SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2308

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2021

Contrato de Rateio nº 032/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, Estado do Paraná.

Ao vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.393.082/0001-80, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, CENTRO, nº 203, Sertaneja - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, Casado, RG: 4.988.937-2, CPF: 676.900.769-04, endereço na Rua Machado de Assis, 973, Sertaneja, CENTRO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.397 de 09 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.196,86 (vinte mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), divididos em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 2.532,81 (Dois mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.196,86	104
TOTAL	15.196,86	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 26 de maio de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de maio de 2021.

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal de Sertaneja -PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Josiane Geremias Maganha
RG: 7.938.291-4

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:92B4B85A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2019 - PREGÃO Nº. 24/2019

EXERCÍCIO 2021
TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 26/2019, decorrente de Pregão n° 24/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS CLASSES A, B e E.
O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede no endereço Av. Goiás, 431, Zona 01, Cianorte-PR neste ato representada por **MARCELO GONÇALVES DIAS,** portador do RG n° 7731932-8, portador do CPF sob n° 037.950.069-88, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/07/2022 com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 09 de julho de 2021

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Bio Residuos Transportes LTDA - ME
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 08.680.158/0001-61
	MARCELO GONÇALVES DIAS
	RG n° 7731932-8
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF n° 037.950.069-88
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:46CAD6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2019 - PREGÃO Nº. 24/2019

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo do contrato nº 26/2019, decorrente de Pregão n° 24/2019 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DAS CLASSES A, B e E.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix – Pr., 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede no endereço Av. Goiás, 431, Zona 01, Cianorte-PR neste ato representada por **MARCELO GONÇALVES DIAS,** portador do RG n° 7731932-8, portador do CPF sob n° 037.950.069-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 21.456,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, PR., 09 de julho de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Bio Residuos Transportes Ltda - Me
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 08.680.158/0001-61
	MARCELO GONÇALVES DIAS
	RG n° 7731932-8
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF n° 037.950.069-88
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2700FACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 75/2021

Decreto nº 75/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.168,68 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.16.482.0009.1.028.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
423 - 4.4.90.61.00.00	03501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.168,68
Total Suplementação:			**64.168,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do, 13 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3CB04B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 76/2021

Decreto nº 76/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.100,00 (cento e quatro mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.16.482.0009.1.028.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	
422 - 4.4.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	104.100,00
Total Suplementação:			**104.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	104.100,00
Total da Receita:		**104.100,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4C37C324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 74/2021

Decreto nº 74/2021 de 13/07/2021

Ementa: Abre Crédito Extraordinario e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinario no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.122.0014.2.083.		Enfrentamento da Emergencia COVID-19	
389 - 3.3.90.30.00.00	01070	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	01070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do 13 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:71DA48BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 78/2021

Decreto nº 78/2021 de 16/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.365.0019.2.037.		Manutenção e Encargos de Creches	
424 - 3.3.90.30.00.00	31108	MATERIAL DE CONSUMO	260,00
Total Suplementação:			**260,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.21.00.00000000	Fonte: 1001	260,00
Total da Receita:		**260,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, e 16 de julho de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6F3D8693

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CP N° 001/2021

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMSA – OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E/OU FINANCEIRAS COOPERATIVAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SMSA**, que após recebidas e analisadas as respostas das diligências encaminhadas para as respectivas instituições, a Comissão Permanente de Licitações encerra a diligência. Uma vez sanados os questionamentos levantados na abertura dos envelopes de habilitação, se dará continuidade ao processo de credenciamento das instituições. Depois de esclarecidos os questionamentos, a comissão decide por: A) Habilitar a instituição Sicoob metropolitana inscrita no CNPJ **03.459.850/0001-40** para os itens 01, 03 e 05; B) Habilitar a instituição **Sicredi S/A** inscrita no CNPJ **01.181.521/0001-55** para os itens 01, 02, 03, 04 e 05. Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 16 de Julho de 2021

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:1496C1CE

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **02 de agosto de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 15 de julho de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3E188D21

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Altera o Ato da Presidência nº 003/2021 na forma que especifica**.**

Art. 1º O § 1º do Art. 4º e o § 1º do Art. 8º do Ato da Presidência nº 003/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º……..

§ 1º Será permitido até 2 (duas) por vez, para cada anexo da Câmara, entrar e permanecer por até 30 (trinta) minutos, ou seja, até 6 (seis) pessoas poderão permanecer dentro da Câmara.
……..
Art. 8º……..
§ 1º Os vereadores poderão atender munícipes apenas com horário marcado e até 2 (duas) por vez nos respectivos gabinetes." (NR)

Art. 2º Este Ato tem vigência na data de sua publicação **com efeitos a partir do dia 19/07/2021.**

Art. 3º Publique-se.
Art. 4º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de Julho de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C5E36E3C

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 387/2021

SÚMULA:Nomeia Pregoeira e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º- Nomear a Pregoeira e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2021, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRA

Jéssica Gonçalves Castione Jagas	CPF: 081.057.129-38

Equipe de Apoio

Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Wellington de Oliveira Bueno	CPF: 084.638.429-92
Luiz Felipe Azevedo	CPF: 396.327.088-81

2º- Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º- Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DISFARÇA/REVOGUE.

4º- Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º- Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º- Fica revogada a Portaria nº 110/2021, de 13de janeirode 2021.

7º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C21C725D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 148/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 148/2021

Origem:	DISPENSA - nº 18/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação de conjunto de sistema de Iluminação Pública do Município de Sarandi-PR.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ/CPF:	04.368.898/0001-06
Total do contrato:	R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
Vigência:	Prazo de Vigência indeterminado a partir da data de sua assinatura
Data da assinatura do contrato:	22 de junho de 2021.

Sarandi, 22 de junho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:56E531A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 225/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 225/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 50/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução de carneiras simples e duplas em concreto pré-moldado, no Cemitério Municipal de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo.
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF:	36.616.106/0001-61.
Total do contrato:	R$ 365.999,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Vigência:	16 de julho de 2021 à 16 de julho de 2022.
Data da assinatura do contrato:	16 de julho de 2021.

Sarandi, 16 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0B4ECD70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 192/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 192/2019

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 008/2018**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com serviços de demolição mecânica de pavimento e transporte; compactação de aterros; regularização e compactação do subleito; base em brita-graduada; imprimação com cm-30; limpeza e lavagem da pista (recape); pintura de ligação com emulsão; tapa-buracos e reperfilamento em CBUQ; revestimento em CBUQ esp.=3,0cm; demolição e remoção de meio-fio; demolição de concreto simples (calçadas); colchão de pedra britada (calçamentos); calçada em concreto; rampa para PNE Com piso tátil; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placas refletivas de sinalização vertical; galeria de águas pluviais com tubos de concreto; bocas-de-lobo; caixas-de-ligação; poços-de-visita; escoramento de vala; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do Programa nas vias do Jardim Independência**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 166.056,34 (cento e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com fulcro na Cláusula Vigésima Quarta do referido contrato".**
ASSINATURA	**14 de julho de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:12A09E4B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRENCIA 001/2021

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: CONCORRENCIA Nº 001/2021-PMS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SARANDI - PARANÁ, EM ATERRO SANITÁRIO COM LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRENCIA Nº 001/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, em atendimento ao APA nº 19484 do TCE PR.

Sarandi, 16 de julho de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:26B29DD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – PMS AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Ref: **A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMANTO (VEÍCULO DE 7 LUGARES - FLEX)**O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar **da licitação supramencionada que a data de abertura foi adiada para o dia 03/08/2021, às 09:00 horas.**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do estabelecidas no respectivo edital, que se encontra disponível no site: www.sarandi.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 16 de Julho de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:272F34FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 385/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor municipal e dá outras providências.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, Pareceres Jurídicos n° 720/2021 e 760/2021 e Conclusão de Perícia Médica de 24/06/2021;

R E SO L V E:

Art. 1º- Conceder a readaptação profissional ao servidor **ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA**, CPF 018.723.639-97, do cargo de GUARDA MUNICIPAL para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de perícia médica;

Art. 2º- O servidor atuará nesta municipalidade, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente;

Art. 3º- O servidor deverá apresentar anualmente laudos médicos que atestem seu estado de saúde;

Parágrafo único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:578C28DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - REPROGRAMAÇÃO

RESOLUÇÃO n.º 32/2021

Dispõe sobre aprovação o Plano de Ação 2021 referente ao Recurso da Portaria Federal n.º 369/2021 – Incremento Temporário COVID 19 EPIS - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - no valor de R$ 39.375,00 para aquisição de EPIs – Equipamento de Proteção Individual e Apreciação dos materiais já adquiridos e reprogramação de valores do recurso.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 13 de Julho de 2021.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

- A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

- A Portaria 113/2015 Que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

- A apresentação da Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social – Eliane Andrade Florindo da Rosa ;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Ação 2021 referente ao Recurso da Portaria Federal n.º 369/2021 – Incremento Temporário COVID 19 EPIS - FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - no valor de R$ 39.375,00 para aquisição de EPIs – Equipamento de Proteção Individual e Apreciação dos materiais já adquiridos.

Recurso: Incremento Temporário COVID 19 EPIS
Fonte de recurso: 33.1022 Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Conta Corrente: 72931-0 Banco: Brasil
Saldo em Conta: Rendimento Bancário: R$ 63,60 Valor total: R$ 39.438,60

Valor total informado no Ofício nº 400/2021 - SAS: R$ 20.255,00

Descrição	Valor
Aquisição de Luvas	R$ 5.665,80
Aquisição de Acrílico	R$ 11.512,00
Protetor Facial	R$ 1.939,20
Óculos de Proteção Individual	R$ 438,00
Máscara Cirúrgica	R$ 700,00
Valor Total:	**R$ 20.255,00**

2. Reprogramação de Saldos R$ 19.183,60 – Produtos a serem adquiridos: Termômetro Digital, Tapete Sanitizante, máscara cirúrgica descartável, avental hospitalar, Aquisição de óculos de proteção, máscara infantil, botas de PVC, Alcool 70º C, Alcool em Gel, Aquisição de luvas e Protetor facial. A secretaria Municipal justifica que ainda não definiu as quantidades dos produtos pois alguns materiais aqui citados estão em processo final de licitação.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Julho de 2021.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3B65381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 035/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
HABITAT LOTEADORA LTDA	397205	35	03	JD. OURO VERDE III
ALCIDES MARTUCI	147702	01	09	JD. PERIMETRAL
IMOBILIARIA LOS ANGELES LTDA	210560	06	01	JD. CRUZEIRO

Paço Municipal, 15 de JULHO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:EC731DC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 198/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Designa os responsáves pelos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná..

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela geração dos dados da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu a serem declaradas nos diversos módulos do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Paraná conforme o quadro a seguir:

CPF	NOME DO SERVIDOR	MODULO DO SISTEMA SIM-AM
021.757.659-11	GILVANE HOFFMANN	TABELAS CADASTRAIS
021.757.659-11	GILVANE HOFFMANN	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
021.757.659-11	GILVANE HOFFMANN	CONTÁBIL
064.620.629-08	DAIANE CAMBRUZZI	TESOURARIA
039.241.419-83	GLEISE AP. BRAGA PELIZZARI	LICITAÇÕES
115.547.439-23	JOANA LUEDKE CAMARGO	CONTRATOS
082.731.779-47	LUCIELI INES MAJOR	PATRIMÔNIO
058.060.349-09	DIONATAN TREVISAN	CONTROLE INTERNO - FROTAS
475.480.881-91	SIDNEI LUIZ DERLAN	FOLHA DE PAGAMENTO
304.019.099-72	JOSE ROBERTO BOCALON	TRIBUTÁRIO
026.924.079-97	FABIELLE BOCHIO	OBRAS PÚBLICAS

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 117, de 26 de julho de 2019.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D30DCD7E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.383 de 02 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.298,47 (nove mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	855	Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		9.298,47

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 9.298,47.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.8.03.9.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	855 – Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.298,47

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 9.298,47.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:12DE4137

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL 05/2021 - CHAMAMENTO PARA AUIENCIA PUBLICA

EDITAL 05/2021–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que disponibilizará, no site oficial da Prefeitura, link para participação da população em geral, na **ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025 E PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2022**, disponível a partir do dia 19 de julho de 2021, (segunda-feira) às 14 horas, encerrando no dia 31 de julho de 2021, as 17 horas, cujo acesso será disponível da seguinte forma:

Link: https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/
Opção: "Plano Plurianual (PPA) Quadriênio 2022/2025 e Prioridades Orçamentárias para o Exercício de 2022."

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de julho 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:55F1A95A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2021, com abertura e julgamento em 16 de julho de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE / ITEM
R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 07.580.056/0001-01	LOTE 01; ITENS 1;2;3;4

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 16 de Julho de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:5A870519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 16/07/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 036/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 07.580.056/0001-01
Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:D8AD98FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 066/2021
OBJETO: Contratação de empresa para realização de capacitação sobre atribuição do Conselho Tutelar e acesso ao SIPIA aos conselheiros tutelares do município, conforme Dispensa por Limite 021/2021. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. **CONTRATADA**: CLEUCIMARA MOLON JUBELLI 02476143944, com CNPJ Nº34.798.600/0001-69, com sede AV RIO GRANDE,250 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por CLEUCIMARA MOLON JUBELLI, portador do CPF Nº 024.761.439-44e do RG nº79199010. ITENS: LOTE 1, ITEM 1, VALOR UNIT.R$:240,00, VALOR TOTAL R$: 1.920,00; ITEM 2, VALOR UNIT.R$:240,00, VALOR TOTAL R$: 1.920,00. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 30 DIAS, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/08/21. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/07/2021.

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:4B8ACF2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 085/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria para o gerenciamento de projetos e capacitação para uso dos sistemas de projetos de transferências interfederativas, conforme especificações em edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
ABERTURA: Dia 03 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:ABDC3914

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 193

PORTARIA Nº 193/2021, de 16 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20**(vinte) horas semanais a professora ***ANDREISSA DE SOUZA CALZA,*** portadora do RG nº 9.700.208-8-SSP/PR, e CPF nº 072.908.269-57, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 21 de julho de 2021.

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:04AB3235

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 194

PORTARIA Nº 194/2021, de 16 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **20**(vinte) horas semanais a professora ***ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI,*** portadora do RG nº 1747440-0-SSP/MT, e CPF nº 023.105.879-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 26 de julho de 2021.

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:82E4E3D6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 195

PORTARIA Nº 195/2021, de 16 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Art. 1º - AMPLIAR Carga Horária em **07**(sete) horas semanais a professora ***SILVANIA BOM,*** portadora do RG nº 6.661.510-3-SSP/PR e CPF nº 024.967.459-90, ocupante do cargo de Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 26 de julho de 2021.

revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D2388FAE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 196

PORTARIA Nº 196/2021, de 16 de julho de 2021

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º -SUSPENDER a Concessão de **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006**,** concedida pela **PORTARIA de nº 083/2021** de 08 de março de 2021, cessando seus efeitos legais na data de 25/07/2021.

Art. 2º - Ficando saldo remanescente da **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o **Art. 128 da Lei nº 376** de 06 de dezembro de 2006, para a servidora efetuar posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CAF46187

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 197 FERIAS

PORTARIA Nº 197/2021, de 16 de julho de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
JOSE ROBERTO BOCALON	10	19.06.2019 a 15.06.2020	15.07.2021 a 29.07.2021
FABIANO CALZA	08	01.12.2019 a 30.11.2020	12.07.2021 s 19.07.2021
ELISANE DALO TIBES	30	15.04.2019 a 14.04.2020	01.08.2021 a 31.08.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 16 de julho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:627B94C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 61/2021

DECRETO Nº 061/2021, de 16 de julho de 2021

SÚMULA: "Institui programa para as instituições da Rede Municipal de ensino de Abatiá a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e dá outras providências.

Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal de Abatiá Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.808/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, recuperação da saúde, a organização da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná, Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus, a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Abatiá;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/2020 que adota medidas para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito do município de Abatiá decorrentes dos avanços da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, causador da infecção COVID-19, com a suspensão das aulas presenciais por tempo indefinido;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e
DECRETA:
Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino no período de 19/07/2021 a 01/08/2021.
Parágrafo único. As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de maneira remota e extracurricular de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, via WhatsApp, via e-mail dos professores regentes de turmas e através do aplicativo Google Classrrom.
Art. 2º. Determina o retorno das atividades escolares no período de 02/08/2021 a 30/10/2021 na modalidade semi presencial.
Parágrafo único. As modalidades de ensino poderão ser alteradas em datas futuras sendo revistas mensamente em conformidade ao enfrentamento ao coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e diminuição de casos dentro do Município de Abatiá – Paraná, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Abatiá.
Art. 3º. Ficam instituídas normas relacionadas as atividades remotas e extracurriculares presenciais ao ensino a serem desenvolvidas pela rede pública municipal de ensino de Abatiá no período de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), especificado no Art. 1º e 2º deste Decreto, sem prejuízo as atividades de aulas não presenciais, nos termos deste Decreto.
§1º. As atividades não presenciais referidas no *caput* deste artigo serão organizadas em forma de apostila entregues a cada 15 (quinze) dias, subdivididas em quatro horas diárias, totalizando 20h (vinte horas) semanais, com abrangência em todos os componentes curriculares obrigatórios.
§2º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de cada professor realizar interação com sua respectiva turma, utilizando recursos de mídias (redes sociais), tais como WatsApp, Facebook e Google Meet e Google Classrrom, ou disponibilizar vídeos de orientações.
§3º. No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, e-mail, bem como por meio do aplicativo WhatsApp ou na modalidade presencial na escola.
§4º. Em casos excepcionais, com autorização dos pais e responsáveis, poderão ser realizadas atividades presenciais extracurriculares com atendimentos de alunos na instituição, como o professor de reforço, conforme Termo de compromisso dos pais e responsáveis assinado e entregue na escola.
§5º. A realização de atividades presenciais extracurriculares não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizada aos estudantes.
§6º. O atendimento semi presencial, será organizado pela direção da instituição com cronograma adequado para cada turma, e com aprovação da Secretaria da Educação, tomando todos os cuidados necessários, contribuindo assim para a estruturação das medidas de proteção da saúde de todos.
§7º. O atendimento extracurricular presencial, ocorrera mediante a organização do cronograma da escola com aprovação da direção e Secretaria da Educação.

§8º. As atividades semi presencial, serão iniciadas pelo 5º ano letivo e com progressão gradativa as demais turmas, conforme cronograma previamente elaborado.
§9º. O Professor com atendimento extracurricular, utilizará da sua jornada presencial na instituição, sem prejuízo ao atendimento remoto.
Art. 4º. As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa a todos os alunos.
§1º. O responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entregas estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, a fim de evitar aglomerações, bem como assinar controle de retirada e entrega das atividades.
§2º. O aluno ou seu responsável deverá entrar em contato com seu professor ou com a direção da escola no mínimo uma vez por semana, via WhatsApp, telefone ou e-mail, para manter-se atualizado sobre as atividades curriculares e possíveis mudanças que possam ocorrer na modalidade de ensino atual aplicada no município de Abatiá.
Art. 5º. O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pelo respectivo educandário, devendo os trabalhos serem devolvidos aos professores para contabilização de frequência e análise dos resultados obtidos.
Parágrafo único: A devolução para correção das atividades deverá ocorrer, conforme cronograma previamente estabelecido pela escola.
Art. 6º. Os profissionais da Educação Especial deverão participar do desenvolvimento das atividades juntamente com os professores regentes, a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.
Art. 7º. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.
Art. 8º. Cada uma das instituições escolares deverá apresentar proposta de trabalho, a serem aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. Todas as instituições de ensino deverão organizar cronograma para seu quadro de professores e demais servidores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que a carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:
I – Todos os Funcionários lotados na educação deverão cumprir no estabelecimento de ensino 100% de sua carga horária de forma presencial (acompanhado pelo ponto biométrico), mediante a organização e cronograma da direção e equipe pedagógica para fins de desenvolvimento das atividades.
II - Estabelece também aos estagiários para que cumpram no estabelecimento de ensino ao qual estiver lotado, 100% de sua carga horária, mediante a organização da direção e equipe pedagógica.
§1º - Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que todos os servidores cumpram jornada conforme Parágrafos I e II.
§2º - Os servidores que se encontram afastados por apresentarem comorbidades e que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar as atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias após a 2º dose Covid 19.
Art. 10. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como horas de estudo, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
§1º - Os registros das notas e conceitos serão realizados de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Art. 11. Os casos omissos e situações especiais serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, em 16 de julho de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:FF9048B7

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Favorecido: Renan Moreira dos Reis de Assis.
CNPJ: 29.959.755/0001-08.
Objeto: Aquisição de peças para o veículo marca VW/Saveiro 1.6, ano 2009.
Valor Total: R$ 3.006,00 (Três mil e seis reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.99.
Data: 16 de julho de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:7A49D54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO N° 27, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n°1.076, de 13 de julho de 2021, a qual Obriga o Poder Executivo Municipal a apresentar à Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, relatório de prestação de contas e de gestão de todas as Secretarias, semestralmente,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido as seguintes datas para os Secretários Municipais comparecerem à Câmara Municipal, a fim de prestar contas dos trabalhos realizados por cada Secretaria, correspondente ao período de janeiro a junho de 2021:

DATA	SECRETARIA	RESPONSÁVEL
16/08/2021	Secretaria Municipal de Saúde	Irani Aparecida dos Santos
23/08/2021	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Luiz Fernando Lepper
30/08/2021	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo	Everson Luan Adolphatto
08/09/2021	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Valmir Gorniak
13/09/2021	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Eliza Dranka Pazda
20/09/2021	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	Jaime Junior Ferreira

Art. 2° A apresentação será realizada durante as Sessões Ordinárias da Câmara, às 19 horas.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Municipal n° 1.076, de 13 de julho de 2021, o relatório de prestação de contas e de gestão deverá conter, obrigatoriamente:

I - Programação e execução dos projetos, planos e ações desenvolvidos;
II - Situação financeira e orçamentária de cada secretaria;
III - Demonstrativo de aplicação de recursos financeiros recebidos, quando houver;
IV - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelas secretarias;
V - Relação de todos os contratos firmados e andamento de processos licitatórios, voltados ao desenvolvimento das atividades das pastas;
VI - Outras ações em geral que entenderem pertinentes para apresentação.

Art. 3° O esboço das prestações de contas deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo com antecedência mínima de 07 (sete) dias à data da apresentação.

Art. 4° Deverá ser obedecido na integralidade o disposto na Lei Municipal n° 1.076, de 13 de julho de 2021.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 16 de julho de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:208A8256

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - FUNDEB - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º E 2º BIMESTRE DOS RECURSOS DO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 01, de 16 de julho de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao 1º e 2º Bimestre do exercício de 2021 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 135/2021, de 29 de março de 2021 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 16 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial relativas aos meses de janeiro à abril do exercício de 2021 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de julho de 2021.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:FEFDC711

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a FG 30 concedida a Servidora **BEATRIZ DOS SANTOS**, matrícula nº 2204, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/06/2021, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:11C6D50C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder FG-70, a Servidora **BEATRIZ DOS SANTOS**, matrícula sob n° 2204, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE FISCAL, lotada na secretaria de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – PR, por desempenhar além de suas atribuiçõesdo cargo executa: Fiscal de Tributos, Fiscal de Postura e Fiscal de Rua. Exercendo com eficiência atividades de levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realização de estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; notificações, autos de infração, fiscalização de atividades sem a devida licença municipal, Obstrução de calçadas/espaços públicos, ruas, e construções irregulares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/06/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:E93D606A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **MARIA JOAQUINA DE MELO ANDRADE** matricula 018, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR**,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 19/07/2021 e termino em 28/07//2021, férias referentes ao período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A78F3FBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 142, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **ANA MARIA MORESCHI** matricula 2717, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 19/07/2021 e termino em 17/08/2021, férias referentes ao período aquisitivo de 18/01/2020 a 17/01/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:A0CCA6AE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 143, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas ao servidor **JEAN RODRIGO FIORENZANO** matricula 2275, ocupante do cargo efetivo de ASSITENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 12/07/2021 e termino em 31/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/07/2021 revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:9005E37E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº144, DE 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo IV, Seção VIIII, Art. 115 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora **Kerli Aparecida Maess Figueira**, matrícula sob n° 416, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 16/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de julho de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:64C1054B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 186 DE 16 DE JULHO DE 2021

DECRETO N.º 186, DE 16 de julho DE 2021

Súmula: "Dispõe acerca do retorno presencial das aulas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal e estadual de ensino na forma hibrida"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**, **ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1º Fica estabelecido a data de 21 de julho de 2021 para o retorno das aulas da rede municipal e estadual de ensino;

Art 2º O retorno das aulas será de forma hibrida, ficando condicionado cada instituição organizar seu cronograma de retorno;

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 16 de julho de 2021.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:F7FD4536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº121/2021

Onde-se lê:

Portaria nº. 121/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcelo Antonio Mallmann da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 163.376.649-49 e portador do RG nº 6.823.714-9, para o Cargo de Assessor Administrativo/Contábil/Financeiro, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Leia se:

Portaria nº. 121/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR Marcelo Antonio Mallmann da Silva, inscrito no CPF/MF sob o 963.376.649-49 e portador do RG nº 6.823.714-9, para o Cargo de Assessor Administrativo/Contábil/Financeiro, a partir de 01 de Julho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Julho de 2021.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B6985122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 102/2021

> ‘‘Altera os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA do Município de Almirante Tamandaré.’’

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 69, IV e artigo 89, I, "a" da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA do Município de Almirante Tamandaré, será composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
JOÃO MÁRCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA, titular;
CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS, suplente.

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TATIANA TOMAL BRONDANI DOS SANTOS, titular;
FÁBIO HOFFMANN, suplente.

III - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social:
OSNI FELIPE DE FREITAS, titular;
LILIAN DOMANSKI, suplente.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
GISELE PRISCILA APARECIDO, titular;
DAYANE KARINE BOZZA DE PRÁ, suplente.
V - IDR PARANÁ:
ANA CAROLINA PEDROSO DE ALMEIDA, titular;
ÍCARO DANIEL PETTER, suplente.

ÓRGÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

VI - Representante da Associação de Produtores Agrícolas de Almirante Tamandaré – APAAT:
AIRTON SCHOLSCHOSKI;
CLAUDIO KLEINA.

VII - Representante da CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida:
ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS, titular;
VANDERLINO ALVES, suplente.

VIII - Representante da Igreja Católica Apostólica Romana:
JOSE IBANES PITZ, titular;
IRMÃ BRUNA FONSECA MOREIRA, suplente.

IX - Representante da Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Jardim Roma e Anita Garibaldi - ACOMARAG.
APARECIDO ANTONIO DE ARAÚJO, titular;
MARIA LUCINÉIA RIBEIRO VALADARES, suplente.

X - Representante da Associação de Proteção Materno Infantil - APMI
ELISETE DE SOUZA SANTOS, titular;
TEMIS DE FÁTIMA LUCIANO, suplente.

XI - Representante da JOCUM Monte das Águias
LARISSA PEREIRA DE SOUZA SANTOS, titular;
THIAGO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, suplente.

XII - Representante da Escola Ecológica marcelino Champanhnat
NIELMA FERREIRA VAZ, titular;
LUIZA FERNANDES GOMES, suplente.

XIII - Representante da AECRI Projeto DORCAS
DARCLÊ SUSAN WESTPAL DA CUNHA, titular;
SIRLEI HERPICK, suplente.

XIV - Representante da Igreja Batista do Lamenha Grande
FRANCIELE ANTONIA DA SILVA KOEHLER, titular;
LUIZ FELIPE MACHADO, suplente.

XV - Representante da Associação BETESDA
LINDOMAR FORCATO, titular;
VILSON JOSÉ DOS SANTOS, suplente.

XVI - Presidente: Nielma Ferreira Vaz
Vice Presidente: Vilson José dos Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 193/2019, de 10 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 12 de julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:C1094903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 087/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado E MANTOVANI – ME, CNPJ: 07.857.660/0001-32, sede na Rua Piquiri, centro no munícipio de Altamira do Paraná - PR, CEP 85.280-000 - PR, representado pelo Sr. (a): Eric Mantovani, RG: 7.008.655-7/ SSP – PR CPF: 016.507.789-10, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 087/2021 e Dispensa nº 043/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação para aquisição de Isca formicida granulada e Ração de Peixe para atender a necessidades da Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e sim satisfazer a demanda da Administração Pública do Munícipio de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O presente contrato tem como valor global tem como R$ 8.247,00 (oito mil e duzentos e quarenta e sete reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 14 de julho de 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:F07E413D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 313/2021

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de julho de 2021, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias** à servidora **ALINE THAISA VERDELHO,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.919.606-1- SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **069.305.719-03** e matrícula funcional nº **508559**, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria de Educação e Cultura**,** conforme Lei 130/2005, Capítulo V, Seção III, Artigo 84 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:146EC896

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 314/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Conselheira tutelar suplente.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1°** – Nomear a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2021, a Conselheira Suplente, Sra. **SILVANA MARIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, maior, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **10.080.415-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **060.393.369-60**, para substituição da Conselheira Tutelar titular, Sra. Daiane Ribeiro dos Santos, afastada em virtude da Lei 14.151/21.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B069B8DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 315/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ANTONIO ELIZEU ZAGO,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **2.180.078-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **454.290.909-30** e matrícula funcional nº **3620**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE SERVIÇOS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9D02F863

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 316/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **ARI DE SENE,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 5.239.955-6-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **nº. 672.781.759-68** e matrícula funcional **nº 3824**, exercendo o Cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:26069E34

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação da PORTARIA Nº 301/2021.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - RETIFICAR** a PORTARIA Nº 301/2021 que dispõe sobre a concessão de Licença prêmio ao servidor **GISLEI RODRIGUES DIAS,** apenas quanto a data de início.*

I – Onde se lê:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia **01 (primeiro)** de julho de 2021.*

II – Leia-se:

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia **02 (dois)** de julho de 2021.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A0D61B76

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43/2021 DE 01/07/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

462 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres
05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO

130 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

463 - 4.4.90.52.00.00 788 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Suplementação: 8.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021 .

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:06904A12

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 44/2021 DE 01/07/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

17 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 20.000,00

38 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

212 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 5.000,00

214 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

354 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Suplementação: 52.200,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.14.00.00000000 Fonte: 1000 500,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.9.9.0.12.21.00.00000000 Fonte: 1000 1.500,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 35.200,00
Total da Receita: 52.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 01 de julho de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6E1071ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 147/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das eleições dos Membros para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, manutenção dos atuais mandatos e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, ainda vivenciada, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO o atual cenário da crise sanitária no Estado do Paraná, com 1,33 milhão de casos de Covid-19 (943 mil recuperados) e de 33.160 óbitos confirmados até a data de 15 de julho de 2021, e no Município de Amaporã, com 14 casos ativos e sete mortes confirmadas, até a data de 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a recomendação pela não realização de processo eleitoral que possa causar aglomerações, emanada pelos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial em reunião realizada no dia 15 de julho de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, sede Administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspensa, excepcionalmente, a eleição dos Membros para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º. Fica prorrogado os atuais mandatos dos Membros e respectivos Suplentes do CMP, nomeados pelo Decreto Municipal 051/2019, de 22 de março de 2019, até que se possa realizar o referido processo eleitoral com a devida segurança sanitária.

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 19 de julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7969915C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 923/2021

LEI Nº 923/2021, 16 de julho de 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Mauro Lemos, submete à Câmara Municipal para apreciação e aprovação o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento) aos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, funções gratificadas e cargos comissionados do Poder Executivo da Administração Pública Municipal, a partir de 1º de maio de 2021, nos termos do disposto no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, assim calculada:

Parágrafo único: 6,76% (seis virgula setenta e seis por cento), referente ao índice apurado oficialmente sobre a inflação ocorrida no acumulado de abril de 2020 a abril de 2021, conforme Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Não farão jus ao aumento e recomposição salarial de que trata o artigo 1º os Funcionários contemplados pelo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério, que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e também os funcionários contemplados pelo Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias que possuem reajuste garantido por tabela própria nos termos da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16/07/2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:9658553C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 047/2021 VINCULADO A O PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2021 DE 01/07/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **VETOR AUTOMOVEIS LTDA,** estabelecida na Rua Jamil Helú, n°. 5327, Quadra 14, Lote 1, Trevo de Acesso/PR, Parque Industrial I, Cep: 87.507-015, na cidade de Umuarama - PR, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 21.212.879/0003-77,** representado neste ato por sua proprietária o Sr. Marcos Antonio Urio, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.300.398-4 SESP/PR, e do CPF nº. 706.928.319-91, **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, Zero Quilômetros, ano 2021 ou superior, para aumento da capacidade técnica de atendimento as famílias assistidas pela Assistência Social na proteção social básica, conforme incentivo financeiro da Programação no 41010512190001 - Ministério da Cidadania. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 64.250,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E CONDIÇÕES -** A entrega deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O local de entrega será descrito na Autorização de Fornecimento, sem custo adicional de frete ou outros. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (Doze) Meses, a contar da data de sua assinatura do contrato entre as partes. **PRAZO DE VIGENCIA**: O prazo de vigência deste contrato é de 16/07/2021 até 16/07/2022, totalizando 12 (Doze) Meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-Paraná. **Anahy-PR, 16/07/2021.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:3DEC151C

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015. Considerando o Pedido de Renúncia do Conselheiro Tutelar Titular José Maria Rotta, protocolado junto ao CMDCA na data de 15 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO:

1- A CONVOCAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente, conforme relação abaixo para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anahy – Pr, munido dos documentos pessoais no prazo de 03 (três) dias úteis para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar Titular, após a publicação deste Edital.

Nome	Classificação
Valcielene Fabris Rocha	2º Suplente

Anahy, 16 de julho de 2021

RITA DAIANE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B341EE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do diaquatorze dejulho de dois mil e vinte e um. Devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19) esta reunião foi realizada por meio de videoconferência, pelo aplicativo *Google Meet*. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração:Marissol Angélica Félix, Mikaely Alves Moreira, Flávia Maria da Silva,Aurenilson Cipriano eLeônidas de Resende Teixeira. Do Conselho Fiscal participaram as servidoras Silvane Marcela Mazur e Zilma Aparecida Pereira Paviane. A reunião também contou com a participação doControlador Interno, Kaike Monteiro Borges. Justificaram as ausências: Alexandre Mendes Pereira (motivo trabalho) e Carlos Henrique Claro de Carvalho (folga dos dias trabalhados na Eleição de 2020).O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, aprovada por todos e publicada na edição nº 2294 de 29/06/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.Em seguida passou a explanar sobre a carteira de investimentos do FUNPESPA. Em 30/06/2021 o saldo em carteira era de R$ 51.684.199,60 (cinquenta e um milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e sessentacentavos).A carteira do FUNPESPA está distribuída da seguinte forma: 71,43% em renda fixa; 28,19% em renda variável e 0,38% no segmento de investimentos no exterior. A

gestão e administração dos recursos se encontram alocada desta forma: 46,16% na Caixa Econômica Federal; 26,31% no Itaú Unibanco; 23,91% no Banco do Brasil; 3,25% no Sicredi e 0,37% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,36% a.a.) no mês de junho ficou em 0,97% e a rentabilidade do mês foi de 0,33%.No ano a meta está em 6,44% e o retorno em 1,38%.Pelo quarto mês consecutivo o FUNPESPA obteve um rendimento positivo, fechando junho com um retorno no valor de R$ 168.544,41 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) sendo que desse montante R$ 138.022,90 (cento e trinta e oito mil e vinte e dois reais e noventa centavos)é o retorno em renda variável, R$ 33.723,52 (trinta e três mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) em renda fixa e – R$ 3.202,01 (três mil e duzentos e dois reais e um centavo) no segmento de investimentos no exterior.Notamos neste ano uma forte variação nos valores dos índices de renda fixa que vêm oscilando muito. Há títulos públicos que apresentam queda de mais de 13% no semestre e novamente em junho esses títulos voltaram a apresentar baixa devido à pressão inflacionária, à continuidade do movimento de elevação da taxa Selic pelo Banco Central e um noticiário político mais conturbado.Na renda variável, o Ibovespa fechou junho com alta de 0,46% no mês. Junho também foi um mês de muita oscilação na Bolsa, que iniciou com otimismo pela surpresa da alta do PIB brasileiro e a aceleração da vacinação contra Covid-19, contudo no final do mês a discussão sobre a reforma tributária proposta pelo Governo, que dentre outras coisas prevê a taxação de dividendos não agradou os investidores, repercutindo mal no mercado financeiro.Em seguida André abriu espaço para perguntas e esclarecimentos. Silvane perguntou como ficou o dólar que o FUNPESPA comprou no mês de junho. Pelo site da Crédito e Mercado, André mostrou que a moeda americana fechou junho em queda de 4,40% e que o fundo que o FUNPESPA iniciou aplicação, o ITAU FIC AÇÕES BDR NÍVEL I acompanhou o dólar e fechou em -4,43%. Aurenilson lembrou que o instituto não pode comprar o dólar diretamente no mercado financeiro e que aplicação foi por um fundo de ações. André complementou que na composição da carteira do fundo há ações de empresas estrangeiras que são negociadas na Bolsa de Valores e dessa forma que o fundo é atrelado ao desempenho do dólar. Em seguida, Adriana iniciou dizendo que enviou os relatórios por e-mail a todos os conselheiros, mas que também iria apresentá-los em tela para que pudessem acompanhar. Logo, apresentouos balanços do mês de junho através do balancete resumido, sendo o valor total de entradas de R$ 1.374.068,15 (um milhãoe trezentos e setenta e quatro mil e sessenta e oito reais e quinze centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Câmara, Funpespa e Samae), parte patronal (também da Prefeitura,Câmara, Funpespa e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, outras receitas recebidas a maior, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Adriana explicou que a receita recebida a maior é um valor pequeno referente a uma contribuição de uma servidora que esteve em licença sem remuneração e agora recolheu o pagamento atualizado de uma parte do período que será necessário para a antecipação da aposentadoria e na soma dos valores devidos ela fez um depósito com o valor arredondado a maior, por isso gerou essa receita. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 974.620,97(novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte reais e noventa e sete centavos), que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha do Funpespa, despesas de manutençãocomo água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, materiais de expediente, compensação previdenciária e o pasep. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 399.447,18 (trezentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos). Adriana disse que enviou o relatório de receita onde todos podem verificar as receitas por entidade e codificação. O relatório de despesas pagas no mês, o Balanço Orçamentário do mês e o Balanço Patrimonial acumulado até junho, assim como a tabela dos saldos do Funpespa.Adriana questionou se tinham mais dúvidas,Marissol pediu para a Adriana explicar o que é o relatório de desvalorização dos investimentos, enviado por e-mail.Adriana explicou que trata-se do lançamento do retorno dos fundos de investimentos que fecharam negativos no mês, que no caso de junho o total foi de – R$ 34.673,19 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e três reais e dezenove centavos) e os que ficaram positivos lança a receita que no mês foi de R$ 203.217,60 (duzentos e três mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) e que confrontando os dois o saldo final fecha com o retorno líquido positivo de R$ 168.544,41 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) que consta na planilha de saldos. Adriana lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail e que se for necessário outros relatórios ou formas de esclarecimentos, estamos à disposição. Não houve mais questionamentos.André apresentou o único benefício concedido desde a última reunião: dia sete de julho aposentadoria por tempo de contribuição para Claudia Cristiani Barbosa Gross, no cargo de Professora. Para o resgate do pagamento da folha do mês de julho de dois mil e vinte um, ficou definido por todos que será resgatado do Banco do Brasil, do fundo BB PERFIL ou do fundo IDKA 2, que no dia do resgate consultaremos o retorno de ambos os fundos e o recurso será resgatado do fundo que estiver com melhor rentabilidade no mês.André informou a todos que na data de hojeo Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP foi renovado por mais seis meses e estará válido até dez de janeiro de dois mil e vinte e dois e manifestou seu contentamento com a renovação, pois é um documento que para ser emitido exige que o instituto esteja em dia e regular com uma série de itens cobrados pela Secretaria de Previdência. Silvane perguntou sobre como estava o andamento dos trabalhos da Comissão responsável pela implantação do Regime de Previdência Complementar. Aurenilson respondeu que a Comissão decidiu contratar uma assessoria técnica para esta implantação e que a Prefeita autorizou a contratação. Foram reunidos quatro orçamentos e a solicitação já foi encaminhada ao Departamento de Licitação. Aurenilson frisou que é a Prefeitura que arcará com os custos da contratação e não o FUNPESPA. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, sendo a transcrição feita por mim, André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, e segue assinada por mim e demais servidores, em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6803E960

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.191 DE 16 DE JULHO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19 de julho de 2021**, ao Servidor Público Municipal **LEONEL DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **02/01/2019 a 01/01/2020**.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:272AD909

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA DE REUNIÃO Nº 01/21 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ANDIRÁ.

PAUTA:
1. Pedidos de sinalização, lombadas pela população e outras providências relacionadas ao trânsito do município.
Às oito horas e trinta minutos do dia sete de maio de dois mil e vinte e um, os Conselheiros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Andirá se reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal para análise e deliberação dos pedidos da população, assim, estiveram presentes: Luiz Carlos Pereira (Presidente do Conselho de Trânsito); Lucas Roberto Fernandes (Secretário do Conselho); André Maluzi (Segundo-Secretário do Conselho); Wallace Antonio Petrin (Conselheiro-Representante dos Estudantes Universitários), o Secretário de Viação Rodinelle Cassitta (Conselheiro-Representante da Administração Pública) Valdiria Izidoro Lauton (Conselheira-Representante da Administração Pública) e Ademir Donizetti Rego (Conselheiro-Representante da Sociedade Civil). O conselheiro Lucas iniciou a reunião apresentando o extrato da conta municipal de repasse de valores de multa no valor atualizado de **R$ 23.556,31 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavo)**. Na sequência foi apresentado fotos dos pedidos executados pela Secretaria de Viação, bem como atualização sobre o projeto de sinalização viária do município junto ao Detran-PR que já está finalizado para execução do referido órgão. Foi apresentado ainda o controle de execução dos pedidos da população, referente aos anos de 2018 e 2019. Posteriormente foram apresentados os pedidos da população, os quais foram analisados com **atraso devido as paralisações geradas pela pandemia do COVID-19**. O pedido 01/21, de Vilma da Silva M. Donha, relatou a necessidade de instalação de lombada na Rua Ivaldo Bonacin, Cj Nleson Giroldo. O pedido foi indeferido pelos Conselheiros, tendo em vista que a via pública não comporta instalação do referido obstáculo, uma vez que a via apresenta residência abaixo que pode sofrer danos no escoamento de água da chuva. Na sequência foi apresentado o pedido 02/21, de Delaide Araújo Caetano, que mencionou a necessidade de lombada na Extensão da Rua Prof. Djanira dos S. Maciel, Jd Bela Vista. Após a análise do local, o pedido foi prontamente aprovado pelos Conselheiros. Na sequência foi apresentado o pedido 04/21, realizado por Ronaldo Pereira e Ademir Donizetti, onde relataram a necessidade de retirada de um caminhão estacionado irregularmente na extensão da Rua Prof. Djanira dos Santos Maciel, Jd Bela Vista. O pedido foi prontamente aceito pelos Conselheiros, **com base na Lei Municipal nº 3.335 de 25 de Agosto de 2020**, que proíbe veículos estacionados em via pública de forma irregular, sendo posteriormente encaminhado para o Setor de fiscalização municipal para as providências administrativas. O pedido 05 e 06/21, feito por Cícero Segatto, descreve a necessidade de retirada de lombada e a instalação em outro local na extensão da Rua Antonio Badesso, nº 25, Patrimônio N. Senhora Aparecida. Após analisar o pedido os Conselheiros optaram por indeferir o pedido temporariamente, tendo em vista as exigências apresentadas na reunião, as quais serão sanadas para posteriormente executar o pedido. O pedido 07/21 de Ozéias de Paula relatou a necessidade de lombada na extensão da Rua Candido Fernandes Troina, Jd Canadá, o qual foi prontamente aprovado pelos Conselheiros.
Assim, nada mais a deliberar, a reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Lucas Roberto Fernandes, Secretário do Conselho de Trânsito, subscrevi esta ata, a qual segue assina por mim (assinado no original), esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença deste Conselho.

Andirá, Paraná, 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6DF3090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL SOPRACITADO, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO Nº 139/2021
pregão ELETRÔNICO nº 072/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

1) FICA ALTERADO OS ITENS CONFORME RETIFICAÇÃO DE EDITAL QUANTO AS CLAUSULA Nº DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E CLAUSULA Nº 22 ACRESCENTANDO SUBCLAUSULAS 22.6, – AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS.

ONDE-SE LÊ:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados.
22. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

LEIA-SE:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem contratados.
b. Apresentação de **autorização da Agência Nacional de Petróleo** é condição fundamental para a comprovação da habilitação técnica e também legal da empresa licitante, conforme determina a **Resolução nº 2 de 14/01/2005 / ANP - Agência Nacional do Petróleo - (D.O.U. 19/01/2005**).

22. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1 - A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

22.2 - Caso no decorrer da vigência da ata de registro de preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

22.2.1 -Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

22.2.2 -Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

22.3 -Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

22.4 -Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

22.5 -A detentora da ata não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

22.6 - A revisão do preço original da Ata de Registro de Preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, e ainda se acontece previsão conforme o *Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II – por acordo entre as partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual."*

2) Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Edital

Andirá, 15 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro
Portaria Nº 14.996/2021

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A6069A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA, ADITIVO ARLA 32, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 20/07/2021 à 30/07/2021.
PROTOCOLO: Até às 08h:30m do dia 30/07/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 30/07/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 16 de Julho de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:511BAA31

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 723 DE 16 DE JULHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal **LUIZ ANTONIO SABINO**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 18-03-2020 a 17-03-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F1CA8A1B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 724 DE 16 DE JULHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2019 a 10/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 15 de julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:36913DB6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 725 DE 16 DE JULHO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal **PATRICK PRESLEY DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo de 07-04-2020 a 06-04-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 16 de julho de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9D438BA8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 15-2021 DECORRENTE DO PREGÃO Nº 15-2020, PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 2307, DE 16 DE JULHO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, TEM PELA PRESENTE POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:

ONDE SE LÊ:

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 8.205,27 (Oito mil, duzentos e cinco reais e vinte sete centavos).

LEIA-SE:

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 8.077,63 (Oito mil, setenta e sete reais e sessenta e três centavos)

ANDIRÁ-PR, 16 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:500D8197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 042/2021
ID 2758 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 063/2021 - DISPENSA Nº PMA 021/2021 - RATIFICAÇÃO: 07/07/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: GIOVANA CAMARGO BAGGIO – ME – CASA DE APOIO PARA ADULTOS, CNPJ Nº 26.248.011/0001-89, estabelecida a, Rua Doutor Correa Coelho, nº 702, Bairro Jardim Botânico, CEP: 80.210-350 na cidade de Curitiba/PR., Telefone: 41-3538-4292 E-mail: baggiocasadeapoio@gmail.com, neste ato representado pela Senhora **Giovana Camargo Baggio**, brasileira, portadora da identidade nº 11.031.711-5 SSP/PR. e CPF nº 093.062.999-07.

OBJETO
Contratação de empresa especializada em atendimento a pessoas idosas em situação de risco social.

VIGENCIA
O presente contrato terá sua vigência no período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

VALOR
Valor mensal de R$ 1.950,00 (Hum mil e novecentos reais), perfazendo um total de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.04.122.0005.2059.355.3.3.90.39 – 1000
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000
10.003.14.243.0005.6109.398.3.3.90.39 – 1000

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 16/07/2021.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Giovana Camargo Baggio pela contratada.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9596A06E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. PMA – 038/2021
ID Nº 2752 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021 - DISPENSA N.º PMA 020/2021 - RATIFICAÇÃO: 25/06/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de Identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12108/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n° 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada através de procuração substabelecida a **Sra. Maria Celia Rossato Ferreira,** brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n° 4.0170235 SSP/PR e CPF n.° 661.368.229-20.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à **CONTRATANTE:**
I — Em caráter de exclusividade:
Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha liquida de pagamento gerada pelo Município abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a **CONTRATANTE,** seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados. doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

DO DESEMBOLSO AO CONTRATANTE

O valor global do presente contrato e de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) distribuídos da seguinte forma:

- A CAIXA repassará à **CONTRATANTE** pelo direito de exploração dos serviços objeto deste: **Cessão do Direito de Operação de Pagamentos – Principal**
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar de 26/06/2021.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 26/07/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E A SENHORA MARIA CELIA ROSSATO FERREIRA, PROCURADORADA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E16E9DB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2021 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2021

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, devidamente registrados nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.
CONTRATO Nº 040/2021 – ID 2756
CREDENCIADO: Cainã Alves, CPF: nº 047.231.579-05, RG nº 8.474.218-0 - SSP/PR, residente a Rua Coronel Marçalo, nº 373, Bairro Centro, CEP: 83.370-000, na cidade de Antonina – PR, Telefone: 41- 98432-5464 – E-mail: cainasax@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	06 MESES	VAGAS
06	PRODUTOR CULTURAL	Ensino Superior na área. Mestrado e demais qualificações.	R$ 3.442,00	R$ 20.652,00	01

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.442,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

CONTRATO Nº 041/2021 – ID 2757
CREDENCIADO: Marcos Cruz Alves, CPF nº 478.575.609-87, RG nº 2.100.178-3 SSP/PR, residente a Rua Palmeiras, nº 315, Apto. 52, Bairro Água Verde, CEP: 80.620 -110, Curitiba – PR, Telefone: 41-99975-0876 – E-mail: cacoscruz@gmail.com.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS	06 MESES	VAGAS
04	TURISMÓLOGO	Ensino Superior na área.	R$ 4.000,00	R$ 24.000,00	01

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência até 08/01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.36. FONTE – 1000
12.002.13.122.0003.2022.3.3.90.63. FONTE - 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 16/07/2021.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelos credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:24ED9B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
PREGÃO Nº 034/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 052/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SAPIENS – INSTUTO DE PSICOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF: 12.461.709/0001-73;
OBJETO: O objeto deste Contrato Administrativo é a aquisição de testes psicopedagógicos, psicológicos e fonoaudiológicos.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.818,00 (Vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rudolfo de Toledo Kretsch
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A9EBA80B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 022/2021
PREGÃO Nº 039/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de cortadores de grama, motosseras, sopradores e roçadeiras, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão para Registro de Preços nº 039/2021 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80
Total do fornecedor: R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinqüenta reais)
• DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME, CNPJ: 32.302.947/0001-43
Total do fornecedor: R$ 3.297,98 (Três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BC92826D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 045/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 064/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **COOPERATIVA DE PRODUTOS E ARTESÃOS DE ASTORGA-COOPAST**, CNPJ/MF: 29.580.026/0001-38;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Astorga, com recursos financeiros do FNDE e do Tesouro Municipal, durante o ano de 2021, conforme projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, na forma, quantidade, condições e cronograma estabelecidos no Edital de Abertura do Certame e neste Contrato Administrativo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.794,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luis Antonio Munareto
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:DBB07978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JULIO EDUARDO KELTE EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.698.285/0001-56, com sede a André Filipak 43, 0 - CEP: 84500131 - Bairro: Alto Da Gloria, neste ato representada por **JULIO EDUARDO KELTE**, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.839.519-70 e no RG sob n.º 9.217.715-7, residente e domiciliado a Rua Bernardino Rabesco, 465 - CEP: 84500000 - Bairro: Jardim Virginia, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 1923/2021,** que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão eletrônico** sob o **nº 24/2021,** ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 30/2021**, que tem por objeto a execução de serviços técnicos de engenharia para fins de apoio a estudos e elaboração de projetos de engenharia, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam autorizados os aumentos de metas física e a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 30/2021. Pelo aumento da meta física serão pagos pela prestação dos serviços tratados neste aditivo, a importância correspondente ao valor de até R$ 9.332,84 (Nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, 11,38% do valor original do item contratado nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos, sendo que a execução do objeto terá prorrogação por mais 30 (trinta) dias, o qual terá prazo de execução máximo até o dia 20/08/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução deste aditivo correrá por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato Administrativo nº. 30/2021 passa a ter regência aditiva do aqui pactuado a partir desta data, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, pe-rante as testemunhas adiante nomeadas.

Balsa Nova, dezesseis dias de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

JULIO EDUARDO KELTE EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D5A7622F

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominados **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **ROBERTO GENESIO KULIG**, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede a ESTRADA DO CERRO, S/N - CEP: 83650000 -

BAIRRO: SAO LUIZ DO PURUNA, neste ato representada por , inscrito no CPF/MF sob n.º e no RG sob n.º , residente e domiciliado a , - CEP: - BAIRRO: , a seguir denominada **LOCADOR**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 000/2014,** que trata de licitação pública na modalidade de **Processo dispensa** sob o **nº 32/2020,** ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 40/2020**, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel com área total medindo aproximadamente 1.800m², com edificação do tipo barracão medindo 750m², destinado a acomodações das instalações turísticas e agencia comunitária dos correios do Distrito de São Luiz do Purunã, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 40/2020 de 17/07/2021 até o dia 16/07/2022. Pela prestação dos serviços tratados neste aditivo, o **LOCADOR** pagará para o **LOCATÁRIO**, a importância correspondente ao valor de até R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa com a execução deste aditivo correrá por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato Administrativo nº. 40/2020 passa a ter vigência a partir desta data, com a regência aditiva do aqui pactuado, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, pe-rante as testemunhas adiante nomeadas.

Balsa Nova, dezesseis dias de julho de 2021.

Locatário:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Locatário:
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Locatário:
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Locatário:
SECRETARIA M. ASSIST. SOCIAL

Locador:
ROBERTO GENESIO KULIG

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C57405D2

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, neste ato representada pelo **Procurador Geral do Município** Senhor **MARCIO JOSÉ HEUPA** portador da cédula de identidade RG sob o Nº 6.079.269-0 e do CPF/MF sob o Nº 018.300.389-66, residente e domiciliado à Rua Heitor Alves Guimarães, nº 1.040, Centro, Araucária – PR, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.882.620/0001-05, com sede a Avenida Candido de Abreu, 660 conj. 206 - CEP: 80530905 - Bairro: Centro Cívico, neste ato representada por **THYAGO AMERICO SCHIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 059.538.979-10 e no RG sob n.º 00090815032, residente e domiciliado a Avenida Candido De Abreu, 660 - CEP: 80530905 - Bairro: Centro Cívico, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 6461/2020,** que trata de licitação pública na modalidade de **Processo dispensa** sob o **nº 10/2019,** ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 10/2019**, que tem por objeto a Contratação de assistente técnico, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº. 10/2019, pelo período de 27/10/2019 até o dia 25/07/2022, nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato Administrativo nº. 10/2019 passa a ter vigência a partir desta data, com a regência aditiva do aqui pactuado, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, pe-rante as testemunhas adiante nomeadas.

Balsa Nova, quinze dias de julho de 2021.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Contratada:
GUTJAHR E SCHIO CONSULTORIA LTDA

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EA103814

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de

identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.603.681/0001-33, com sede a Rua Guilherme Bathke, 385 Térreo - CEP: 83650000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **EVALDO MARCIO BATHKE**, inscrito no CPF/MF sob n.º 897.294.479-34 e no RG sob n.º 51865693, residente e domiciliado a Rua Guilherme Bathke, 385 - CEP: 83650000 - Bairro: Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 4696/2020,** que trata de licitação pública na modalidade de **Tomada de preços** sob o **nº 02/2020,** ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 29/2020**, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 29/2020 de 16/07/2021 até o dia 16/07/2022. Pela prestação dos serviços tratados neste aditivo, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, a importância correspondente ao valor de até R$ 527.819,64 (Quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) nos mesmos termos e condições já previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa com a execução deste aditivo correrá por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato Administrativo nº. 29/2020 passa a ter vigência a partir desta data, com a regência aditiva do aqui pactuado, cujos termos obrigam as partes contratantes, permanecendo inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, pe-rante as testemunhas adiante nomeadas.

Balsa Nova, dezesseis dias de julho de 2021.

Contratante:	Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratada	
TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI	
_____ **Testemunha:**	_____ **Testemunha:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:31E86713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 14/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **05/08/2021 às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO NODULAR CIRCULAR ARTICULADO DN-600 CLASSE 400, CONTENDO A INSCRIÇÃO"SAAE BANDEIRANTES - REDE DE ESGOTO" ATENDENDO A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 10.160 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **05/08/2021 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:0D2BD51A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 15/2021

O SAAE – Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **06/08/2021 às 09:00h (nove horas)** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR.**. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do sítio eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **06/08/2021 às 09:00h (nove horas)** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 12/07/2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:6B5A606D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 13-2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO
PREGÃO PRESENCIAL: 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS MOVIDOS À GASOLINA/ETANOL/DIESEL, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.
Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
TECTRON CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME,	75.000,00
JOAO FRANCISCO BIANCONI	69.000,00
TOTAL	144.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021** é de 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais)**.**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 15 de julho de 2021

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:32EFB375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 101/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15deJulhode2021, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 101/2021** com a **RORRATO E SÁ LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.435.989/0001-53, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2020, decorrente do **Processo Licitatório Pregão17/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 17.065,85 (dezessete mil e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, com vigência até **21 de julho de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FF2DC8E3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVON°.582/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 33/2021

ONDE SE LIA: O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente à **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO** 033/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** encontra-se **SUSPENSO**, bem como a **SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2021 ESTÁ CANCELADO** tendo em vista O APA de nº 19504 (descrição do APA Fiscalização nº 0207/21) ENCMINHADO PELO TCE – PR Sistema de Gestão de Acompanhamento, sendo necessário análise técnica e jurídica e posterior correções no ato convocatório.
PASSA SE LER: O Município de Barbosa Ferraz Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que a licitação referente à **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO** 033/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**,** encontra-se **SUSPENSO**, bem como a **SESSÃO PÚBLICA DESIGNADA PARA O DIA 16 DE JULHO DE 2021 ESTÁ SUSPENSO** tendo em vista O APA de nº 19504 (descrição do APA Fiscalização nº 0207/21) ENCMINHADO PELO TCE – PR Sistema de Gestão de Acompanhamento, sendo necessário análise técnica e jurídica e posterior correções no ato convocatório.
Na sequência será republicado uma nova data para abertura do certame.
Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz-PR, 15 de Julho de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:752A6C74

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 48/2021

DECRETO Nº 048 /2021

SÚMULA: ADERE EM SUA TOTALIDADE AO DECRETO ESTADUAL N°8042/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º: - O Município de Barbosa Ferraz **adere ao Decreto n°8042/21 que alterou os Decretos de n°7.020/21 que especifica normas de contenção e prevenção da Sars-CoV-2 (Covid -19).**
§ 1° Institui no período das 23:00 horas às 5:00 horas, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas (toque de recolher).
§ 2° As atividades religiosas de qualquer natureza e obedecidas as normas de prevenção contra **Sars-CoV-2 (Covid -19)** preconizadas pelo Ministério da Saúde, OMS, SESA e Vigilância Sanitária poderão funcionar com capacidade de até 70% do estabelecimento de forma presencial.
I: Horário de segunda à domingo será até às 23:00 horas.
II: As instituições religiosas deverão incentivar cultos *online.*
Art. 3° Os restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias, padarias, bares e congêneres poderão servir alimentos para consumir no local de segunda à domingo até às 23:00 horas.
Art. 4° Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcóolicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **23 horas até às 5:00 horas, diariamente**, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 5º: - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:23264412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE 500 HORAS MAQUINAS PARA CORTE DE PEDRAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, conforme especificação contida no anexo I do edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 121.625,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 03/08/2021, às 09:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 08:59 horas do dia 03/08/2021.

3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 20/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 16/07/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:316DDB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Nº Processo: 52/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.
Fundamento Legal: Artigos 13 e 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 09/07/2021 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor total: Comissão de **5% (cinco por cento) pela venda** de bens moveis, mercadorias, joias e outros efeitos, conforme artigos 24 e 42, parágrafo 2º do Decreto nº 21.981/1932. Contratada: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, CPF: 397.601.709-49.

Barra do Jacaré PR, em 16 de Julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D2DECDF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR65/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO.*
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 1.342.258,60 (um milhão e trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 29/07/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de julho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02EFB644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2021

Dispõe sobre adoção de regime híbrido de ensino na rede municipal de educação, em decorrência da pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";
II – Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
III – Considerando a Resolução do SESA nº 0098/2021 de 03 de fevereiro de 2021 o qual dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
IV - Considerando que o Comitê "Volta às aulas" instituído pelo Decreto Municipal nº 027/2021, deliberou favoravelmente ao retorno das atividades escolares de forma presencial para o segundo semestre do ano de 2021;
V - Considerando que o Comitê de Operações Emergenciais, instituído pelo Decreto Municipal nº 018/2020, deliberou favoravelmente ao retorno das atividades escolares de forma presencial para o segundo semestre do ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído na rede municipal de ensino o regime híbrido de atividades curriculares e extracurriculares presenciais, para todos os alunos matriculados na Educação Infantil Pré I (4 anos) até o 5º Ano, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo da continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso para os alunos que optarem pela continuidade do ensino remoto.
§ 1° - As atividades educacionais presenciais de forma híbrida serão implantadas até a 1ª quinzena do mês de agosto, com data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2° - As atividades escolares nas Instituições de Ensino Públicas Municipais passam a ser presenciais de forma híbridas, sendo a adesão facultativa pelo responsável legal do aluno, mantendo o ensino remoto aos alunos que não aderirem ao retorno às aulas presenciais, não havendo prejuízos para os alunos que optarem pelo não retorno, seguindo a organização disposta em calendário escolar de cada instituição aprovado pelo NRE para este ano letivo.
§ 3° - As normas para o retorno às aulas presenciais seguirão o disposto no Protocolo de Biossegurança produzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e exposto para o Comitê "Volta às Aulas".
§ 4° - Os alunos que retornarem as atividades presenciais serão atendidos pelos respectivos professores das turmas, em cronograma definido pela instituição escolar.
§ 5°- Cada instituição de ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 6° - Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de

cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda a instituição de ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
§ 7° Os alunos da Educação Infantil na faixa etária de 2 e 3 anos (Maternal I e II) continuarão com as aulas em sistema remoto e não presencial, até nova deliberação.
§ 8° Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno do estudante às atividades presenciais devem assinar o Termo de Compromisso de Cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

Art. 2º - Serão mantidos os grupos de aplicativos de mensagens para interações e orientações dos professores aos alunos, através de áudios, vídeos e explicações, seguindo as orientações definidas pela instituição escolar.

Art. 3° - O regime híbrido de ensino se desenvolverá, inicialmente, com o retorno às aulas presenciais de maneira gradativa, mediante cronograma, através da realização de atividades presenciais na instituição escolar em uma semana, e remotamente na outra, de forma alternada, caso necessário, pois, caso o número de alunos que optarem pelo retorno às aulas presenciais estiverem de acordo com as normas de distanciamento social previstas no protocolo de Biossegurança, as aulas serão realizadas presencialmente semanalmente.

Art. 4° - Será mantida a oferta de material impresso aos estudantes que optarem pelas aulas remotas, através de apostilas impressas devidamente planejadas e organizadas pelos professores, contemplando os conteúdos e objetivos dispostos no PPP (Projeto Político Pedagógico) e PPC (Proposta Pedagógica curricular), garantindo a carga horária mínima anual, sendo que, este material será entregue nas instituições escolares, nos dias marcados e divulgados antecipadamente.

Parágrafo único. Para retirada da nova apostila, os pais e responsáveis deverão entregar a apostila anterior para correção e registro da frequência.

Art. 5° - Para execução do retorno das atividades presenciais compete:
I) À Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) orientar e acompanhar a organização do desenvolvimento de ações das instituições de ensino para um bom andamento da retomada das aulas presenciais bem como da continuidade das aulas remotas, seguindo o Protocolo de Biossegurança;
b) disponibilizar equipamentos de proteção, conforme o serviço desempenhado;
II) Instituições de Ensino: disponibilizar aos professores os recursos tecnológicos disponíveis na instituição de ensino, como impressoras, computadores, internet, bem como materiais pedagógicos para organização do material, possibilitando que os professores possam imprimir, organizar, distribuir e recolher o material, a fim de que ocorra o retorno gradativo das aulas;
III) Equipe pedagógica: Organizar e acompanhar os professores na elaboração, organização, revisão do material impresso. Orientar a correção das atividades, acompanhar o registro de notas e frequências no LRCOM, dar suporte e auxílio aos professores no retorno das atividades presenciais;
IV) Professores: elaborar atividades que serão enviadas aos alunos, seguindo os conteúdos dispostos no planejamento organizado por semestre, corrigir e avaliar as apostilas recebidas, postar as orientações nos grupos de aplicativo de mensagens, interagindo e dando o feedback diante das atividades postadas, sanar as dúvidas dos alunos quando estas surgirem, organizar as atividades para atendimento presencial, atender os alunos na escola de acordo com o cronograma, cumprir o cronograma presencial organizado pela Instituição Escolar.
V) Pais e responsáveis: retirar e devolver nas instituições de ensino o material impresso nos dias e horários divulgados, bem como acompanhar o seu filho (a) na realização das atividades propostas, assinar o termo de compromisso caso opte pelo retorno as atividades presenciais, seguir o que compete aos pais e responsáveis disposto no protocolo de retorno as atividades escolares.

Art. 6° - As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para cumprimento dos dias letivos e carga horária estabelecidas no calendário escolar.

Art. 7º - O professor disponibilizará o mesmo conteúdo curricular para toda a turma, independente se o aluno adotou a modalidade de aulas presenciais de forma híbrida ou remota.
Parágrafo único. Na semana em que o aluno estiver escalado para atividades não presenciais (remotamente), seguirá a mesma rotina dos alunos do modelo remoto.

Art. 8° - Fica recepcionado através do presente Decreto o disposto no Art. 13 da Resolução SESA Nº 0098/2021 cuja normativa passa a viger nas instituições de ensino da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Excetuam-se desta regra as servidoras gestantes de qualquer idade gestacional e as servidoras lactantes de crianças de até 6 meses, ainda que imunizadas, podendo estas realizarem as atividades em regime de tele trabalho.

Art. 9° - Fica autorizado o retorno das atividades de transporte escolar para atender a demanda de locomoção dos alunos do meio rural para o perímetro urbano, a partir do início das aulas presenciais, devendo seguir as recomendações contidas no Art. 84 da SESA Nº 0098/2021.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá, a qualquer momento, expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade deste Decreto.

Art. 11 - Cada instituição de ensino será responsável pela implantação, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as medidas para prevenção da COVID-19 especificamente nos Departamentos de sua abrangência.

Art. 12 - Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 135 de 09 de julho de 2021 que passa a viger com a seguinte redação:

"*Art. 4º - Permanecem suspensos no âmbito do município de Bela Vista da Caroba:*
I *– eventos, comemorações, casamentos, festas de aniversário, jantares, formaturas, confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que se realizem em espaço público, aberto ou fechado, independentemente do número de pessoas;*
II *– atividades coletivas em parques públicos, sendo admitida apenas movimentações transitórias;*
III *– atividades musicais e apresentações artísticas de qualquer natureza;*
IV *– casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares;*
V *– Feiras em espaço fechado ou que gerem aglomerações de pessoas;*
§1º *– A partir da data de 01 de julho de 2021, estará permitida a realização de práticas esportivas, devendo as mesmas serem realizadas somente até o horário das 22 horas, limitado ao número de 16 (dezesseis) atletas, sendo vedada nestes locais, a aglomeração de pessoas não atletas, a presença de crianças menores de 12 anos de idade e idosos, bem como pessoas oriundas de outros municípios, seja na condição de atleta ou espectador.*
§2º *- Os cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada poderão ser realizados desde que respeitem o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, devendo haver também o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas, ser disponibilizado álcool em gel para os frequentadores e observadas as demais medidas de proteção;"*

Art. 13 – Fica alterado o artigo 10 do Decreto nº 135 de 09 de julho de 2021 que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10 - Recomenda-se permanecer em isolamento social (em casa):
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou pessoas que desenvolvam atividades essenciais e educacionais;
II- imunossuprimidos independente da idade;

III - portadores de doenças crônicas;
IV – gestantes."

Art. 14 - Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 16 DE JULHO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:BBFC6E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **I. L. MENDES JUNIOR EIRELI**, sito a R SERGIO FERREIRA ALVES,62 - SALA 04 SU, cidade de Quatro Barras - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 17.184.211/0001-24, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2021, a partir de seu vencimento, até **13/08/2021**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos multimídia conforme convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2A1731D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, sito a R JOSE TERNES SOBRINHO,425 - LOTE 560/19, cidade de Maringá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.662.572/0001-36, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 023/2021, a partir de seu vencimento, até **13/08/2021**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos multimídia conforme convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:45E640B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FERNANDO STOLEMBERGER DE SOUZA 29847898812**, sito a R FRANZ STEINER, 675, cidade de Mogi das Cruzes - SP, inscrito(a) no CNPJ sob n° 36.934.730/0001-07, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 10/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 024/2021, a partir de seu vencimento, até **13/08/2021**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos multimídia conforme convênio n.º 853436/2017/MAPA/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 14 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

FERNANDO STOLEMBERGER DE SOUZA 29847898812
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:01CFA080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 074/2021

Súmula: Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 1.172/2007 de 27 de março de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: Rogerio Ferreira Lopes – CPF: 024.734.849-02

VICE - PRESIDENTE: Cleonice Mara Ravanello - CPF: 022.288.769-92;

I - Representantes Do Poder Executivo:

Titular: Lidiane Terezinha de Moura da Silva - CPF: 038.399.049-19;
Suplente: Enéias Santos Mello – CPF:897.534.109-72
Titular: Herlayne Celina de Mattos – CPF:919.221.279-49
Suplente: Andenise Maria Gobbi – CPF: 037.044.489-23;

II - Representantes dos professores da Educação Básica:

Titular: Simone Fátima Boruck – CPF:059.127.869-35
Suplente: Silmara Gonçalves da Maia – CPF: 022.131.779-10

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas municipais:

Titular: Cleonice Mara Ravanello - CPF: 022.288.769-92
Suplente: Sonia Mara Zamboni Griz - CPF: 825.485.289-87;

IV - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Rogerio Ferreira Lopes – CPF: 024.734.849-02
Suplente: Ronaldo Ferreira Lopes - CPF: 059.443.089-58;

V - Representantes de pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Gelson Vieira dos Anjos – CPF:044.970.289-84
Suplente: Dativa Nalon Agustini – CPF: 035. 073.759-23
Titular: Douglas Seccon – CPF 063.938.649-61
Suplente: Jeferson Luiz Camargo dos Santos – CPF: 000.534.189-21

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

Titular: Zelio dos Santos – CPF: 060.686.029-07
Suplente: Marina Luiza da Silva – CPF: 098.730.289-27
Titular: João Maria Alves de Lima – CPF: 339.596.929-00
Suplente: Gustavo Henrique Agustini – CPF: 086.261.829-02

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: : Marisa Fernanda Barboza Grabovski - CPF: 028.502.759-05;
Suplente:Josimari de Lima Ribas – CPF: 035.686.779-03

VIII- Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Cirlei Aparecida Rieppe Franchin– CPF: 035.069.349-88

Suplente: Marlene Furlan Demétrio – CPF: 561.149.079-49

Titular: Fabiana Barbosa - CPF: 040.004.799-38
Suplente: Rosangela de Fatima Zembruski – CPF:018.631.799-92

IX – Representantes das Escolas do Campo:

Titular: Taís Regiane Zembruski – CPF:069.534.749-71
Suplente: Wagner Borcate – CPF: 063.570.029-84

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB será até a data de 31 de dezembro de 2022

Art. 3º A vigência do mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB tem início em junho de 2021 com término em dezembro de 2022.

Art. 4º Os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, exercerão seus cargos gratuitamente, sendo os serviços considerados como relevantes ao município, de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 153/2019

Paço do Índio, 07 de junho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:566FE3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 098/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 46,43 (quarenta e seis reais e quarenta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(535) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1911 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,43
Total Suplementação:	**46,43**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1911.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7570533C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002143/2020 de 04 de novembro de 2020.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 39.823,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e três reais)** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(132) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-1019 - MATERIAL DE CONSUMO	39.823,00
Total Suplementação:	**39.823,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1019.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:10C1026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 101/2021

DECRETO N.º 101/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 20.917,52Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 20.917,52Vinte Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Cinqüenta e Dois Centavos,mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	
01.001	Departamento de Operacao e Manutençao	
17.512.1701.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.917,52
	SUBTOTAL	20.917,52
	TOTAL	20.917,52
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**20.917,52**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	20.917,52
TOTAL		20.917,52
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**20.917,52**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de julho de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:FB4F7AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2021

PORTARIA 209/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosana Dalzotto, portadora da CI/RG n.º 5.853.627-7 e inscrita no CPF n.º 699.813.029-53 nomeada através da Portaria 069/2001 para exercer o Cargo de Serviços Gerais e Reenquadrada pela Portaria 003/2007 para exercer o mesmo Cargo, 15(quinze) dias de férias referente ao período de 02/05/2020 a 02/05/2021 que serão fruídas de 12/07/2021 a 26/07/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 12 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:C819B768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloden, portadora da CI/RG n. 6.856.594-4 e inscrita no CPF n.º 924.303.689-00 Nomeada através da Portaria 494/1999 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 026/2007 para exercer o mesmo cargo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 16 de Julho de 2021. Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de julho 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:03F6182F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2021

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 022/2021
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que, tendo em vista que o processo não foi publicado corretamente no Portal COMPRASNET, fica alterada a data de abertura da presente licitação visando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.**
- Data de abertura: 02/08/2021
- Horário: 09h00min
- Local: www.gov.br/compras/pt-br
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 16 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:81B8DF92

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Parecer Jurídico nº

110/2021 e o Despacho da Pregoeira, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração, acompanhamento e assessoria até a aprovação nos órgãos competentes, de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do município, conforme especificações integrantes deste Edital, informamos será adequado o processo, e será realizado um novo processo licitatório para a presente aquisição.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 16 de julho de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:73FCB2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 55/2021

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº:	55/2021
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	13/07/21
d) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedor declarado Vencedor:

MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS	**R$ 13.776,00**

Bocaiúva do Sul, 13 de julho de 2021

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ECF9AA0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO 40/2021

CONTRATO N° 40/2021 – PREGÃO Nº 55/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS.

CNPJ: 18.488.384/0001-07.

VALOR: R$ 13.776,00 (TREZE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FFD6F666

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 58/2021, autorizo a despesa em favor de WELFARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.647.796/0001-56, no valor total de R$ 238.715,76 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos), referente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAUDE MUNICIPAL., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 13 de julho de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7E93D5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CONSTRUTORA DO KESNE LTDA**
Do Objeto: Fica suprimido o valor deste contrato, totalizando uma redução de R$ 88.913,35 (oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos) do presente.

Bom Jesus do Sul – PR, 16 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3E4EDB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 26/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **AUTO POSTO BOM SUCESSO EIRELI.**
CNPJ nº **18.272.014/0001-20**
OBJETO: **Aquisição de combustíveis, etanol, gasolina e óleo diesel em atendimento a demanda da frota municipal.**

VALOR: 683.400,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: **Inexigibilidade 008/2021**- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D53DC5F7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração da avaliação atuarial 2021**.**

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 21.810.869/0001-71**, com o valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** conforme consta no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Bom Sucesso, Pr. 02 de junho de 2021.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Diretor-Presidente do PREVIBOM

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D5875132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Professor.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.558, de 09 de julho de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Organizadora para formação, acompanhamento, fiscalização e publicação dos atos essenciais ao desenvolvimento de Processo Seletivo destinado à contratação de Enfermeiro(a), diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, a saber:
I. Evandro Eduardo Prechlak - Enfermeiro
II. Emerson Pillonetto - Chefe da Divisão de Recursos Humanos;
III. Wendryon Stanik Ribas - Chefe da Divisão de Controle de Contratos e Convênios

Art. 2º A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.558, de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I – confeccionar a minuta do edital;
II – divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 02/2021;
III - analisar e decidir sobre os pedidos de impugnação ao edital;
IV – elaborar e acompanhar as publicações no Diário Oficial, em especial a Homologação do Resultado Final do PSS.
V - coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9E38DF4A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 142, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado para o Cargo de Enfermeiro(a).

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Ordinária Municipal nº 1.558, de 09 de julho de 2021, e
Considerando a necessidade de composição da Comissão Julgadora para avaliar os candidatos, com base nos critérios estabelecidos no Edital, para avaliar os títulos dos candidatos, auxiliando deste modo no Processo Seletivo destinado à contratação de *Enfermeiro(a)*, diante da necessidade de contratação temporária para atender excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Julgadora do Teste Seletivo Simplificado, com o objetivo de Avaliação de Currículo, Certificados e Títulos, dos candidatos inscritos para o emprego de *Enfermeiro(a)*, a saber:
I. Saliane Pegoraro– Diretora do Departamento de Saúde
II. Selaine Tavares– Enfermeira
III. Simpliciano Luiz Schervinski Villwock - Enfermeiro

Art. 2º A Comissão Julgadora terá a responsabilidade de cumprir as seguintes determinações:

I –Lei Orgânica Municipal;
II –Lei Municipal nº 94 de 21 de dezembro de 1994, Lei Ordinária Municipal nº 1.558, de 09 de julho de 2021, que dispõe sobre a contratação temporária;
III – Orientações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) sobre contratações temporárias;
IV –demais legislações sobre contratações temporárias.

Art. 3º A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

I – analisar os títulos/certificados entregues após o período de convocação;
II –decidir eventuais pedidos de recurso dos candidatos;
III – formalizar a classificação dos candidatos, no período provisório e permanente;
IV – julgar os casos omissos ou duvidosos;

Art. 4º A Comissão ora designada poderá requerer auxílio das unidades administrativas do Poder executivo Municipal, em especial da Assessoria Jurídica;
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2429B48D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 143, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concede diária de viagem a Servidora Andreia Zanella.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Andreia Zanella**, inscrita no CPF Nº 052.612.209-98 e RG n° 9.310.115-4, **01 (uma) diária de viagem para a Cidade de Curitiba – Pr., e ½ (meia) diária de Viagem para a Cidade de Joinville – SC.**, nos dias 19 e 20 de julho de 2021, a serviço do Município, para visitar empresas de decorações natalinas, para desenvolver o Projeto Natal de Luz 2021 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B79C6C25

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concede diária de viagem a Servidora Elisana Pillonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **Elisana Pillonetto**, inscrita no CPF Nº 026.614.359-80 e RG n° 6.686.834-6, **01 (uma) diária de viagem para a Cidade de Curitiba – Pr., e ½ (meia) diária de Viagem para a Cidade de Joinville – SC.**, nos dias 19 e 20 de julho de 2021, a serviço do Município, para visitar empresas de decorações natalinas, para desenvolver o Projeto Natal de Luz 2021 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:20879774

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, nos dias 18 e 19 de julho de 2021, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Clínicas e Clínica Cepelle.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:25FD58D9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 18 e 19 de julho de 2021, até a cidade de Londrina – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Vida Londrina.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:71935B62

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.047, DE 16 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 1.554, DE 23 de JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o disposto na Lei Municipal nº 1.554, de 23 de junho de 2021;
DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2021, até o valor de R$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil), no Orçamento Geral do Município, destinado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Depto de Obras e Serviços Rodoviários		
05.01	Divisão de Serviços Rodoviários		
26.782.0005.1.002	Aquisição de máquinas,		

	equipamentos, caminhões e veículos.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	620	650.000,00
	TOTAL		650.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.553, de 17 de junho de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 3.038 de 23 de junho de 2021.

Bom Sucesso do Sul, 16 de julho de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:28AF0E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transportes E Serviços Urbanos, constantes no ANEXO I e demais especificações do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2020 – Registro de Preço nº 015/2021, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	MEGA TUBOS E PAVERS LTDA Inscrito no CNPJ: 19.971.960/0001-27	R$ 380.700,00
02	LAJES TRENA LTDA Inscrito no CNPJ: 04.348.084/0001-00	R$ 136.123,00
03	BETTO, JUSTO & CIA LTDA Inscrito no CNPJ: 07.763.682/0001-33	R$ 64.300,00
TOTAL		R$ 581.123,00

Braganey, 08 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:775431A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada, para realizar capacitação e formação (Workshop) dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autores do sistema de garantia de direitos, pelo período de 12 (doze) meses.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 022/2021, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA, CNPJ: 09.016.017/0001-01	R$ 4.234,00
TOTAL		R$ 4.234,00

Braganey, 13 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6D1482B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021- REGISTRO DE PREÇOS N°. 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 058/2021, que está **REMARCANDO A DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021- REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2021**, cujo objeto: **Registro de Preços para a aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, conforme relação/anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras, sendo que as quantidades para a aquisição foram estimadas pelo consumo histórico do município**.
Assim, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, que seria realizado em **19/07/2021,** devido à necessidade de retificação do edital, fica remarcado para o dia **30/07/2021** às 09h00.

O Edital **retificado/atualizado** estará disponível a partir do dia **20/07/2021**, e poderá ser retirado no Departamento de Licitações, site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma eletrônica, www.bnc.org.br.

Braganey, 16 de julho de 2021.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Pregoeira/ Presidente Da CPL

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7928AC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAGANEY/PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 617/2015; em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1° Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Braganey/Paraná a ser realizada no dia 23 de Agosto de dois mil e vinte um, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Arthur Pereira nº 860 Centro.

§1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Braganey-Pr tem como Tema Central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 2° As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída por representantes da Sociedade Civil e do Poder Publico, da Seguinte forma:

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
Elvira Maikon Macedo
Aparecida de Lourdes Citron Faria

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
Josiani Caimi
Valdineia Luiza Schiles

SECRETARIA EXECUTIVA
Elza Cristina de Souza Jesus

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data 16/07/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:24727A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS DE FLEXIBILIZAÇÃO NAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as recomendações e aprovações realizadas pelo COE - Centro de Operações de Emergência para o enfrentamento do Novo Coronavírus na cidade de Braganey, conforme reunião realizada em 16 de julho de 2021;

Considerando o direito constitucional ao exercício de cultos e da prestação da assistência religiosa, bem como a reconhecida eficácia para a saúde mental dos cidadãos;

Considerando o direito constitucional à educação, a necessidade e eficácia do convívio humano para o ensino, além do anseio dos alunos, familiares, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino, para a retomada das aulas presencias;

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nos centros municipais de educação infantil e nas escolas da rede pública municipal do Município de Braganey a partir do dia 21 de julho de 2021.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada, de acordo com sua melhor avaliação, a realizar as aulas no formato hibrido e escalonado de alunos.

Art. 2º - Fica autorizada a retomada dos serviços de transporte escolar e universitário, prestados pelo Município do Braganey.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral, igrejas, academias de ginasticas para práticas esportivas individuais ou coletivas, além da mini-arena, ginásios de esporte e parques Municipais, até as 22 horas.

Art. 4º - Para todos os casos devem ser observados todos os protocolos de segurança à saúde pública, tais como uso de máscara e alcool em gel 70%, além do distanciamento adequado, bem como as recomendações da OMS para enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo único - Compete à Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização para o integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 5º - Revoga-se o artigo 2º do Decreto nº 13, de 12 de março de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Cappelletto, em 16 de julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Municipio de Braganey

FÁBIO LUIZ FRANTZ,
Assessor Jurídico do Gabinete

SILVIO RETKA,
Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:23E4A5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021 PROCESSO EMERGENCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, para a Aquisição EMERGENCIAL de material hospitalar para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-Pr. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40	**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ: 76.345.370/0001-22.**	**R$ 12.721,30**
01, 09, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 76.345.370/0001-22**	**R$ 10.361,50**
23	**GREEN FARMACÊUTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86**	**R$ 135,00**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AOS VENCEDORES dos itens acima.

Braganey, 16 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C7C3FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos a ser adquiridos de forma fracionada, como medidas de prevenção e combate ao COVID 19, no município de Braganey-PR, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 042/2021 – Registro de Preços n° 032/2021, conforme segue o vencedor:**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ECOFARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Inscrito no CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 960,00
02	ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI Inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42	R$ 1.428,00
03	L.P.DE BORBA & CIA LTDA Inscrita no CNPJ: 78.796.778/0001-46	R$ 19.320,00
Valor Total: R$ 21.708,00 (Vinte e um mil, setecentos e oito reais).		

Braganey, 16 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:093DF971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: JULIO CEZAR GENITORI, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 830.772.949-15 e portador do RG: 5.379.021-6, residente e domiciliado neste município, Comunidade Sítio Campina, saída para Central Sta. Cruz, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 9966-4980, denominado de ora em diante **CONTRATADA**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JULIO CEZAR GENITORI
Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.
Data da Assinatura:15/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D9A90813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 – processo inexigibilidade nº 004/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: LUCIDIO GRIGIO, pessoa física, brasileiro(a), inscrito no CPF sob n° 251.784.239-68 e portador do RG: 3.229.695-5, residente e domiciliado neste município, Rua Senador Nereu Ramos, 785, Centro, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 99805-5717 e 98804-1105, denominado de ora em diante **CONTRATADA**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO, PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, E EVITAR SITUAÇÕES DE RISCOS EM SUA UTILIZAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHORES TRÁFEGOS PARA A POPULAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Valor Total: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, LUCIDIO GRIGIO
Vigência: 15/07/2021 a 14/07/2022.
Data da Assinatura:15/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C546FF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DESERÇÃO

TERMO DE DESERÇÃO

Em análise ao **Processo Licitatório n.º 078/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2021**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR **(ANEXO XI)** do presente edital, conforme determinação legal e editalícias, que teve abertura no dia 15/07/2021, as 08h30min, reunido o pregoeiro e equipe de apoio verificou que nenhuma empresa apresentou proposta. Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Certame Licitatório **DESERTO**, nos termos da Lei e demais ditames pertinentes. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para verificar os motivos que levaram a deserção, dando início imediato a novo certame para a contratação em tela.

Autuem-se. Publique-se.

Cafelândia, 16 de Julho de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:02495180

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 058/2021 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021. LICITAÇÃO DESERTA

ATA Nº 058/2021
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021.
LICITAÇÃO DESERTA

Aos **quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, (15/07/2021),** às 08h:30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 006/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 078/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2021,** cujo objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR **(ANEXO XI)** do presente edital. Como nenhuma empresa compareceu ao ato de abertura, o Pregoeiro declarou a licitação **DESERTA**. Sem mais nada a relatar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e pelos demais membros da equipe de apoio.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

JUCILENE T. L. WEBER
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A59BDA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

2° EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DELTA TELECOMUNICACOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.595.510/0001-23, AV. Governador Moyses Lupion, 114 Sala 01 - CEP: 85415000 - Bairro: Centro, neste ato representado, pelo (a) Sr. (a) **Juventino Gonçalves dos Santos Neto**, portador da cédula de identidade RG Nº 5699916, devidamente inscrito no CPF N° 911.729.852-00.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (prazo de duração e vigência) que trata da vigência do contrato, onde prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, sendo o prazo final até o dia 15/07/2022, conforme solicitação da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos moldes do artigo 57 §4º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento), renovando o valor original do contra, ou seja, valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme ofício da Secretaria de Administração, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo.
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, Juventino Gonçalves Dos Santos Neto
Vigência: 16/07/2021 a 15/07/2022.
Data da Assinatura:16/07/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C79B9E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO MANOEL DA NÓBREGA

CONSELHO ESCOLAR 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MANOEL DA NÓBREGA

Pelo presente Edital ficam convocados todos os pais ou responsável legal dos alunos, professores, funcionários e alunos, para a Assembleia Geral para participarem do processo eleitoral dos representantes do Conselho escolar.

1) A eleição acontecerá por segmento, com votação direta, a realizar-se no<u>dia 06 de agosto de 2021</u>, (sexta-feira) com início ás<u>14 horas</u>de forma presencial nas dependências da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega

2) Os candidatos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação fazendo-se parte da:

· ***Comunidade escolar:***

a. Diretor (membro nato)
b. representante titular da equipe pedagógica e corpo docente;
c. representante titular da equipe técnico-administrativo, assistente de execuções e equipe auxiliar operacional;
d. **1** representante titular dos pais de alunos;
e. **1** representante titular de alunos;
f. **1** representante titular da APMF.

· **Comunidade Local:**

a) 2 representantes titulares dos movimentos sociais organizados da comunidade (Ex: Associação de Moradores, Sindicato, Instituições Religiosas, Conselhos comunitário, Conselho de Saúde, entre outros).

3) Para cada conselheiro Titular será eleito um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

4)A posse dos candidatos eleitos será realizada no dia 09 de agosto de 2021, nas dependências da **Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega;**

5)A eleição se dará de acordo com o decreto municipal vigente, os membros serão comunicados próximo a data da votação.

Cafelândia 15 de julho de 2021

KELIS REGINA SILVA GUEDES
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BC4B6AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 053/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 010/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 081/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: BETEL CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 28.302.670/0001-81

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	200 Mtc	Concreto Usinado FCK: 20 mPa/ Brita 1/2 Slump 8 +/-	371,50	74.300,00
03	100 Mtc	Concreto Usinado para Meio Fio FCK: 20 mpa/ Brita 0/ Slump 10+/-	491,50	41.950,00

Valor Total do Pregão: R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

Fornecedor: R.A. CONCRENORTE USINA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ/CPF: 12.741.483/0001-64

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	200 Mtc	Concreto Usinado FCK: 25 mPa/ Brita 0/ Slump 10+/-	394,00	78.800,00
04	300 Mtc	Locação de Autobomba de Concreto até 16M³	720,00	14.400,00

Valor Total do Pregão: R$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais).

Valor Total do Pregão: R$ 209.450,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação 081/2021, na modalidade, Pregão Presencial nº 053/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F5D937AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 130/2021

Extrato da Ata n° 130/2021
Processo Licitatório nº 081/2021
Modalidade Pregão Presencial nº 053/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Concreto Usinado, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/06/2021, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 209.750,00 (duzentos e nove mil setecentos e cinquenta reais).

R.A. CONCRENORTE USINA DE CONCRETO LTDA.
CNPJ/CPF: 12.741.483/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 93.200,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 16/07/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FD3A5782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 26/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 26/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 26/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **RNG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.580.432/0001-72**, vencedora do **Item 01**, com valor de **R$ 1.775,00** (um mil, setecentos e setenta e cinco reais), totalizando **R$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais).

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de julho de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6947E444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 08 / 2021.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica, na Lei Complementar nº 07/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei 494/2015, complementada pela Lei 653/2019 e Resolução 04/2019 de 05 de abril de 2019, **CONVOCA** o **SUPLENTE CLASSIFICADO** para os **cargo abaixo relacionado**:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	CPF
INDIANARA MACHADO	10	**Conselheiro Tutelar**	9575339932

1) para **comparecer na Prefeitura Municipal de Campina do Simão no Departamento de Recursos Humanos,** situado na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Centro, no período compreendido entre as datas **de 19/07/2021 a /22/07/2021**, no horário das 8h30hrs as 11h30hrs e 13h00hrs as 17h30hrs.

Salienta-se que, **o não comparecimento nas datas e prazos acima estabelecidos**, implicará **na desistência da vaga.**

Campina do Simão, 16 de julho de 2021.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9296F00B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 765, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza o poder Executivo Municipal, a conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa Super Rodas Recapagens Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 09.009.223/0001-94, na forma que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa **SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.009.223/0001-94.

Parágrafo único. A referida empresa se dedica ao ramo de atividade de reforma de pneumáticos usados, comércio e atacado de pneumáticos e câmaras de ar e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Art. 2º A concessão da isenção se dará pelo prazo de 30 (trinta) meses, contados da data de publicação desta lei, desde que cumpridos e mantidos os requisitos dispostos na Lei Complementar Municipal Nº. 50/2021 e ainda:
I - Apresentação mensal de declaração da receita tributável, a fim de possibilitar o acompanhamento pelo Município dos valores referentes às receitas, sendo que:
a) A apresentação desta declaração deverá ocorrer até o dia 15 de cada mês, e quando este for fim de semana ou feriado, no próximo dia útil subseqüente;
b) A declaração deverá ser entregue no Setor de Tributação, mediante protocolo físico.
II - Reservar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas do quadro funcional, para pessoas residentes no Município de Campina Grande do Sul, sendo que servirá como comprovante de residência talão de água e energia elétrica (com referência aos últimos 3 meses), título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou contrato de locação válido, registrado em Cartório.
III - Manter no mínimo 100 funcionários empregados diretamente e apresentar relatório semestral de quadro de empregados.

§1º A isenção de que trata esta Lei, se opera apenas e tão somente sobre as atividades diretas e operacionais da empresa, respeitado os requisitos e procedimentos previstos pela Lei Complementar Municipal nº. 50/2021.

§2º Caso a empresa não cumpra as obrigações previstas em lei, a mesma será notificada para a correção e adequação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§3º A falta de justificativa e/ou correção no prazo determinado poderá ensejar a suspensão da isenção, desde a data da notificação até a efetiva correção, com aplicação de juros e correção monetária.

§4º A hipótese de inércia com relação à justificativa e/ou correção de que trata o §2º deste artigo, poderá ensejar a revogação do benefício fiscal.

Art. 3º O resumo do projeto de investimento, Cronograma físico-financeiro das obras e/ou investimentos e a estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, acompanhada das medidas de compensação encontram-se no arquivo anexo a esta Lei.

Art. 4º Na constatação de infração à legislação ambiental, alteração da atividade sem anuência do Município, ou fato superveniente que o justifique, esse benefício poderá ser cancelado ou suspenso por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A empresa deverá manter suas atividades no Município, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação desta lei, sob pena de restituição ao erário dos valores isentados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de Julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:28F47FE8

GABINETE
LEI N° 766, DE 13 DE JULHO DE 2021

Disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios municipais e acordos no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, de suas Autarquias e Fundações.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina, no âmbito Município de Campina Grande do Sul, de suas Autarquias e Fundações, acordos diretos para pagamento de precatórios de grande valor, nos termosdo § 20 do artigo 100 da Constituição Federal, e a transação, nos termos Lei Municipal nº. 178/2011 de Campina Grande do Sul, art. 3º, inciso III.

Art. 2º As propostas de acordo direto para pagamento de precatório nos termos do§20 do art. 100 da Constituição Federalserão apresentadas pelo credor ou pela entidade devedora perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios vinculado ao presidente do tribunal que proferiu a decisão exequenda.

§1º As propostas de que trata o**caput**deste artigo poderão ser apresentadas até a quitação integral do valor do precatório e não suspenderão o pagamento de suas parcelas, nos termos da primeira parte do§20 do artigo 100 da Constituição Federal.

§2º Em nenhuma hipótese a proposta de acordo implicará o afastamento de atualização monetária ou dos juros moratórios previstos no§12 do artigo 100 da Constituição Federal.

§3º Recebida a proposta de acordo direto, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios intimará o credor ou a entidade devedora para aceitar ou recusar a proposta ou apresentar-lhe contraproposta, observado o limite máximo de desconto previsto no §20 da Constituição Federal.

§4º Aceita a proposta de acordo feita nos termos deste artigo, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios homologará o acordo e dará conhecimento dele ao Presidente do Tribunal para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º A transação que trata a LeiMunicipal nº. 178/2011, artigo 3º, incso III, poderá ser proposta pela entidade pública ou pelos titulares do direito creditório e poderão abranger condições diferenciadas de

deságio e de parcelamento para o pagamento do crédito deles resultante.

§1º Em nenhuma hipótese as propostas de que trata o**caput**deste artigo veicularão:
I - parcelamento superior a:
a) 8 (oito) parcelas anuais e sucessivas, se houver título executivo judicial transitado em julgado;
b) 12 (doze) parcelas anuais e sucessivas, se não houver título executivo judicial transitado em julgado.

§2º Recebida a proposta, o juízo competente para o processamento da ação intimará o credor ou a entidade pública, conforme o caso, para aceitar ou recusar a proposta ou apresentar-lhe contraproposta.

§3º Aceito o valor proposto, esse montante será consolidado como principal e parcelado em tantas quantas forem as parcelas avençadas, observado o disposto nos§§ 5º e 12 do art. 100 da Constituição Federalquanto à atualização monetária e aos juros de mora e o limite de parcelamento previsto no §1º deste artigo.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive com relação à competência do Procurador Geral do Município para assinar os acordos firmados, diretamente ou por delegação.

Parágrafo único. A delegação referida no **caput** deste artigo poderá ser subdelegada e prever valores de alçada.

Art. 5º O disposto noart. 40 da Lei Federal nº. 13.140, de 26 de junho de 2015, aplica-se aos servidores e aos agentes públicos, inclusive ocupantes de cargo em comissão, que participarem do processo de composição judicial disciplinado por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:AAACFC3B

GABINETE
LEI N° 767, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Município de Antonina, Estado do Paraná, no Precatório inscrito sob nº. 2021/905952, nos termos e condições que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com o Município de Antonina, Estado do Paraná, no Precatório inscrito sob nº. 2021/905952, nos termos e condições que especifica.

Art. 2º O acordo será firmado nas seguintes condições:

I - do valor do precatório atualizado até julho de 2021, no importe de R$ 28.187.738,17 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), será feito:
a) um aporte inicial de R$ 4.228.160,75 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos), os quais serão pagos em até 15 (quinze) dias após a homologação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; e
b) o valor remanescente de R$ 23.959.577,45 (vinte e três milhões novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), será parcelado em 79 (setenta e nove) parcelas sucessivas de R$ 303.285,80 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos reais), a ser depositado até o dia 15 (quinze) de cada mês, a iniciar em janeiro de 2022.

II - Fica estabelecido que a correção monetária será ajustada anualmente, pelo IPCA-e, com taxa de juros de 0,5% ao mês, de conformidade com entendimento do Supremo Tribunal Federal (RE 870947) ou ainda, nas condições que o Poder Judiciário estabelecer;

III - O valor de cada parcela será pago através de depósito judicial, em conta específica de titularidade do Tribunal de Justiça do Paraná, o qual realizará os descontos tributários cabíveis e, logo após, disponibilizará os valores ao Município de Antonina, ora Credor;

IV - Em caso de descumprimento do acordo, dentro do prazo estipulado, será aplicada a cláusula penal de 10% sobre o valor a ser pago.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:044DEDEA

GABINETE
LEI N° 768, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Reestrutura o Conselho Municipal de Alimentação Escolar à Luz da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE de Campina Grande do Sul constitui-se, especialmente, na forma do que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 6º, 30, inciso VI, 205, 208 e 211, do que dispõe a Lei nº. 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do que dispõe a Lei nº. 8.666/1993 - Lei de Licitações, do que dispõe a Resolução CD/FNDE nº. 06/2020, e, ainda, do que dispõem a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Entidade Executora - EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CMAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 3º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico das EEx para compor o CMAE.

§ 5º A nomeação dos membros do CMAE deve ser feita por Decreto Executivo, de acordo com a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

§ 6º Os dados referentes ao CMAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
III – o Decreto de nomeação dos membros do CMAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.

§ 7º A presidência e a vice-presidência do CMAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 8º O CMAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

§ 9º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 10. Após a nomeação dos membros do CMAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 11. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 12. No caso de substituição de Conselheiro do CMAE, na forma do § 10, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
III – formulário de Cadastro do novo membro;
IV – Decreto de nomeação do novo membro.

§ 13. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I – por decisão do Poder Executivo;
II– por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 14. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 15. No caso de substituição de conselheiro do CMAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º São atribuições do CMAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;
II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;
III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar assembleia extraordinária para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CMAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
VI – elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06, de 08 de maio de 2020;
VII – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede municipal de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

§ 1º O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CMAE no Sigecon Online, e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§ 2º O CMAE pode desenvolver regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.

§ 3º Recomenda-se que o CMAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º É dever do Município:
I – garantir ao CMAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, como para as visitas às escolas e para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CMAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II – fornecer ao CMAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV – divulgar as atividades do CMAE por meio de comunicação oficial da EEx;
V – comunicar às escolas sobre o CMAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.

Art. 5º O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Quando do exercício das atividades do CMAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CMAE.

Art. 7º O Regimento Interno a ser instituído pelo CMAE deve observar o disposto nos arts. 43 a 45 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 8º fica revogada a Lei Municipal nº. 61/2009.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:299A6233

GABINETE
LEI Nº. 769, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R$ 28.089.64 (Vinte e oito mil, oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a seguir especificado:

40.000.00.000.0000.0.000	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**	
40.001.09.272.0101.2.102	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
3.1.90.92.00.00 1001	Despesas Exercícios Anteriores	28.089,64

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

40.000.00.000.0000.0.000	**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP**	
40.001.09.272.0101.2.102	**Administração do Regime Próprio de Previdência - Previcamp**	
3.3.90.14.00.00 1001	Diárias – civil	5.000,00
3.3.90.30.00.00 1001	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00.00 1001	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00
3.3.90.35.00.00 1001	Serviços de Consultoria	16.589,64
4.4.90.52.00.00 1001	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2018-2021, aprovado pela **Lei nº 521, de 21 de dezembro de 2017**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:C38858AB

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

SÚMULA: Aprova o dispositivo ao Decreto Municipal nº 652, de 06 de novembro de 2015, que cria o sistema de credenciamento de instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°014/95 em Reunião Ordinária de n°005/2021 realizada em 16 de julho de 2021, via WhatsApp e,
Considerando o Decreto nº 1.514, de 01 de junho de 2021 que prorroga o mandato dos atuais membros dos Conselhos Municipais, em decorrência da pandemia da COVID- 19 até 31 de dezembro de 2021, cuja vigência tenha se encerrado ou venha a encerrar neste período de pandemia.
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação do dispositivo ao Decreto Municipal nº 652, de 06 de novembro de 2015, que cria o sistema de credenciamento de instituições sem fins lucrativos e dá outras providências.
Artigo 2º.: Ficam acrescidos os §§ 3º, e 5º ao art. 2º do DECRETO Municipal nº 652 de, 06 de novembro de 2015, respectivamente, com a seguinte redação.
Art. 2° (...)
§ 3º Em todos os tipos de acolhimento de que trata este artigo, é obrigatória a participação do acolhido no custeio da entidade, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal da Assistência Social, que não poderá exceder 70% do(s) benefício(s), por ele recebido(s), caso em que a instituição deverá firmar instrumento contratual com o acolhido, devendo nele estar indicado o preço a ser pago pelo serviço de acolhimento institucional, as características desse serviço e eventuais exclusões de cobertura, e o Ente Público arcará com o pagamento complementar das despesas.
§ 4º Na ocorrência da participação prevista no parágrafo anterior, a instituição fica obrigada a realizar prestação de contas individualizada e se, extraído o custeio, o restante do dinheiro do acolhido deverá ser depositado ou então gasto efetivamente em itens destinados exclusivamente aos eu bem-estar.
§ 5º Não havendo percebimento de qualquer benefício social ou previdenciário por parte do acolhido, o Ente Público arcará integralmente com as despesas do acolhimento.
Artigo 3º.: As Reuniões e Deliberações tomadas desde o princípio do isolamento social, determinado pelas autoridades competentes, são consideradas válidas;
Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2021.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9186D343

SETOR DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS 2 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n.º 2/2021
Processo Administrativo n.º 169/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE PAIOL DE BAIXO, COM ÁREA TOTAL DE 298,74 M², LOCALIZADO NA RUA LUIZA DALAGRANA ZANONA, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 16 de julho de 2021
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2021, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 09 de agosto de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 19 de julho de 2021, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:380C54B3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2020, ID N.º 2020340	
Pregão Presencial SRP n.º: 103/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - ME
CNPJ	05.931.197/0001-04
ENDEREÇO	CAMPOS SALLES, 893, Bairro GLORIA, na cidade de JOINVILLE, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2020, ID N.º 2020341	
Pregão Presencial SRP n.º: 103/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
RAZÃO SOCIAL	HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME
CNPJ	13.914.027/0001-31
ENDEREÇO	CHILE, 1395, Bairro PRADO VELHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2020, ID N.º 2020342	
Pregão Presencial SRP n.º: 103/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais)
RAZÃO SOCIAL	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ	04.151.335/0001-61
ENDEREÇO	CARLOS ESSENFELDER, 1665, Bairro BOQUEIRAO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2020, ID N.º 2020343	
Pregão Presencial SRP n.º: 103/2020	
INÍCIO: 24 de setembro de 2020	TÉRMINO: 24 de setembro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO RESIDENTE NOS LOCAIS ATENDIDOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.860,40 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ	24.419.445/0001-79
ENDEREÇO	, , Bairro , na cidade de , .
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:806EA357

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2020, ID N.º 2020390	
Pregão Presencial SRP n.º: 113/2020	
INÍCIO: 14 de outubro de 2020	TÉRMINO: 14 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 121.603,50 (cento e vinte e um mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BRASIL MINERAÇÃO E TRASPORTES LTDA
CNPJ	14.877.413/0001-63
ENDEREÇO	Rua/Avenida RAPHAEL FRANCISCO GRECA, Nº 1330 , Bairro SÃO GABRIEL, na cidade de COLOMBO, PR,
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2020, ID N.º 2020389	
Pregão Presencial SRP n.º: 113/2020	
INÍCIO: 14 de outubro de 2020	TÉRMINO: 14 de outubro de 2021
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA, BRITA GRADUADA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 359.577,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais)
RAZÃO SOCIAL	OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ	75.101.386/0002-08
ENDEREÇO	LOC. ILHA DO SAPO S/Nº, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:265B9AB8

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO PG 79 2020

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo licitatório Pregão Presencial nº. 79/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, ESTUDOS E PESQUISAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA E RECUPERAÇÃO DE VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE PELA CONCESSIONÁRIA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
CONSIDERANDO o Memorando nº. 049/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o qual solicita a revogação do processo pelos motivos expostos no documento, DECIDO:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial nº. 79/2020.
A revogação do processo licitatório desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 09 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:658B37B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 01º lugar (Modalidade Pessoa com Deficiência) não preencheu os requisitos do edital, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2285 página 50 de 16/06/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 20 A 29 DE JULHO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	WINNY MATOZO FONTOURA DA SILVA	02º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 16 de julho de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8024B98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 16 DE JULHO DE 2021. DETERMINA PROCEDIMENTOS INTERNOS DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

RESOLUÇÃO nº 02, de 16 de julho de 2021.

DETERMINA PROCEDIMENTOS INTERNOS DE ACORDO COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O Diretor Executivo do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campo do Tenente-IPRECAMPO , no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 65, inciso I da Lei nº 511/2005;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14.08.2018 – LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural:

RESOLVE:

Art. 1º - Os comprovantes de pagamento de proventos de aposentadoria e pensão (holerites), margem consignável, comprovante de imposto de renda, serão entregues somente ao titular ou a procurador legalmente constituído, excetuando a condição prevista no parágrafo segundo deste artigo.
Parágrafo Primeiro – A regra prevista no caput aplica-se inclusive no atendimento aos pedidos feitos por e-mail.
Parágrafo Segundo - No caso de motivo de doença e/ou impossibilidade do titular de comparecer pessoalmente e ainda na falta de procurador, o pedido poderá ser feito via telefone pelo próprio titular autorizando e informando ao(a) servidor(a) do IPRECAMPO o nome de quem irá retirar o documento desde que este apresente autorização por escrito do beneficiário que poderá ser enviada por e-mail;

Art. 2º - Cópia de processos ou demais documentos deverão ser feitos por requerimento escrito ou e-mail em nome do titular ou procurador constituído.
Parágrafo Único - Processos físicos com até 10 (dez) laudas terão as cópias fornecidas pelo IPRECAMPO e as cópias de laudas excedentes serão custeadas pelo requerente, devendo o (a) servidor (a) do IPRECAMPO acompanhá-lo até o local de reprodução, procedendo assim a correta guarda dos processos físicos.

Art. 3º- Todo pedido da base de dados ou informação sobre qualquer segurado ou beneficiário do IPRECAMPO, seja por parte de pessoa física ou jurídica ou do próprio Ente, deverá ser feito via requerimento por escrito ou e-mail, informando a sua finalidade, cabendo ao Diretor Executivo e/ou Presidente avaliar o deferimento.
Parágrafo Único – Nos casos em que os responsáveis de que trata o caput deste parágrafo entenderem necessário o consentimento do titular dos dados poderá exigir a anuência expressa deste, inclusive por e- mail.

Art. 4º - O canal do Instituto para reclamação, elogios, informações será através do e-mail iprecampo@hotmail.com

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:4EE53E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 187/2021.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Comissão Organizadora das festividades de aniversário do Município de Campo do Tenente/PR, conforme segue:

I – Cleusa komarchewski – Presidente
II – Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin – Vice Presidente
III – Rafael Ventura – Tesoureiro
IV – Aline Galinari Santoro - Membro
V – Cleiton Nunes da Costa - Membro
VI – Debora Adrielli Justus - Membro
VII- Elcio Vichinieski Novaki – Membro
VIII – Juliano da Silva – Membro
IX - Marcos Rodrigues – Membro
X - Rafael Merlin Vernillo – Membro
XI – Rosemeri Pereira Ribas – Membro
XII – Tarcisio Carlos Pereira – Membro
XIII – Zeila de Fátima Cavalheiro Urban – Membro

Art. 2º À Comissão acima nomeada caberá a responsabilidade sob a organização da festa, promoção, gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos empregados na festa.

Art. 3º A Comissão acima nomeada, poderá, requisitar equipe de apoio da Secretaria de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 15 de julho de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:80CCEB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO SISTEMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Eu, WILLIAN DE BASTOS, Pregoeiro do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2021, **DECLARO** para os devidos fins que a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, representada pelos procuradores Daiane Aparecida Honório da Silva, Flavio Luiz Soares Herculano, Josiane Vanessa Carrão, Lucélia Guse Alves e Wagner Antonio Marcos Ferreira, compareceram na data de 15/07/2021 das 09h às 17h com fito de demonstrar o sistema, nos termos da cláusula 11 do edital do Pregão Eletrônico 22/2021. Na ocasião a demonstração foi exitosa, tendo o sistema apresentado atendido os requisitos editalícios, conforme resultado da avaliação do sistema disponível no site: www.campodotenente.pr.gov.br e no site www.bllcompras.com.br.

Campo do Tenente/PR, 16 de julho de 2021

WILLIAN DE BASTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1BFE82D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2021

Republicado por conter incorreções

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.078 – Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial - PSE			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Social	0000	106.000,00
TOTAL			106.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:02 – Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.1007.2.022 – Manutenção do Programa Benéfico Eventual			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	66.000,00
TOTAL			**66.000,00**

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
UNIDADE:08 – Campo Magro 2030			
08.122.1017.2.163 – Ações Campo Magro 2030			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	0000	30.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0000	5.000,00
TOTAL			**40.000,00**

Art. 3º- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 08 de julho de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD11060E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 2005851870
b) Protocolo 3352/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em extinção , a servidora **SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO,** matrícula 1174 a partir 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16/07/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B7C66BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416/2021

Exonera por motivo de aposentadoria, a servidora LUCIA PIENTA PARTICKA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A concessão de Aposentadoria pelo INSS – NB: 2006599407
b) Protocolo 3331/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** por motivo de aposentadoria (Espécie 42), do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais em extinção , a servidora **LUCIA PIENTA PARTICKA,** matrícula 1141 a partir 16 de julho de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 16/07/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C1686D51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2021

Altera os Decreto Municipais nº 252/2021 e 269/2021. Disciplina os responsáveis pelo patrimônio das secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: O art. 1º do Decreto Municipal nº 252/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.: São os seguintes responsáveis pelo patrimônio público vinculado às secretarias municipais desta Prefeitura:

Secretaria	Responsável
SEGEA	Thaiane Suellen Lourenço França
CGABI	Herick Martins Vilela
SEPLAN	Altair dos Santos
COGEM	Elisangela de Fátima Mazaroto
PROGE	Daniel Castro de Oliveira
SEDUA	Elaine Manfron Vieira
SEICT	Franciane Aparercida Ferreira Damazio
SEFAZ	Paulo Henrique Casagrande
SAS	Edson Pereira de Paula
SESAU	Flávio Machinhevis
SEVOP	Ederson Ataide Polli
SEMEC	Luzinete Aparecida Fiais de Mello
SESEP	Diucelia Aparecida Costa Aleiz
SEAAB	Paulo Augusto Kudlawiec
SETUR	Gisele Machado

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 16 de julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CD7E888

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/08/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de Julho de 2021.

LEONARDO V. S. SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF742456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições **SUSPENDE** o Edital de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Luzia, conforme Termo de Convênio 105/2020, de acordo com projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 16 de julho de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 106/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:28599F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JB CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
CNPJ: 24.038.763/0001-90

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Pólo do Artesanato, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, n°. 61, Nova Villa, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo fica acrescido ao valor do contrato à quantia de R$ 45.011,59 (quarenta e cinco mil, onze reais e nove centavos).
DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3BEAC645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 27/2017 - DISPENSA N.º 07/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de imóvel de Prédio Comercial com 1.828,49 m², sendo 859,36 m² na parte térrea e 969,13 m² na parte superior, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro, Campo Magro/PR, CEP 83.535-000, para uso como sede principal da Prefeitura do Município de Campo Magro.
DO REAJUSTE: O valor mensal fica reajustado, com base no índice acumulado no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) de 34,93 % passando de R$ 24.590,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa reais com sessenta centavos), para R$ 35.981,33 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais com trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R$ 431.775,96 (quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais com noventa e seis centavos), conforme cláusula segunda, parágrafo terceiro, do instrumento contratual.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8489CCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3DABD18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MIGUEL HONÓRIO FILLUS
CPF: 126.321.209-34
OBJETO: Locação imóvel situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.753, matricula 1.376 do Cartório de Registro de imóveis de Almirante Tamandaré.
DO PRAZO: 06 de Julho de 2021 para 06 de julho de 2022.
DO VALOR REAJUSTADO: O valor mensal para a locação fica reajustado para **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2104FA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0122/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: **IRMAOS KASPRECKI & CIA LTDA – ME.**
CNPJ: 05.863.574/0001-07.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de tornearia para veículos pesados, médios e leves, maquinários e equipamentos da frota, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B8DFC6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0131/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA.
CNPJ: 04.895.855/0001-89.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vulcanização e recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 362.472,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EDB8E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA.
CNPJ: 58.619.644/0001-42.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vulcanização e recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações

constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 154.688,00 (cento e cinquenta e quatro reais, seiscentos e oitenta e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1F624CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0123/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916.
CNPJ: 37525.798/0001-03.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BE83E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0124/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.124.013/0001-91.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 132.165,25 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais com vinte cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F21E9792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0125/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 21.424.240/0001-93.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 371.809,50 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e nove reais com cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B4353B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0127/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA – ME.
CNPJ: 10.433.632/0001-00.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CC8297CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0128/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FABBRO IT END COM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 39.304.546/0001-71.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 122.732,50 (cento e vinte e dois mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83FF4FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0130/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA.
CNPJ: 36.445.798/0001-22.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de vulcanização e recapagem de pneumáticos, da frota de veículos pesados, médios e leves desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 256.820,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B60EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0129/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: APOIO TECNOLOGIA RODRIGO BRAATZ CANDIDO – ME.
CNPJ: 13.141.137/0001-08.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 11.351,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B4F0EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
CNPJ: 15.151.728/0001-91.
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em geral, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F183ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP
CNPJ: 05.389.817/0001-17
DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando de 07 de julho de 2021 para 03 de janeiro de 2022, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 30 de junho 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:106DA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 48/2010 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIRTON MANFRON
CPF: 553.120.719-00
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 20.767, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.
PRAZO ALTERADO: O prazo de vigência do Contrato passa do dia 01 de julho de 2021 para 01 de julho de 2022.
DO VALOR: R$ 1.258,18 (um mil, duzentos e cinquenta e oito reais com dezoito centavos) mensal, resultando no valor de **R$ 15.098,16 (quinze mil, noventa e oito reais com dezesseis centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3398BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 30/2021 - DISPENSA 09/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA.
CNPJ: 36.488.133/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (Quarente e dois mil reais),
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C5E51B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão para análise da Progressão e Enquadramento dos Profissionais do Magistério, em conformidade com Lei Complementar nº 31/2017 - Capítulo II, Seção IV - DA PROMOÇÃO e suas alterações e regulamentos, conforme segue:

ELISANGELA PERIN - Professora
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS - Professora
LYA VAZ SZERNEK XALÃO – Assessora Jurídica
SOLANGE PEREIRA KICH - Professora
Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência da Srta. **FLORA REGINA BAYER** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º Caberá a Comissão:
Observar se já existem certames de progressão que trataram do mesmo assunto, a fim de utilizá-lo caso estejam de acordo com a legislação ora mencionada;
Verificar se faz-se necessário o processo de enquadramento previsto no Capítulo VII, Seção II, da Lei Complementar nº 031/2021, e em caso positivo, elaborar a proposta para a confecção do instrumento legal, observando também o Art. 83 da mesma lei;
Verificar se foi editado regulamento conforme previsto no Art. 97 da Lei Complementar nº031/2017, e em caso negativo, promover a regulamentação;
Em caso de utilização de certame de progressão já realizados anteriormente, efetuar cálculo de eventuais valores não pagos na época devida.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A799F282

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **JOÃO HERIZOR PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.094.946-0/PR e inscrito no CPF Nº 735.684.909-78, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 292/1994, matrícula: 726-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como membro na Comissão que atua e responde pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº178/2021 - datada de 15/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:757F3F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir o servidor **LUCAS XAVIER PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.516.250-9/PR e inscrito no CPF Nº 082.911.459-97, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 093/2016, matrícula: 2831-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, como membro na Comissão que atua e responde pelo controle e destinação final de material como óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, nomeada pela Portaria nº178/2021 - datada de 15/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A7A953A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo constante no **Art. 3º da Portaria nº 526/2021**, até 31 de Dezembro de 2021, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 526/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:13D48DFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, com o intuito de apurar o descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES S/A** referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2021, Ata nº 125/2021 – Lote 247, de acordo com o Memorando da Secretaria de Administração – Setor de Licitação, a qual será composta pelos seguintes membros:

ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8B0D111D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 6.727.262-5/PR e inscrita no CPF Nº 028.718.789-60, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** – Nível 16, nomeada pela Portaria nº 121/2008, matrícula: 1985-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017,

FÉRIAS referente ao período aquisitivo de **02/06/2019 a 02/06/2020**, como segue:

- 19/07/2021 a 17/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C742EA70

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Revogar a pedido **Portaria nº 053/2021**, que afastava o servidor **VALMIR CZARNIESKI,** brasileiro, casado, portador do RG n° 6.899.145-5/PR e inscrito no CPF n° 021.590.889-94, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I** - Nível 09, nomeado pela Portaria nº 115/2002 - Nível 09, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula: 1601-1, com lotação na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, e em conformidade com o Art. 120, II, "b", da Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Candói, em função do mandato eletivo de Vereador.

Art. 2º Remanejar servidor acima mencionado, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 19 de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E14E857

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 090/2021, Processo Administrativo nº 120/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de bateria completa e de baquetas destinados à banda municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30 de julho de 2021 às 8h30min

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
O edital poderá ser obtido nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 16 de julho de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A0120EF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021.
CONTRATO Nº 065/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: FARIAS & GNASS LTDA ME (CNPJ nº. 07.107.211/001-77).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento de Sistema de Segurança CFTV, alarme e controle de acesso com monitoramento 24 horas em prédios Públicos e Manutenção e Monitoramento de CFTV de logradouros Públicos.
VALOR: R$ 74.899,68 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 6.241,66 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 14/07/2021 e término em 14/07/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEAB4C83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR LISTA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE JULGARÃO AS PROPOSTA TÉCNICAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Candói/PR, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Os interessados deverão preencher o anexo I deste edital e protocolizar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

O prazo para inscrição se inicia às **9h00 do dia 19 de julho de 2021** e se encerra às **17h00 do dia 4 de agosto de 2021**.

1. Documentação exigida para inscrição:

Comprovação, mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, de que atende aos requisitos estipulados no Art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, para compor a Subcomissão Técnica:

a) Diploma de conclusão em curso superior de graduação ou de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu), na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado; ou comprovação, através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de que atua na área de comunicação, publicidade ou marketing;

b) Cópia de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

d) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou equivalente.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Candói/PR

Inscrição dos nomes para sorteio da subcomissão técnica

Nome:	**Nacionalidade:**
Estado Civil:	**Profissão:**
RG:	**CPF:**
Telefone:	**E-mail:**
Endereço:	
Local de Trabalho:	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica a que se refere o Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, e que será a responsável pela análise e julgamento das Propostas Técnicas que vierem a ser apresentada na licitação, modalidade Tomada de Preços, que será promovida por esta prefeitura para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da mencionada Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do Art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que **não mantenho vínculo funcional ou contratual**, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Candói/PR.

....., ... de ..... de 2021

Nome
assinatura

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F5844D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 233, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, tendo em vista que teve somente um interessado, sendo esse desclassificado no referido processo licitatório por sua proposta estar acima do valor máximo previsto no certame.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:496BE918

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 235/2021 DATA: 16-07-2021

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Renata Cristina da Silva Meira	12.947.737-7/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:90413DF2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 091 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021.
Processo ADM. n º 215/2021.
Processo COMPRAS nº 214/2021.
Solicitação n. º 135/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para a Sec. de Assistência Social Cultura e Cidadania, Sec. Municipal de Saúde, CRAS, Biblioteca Pública Municipal, Casa da Cultura, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e Centro de Saúde Mental.
Valor estimado da licitação: R$ 239.732,07 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais e sete centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 29.07.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 29.07.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de

expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DEBF719F

SECRETARIA DE ESPORTE
CREDENCIAMENTO 013 2021

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 013/2021.

Processo ADM. nº 216/2021.
Processo COMPRAS nº 214/2021.
Solicitação n. º 205/2021.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços em oficinas esportivas (Karatê e Ginástica Rítmica) em atendimento aos projetos desenvolvidos pela Secretária de Esporte e Lazer, de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às **14:45 horas do dia 30 de julho de 2021**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30 de julho de 2021, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F926410D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 297/2021 DATA: 16-07-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de julho de 2021, ao Servidor Público abaixo relacionado, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123701/1	Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	I	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E3C76F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298/2021 DATA: 16-07-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de julho de 2021, com elevação de 03 (três) referências, ao servidor público abaixo relacionado, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	I	81

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8DD48F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2021 DATA: 16-07-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e

seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de julho de 2021, aos Servidores Públicos abaixo relacionados pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123700/1	Carlo Giuseppe Lucietto	Engenheiro Civil	I	82
123701/1	Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	I	22
123697/1	Salatier Reis Bento	Motorista	I	20
123411/1	Sirlei Terezinha Marques	Agente Comunitário de Saúde	I	28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:21EB2BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 234/2021 DATA: 16-07-2021

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123695/1	Djessica Cristine Schmidt	Professor - LF 01	C	4
123703/1	Douglas Henrique de Souza	Professor - LF 01	C	4
123687/1	Loreni Boof Anible Morsch	Professor de Educação Infantil	C	2
123691/1	Maria Aparecida das Dores	Professor - LF 01	C	4
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	A	2
123702/1	Raquel Roberta G. Bevilaqua	Professor - LF 02	C	4
123693/1	Regiane de Fátima das Dores	Professor - LF 01	C	4
123688/1	Sandra T. Roman de Campos	Professor de Educação Infantil	B	2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F2613C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 300/2021 DATA: 16-07-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, ao Servidor Público abaixo relacionado, a partir do mês de julho de 2021, por possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123692/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 02	B	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DFF2B806

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Renata Cristina da Silva Meira
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 16-07-2021
Data do Término do Contrato: 15-07-2022
Remuneração: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de julho de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C862D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º ADITIVO CP 007 2020

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021.
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 de 03.03.2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 de 29.10.2020.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reequilíbrio Econômico Financeiro Contratual" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados

pelo Departamento de Engenharia e detalhados na Planilha Orçamentária reajusta, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 19.748,98 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1E1B14C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 083 2021

PORTARIA N. º 296/2021 de 16.07.2021.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 083/2021 de 29.06.2021,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ultrassonografia (SANSUNG H540EX) para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções nº768/2019 e 871/2020 - Secretaria de Estado da Saúde (SESA) conforme especificações técnicas Termo de Referência/Anexo I. Considerando o critério de ***"Menor Preço",*** adotado para a classificação das propostas, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI,*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme registrados na Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.
Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde
EXTRATO DE CONTRATO N. º 322/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PAULO CAMARGO ULTRA-SOM, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia (SANSUNG H540EX – ANVISA 81549250011), para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções nº 768/2019 e 871/2020 - Secretaria de Estado da Saúde (SESA) conforme especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento e atestada a adequação do bem.
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir da ordem de compra emitida pela secretaria solicitante.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no
13.01.2.170.4.4.90.52.08.00.00.00-1141/2021;
13.01.2.170.4.4.90.52.08.00.00.00-1163/2021;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:472F0731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 149/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURAN?A EIRELI – CNPJ Nº 24.402.903/0001-67**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral
Vigência do Contrato	14/07/2021 à 14/07/2022
Valor Contratual	**R$ 1.477,50 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:13872536

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 149/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PP QUIMICA INDUSTRIAL EIELI EPP – CNPJ Nº 02.835.909/0001-95**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral
Vigência do Contrato	14/07/2021 à 14/07/2022
Valor Contratual	**R$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PP QUIMICA INDUSTRIAL EIELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE227F13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 149/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 30.553.823/0001-05**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral
Vigência do Contrato	14/07/2021 à 14/07/2022
Valor Contratual	**R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1AECF9CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 149/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ Nº 20.604.417/0001-70**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral
Vigência do Contrato	14/07/2021 à 14/07/2022
Valor Contratual	**R$ 1.001,00 (um mil e um reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RP COMERCIAL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A7A9F93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2021 PROCESSO INTERNO Nº 149/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 – CNPJ Nº 41.157.706/0001-49**
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e uso geral
Vigência do Contrato	14/07/2021 à 14/07/2022
Valor Contratual	**R$ 11.863,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 14 de julho de 2021.	

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4088186B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021 PROCESSO INTERNO Nº 197/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente a troca de vidro lateral e retrovisor de caminhão BCV-7F18].
VALOR CONTRATADO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:700007DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021 PROCESSO INTERNO Nº 199/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Revisão de 10 mil km do carro Conselho Tutelar Sandero ZE de placa BWYF09..
VALOR CONTRATADO: R$ 471,62 (quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 35.445.821/0001-16

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:33ED75F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO SMS Nº. 008 DE 16 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Altera o artigo 1º da RESOLUÇÃO SMS Nº. 005 DE 22 DE JUNHO DE 2021"

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o artigo 1º da RESOLUÇÃO SMS Nº. 005 DE 22 DE JUNHO DE 2021 que "Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais por mais 30 dias, como forma de enfrentamento, prevenção e contenção da COVID-19 no Município de Carlópolis", passando a constar no artigo 1º a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Ficam suspensas as aulas presenciais, sejam elas públicas ou privadas, municipais ou estaduais, até dia 19 de julho de 2021 como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19). "*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 16 de julho de 2.021.

Carlópolis, 16 de julho de 2.021.

VIVIAN MARIANO CUENCA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B1306215

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CARLÓPOLIS – Paraná

Resolução n° 03/2021-CMI

SÚMULA – Dispõe Sobre a prestação de contas referente ao repasse Fundo Estadual dos direitos do idoso: Incentivo garantia de direitos a pessoa idosa.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de junho de 2021 ás 09:00 horas via Whatsaap.
CONSIDERANDO: A prestação de contas referente ao 2° semestre de 2020 ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
CONSIDERANDO: A reprogramação Fundo Estadual dos direitos do Idoso do recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa para utilização em 2021.
CONSIDERANDO: A aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30° (trinta porcentual) do recurso.
RESOLVE:
Art.1° Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2020 Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.
Art.2° Aprovar reprogramação do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa para utilização em 2021.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 15 de junho de 2021.

ELIANE JARI TENCA
Presidente do CMI

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3BB89171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	-	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	-	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	-	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	321.870,45	0,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	-	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	-	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	-	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jul/2021, 16h e 24m.		

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:B6BA51F1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 31/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI 29.515.361/0001-52 39.020,00
LOTE 1
Quant.: 1
Num: 048
51,00
Total: 12.750,00
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SOJA 800G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses.
Apresentação em pó. Embalagem 400 g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2 800G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior ou igual ao da caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses.
Apresentação em pó. Embalagem 800g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN S.L. 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.
Embalagem com 400g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.
Item: 1 Unidade: Lt Marca: APTAMIL SOJA 02 (DANONE)
Modelo: APTAMIL SOJA 02 (DANONE)
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800g.

Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NEOCATE LCP (DANONE) Modelo: NEOCATE LCP (DANONE)
Descrição: Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca e soja hidrolisada). Com aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten.
Embalagem: 400g
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: APTAMIL PEPTI (dANONE) Modelo: APTAMIL PEPTI (dANONE)
Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, composta por proteína extensamente hidrolisada para a alimentação de lactentes com alergia

a proteína do leite de vaca desde o nascimento. Contendo prébioticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e isenta de glúten. Embalagem 800g.
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 161,50** Total Item: 32.300,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA 18.500.770/0001-69 11.380,00
LOTE 5
Quant.: 1
Num: 009
19,45
Total: 7.780,00
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: PRODIET Modelo: SUSTENLAC 400G
Descrição: Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: PRODIET Modelo: INSTANTH CLEAR 125G
Descrição: Espessante alimentar que não altera cor, cheiro ou sabor dos alimentos. Com fácil solubilidade em qualquer tipo de alimento. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 100g.
Item: 1
Unidade: CX
Marca: PRODIET Modelo: DIAMAX 200ML
Descrição: Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiperprotéica. Isenta de glúten. Apresentação líquida. Embalagem PACK, com frasco com 200 ml.Quantidade: 200 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 2.400,00
R**CA MATERIAIS MEDICOS LTDA 20.740.209/0001-07 13.731,00**
LOTE 7
Quant.: 1
Num: 035
17,98
Total: 8.990,00
Item: 1
Unidade: CX
Marca: NESTLE Modelo: ISOSOURCE 1.5 1000ML
Descrição: Fórmula líquida, nutricionalmente completa hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem 1 litro.

Item: 1 Unidade: Lt Marca: ABBOTT Modelo: PEDIASURE 400G
Descrição: Fórmula em Pó, nutricionalmente completa para nutrição oral infantil de 1 a 10 anos, com combinação de DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico), prebióticos e probióticos. Complete 100% vitaminas e minerais das recomendações diárias. Com Fibras, sabores variados. Não contém glúten. Embalagem 400g.
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.Quantidade: 100 **Valor Unit.: 140,00** Total Item: 14.000,00

Catanduvas, 16 de julho de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F5C2BACE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:
NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI29.515.361/0001-52 39.020,00
LOTE 1
Quant.: 1
Num: 048
51,00
Total: 12.750,00
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SOJA 800G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800 g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 0 a 6 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior que o de caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses.
Apresentação em pó. Embalagem 400 g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 2 800G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de leite de vaca, com teor de proteína do soro do leite maior ou igual ao da caseína, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses.
Apresentação em pó. Embalagem 800g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN S.L. 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos.
Embalagem com 400g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NESTLÉ Modelo: NAN ESPESSAR 400G
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, anti refluxo. Embalagem com 400g.
Item: 1 Unidade: Lt Marca: APTAMIL SOJA 02 (DANONE)
Modelo: APTAMIL SOJA 02 (DANONE)
Descrição: Fórmula infantil para lactentes, 6 a 12 meses, a base de soja, adicionada de DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos. Validade mínima de 12 meses. Apresentação em pó. Embalagem 800g.

Item: 1
Unidade: Lt
Marca: NEOCATE LCP (DANONE) Modelo: NEOCATE LCP (DANONE)
Descrição: Fórmula de aminoácidos elementar, nutricionalmente completa, para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, formulado para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca e soja hidrolisada). Com aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten.
Embalagem: 400g
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: APTAMIL PEPTI (dANONE) Modelo: APTAMIL PEPTI (dANONE)
Descrição: Fórmula infantil hipoalergênica, composta por proteína extensamente hidrolisada para a alimentação de lactentes com alergia a proteína do leite de vaca desde o nascimento. Contendo prébioticos, DHA, ARA, Nucleotídeos e isenta de glúten. Embalagem 800g.
Quantidade: 200**Valor Unit.: 161,50**Total Item: 32.300,00
NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA18.500.770/0001-69 11.380,00
LOTE 5

Quant.: 1
Num: 009
19,45
Total: 7.780,00
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: PRODIET Modelo: SUSTENLAC 400G
Descrição: Complemento nutricional com sabor agradável, para uso via oral, que contem vitaminas e minerais. Indicado para convalescentes, idosos, baixo peso, desnutrido, inapetente. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 300g.
Item: 1
Unidade: Lt
Marca: PRODIET Modelo: INSTANTH CLEAR 125G
Descrição: Espessante alimentar que não altera cor, cheiro ou sabor dos alimentos. Com fácil solubilidade em qualquer tipo de alimento. Apresentação em pó. Embalagem a partir de 100g.
Item: 1
Unidade: CX
Marca: PRODIET Modelo: DIAMAX 200ML
Descrição: Fórmula especial para o controle glicêmico, com carboidratos de lenta absorção, hiperprotéica. Isenta de glúten. Apresentação líquida. Embalagem PACK, com frasco com 200 ml.Quantidade: 200**Valor Unit.: 12,00**Total Item: 2.400,00
R**CA MATERIAIS MEDICOS LTDA20.740.209/0001-07 13.731,00**
LOTE 7
Quant.: 1
Num: 035
17,98
Total: 8.990,00
Item: 1
Unidade: CX
Marca: NESTLE Modelo: ISOSOURCE 1.5 1000ML
Descrição: Fórmula líquida, nutricionalmente completa hipercalórica, mínimo de 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação líquida. Embalagem 1 litro.

Item: 1 Unidade: Lt Marca: ABBOTT Modelo: PEDIASURE 400G
Descrição: Fórmula em Pó, nutricionalmente completa para nutrição oral infantil de 1 a 10 anos, com combinação de DHA (ácido docosahexaenóico) e ARA (ácido araquidônico), prebióticos e probióticos. Complete 100% vitaminas e minerais das recomendações diárias. Com Fibras, sabores variados. Não contém glúten. Embalagem 400g.
Descrição: Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância (zero a 12 meses) destinada a necessidades dietoterápicas específicas, isenta de glúten e com 1 kcal/ml. Embalagem com 400g.Quantidade: 100**Valor Unit.: 140,00**Total Item: 14.000,00
Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 16 de julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6614D42A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 133/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A.M. GNOATTO**, estabelecida na Rua Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 21.309.818/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o sr. Adenilson Marcos Gnoatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.001.126-1 SSP/PR, e do CPF nº 033.343.549-46, residente e domiciliado a Rua Assis Brasil nº 502, Bairro Vila Isabel, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo de Pregão Presencial nº 36/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 12 (doze) meses além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 10/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total do contrato, com reajuste baseado no índice INPC conforme consta na clausula quarta do contrato, totalizando valor de R$ 16.706,14 (dezesseis mil setecentos e seis reais e quatorze centavos), sendo R$ 11.969,58 de manutenção e R$ 4.736,56 de hora técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 10 de julho de 2021.

Município de Catanduvas A.M Gnoatto
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF 842.080.829-68

ADENILSON MARCOS GNOATTO
CPF 033.343.549-46

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D36D4F7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 96/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1023	R$ 61.032,15

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme

preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de Julho de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D7BA17BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2021

DECRETO Nº 223/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova a unificação dos lotes 04 medindo 200,00m2 e 05 medindo 200,00m2, passando o lote resultado da unificação a ter a seguinte denominação, confrontações, medidas e divisas:

Lote 04-A - pela frente medindo 20,00m, confronta com a Rua Vereador Erasmo Moutinho; pelo lado direito medindo 20,00m, confronta com os lotes 06 e 07; pelos fundos medindo 20,00m, confronta com os lotes 10 e 09; e pelo lado esquerdo medindo 20,00m, confronta com o lote 03, totalizando a área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 04-A da quadra 03, Jardim Planalto, Perímetro Urbano deste Município e Comarca.

Centenário do Sul, 15 Julho de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:55850AC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Dispensa de Licitação nº 022/2021
Processo Administrativo nº 065/2021

Objeto: Contratação de empresa para ministração de palestra de formação continuada aos professores da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Em favor de: JUNIOR CEZAR DE BRITO 79168582153 – CNPJ: 31.426.116/0001-10.

Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 78/2021, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art.24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 16 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3556B2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 136/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 136/2021

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de equipamentos, aos municípios consorciados solicitantes:

CORONEL DOMINGOS SOARES/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, HEMODERIVADOS E IMUNOTERMOLÁBEIS.	01	3949
MARIÓPOLIS/PR		
EQUIPAMENTO	**QUANTIDADE**	**PLACA**
MONITOR MULTIPARAMETRO - ECG	01	3954

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C246E47D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 137/2021

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 137/2021

Dispõe sobre a inclusão de exames no Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia conforme consta na Ata de realização da reunião do dia 15/07/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir os exames do Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00
900101361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1.151,00

Art. 2º A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5BC4763E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 138/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 138/2021

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos Municípios consorciados em atendimentos eletivos;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento na tabela do edital nº 001/2018, na forma que segue:

PROCEDIMENTO	VALOR
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO - HERNIA DE HIATO POR VÍDEO	6.800,00

Art. 2º As demais informações do referido edital permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2595DFBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
59ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017

59ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 137 de 16 de julho de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exames no Credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00
900101361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1.151,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Por conveniência da administração havendo ajuste nos valores dos procedimentos/exames, estes poderão ter seus efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30BAB985

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 63/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFC19921

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento

aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 86.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/07/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F03B0ACF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
67ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

67ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 138 de 16 de julho de 2021**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

PROCEDIMENTO	VALOR
TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO - HERNIA DE HIATO POR VÍDEO	6.800,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. Havendo reajuste, os novos valores terão efeitos na fatura da competência seguinte à data de publicação deste ato.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CF2A8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

OBJETO: Os serviços publicitários objeto da presente Tomada de Preços, compreendem:
I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
II - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; As pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.
III - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
IV - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

ABERTURA: 15 de julho de 2021, às 14 horas.

EMPRESA VENCEDORA: TRADE COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI.

CNPJ: 81.078.289/0001-63

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) total para período de 12 (doze) meses.

Colombo, 15 de julho de 2021

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B0D77A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO: 34112/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Alexandre de Azevedo.
Contratada: CLARATELLI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.316/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de construção civil visando à execução do projeto de prevenção de incêndio, acessibilidade e adequações necessárias na Escola Municipal Antonio André Johnsson, no município de Colombo - Paraná.
Valor: O contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 214.565,54 (Duzentos e quatorze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazos: Prazo de Vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura; e, o prazo de execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho).
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de julho de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:83633CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 067/2021
Objeto: Contratação de entidade ou organização de AssistênciaSocial para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa perma-
nência para 10 (dez) idosos, de ambos ossexos,conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203).
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20de julho de 2021 até às 08:00 horas do dia 30 de julhode 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 30 de julhode 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16de julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:64671168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 AO CONTRATO Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018
PROCESSO: 18826/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa através de sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de roçada em vias rurais e urbanas, unidades de ensino, canchas, ginásios, estádios municipais, postos de saúde incluindo varrição, coleta e destinação final de resíduos, com acabamento nos meios-fios, calçadas, sarjetas e grelhas onde houver, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo Vll) que integra o edital.
Valor total: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, compreendendo o período de 14 de julho de 2021 a 13 de outubro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de julho de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED4C2BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 068/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico N.º 068/2021
Objeto: Contratação de Empresa por meio do sistema de registro de preços especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2021 até às 13:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 02 de Agosto de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de Julho de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0E951A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 11/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021

Processo:	4931/2021-InexigibilidadeNº 11/20221
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**CLEVER ELMES MILANI. CPF:000.567.899-47.**
Objeto:	Contratação de Leiloeiro Oficial, devidamente inscrito na Junta Comercial do Paraná, para identificação, avaliação e realização de arremates de bens inservíveis de propriedade do Município.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 0,00(zero reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	16/07/2021.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:91DEE6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II COMBINADO COM ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI Nº 8666
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903900000 fonte 104
06002123650012202933903900000 104
VALOR: R$300,00(Trezentos reais)
CONTRATADA: PAULO QUADROS DA SILVA 48996475068 - CNPJ: 20.264.517/0001-0
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8E1B3733

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020
Fica revista por este aditivo a CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato nº081/2020, prorrogando o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO
As partes acordam em formalizar o respectivo Termo Aditivo, versando sobre a devida prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Único. PRAZO DE EXECUÇÃO de 01 de julho de 2021 até 30 de agosto de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 081/2020 para proceder aditamento no valor inicial do contrato de mais R$ 60.762,99 (Sessenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA e SUPRESSÃO, conforme representado nas demais cláusulas e ANEXO ÚNICO deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA e SUPRESSÃO
2.1. Fica revista a planilha de orçamento e serviços, para tratar das alterações qualitativas, quantitativas e supressão, conforme descrito

em planilha detalhada constante no ANEXO ÚNICO deste termo de aditamento, representado pelos seguintes valores:
2.1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 60.762,99 (Sessenta mil e setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)
2.1.2. A supressão que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 5.412,30 (Cinco mil e quatrocentos e doze reais e trinta centavos)
2.2. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, bem como a supressão, todos tratados pelos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo, o valor inicial do contrato original passa a vigorar acrescido de R$ 55.350,69 (Cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) totalizando R$ 317.704,82 (Trezentos e dezessete mil e setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610012100344905100000 Fonte 3103
CONTRATADO: TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº27.723.924/0001-72
DATA: 15/07/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4C7A16DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO SEÇÃO PUBLICA

TERMO DE ANULAÇÃO DE SEÇÃO PUBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico 364/2021, que apontou procedimento irregular na seção pública de lances e habilitação da licitação em questão, resolve

ANULAR a seção pública de recebimento de lances e habilitação do Pregão Eletrônico de nº 060/2020, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Aquisição de material de armarinhos**.

A Nulidade em questão atinge somente os atos posteriores à publicação do edital, a republicação do mesmo nos termos do parecer jurídico no prazo de três dias uteis.

Comunique-se as empresas participantes e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:201F4758

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO SEÇÃO PUBLICA

TERMO DE ANULAÇÃO DE SEÇÃO PUBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico 365/2021, que apontou procedimento irregular na seção pública de lances e habilitação da licitação em questão, resolve

ANULAR a seção pública de recebimento de lances e habilitação do Pregão Eletrônico de nº 060/2020, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **Aquisição de material de armarinhos**.

A Nulidade em questão atinge somente os atos posteriores à publicação do edital, a republicação do mesmo nos termos do parecer jurídico no prazo de três dias uteis.

Comunique-se as empresas participantes e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:DDFB72E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 031/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N° 8080/90, DECRETO MUNICIPAL N° 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N° 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CREDENCIADA: MAIARA PICCOLLI CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ n.º 33.549.390/0001-02; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 1561/2010, de 30 de abril de 2010 e Portaria 1034/2010 e clausulas constante no TAC n° 31/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R$ 159.167,60 (cento e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos); PERÍODO: 15 de julho de 2021 com término 10 de abril de 2022; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 15 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1FCC3FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORES PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	CNPJ/CPF
Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda.	16.814.330/0001-50

E **HOMOLOGA** referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93E7AD4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019**, cujo objeto é: o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N° 8.080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N° 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO,** em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Maiara Piccolli Clínica Médica Eireli	01	33.549.390/0001-02

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 15 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34102270

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA USO NOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 078/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO referido procedimento licitatório, declarando-o **FRACASSADO.**

Dois Vizinhos, 15 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39929A96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES, MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA JARDIM - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - EPP***, CNPJ nº 28.780.698/0001-24, com o valor total de R$ 54.354,90 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. **O item 03 ficou deserto.**

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A647F097

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL 1664/2011 ALTERADA PELA LEI 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 072/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: ***ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. - ME,*** CNPJ nº 41.191.505/0001-68, **Lote 01** com o valor total de R$ 258.502,50 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) e ***POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. – EPP***, CNPJ nº 14.313.995/0001-55, **Lote 02** com o valor total de R$ 90.742,50 (noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C387CAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E IMUNIBIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 075/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: ***REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - EPP,*** CNPJ nº 27.074.498/0001-93, com o valor total de R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEA181C1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 102, publicado no dia 14 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2305, página 336) e no Jornal de Beltrão (Edição n° 7.243, página 13) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Dois Vizinhos, 06 de julho de 2021.

Leia-se:
Dois Vizinhos, 13 de julho de 2021.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CC969E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 103, publicado no dia 15 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2306, página 381) e no Jornal de Beltrão (Edição n° 7.244, página 14) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Dois Vizinhos, 06 de julho de 2021.

Leia-se:
Dois Vizinhos, 14 de julho de 2021.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2021

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6CC242A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 105/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 105/2021

Contrato	104/2021 – Pregão Eletrônico nº 075/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda. - Epp, CNPJ/MF nº 27.074.498/0001-93.
Objeto	Aquisição de câmara para conservação de medicamentos termolábeis e imunibiológicos para utilização da Secretaria Municipal de Saúde - exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de julho de 2021.

Ata de Registro de Preços	164/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021.
Empresa	Quality Atacadão Eireli – Epp, CNPJ nº 15.724.019/0001-58.

Dois Vizinhos, 16 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A79AB1A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 17469/2021

DECRETO Nº 17469/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Clarice Provin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio matriculada e frequentando curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, junto a Faculdade Unina, à servidora **CLARICE PROVIN,** matrícula funcional nº 18133-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.651.748-7/PR e do CPF/MF nº 074.825.709-85, ocupante do cargo de Agente de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no período de e 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ED929368

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17470/2021

DECRETO Nº 17470/2021

Exonera, a pedido, a servidora Josiane da Costa Aguiar, do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **JOSIANE DA COSTA AGUIAR**, matrícula 17639-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.793.626-9/PR e do CPF nº 053.208.279-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Servente/Zeladora*, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 14 de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 9917/2013.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A89F3DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17471/2021

DECRETO Nº 17471/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Juliana Florêncio.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de graduação em Nutriçã**o,** junto à Universidade Paranaense - UNIPAR, à servidora **JULIANA FLORÊNCIO**, matrícula funcional nº 13330-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.890.723-1/PR e do CPF/MF nº 034.338.959-29, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de e 01 de julho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4F1E680

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17472/2021

DECRETO Nº 17472/2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que a BRF S/A doou recursos ao ISDV com a finalidade de aquisição do objeto do Pregão, com a consequente compra direta do bem pela instituição;

Considerando não haver mais interesse do Município em adquirir o objeto a ser licitado;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 037/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F0ACB842

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17473/2021

DECRETO Nº 17473/2021

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que a BRF S/A doou recursos ao ISDV com a finalidade de aquisição do objeto do Pregão, com a consequente compra direta do bem pela instituição;

Considerando não haver mais interesse do Município em adquirir o objeto a ser licitado;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 041/2021 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:26F812E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021
AO CONTRATO Nº. 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 001/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES Estado do Paraná, e a empresa MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 95.422.911.0001- 13 com sede administrativa a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº. 10, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 5.345.761.4 – SSPPR e do CPF nº. 773.142.989-04, residente e domiciliado a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL, devidamente inscrita no C.N.P.J sob o nº. 08.613.588/0001-60, estabelecida à Rua José Conceição da Silva, Centro, nesta cidade, representada neste ato por Seu Administrador Brasilio de Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Gabriel de Oliveira, s/nº. - Centro, nesta cidade, RG nº. 7.833.108-9 SESPPR e do CPF nº. 031.659.169-69, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

– O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
– O prazo de execução da obra fica estendido até 22.11.2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto contrato originário; ficando sua vigência prorrogada até o dia 22 de novembro de 2.021, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pela necessidade da prorrogação do prazo de execução dos serviços, em virtude da alteração do projeto e da planilha de execução da obra. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Clausula Quarta, Paragrafo 1º e 2º, do Contrato originário e no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Doutor Ulysses, 15 de julho 2.021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Matos & Matos Construção Civil LTDA.
BRASILIO DE MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
1 –

_____
2 –

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:62481341

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - DECRETO Nº01 DE JULHO DE 2021 CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº01 de Julho de 2021

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2021, tendo como tema central: "As-sistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º Fica convocada as Pré Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizadas nas datas: 11 de Agosto, 13 de Agosto, 18 de Agosto e 20 de Agosto de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 15 de Julho de 2021

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARGARIDA PROSDÓCIMO DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83C14D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para Ambulância, através do incentivo de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade "Fundo a Fundo" – Resolução SESA/PR Nº 769/2019 e 870/2020, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 058/2021, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 16 de julho de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F02317AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PROTOCOLO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS

A Secretaria Municipal de Educação determina o retorno presencial dos professores da rede municipal a partir do dia 19/07/2021, para o cumprimento de sua carga horária integral no estabelecimento de ensino.
O presente documento tem a finalidade de instruir a comunidade escolar para o retorno das aulas presenciais, para os alunos do 1º ao 5° anos do Ensino Fundamental I, com início no dia 02/08/2021.Os alunos da Educação Infantil retornarão posteriormente, com data a ser estipulada. O retorno será de forma escalonada, seguindo as recomendações mais recentes elaboradas pelas Secretarias de Estado da Saúde (SESA) e Educação e Esporte do Paraná (SEED).
O ensino presencial será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas presenciais acontecerão de forma escalonada a fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distaciamento, os estudantes deverão ser divididos em grupos para o revezamento semanal da forma de acesso às aulas, ou seja, enquanto um grupo de estudantes acompanha as aulas presenciais, o outro grupo acompanha as aulas através de atividades impressas. As turmas com número reduzido de alunos, respeitando 1,5 metros de distanciamento dentro da sala de aula, ficam dispensadas do escalomamento. Será garantida a manutenção do ensino remoto para os estudantes do grupo de risco e para aqueles cujas famílias não autorizem o retorno presencial, sem qualquer tipo de prejuízo a esses estudantes.

DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

COMPETE:

SECRETARIA DE SAÚDE

• orientar na elaboração de atos normativos regulamentando os critérios para realização de atividades presenciais nas instituições de ensino;
•. Produzir materiais orientativos a respeito das medidas de prevenção e controle para COVID-19 com conteúdo de clara interpretação, mantendo-os sempre atualizados;
• Instruir a respeito de fatos que possam constituir risco sanitário;
•. Avaliar sistematicamente o cenário epidemiológico da COVID-19 no município, mantendo estas informações disponíveis na página da prefeitura para consulta periódica: **http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ixb0&id=1672;**
•. Articular junto à Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino para indicação da Unidade Básica de Saúde mais próxima para orientação e ocasional encaminhamento de estudantes e demais pessoas eventualmente apresentem alterações clínicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Provisionar os estabelecimentos de ensino com os equipamentos de segurança
sanitária necessários para o cumprimento deste protocolo;
Instituir comissão para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Retorno às Aulas;

AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
contabilizar, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão acompanhando as aulas na modalidade remota .
dimensionar os grupos a fim de atender o afastamento mínimo entre as pessoas bem como as demais medidas de prevenção, para que ocorram de acordo com a capacidade de cada instituição;
os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 1);
instituir nos estabelecimentos de ensino, por processo interno e democrático, comissões para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Retorno às Aulas;
adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para os quais as medidas de isolamento/quarentena devem ser seguidas conforme recomendações vigentes;
monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores. Pessoas com temperatura maior ou igual à 37,1°C não devem ser admitidas e as mesmas devem ser orientadas a procurar por assistência médica. Nestes casos, os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
identificar, publicizar e informar aos pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima ao estabelecimento de ensino para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis. Crianças e adolescentes menores de 18 anos deverão ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o encaminhamento à unidade de saúde;
encaminhar aos pais ou responsáveis o Protocolo de Retorno às Aulas do estabelecimento;
organizar as escalas dos estudantes para o revezamento semanal da modalidade de acesso às aulas;
escalonar funcionáios para o auxílio nos momentos de entrada, lanche, acesso aos banheiros, saída, entrega de refeições;
disponibilizar por meio de recursos visuais e sonoros, *on-line* ou presencialmente, informações relacionadas às medidas de prevenção e controle da COVID-19, principalmente: importância da higiene de mãos, adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; obrigatoridade do uso de máscaras; adoção do distanciamento físico entre pessoas; não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; limpeza e desinfecção do ambiente, entre outros;
promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação, sempre que necessário;
realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades para o aprendizado;
realizar, com maior frequência, reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
propor a criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdos e evitar a evasão escolar.
O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool gel 70% ou outro produto similar, antes e após o uso. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados

constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.
O retorno deverá ocorrer respeitando as normativas vigentes e garantindo a segurança e saúde da comunidade escolar, respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde:
familiares, estudantes, professores e funcionários com sinais ou sintomas de COVID-19 devem permanecer em isolamento no domicílio e não frequentar as instituições de ensino;
os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado retornam, a critério das famílias, entretanto é necessário a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade da educação e garantindo o seu acesso em cumprimento a Lei Brasileira de Inclusão.
Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

DISTANCIAMENTO FÍSICO
A Secretaria de Estado da Saúde indica a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas. Para tanto, os estabelecimentos de ensino devem adotar as seguintes estratégias:
realizar no estabelecimento marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída; fila para a aferição da temperatura; refeitório, banheiro, entre outros;
demarcar com um "X" as carteiras que não podem ser utilizadas, a fim a cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
os horários de entrada e saída e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
fica proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como maquiagem e celulares.

LIMITAÇÃO DO ACESSO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
O uso de máscara é obrigatório para todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
O atendimento ao público,preferencialmente, será feito de forma *on-line* ou via telefone. Caso o atendimento presencial seja necessário, deverá ser previamente agendado.
Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais também devem seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

EVENTOS PÚBLICOS PRESENCIAIS
Os eventos que causem aglomeração de pessoas ficam suspensos até que as autoridades locais de saúde autorizem sua realização. Por exemplo: excursões e passeios permanecem suspensas .
Ainda assim, quando autorizados, estes eventos devem respeitar o limite máximo de pessoas a fim de garantir o distanciamento físico de 1,5 metro entre elas, bem como seguir todas as normas e recomendações vigentes para prevenção e controle da COVID-19.

ESCALONAMENTO DE ENTRADA E SAÍDA
Sugere-se que os horários de entrada e saída sejam escalonados, de forma a evitar aglomerações. Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída.
Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.
INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR
O intervalo para o recreio deve ser organizado de forma escalonada, a fim de evitar a aglomeração de estudantes, a disposição dos mobiliários (cadeiras e mesas) deve ser alternada e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento de 1,5 metros entre os estudantes.
Entre um grupo e outro o estabelecimento deve realizar a limpeza e desinfecção dos espaços físicos destinados para recreação.
A utilização dos banheiros também deve ocorrer de forma racionalizada, sendo necessário reforçar as medidas para higienização das mãos sempre após o uso destes espaços. Também deve-se organizar e fazer demarcações a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.
Para assegurar máxima adesão a prática de higienização das mãos, o estabelecimento deve manter no local todos os insumos necessários: sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70%, lixeiras com acionamento automático por pedal.
A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada em cada turno de aula, no caso de receberem merenda escolar, as mesmas devem ser distribuídas de forma escalonada e com distanciamento físico entre os estudantes, os estudantes deverão permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição. Na educação infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por funcionário(s) ou professor para evitar o compartilhamento de alimentos, objetos e utensílios entre as crianças.
Também professores e demais trabalhadores do estabelecimento devem ser encorajados a trazer suas próprias refeições de casa.

AULAS ESPECIAIS
Em aulas de Educação Física, assim como em outras modalidades desportivas oferecidas pelo estabelecimento, o contato físico é vedado entre os participantes, sendo recomendada a substituição por aulas teóricas ou outras atividades físicas que respeitem o distanciamento físico entre os praticantes e o não compartilhamento de materiais e objetos.
Locais de uso coletivo como biblioteca, laboratórios de informática, entre outros devem ser frequentados apenas quando necessário e por quantidade reduzida de estudantes. É importante intensificar as rotinas de desinfecção do local durante o período de aula, especialmente nos pontos habitualmente mais tocados, como: cadeiras, tampos de mesa; teclados de computador; interruptores de energia, entre outros. As brinquedotecas devem ser mantidas fechadas até segunda ordem.
Salas de apoio devem ser organizadas considerando o afastamento mínimo de 1,5 metro, devem estar sempre ventiladas e com a disponibilização dos insumos necessários para higiene de mãos.
Sugere-se que as crianças não levem seus brinquedos pessoais para escola, sendo necessário que o estabelecimento ofereça estes recursos.

TRANSPORTE ESCOLAR
No transporte escolar medidas sanitárias para assegurar o distancimento físico entre os estudantes no interior do veículo devem ser adotadas, tais como: intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo; manutenção de vidros abertos durante o transporte, sempre que possível; circulação com o limite máximo de 50% da capacidade de estudantes; obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto; aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo; higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque; entre outros.
Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns dos outros.
O estabelecimento de ensino deve comunicar os motoristas do transporte escolar particular a respeito das medidas de prevenção e controle para COVID-19.
As redes estaduais e municipais de ensino devem dialogar a respeito da forma para o escalonamento dos estudantes para uso do transporte escolar.

BEBEDOURO E GARRAFA DE ÁGUA
Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água , bebedouros de jato inclinado ou bicos ejetores curtos, devem ser desativados. A disponibilização de dispensadores de água para o abastecimento de garrafas e copos deverá ser garantida, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante o abastecimento e

não devem ser compartilhados, garrafas ou copos de água, em hipótese alguma.
Sempre que houver filas para o abastecimento das garrafas de água em bebedouros, estas devem ser organizadas de forma a evitar possíveis aglomerações no local.
Dar preferência para utilização de garrafas cuja porção que encosta nos lábios é protegida por uma tampa. Os modelos em que essa porção fica desprotegida não são os mais indicados pelo risco de contaminação. Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor, ainda se houver fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;

DESINFECÇÃO DO AMBIENTE E SUPERFÍCIES
A limpeza e desinfecção das salas de aula deve ser realizada com maior intensidade e frequência ou no máximo a cada troca de turno, e a frequência deve ser observada pela direção do estabelecimento de ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se que desinfecção de superfícies (carteiras, cadeiras, entre outros) seja realizada com álcool 70%, enquanto nos pisos e paredes pode ser utilizada a água sanitária, cuja diluição deve respeitar a indicação do rótulo do produto.
Reforçar a intensificação da desinfecção de superfícies que são habitualmente muito tocadas por pessoas, como: grades, mesas, carteiras, maçanetas de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser limpos e desinfetados antes da abertura da escola, após o fechamento e a cada três horas.
Usar toalhas de tecido umedecidas com produto desinfetante registrado na Anvisa para desinfecção de itens eletrônicos tocados com frequência (ex.: telefones, teclados, controles remotos);
Não utilizar almofadas de tecido (almofadões) nos ambientes da escola, tendo em vista a dificuldade de limpeza destas superfícies. Caso seja necessária sua utilização, as mesmas devem ser revestidas de material impermeável que permita a desinfecção frequente com álcool 70% ou produto similar registrado na Anvisa;
Sugere-se que cada estudante e professor realize a desinfecção da sua mesa, sobretudo em momentos de merenda;
As lixeiras devem possuir tampa com acionamento por pedal, sobretudo nos locais de descarte do papel toalha utilizado para secagem das mãos após a higiene;
Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou quantas vezes houver necessidade durante o dia;
O lixo deve estar sempre ensacado e acondicionado em recipientes apropriados, com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
O lixo deve ser armazenado em local fechado e frequentemente limpo até a coleta pública ou outro fim a que se destine.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E USO DO ÁLCOOL GEL 70%
O estabelecimento de ensino deve adotar estratégias para disseminar a informação a respeito da importância da higiene de mãos entre estudantes e trabalhadores. Recursos visuais e sonoros devem ser utilizados para o alcance deste propósito nos quais orientações como a técnica da higiene de mãos e tempo para uma higiene adequada devem ser informados (40 segundos para higiene com água e sabonete líquido e 20 segundos para higiene com álcool gel 70%). Devendo adotar estratégias para supervisão e auxílio aos estudantes que tiverem dificuldade para a realização da higiene de mãos.
Para uma boa adesão a esta prática é fundamental que o estabelecimento disponibilize dispensadores com álcool gel 70% nos mais diferentes pontos, desde a entrada da escola, interior das salas de aula, pátio de recreação, banheiros, refeitórios, entre outros.
Os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, devem aplicar o álcool gel 70% diretamente nas mãos dos alunos, ensinando-os a forma correta para uma boa higienização.
Ainda os professores podem estimular os alunos para que mantenham sempre um frasco de álcool gel 70% em suas mochilas ou bolsos do uniforme a fim de incentivá-los à adesão desta prática.

MÁSCARAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
O uso de máscaras é obrigatório por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, inclusive no interior das salas de aula e demais locais de uso coletivo, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
As máscaras devem ser de tecido, confeccionadas no mínimo com dupla camada e nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, além de tiras laterais para amarração na parte posterior da cabeça ou elásticos para fixação na orelha. O uso e manuseio das máscaras de tecido devem seguir o disposto na Nota Orientativa da Sesa 22/2020, disponível no endereço<https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/202006/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf>
O estabelecimento deve sempre alertar os alunos e trabalhadores a respeito da necessidade da máscara ser utilizada com cobertura completa do nariz e da boca. Também é importante reforçar que as máscaras de tecido são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com mais ninguém.
As máscaras tendem a ficar úmidas quando usadas por tempo superior a 3 horas, portanto recomenda-se que sejam substituídas após este tempo, ou em intervalos menores caso haja umidade perceptível, sujeira aparente, danos ou dificuldade para respirar. Portanto, cada aluno e trabalhador deve ter mais de uma máscara disponível para uso a fim de assegurar a substituição sempre que necessário. No momento da substituição é recomendável que cada pessoa leve consigo uma sacola plástica ao sair de casa para acondicionamento da máscara usada após a troca.
O correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação, para que não ocorra contaminação.
Mesmo com uso de máscaras de tecido é recomendado que as pessoas mantenham o distanciamento físico mínimo de 1,5 metro e higienizem as mãos regularmente com álcool 70%.
O uso de viseiras acrílicas transparentes auxilia na proteção do rosto contra o risco de contato com partículas emitidas por pessoas próximas. Porém, mesmo o indivíduo que está com a viseira ou protetor facial (*face shield*) emite estas partículas durante sua fala, tosse ou espirro. Portanto o uso de viseiras não substitui o uso de máscaras pelo indivíduo. O uso deste item sem a máscara pode correr em condições excepcionais em que a leitura labial torne-se imprescindível, por exemplo, com total preservação do distanciamento físico. Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, óculos de proteção e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros.

TRIAGEM DE TEMPERATURA CORPORAL
A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantindo em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis. À escola caberá:
Instruir e orientar pais ou responsáveis no encaminhamento a Unidade de Saúde, previamente sinalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a suspeita de Covid-19
Previamente realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem;
Aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem no estabelecimento de ensino;
Comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada;
Em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala individualizada livre do risco de contato com outros estudantes ou trabalhadores da Instituição e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
Em locais onde exista o suporte de médico e ou enfermagem, sobre a orientação destes, a criança ou adolescente pode ser medicada enquanto aguarda a chegada dos pais com a autorização dos mesmos.
Testar os equipamentos antes do início do fluxo de estudantes.
CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID – 19 na comunidade escolar há posssibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Caso existam três casos de contaminação simultâneas, a instituição deverá ser interditada por 14 dias , retornando para o modelo 100%remoto.
Os servidores ou alunos (TODOS OS PERTENCENTES A COMUNIDADE ESCOLAR) que apresentarem quaisquer dos sintomas da Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, conforme orientações abaixo.
Orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, deve passar por avaliação de um profissional de saúde e considerar o que segue:
Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
SG descartada (método RT-PCR - não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR - detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.
Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
Os casos encaminhados para isolamento deverão usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 m sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes.
Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_16_prevencao_da_propagacao_da_covid_19_v2.pdf.
Os casos e os contatos identificados de suspeitos ou confirmados podem ser estabelecidos por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para COVID-19.
Consideram-se os termos utilizados neste protocolo para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, da seguinte maneira:
Caso suspeito:
indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga.
OBSERVAÇÕES: em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada dos lábios ou rosto.
Caso confirmado o indivíduo com: a) resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou b) Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínicoimagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.
Contatante de caso confirmado da COVID-19, o indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.
Contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.
Contato próximo, para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, é a pessoa que:
Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;
Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;
Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Fica determinada a observência das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados por Decretos Governamentais e/ou pela Secretaria de Estado de Saúde, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto.
Caberá aos pais e ou responsáveis a decisão para que seu filho(a) retorne as aulas presenciais, opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial;
Apenas poderão retomar as atividades presenciais as instituições de ensino que cumprirem na íntegra o disposto nas Resoluções específicas, bem como todas as medidas do Protocolo de Biossegurança, e que apresentem capacidade de contenção dos casos da COVID-19 e de impedir a disseminação da doença na instituição de ensino e na comunidade.
O retorno das aulas preseciais acontecerá a partir do dia 02/08/2021 com as turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e posteriormente, Educação Infantil.

Comitê Geral De Retorno As Aulas Presenciais

SERGIO GOMES
Secretário da Educação

EMANUELLE DE MATTOS
Secretaria de Saúde

INES KUC KULLER
Coordenadora da Educação Especial

IZABEL SOARES DE A. JORGE
Coordenadora da Educação Infantil

JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI
Coordenadora do Ensino Fundamental

Diretores Das Escolas Municipais :

ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS

JEFERSON ALVES PIRES

JUSSARA IURK COITINHO

PRISCILA SUEMY FERREIRA

REGIANE PEREIRA SCHAVAIDAK

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:806AE6A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 069/2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR CLEVERSON ANTONIO DE LIMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 332/2021;

RESOLVE:

CONCEDER a CLEVERSON ANTONIO DE LIMA, servidor ocupante de cargo em comissão de Diretor do Departamento de Controle de Programas Ambientais, matrícula 1055-1, 15 (quinze) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07/07/2021 a 21/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4EC06C25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUCIANA DE SOUZA BELLO
CNPJ: 39.823.417/0001-90

OBJETO: Aquisição de grelhas para boca de lobo para a localidade de Angaí.

VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 16 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2FE86A92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 152/2021 AUTORIZA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo de retorno das aulas presenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas Escolas Municipais em cumprimento ao contido no Protocolo de retorno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 16 de julho de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6F225395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLÓRIDA, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada, nos termos do presente Edital e seus anexos.
Data da Disputa: Dia 09/08/2021 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 16 de julho de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:219E53E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 664, DE 16 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 664, DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza a concessão de direito real de uso imóvel de propriedade do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da existência de motivo relevante, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Flórida, em favor da empresa como segue:

I. OBJETO - **A CONCEDENTE** é proprietária do imóvel e tem domínio útil da matrícula n. 13.398, constituído pelo lote de terra sob o n. 2/A, da quadra 27/A, da Rua Colorado, com área de 300m2, localizado no Município de Flórida – Paraná.

II. **CONCESSIONÁRIA** – DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.836.901/0001-00, com sede na Rua Antonio Benhossi, 110 – Jd. Alvorada, no Município de Flórida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu proprietário DERIK ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 097.723.779-69 e RG n° 12.975.141-0 – SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Benhossi, 110 – Jd. Alvorada, deste Município.

Art. 2º A concessão prevista no artigo anterior terá duração máxima de 10 (dez) anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa, relativos ao ramo e atividades por elas desenvolvidas, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido, desde que sejam devidamente acompanhadas por profissional de engenharia, com o recolhimento dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs, se necessário os referentes ao INSS.

§1º Fica ressalvado que as construções de que trata deste artigo poderá ser retirada se for "*pré-moldada*", ficando a cargo da **CONCESSIONÁRIA** a remoção da estrutura quando do vencimento do contrato ou quando requerida pela **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorporação da construção de forma definitiva ao imóvel da **CONCEDENTE**.

§2º Conforme na interpretação lógica do art. 17, *caput*, I "b" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a suspensão parcial da redação oriunda da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 927-3RS, do STF, de modo que se é possível à Administração promover a doação de bem imóvel é igualmente possível promover a concessão de direito real de uso, o Concedente cede à Cessionária o bem imóvel descrito nesta Lei.

§ 3º Após o período de concessão estipulado no art. 2º, a empresa CONCESSIONÁRIA poderá adquirir o terreno objeto desta Lei de forma definitiva assim que passar pela Comissão de Avaliação de bens imóveis, a qual vai estipular o valor e a sua forma de pagamento, desde que cumpra com as obrigações contratuais descritas no Contrato de Concessão que será formalizado após sua publicação.

Art. 3º Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:
I. Desvio de finalidade no uso do imóvel;
II. Paralização das atividades por período igual ou superior a 3 (três) meses;
III. Ausência de construção de barracão com no mínimo 100 (cem) metros quadrados iniciando as obras em até 90 (noventa) dias e término em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da publicação desta Lei.

§1º Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

§2º Haverá a imediata reversão, ainda, nos seguintes casos:
I. Descumprimento de qualquer uma das disposições constantes nesta Lei;
II.Realização de qualquer construção no imóvel referido sem o acompanhamento por profissional de engenharia e sem os recolhimentos dos encargos e tributos respectivos, dentre eles a ARTs e INSS se for o caso: e
III. Ausência de geração de, no mínimo, 1 (um) emprego por parte da empresa, quando a concessionária estiver no regime de Micro Empreendedor Individual (MEI), e de 03 (três) empregos a qualquer tempo quando a concessionária estiver nos demais regimes tributários.

Parágrafo Único: Considerando que a finalidade desta Lei é a criação de emprego no município de Flórida, fica determinado o período de 02 (dois) anos para que a empresa que se enquadrar no Regime do Micro Empreendedor Individual se adeque para outro regime que julgar mais viável, devendo a partir deste prazo, cumprir com a obrigação de geração de 03 (três) empregos para que possa permanecer enquadrada dentro desta Lei.

Art. 4º A concessão prevista nesta Lei será intransferível a qualquer título que seja, não podendo a empresa concessionária alienar, hipotecar, penhorar ou transferir o imóvel a outrem.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 16 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:64297E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666, DE 16 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 666, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Denomina como Rosalina Dobeis dos Santos a rua que especifica em Flórida.

PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Rosalina Dobeis dos Santos a rua localizada, no lote nº 92/A-4/93/A-2, Área: 10.940,00 m²; A Rua Projetada "F", Área: 926,15 m², divide-se: "Com a Rua Pedro Mineiro, no rumo SO 85º01`18" numa distância de 12,00 metros; com os lotes nºs 01 e 10 da quadra nº 01, no rumo NO 04º58`42" com 38,73 metros; atravessando a Rua José Pitton; com os lotes nºs 01 e 10 da quadra 02, no rumo NO 04º58`42" com 38,45 metros; com a Rua Avelino Marmentini, no rumo NE 85º01`18" com 12 metros; com os lotes nºs 04 e 03 da quadra nº 04, no rumo SE 04º58`42" com 38,45 metros; atravessando a Rua José Pitton e finalmente, com os lotes nºs 04 e 03 da quadra nº 03, no rumo SE 04º58`42" com 38,73 metros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de julho de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D74556C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 010 CEDCA CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 14 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da adesão do município de Francisco Beltrão/Pr ao repasse da Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Atendimento

Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições
que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436, de 09 de dezembro de 2016,
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, de 07 de dezembro
de 1993;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR que institui o Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS, por meio de cofinanciamento do FIA/PR aos Fundos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes – FMDCA;
CONSIDERANDO as orientações da Divisão de Proteção Social Básica-DPSB da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 14/07/2021, registrada na Ata nº 005/2021/CMAS,
RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a adesão do município de Francisco Beltrão/Pr ao repasse da Deliberação nº 018/2021 do CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social –SUAS.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BONISSONI CELLA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E71E062D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
285_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ADRIANE MENDES MARCAL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 285 DE 14 DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ADRIANE MENDES MARCAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal ADRIANE MENDES MARCAL, matrícula n.º 210431, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56219E7E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
286_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SANDRA ARAUJO DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 286 DE 14 DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a Servidora Pública Municipal SANDRA ARAUJO DE MELO, matrícula n.º 212071, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8BAF538

ASSESSORIA LEGISLATIVA
287_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 287 DE 14 DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a Servidora Pública Municipal SILMARA DE FATIMA ALVES PEREIRA, matrícula n.º 223841, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AEE0C7F7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
288_21 - REDISTRIBUIÇÃO - VALMIR DE MACEDO VARELA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 288 DE 14 DE JULHO DE 2021

Redistribui o Servidor Público Municipal VALMIR DE MACEDO VARELA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o Servidor Público Municipal VALMIR DE MACEDO VARELA, matrícula n.º 210621, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7D0C9159

ASSESSORIA LEGISLATIVA
289_21 - REDISTRIBUIÇÃO - VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 289 DE 14 DE JULHO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal VIVIANE APARECIDA DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal VIVIANE APARECIDA DE SOUZA, matrícula n.º 216631, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E5597C05

ASSESSORIA LEGISLATIVA
290_21 - DESIGNA COMISSÃO CONVENIO AQUISIÇÃO DE TUBOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 290 DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa servidores do Executivo Municipal para acompanhamento do Convênio para Aquisição de Tubos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo, para fiscalização e acompanhamento do Convênio para Aquisição de Tubos, junto ao IAT - Instituto Água e Terra:

I - JOSÉ CLAUDIOMAR BORGES, como GESTOR, RG N.º 5.285.238-2;

II - RAFAEL DAL ZOTTO, como FISCAL, RG N.º 10.668.721-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C18D547C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 012/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PROPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 24(vinte e quatro) meses, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A56BAA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 11/2021/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da Tomada de Preços nº 09/2021, de 10/06/2021 foi deserta, torna público que fará realizar, **às 15h00min do dia 03 de agosto de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de

empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para Instalação de estrutura pré moldada de 20X60m e 15m de altura, com área de 1.200,00m2, fundação, pilares e vigas em concreto armado, tesouras e terças metálicas, cobertura em aluzinco, fechamento de paredes em placas de concreto e chapas de aluzinco, sobre os lotes rurais nº 10 e 14 da gleba 92-FB, na Rodovia PR-483, KM 18, no Município de Francisco Beltrão – PR.
Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1C8F50D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021, cujo objeto é o **credenciamento de pessoas jurídicas**, para prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, pelo período de 12 meses.
Data e horário: 19 de julho de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	AZZOLINI E DEMARTINI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
02	JABER E BERWANGER LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:954FF247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de EXAMES EM DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA, para atendimento de crianças e adultos, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 19 de julho de 2021, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CLÍNICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7231EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 19 de julho de 2021, às 10h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	BRUNA HIRAFUJI SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EF5480AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

EMPRESA CONTRATADA: HAMADA & ARAÚJO LTDA
CNPJ Nº 40.969.888/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:77C864C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 609/2021 - Processo dispensa nº 73/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município, pelo período de 06 (seis) meses.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 665.933,40 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5731	08.006.10.301.1001.2059	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:EDA875BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 610/2021 - Processo dispensa nº 74/2021.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) serpentina da condensadora do aparelho de ar condicionado instalado da sala do Central de Processamento de Dados da sede da Municipalidade.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:007C8291

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch e 01 (um) veículo tipo utilitário furgão, novos, 0km, em atendimento ao Convênio nº 060/2019 – SEAB, considerando que o pregão nº 57/2020 restou frustrado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F96FCD18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021 – Processo nº 481/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e assistência técnica rural, para atender a necessidade do Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.800 de 20 de abril de 2021, que institui o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI. CNPJ nº 34.786.607/0001-60. ITEM 01 R$ 630,00.
2 – ALBERTON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA. CNPJ Nº 15.754.689/0001-17. ITENS 02 R$ 44,44; 03 R$ 44,44; 04 R$ 65,00; 05 R$ 74,28; 06 R$ 64,66.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 905.830,00 (novecentos e cinco mil oitocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:32C02BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 612/2021 - Processo inexigibilidade nº 53/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, de acordo com o chamamento público nº 12/2020, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 180.157,80 (cento e oitenta mil, cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:149B5E53

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS JUNHO 2021 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
D.O.M. 29/06/2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **HELOISA WERLANG**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 225/2021 Cargo: Odontólogo (Paciente com Necessidades Especiais) Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 4.357,14 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RICARDO JOSE GOTARDO SERENA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 226/2021 Cargo: Odontólogo (Periodontia) Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 4.357,14 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIA VALDAMERI ALBERTON**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 227/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEOMARA DE FATIMA ANIBALE**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 228/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 229/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADALTO ZANARDI**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 230/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOELMA FREITAS DA CUNHA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 231/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3228,44 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANE MEDEIROS ZATTA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 232/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE ANTUNES DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 233/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 234/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS BERTELLA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 235/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 236/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 237/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI**

EDITAL: 107/2020 Contrato nº 238/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE PAULI DE OLIVEIRA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 239/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSELI LUCHETEMBERG DOS SANTOS**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 240/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA LIZIANI MENON**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 241/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 01/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 01/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIMAR CORDOVA POTRICK**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 242/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1614,22 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 243/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 244/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 02/06/2021 a 01/06/2022.
DATA ASSINATURA: 02/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONE DE SOUZA PARNOFF**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 245/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 02/06/2021 a 31/05/2022.
DATA ASSINATURA: 02/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELONI TEREZINHA DOS SANTOS**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 246/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 04/06/2021 a 03/06/2022.
DATA ASSINATURA: 04/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANDRA VICENTE OGLIARI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 247/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 04/06/2021 a 03/06/2022.
DATA ASSINATURA: 04/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA FERREIRA DIAS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 248/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA NELSI SIQUEIRA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 249/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA RAQUEL CORREA PERES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 250/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 251/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 02/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 02/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 252/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 04/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 04/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEILA RAQUEL CAMARGO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 253/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESIANE ALVES OLEGINI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 254/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 255/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 07/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEONICE ANGELINA DALAZEM**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 256/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 257/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA KUOVACKI**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 258/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAITA CLENIR TESTA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 259/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas

Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GILVANA OLIVEIRA DA COSTA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 260/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 07/06/2021 a 06/06/2022.
DATA ASSINATURA: 07/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DALVANE DA SILVA RODRIGUES**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 261/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE PIROLI FANTINELLI**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 262/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADILCIANE DOS SANTOS ROAS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 263/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE ROBERTO VIEIRA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 264/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 08/06/2021 a 07/06/2022.
DATA ASSINATURA: 08/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLENE MIRANDA DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 265/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 21/06/2021 a 20/06/2022.
DATA ASSINATURA: 10/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANESSA PIETROBON DE MARCO**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 267/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL PADILHA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 268/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 14/06/2022 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ANGELA POLGA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 269/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2178,55 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 270/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 271/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILVIA CRISTINA FONGARO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 272/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 14/06/2021 a 13/06/2022.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 273/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 15/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 14/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAIARA DA SILVA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 274/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 16/06/2021 a 15/06/2022.
DATA ASSINATURA: 16/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIVANE CENTA LAMERA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 275/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 18/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 276/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 18/06/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 18/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA DE FAVERI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 277/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1301,92 Período do contrato: 18/06/2021 a 17/06/2022.
DATA ASSINATURA: 18/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARIA BETTI SOARES**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 278/2021 Cargo: Agente Administrativo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1751,71 Período do contrato: 22/06/2021 a 21/06/2022.
DATA ASSINATURA: 22/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA MAGAGNIN PRZYVARA**
EDITAL: 107/2021 Contrato nº 279/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 22/06/2021 a 21/06/2022.
DATA ASSINATURA: 22/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANIA HOLDYS**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 280/2021 Cargo: Enfermeiro Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 23/06/2021 a 22/06/2022.
DATA ASSINATURA: 23/06/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE DAIANE GASPAR NEVES**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 281/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 23/06/2021 a 22/06/2022.
DATA ASSINATURA: 23/06/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A2E3068A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELLI 24.308.088/0001-71

CNPJ: 24.308.088/0001-71

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 64.042,99

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/07/2021

Valor: R$ 6.449,50 (seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7A4E7B33

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

EXTRATO PROCESSO N.º 006/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: CLIC SISTEMA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de General Carneiro- PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 261.928,29

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 15/06/2022.

Valor: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) para o período de 12 meses.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2F6C4AFD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 020/2021

PORTARIA N° 020/2021, de 16 de julho de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 002/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 19/07/2021 a 28/07/2021.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 16/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F77E8B0C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 139-2021

Portaria nº. 139/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 05 (cinco) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de 19/07/2021 até 23/07/2021, com retorno em 26/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:01383E36

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 140-2021

Portaria nº. 140/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 19/07/2021 até 02/08/2021, com retorno em 03/08/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:29E959D5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 172-2021

DECRETO nº.172/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ANDREIA FRANCO DA SILVA** inscrita no CPF sob n°.: 034.175.169-35, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A5A94DBC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 173-2021

DECRETO nº.173/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ANDREZA GARBIN** inscrita no CPF sob n°.: 036.831.369-79, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BF8D32E8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 174-2021

DECRETO nº.174/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ANGELICA GRACIELI DE QUADROS MAGUELNISKI** inscrita no CPF sob n°.: 043.264.799-65, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:83702BEB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 175-2021

DECRETO nº.175/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **CARINA CRISTIANE PADILHA** inscrita no CPF sob n°.: 058.330.729-99, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF0B3DB7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 176-2021

DECRETO nº.176/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL** inscrita no CPF sob n°.: 798.614.909-49, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BF5D583A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 177-2021

DECRETO nº.177/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER** inscrita no CPF sob n°.: 085.240.279-16, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0CA9534E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 178-2021

DECRETO nº.178/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI** inscrita no CPF sob n°.: 046.193.789-17, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CFC0B1BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 179-2021

DECRETO nº.179/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL** inscrita no CPF sob n°.: 045.905.099-03, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:323FCE99

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 180-2021

DECRETO nº.180/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ELIANE BERNARDI SCHEID** inscrita no CPF sob n°.: 026.613.879-94, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:30FCA0C6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 181-2021

DECRETO nº.181/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ELZA MULLER** inscrita no CPF sob n°.: 088.178.589-00, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FBA780F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 182-2021

DECRETO nº.182/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **LORENI FATIMA DA ROCHA** inscrita no CPF sob n°.: 896.878.339-04, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E5C68AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 184-2021

DECRETO nº.184/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **MAIR APARECIDA LIMA BATISTA** inscrita no CPF sob n°.: 016.219.109-03, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26A53201

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 185-2021

DECRETO nº.185/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por

tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **MARIA CRICELDA FERRAZ DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob n°.: 065.416.999-33, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:342AF600

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 186-2021

DECRETO nº.186/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **MARTA BATISTA DE FREITAS** inscrita no CPF sob n°.: 059.785.129-81, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D88AE28F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 187-2021

DECRETO nº.187/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **NOEMI APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 063.068.349-23, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AD450537

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 188-2021

DECRETO nº.188/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO** no dia 19 de Julho de 2021, **OSEIAS DA SILVA** inscrito no CPF sob n°.: 085.139.579-17, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EC5FAF35

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 190-2021

DECRETO nº.190/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ROSANDE DE MORAES** inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE6B9C68

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 191-2021

DECRETO nº.191/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **SIGLE MARIA OLINQUEVICZ** inscrita no CPF sob n°.: 847.086.629-04, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:32D8E064

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 192-2021

DECRETO nº.192/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **TAISE ALINE MENEGASSO** inscrita no CPF sob n°.: 068.561.509.03, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9F83288E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 193-2021

DECRETO nº.193/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **TANIA MARIA DE MENDONÇA PAXESNIK** inscrita no CPF sob n°.: 787.998.809-20, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:92762E80

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 194-2021

DECRETO nº.194/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **TATIANE DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob n°.: 047.557.889-94, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6843587C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 195-2021

DECRETO nº.195/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA** inscrita no CPF sob n°.: 896.872.999-91, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E9BE40A8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 196-2021

DECRETO nº.196/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER** inscrita no CPF sob n°.: 041.787.689-05, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**,

do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4E57AC8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 197-2021

DECRETO nº.197/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ZENEIDE DOS ANJOS MENDES** inscrita no CPF sob n°.: 048.075.979-06, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A4D5D2E0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 189-2021

DECRETO nº.189/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a convocação Fase I e Fase II dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Julho de 2021, Edição n° 2298 e publicado em 13 de Julho de 2021, Edição 2304.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADA** no dia 19 de Julho de 2021, **ROSANE APARECIDA DOS SANTOS** inscrita no CPF sob n°.: 772.113.679-20, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:71650BAF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS EDITAL Nº 003/2021 – 3ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Escolha de Turma.

DATA: 20/07/2021
HORA: 09h00 às 09h30
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR.

Class.	NOME	Pontuação	RG Nº	SITUAÇÃO	ASSINATURA
34	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	91	6.809.460-7		
35	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	91	9.289.298-0		
36	CHAYANE BEATRIZ ZANLORENZI RAMOS	91	10.082.132-0		
37	ADIANA DA COSTA FARIAS	91	13.551.443-8		
38	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	91	10.316.829-5		
39	ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI	91	13.889.979-9		

A documentação a ser entregue consta no item ANEXO Fase I – Comprovação de Títulos e Documentos, sendo eles:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CARTEIRA DE IDENTIDADE ORIGINAL OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO
TÍTULOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS**)**
ESCOLARIDADE INFORMADA NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ITEM 5.1 – OBRIGATÓRIO)
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
TEMPO DE SERVIÇO INFORMADO NO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
( ) CTPS (setor privado) ( ) Declaração/certidão/ portaria/contrato/dossiê histórico-funcional (setor público)
DOCUMENTO EMITIDO PELO INSS NOS ÚLTIMOS 6 MESES
O não comparecimento na data e hora descrita implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme edital.

Informamos que ao chegar à Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, General Carneiro, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2021.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:20F3EAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 641/2021

Determina o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 002/2021, nos termos do art. 158, § 4º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 158, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, em observância ao relatório final da Sindicância Investigatória nº 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância Investigatória nº 002/2021, instaurada em 02 de junho de 2021, por meio da Portaria nº 468, por ausência de materialidade mínima dos fatos denunciados, bem como por falta de indícios de autoria.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Sindicante, para os devidos fins, em conformidade com a decisão proferida no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 002/2021).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 16 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64DC059F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 638/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUM

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSELI BOARA DUARTE Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA96AF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 639/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO OS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

A senhora CLAUDINÉIA FERNANDA KRUPINSKI RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/08/2021 a 01/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:95E6DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 640/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor WALMIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B2368E67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 16 de julho de 2021, a portaria nº. 614/2021 a qual designou o senhor MILTON FERREIRA LIMA, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0CA51D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, ocupado pela senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, nomeada através da portaria nº. 033/2021, lotada na Secretária de Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, para SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, percebendo seus vencimentos constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8EC4377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 644/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, ocupado pela senhora VIVIAN KARLA MOREIRA, nomeada através da portaria nº. 268/2021, lotada na Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, para Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes, lotada na Secretária de Fazenda, Departamento de Tributação, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 16 de julho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 16 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CEB50F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 645/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes, ocupado pela senhora SAMANTHA TAWANE DE LIMA, nomeada através da portaria nº. 168/2021, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação para Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, lotada na Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 16 de Julho de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE JULHO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:21BCB929

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 09.298629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê, estado do Paraná, e de outro a empresa **GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.637/0001-65, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antonio Moulin nº 125, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **PAULO SERGIO HENRIQUE**, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, portador da cédula de identidade RG nº 1.347.870-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santa Catarina nº 555, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, nos termos do Artigo 79 Inciso II da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** da Contrato nº 124/2021 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato do Contrato nº 124/2021, oriundo da inexigibilidade nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 044/2021, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada, e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O distrato em questão será processado a partir do dia **15 de julho de 2021**, desobrigando as partes das responsabilidades a ele inerentes.
O presente instrumento de distrato assinado pelo contratante e emitido em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 15 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

PAULO SERGIO HENRIQUE
Goiomed Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:FF793611

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 646/2.021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Engenheiro Civil. Guilherme Corradini, registrado no CREA-PR 168578/D, para fiscalizar as obras realizadas pelo Município de Goioerê-Pr.
Art. 2º - Revogando a Portaria nº 049/2.021.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de janeiro de 2019.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:89F889DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/07/2021	2.581,46
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	16/07/2021	450,40

Goioerê, 16 de Julho de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B0783D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.170/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 310.735,68 (trezentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.131-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL - CAPS	
3.3.90.36.329-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1494	R$ 14.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/ RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.678-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 0610	R$ 296.735,68
TOTAL	R$ 310.735,68

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Operação de Crédito FINISA Contrato nº 0528.184 DV 09 com a Caixa Econômica Federal no valor de R$ 296.735,68 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	
3.3.90.30.979-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 14.000,00
TOTAL	R$ 14.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7B030754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 152/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de banda musical completa com instrumentos, e locação de espaço físico (salão de eventos) com ornamentação, para a abertura e primeira etapa do 16ª Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), que será realizado em modelo híbrido, na sede desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 30 de julho de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 16 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DDE3E6E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos (livretos e pastas personalizadas), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, desse Município (atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, no âmbito da atenção primária - Port. 2994/2020). **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 03/08/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 03/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 03/08/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 16 de julho de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DADD180B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 29/07/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA – ALLAN BRAME PINHO".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 29/07/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 15 de julho de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7111F043

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2021, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto no item 20.1 do edital. A revogação se faz necessária, tendo em vista a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do APA nº 19500, e desta forma considerando razões de interesse público decorrente de fato superveniente, informamos que o processo licitatório em epígrafe será revogado a fim de atender as orientações do TCE/PR, e, por conseguinte promover novo processo licitatório da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, bem como do interesse público. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cascavel, 16 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A5CB6ACA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a Licitação do Edital Pregão Eletrônico nº 41/2021, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto no item 20.1 do edital. A revogação se faz necessária, tendo em vista a solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por meio do APA nº 19500, o qual orienta sobre as alterações que devem ser realizadas no P.E 40/2021, o qual tem por objeto a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, e desta forma considerando razões de interesse público decorrente de fato superveniente, informamos que o processo licitatório em epígrafe será revogado a fim de atender as orientações do TCE/PR, e, por conseguinte promover novo processo licitatório da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, bem como do interesse público. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cascavel, 16 de julho de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E9FDEABE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE: RECEPÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E CONTROLADOR DE ACESSO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E EPI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, LOCALIZADO NA RUA PIONEIRO, 348, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PALOTINA/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDOR: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP, no lote 01, com valor total de R$ 980.950,17 (novecentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

Cascavel/PR, 16 de julho de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3A705141

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 44/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2021 que altera o Orçamento do Exercício de 2021 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2021:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 3.414.800,00

Art. 2º A importância de **R$ 3.414.800,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 2° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F7FAAEB3

PROJUR
DECRETO Nº 320/2021 DATA: 16.07.2021 EMENTA: APLICA PENALIDADES À EMPRESA PREMIUM PNEUS EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI, contratada através do Edital de Pregão Presencial nº 141/2020 – Ata de Registro de Preços nº 451/2020 – não entregou nem justificou em prazo hábil a não entrega do(s) produto(s) constante(s) nas Ordens de Compras nºs 1281/2021, 1505/2021, 989/2021, 990/2021, 993/2021 e 148/2021;

Considerando que houveram diversas tratativas, inclusive por Notificação Extrajudicial;

Considerando o memorando sob o nº 1.231/2017;

Considerando a Decisão Administrativa de 10 de junho de 2021;

Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando os termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 451/2020 – Pregão Presencial nº 141/2020, firmada entre a empresa PREMIUM PNEUS EIRELI e o Município de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 3.333,16 (três mil trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) em desfavor da empresa PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ n° 33.054.804/0002-03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC91925C

PROJUR
DECRETO Nº 321/2021 DATA: 16.07.2021 EMENTA: APLICA PENALIDADES À EMPRESA SETIN & TITON LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a empresa SETIN & TITON LTDA, contratada através do Edital de Pregão Presencial nº 141/2020 – Ata de Registro de Preços nº 449/2020 – não entregou nem justificou em prazo hábil a não entrega do(s) produto(s) constante(s) nas Ordens de Compra nº 7637/2020, 149/2021, 994/2021, 1246/2021, 1506/2021, 1770/2021 e 1771/2021;

Considerando que houveram diversas tratativas, inclusive por Notificação Extrajudicial;

Considerando o memorando sob o nº 1.231/2017;

Considerando a Decisão Administrativa de 10 de junho de 2021;

Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando os termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 449/2020 – Pregão Presencial nº 141/2020, firmada entre a empresa SETIN & TITON LTDA e o Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 5.892,10 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) em desfavor da empresa SETIN & TITON LTDA – CNPJ n° 20.862.784/0001-74.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C8CC36F

PROJUR
DECRETO Nº 322/2021 DATA: 16.07.2021 EMENTA: APLICA PENALIDADES À EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, contratada através do Edital de Pregão Presencial nº 141/2020 – Ata de Registro de Preços nº 450/2020 – não entregou nem justificou em prazo hábil a não entrega do(s) produto(s) constante(s) nas Ordens de Compra nº 8234/2020, 8236/2020, 1165/2021, 1237/2021, 1240/2021, 1242/2021, 1245/2021, 1507/2021, 1508/2021, 8234/2020, 991/2021, 992/2021, 1070/2021 e 1514/2021;

Considerando que houveram diversas tratativas, inclusive por Notificação Extrajudicial;

Considerando o memorando sob o nº 1.231/2017;

Considerando a Decisão Administrativa de 10 de junho de 2021;

Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando os termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 450/2020 – Pregão Presencial nº 141/2020, firmada entre a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI e o Município de Guaíra,

DECRETA:

Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 5.773,08 (cinco mil setecentos e setenta e três reais e oito centavos) em desfavor da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ n° 34.840.358/0001-44.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:70E90947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração

60 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.000,00

TOTAL R$ 26.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração

63 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 26.000,00

TOTAL R$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 15 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8B252394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa **20/2021**, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 20/2021, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em propaganda para prestação de serviço de publicidade para a Secretaria de Saúde para execução de campanha de comunicação para unidade pública – contra o Coronavírus – Covid – 19 e Dengue, pelo período de 06 (seis) messes, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3D77F1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA 21

Despacho

Processo: Dispensa 21/2021
Objeto: "Contratação de empresa para realizar Revisão 130 horas motor 300 HP Mercury e Revisão 2400 horas motor 200 HP Mercury", em atendimento a Secretaria de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.
No Valor de R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa M. DO ROSIO GONCALVES DA LUZ, CNPJ: 28.879.349/0001-64, com o objeto: **"**Contratação de empresa para realizar Revisão 130 horas motor 300 HP Mercury e Revisão 2400 horas motor 200 HP Mercury", em atendimento a Secretaria de Saúde.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D261CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **Menor Preço por lote,** através do Sistema de Registro de preço.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E BATERIAS NÁUTICAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR MAXIMO GLOBAL **R$ 121.142,97**(CENTO E VINTE E UM MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REIAS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.

Data de abertura: Dia 30/07/2021 às 09h30 min. Prazo para recebimento das propostas: do dia 20/07/2021 a partir das 09h00 min até o dia 30/07/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 16 de julho de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D6751895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2021 - PMHS

ERRATA AO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2021

Na publicação referente a reabertura de licitação pregão presencial 35/2021 , veiculada no dia 16 de Julho de 2021 no diário dos

municípios do Paraná , edição 2307 e no diário do sudoeste edição 7932 , onde se lê : Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa.**

Leia-se:
Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa.**

Honório Serpa, 16 de Julho de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:4C506EFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 18/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudo de criação de unidades de conservação ambiental.**
Dispensa nº 18/2021 - Processo de Compra nº 60/2021- Contrato nº 119/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa: UNIFLORA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.696.589/0001-28
Rua Cinco de outubro, nº 1593, Bairro Trainom - Guarapuava – Pr.
VALOR: **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
84	14/003	18.541.0003.2.030	33.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5649D2D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 18/2021

Processo Licitatório nº 60/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de estudo de criação de unidades de conservação ambiental.** Contratada: **UNIFLORA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.696.589/0001-28, estabelecida na Rua Cinco de outubro, nº 1593, Bairro Trainom, na cidade de Guarapuava – Pr**.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de julho de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:37BD09B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2021

AUTORIZA O ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, VIAJAR A CIDADE DE CAMPO GRANDE, NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, o Senhor **LEVI DE SOUZA DA SILVA**, viajar a Cidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, nos dias 17 e 18 de julho de 2021, acompanhado atletas do Município, que irá disputar Campeonato Estadual de Kickboxing, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1504B32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR**.**

BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

Participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, para os itens: 1 e 2
Ampla participação, para os itens: 3 e 5
Cotas reservadas para ME, EPP e equiparadas, para os itens: 4 e 6

Valor máximo da licitação: Caráter sigiloso, nos termos dos §1° e §2° do art. 15 do Decreto n° 10.024/2019 e Recomendação Administrativa - GEPATRIA.

Julgamento: menor preço- por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **09h00min** do dia **10/08/2021**

O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

Iporã/Pr, 16 de JULHO de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:73694D3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇAO DO PREGÃO

Referência: Resultado de Recurso Interposto – Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO LUMINÁRIAS, POSTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS POSTES E LUMINÁRIAS – MUNICIPIO DE IPORÃ/PR.

AOS INTERESSADOS:

A empresa proponente **HAUS CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ Nº 36.753.207/0001-84, inconformada com a decisão proferida pelo pregoeiro desta Municipalidade, interpôs, recurso ao resultado da licitação em referência, onde o recurso foi julgado improcedente, mantendo-se assim a decisão atacada.
Houve a ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, além do mesmo ter sido apresentado fora do prazo.

O processo foi encaminhado à consideração da autoridade superior, tendo sido negado provimento ao recurso.

É a decisão.

Qualquer interessado poderá ter acesso à integra da decisão de recurso, através do Portal transparência do Município de Iporã/Pr, na *aba licitações*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, 16 de Julho de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E05ED544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 217/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **JOSIANE MARIA DE ARRUDA**, OAB/PR nº **73.870**, interinamente até ao retorno do afastamento da advogada efetiva do município, para que desempenhe as atividades correlatas em assessoramento jurídico técnico ao Executivo Municipal, respeitando-se os princípios do interesse publico, atuando em respeito a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE JULHO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BF85326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais para manutenção e funcionamento de poço tubular para o abastecimento de água no meio rural do Município, em favor das empresas: S.A. DE CARVALHO & CIA. LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 06.541.298/0001-23, no valor total de R$ 16.801,60 (dezesseis mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 045/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:471F8307

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Aquisição de Kits de teste rápido Antigeno swab covid-19, em favor da empresa: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP, com cadastro CNPJ/MF: 03.585.986/0001-05, no valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 046/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de julho de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:60193361

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 12/2021

Súmula: Prorrogação do prazo para término da sindicância n. 01/2021 por mais 20 dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé e Conselho Tutelar, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 01: Prorrogar o prazo para término da sindicância n. 01/2021 por mais 20 dias devido a conclusão da Comissão de Ética de que houve a participação de outro membro não indicado na reclamação inicial.

Itambé, 16 de julho de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6AA48784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 112/2021

DECRETO Nº 112/2021
DATA: 16.07.2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Pedagógicas no formato Semipresencial, em caráter excepcional, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e
Considerando a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) pela OMS – Organização Mundial de Saúde;
Considerando o disposto no § 4º do Art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando o Protocolo Municipal de Volta às Aulas Presenciais do município de Itapejara D'Oeste, aprovado pelo "Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia do COVID-19, no âmbito da Educação;
Considerando os Protocolos de Biossegurança das instituições de ensino municipais, elaborado pelos Comitês escolares de "Volta às Aulas";
Considerando os boletins epidemiológicos do Coronavírus e parecer favorável da Vigilância Sanitária e do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Gerenciamento em Saúde da COVID-19 para o cronograma de Retorno das Atividades Pedagógicas Semipresenciais.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado no âmbito da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o retorno gradual das Atividades Pedagógicas Semipresenciais, desde que atendidas as diretrizes e medidas de prevenção, controle e monitoramento da COVID-19, nas instituições de ensino;
§ 1º O Departamento Municipal de Educação regulamentará por meio de Instrução Normativa o retorno gradativo das Atividades Pedagógicas Semipresenciais e Não Presenciais.
Art. 2º Cabe ao Departamento Municipal de Educação, orientar a organização do retorno às Atividades Pedagógicas Semipresenciais, elaborando o cronograma de retorno e oferecendo suporte necessário às instituições de ensino.
Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BA4EA346

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 009/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a comercialização de materiais necessários à execução do Programa de vacinação de Brucelose no rebanho de bovinos e bubalinos (fêmeas) do Município de Itapejara D'Oeste, PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Agrícola e Veterinária Celeiro Ltda, com o valor total de R$ 3.677,90 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CB9E34B1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 007/2021
Processo nº 007/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, CNPJ nº. 78.243.524/0001 - 09, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 16 (dezesseis) de Julho de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:41792588

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 34m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C860C6CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2021, 07 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para a servidor **Valdir Castro Miranda** portadora do RG: **73689856**, Matrícula: **58211** servidor ocupante do cargo de professor com curso superior..
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU ATIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:32B98D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2021, 07 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de nível de pós graduação, para a servidora **Luciana de França,** RG: **86580551**,Matrícula**: 41291,**ocupante do cargo de professor com formação superior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:E6E347C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021, 07 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Jornada Suplementar da servidora **Rosane da Aparecida Faria** RG**: 4948558-1,** Matricula**: 57921** ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições
em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:29686B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2021, 07 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Gratificação de Coordenação da servidora **Elisangela Aparecida da Luz Lara dos Santos** portadora do RG: **84931659**, Matrícula: **59701** ocupante do cargo de professor com Pós Graduação. Referente aos meses de maio e junho.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU ATIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:C3A8F52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021, 07 DE JULHO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Gratificação de Coordenação da servidora **Elisangela Aparecida do Pilar** portadora do RG: **76642290**, Matrícula: **59711** ocupante do cargo de professor com Pós Graduação. Referente aos meses de maio e junho com desconto na folha de pagamento de julho e agosto.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:45988441

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 076 DE 08 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora **Denise Terezinha Costa** RG**: 703131398**, Matrícula: **8958** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2020 à 2021 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 07 de junho de 2021 á 06 de julho 2021.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora citada acima, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FCDDC5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 035/2021**, que tem como objeto a **"Aquisição de adesivo e placa de inauguração para atender toda secretaria Municipal de Educação",** no valor **de R$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais),** Cujo vencedor foi à empresa **FRANCISCO DOS SANTOS, CNPJ Nº 40.655.096/0001-40,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5E71A05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 036/2021**, que tem como objeto a **"Prestação de serviço ocupacional e segurança do trabalho",** no valor **de R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais),** Cujo vencedor foi à empresa **MAXI SAUDE , CNPJ Nº 95.422.846/0001-26,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:182AAAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 65/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2021
Nº PROC. ADM. 126/2021

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor REGINALDO STEPENOSKI RIBAS e tendo como autoridade NENEU JOSÉ ARTIGAS.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/07/2021 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2021 08:15
INÍCIO DISPUTA: 28/07/2021 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 107.768,3000

OBJETO DO PROCESSO
Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Obras.

Para demais informações contato via e-mail: licitaitaperucu@gmail.com, telefone: 4136031381 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9h8_82wkUeOssE8YJpnefhvAUR4n1XG3OIVNYYvTaugM09oklbsgGdCiWMTaLJ5ai_xLxlJrqOqNyO7sXPkVgBzEV3xxsuwvxi16JNKj%2F_s%3D

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Itaperuçu-PR - 16/07/2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0B810F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2021

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 037/2021**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO NO EVENTO DENOMINADO, 1° SEMINARIO DE EDUCAÇAO DE ITAPERUÇU",** no valor **de R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais),** Cujo vencedor foi à empresa **DINASTIA PUBLICIDADE , CNPJ Nº 15.370.032/0001-56,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB445B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA N° 013/2021 DE 08 JULHO DE DE 2021.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JOÃO SIQUEIRA DE LARA** portador do **RG: 4.356.405-6 PR, matrícula 8721** ocupante do Cargo efetivo de **PEDREIRO,** referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **12 de julho de 2021 à 10 de agosto de 2021.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PIO MORAES DE LARA
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:0CBB731D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, em atendimento à Convocação do Senhor Prefeito Municipal Gilson José de Gois, com base no artigo 40, inciso II da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR, convoca o Presidente Israel dos Santos, os demais vereadores desta Casa de Leis e a população nos termos da portaria nº 05/2021, para reunião extraordinária que será realizada às 17:00 horas em 20 de julho de 2021 (Terça-feira), para juntos deliberarmos sobre: Os anteprojetos de Lei nº 32, 34, 35, 36 e 37/2021 do Executivo Municipal. Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 16 de Julho de 2021

ISRAEL DOS SANTOS
Chefe do Poder Legislativo

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BC4FB55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 159/2021 - 16/07/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 292.164,54 – (Duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de R$ 292.164,54 – (Duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1040 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 184.048,09
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1061 00154 FNDE - PAR - ESCOLA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.116,45
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1061 00154 FNDE - PAR - ESCOLA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1930 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2760 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 292.164,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 3.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 50.000,00
00154 FNDE - PAR - ESCOLA 184.048,09
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 50.000,00
SUB-TOTAL 287.048,09

b) Excesso de Arrecadação
00154 FNDE - PAR - ESCOLA 5.116,45
SUB-TOTAL 5.116,45
TOTAL 292.164,54

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:069AB4A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021.
OBJETO*: Obra – Execução de meio fio de concreto na Rua Adolfo Guarnieri na Localidade de Bom Jardim do Sul.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 32.512,40
Dotação orçamentária:
10001154511501106144905100000 2880
Ratificada em 16/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DB8B9CD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2021
LICITAÇÃO Nº 078/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 214/2021
Licitação nº 078/2021
Processo Eletrônico nº 067/2021
Pregão Eletrônico n° 067/2021
OBJETO: Aquisição de camisetas e moletons para o PROERD.
*CONTRATADA: **FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL**.*
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 10.000,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 16/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO JUNIOR ALVES
Representante Legal.

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A0FEDDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2021
LICITAÇÃO Nº 078/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 215/2021
Licitação nº 078/2021
Processo Eletrônico nº 067/2021
Pregão Eletrônico n° 067/2021
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares
e kits de uniformes para os funcionários.
*CONTRATADA: **DOCES PASSOS COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA – ME.***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 200.000,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 16/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARINEZ COLAÇO TOSI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4A1C1F8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2021
LICITAÇÃO Nº 126/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 216/2021
Licitação nº 126/2021
Processo Eletrônico nº 098/2021
Pregão Eletrônico n° 098/2021
OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.
*CONTRATADA: **MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.700,00.
Vigência: 12 meses.
Data da assinatura: 16/07/2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GABRIELA BELOTI
Representante Legal.

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:981DD302

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ANDRIANO GRANISKA , LICENÇA ESPECIAL**, no período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 16 de julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E28BFC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2021

Contrata profissional de Professor por tempo determinado, para desempenhar atribuições do cargo

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica contratada a Senhora Leidiane Consentino Vercezi, brasileira, casada, portadora da CI. RG nº. 8.934.842-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.161.849-69, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19/07/2021, decorrente do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2020 – PMI.

§ 1º - Vigência do contrato fica adstrita mínimo de 3 (três) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Em caso de rescisão administrativa o contrato será suspenso sem aplicação de penalidades para ambas as partes.

Art. 2º - A Gerência de Recursos Humanos fica autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C9EF561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

O MUNICIPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no edital 001/2020, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de Professor – 20 – Horas – vem pela presente **DECLARAR** que a candidata Ana Maria T. Mendonça Servilhere, devidamente inscrita no CPF sob nº. 015.132.799-80 aprovada em 4º (quarto) lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Professora – 20 – Horas, com nota 7,5, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 10/05/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, pagina 02 de 10/05/2021, não compareceu dentro do prazo legal para apresentação de documentação conforme item 11 e suas disposições (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos), acarretando o descumprimento de requisitos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado. Ivatuba/PR, 15 de julho de 2021.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:048A2CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2021

Concede Função Gratificada – FG para servidor municipal, para desempenho de atribuições na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal ***José Davi Costa***, matrícula nº 504, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar as atribuições do seu cargo e tarefas complementares no setor, a partir do dia 15 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com revogação expressa da Portaria 146/2019 de 29 de outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 14 de julho de 2021.

SERGIO SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A6A1F9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paulo Jorge – matricula nº.547, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 14/07/2021 retornando em 13/08/2021, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº. 1310/2021 – PMI de 15/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dia do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB9CDBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Ap. Pinto Zulato – matrícula nº.361, detentora do Cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/04/2019 à 11/04/2020, a partir de 17/07/2021 retornando em 01/08/2021, conforme Processo Administrativo nº.1312/2021 - PMI de 15/07/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4E066E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para o Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 158.143,80 (Cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 24, 25, 29, 32, 35, 48, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 99, 101, 121, 124, 127, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 182, 184, 194, 197, 199, 203, 204, 216, 217, 219, 222, 224 e 225, restando assim desertos.

Ivatuba/Pr, 16 de Julho de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ABCFF787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 16 de Julho de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para o Município de Ivatuba, declarando como vencedora a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09, no valor de R$ 158.143,80 (Cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos). Comunicamos ainda que não houveram proponentes interessados nos Itens 24, 25, 29, 32, 35, 48, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 98, 99, 101, 121, 124, 127, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 182, 184, 194, 197, 199, 203, 204, 216, 217, 219, 222, 224 e 225, restando assim desertos.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 16 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3136A000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PINTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES, NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, NO C.M.E.I. PROFESSORA RITA DE CÁSSIA NÓBREGA VIEIRA, C.M.E.I. PROFESSORA CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM, E C.M.E.I. MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 03 de agosto de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 16 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ACAB0A82

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS E REJEITOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 04 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 16 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F92FFD3C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de julho de 2021** até às 13h20m do dia **04 de agosto de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14:00 horas do dia **04 de agosto de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de Julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F1EFEDCD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de julho de 2021** até às 08h20m do dia **02 de agosto de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **02 de agosto de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3E2A34FE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de julho de 2021** até às 13h30m do dia **02 de agosto de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **02 de agosto de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE6A4322

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 PROCESSO N° 168/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E UTENSÍLIOS PARA O PLANTIO E ORNAMENTAÇÃO DAS ROTÁRIAS, E JARDINS DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 16 de julho de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7A90751A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de julho de 2021** até às 08h20m do dia **30 de julho de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **30 de julho de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 16 de julho 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:62D3A85D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 390, DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração Nº34/2019, da Entidade do Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Lei Municipal Nº3675, de 06 de Novembro de 2019;

• Considerando o Ofício Nº 054, de 05 de Julho de 2021, da Entidade do Lar de Idosos São Vicente de Paulo;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Aplicação referente ao Termo de Colaboração Nº34/2019, da Entidade do Lar de Idosos São Vicente de Paulo, no valor de R$ 41.600,00/mês (quarenta e um mil e seiscentos reais), para apoio à manutenção da Entidade Executora do Serviço da Rede de Proteção Social Especial no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Julho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC026E1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 393, DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Convocação de Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2021 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 28 de Julho de 2021, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/_k-QkOlgEtM

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Julho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5569EAF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 392, DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal da Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93;

• Considerando o inciso XXI, do artigo 23, da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal da Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Julho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:315C5844

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 394 DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova a utilização de pelo menos 3% dos recursos recebidos do IGDM-PBF para organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Nº8.472/2013, que prevê que o órgão Gestor tem a obrigação legal de destinar o referido recurso para apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando a Nota Técnica Informativa Nº 007/2021 – DGS/DAS/SUJEF/PR, de 17 de Maio de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 14/07/2021, em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos recebidos do IGDM-PBF para organização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 14 de Julho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A930B1F2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO Nº. 126, DE 15 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o inciso III, do Artigo 7°, da Lei Municipal Nº 1.666, de 26/11/2002;

• Considerando o Parágrafo 2°, do Artigo 3°, da Lei Municipal Nº 2.747, de 06/06/2012,

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião Ordinária realizada em 15/07/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano de 2022, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 15 de Julho de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAEEF4EB

GABINETE
DECRETO N° 25342, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-10-2017;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 18100/2020;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a bem do serviço público, a partir de 16.07.2021, do cargo que exercia em provimento efetivo, por incursão nas infrações normatizadas no artigo 182, inciso III, e do artigo 194, da Lei Municipal nº 2280/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

ANTONIO LUIZ CRISOSTOMO PRZEBEOVICZ
RG: 9531543-7/PR
CPF 045.135.069-38
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01-10-2017, instaurado pela Portaria nº. 1090/2017, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C87C594

GABINETE
DECRETO Nº 25343, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Súmula: Nomeia Comissão Permanente Organizadora de Festas e Eventos da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Digital nº 15045/2021, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE FESTAS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, a qual tem por objetivo organizar, fiscalizar e acompanhar os eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal da Lapa, e que será composta pelos membros:

I. EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Presidente

II. GERALDO DO VALLE
Membro

III. TONY RENATO ANTUNES
Membro

IV. LUIZ NOGUEIRA
Membro

V. MARINA GONÇALVES FERREIRA
Membro

VI. DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
Membro

VII. CLÁUDIO PADILHA CARVALHO
Membro

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Julho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E20A8EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA - LAPAPREVI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Ten. Henrique dos Santos, nº 408, Centro - Lapa - PR, CEP: 83750-000 inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.809.888/0001-69, neste ato devidamente representada pelo Sr. Altair Euko, Diretor Presidente, residente e domiciliado no município de Lapa/PR, portador da cédula de identidade nº 6.144.023-2 (SSP/PR) e CPF/MF sob nº 017.436.019-30.
CONTRATADA: 325 WEB DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.379.026/0001-58, com sede na Rua Senador Xavier da Silva, 408, Cj. 908, Centro Cívico, Curitiba - PR, neste ato devidamente representado pelo seu sócio, Sr. Murilo Tigrinho Cordeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9268567-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 062.957.919-99, residente e domiciliado no município de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O Objeto do presente contrato é a realização pela CONTRATADA de serviço de criação e desenvolvimento de site (www.lapaprevi.com.br) e manutenção do mesmo por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro: A configuração e criação de site do Instituto LAPAPREVI abrangem no mínimo as seguintes características:
ü Menu de navegação;
ü Banner/slider rotativo;
ü Formulários (com anexo);
ü Galeria de imagens;
ü Link para divulgação de portal de transparência;
ü Link para emissão de contra-cheque e outros portais na internet;
ü Divulgação de noticias, históricos e demais áreas solicitadas pelo Instituto LAPAPREVI;
ü Design geral;
ü Programação responsiva (mobile friendly);
ü Estruturação e desenvolvimento nos padrões W3C;
ü Suporte técnico em horário comercial;
ü Indexação no Google – SEO Básico; Configuração do Google Analytics;
ü Painel administrativo para inserção de conteúdos e total controle das informações do site;
ü Mini-curso ou tutorial para os servidores da Contratante para atualização do site.

O desenvolvimento do site contempla os browsers IE10 ou superiores, Edge, Chrome, Firefox, Opera, Mozila, Safaria entre outros, sua estrutura será criada em conformidade com a solicitação da autarquia, cujo acesso ao código fonte está restrito aos técnicos Do Instituto LAPAPREVI e pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O site terá sua hospedagem e configuração no painel de Hospedagem já contratada pelo Instituto LAPAPREVI.

Parágrafo Quinto: As partes se comprometem a manter o caráter sigiloso das informações as quais poderão ter acesso em função deste contrato, tomando as devidas cautelas para que tais informações somente sejam divulgadas às pessoas das quais dependam a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço de desenvolvimento do site será de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, e ainda mais 30 (trinta) para testes e treinamento.

Parágrafo Primeiro: No processo de criação do site, estão contempladas duas baterias de possíveis ajustes em cada etapa, após a definição da linha visual pela Contratante.

Parágrafo segundo: O prazo estabelecido no capt. desta clausula pode ser estabelecido em razão de caso fortuito ou força maior, razão em que deverá ser enviado pela CONTRADADA documento informando a CONTRATANTE da ocorrência de fatos que impeçam o cumprimento dos prazos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA pela criação e desenvolvimento do site, a importância de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Sendo R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) na assinatura do contrato e o restante que perfaz R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) na entrega do serviço mediante treinamento dos servidores do Instituto LAPAPREVI.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá apresentar para assinatura do presente ao fiscal do contrato, os documentos elencados a seguir:
ü Certidão Negativa de Tributos Municipais;
ü Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
ü Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais;
ü Certificado de Regularidade do FGTS;
ü Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal da parcela final somente será recebida pelo fiscal de contrato quando este, acusar a execução total dos serviços.

Parágrafo Terceiro: No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de novas notas fiscais devidamente corrigidas, não gerando ônus adicional, juros, multa e outros encargos para a CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente nº 23887-2, agência 3708 Banco Itaú, de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que porventura não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

Parágrafo Sétimo: O valor pago pelo serviço já inclui todas as despesas decorrentes de impostos, encargos previdenciários, despesas de viagem, despesas de deslocamento e demais despesas decorrentes do objeto do presente contrato, bem como pelos pagamentos de impostos e encargos de competência da União, dos Estados e dos Municípios.

Parágrafo Oitavo: O presente contrato não gera vínculo empregatício, nem mesmo, responsabilidade solidária entre os Contratantes.

Parágrafo Nono: Quando da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá estar em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses ou até a certificação pelo fiscal do contrato da entrega do serviço contratado inclusive com treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem do site, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 17 – INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DO MUN. DE LAPA.
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO.
FUNCIONAL: 0004.0122.0052.2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.
339040000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo único: Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas naquele exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:
a) Enviar logomarca, fotos e conteúdos para desenvolvimento do layout site nos prazos e padrões solicitados pela CONTRATADA;
b) Prestar as informações e dados necessários para que os serviços possam ser executados;
c) Designar um funcionário categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
d) Efetuar o pagamento do objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:
a) Prestar o serviço objeto deste contrato.
b) Os serviços ora contratados serão realizados exclusivamente por profissionais da contratada, devidamente qualificados e habilitados para as funções, e por esta devidamente registrados conforme preceituam as normas e legislação trabalhista vigentes, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os contratantes;

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 ensejará a rescisão do contrato:
a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO LOCAL DO CONTRATO

O site da CONTRATADA ficará hospedado no servidor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato representando a CONTRATANTE, será de responsabilidade do Sr. Vilson Martins de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, com preferência sob qualquer outro, o foro da comarca de Lapa Estado do Paraná, com competente propositura de qualquer medida judicial decorrente do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Lapa, 14 de julho de 2021.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa – LAPAPREVI

MURILO TIGRINHO CORDEIRO
Sócio Administrador
325 Web Desenvolvimento de Sistemas LTDA - ME

Fiscal de Contrato:
VILSON MARTINS DE SOUZA

Testemunhas:

_____
Nome: .....
RG: .....

_____
Nome: .....
RG: .....

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E77F8FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Retorno ao Trabalho de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Junta Médica, através da Portaria nº 724/2021, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o Ofício nº 087/2021, de 07/07/2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa;
(III) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DETERMINAR, o retorno ao trabalho, do (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/07/2021, tendo em vista a Readequação de Função encaminhada pela Junta médica designada pela Portaria nº 724, de 09/06/2021, da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ISAIAS KAZEKER THURMANN
CIRG Nº: 5.693.090-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 565
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1BD14FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2021, de 14/07/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA DA GLÓRIA DE FIGUEIREDO
CIRG Nº: 3.617.485-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 982
CARGO: PADEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4738A386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 033/2021, de 14/07/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUELY DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 7.811.437-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1501
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 16/07/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE8BD372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 14700/2021, de 13/07/2021, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 1066, de 25/09/2018, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016, passando a constar nas datas compreendidas entre 15/11/2018 a 13/01/2019 e 01/08/2021 a 30/08/2021:

NOME: ANGELA MARIA DAS NEVES RODRIGUES
CIRG Nº: 8.049.991-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8190
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53BC2C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 06/07/2021, sob nº 14185/2021, e tramitado em 13/07/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 157, de 04/02/2019, referente ao período aquisitivo de 11/08/2009 a 10/08/2014, passando a constar nas datas compreendidas entre 01/02/2019 a 02/03/2019 e 01/08/2021 a 29/09/2021:

NOME: IZABEL DE JESUS FERREIRA
CIRG Nº: 8.282.457-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4424
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F690A5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02/07/2021, sob nº 13891/2021, e tramitado em 13/07/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JAIME BUENO CAMARGO
CIRG Nº: 4.956.153-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5073
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2021 a 29/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 15/05/2012 a 14/05/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A59C2D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 06/07/2021, sob nº 14187/2021, e tramitado em 13/07/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: JUAREZ WEINHARDT PADILHA
CIRG Nº: 8.397.859-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 5072
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/08/2021 a 29/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 04/06/2012 a 03/06/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/10/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3A07FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13/07/2021, sob nº 14760/2021, e tramitado em 14/07/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre outubro de 2021 e fevereiro de 2022 (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, entre 14h e 17h), a servidora abaixo relacionada para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10.015.371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAB98BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 26/05/2021, sob nº 11434/2021, e tramitado em 05/07/2021 pela Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 a 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/07/2021, a servidora abaixo qualificada, para exercer a Função de Docência em Classes Especiais, percebendo a Função Gratificada FG-M5-25%:
NOME: VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO
CIRG Nº: 5.040.365-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1591
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARTIN HAMMERSCHMIDT

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE8AA831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 05/07/2021, sob nº 13965/2021, e tramitado em 13/07/2021 pela Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/07/2021, da Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Vigilância em Saúde:

NOME: ALEX KOSSOSKI
CIRG Nº: 10.024.767-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81259
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:799D6B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 15 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado nesta Administração em 05/07/2021, sob nº 14123/2021, e tramitado em 12/07/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(III) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
CIRG Nº: 6.042.549-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6837
CARGO: CONTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 16/07/2021 a 14/07/2024, devendo retornar ao trabalho em 15/07/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBA68A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/000105, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Administração, Marici Wolf Coelho, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade nº 6121348-1/PR, inscrita no CPF sob o nº 967.871.989-49, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Duca Lacerda, 210, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9507359-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 054.224.799-20, residente em RUA PEDRO MENDES CAMARGO, 385, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 16 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 16 de julho de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ELTON LUIZ HAMMERSCHMIDT
ontratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG: 9103938-9/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFC0E2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 151/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.07.2021 E 13.07.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.524,64(TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 20;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 20;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA;
AÇÃO: 2011 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1069A3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (PD N° 20847/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 01, 02, 03, 04 E 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 266.670,00(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:182C87F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 (PD Nº 7621/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB O Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH E CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE FALARZ, LOTE 04.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 532;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.052.420.000.000.000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 13/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28E6FC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 (PD Nº 7621/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
CONTRATADA: PATRÍCIA DE MORAES HINZ EPP, CNPJ SOB O Nº 06.718.646/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. PATRÍCIA DE MORAES HINZ.
OBJETO: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH E CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE FALARZ, LOTE 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$7.950,00(SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 522;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 13/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAC83EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2021.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 (PD Nº 7621/2021)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT,
CONTRATADA: MONARCA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ SOB O Nº 35.901.437/0001-80, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JONAS TODT.
OBJETO: CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF PARA INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH E CAE – CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO MONSENHOR HENRIQUE FALARZ, LOTE 05.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$1.015,00(HUM MIL E QUINZE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 522;
ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3449052420000000000 – MOBILIÁRIO EM GERAL
DATA: 13/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F3D051D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD Nº 3440/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020 ATÉ O VALOR DE R$ 2.043,55 (DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,146% (HUM VÍRGULA UM QUATRO SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 045/2021 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, DATADA DE 28/05/2021 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 05/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD3BA395

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 (PD N°2408/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DE USO HOSPITALAR E DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 29, 77, 88 E 89.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$65.988,06 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 28/06/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B36EBAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 (PD N°8048/2021).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, SERVIÇOS HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 53, 54, 55, 56, 57 E 58.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$10.023,99(DEZ MIL VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 06/07/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA041AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 142/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 (PD N°12075/2021).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E ENTREGA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA DO SUS, PARA ATENDIMENTO CONFORME DEMANDA DA UPA E CAEC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
REQUISIÇÃO 891/2020 (PD 12075/2021).
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 07/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F942C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 (PD 3603/2020).
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 147/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.07.2021 E 06.07.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 2.144,64 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 863;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/07/2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12BD6FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 153/2020.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934 DE 04/01/2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF Nº 074.476.368-19.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.07.2021 E 15.07.2022.
VALOR GLOBAL: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 860;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.036.300.000.000.000 - SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/07/201

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70FAC95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934 DE 04/01/2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.07.2021 E 10.07.2022.
VALOR GLOBAL: R$97.889,76 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 863;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/07/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE3E98F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 339/2021

Portaria Nº 339/2021

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 05/03/2007 à 05/03/2011, a servidora EUNICE ANTUNES PADILHA, portador da carteira de identidade nº 57818557, servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotada no departamento da Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 16 de Julho de 2021 à 16 de Outubro de 2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 16 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2A311AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021-PML
PROCESSO Nº. 161/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda e grama mato grosso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DCE2C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021-PML
PROCESSO Nº. 162/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de agosto de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:038B525D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021-PML
PROCESSO Nº. 163/2021-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisiçao de materiais esportivos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 215.570,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8DEF7E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-PML
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº. 144/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

ABERTURA: 20 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:328038F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021-PML
PROCESSO Nº. 168/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Incluso assentamento de guia (meio-fio), confeccionado em concreto pré-fabricado e sarjeta em concreto usinado, moldada inloco. Local de execução da obra: Rua Paranavaí.

ABERTURA: 05 de agosto de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 277.900,98(duzentos e setenta e sete mil novecentos reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D55FA1A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 220/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.840.264-8/SESP-PR e CPF nº. 017.295.879-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde 35hrs, a serem usufruídas de **16/07/2021 a 14/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2019 a 31/03/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6C4AE2BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 221/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6/SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, a serem usufruídas de **16/07/2021 a 14/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C4E99063

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 036/2019.

Inexigibilidade nº 013/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com sede na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifício Eurobusiness, Bairro Campo Comprido, Cep. 81200-526, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.797.967/0001-95.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 013/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Terceira, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato (doze) meses, ou seja, até 29/07/2022. Fica com amparo na Cláusula Quarta c/c Cláusula Décima Segunda do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto, devido reequilíbrio econômico financeiro da avença inaugural, no importe de 11,539440% correspondente ao INPC apurado pelo Banco Central do Brasil, acumulado no período, ou seja, de R$ 6.659,00 (Seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais) para R$ 7.427,41(Sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de **R$ 20.745,41 (Vinte mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/07/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0DA46709

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

Data da Realização: 03 de agosto de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 024/2021 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, (MÉDIA DE 60 TONELADAS/MÊS) INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS REJEITOS (PREVISÃO DE 04 VIAGENS/MÊS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE CAÇAMBA. (01 CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÉDIA DE 30 M³), observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, e de acordo com a lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de referência, que integra o requisitório da Divisão do Meio Ambiente – ensejador do presente certame público. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão

Presencial nº 024/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414.

Lobato/PR, 16 de julho de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9F942A3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2021 DE 16 JULHO DE 2021 FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15 dias** de **Férias,** ao servidor público municipal **Adriano Aparecido Ferreira Mora,** portador do RG. nº. 10.308.970-0/SESP-PR e CPF nº. 066.987.799-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 35hrs, a serem usufruídas de **20/07/2021 a 03/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/06/2019 a 11/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:08C9E59B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **José Moreira dos Santos,** portador do RG. nº. 4.897.034-6/SESP-PR e CPF nº. 018.259.429-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal 40 hrs, a serem usufruídas de **19/07/2021 a 17/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2020 a 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:78A167EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR Servidora Pública Municipal Efetiva **NÁDIA MARIA GARBULHA CLAVISSO**, RG. nº 4.942.337-3 e CPF 805.837.509-82, para exercer a Função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, **a partir de 07/07/2021**, com Gratificação correspondente de 30% *(trinta por cento)*, conforme Art. 64 da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIO PELOS O FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A6E59C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

Processo Administrativo: 092/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 040/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas visando atender a demanda de jogos diversos do Município de Mallet/PR em 2021/2022.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

PREMIER LTDA – ME: R$ 21.626,50
VINÍCIUS RAUBER: R$ 47.040,40

TOTAL GERAL – R$ 68.666,90.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A2C25FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA ME, CNPJ 29.037.522/0001-40, domiciliada à Avenida Fábio Fannuchi, nº 2.863, Bairro Santa Paula, no município de Tibagi, estado do Paraná, representada pelo bastante Procurador, senhor PEDRO LINCOLN GOIS, CPF 077.081.609-60, residente à Avenida Fábio Fannuchi, nº 2.863, Bairro Santa Paula, no município de Tibagi, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reparação de dez mil metros quadrados de calçamento de pedra irregular e lajota sextavada de concreto no município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 310.815,97 (trezentos e dez mil oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3E819BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2021

Processo Administrativo: 105/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 003/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação irregular em pedra poliédrica, incluindo meio fio, sarjeta, passeios, sinalização e pintura de faixas na Rua Correia de Freitas, Vila Mariana, neste Município, com fornecimento de material.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CONSTRUTORA DALAZ EIRELI – EPP: R$ 90.856,32

TOTAL GERAL: R$ 90.856,32

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75DF52E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 198.2021

DECRETO Nº 198/2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais e extracurriculares nas instituições de ensino da rede pública municipal, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/SESA nº 098 de 3 de fevereiro de 2021 e nº 134 de 8 de fevereiro de 2021, assim como da Indicação n.°01 de 2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e dá outras disposições.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde/ SESA nº 098 de 3 de fevereiro de 2021 e nº 134 de 8 de fevereiro de 2021, assim como da Indicação n.°01 de 2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Mallet, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.
DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 02 de agosto de 2021, ficam autorizadas as instituições da rede pública municipal de ensino a retomar gradativamente as atividades presenciais nas instituições de ensino, bem como o retorno das atividades extracurriculares presenciais e os atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso na rede de ensino.

Parágrafo único. A retomada das atividades presenciais e extracurriculares não interrompem a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem qualquer prejuízo.

Art. 2º A partir do dia 02 de agosto de 2021 serão retomadas as aulas presenciais das turmas de 5º ano da rede pública municipal de ensino. Na sequência, com base na avaliação do Comitê de Planejamento e retorno das aulas presenciais, serão planejadas novas ações para o retorno das demais turmas.

Art. 3º As atividades extracurriculares presenciais a serem desenvolvidas no município envolverão o trabalho com atividades de reforço escolar em casos específicos e de extrema necessidade e o Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º Os casos a serem inseridos junto a proposta das atividades extracurriculares, desenvolvidas no ambiente educacional, será conduzido por meio de um levantamento da Equipe Pedagógica junto a direção e docentes das instituições de ensino municipal, analisando minuciosamente a necessidade de cada caso.

Art. 5º Compreende-se por atividades complementares curriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, com a ampliação de tempos espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante.

Art. 6º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada instituição, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem os estabelecimentos de ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, estabeleceu o Protocolo de Orientações para o retorno gradativo das atividades presenciais.

Art. 8º O Protocolo de Orientações está disponibilizado no sítio eletrônico da prefeitura municipal, e será amplamente divulgado para os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 9º A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Orientações, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas.

Art. 10 A adesão ao retorno das atividades presenciais, bem como das atividades extracurriculares e Atendimento Educacional Especializado será facultativa, à critério dos responsáveis pelo estudante.

Parágrafo único. Os responsáveis que decidirem aderir ao retorno presencial do estudante e/ou as atividades extracurriculares deverão se comprometer quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança, mediante a apresentação de termo de compromisso.

Art. 11 Todos os servidores das instituições da rede pública municipal de ensino, devem retomar ao trabalho presencial em carga normal de horário, exceto para os casos previstos no art. 13 deste Decreto.

Parágrafo único. Os trabalhadores da rede de ensino que estavam afastados por suas comorbidades e ainda permanecerem impossibilitados de retornar as atividades presenciais, devem submeter-se a nova perícia médica.

Art. 12 Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante, deverá permanecer afastada das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 13 Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora lactante até os 06 meses do nascimento do filho, poderá permanecer afastadas das atividades presenciais sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 14 O transporte escolar público será ofertado nas linhas já definidas, com redução do número de estudantes por veículo. Conforme protocolo definido, ao utilizar o transporte escolar, será necessário seguir todas as orientações recomendadas, mediante assinatura de termo de comprometimento pelos pais e/ou responsáveis.

Art. 15 Os atendimentos nas atividades extracurriculares e nas Salas de Recursos Multifuncionais serão ofertados uma vez na semana, com duração máxima de 2 horas, em grupos de no máximo três alunos, respeitando todas as medidas de segurança estabelecidas em protocolo.

Art. 16 Os estabelecimentos de ensino poderão ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 17 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de retorno das atividades presenciais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 16 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:98C7BFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 193.2021

DECRETO N.º 193 de 14 de julho de 2021.

Súmula: Exonera cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado (a) cargo de provimento em comissão IAGO CAMILO WILKOSS, portador (a) do RG 12.394.146-2-PR, Assessor(a) de Gabinete, Simbologia ASSR, a partir de 14 de julho de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9EC2E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 194.2021

DECRETO N.º 194 de 15 de julho de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão IAGO CAMILO WILKOSS, portador (a) do RG 12.394.146-2-PR, Diretor de Gabinete, Simbologia DIR, a partir de 15 de julho de 2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B0923965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 195.2021

DECRETO N.º 195 de 15 de julho de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 233,88 (duzentos trinta e três reais e oitenta e oito centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, a funcionária ANGÉLICA ARKATEN ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo nível D - 05, a partir do mês de julho de 2021, por prestar serviços extraordinários como vistorias para conclusão de obra, análise de projetos, análise de desmembramentos, emissão de alvarás de construção.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8FAF40CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 196.2021

DECRETO N.º 196 de 15 de julho de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 471,85 (quatrocentos setenta e hum reais e oitenta e cinco centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOSÉ VANDERLEI SOKOLOWSKI ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível H - 11, a partir do mês de julho de 2021, por prestar serviços extraordinários como auxiliar os colaboradores do cargo de serviços gerais de forma braçal quando da instalação de tubos e construções de pontes, ficando consequentemente revogado o Decreto 374 de 15.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3822CC53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 197.2021

DECRETO N.º 197 de 15 de julho de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 486,01(quatrocentos oitenta e seis reais e hum centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ALBINO WOITOVICZ ocupante do cargo de Operador de Máquinas, nível I - 11, a partir do mês de julho de 2021, por prestar serviços extraordinários como auxiliar os colaboradores do cargo de serviços gerais de forma braçal quando da instalação de tubos e construções de pontes, ficando consequentemente revogado o Decreto 346 de 14.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2E5BEB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.579/2021 SÚMULA: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS PROVENIENTES DE DOAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2018/2019, AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

LEI Nº 3.579/2021

Súmula: Autoriza a transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019, ao Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, voltadas à prestação de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de 02 (dois) Termos de Colaboração, para realização de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Criança e Adolescente 2018/2019, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Organizações da Sociedade Civil – OSC's abaixo relacionas, voltadas à prestação de serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes do Município, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, conforme segue:

I - Tomador – Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG de Mandaguari, no valor de R$ 13.010,87 (treze mil, dez reais e oitenta e sete centavos);

II - Tomador – Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN de Mandaguari, no valor de R$ 16.905,00 (dezesseis mil, novecentos e cinco reais);

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C3F29C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILDETE MARCELINO RIBEIRO

PORTARIA Nº. 094/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal GILDETEMARCELINORIBEIRO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de 15/07/2021até 04/08/2021**,** à servidora pública municipal **GILDETEMARCELINORIBEIRO,** portadora do RG nº. 93400283 e inscrita no CPF sob nº. 577.873.109-44.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (16.07.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:ED3C8DA6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO

CONTRATO Nº 85/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 12/2020
PROCESSO N. 175/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.529.248/0001-96, com endereço na Rua Monsenhor Kimura, 537, Vila Cleópatra, CEP: 87.010-450, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI, inscrita no CPF sob o nº. 346.408.028-54, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo supressão e aumento qualitativo e quantitativo, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 12/2020, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo no valor de **R$10.371,62 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, no que tange o Lote 01: execução de galeria de água pluvial na avenida marcos dias, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica suprimido o valor de **R$166.307,71 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos),** no que tange o Lote 02: execução da pavimentação sobre pedras irregulares na avenida marcos dias e trecho da rua aquilino botura, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo no valor de **R$137.702,48 (cento e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e oito centavos),** no que tange o Lote 02: execução da pavimentação sobre pedras irregulares na avenida marcos dias e trecho da rua aquilino botura, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2021.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI
Otimiza Engenharia e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F48620F7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CHEVOLKS - AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 72.261.068/0001-35, com endereço na Av. Amazonas, 1776, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLEBER APARECIDO BENEDETTI, inscrito no CPF sob o nº. 018.345.499-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS.

VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEBER APARECIDO BENEDETTI
Chevolks – Auto Peças e Mecanica LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CFAEA333

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2021

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente: **1) TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA inscrita no CNPJ Nº 25.390.369/0001-89 no valor global de R$ 3.411.734,21 (três milhões, quatrocentos e onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).**

Mandaguari (PR), 24 de junho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42CAFC5F

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo , em favor da : 1) CENTRO DE ASSISTENCIA E RECUP DE VIDAS MORADA DE DEUS inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.764.532/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mandaguari (PR), 16 de julho de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:938073B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 257/2021

De 16 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AMAURINO ALVES CORREIA,** portador do CPF n. 586.788.919-04 e do RG sob nº 4.399.318-6 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:02E4705C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 258/2021

De 16 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos , previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **KARINE PISCITELI,** portadora do CPF n. 093.374.979-13 e do RG sob nº 10.253.773-46 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:81DC7613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 259/2021

De 16 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **NILTON SANTO BALICO,** portador do CPF n. 586.666.569-72 e do RG sob nº 4.218.264-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4FF369C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 260/2021

De 16 de Julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSIMERE MOLINA GIACOBBO,** portadora do CPF n. 059.417.649-28 e do RG sob nº 9.858.242-8 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF64B7A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo Administrativo nº 021/2021

Contratação de empresa especializada em elaboração/execução de projetos básicos e executivos de engenharia, para a pavimentação de rodovias rurais sendo continuação da Avenida Paraná, sentido Porto Maringá, no Município de Marilena, com uma extensão de 10,23km, separada em dois trechos.

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, Sr. José Aparecido da Silva, Prefeito Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados na Licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, Processo Administrativo nº 021/2021, **DECIDE**;
Pela procedência do recurso administrativo apresentado pela empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 13.248.873/0001-60, revoga-se a decisão anteriormente anulada pelo AVISO, emitido no dia 02 de junho de 2021, publicado no Diário oficial dos Municípios (AMP) no dia 04 de junho de 2021, Ano nº 2277, na página 205, QUE REFERE-SE A ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE O CONTRATO Nº 064/2021, tornando-o sem efeito, devendo o contrato Administrativo celebrado com a empresa SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, retroagir ao seu status anterior, sem prejuízo do prazo de tramitação do procedimento aqui discutido.

Marilena-PR, 16 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1D30F936

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 261/2021

SÚMULA: ALTERA-SE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES E CONVENIÊNCIAS, NO ÂMIBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica permitido o funcionamento de bares e conveniências, das 8 horas às 20 horas todos os dias da semana, com número máximo de

50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários. Proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças;
Parágrafo primeiro: Aplica-se o dispositivo do caput às conveniências pertencentes aos postos de gasolina.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 225/2021 e 247/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 16 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A1F8BAB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TP 002/2021

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação vem através deste, COMUNICAR, aos participantes e a quem interessar;

FICA SUSPENSA PELO PRAZO NECESSARIO A REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002/2021, CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS, referente ao Processo de Licitação na modalidade Tomada de preços nº 002/2021, no qual tem por objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de reforma do Centro Odontológico NIS II, localizada na Avenida Amazonas, nº 416, no Município de Marilena, Estado do Paraná, em conformidade com Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e Planilha orçamentaria (base SINAPI).**

"SUSPENDE-SE PELO PRAZO NECESSARIO A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 002, CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE ESTAVA MARCADO PARA O DIA NO DIA 19 DE JULHO DE 2021.

DEVIDO A APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Marilena, 16 de julho de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D2C81949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 622/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **30 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 622/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais para auxílio natalidade, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30/07/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 16 de Julho de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B420B55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE POSSE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS GESTÃO 2021-2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2021, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Matinhos, na presença da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, o 1° Suplente do Vereador Gerson da Silva Junior, Sr. Anderson da Silva dos Santos, após prestar o compromisso prometendo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Matinhos, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que lhe foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar de seu povo, assinou o presente Termo de Posse ficando desde então empossado no cargo de Vereador na qualidade de Suplente enquanto perdurar o afastamento do Vereador Gerson da Silva Junior, em conformidade com o que dispõe o Art. 38 da Lei Orgânica Municipal e a Resolução 006/2021.

Matinhos, 09 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
Vereador-Suplente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CF8D34B6

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 17:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 8ª Sessão Extraordinária realizada em 20 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 030/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração da Lei 1919, de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 030/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 030/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 031/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre alteração da Lei n 2157 de 09 de dezembro de 2020 em seus anexos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 031/2021** em 1ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 031/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 032/2021**, Súmula: "*Adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em consonância com a Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 032/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Nívea Carraro Gurski; Gerson da Silva Junior; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Lucas Batista Pesco; Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 032/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, 08 de junho, às 17:00 horas a próxima sessão extraordinária para segunda discussão dos projetos que entraram em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 07 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:3FAAD314

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2º Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 17:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 9ª Sessão Extraordinária realizada em 07 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 030/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a alteração da Lei 1919, de 19 de dezembro de 2017 em seus anexos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 030/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 030/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 031/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre alteração da Lei n 2157 de 09 de dezembro de 2020 em seus anexos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 031/2021** em 2ª discussão. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 031/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 032/2021**, Súmula: "*Adota o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos, em consonância com a Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 032/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 032/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de junho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CD5E2AEC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Elton Lima que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 10ª Sessão Extraordinária realizada em 08 de junho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Lucas Batista Pesco justifica a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa que não pode estar presente por motivos de força maior. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 035/2021**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 604.375,84 (seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 035/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 035/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da inicial e das conclusões do Parecer Final da Comissão Especial designada através da Resolução 004/2021, referente ao Pedido de Revisão Administrativa visando a revogação do Decreto Legislativo 003/2019. Feita a leitura, o **Sr. Presidente** lembra a todos que os vereadores receberam cópia integral do parecer, bem como o processo foi colocado no site oficial da Câmara para conhecimento de todos. Informou a todos que, caso o parecer final da comissão seja aprovado, o pedido de revisão administrativa será considerado acatado e o Decreto Legislativo 003/2019, considerado revisado e revogado. Informo também que o quórum para aceitação do Parecer e consequentemente do pedido de revisão administrativa será de 2/3 dos membros da Câmara, tendo em vista que o pedido tem por objeto a revisão e revogação de decisão tomada anteriormente por este mesmo quórum. Dito isto, O **Sr. Presidente** coloca o Parecer Final da Comissão Especial em discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Parecer Final da Comissão Especial designada através da Resolução 004/2021 em Votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Sendo assim, o **Sr. Presidente** declara que, atingido o quórum de 2/3 dos membros da Câmara, fica acatado o Pedido de Revisão Administrativa ficando revisto e revogado o Decreto Legislativo 003/2019, nos termos do Parecer emitido e aprovado. O **Sr. Presidente** informou ainda que será expedido Decreto Legislativo com a decisão aqui tomada para que surta os efeitos legais. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente informa que ficou marcada para amanhã, 16 de julho, às 15:00 horas a próxima sessão extraordinária para segunda discussão do projeto que entrou em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:CFDC6363

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 11ª Sessão Extraordinária realizada em 15 de julho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** coloca também em discussão e votação a ata da 22ª Sessão Ordinária realizada em 05 de julho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 035/2021**, Súmula: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 604.375,84 (seiscentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 035/2021** em 2ª discussão. Fez uso da palavra o Vereador Lucas Batista Pesco. Mais ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 035/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:795D7DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LICENÇA DE USO MENSAL, E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS MUNICIPAIS – SAJ PROCURADORIAS, BEM COMO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONSULTORIA PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em favor da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.845.322/0001-04, no valor global de R$ 119.789,04 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 15 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:25E600C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°047/2021 INEXIGIBILIDADE N°001/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – PMM

PROCESSO Nº 068/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

CNPJ N°: 76.564.624/0007-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LICENÇA DE USO MENSAL, E IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA PROCURADORIAS MUNICIPAIS – SAJ PROCURADORIAS, BEM COMO, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONSULTORIA PARA A MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 460
Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 1 - Gabinete do Procurador Geral do Município
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339040110000000000 - Locação de softwares

Código Reduzido: 460
Órgão: 3 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 1 - Gabinete do Procurador Geral do Município
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento: 3339040570000000000 - Serviços de processamento de dados
VALOR: R$119.789,04 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D19BA67C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM PROCESSO Nº 056/2021 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, DIÁRIOS E NOTURNOS, DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM ESTRUTURA DE HOSPITAL DE CAMPANHA PARA COVID-19

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções e no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

• Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

• Considerando o arrazoado contido no Ofício nº 112/2021 DEAAS, datado de 14/07/2021 emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário Sr. Paulo Henrique de Oliveira Ferreira, deste município de Matinhos/PR, que, dentre outras ponderações, solicita à anulação do certame epigrafado com as seguintes alegações:

• Justifica a anulação devido a supostos vícios no edital, referente ao item 5.2.13. - Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a Empresa executou, atividade similar ao objeto da presente contratação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, entendendo que o termo adotado para descrever a atividade similar poderia se enquadrar qualquer empresa que prestou serviços semelhantes, mas não especificamente o enfrentamento ao Covid-19 e outro que a atividade similar compreenderia o enfrentamento ao Covid-19 e outro que a atividade similar compreenderia apenas as empresas que já atuaram no enfrentamento ao Covid, logo esses entendimentos divergentes, resultaram em recurso face ao certame realizado no dia 1806/2021.

• Por isso é certo que a descrição da atividade de maneira genérica acaba dificultando a comprovação da capacidade técnica dos

licitantes, uma vez que não especificamos de maneira pormenorizada a atividade a ser realizada, assim torna-se possível que as licitantes que não possuem capacidade técnica para a prestação dos serviços do objeto do presente Pregão 017/2021 sejam declaradas vencedoras posteriormente não consigam honrar com as atividades que deverão ser desempenhadas.

• Diante do exposto, tendo em vista o Princípio do Interesse Público, no sentido de se evitar a paralisação dos serviços diante de um vício do edital solicitamos o cancelamento do certame conforme a Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

• DECIDE: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PMM, determinando à Secretaria Municipal de Saúde que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório.

Matinhos, 15 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:0B742B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 006/2021 PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 435/2021 de 29/04/2021 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante vencedora PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.424.240/0001-93 nos itens 01 e 02 no valor total de R$2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS OU HÍBRIDAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 12 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:97911D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 – PMM
SECRETARIA DE SAÚDE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM LAUDO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: de R$57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 19/07/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: Dia 02/08/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02/08/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 16 de julho de 2021

MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:85616895

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS

Súmula: Dispõe sobre a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.105 de 04 de Junho de 2007 e, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em **14 de Julho de 2021, Ata nº 233/2021.**

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Matinhos, tendo como tema central a *"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".*

Artigo 2º - A XIII Conferência ocorrerá na data de 18 de Agosto de 2021, das 13:00 às 17:30 horas, no SESC, situado à Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91, conforme definido pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos.

Artigo 3º - DESIGNA para compor a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, os seguintes membros:

Enelida Ramos de Lima – Presidente de Honra.

Rosilene Leite Correa – Presidente da Comissão
Geraldo Ferreira da Silva – Vice-Presidente da Comissão
Ana Lucia Catarino Branco Pires – Secretária-Geral
Rayza Tonetti de Ramos - Relatora Geral
Jackson Mauro Rebello – Apoio e Relatoria
Celia Maria dos Santos - Apoio e Relatoria
José Luiz Ventura Leal - Apoio e Relatoria
Angela Maria de Oliveira Cunha – Apoio e Relatoria

Artigo 4º - Compete à Comissão Organizadora:

a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da XIII Conferência;
b) Decidir em primeira instância sobre as ocorrêrncias da XIII Conferência Municipal;
c) Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da XIII Conferência Municipal;
d) Promover diligência necessária à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
e) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
f) Exercer outras atividades correlatas.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora da XIII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 14 de Julho de 2021.

ROSILENE LEITE CORREA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos / PR

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:E16A9C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº66/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021-PMMR

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: GOLEC FIALEK & GASPARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.934.075/0001-24.

OBJETO O presente Contrato tem por objeto contratação (ões) de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de elaboração de planos de manejos em áreas preservadas em assessoria ambiental e pesquisa de fauna e flora da estação ecológica Cantú, estação ecológica colombo, estação ecológica Juquiri, RPPN Recanto da jaguatirica, RPPN Vale do rio Cantú, RPPN Foz do Juquiri, RPPN sitio são Jose/Vogivoda e parque ambiental do gamelão

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16/07/2021 e terá vigência até 16/07/2022.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente**,** até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2042 – Manutenção das Unidades de Conservação e RPPN'S
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DECB6378

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - PSS COVID-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATORICO torna público aos interessados o Edital de Classificação Provisória do PSS (Processo Seletivo Simplificado) 001/2021.
Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Classificação Provisória da prova de títulos dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas para o cargo de MÉDICO.
Art. 2º Haverá prazo recursal contra a Classificação Provisória no período de 19 a 20 de julho de 2021. O candidato deverá protocolar o formulário para interposição de recursos na sede da Prefeitura Municipal de Mato Rico devidamente fundamentado ou enviar pelo e-mail adm@matorico.pr.gov.br, conforme Edital de Abertura do Processo do PSS no prazo acima.
Art. 3º As respostas dos recursos serão enviadas para o e-mail do candidato cadastrado no momento da inscrição
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 16 de julho de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS 01/2021

CARGO	CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico	Joaquim Antônio de Lima	001	1100409	24	1º

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:D93E1E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel - serviço de táxi - e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.255/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior e alterado pelas Emendas nº 001, 002, 004 e 005/2021).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I
DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel, no Município de Morretes, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Morretes será outorgado mediante Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Alvará de Licença, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Morretes.
§1º Os documentos a que se referem o caput deste artigo terão validade anual, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados por ordem cronológica de protocolo, e terá natureza igualitária e discricionária.
§ 2º Os pedidos dos interessados a autorizatários deverão ser apresentados e protocolados para fins de cadastro em ordem cronológica e terão validade somente até o último dia do ano corrente, perdendo sua validade automaticamente no dia 31 de dezembro.
§ 3º Não será permitido o serviço de mototáxi ou veículos tipo "VAN" na Cidade de Morretes, salvo aqueles devidamente licenciados pelo Município para eventos especiais e os fretados diretamente por empresas turísticas que deverão portar devida documentação comprobatória.
Art. 3º Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:
I - AUTORIZATÁRIO: taxista profissional detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Morretes;
II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Secretaria Municipal de Administração;
III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR: documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;
IV - LICENÇA DE CONDUTOR: documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Morretes, expedida pela Secretaria Municipal de Administração desde que atendidos da presente lei ou regulamento;
V - PONTO: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria Municipal de Administração, para o estacionamento de veículos Táxi;
VI - SERVIÇOS DE TÁXI: serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel mediante pagamento de tarifa.
VII - TAXISTA: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.
VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
IX - TAXISTA EMPREGADO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado do autorizatário;
X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração que autoriza o Taxista a explorar o Serviço de Táxi no Município de Morretes.
Art. 4º Compete Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:
I - A elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;
II - A elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III - A realização do processo de seleção por ordem de data do protocolo dos interessados, para a outorga das autorizações, a elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;
IV - A emissão do Termo de Autorização para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;
VI - A aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da autorização.
Art. 5º Compete Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:
I - A fiscalização dos serviços de táxi no Município de Morretes;
II - Emitir guias de arrecadação das taxas de alvará e ISS;
III - Expedição de Alvará de Licença mediante quitação de impostos, taxas e termo de Vistoria apresentado pela Secretaria Municipal de Administração;

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 6º Serviço de Táxi somente poderá ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:
I - Taxista;
II - Taxista Profissional Empregado;
III - Taxista Auxiliar de Condutor.
Parágrafo Único - Conforme inciso II deste artigo, entende-se por Taxista Profissional Empregado, os motoristas empregados dos autorizatários já existentes no Município de Morretes, antes da publicação desta lei.
Art. 7º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:
I - Habilitação em categoria que permita conduzir veículo automotor (taxi) expedida pelo DETRAN, dentro da validade e passar por exames psicológicos para a inclusão da observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) em sua carteira de motorista.
II - Licença específica para exercer a profissão emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
III - Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
IV - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado;
V - Certidão Negativa expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Morretes relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
VI - Comprovante de residência no território do Município, para as autorizações expedidas após a publicação desta lei;
VII - Demais documentos especificados no Decreto que regulamenta esta Lei;
VIII – Apresentar declaração subscrita por pelo menos dois taxistas devidamente habilitados, constando que este exerce efetivamente a profissão de taxista no Município de Morretes; e
XI – Estar em dia com os tributos municipais.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração expedirá Licença de Condutor específico para cada categoria, a qual terá validade de 1 (um) ano.
§ 2º O autorizatário deverá providenciar a renovação do Alvará de Licença a cada início de ano.
§ 3º O Taxista poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.
§ 4º A declaração de que trata o inciso VIII deverá ser apresentada no ato do recadastramento, como requisito para obtenção do Alvará de Licença e/ou Termo de Autorização.
Art. 8º São deveres dos taxistas:
I – Atender ao cliente com presteza e polidez;
II - Apresentar-se devidamente trajado ou dentro dos padrões porventura estabelecidos;
III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - Não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
VI - Manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão;
VII - Exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança;
VIII - Estacionar somente no ponto autorizado no termo de autorização e/ou alvará;
IX - Permanecer com seus veículos táxis nos respectivos pontos, à disposição usuários;
Art. 9º O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:
I - Automóvel dotado de pelo menos 4 (quatro) portas, com capacidade para até 07 (sete) passageiros;
II - Aprovado em vistoria prévia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, renovável obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir o documento de vistoria que deverá permanecer no veículo e ser apresentado sempre que solicitado;
§ 2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de seis (6) anos, considerando como referência o ano de fabricação;
§ 3º Os veículos deverão atender a padronização de cores e símbolos para os veículos táxis no Município de Morretes, sendo:
I - Em todo contorno do veículo faixas horizontais com as cores da bandeira do Município (verde, branco e vermelho);
II - No centro das portas dianteiras deverá constar a expressão “Taxi” e no centro das portas traseiras a expressão “Morretes”, o prefixo/número do Taxi deverá estar fixado nos paralamas dianteiros e na tampa traseira abaixo da lanterna esquerda;
§ 4º A partir da vigência desta lei fica instituído no Município de Morretes a padronização obrigatória da cor do veículo, a ser definida conforme o artigo 10, desta Lei.
§ 5º Os veículos dos autorizatários que estiverem com o padrão de cor e ano de fabricação diferente do estabelecido na presente Lei deverão se adequar no prazo de 5 (cinco) e 2 (dois) anos respectivamente, tendo o prazo de até sessenta (60) dias para a adequação das faixas e demais símbolos de sinalização, a contar da data de publicação do Decreto de Regulamentação, expedido pelo Executivo Municipal. *(Redação dada pelas Emendas Modificativas nº 001 e 005/2021)*
Art. 10. A cor padrão dos veículos será definida por meio de votação direta pelos taxistas devidamente habilitados, limitando-se a escolha às cores branca ou prata.
§1º A votação será realizada no momento do recadastramento a que se refere o §2º do artigo 11.
§2º Com a definição da cor padrão, o Poder Executivo dará publicidade, por meio de ato próprio, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do processo de recadastramento.

Capítulo III
DA QUANTIDADE DE TÁXIS – AUTORIZAÇÕES E PONTOS DE TÁXI

Art. 11. A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi no município;
§ 1º O Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir o número de táxis respeitando o número máximo de táxi no município não poderá ultrapassar de um (1) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes com base no índice mais recente realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, resguardadas as Autorizações já concedidas antes da vigência desta Lei.
§ 2º Serão mantidas as Autorizações já concedidas, mediante recadastramento, para cuja providência terão os autorizatários o prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação da presente Lei, para comparecerem à Prefeitura munidos de seus documentos pessoais, Alvará de Licença e termo de autorização;
§ 3º O não atendimento do disposto no parágrafo anterior, implicará no cancelamento ou revogação da autorização.
§ 4º Em existindo no município número de táxis superior ao índice previsto no caput deste artigo, o Município não concederá novas autorizações até que o número de táxis fique dentro do limite permitido.
Art. 12. Compete ao Executivo Municipal, por decreto, mediante proposta da Secretaria Municipal de Administração, a criação de novos pontos de estacionamento de taxi, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.
§ 1º Por definição da Secretaria Municipal de Administração, e motivo justificado, o Executivo Municipal poderá extinguir pontos existentes e criar outros em substituição, os quais serão ocupados pelos respectivos autorizatários.
§ 2º A Secretaria competente poderá dar anuência, desde que devidamente requerida pelos interessados, de permuta dos pontos de táxi entre os autorizatários.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 13. O Serviço de Táxi será autorizado somente a taxista profissional, nos termos do art. 3º desta lei.
§ 1º Fica proibido aos autorizatários do serviço de táxi, emprestar seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado ou taxista auxiliar de condutor. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).*
§ 2º Ao motorista profissional somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.
§ 3º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;
§ 4º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela Secretaria Municipal de Administração quando se configure a infração do autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.
§ 5º Em situações de danos no veículo ou venda para aquisição de outro que impliquem na suspensão da atividade, o autorizatário manterá seus direitos de gozo e utilização do respectivo ponto de táxi podendo fazer uso de outro veículo não oficial de táxi em substituição provisória mediante autorização especial analisada pela Secretaria Municipal de Administração pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificada a necessidade e a critério da Secretaria.
Art. 14. Para a seleção dos interessados para a prestação do Serviço de Táxi na forma do artigo 2º deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:
I - Preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 7º desta lei;
II - Ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
III - Comprovação de regularidade perante o fisco municipal;
Art. 15. Homologado o resultado da seleção pelo Prefeito Municipal, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de cinco (5) dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.
Art. 16. Os veículos utilizados como táxi deverão ser dotados de:
I – Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre a parte exterior do teto;
II – Número indicativo do veículo, externamente, nas portas dianteiras;
III – Tabela indicando os valores das tarifas em moeda corrente, e fixada em local visível ao passageiro;
IV – Cartão ou carteira de identificação do proprietário e do condutor, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo;
V – Equipamentos especiais exigidos pela autoridade de trânsito;
VI – Dístico "É PROIBIDO FUMAR" fixado no painel do veículo em frente ao passageiro;
Art. 17. O autorizatário terá o prazo preclusivo de sessenta (60) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas neste Regulamento, de modo a obter a competente "Termo de Vistoria".
Parágrafo Único. A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.

Art. 18. Permitida a concessão de Termo de Autorização e Alvará de Licença a servidores públicos municipais, desde que respeitado o trâmite previsto nesta lei.
Parágrafo único. O autorizatário que possua vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, flagrado exercendo a profissão de taxista em horário de expediente, terá seu Termo de Autorização e/ou Alvará de Licença cassado, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VII desta lei.

Capítulo V
DAS TRANSFERÊNCIAS
Art. 19. É proibida a transferência da Autorização à terceiros em qualquer hipótese, sob pena de cassação do Termo de Autorização e/ou Alvará de Licença.
Art. 20. *(Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 004/2021).*
Capítulo VI
DAS TARIFAS e TAXAS
Art. 21. A tarifa do serviço de táxi explorado pelos autorizatários será estipulada pelo quilômetro rodado a partir da UFM (Unidade Fiscal do Município de Morretes) e seguirá como referência os valores da tabela abaixo e demais normas gerais estabelecidas na presente Lei:

CORRIDA MÍNIMA	**12,65% UFM**	
HORA PARADA	12,65% UFM/ Hora	3,16% UFM/ 15 Min Fracionado
Trajeto predominantemente Vias não pavimentada:		
Referência	Mínimo	Máximo
Até 10 Km	2,66% UFM/Km	2,97% UFM/Km
Até 20 Km	2,53% UFM/Km	2,85% UFM/Km
Mais de 20 Km	2,40% UFM/Km	2,69% UFM/Km
Trajeto predominantemente Vias Pavimentadas:		
Referência	Mínimo	Máximo
Até 30 Km	2,40% UFM/Km	2,66% UFM/Km
Mais de 30 Km	2,21% UFM/Km	2,53% UFM/Km

Parágrafo único. Aos usuários que necessitem da utilização de reboque para o transporte de bagagem será acrescentado o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor final calculado da tarifa.
Art. 22. A metodologia e os critérios a serem observados pelo autorizatário na aplicação do parâmetro mínimo e máximo da tabela fixada no artigo 21 desta Lei levará em consideração o horário da corrida, as condições de trafegabilidade, condições meteorológicas e também os períodos de alta e baixa temporada, datas comemorativas e feriados.
Art. 23. Deverá ser fixada tabela de preços, em local visível e de destaque aos passageiros, constando os valores em moeda corrente, conforme os parâmetros descritos no artigo 21 desta lei.
Capítulo VII
DAS PENALIDADES
Art. 24. As sanções administrativas a serem aplicadas ao autorizatário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal:
I - Advertência escrita;
II – Multa;
III - Suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
IV - Suspensão ou cassação do Termo de Autorização;
V - Impedimento para prestação do serviço.
§ 1º Vencido o Alvará e não renovado, cessará de pleno direito o termo de autorização;
§ 2º Aos veículos que não possuam a aprovação prevista no artigo 5º, inciso III da presente Lei e permaneçam em atividade, será aplicada, além das multas previstas, a imediata apreensão do veículo e condução do mesmo ao pátio da Prefeitura Municipal de Morretes.
§ 3º A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após o efetivo recolhimento dos valores das multas aplicadas e quitação ou comprovação de parcelamento de eventuais tributos que estejam em inadimplência.
§ 4º Enquanto o veículo apreendido permanecer no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, será cobrada taxa, a título de diária, a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo, a cada período de 24 horas.
Art. 25. Ao ser notificada da aplicação da penalidade, o infrator, em 15 (quinze) dias poderá apresentar defesa escrita e fundamentada, instruída com as provas que entender necessário.
§ 1º Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada, e os autos do procedimento serão arquivados.
§ 2º Sendo intempestiva ou improcedente a defesa, a penalidade aplicada será inscrita no Cadastro Fiscal do Município.
§ 3º A reincidência em qualquer das infrações definidas nesta Lei implicará na revogação da Autorização.
§ 4º Aplicada a penalidade de revogação da Autorização, o autorizatário punido não poderá habilitar-se a outra autorização no período de 2 (dois) anos a contar da data de sua aplicação.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. As novas Autorizações de táxi a que se refere o art. 11 desta lei serão fixadas de forma a manter e assegurar as Autorizações já expedidas e atualmente existentes quando da entrada em vigor desta lei.
Art. 27. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.
Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário, em especial a Lei 323/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 634 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel - serviço de táxi - e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.255/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior e alterado pelas Emendas nº 001, 002, 004 e 005/2021).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I
DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel, no Município de Morretes, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Morretes será outorgado mediante Termo de Autorização emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Alvará de Licença, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Morretes.
§1º Os documentos a que se referem o caput deste artigo terão validade anual, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados por ordem cronológica de protocolo, e terá natureza igualitária e discricionária.
§ 2º Os pedidos dos interessados a autorizatários deverão ser apresentados e protocolados para fins de cadastro em ordem cronológica e terão validade somente até o último dia do ano corrente, perdendo sua validade automaticamente no dia 31 de dezembro.
§ 3º Não será permitido o serviço de mototáxi ou veículos tipo "VAN" na Cidade de Morretes, salvo aqueles devidamente licenciados pelo Município para eventos especiais e os fretados diretamente por empresas turísticas que deverão portar devida documentação comprobatória.
Art. 3º Para efeitos de interpretação desta lei, adotam-se as seguintes definições:
I - AUTORIZATÁRIO: taxista profissional detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Morretes;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Secretaria Municipal de Administração;
III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR: documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;
IV - LICENÇA DE CONDUTOR: documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Morretes, expedida pela Secretaria Municipal de Administração desde que atendidos da presente lei ou regulamento;
V - PONTO: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria Municipal de Administração, para o estacionamento de veículos Táxi;
VI - SERVIÇOS DE TÁXI: serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel mediante pagamento de tarifa.
VII - TAXISTA: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.
VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;
IX - TAXISTA EMPREGADO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado do autorizatário;
X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração que autoriza o Taxista a explorar o Serviço de Táxi no Município de Morretes.
Art. 4º Compete Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:
I - A elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;
II - A elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III - A realização do processo de seleção por ordem de data do protocolo dos interessados, para a outorga das autorizações, a elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;
IV - A emissão do Termo de Autorização para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;
VI - A aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da autorização.
Art. 5º Compete Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:
I - A fiscalização dos serviços de táxi no Município de Morretes;
II - Emitir guias de arrecadação das taxas de alvará e ISS;
III - Expedição de Alvará de Licença mediante quitação de impostos, taxas e termo de Vistoria apresentado pela Secretaria Municipal de Administração;

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 6º Serviço de Táxi somente poderá ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:
I - Taxista;
II - Taxista Profissional Empregado;
III - Taxista Auxiliar de Condutor.
Parágrafo Único - Conforme inciso II deste artigo, entende-se por Taxista Profissional Empregado, os motoristas empregados dos autorizatários já existentes no Município de Morretes, antes da publicação desta lei.
Art. 7º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:
I - Habilitação em categoria que permita conduzir veículo automotor (taxi) expedida pelo DETRAN, dentro da validade e passar por exames psicológicos para a inclusão da observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) em sua carteira de motorista.
II - Licença específica para exercer a profissão emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
III - Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
IV - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, para o taxista empregado;
V - Certidão Negativa expedida pelo Distribuidor Criminal da Comarca de Morretes relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
VI - Comprovante de residência no território do Município, para as autorizações expedidas após a publicação desta lei;
VII - Demais documentos especificados no Decreto que regulamenta esta Lei;
VIII – Apresentar declaração subscrita por pelo menos dois taxistas devidamente habilitados, constando que este exerce efetivamente a profissão de taxista no Município de Morretes; e
XI – Estar em dia com os tributos municipais.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração expedirá Licença de Condutor específico para cada categoria, a qual terá validade de 1 (um) ano.
§ 2º O autorizatário deverá providenciar a renovação do Alvará de Licença a cada início de ano.
§ 3º O Taxista poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.
§ 4º A declaração de que trata o inciso VIII deverá ser apresentada no ato do recadastramento, como requisito para obtenção do Alvará de Licença e/ou Termo de Autorização.
Art. 8º São deveres dos taxistas:
I – Atender ao cliente com presteza e polidez;
II - Apresentar-se devidamente trajado ou dentro dos padrões porventura estabelecidos;
III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - Não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
VI - Manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão;
VII - Exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança;
VIII - Estacionar somente no ponto autorizado no termo de autorização e/ou alvará;
IX - Permanecer com seus veículos táxis nos respectivos pontos, à disposição usuários;
Art. 9º O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:
I - Automóvel dotado de pelo menos 4 (quatro) portas, com capacidade para até 07 (sete) passageiros;
II - Aprovado em vistoria prévia a ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração, renovável obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.
§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração expedir o documento de vistoria que deverá permanecer no veículo e ser apresentado sempre que solicitado;
§ 2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de seis (6) anos, considerando como referência o ano de fabricação;
§ 3º Os veículos deverão atender a padronização de cores e símbolos para os veículos táxis no Município de Morretes, sendo:
I - Em todo contorno do veículo faixas horizontais com as cores da bandeira do Município (verde, branco e vermelho);
II - No centro das portas dianteiras deverá constar a expressão "Taxi" e no centro das portas traseiras a expressão "Morretes", o prefixo/número do Taxi deverá estar fixado nos paralamas dianteiros e na tampa traseira abaixo da lanterna esquerda;
§ 4º A partir da vigência desta lei fica instituído no Município de Morretes a padronização obrigatória da cor do veículo, a ser definida conforme o artigo 10, desta Lei.
§ 5º Os veículos dos autorizatários que estiverem com o padrão de cor e ano de fabricação diferente do estabelecido na presente Lei deverão se adequar no prazo de 5 (cinco) e 2 (dois) anos respectivamente, tendo o prazo de até sessenta (60) dias para a adequação das faixas e demais símbolos de sinalização, a contar da data de publicação do Decreto de Regulamentação, expedido pelo Executivo Municipal. *(Redação dada pelas Emendas Modificativas nº 001 e 005/2021)*

Art. 10. A cor padrão dos veículos será definida por meio de votação direta pelos taxistas devidamente habilitados, limitando-se a escolha às cores branca ou prata.
§1º A votação será realizada no momento do recadastramento a que se refere o §2º do artigo 11.
§2º Com a definição da cor padrão, o Poder Executivo dará publicidade, por meio de ato próprio, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do encerramento do processo de recadastramento.

Capítulo III
DA QUANTIDADE DE TÁXIS – AUTORIZAÇÕES E PONTOS DE TÁXI

Art. 11. A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi no município;
§ 1º O Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir o número de táxis respeitando o número máximo de táxi no município não poderá ultrapassar de um (1) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes com base no índice mais recente realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, resguardadas as Autorizações já concedidas antes da vigência desta Lei.
§ 2º Serão mantidas as Autorizações já concedidas, mediante recadastramento, para cuja providência terão os autorizatários o prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação da presente Lei, para comparecerem à Prefeitura munidos de seus documentos pessoais, Alvará de Licença e termo de autorização;
§ 3º O não atendimento do disposto no parágrafo anterior, implicará no cancelamento ou revogação da autorização.
§ 4º Em existindo no município número de táxis superior ao índice previsto no caput deste artigo, o Município não concederá novas autorizações até que o número de táxis fique dentro do limite permitido.
Art. 12. Compete ao Executivo Municipal, por decreto, mediante proposta da Secretaria Municipal de Administração, a criação de novos pontos de estacionamento de taxi, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.
§ 1º Por definição da Secretaria Municipal de Administração, e motivo justificado, o Executivo Municipal poderá extinguir pontos existentes e criar outros em substituição, os quais serão ocupados pelos respectivos autorizatários.
§ 2º A Secretaria competente poderá dar anuência, desde que devidamente requerida pelos interessados, de permuta dos pontos de táxi entre os autorizatários.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 13. O Serviço de Táxi será autorizado somente a taxista profissional, nos termos do art. 3º desta lei.
§ 1º Fica proibido aos autorizatários do serviço de táxi, emprestar seus veículos em qualquer hipótese, título ou modalidade, a motorista que não seja seu empregado ou taxista auxiliar de condutor. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 002/2021).*
§ 2º Ao motorista profissional somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.
§ 3º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;
§ 4º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pela Secretaria Municipal de Administração quando se configure a infração do autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.
§ 5º Em situações de danos no veículo ou venda para aquisição de outro que impliquem na suspensão da atividade, o autorizatário manterá seus direitos de gozo e utilização do respectivo ponto de táxi podendo fazer uso de outro veículo não oficial de táxi em substituição provisória mediante autorização especial analisada pela Secretaria Municipal de Administração pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado se devidamente justificada a necessidade e a critério da Secretaria.

Art. 14. Para a seleção dos interessados para a prestação do Serviço de Táxi na forma do artigo 2º deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:
I - Preenchimento de todos os requisitos constantes do art. 7º desta lei;
II - Ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
III - Comprovação de regularidade perante o fisco municipal;
Art. 15. Homologado o resultado da seleção pelo Prefeito Municipal, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de cinco (5) dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.
Art. 16. Os veículos utilizados como táxi deverão ser dotados de:
I – Caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre a parte exterior do teto;
II – Número indicativo do veículo, externamente, nas portas dianteiras;
III – Tabela indicando os valores das tarifas em moeda corrente, e fixada em local visível ao passageiro;
IV – Cartão ou carteira de identificação do proprietário e do condutor, conforme modelo aprovado pelo Poder Executivo;
V – Equipamentos especiais exigidos pela autoridade de trânsito;
VI – Dístico "É PROIBIDO FUMAR" fixado no painel do veículo em frente ao passageiro;
Art. 17. O autorizatário terá o prazo preclusivo de sessenta (60) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do Termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas neste Regulamento, de modo a obter a competente "Termo de Vistoria".
Parágrafo Único. A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.
Art. 18. Permitida a concessão de Termo de Autorização e Alvará de Licença a servidores públicos municipais, desde que respeitado o trâmite previsto nesta lei.
Parágrafo único. O autorizatário que possua vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, flagrado exercendo a profissão de taxista em horário de expediente, terá seu Termo de Autorização e/ou Alvará de Licença cassado, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VII desta lei.

Capítulo V
DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 19. É proibida a transferência da Autorização à terceiros em qualquer hipótese, sob pena de cassação do Termo de Autorização e/ou Alvará de Licença.
Art. 20. *(Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 004/2021).*

Capítulo VI
DAS TARIFAS e TAXAS

Art. 21. A tarifa do serviço de táxi explorado pelos autorizatários será estipulada pelo quilômetro rodado a partir da UFM (Unidade Fiscal do Município de Morretes) e seguirá como referência os valores da tabela abaixo e demais normas gerais estabelecidas na presente Lei:

CORRIDA MÍNIMA	**12,65% UFM**	
HORA PARADA	12,65% UFM/ Hora	3,16% UFM/ 15 Min Fracionado
Trajeto predominantemente Vias não pavimentada:		
Referência	Mínimo	Máximo
Até 10 Km	2,66% UFM/Km	2,97% UFM/Km
Até 20 Km	2,53% UFM/Km	2,85% UFM/Km
Mais de 20 Km	2,40% UFM/Km	2,69% UFM/Km
Trajeto predominantemente Vias Pavimentadas:		
Referência	Mínimo	Máximo
Até 30 Km	2,40% UFM/Km	2,66% UFM/Km
Mais de 30 Km	2,21% UFM/Km	2,53% UFM/Km

Parágrafo único. Aos usuários que necessitem da utilização de reboque para o transporte de bagagem será acrescentado o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor final calculado da tarifa.
Art. 22. A metodologia e os critérios a serem observados pelo autorizatário na aplicação do parâmetro mínimo e máximo da tabela fixada no artigo 21 desta Lei levará em consideração o horário da corrida, as condições de trafegabilidade, condições meteorológicas e

também os períodos de alta e baixa temporada, datas comemorativas e feriados.
Art. 23. Deverá ser fixada tabela de preços, em local visível e de destaque aos passageiros, constando os valores em moeda corrente, conforme os parâmetros descritos no artigo 21 desta lei.
Capítulo VII
DAS PENALIDADES
Art. 24. As sanções administrativas a serem aplicadas ao autorizatário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal:
I - Advertência escrita;
II – Multa;
III - Suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
IV - Suspensão ou cassação do Termo de Autorização;
V - Impedimento para prestação do serviço.
§ 1º Vencido o Alvará e não renovado, cessará de pleno direito o termo de autorização;
§ 2º Aos veículos que não possuam a aprovação prevista no artigo 5º, inciso III da presente Lei e permaneçam em atividade, será aplicada, além das multas previstas, a imediata apreensão do veículo e condução do mesmo ao pátio da Prefeitura Municipal de Morretes.
§ 3º A liberação do veículo apreendido somente ocorrerá após o efetivo recolhimento dos valores das multas aplicadas e quitação ou comprovação de parcelamento de eventuais tributos que estejam em inadimplência.
§ 4º Enquanto o veículo apreendido permanecer no pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, será cobrada taxa, a título de diária, a ser estabelecida por Decreto do Poder Executivo, a cada período de 24 horas.
Art. 25. Ao ser notificada da aplicação da penalidade, o infrator, em 15 (quinze) dias poderá apresentar defesa escrita e fundamentada, instruída com as provas que entender necessário.
§ 1º Sendo considerada procedente a defesa, a penalidade será cancelada, e os autos do procedimento serão arquivados.
§ 2º Sendo intempestiva ou improcedente a defesa, a penalidade aplicada será inscrita no Cadastro Fiscal do Município.
§ 3º A reincidência em qualquer das infrações definidas nesta Lei implicará na revogação da Autorização.
§ 4º Aplicada a penalidade de revogação da Autorização, o autorizatário punido não poderá habilitar-se a outra autorização no período de 2 (dois) anos a contar da data de sua aplicação.
Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26. As novas Autorizações de táxi a que se refere o art. 11 desta lei serão fixadas de forma a manter e assegurar as Autorizações já expedidas e atualmente existentes quando da entrada em vigor desta lei.
Art. 27. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.
Art. 28 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário, em especial a Lei 323/2014.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:348938A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 635 DE 15 DE JULHO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.".

(Origem Projeto de Lei n° 2.261/2021 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).
Parágrafo Único – Os valores das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Confecção Plano Diretor Municipal R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
II – Confecção de Planta Cadastral atualizada R$ 300.000,00(trezentos mil reais);
III – Pavimentação asfáltica R$ 2.000.00,00 (dois milhões de reais).
IV – Aquisição de seis ônibus escolares R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)
Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.
Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:16DCDCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de lubrificantes automotivos em atendimento a frota de veículos

municipais, pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 – ID 112/2021
EMPRESA D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ Nº 11.472.120/0001-08
LOTES 01, 08, 07 e 11.
NO VALOR DE TOTAL DE 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021 – ID 110/2021
EMPRESA A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI
CNPJ Nº 13.553.143/0001-72
LOTES 02, 06, 09, 10 e 12.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 70.290,00 (setenta mil e duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 – ID 111/2021
EMPRESA A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME
CNPJ Nº 13.346.634/0001-42
LOTES 03, 04, 05 e 13.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 17.143,40 (dezessete mil e cento e quarenta e três reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA As presentes Atas de Registro de Preços decorrente da presente licitação teram validade de 12 (doze) meses, podendo ser, se for do interesse da Administração Municipal, rescindido nos termos da Lei n.º: 8.666/1993.

DATA DO FIRMAMENTO: 13/07/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O Sra. MARIA BERNADETE MARCATO DE SOUZA PELA EMPRESA D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA; SR. ANDREY DE JESUS ZORNITTA PELA EMPRESA A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI; Sra. ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO PELA EMPRESA A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:57E045D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021
INEXIGIBILIDADE 004/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* "Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo:
1. IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Executivos e Portarias), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;
2. INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
3. PUBLICAÇÃO E CONSULTA DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
4. ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS em um único ambiente de pesquisa, com mais de 6 milhões de normas disponibilizadas, conforme especificações descritas no Pedido de Contratação.

CONTRATO N0 045/2021 – ID N0 113/2021
EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35
VALOR TOTAL de R$ 23.215,00 (vinte e três mil, duzentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, caso seja de interesse e conveniência da administração.

DATA: 14/06/2021.

ASSINADO POR: EXMO SRA. MARIANA TOMÉ PEDROSO, PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO, O CARLITO MELLO DE LIZ PELA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:C8DD305B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625 DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR, a partir do dia 14 de julho de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº191 da funcionária ANITA ALVES RIBEIRO**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portador da CTPS Nº 80451 Série 002-6/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:AAA3E0FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

Ref: Pregão Eletrônico 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: J. DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

CNPJ nº. 32.282.308/0001-63

OBJETO: O Registro de preços para a Contrataçao de empresa especializada no fornecimento para futura e eventual aquisiçoes de materiais médico hospitalar para o municipio de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 203.601,10(Duzentos e três mil seiscentos e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:28CE9E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021

Ref: Pregão Eletrônico 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI- ME.

CNPJ nº. 23.121.920/0001-63

OBJETO: O Registro de preços para a Contrataçao de empresa especializada no fornecimento para futura e eventual aquisiçoes de materiais médico hospitalar para o municipio de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ R$ 18.472,70(dezoito mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:21CC8D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº92/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2021

Ref: Pregão Eletrônico 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA- EIRELI – EPP

CNPJ nº. 24.586.988/0001-80

OBJETO: O Registro de preços para a Contrataçao de empresa especializada no fornecimento para futura e eventual aquisiçoes de materiais médico hospitalar para o municipio de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 14.724,52(quatorze mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1487C932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

Ref: Pregão Eletrônico 16/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ nº. 19.611.064/0001-57

OBJETO: O Registro de preços para a Contrataçao de empresa especializada no fornecimento para futura e eventual aquisiçoes de materiais médico hospitalar para o municipio de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 13.145,50(treze mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2022

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de julho 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:ED853587

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 369/2021

PORTARIA N° 369/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor Jose Alfredo Ulian, designado para exercer a fiscalização dos contratos em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de administração.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Luciano Cavalheiro, matricula nº 934, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, o servidor público municipal, senhor Fernando Junior Ferreira de Lima, matricula n° 1046, como fiscal suplente, dos contratos nº 93, 94 e 95/2020, oriundos do do pregão presencial nº 22/2020, que tem por objeto: O registro de preços para aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos linha leve, médio porte e pesada, oficiais da frota do município, fracionada, total ou parcial, do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preços das montadoras para o Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F3DC47E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2021

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor municipal, Fernando Assis Menezes Reis, Matrícula n° 528**,** para exercer a função de fiscal do contrato n° 94 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 46/2021.

Art. 2º Designar o servidor municipal, Fernando de Souza – Matrícula n° 928, para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 94 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 46/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 16 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:13C31202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA 14/2021

PORTARIA N.º 014/2021

SÚMULA: Concede Férias Regulamentares a servidora da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 891/2008 - Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora abaixo relacionada no período de 19 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021.

SERVIDORA	CARGO	Período Aquisitivo	CPF
Andréia Aparecida Hoffelder	Contadora	05/03/2019 a 04/03/2020	032.491.759-78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:30356449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, além do parecer da assessoria jurídica, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021, a qual tem como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão do seguinte:
A disputa ocorreu normalmente no horário marcado, porém no momento oportuno para manifestação de recursos, uma empresa participante apresentou a devida manifestação em decorrência da aceitação de outra proponente que não possuía ponto de entrega de gás no município, a qual não atendia o exposto no Termo de Referência do edital supracitado.
Essa manifestação não caberia ser atendida, devido ao Termo de Referência que traz no item 3.3.3, o seguinte: Caso a sede da proponente não seja no Município de Nova Prata do Iguaçu, a mesma deverá possuir ponto de entrega no município, visando atender o prazo de entrega disposto neste edital, ou fornecer em forma de comodato, botijões extras a todos os pontos de uso, visando manter o uso continuo do item.

Porém ao analisar o edital anexado no site do município e o edital anexado na plataforma Comprasnet, verificou-se que ambos diferem justamente no termo de referência, onde o edital disposto no site do município não traz todas as informações contempladas na veracidade.
Em analise junto ao departamento de TI do município, fomos informados que é utilizado a ferramenta OwnCloud para sincronização dos arquivos junto ao servidor do município e que provavelmente ao anexar o edital no site do município, ainda não havia sincronizado após o último salvamento do arquivo, ficando diferente um arquivo do outro.
A referida revogação se faz necessária para adequação da disponibilidade do edital no mesmo formato a todos os interessados.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:040177B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gás GLP, para uso nas escolas municipais no preparo da alimentação escolar e demais setores do município que utilizam o produto, água mineral para consumo em todas as secretarias e departamentos municipais e refrigerantes para conferências, encontros, palestras e demais eventos municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de julho de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6807BDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 026/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 26/2021, cujo objeto O objeto desta licitação é a aquisição de **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO RESOLUÇÃO SESA N°644/2020,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **FRACASSADA**.

Paiçandu - PR, 16 de Julho de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:543A08A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 028/2021

Dispõe sobre a aprovação total com parecer favorável da Prestação de Contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período de junho de 2020 a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2021-CMAS para Reuniões Ordinárias do ano de 2021.
CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2021 e registrada na ATA N° 07/2021.

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela aprovação total com parecer favorável da Prestação de Contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, Deliberação 67/2019 – CEAS/PR, referente ao período de junho de 2020 a dezembro de 2020.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de julho de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0233F4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, a partir de 19 de julho de 2021 até 28 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal senhorita ANA NAYARA CARNAUBA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.788.159-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.374.219-54, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6A27FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 19 de julho de 2021 até 2 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora ANDREIA PEREIRA ZAMORO DA SILVA SIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.273.600-0/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.935.309-52, ocupante do Emprego Público de Educadora Social, desde 16 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9E3A79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 16 de julho de 2021, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELLY MARINA BARBATO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.273.635-2 – SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.962.129-80, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FAA79AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 145/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 19 de julho de 2021 até 17 de agosto de 2021, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO MOURA DE REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.093.391-5/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 433.759.959-20, ocupante do Cargo Efetivo de Segurança de Bens Públicos, desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B258E3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 144/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, a partir de 19 de julho de 2021 até 2 de agosto de 2021, a Servidora Pública Municipal senhora SILVANA APARECIDA PEREZ, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.150.754-8/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 304.966.998-57, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68CAE2CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 143/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 135 (cento e trinta e cinco) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, ao Servidor Público Municipal senhor Aparecido Correa de Assis, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.283.671-9/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 014.217.798-97, ocupante do Cargo Efetivo de Pedreiro desde 22 de agosto de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2D4FB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 142/2021

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 21 de julho a 18 de setembro de 2021, a Servidora Pública Municipal, senhora **IVONICE FERRETTI**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 67077199 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

031.382.629-37, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, desde 1 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ECB685A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MEIRES FABIANA MANCORI RODRIGUES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.474.088-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 046.715.439-23
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 0146120 SÉRIE – 00010 /PR
ENDEREÇO: RUA INDIANAPOLIS Nº 201, BAIRRO CANADA, CEP 87.140-000, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de julho de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de julho de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **15 de julho de 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 15 de julho de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5C6FF907

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°2.532/2017, convoca o (a) s conselheiro (a) s titulares e suplentes para participarem da 6ª Reunião Extraordinária a ser realizada;

DATA: 19/07/2021
HORÁRIO: 14h00min.
LOCAL: *Google Meet.*

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 15 de julho de 2021.

Atenciosamente,

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7FE3EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 3ª Reunião Extraordinária a ser realizada;

Data: 20/07/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista- Paiçandu/PR (Centro de Convivência do Idoso)

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 20 de julho de 2021.

Atenciosamente,

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CE3BCD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
7º REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPCD

O vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2463/2015 convoca todos (as) os (as) Conselheiros Titulares e convida os (as) Conselheiros (as) Suplentes e sociedade civil para a 7º Reunião Ordinária do CMDPCD.

DATA: 22/072021
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) Centro
ENDEREÇO: Praça Ipiranga nº 56 Centro – Paiçandu/PR

Sem mais para o momento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coloca-se á disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 15 de julho de 2021.

Atenciosamente,

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9451A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 297 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 700,62 (Setecentos Reais e Sessenta e Dois Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo de R.P
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE	1265 / 2020	R$ 590,62
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE	1757/2020	R$ 110,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E5F2B367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **Egon Krambeck**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 12/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente NELMO EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 01.334.884/0001-83, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para contratação de empresa especializada para publicação da prestação de contas municipais do exercício de 2019.

Palmeira, 16 de julho de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:0F48B1AD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 773 DE 16/07/2021 - RESULTADO DA PRIMEIRA AVALIÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2021

Portaria n.º 773 de 16/07/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;

RESOLVE

Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 384 de 21 de setembro de 2016, torna público os resultados da primeira avaliação horizontal do ano de 2021:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Jordy Malaquias de Paula	2013230	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100
Roberta de Oliveira Brecailo	2013180	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:EC4BC6A5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019–PREGÃO Nº 001/2019 - Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sra. **TÂNIA MARA TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.317.718-6 PR, e do CPF nº. 763.870.979-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.086.767/0001-61**, neste ato, representada pelo administrador, Sr**. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740, Maringá,

Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa de informática para manutenção e acompanhamento de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/07/2021 e 23/07/2022, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 4.848,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais, cinquenta centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IGP-M devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 001/2019 – Pregão nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Simone Follador	**Juliano Barauce de Oliveira**
CPF: 636.045.589-72	**CPF: 035.229.689-56**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7EB8D58B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019–PREGÃO Nº 001/2019 - Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sra. **TÂNIA MARA TRINDADE,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.317.718-6 PR, e do CPF nº. 763.870.979-91, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **EMPRESA PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **06.086.767/0001-61**, neste ato, representada pelo administrador, Sr**. RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, casa 01, Jardim Aclimação, CEP 87050-740, Maringá, Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **inclusão do módulo OBRAS ao Contrato nº 001/2019 – Pregão nº 001/2019, para manutenção e acompanhamento de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS, PROTOCOLO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 24/07/2021 e 23/01/2022, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Acrescenta-se ao CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019 o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o prazo de vigência do presente instrumento, em conformidade com o artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2019 – PREGÃO Nº 001/2019.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Simone Follador	**Juliano Barauce de Oliveira**
CPF: 636.045.589-72	**CPF: 035.229.689-56**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C8A0B853

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 775 DE 16/07/2021 - APOSENTADORIA DE ODETE DA APARECIDA PINHEIRO

Portaria n.º 775 de 16/07/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 9.965/2021, em que é requerente **Odete da Aparecida Pinheiro;**
Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2021, para a servidora municipal **Odete da Aparecida Pinheiro,** matrícula funcional n.º 2-01312, portadora do R.G. 5.193.212-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 591.957.039-34, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de serviços gerais",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.992,77 (um mil, novecentos e noventa e dois reais, setenta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:60D301B5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 774 DE 16/07/2021 - APOSENTADORIA DE MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Portaria n.º 774 de 16/07/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 9.564/2021, em que é requerente **Marcia Regina Pereira Ristow;**
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/08/2021, para a servidora municipal **Marcia Regina Pereira Ristow,** matrícula funcional 2-01719, portadora do R.G. 4.553.666-1 PR, e inscrita no CPF sob n.º 788.342.52-34, ocupante do cargo efetivo de "*Professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 5.986,44 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais, quarenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:31CF0128

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
DECRETO Nº 14.549 DE 16/07/2021 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ANEXO I DO DECRETO Nº 14.484 DE 17 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 11438/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XIV, e acrescido o inciso XV, no Art. 37, do Anexo I, do Decreto nº 14.484 de 17 de Junho de 2021, que aprova o regulamento do serviço de inspeção Municipal de produtos de origem animal- SIMPOA, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 37 ----------

XIV *– se contém ou não contém glúten.*
XV *– declaração alérgicos: alimentos que contém ou são derivados de alergênicos devem trazer a declaração – ALÉRGICOS: CONTÉM (nome do alimentos que causa a alergia).*

---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:57521AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020 - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 10.569.078/0001-85**, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Engenho, Lapa, Paraná, neste

ato representado pelo **Sr. Jairo Hammer Schmidt**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.793.245-7 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 961.736.969-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5776/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1146/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Obra de construção do CRAS	R$ 428.239,74	18,61%	R$ 507.956,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Julho de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Hammer Construções E Incorporações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMER SCHMIDT
CPF/MF sob o nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunha:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:41414431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma virtual, na data de 14 de julho de 2021;
Resolve:
Art.1º- Pactuar adesão à Deliberação CEDCA 24/2021, a qual estabelece repasse de R$20.000,00 (vinte mil reais), na modalidade Fundo a Fundo para "Ações voltadas a Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 15 de julho de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53172358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma virtual, na data de 14 de julho de 2021;
Resolve:
Art.1º- Pactuar a **não** adesão à Deliberação CEDCA 18/2021, a qual destina Incentivo de Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do repasse do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.
Art. 2.º- O não aceite ocorre por inexistência de tal demanda de atendimento em nosso município no momento.
Art. 3.º- . Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 15 de julho de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98EBEF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº 447/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada reunião ordinária do CMDCA**,** através de vídeo conferência em virtude da pandemia de Covid-19. Inicialmente a presidente acolheu a todos os participantes, e foi justificada a ausência do conselheiro José Kreush; comentou-se, logo após, que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, foram apresentadas duas Deliberações do CEDCA/PR, para possível adesão: A primeira, número 24/2021, é destinada ao atendimento de crianças e adolescentes que perderam familiares por conta do COVID-19, chamados "Órfãos do COVID", e repassa ao município o valor de vinte mil reais, a serem investidos em benefícios eventuais (cartão cidadania, auxilio funeral e auxilio natalidade, benefícios ofertados pela Proteção Social Básica - PSB) e equipamentos (materiais permanentes, a serem adquiridos para aprimorar atendimento da Proteção Social Especial - PSE, no nosso caso, no Lar Levi) . Foi esclarecido aos conselheiros que está sendo realizado levantamento do número de famílias nessa situação, e até o momento somente uma enquadra-se nestes critérios, porém essa realidade pode sofrer alteração a qualquer momento. Desta forma, o CMDCA apresenta parecer favorável a adesão da Deliberação 24/2021, o qual será formalizado através de resolução publicada em diário oficial. e o plano de trabalho para investimento deste recurso será apresentado na próxima reunião ordinária. A segunda Deliberação, número 18/2021, destina o valor de oitenta mil reais, como Incentivo ao Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para custeio exclusivo de benefícios eventuais. Com relação a esta última deliberação, foi repassado ao Conselho que o município não apresenta essa demanda neste momento, e quando crianças, adolescentes e suas famílias encontram-se em situação de ameaça de morte, é feito encaminhamento, via Ministério Público e CREAS, à programa de atendimento especifico. Sendo assim, o CMDCA apresenta parecer favorável a não adesão da Deliberação 18/2021, o qual também será

formalizado através de resolução publicada em diário oficial. Na seqüência, foi repassada listagem de equipamentos que estão sem uso e poderão ser repassados a entidades inscritas no CMDCA: Uma Câmara fria inox com 04 portas, fogão industrial 06 bocas, fogão industrial 06 bocas, forno para panificação grande; tais equipamentos foram adquiridos com recursos do FMDCA/PR, e se caso não houver interesse ou procura por parte das entidades, serão vendidos em leilão da Prefeitura, e o dinheiro retornará ao fundo. Foi comunicado aos conselheiros que o projeto "PROJETO CYBERSPACE – PROMOVENDO A INCLUSÃO TECNOLÓGICA NA APRENDIZAGEM" da Secretaria de Educação, que visa proporcionar às crianças e ou adolescentes, o acesso as TICs (Tecnologias da Informação e Comunicação), está praticamente finalizado, e que é necessário um conselheiro seja indicado como fiscal, para concluir a inscrição no site do Edital Itaú; a Conselheira Aline Almeida Bach se prontificou a atuar como fiscal, e seus dados serão lançados no sistema. Além disso, reforçamos que a composição atual do CMDCA é essa, conforme consta no Portal da Transparência:

Representantes do Poder Público Municipal- Cmdca 2020/2022

Secretaria de Saúde:
Titular: Kellin Marina Farago / email: kellin.farago@gmail.com
Suplente: Lorizete Szymanski / email: zetesz77@gmail.com

Secretaria de Educação:
Titular: Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel / email: psicopedagogaalexsandra@gmail.com
Suplente: Ângela Hornes da Trindade/ email: hornesangela09@gmail.com

Secretaria de Assistencia Social:
Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkieviski / email: gestorsocial.palm@gmail.com
Suplente: Kamila Diedrichs / email: kamiladidrichs@hotmail.com

Secretaria de Cultura e Esporte
Titular: Renata Antunes /email: relacoespublicas.renata@gmail.com
Suplente: Jaqueline de Oliveira Costa / jaquehandy06@hotmail.com

Secretaria de Urbanismo e Finanças
Titular: Elizete Lima Schroeder / email: elizeteschroeder@gmail.com
Suplente: Sinthia da Silva de Souza /email: sinthiasouza@yahoo.com

Representantes da Sociedade Civil CMDCA 2020/2022

Entidades prestadoras de serviço na área da criança de 0 a 12 a anos:
Titular: Regina de Fátima Bugay Assunção / email: regina_assumcaoservicosocial@hotmail.com
Suplente: Elba Ribeiro Rodrigues Antunes / email: elbaribeiroantunes@gmail.com

Entidade prestadora de serviços na área da criança e adolescente de 12 a 18 anos:
Titular: Fernanda de Mello Breda / email: ferdemellobreda0@gmail.com
Suplente: Tiago José Madureira / email: tiagojosemadureira56@gmail.com

Entidades prestadoras de serviço na área da criança e adolescente com necessidades educativas especiais:
Titular: Débora Puchalski Bronoski / email: dp_bronoski@hotmail.com
Suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta / email: lucianarxc@yahoo.com.br

Entidades prestadoras de serviço na área da família:
Titular: José Kreush / email: josekreusch@hotmail.com
Suplente: Dalceliz Santos / email: dalceliz@hotmail.com

Entidades prestadoras de serviço que ofereçam acolhimento institucional:
Titular: Aline Bach de Almeida / email: alinebachalmeida@hotmail.com
Suplente: Christian Pauls / christian.pauls@missaoamb.org

Lembrando que a presente ata, após aprovada, também será encaminhada para a inscrição do projeto CYBERSPACE no Edital Itaú. Fica registrado que o relatório de atendimento do Conselho Tutelar referente ao mês de junho foi previamente enviado para aos conselheiros para conhecimento, e que a Conferência de Assistência Social será realizada dia 28 de julho de forma virtual e transmitida pelo Facebook. Em tempo: Foi agendada reunião da Comissão de Retomada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ,o SCFV, na data de 04/08/2021, para análise da possibilidade de retorno gradual ao serviço. Por fim, o Conselho foi comunicado que dia 21/07/2021, às 13:30h, será realizada reunião com os contadores do município, juntamente com o Prefeito, o Secretário de Assistência Social e com representantes das Entidades que atendem crianças e adolescentes, para estabelecer estratégia de captar mais recursos para o FMDCA/PR, através de doação de Imposto de Renda. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que contou com a presença de Gracieli Aparecida Riffert e dos seguintes conselheiros: Fernanda de Melo Breda, Débora Puchalski Bronoski, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** Renata Antunes, Jaqueline de Oliveira Costa, Elizete Lima Schroeder, Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Ângela Hornes da Trindade, Lorizete Szymanski, Dalceliz Santos e Evelyn Parra. A presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista e pela presidente, Aline Bach Almeida.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D0E7906

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PARECER Nº 11/2021, APROVADO EM 08/07/2021
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO PLENO CONSELHEIROS: ADRIANA RAIN GAVIOLI, ALEXSANDRA RAIMUNDO OLIVEIRA RUPPEL, ANA PAULA BRUNOSKY, ANGELA HORNES TRINDADE, CAMILA DA CRUZ GONÇALVES SANTOS BASTOS, CASSIA MARIA VOINARSKI BARAUSSE, CASSIANE MARIA RIFFERT, CLAUDIA CRISTIANE BREDA, DAIANA BACH, DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO SENDECKI, ELISÂNGELA RUPEL BARAUSSE, ELIZETE HORNES STALL, FRANCISCO CANDIDO FERREIRA, GENEZIO ANTONIO BEGOSSO, IONE MARIA VIATROSKI, ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR, JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA, JOSILAINE BUENO DE OLIVEIRA, LUCI TEREZINHA GUIMARÃES, MARIA JOSÉ SCEPANSKI, MICHELE DE FREITAS KAPP, PAULA RODRIGUES CAMARGO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, RODOLFO WILLIAN MOREIRA, TAHÍS MENEGUEL DE PAULA, TALITA LINHARES, VALDICE BATISTA E VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER

ASSUNTO: Retorno às atividades presenciais com alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir do dia 2 de agosto, e com alunos da Educação Infantil 4 e 5, a partir do dia 16 de agosto, empregando o modelo de revezamento semanal escalonado.

Em reunião realizada no dia 08 de julho de 2021, a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e representada por sua Diretora, Adriana RainGavioli, apresentou para apreciação deste Conselho a proposta de retorno às aulas presenciais com os alunos da rede municipal de ensino do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir do dia 2 de agosto, e da Educação Infantil 4 e 5, a partir do dia 16 de agosto, empregando o modelo de revezamento.

JUSTIFICATIVA
Considerando o parecer favorável emitido pela Vigilância Sanitária no dia 07 de julho de 2021 para retorno presencial das atividades escolares na rede municipal de ensino;
Considerando a aplicação da primeira dose de imunização em todos os profissionais das escolas até a data de início das atividades presenciais;
Considerando o criterioso planejamento executado pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a segurança e bem estar dos alunos, dos profissionais e de toda a comunidade escolar;

Considerando as orientações detalhadas da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao protocolo de biossegurança contra o Covid-19;
Considerando o preparo realizado de antemão pela Secretaria Municipal de Educação que abasteceu as Escolas Municipais com todo o equipamento de biossegurança e higiene necessários para viabilizar o fiel cumprimento das medidas estabelecidas no protocolo de biossegurança;
Considerando a aprovação deste retorno presencial pelo Comitê Volta às Aulas no dia 08 de julho de 2021;
Considerando a possibilidade de ofertar transporte aos alunos que participarão das aulas presenciais, desde que obedecendo a limitação de até cinquenta por cento da capacidade total dos ônibus escolar;
Considerando a disponibilidade de merenda escolar para os alunos que participarem do atendimento presencial;
Considerando a defasagem registrada em todas as etapas de ensino, a qual requer um trabalho amplo de regaste dos alunos;
Considerando o extenso período de alunos longe do ambiente escolar, o qual prejudicou o vínculo entre o corpo estudantil e as instituições de ensino e seus profissionais da educação;
Considerando a presença de alunos no âmbito escolar de forma presencial somente com a permissão dos responsáveis legais por meio de termos de consentimento assinados pelos mesmo;
Considerando a expressa permissão da Secretaria Municipal de Educação de que cada instituição realize adequações necessárias para melhor atenderem suas comunidades segundo suas realidades particulares;
Após análise e ampla discussão, os Conselheiros foram unanimemente favoráveis ao plano de retorno presencial apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

PARECER

O Conselho Municipal de Educação emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Retorno às atividades presenciais com alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, a partir do dia 2 de agosto, e com alunos da Educação Infantil 4 e 5, a partir do dia 16 de agosto, empregando o modelo de revezamento semanal escalonado.
Sendo assim, é o parecer.

CASSIANE MARIA RIFFERT
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 14.508 de 23/06/2021

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:843B949E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 13/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos oito dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, na cidade de Palmeira –Paraná, reuniram-se os seguintes integrantes do Conselho Municipal de Educação para reunião extraordinária convocada antecipadamente pela senhora vice-presidente, Cassiane Maria Riffert: Adriana Rain Gavioli, Alexsandra Raimundo Oliveira Ruppel, Ana Paula Brunosky, Angela Hornes Trindade, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Cassia Maria Voinarski Barausse, Cassiane Maria Riffert, Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, Diessica dos Santos de Azevedo Sendecki, Elisângela Rupel Barausse, Elizete Hornes Stall, Francisco Candido Ferreira, Genezio Antonio Begosso, Ione Maria Viatroski, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Josilaine Bueno de Oliveira, Luci Terezinha Guimarães, Maria José Scepanski, Michele de Freitas Kapp, Paula Rodrigues Camargo, Roberta de Oliveira Brecailo, Rodolfo Willian Moreira, Tahís Meneguel de Paula, Talita Linhares, Valdice Batista e Vania Darc dos Santos Jampier. Também compareceram à reunião a diretora e pedagoga da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, Janete Puchalski Breus e Elenice da Cruz Gonçalves, respectivamente. Cassiane Maria Riffert, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação iniciou a reunião dando boas vindas a todas e agradecendo a participação dos mesmos. Desculpou-se pela convocação de última hora esclarecendo que a presente reunião se fez necessária devido a demanda emergencial do assunto em pauta: o retorno presencial dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino a partir do dia dois de agosto. Então, anunciou os membros que justificaram suas ausências: Crislaine de Camargo Titski, Mariane Pietrala, Roselaine de Fátima Barausse, Veridiana Hass, Fernando Kleine Ribeiro e Douglas Cesar Schuebel. Em seguida, solicitou que Janete Puchalski Breus, diretora da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, elucidasse a experiência vivenciada em sua escola com o Projeto Piloto de Volta às Aulas Presenciais com alunos do quinto ano da instituição, além do retorno de atendimentos presenciais de atividades extracurriculares, desde o dia dezessete de maio. Janete assumiu a palavra saudando a todos. Então declarou que trinta por cento dos alunos aptos a participarem das atividades presenciais desenvolvidas no projeto piloto, efetivamente frequentaram a escola. Segundo feedback recebido das professoras da instituição, a experiência foi bem sucedida com resultados extremamente positivos. Segundo os professores, o atendimento presencial causou impacto notável no aprendizado e desenvolvimento das crianças. Relataram também a importância de observar os alunos pessoalmente, onde mudaram seus diagnósticos sobre os mesmos. Explicaram que no ensino remoto a avaliação correta do aluno é prejudicada. Por isso, percebeu-se que alguns alunos diagnosticados com dificuldade no ensino remoto, apresentaram bom desempenho nas aulas presenciais, enquanto outros que retornavam tarefas completas do ensino a distância, apresentaram dificuldades inesperadas presencialmente. Em seguida, Janete explicou o funcionamento dos procedimentos cotidianos da escola durante a realização do projeto: o horário de recreio era controlado e organizado, não permitindo-se recreio livre com brincadeiras. Durante o lanche as crianças permaneciam sentadas em seus lugares designados que eram higienizados após cada refeição. As garrafinhas de água eram individuais e o acesso ao banheiro foi reduzido e fiscalizado por um profissional designado. Elenice da Cruz Gonçalves, pedagoga da instituição, relatou um bom comportamento e muita obediência dos alunos quanto às regras do protocolo de biossegurança. Explicou que os alunos eram receptivos às orientações e mostraram-se felizes e satisfeitos em frequentarem a escola presencialmente. Declarou sua satisfação em ver os alunos alegres e sorridentes dentro da escola. Afirmou ainda que houve uma ótima adesão ao projeto pelos pais e alunos, que seguiram rigorosamente as normas estabelecidas. Explicou que a partir da terceira semana do projeto, realizou-se um teste com revezamento de alunos, introduzindo novas crianças ao atendimento presencial, o que também obteve êxito. Expôs então a maior dificuldades enfrentada pela equipe docente: atendimento simultâneo dos alunos atendendo a escola presencialmente e dos alunos que permaneceram no ensino remoto. Declarou que apesar deste ser um grande desafio para equipe, a experiência do projeto provou-se positiva para todos os envolvidos. Em seguida, a Diretora de Educação, Adriana Rain Gavioli, assumiu a palavra agradecendo a presença de todos e a participação e contribuição de Janete e Elenice. Então, esclareceu que a Secretária de Educação, Márcia Muchinski, não pode participar da presente reunião por encontrar-se em isolamento devido ao caso positivo de COVID-19 de um familiar. Em seguida, anunciou o assunto em pauta: Início das atividades curriculares presenciais das turmas do Ensino Fundamental, que contemplam alunos do primeiro ao quinto ano, e turmas da Educação Infantil quatro e cinco, nas escolas municipais após o recesso escolar, que ocorrerá do dia doze de julho do corrente ano a vinte e cinco de julho. Iniciou sua apresentação do plano de retorno apresentando o parecer favorável da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e do COE para o retorno presencial das atividades curriculares, desde que as medidas da resolução nº 098/2021 - SESA-PR sejam seguidas rigorosamente. Esclareceu que o mesmo parecer alertou ainda de um incremento no número de casos em crianças e pré-adolescentes (entre dez e dezesseis anos), que pode ocasionar uma suspensão de aulas presenciais sem aviso prévio. Adriana enfatizou que essa faixa etária não corresponde aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, que contempla crianças de três meses a dez anos de idade. Então, apresentou dados epidemiológicos de crianças contaminadas com COVID-19 no último mês, enfatizando que não houve nenhum caso de crianças com menos de dez anos. Prosseguiu com sua apresentação declarando que a proposta indica um retorno presencial dos alunos do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental, em escala, a partir do dia dois de agosto, respeitando

todas as medidas implementadas pelo protocolo de biossegurança. Disse que se esse retorno dos alunos do Ensino Fundamental for bem sucedido, as turmas de Educação Infantil 4 e 5, retornarão a partir do dia dezesseis de agosto. Esclareceu que o distanciamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros entre alunos será respeitado em todas as salas. Ressaltou ainda que somente os alunos cujos responsáveis legais tenham retornado o termo de consentimento assinado, autorizando a participação dos mesmos em aulas presenciais, serão permitidos a frequentar a escola presencialmente. Explicou que esse novo plano de retorno presencial inclui lanche e transporte escolar para todos os alunos que frequentarem as instituições de ensino para atendimento presencial. Explanou que devido às condições epidemiológicas, os ônibus escolares não poderão ultrapassar a taxa de cinquenta por cento da capacidade total. Declarou também que no caso de escolas municipais que sejam compartilhadas com escolas estaduais, as vagas disponíveis no ônibus deverão obrigatoriamente ser divididas igualitariamente entre os alunos da rede municipal e estadual. Sendo assim, vinte e cinco por cento das vagas serão destinadas aos alunos da rede municipal e a mesma porcentagem será reservada para os alunos da rede estadual. Assegurou aos presentes que novos alunos poderão ser acrescentados ao atendimento presencial se seus responsáveis o desejarem, por meio de assinatura do termo de consentimento. Porém, estes alunos só serão admitidos ao atendimento presencial no início da quinzena seguinte, para não gerar transtornos na organização interna das escolas. Afirmou ainda que a realidade de cada unidade escolar é única e depende das particularidades de sua comunidade, sendo assim, as instituições terão autorização para adequarem seus planejamentos para melhor suprir as necessidades de suas comunidades e dificuldades enfrentadas em cada localidade. Em seguida, anunciou que além de completar os quadros das escolas que faltam professores, a SME também realizará a contratação de mais quatorze professores, um por escola de Ensino Fundamental para exercerem a função de suporte para as escolas, caso haja necessidade de substituir profissionais que apresentem atestados, ou para quaisquer outras necessidades das escolas. Enfatizou que a quantidade de funcionários de suporte e higienização por escola será determinada pelo seu porte. Afirmou também que as escolas foram fornecidas com todo o material de proteção e higienização necessários para o fiel cumprimento de todas as normas estabelecidas no protocolo de biossegurança. Informou que a contratação de monitores para os ônibus, está sendo estudada pela equipe gestora do município para averiguar a possibilidade de criação deste cargo na folha de pagamento do município. Porém, ainda não há previsão para criação deste cargo. Sendo assim, os motoristas serão responsáveis pela averiguação de temperatura dos alunos antes de entrarem no transporte. Destacou que os pais obrigatoriamente terão que permanecer nos pontos de ônibus até que a temperatura de seu filho seja averiguada pelo motorista do ônibus. Em seguida, Adriana abriu a reunião para questionamentos e comentários dos presentes. Daiana Bach, representante dos Diretores de Escolas Públicas, questionou quanto à proposta de interação dos professores com os alunos que permanecerem em casa para atendimento remoto. Adriana explicou que os professores deverão postar atividade no início do período de aula para que os alunos em atendimento remoto os realizem. Entretanto, os profissionais não permanecerão à disposição dos alunos como antes. Segundo orientações do Núcleo Regional de Educação, os professores irão dedicar a maior parte de seu tempo aos atendimentos presenciais e as interações remotas serão reduzidas em oitenta por cento, já que os professores só poderão interagir em momentos específicos que não estiverem atendendo presencialmente. Tahís Meneguel de Paula perguntou se mais funcionários terceirizados serão contratados para escolas que estão com poucos servidores para serviços gerais, já que a demanda de rotinas de higiene será maior do que em períodos anteriores à pandemia. Adriana respondeu que a quantidade de auxiliares de serviços gerais é determinada pelo porte de casa escola, e por este motivo o quadro de funcionários não será aumentado. Concordou que a demanda será muito maior para cumprir com todas normas do protocolo de biossegurança e em função disso, toda equipe deverá colaborar com o andamento da escola e cumprimento dos requisitos estabelecidos. Tahís respondeu que todos os funcionários das instituições irão colaborar com o cumprimento do protocolo, porém muitas vezes não podem se disponibilizar a saírem de suas funções para auxiliarem nesses procedimentos. Daiana opinou que todas as escolas deveriam receber mais funcionários devido ao aumento de funções geradas pela atual situação epidemiológica. Adriana assegurou aos presentes que a demanda de funcionários pelo porte das escolas será suprida e a contratação de mais profissionais pode ser avaliada, entretanto não pode ser garantida já que depende de fatores externos, como verba municipal disponível. Então, Michele de Freitas Kapp, se posicionou afirmando que apesar das rotinas do protocolo de biossegurança demandarem mais higienizações, também haverão menos alunos presentes nas instituições, amenizando o aumento de demanda. Paula Rodrigues Camargo, representante de Escolas Privadas, compartilhou a experiência do Colégio Realeza que retornou com atividades presenciais no início do ano letivo. Explicou que borrifadores com álcool setenta por cento foram colocados em todas as salas para que os próprios professores os utilizassem durante as aulas para higienizar as superfícies, como: cadeiras, carteiras e maçanetas. Explicou que neste colégio dois profissionais de serviços gerais foram contratados para suprir a necessidade de limpeza e higienização, principalmente para os banheiros. Explicou que no início a implementação de aulas presenciais foi desafiadora, porém com tempo e realizando ajustes necessários, o processo se tornou natural e a comunidade escolar se adaptou bem à nova realidade. Ângela Hornes Trindade, representante da Secretaria Municipal de Educação, afirmou que as equipes das escolas, da Secretaria Municipal de Educação e os membros deste Conselho têm um compromisso com os alunos da rede municipal de ensino para proporcioná-los a oportunidade de estudo digno e de qualidade. Afirmou que toda equipe da escola terá que se readequar, onde todos deverão assumir outras responsabilidades fora de sua zona de conforto para suprir as necessidades das escolas para alcançarem o fiel cumprimento dos protocolos estabelecidos. Lembrou que as escolas da rede particular retornaram com aulas presenciais no início do período letivo e estão apresentando poucos casos do vírus COVID-19. Declarou que os alunos da rede pública devem ter as mesmas oportunidades daqueles da rede particular e por este motivo considera impreterível um retorno às aulas presenciais. Michele de Freitas Kapp concordou com a fala de Ângela, acrescentando que os profissionais da educação terão um papel fundamental no resgate dos alunos que estão sofrendo uma defasagem de aprendizado e desenvolvimento que irá prejudicar uma geração inteira. Ana Paula Brunosky, representante das Escolas do Campo, concordou com Michele, falando ainda que os alunos terão mais orientação quanto às medidas de segurança contra o COVID-19 do que recebem em casa. Roberta de Oliveira Brecailo, representante dos Pais de Alunos da Educação Básica, afirmou que o impacto social da falta das escolas na vida dos alunos não está sendo dimensionado. Concordou que as consequências na aprendizagem desses alunos serão devastadoras, mas teme que a falta de interações sociais seja ainda mais prejudicial, tornando o retorno às escola uma questão emergencial. Em seguida, Elizete Hornes Stall, representante dos Diretores de Escolas Públicas Estaduais, assumiu a palavra e compartilhou sua experiência no Colégio Estadual São Judas Tadeu. Explicou que também enfrentou diversos obstáculos com o retorno presencial das aulas, declarando que no início houveram muitas reclamações sobre diversos assuntos. Porém, com tempo a equipe se dedicou a solucionar todos os problemas que surgiram para adequar a escola às necessidades existentes. Declarou ainda que o Colégio onde trabalha é uma escola de grande porte, com vinte e três turmas. Entretanto, conta com somente três funcionários de Serviços Gerais e uma merendeira. Sendo assim toda equipe assume diversas funções e saem da sua zona de conforto para fazer sua parte e contribuir para o bom andamento da escola. Valdice Batista, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, afirmou que a Secretaria de Assistência Social quer retornar aos atendimentos presenciais com urgências e irá se espelhar nos procedimentos e medidas adotados pela Secretaria Municipal de Educação. Jaqueline Toczek Honório, representante do Conselho Tutelar, se posicionou declarando ser mãe de uma aluna e que optou por assinar o termo de consentimento permitindo sua filha a frequentar aulas presenciais. Explicou que tomou essa decisão por confiar na escola e nos profissionais que atuam na mesma, sabendo que farão o que for necessário para assegurar a segurança de todos os alunos. Afirmou ainda acreditar que muitos pais irão aguardar os resultados das primeiras semanas de atendimentos presenciais para daí aderirem à volta para seus filhos, por meio dos termos de consentimento. Diéssica dos Santos de Azevedo Sendecki, declarou que os dados epidemiológicos apresentados são muito importantes e deveriam ser divulgados para os

pais entenderem a real situação epidemiológica e se sentirem mais seguros em tomar a decisão de mandar ou não seus filhos para as escolas presencialmente. Adriana Rain Gavioli afirmou que um projeto de mídia pode ser desenvolvido para repassar os dados à comunidade escolar. Tahís então declarou ser inegável a necessidade de retornar às atividades presenciais, enfatizando a importância de cada escola trabalhar com a sua realidade. Adriana assegurou que cada escola terá liberdade para adequar seus planejamentos de acordo com as particularidades inerentes a cada instituição e sua comunidade. Finalizou sua fala declarando que este plano já obteve parecer favorável por parte do Comitê Volta às Aulas. Cassiane Maria Riffert solicitou que os membros votassem o plano de retorno de aulas presenciais após o recesso escolar, no dia dois de agosto para turmas do Ensino Fundamental, e dia dezesseis de agosto para turmas da Educação Infantil quatro e cinco. Os conselheiros aprovaram a proposta por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata, após lida e aprovada segue assinada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, por Cassiane Maria Riffert, vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, e pelos demais membros presentes na reunião.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6F70E699

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03/2021 - FUNDEB.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte um às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua XV de Novembro 567, Palmeira/PR, reuniram-se os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB para reunião extra-ordinária convocada antecipadamente pela presidente Elizete HornesStall: Cassia Maria Voinarski Barausse, Cassiane Maria Riffert, Crislaine de Camargo Titski, Claudia Cristiane Breda, Elizete Hornes Stall, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Roberta de Oliveira Brecailo, Rodolfo Willian Moreira e Vania Darc dos Santos Jampier. Registrou-se os nomes de membros que justificaram suas faltas: Ana Paula Brunosky, Ângela Hornes da Trindade, Jaqueline Toczek Honório Ferreira, Camila da Cruz Gonçalves Santos Bastos, Maria José Scepanski e Rosemarie Ens Epp. A presidente da Câmara do Fundeb, Elizete Hornes Stall, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos e se apresentando aos presentes como Diretora do Colégio Militar Estadual São Judas Tadeu. Descreveu aos presentes os eventos que a levaram a assumir a presidência desta Câmara na última reunião, registrada em ata e publicada no diário oficial. Relembrou que se colocou à disposição para assumir o cargo e após votação dos presentes, foi eleita por unanimidade. Declarou que buscará contribuir o máximo que puder com o bom andamento e sucesso desta câmara durante seu mandato. Enfatizou ainda que busca se informar e estudar a legislação vigente para que suas funções sejam exercidas com êxito e competência. Posteriormente, solicitou que os presentes se apresentassem ao grupo, citando seus nomes e suas representatividades. Em seguida, a presidente do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, Crislaine de Camargo Titski, anunciou que Tadeu Mayer Junior, contador da Secretaria Municipal de Educação, e Danieli Zwiegicoski, ex-presidente da Câmara Municipal do Fundeb, foram convidados para participarem desta reunião. Danieli assumiu a palavra declarando que na presente reunião buscará elucidar algumas questões aos presentes para facilitar o desempenho dos mesmos em suas funções Em seguida, explicou a forma de trabalho e de funcionamento desta câmara durante sua gestão. Enfatizou a importância de verificar o cadastro de todos os membros da câmara no Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Educação - SIOPE para validação de prestações de contas da Secretaria Municipal de Educação, como a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. Elizete Hornes Stall, atual Presidente da Câmara, se comprometeu a verificar e regularizar os cadastros dos membros no sistema. Danieli se colocou à disposição para ajudar os membros em quaisquer questões ou dúvidas que possam surgir. Tadeu Mayer Junior assumiu a palavra explicando que o próximo assunto em pauta seria a análise da prestação de contas do sexto bimestre de dois mil e vinte (2020). Esclareceu que o Município está com pendência cadastrada no Sistema de Informações sobre Cumprimentos Fiscais - CAUC, devido aos atrasos das prestações de contas no SIOPE. Registra-se por meio deste que o CAUC é um serviço do Governo Federal que disponibiliza informações acerca da situação de cumprimento de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal, pelos entes federativos, seus órgãos e entidades e pelas organizações da sociedade civil. Tadeu procedeu a explicar que os atrasos são devidos a diversos fatores: inicialmente, ocorreram problemas internos no sistema SIOPE, sendo necessário abrir chamado junto ao FNDE para sanar as críticas impeditivas que bloqueavam o envio da prestação de contas, sendo que o retorno do FNDE só ocorreu trinta dias após a abertura do chamado, período este que ficou afastado por complicações da Covid-19. Na sequência foi refeito todo manualmente os lançamentos e procedimento, conforme indicado pelos técnicos do FNDE, para finalmente enviar o Siope 2020. Na sequência, foi preciso efetuar o novo cadastro da nova gestão junto ao FNDE, requerendo o cadastro do Prefeito e Secretária, obtendo novos usuários e novas senhas. Posteriormente foi necessária a eleição para o Conselho Municipal de Educação, tendo sido eleito como Presidente do CACS/FUNDEB o senhor Josimar de Jesus Vitor do Nascimento, tendo sido posteriormente declarado impedido de assumir o cargo e o mesmo precisou ser substituído, assim gerando a necessidade de realizar outra eleição para o cargo de presidente do CACS/FUNDEB. Enfatizou que o Conselho está regularizado no FNDE/SIOPE, e por este motivo a primeira prestação de contas a ser apresentada será a do sexto bimestre de dois mil e vinte, para então poder liberar as prestações de conta do primeiro e segundo bimestre de dois mil e vinte um que estão atrasadas, além do terceiro bimestre de dois mil e vinte um que precisará ser validado até trinta de julho do corrente ano. Elizete então declarou que esses dados demonstram o grande trabalho que precisará ser realizado por parte desta câmara para regularizar a situação. Tadeu prosseguiu para sua apresentação, esclarecendo que a presente prestação de contas trata do FUNDEB de dois mil e vinte onde no mínimo sessenta por cento da verba recebida deveria ser destinada para a remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício e no máximo quarenta por cento da verba poderia ser aplicada em demais despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino. Enfatizou ainda que Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira realizava a verificação da fonte de remuneração dos funcionários do quadro de magistério para garantir que os mesmos fossem pagos com a fonte correta. Esclareceu também que a partir de dois mil e vinte um Cassiane Maria Riffert, servidora da Secretaria Municipal de Educação, e membro deste conselho, realiza esta mesma função, assim auxiliando no cumprimento da Lei do FUNDEB. Tadeu iniciou sua apresentação explicando que todos os dados aqui apresentados foram obtidos diretamente do Setor de Contabilidade do Município e também constam no Tribunal de Contas. Explicou que o valor total de receitas do FUNDEB no sexto bimestre de dois mil e vinte foi de treze milhões seiscentos e quarenta mil cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos (R$13.640.143,41), onde a transferências recebidas do FUNDEB correspondeu a treze milhões seiscentos e trinta e sete mil e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos (R$13.637.056,72) e três mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos (R$3.086,69) foram receita de aplicação financeira dos recursos. Esclareceu que é exigido que do valor total do repasse, no mínimo sessenta por cento (60%) deveria ser utilizado na remuneração dos profissionais dos magistérios em efetivo exercício, que corresponderia a oito milhões cento e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais e cinco centavos (R$8.184.086,05). Entretanto o município utilizou nove milhões quatrocentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos (R$9.433.552,45), correspondendo a sessenta e nove vírgula dezesseis por cento (69,16%) da receita total, assim superando o índice mínimo exigido. Apresentou também os dados referentes às demais despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico, que devem corresponder a no máximo quarenta por cento (40%) da receita total, o qual corresponderia a cinco milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos (R$5.456.057,36). Esclareceu que o valor total utilizado com as demais despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino foi de quatro milhões trinta e cinco mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos (R$4.035.233,43), representando vinte e nove vírgula cinquenta e oito

por cento (29,58%) do total. Mostrou ainda que houve o município permaneceu com um saldo financeiro conciliado de duzentos e sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos. Concluiu afirmando que segundo o relatório apresentado, o município cumpriu com os índices estabelecidos pela Lei Federal nº 11.494 de 2007. Elizete parabenizou Tadeu pela explicação detalhada e em seguida, colocou em votação a aprovação da prestação de contas apresentada, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata lavrada por mim, Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, segue assinada por mim, por Elizete Hornes Stall, Presidente da Câmara do FUNDEB, e pelos demais presentes

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:067C2E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 03/2021 - COMITÊ VOLTA ÁS AULAS.

Aos oito dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Secretária Municipal de Educação, na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, na cidade de Palmeira –Paraná, reuniram-se os seguintes integrantes do Comitê de Volta ás Aulas, respeitando as medidas de segurança contra o Covid-19, estabelecidas na legislação vigente: Tatiana Satie Mayer Kurek, Adriana Rain Gavioli, Ione Maria Viatroski,Valdice Batista , Tadeu Mayer Junior, Gisele Schnell Bus, Michele de Freitas Kapp, além das servidoras da Secretária Municipal de Educação Tabita Vanusa Ruppel e Patrícia dos Santos Viante. A Diretora de Educação, Adriana Rain Gavioli, iniciou a reunião dando boas-vindas a todos os presentes e esclarecendo que a Secretária de Educação, Márcia Muchinski, não pode participar da presente reunião por encontrar-se em isolamento devido ao caso positivo COVID-19 de um familiar. Registra-se por meio deste que os seguintes membros deste comitê justificaram suas ausências: Ana Paula Brunosky e Tahís Meneguel de Paula. Em seguida, Adriana anunciou o assunto em pauta: Iniciação das atividades curriculares presenciais das turmas do Ensino Fundamental, que contemplam alunos do primeiro ao quinto ano, e turmas da Educação Infantil quatro e cinco, nas escolas municipais após o recesso escolar, que ocorrerá do dia doze de julho do corrente ano a vinte e cinco de julho. Iniciou sua apresentação do plano de retorno declarando que inicialmente os alunos do primeiro ao quinto ano do Ensino Fundamental retornariam as escolas, de maneira escalonada, a partir do dia dois de agosto, respeitando todas as medidas implementadas pelo protocolo de biossegurança, e somente após a confirmação do retorno ocorrer conforme o planejamento, seria permito o retorno de alunos da Educação Infantil quatro e cinco, a partir do dia dezesseis de agosto. Em seguida, apresentou aos presentes o parecer favorável da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e do COE para o retorno presencial das atividades curriculares, desde que as medidas da resolução nº 098/2021 - SESA-PR sejam seguidas rigorosamente. Esclareceu que o mesmo parecer alertou ainda de um incremento no número de casos em crianças e pré-adolescentes (entre dez e dezesseis anos), que pode ocasionar uma suspensão de aulas presenciais sem aviso prévio. Entretanto, enfatizou que essa faixa etária não corresponde aos alunos atendidos pela rede municipal de ensino, que contempla apenas alunos de três meses a dez anos de idade.Esclareceu que o distanciamento mínimo de um metro e cinquenta centímetros entre alunos será respeitado em todas as salas. Declarou ainda que somente os alunos cujos responsáveis legais tenham retornado o termo de consentimento assinado, autorizando a participação em aulas presenciais, serão permitidos permanecer na escola presencialmente. Explicou que esse novo plano de retorno inclui lanche e transporte escolar para todos os alunos que frequentarem as instituições de ensino para atendimento presencial.Informou ainda que os ônibus escolares não poderão ultrapassar cinquenta por cento de sua capacidade total no transporte,acrescentando que em escolas municipais compartilhadas com o estado, as vagas disponíveis no ônibus deverão ser divididas igualitariamente entre os alunos da rede municipal e estadual. Sendo assim, vinte e cinco por cento das vagas serão destinadas aos alunos da rede municipal e a mesma porcentagem será reservada para os alunos da rede estadual. Assegurou os presentes que novos alunos poderão ser acrescentados ao atendimentopresencial se seus responsáveis o desejarem, por meio de assinatura do termo de consentimento. Porém, estes alunos só serão admitidos ao atendimento presencial no início da quinzena seguinte, para não gerar transtornos na organização interna das escolas. Afirmou ainda que a realidade de cada unidade escolar é única e depende das particularidades de sua comunidade, sendo assim, as instituições terão autorização para adequarem seus planejamentos para melhor suprir as necessidades de suas comunidades e dificuldades enfrentadas em cada localidade. Em seguida, anunciou a contratação de mais quatorze professores, um por escola de Ensino Fundamental para exerceram a função de suporte para as escolas, caso haja necessidade de substituir profissionais que apresentem atestados, ou para quaisquer outras necessidades das escolas.Enfatizou que a quantidade de funcionários de suporte e higienização por escola será determinada pelo seu porte. Afirmou também que as escolas foram fornecidas com todo o material de proteção e higienização necessários para o fiel cumprimento de todas as normas estabelecidas no protocolo de biossegurança. Posteriormente, comunicou a intenção da Secretaria Municipal de Educação (SME) de ter todos os funcionários das escolas imunizados com pelo menos a primeira dose da vacina contra o vírus COVID-19. Declarou também que a Equipe da SME se sente confiante quando o retorno das aulas presenciais após observarem os resultados positivos obtidos durante o projeto piloto da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, aprovado no dia primeiro do mês de junho, onde as turmas do quinto ano da escola, assim como as atividades extracurriculares, iniciaram atividades presenciais na instituição. Declarou que segundo relatos desta comunidade escolar, o projeto obteve êxito, com avanços e melhorias significativas na aprendizagem e desenvolvimento dos alunos. Afirmou ainda que não houveram casos positivo para o COVID-19 entre participantes do projeto, sejam do corpo docente ou discente. Adriana então abriu a reunião para os presentes se posicionarem quanto proposta apresentada. Gisele Schnell Bus se declarou aliviada com o plano de retorno, o considerando bem organizado e seguro. Afirmou ainda sentir se satisfeita com a inclusão de todos os alunos do Ensino Fundamental, por considerar que todas as etapas são de igual importância e que todos os alunos precisam de atendimento presencial para terem melhor desempenho. Os presentes se declararam unanimemente favoráveis ao plano de retorno presencial do Ensino Fundamental a partir do dia dois de agosto e da Educação Infantil quatro e cinco a partir do dia dezesseis de agosto. Adriana agradeceu a presença e contribuição de todos, afirmou ainda que a proposta seguirá para apreciação e análise do Conselho Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. A presente ata lavrada por mim,Isabela Mayer Farion de Aguiar, secretária ad hoc, após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F4E7424C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14.552 DE 16/07/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.339,39.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.347 de 14/07/2021,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.339,39 (sete mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM

04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
36 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 7.339,39

Total Suplementação: R$ 7.339,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0035.2.159. Gestão da Política de Assistência Social
488 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.339,39

Total Redução: R$ 7.339,39

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96312869

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.990 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR AGADIR MARQUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11433/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/08/2021 até 31/08/2021, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 à 02/07/2021, ao servidor **AGADIR MARQUES**, matrícula 201530, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F4CD76AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.991 DE 16/07/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 11515/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias do servidor MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS, matrícula 203443, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto Urbanista, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.886 de 14/06/2021, devendo considerar seu período de 15 dias de férias 27/12/2021 a 10/01/2022 e o período restante 31/03/2022 a 14/04/2022.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C9D05E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 14.550 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA, A SERVIDORA BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 10791/2021, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT**, matrícula 301327, portadora do RG nº 13.970.001-5, inscrita no CPF sob nº. 092.349.999-75, do cargo em Comissão de *CHEFE II DE LAZER E QUALIDADE DE VIDA***,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:EEE82C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.551 DE 16/07/2021 - NOMEAÇÃO DE BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ESPORTE E LAZER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10791/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT,** portadora do RG nº 13.970.001-5 PR, inscrita no CPF sob nº. 092.349.999-75, para exercer o cargo em comissão de CHEFE I DE ESPORTE E LAZER, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 19/07/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1B367B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADEMAR AMERICO FORNEL.

Palmeira, 15 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ADEMAR AMERICO FORNEL**
Inscrição: 909
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CEE8BCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ.

Palmeira, 16 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ABEA30BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVANE DUARTE DA SILVA.

Palmeira, 15 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EVANE DUARTE DA SILVA**
Inscrição: 324
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CD2FD059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA.

Palmeira, 16 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4815/2021.

Auxiliar Administrativo:

· VALDEMIR SEBASTIÃO CORREIA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ED8D4BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HELLEN DE MORAES FERREIRA.

Palmeira, 15 de julho de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.
Nome completo: **HELLEN DE MORAES FERREIRA**
Inscrição: 1853
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:659C1939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2021.

PATRÍCIA KUNZ BORDINHAO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8777B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 9841/2021.

Palmeira, 16 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9841/2021.

Professor:

· JANAÍNA APARECIDA ZAMILIAN
· STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5FEC4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - GISLAINE APARECIDA GOGOLA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de julho de 2021.

GISLAINE APARECIDA GOGOLA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5FA7CB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - MARIELE APARECIDA MICHALSKI.

Palmeira, 16 de julho de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 20 de julho do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· MARIELE APARECIDA MICHALSKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:14D4E934

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF – PSS – ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA.

PROCESSO Nº. 9495/2021
EXTRATO Nº. 32/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA
Matrícula: 600462
Cargo: ENFERMEIRO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 16/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:57A66100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.992 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9495/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUARIA**, matrícula 600462, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6AC8D6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF – PSS – GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ.

PROCESSO Nº. 9495/2021
EXTRATO Nº. 33/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ
Matrícula: 600463
Cargo: ENFERMEIRO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 16/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9F55D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.993 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9495/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ***, matrícula 600463, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B482702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – ENFERMEIRO ESF – PSS – VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE.

PROCESSO Nº. 9830/2021
EXTRATO Nº. 34/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE
Matrícula: 600464
Cargo: ENFERMEIRO ESF – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 16/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4F9C638F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.994 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9830/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE***, matrícula 600464, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F064C7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – GISELE GROSS.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 35/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GISELE GROSS
Matrícula: 600465
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 16/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C8D97FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.995 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE GROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9494/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***GISELE GROSS***, matrícula 600465, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8B21DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 36/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ
Matrícula: 600466
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.536,77 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 19/07/2021 a 31/12/2021.
Data: 16/07/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:737C46E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.996 DE 16/07/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9494/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 19/07/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***JHONATAN DIEGO TEIXEIRA DA LUZ***, matrícula 600466, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6F844007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA N° 013/2021

PORTARIA Nº 013/2021

SÚMULA: Concedo Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais, resolve:

CONDEDER

Art. 1º – Ao Servidor Público **FERNANDO CARNEIRO,** 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2020 à 20 de maio de 2021, para serem gozados a partir de **19 de julho de 2021 à 07 de agosto de 2021**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos 78 à 81 da Lei Municipal 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de agosto de 2021 (segunda-feira).**
Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
Palmital, 15 de julho de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:48829860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 06 2021-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 006/2021

Considerando os Decretos Municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação da Prestação de Contas por meio virtual.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 005/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia dezesseis (16) de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021), resolve APROVAR**:**
Prestação de contas do repasse do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - referente ao 2º semestre (julho a dezembro) de 2020;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:CE0B646F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL COM MATRICULA JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,
VALOR TOTAL: A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado, sendo comissão fixa e irreajustável.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
PAGAMENTO: A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, jóias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em

leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2° do art. 42 do Decreto no 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.
CONTRATADO: Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob n° 10/030-L, pessoa física, com endereço comercial à Av. Garibaldi Deliberador, no 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR, portador do RG-1.794.989-6 SSP/PR, CPF 397.601.709-49,
JUSTIFICATIVA: A contratação para atuação que tem por finalidade preparar e executar a realização de Leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para a instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

Palmital-PR, 15/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL COM MATRICULA JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratado **Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob n° 10/030-L,** para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/07/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL COM MATRICULA JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 006/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 006/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, com **Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob n° 10/030-L.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/07/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61D25478

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 172/2021

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR

CONTRATADA: Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, com endereço comercial à 1) Av. Garibaldi Deliberador, nº 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR; 2) Av. Brasil, 456 – Centro – Centro Empresarial Conexão, Ivaiporã/PR, Tel.: (43) 99984-3739 ou (43) 3472-3641, e-mail: luizb.lima@ymail.com, Site: www.lbleiloes.com.br, portador do RG-1.794.989-6 SSP/PR,CPF-397.601.709-49,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL COM MATRICULA JUNTO A JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,
VALOR: A Comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado, sendo a comissão fixa e irreajustável.
DATA: 15/07/2021
VIGENCIA: 12 meses
FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C05E065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2021 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA LICITACOES-E

EXTRATO DE CONTRATO n° 08/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP
CNPJ:	nº.35.848.527.0001/55
RESPONSAVÉL ASSINATURA	Everllin Dina de Camargo Guiguer – Diretora Geral Mayara Ariadne de Souza – Diretora Adm. Financeira
CONTRATADA	BANCO DO BRASIL S.A
CNPJ:	00.000.000/0001-91
RESPONSAVÉL ASSINATURA	FABIO VIEIRA NEUENFELD

OBJETO	Acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações que entre si celebram a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá e o Banco do Brasil S.A.
JUSTIFICATIVA:	Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93".
DO VALOR:	R$ 222,51 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) por processo licitatório aberto no Licitações-e, acrescido de R$ 11,77 (onze reais e setenta e sete centavos) por lote que tenha alcançado sua situação final.
DO PRAZO:	O presente ACORDO vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de 15 (quinze) de julho de 2021, podendo ter sua duração prorrogada por mais iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, baseado no Art 57 inc II da Lei 8.666/93 e demais Leis pertinentes, e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da clausula anterior.

Paranaguá, 16 de julho de 2021

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:54F338F9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE 02.2021

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2020

INEXIGIBILIDADE 02/2021 - FORMALIZADA POR MEIO DO 4° CHAMAMENTO PÚBLICO

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP. CNPJ: nº.35.848.529/0001-55.

CONTRATOS:
N° 03/2021: **MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS** C.P.F. nº 922.354.099-20;
N° 04/2021: **LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE** C.P.F. nº 029.826.986-4;
N° 05/2021:**CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTIAS DOS SANTOS** C.P.F. nº 066.846.399-69;
N° 06/2021: **CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ** CPF 551.993.482-72
N° 07/2021: **MARIA ISABEL AQUINO SIMON** CPF 554.819.732-00

OBJETO: Prestação de serviços médicos para desenvolvimento e execução de ações e serviços de saúde – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública.

DO VALOR: O valor do plantão de 12H, conforme tabela informada no item específico do edital de Credenciamento/Chamamento Público nº. 001/2020, é de R$ 1.231,68 (mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).

DATA ASSINATURA CONTRATO: 10/06/2021.

Assinaturas:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS
LILIAN KAZUTO PEREIRA ADATE
CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTIAS DOS SANTOS;
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
MARIA ISABEL AQUINO SIMON

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A387E94E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 079/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com Instrução nº 5147/2021, exarado no Processo nº 301769/17 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 041, de 26 de Junho de 2013, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade, em nome da segurada **AUREA PEREIRA NUNES**, matrícula 4313, conforme segue,

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 805,30 (Oitocentos e cinco reais e trinta centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 936,33 (Novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à IN do TCE-PR nº 069/2012.

Publique-se.

PARANAGUÁ, 16 de Julho de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E60F9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.048

LEI Nº 4.048 DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, §2º, da Constituição Federal; o artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000; o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964; e a Lei Orgânica do Município de Paranaguá, de 05 de abril de 1.990; e a NBC T 16 – Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público é estabelecida as Diretrizes que balizarão a elaboração do Orçamento para o exercício de 2.022.

§1º A Lei Orçamentária submeter-se-á aos princípios da universalidade, unidade, equilíbrio e anualidade, bem como estabelecerá os Programas a serem desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§2º Os Programas, estabelecidos em consonância com o PPA - Plano Plurianual será ordenado em conformidade com a codificação e estrutura estabelecidas pela Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1.999, complementada com a classificação da despesa, segundo a sua natureza, estabelecida pela Portaria Interministerial nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04 de maio de 2.001, artigo 3º, e as disposições vigentes da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1.964, e as determinações da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 2º A Lei Orçamentária será a expressão financeira do planejamento municipal estabelecida para o exercício financeiro de 2.022, com base nestas Diretrizes, assim como a obediência ao PPA - Plano Plurianual aprovado para o período 2.022/2.025.

Art. 3º Os Programas de Trabalho de cada Projeto ou Atividade ou Operação Especial deverão:

I. Prever a continuidade e a conclusão dos projetos em andamento;
II. Estar adequado à realidade financeira municipal e aos programas de trabalho das demais unidades orçamentárias, evitando duplicidade de esforços no mesmo sentido;
III. Apresentar, na medida do interesse e necessidade, adequação e complementaridades com os planos e programas Estaduais e Federais, observadas as peculiaridades locais; e
IV. Garantir maior economicidade, eficiência e efetividade na execução dos projetos e atividades, sendo eficaz na utilização dos recursos financeiros que lhes forem atribuídos, conforme NBC T 16.3, Item 2.

§1º Entende-se por Projeto, Atividade ou Operação Especial:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
c) Operação Especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam num produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§2º Entende-se por Programa o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos nele estabelecidos.

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos ou Operações Especiais, especificando, quando possível, as quantidades físicas e suas respectivas unidades de medida, bem como os órgãos do orçamento programa, responsáveis pela realização da ação.

§4º As Atividades e Projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§5º Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará, na proposta orçamentária, a função e a subfunção de governo às quais esteja vinculado, de acordo com as especificações da Portaria nº42, de 14 de abril de 1.999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 4º A Lei Orçamentária, sem descuidar de nenhuma das competências constitucionais do Município e do cumprimento de obrigações legais e contratuais, atenderá as prioridades estabelecidas em todos os instrumentos legais do planejamento municipal.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Constituirão prioridades do Governo Municipal:

I. Execução financeira equilibrada;
II. Racionalização do gasto público;
III. Fortalecimento da receita, com ênfase na justiça fiscal;
IV. Ampliação do atendimento à população na área da saúde;
V. Ampliação do atendimento à população na área da educação;
VI. Organização institucional da prefeitura e implementação de sistema integrado de informações municipais;
VII. Saneamento básico;
VIII. Ordenamento do sistema viário;
IX. Regularização fundiária e provisão habitacional;
X. Expansão portuária;
XI. Valorização do patrimônio cultural;
XII. Desenvolvimento das atividades turísticas;
XIII. Capacitação técnica e/ou profissionalizante da população para atendimento ao mercado de trabalho local;
XIV. Reorganizar a estrutura administrativa municipal, racionalizando atribuições, funções e inter-relações entre as secretarias municipais e demais órgãos;
XV. Fortalecer, qualificar e capacitar o quadro técnico municipal, para implementação de um processo contínuo de planejamento e gestão do Plano Diretor;
XVI. Implantar e atualizar um banco de dados e informações georreferenciadas do município, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal;
XVII. Regulamentar o processo de consulta, discussão e deliberação de questões ligadas ao planejamento e gestão municipal, promovendo a participação de representantes de órgãos federais e estaduais atuantes em Paranaguá;
XVIII. Promover a gestão municipal participativa, através da consulta permanente às esferas de representação popular;
XIX. Melhorar a comunicação com os órgãos ambientais estaduais e federais, atuantes no município, visando o exercício harmônico de competências comuns, em matéria de controle do uso e da ocupação do solo municipal;
XX. O reenquadramento extraordinário de classes da carreira da Guarda Civil Municipal de Paranaguá.

§1º Para a consecução da política de desenvolvimento institucional devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Promover a gestão municipal participativa;
II. Estabelecer um sistema de informações sobre o município, organizando banco de dados georreferenciado, periodicamente atualizado, que auxiliará no planejamento e monitoramento municipal; e
III. Fortalecer a capacidade municipal de regulação e gestão da cidade, dotando os setores competentes de condições técnicas, institucionais e operacionais necessárias ao exercício de suas funções.

§2º A programação de investimentos, integrante do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no PPA – Plano Plurianual.
Art. 6º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de apoio ao desenvolvimento turístico, de cooperação técnica, de fortalecimento do associativismo municipal e outras que venham a ser aprovadas pelo Poder Executivo e Legislativo, entretanto, todas dependerão de autorização de lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas mensalmente, prazo contado a partir do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA 2.022 E SUA EXECUÇÃO

Art. 7º Na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.022, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas com base nos preços de mercado vigentes em julho de 2.021.

Parágrafo Único. O poder Executivo será autorizado a atualizar os valores da receita e da despesa, constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que venha a substituí-lo, no período de Março (inclusive) a Julho (inclusive), mais a estimativa do respectivo índice

de Agosto a Dezembro de 2021, na forma estabelecida na própria Lei Orçamentária.

Art. 8º Na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2.022 as vinculações de receitas a determinadas finalidades, estabelecidas em leis, serão obrigatoriamente cumpridas, inclusive na execução orçamentária.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes de convênios, ajustes, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com outros entes da federação ou com a iniciativa privada, deverão ser registrados como receita orçamentária prevista e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias de cada Órgão celebrante do contrato, só podendo ser realizadas na medida da execução da receita vinculada.

Art. 9º O Poder Executivo explorará todas as possibilidades de obtenção de recursos extraordinários para o financiamento das despesas autorizadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único. Entende-se como recurso extraordinário todo aquele que, originariamente não integra a Receita Orçamentária Municipal, tais como Operações de Crédito e Transferências, decorrentes de acordos e convênios não incluídas na Lei Orçamentária, entre outros.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais, incluindo remanejamento, transposição ou a transferência, nos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e no Orçamento da Seguridade Social – RPPS até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º Não serão considerados no limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais:

I. para atender despesas com pessoal, ativos e inativos, e encargos sociais;
II. para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III. para atender despesas com o serviço da dívida, transferências constitucionais e legais, precatórios, obrigações tributárias e contributivas e despesas de exercícios anteriores;
IV. para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito não previsto ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos e das respectivas variações monetária e cambial;
V. para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrem em vigência após a aprovação da Lei Orçamentária Anual;
VI. à conta de recursos consignados na reserva de contingência;
VII. com recursos provenientes de excesso de arrecadação; e
VIII. com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11. O Executivo colocará à disposição do Legislativo os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2.022, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, com descritivo da metodologia e premissas utilizadas nos termos do §3º, do artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. A reserva de contingência a ser incluída no Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual será de até 1% (um por cento) do montante total da Receita Corrente Líquida, base julho de 2.021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101/2.000.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência não utilizada até o 5º bimestre, conforme determina o caput deste artigo, poderá ser utilizada para outras finalidades no 6º bimestre.

Art. 13. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.022 será executado através de quotas mensais, por órgão, dentro do comportamento da receita e das disponibilidades existentes, mediante programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único. A Administração Direta e Indireta deverá implantar, dentro de suas possibilidades, Sistema de Custos, como instrumento de apoio à gestão fiscal transparente, nos termos do §3º, do artigo 50, da Lei Complementar Federal nº 101/2.000, concomitantemente com as NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda e da Controladoria Geral do Município.

Art. 14. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até o último dia útil do mês de Janeiro de 2.022, a aprovação para a publicação da Programação de Desembolso e Arrecadação, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 15. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. No exercício financeiro de 2.022, as despesas referentes à Pessoal e Encargos Sociais dos Poderes Municipais, limitar-se-ão ao estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, artigo 19, inciso III.

§1º Os limites globais estabelecidos no *Caput*, serão repartidos conforme inciso III, artigo 20, da supracitada Lei Complementar, de forma solidária, tomando as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§2º Os Poderes seguirão as limitações estabelecidas no §1º, controlando as despesas de acordo os artigos 21, 22 e 23 da mencionada Lei Complementar, assumindo de forma solidária as providências necessárias à adequação ao disposto neste artigo.

§3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2.000, artigo 18, §1º, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e incluídas nos limites estabelecidos no §1º.

Art. 17. No exercício financeiro de 2.022, a título de reposição de pessoal, somente poderão ser admitidos servidores desde que:

I. Existam cargos vagos;
II. Haja vacância dos cargos ocupados;
III. Haja dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, com a estimativa do impacto-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes anos relativamente ao aumento da despesa com pessoal; e
IV. Atenda os limites legais previstos, Art.19 da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Único. Referente ao atendimento do *Caput* deste artigo, o chefe do Poder Executivo, solicitará a realização das determinações constante do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, à Controladoria Geral do Município, e o ordenador da despesa atenderá as determinações constante do inciso II da supracitada Lei Complementar.

Art. 18. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, do artigo 16, da Lei nº 101/2.000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 19. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2.022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2.022 ou em créditos adicionais.

Art. 20. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V
DA DÍVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 21. Para os efeitos deste Capítulo, são adotadas as definições estabelecidas no artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 22. As Operações de Crédito, conforme definidas no inciso III, do artigo 29 da Lei Complementar nº 101/2.000, orçadas para o exercício, ou que venham a ser contratadas, seguirão as determinações dos artigos 32, 33, 35, 36 e 37 da supradita Lei Complementar.

Parágrafo único. As ações programadas para serem custeadas com recursos de Operações de Crédito, não formalizadas, serão identificadas no Orçamento, ficando a sua implementação condicionada à efetiva realização do contrato.

Art. 23. Fica o Executivo autorizado a contratar a Operação de Crédito, nos termos do artigo anterior, prevista na Lei Municipal nº 2.868, de 30 de abril de 2008, e as Operações de Créditos previstas na Lei Municipal nº 3.775 de 24 de agosto de 2018, Lei Municipal nº 3.876 de 17 de janeiro de 2020 e Lei Municipal 3.879 de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 24. A Procuradoria Geral do Município encaminhará ao Departamento de Orçamento, em documento único, protocolado até 31 de julho do corrente ano, a relação completa dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta Orçamentária de 2.022, determinados pelo artigo 100, §1º, da Constituição Federal e demais dispositiva da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Art. 25. Na execução orçamentária, os desembolsos atenderão, prioritariamente, as despesas decorrentes de vinculações legais, de pessoal e encargos sociais, do pagamento da dívida pública e de sentenças judiciárias, de contrapartida exigida para a obtenção de financiamento nacional ou internacional, bem como de convênios, os restos a pagar e, dentro da disponibilidade dada pela arrecadação efetiva, aos demais projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária, atendendo as determinações conforme dispõe a Alínea "b", inciso I, artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Se verificado ao final de um bimestre, que a execução das receitas não atingirá as metas previstas na programação financeira, o que compromete o resultado fiscal, os Chefes do Executivo e do Legislativo deverão determinar o contingenciamento das despesas no mesmo percentual de queda das receitas, nos trinta dias subsequentes.
§2º Esta limitação será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de despesas correntes e de capital.

§3º Não será objeto de limitação, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública.

§4º O Prefeito Municipal, em atendimento ao §1º, por ato próprio, limitará a realização dos empenhos, seguindo as determinações dos §§ 2º e 3º, tendo como respaldo técnico, pareceres do Departamento de Contabilidade e Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes, previstos recursos na lei orçamentária anual e autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 28. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas, desde que não:

I. Sejam incompatíveis com a disposição da Lei Orgânica do Município, artigo 102, §3º, observadas ainda, as disposições da Lei Complementar nº 101/2.000;
II. Transfiram recursos próprios das Fundações e Fundos;
III. Discriminem instituições a serem beneficiadas com auxílios ou subvenções sociais;
IV. Incluam obras sem que existam os respectivos orçamentos estimados e sem clara identificação da dotação orçamentária que será reduzida ou cancelada para criar o recurso necessário à emenda;
V. Retirem recursos originados em Operações de Crédito, Convênios, acordos e outras formas de contrato de financiamento e das dotações orçamentárias previstas como contrapartida a estas mesmas Operações.

Parágrafo Único. As emendas aprovadas deverão constar do texto da Lei, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos, quando for o caso, encaminhando-os ao Poder Legislativo até 31 de Janeiro de 2.022, devidamente alterados e corrigidos monetariamente na forma prevista no Parágrafo Único do artigo 6º desta Lei.

Art. 31. Integram a presente Lei, de acordo com o disposto na Lei nº 101/2.000, artigo 4º, §§1º, 2º e 3º os anexos de Metas Fiscais, bem como o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 32. Os Poderes deverão desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo das

ações orçamentárias, em conformidade com as NBC T 16, de 21 de novembro de 2.008.

Art. 33. Os Poderes deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nº 16.09 – Depreciação, Amortização e Exaustão, e da nº 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor público, ambas de 21 de novembro de 2.008.

Art. 34. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2.022, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo Único. O disposto no *Caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo, nestes casos, os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 35. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2.000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou do concurso público.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

O QUADRO ANEXO DESCRITIVO DA PRESENTE LEI ENCONTRA-SE EM PODER DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B5094C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.741

PORTARIA Nº 3.741

"Autoriza o retorno da licença sem vencimentos ao servidor Henrique Makoto Furuta."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 192 e suas alterações, o Decreto nº 897/2018 e de acordo com o contido no protocolado nº 20.904/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno da licença sem vencimentos ao servidor HENRIQUE MAKOTO FURUTA, Administrador de Empresas, matricula nº 11.510-1, concedida pela Portaria nº 3.356 de 20 de janeiro de 2021.

II - O servidor Henrique Makoto Furuta passa a integrar o quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração, com exercício funcional no Departamento de Folha de Pagamento e Benefícios.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:82AEBAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.742

PORTARIA Nº 3.742

"Concede licença maternidade à servidora Walléria Neris de Souza Teixeira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.207/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora WALLÉRIA NERIS DE SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 95.506-1, Sub-Procurador Geral, lotada na Procuradoria Geral do Município, com início em 15 de julho de 2021 e término em 12 de novembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8590A090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.780

DECRETO Nº 2.780

"Exonera Melyssa Lopes do Rosário do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

a pedido MELYSSA LOPES DO ROSÁRIO, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 16 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4473F7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.779

DECRETO Nº 2.779

"Dispõe sobre o funcionamento de serviços não essenciais em razão da pandemia de COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal,

CONSIDERANDO que o Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o quadro atual de casos de COVID-19 no município, demonstrando significativa redução no número de contaminados,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços e atividades considerados não essenciais, como: Atividades comerciais de rua, galerias, centros comerciais e feiras de artesanato; Atividades de prestação de serviços, como: escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais, poderão funcionar diariamente, das 09 às 22 horas, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 2º Autoriza o funcionamento das escolinhas de futebol para crianças até 12 (doze) anos, devendo, obrigatoriamente, os responsáveis providenciarem e fazerem cumprir todas as medidas sanitárias preconizadas pelos Decretos Municipais, em razão de evitar a contaminação por COVID-19.

Art. 3º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo-se vigentes as medidas adotadas pelos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 16 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D14E3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ABERTURA DE DILIGÊNCIA

Paranaguá, 16 de julho de 2021.

Processo Administrativo: 13.579/2021
Pregão Eletrônico: 028/2021 - "Contratação de empresa especializada de prestação de serviços, no preparo da alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares desta rede pública municipal de ensino, bem como supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, manutenção preventiva e corretiva destes, em conformidade com Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE Nº 20 de 02/12/2020 e Lei Nº 11.947 14/06/ 2009, como também a legislação pertinente do Ministério da Saúde e ANVISA" para a Prefeitura Municipal de Paranaguá,
Tendo por base o art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993
"*E facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,**a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo***,"
E Conforme prevê o Decreto 10024/2019 em seus artigos
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Erros ou falhas
Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999
Esta pregoeira resolve, abrir DILIGÊNCIA relativa à superação do formalismo nos procedimentos de habilitação e propostas do Pregão 028/2021.
Insta destacar que a licitação é um procedimento administrativo onde os entes da Administração estão vinculados, cujo objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, concernente ao preço do produto ou serviço ofertado pelos interessados.
Não se trata de solicitação de documento novo, mas tão-somente de informações complementares relativas aos elementos já contidos nos autos. Tudo isso visando à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Pontos principais
1 º Ponto - Realizar consulta jurídica para elucidação da seguinte questão
Ha *ausência de procuração válida para participação do certame, nos termos exigidos pelo Edital ?*
Na documentação de Habilitação se encontra uma procuração como Outorgante: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, que através de sua procuradora Legal Sra GiuliaVieira Gianini, gerente Comercial OUTORGA PODERES ao Sr. Diego Guarienti de Oliveira, Rg.3.744.669 e CPF 058.663.559-90.. dando poderes para participar em licitações, ocorrências retirar/impugnar editais, fazer vistorias ou visitas, apresentar documentação e propostas , assinar declarações exigidas nas licitações, participar de sessões publicas , da habilitação e julgamentos , da documentação/propostas, assinar atas, registrar ocorrências, interpor recursos, formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer , assinar atas, inclusive com valor final dos lances e praticar/assinar/decidir sobre todos os demais atos e documentos pertinentes e que sejam indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dom presente mandato.

2º PONTO - Confirmar veracidade do atestado de Capacidade Técnica junto a Prefeitura Municipal de Itajai/SC.
Assim, caso a diligência promovida pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro resulte na produção de documento que materialize uma situação já existente ao tempo da sessão Pregão Eletrônico, não há que se falar em ilegalidade ou irregularidade.
"*É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame*" (Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário).
"*Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)*" (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário).
3º PONTO - Verificar possíveis inconstâncias técnicas da proposta apresentada pela empresa declarada como vencedora.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:008C6B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO Nº 018/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 018/2021, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 018/2021**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL E SALÃO MULTIUSO DO COMPLEXO TURÍSTICO DE NOSSA SENHORA DO ROCIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 7.936/2021.
II. Adjudico os lotes dos objetos do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 05 e 06 – **Empresa:** CCK COMERCIAL LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 22.065.938/0001-22. / **Lotes:** 04, 12, 13 e 14 – **Empresa:** TECNOLAR LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 12.464.652/0001-66. / **Lote:** 07 – **Empresa:** OUTSIDE SOUZA & BRANDÃO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS – **CNPJ/MF sob nº** 37.337.687/0001-65. / **Lotes:** 08, 09, 10, 11 e 16 – **Empresa:** GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 10.777.579/0001-57. / **Lotes:** 15 e 17 – **Empresa:** SP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME – **CNPJ/MF sob nº** 27.654.577/0001-73. / **Lote:** 18 – **Empresa:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME – **CNPJ/MF sob nº** 07.481.107/0001-48.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Julho de 2021.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7E5A88C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 039/2021
Processo Administrativo: 20.711/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE TOTENS HIGIENIZADORES PARA ÁLCOOL EM GEL E DEMAIS ITENS DE HIGIENE em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Impugnante: ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA – CNPJ 37.082.371/0001-70

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital e reabertura de prazos da licitação, numa breve síntese:
Ausência de exigência da eficácia comprovada do Tapete Sanitizante para combate à Covid-19;
Exigência de habilitação excessiva nos itens 17.14.2 a 17.14.4 do Edital, solicita exclusão de: Licença Sanitária, Registro do Produto no MS/ANVISA e AFE expedida pelo MS/ANVISA.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 13 de julho do presente ano, às 14:24 horas, conforme documento em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, tratando-se de questões técnicas, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral que elaborou o Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:
2.1 Ausência de exigência da eficácia comprovada do Tapete Sanitizante para combate à Covid-19.
Alega a impugnante que o presente certame apresenta ausência de exigência da eficácia comprovada do Tapete Sanitizante para combate à Covid-19, solicita alteração da especificação do produto e inclusão de apresentação de laudo técnico e científico pela licitante arrematante.
Desta forma, sendo apontado pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral que a alegação da "impugnante acerca de possível ilegalidade concernente à ausência de exigência de eficácia comprovada do Tapete Sanitizante para combate à Covid-19, por sua vez, persistindo corroborando em vinculativos laudos técnicos.
Entretanto, informamos que a Secretaria de Educação optou por remover do edital o item Tapete Sanitizante".
Frente ao exposto e, em especial, ao posicionamento técnico que opina pelo cancelamento do item tapete sanitizante, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.
Exigência de habilitação excessiva nos itens 17.14.2 a 17.14.4 do Edital, solicita exclusão de: Licença Sanitária, Registro do Produto no MS/ANVISA e AFE expedida pelo MS/ANVISA.
Alega a impugnante que o presente certame apresenta habilitação excessiva, por meio de exigência de Licença Sanitária, Registro do Produto no MS/ANVISA e AFE expedida pelo MS/ANVISA, a serem apresentados pela licitante arrematante.
Considerando as normas e legislações sanitárias vigentes estabelecidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA, para fins de Autorização de Funcionamento de Empresa e regulação de produtos (produtos para saúde, produtos de higiene pessoal, cosméticos, saneantes, entre outros), determina:
Resolução ANVISA – RDC nº 56, de 06 de abril de 2001.

Regulamento Técnico que estabelece os requisitos essenciais de segurança e eficácia aplicáveis aos produtos para saúde, referidos no anexo desta Resolução, Diário Oficial da União, Brasília, DF, Poder Executivo, de 10 de abril de 2001.
Resolução ANVISA – RDC Nº 185, de 22 de outubro de 2001.
Aprova o Regulamento Técnico que consta no anexo desta Resolução, que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Resolução ANVISA RDC nº, 207 de 17 de novembro de 2006, altera a Resolução ANVISA RDC 185/2001.
Trata do Registro, Alteração, Revalidação e Cancelamento do Registro de Produtos Médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA, Diário Oficial da União, Brasília, DF, Poder Executivo, de 06 de novembro de 2001.
Resolução ANVISA – RDC N° 59, de 17 de dezembro de 2010.
Estabelece os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o Registro de Produtos Saneantes e dá outras providências.
Resolução ANVISA – RDC N° 55, de 4 de novembro de 2011.
Estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos não cirúrgicos de borracha natural, de borracha sintética, de mistura de borrachas natural e sintética e de policloreto de vinila, sob regime de vigilância sanitária.
Resolução ANVISA – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
"Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.
Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.
Art. 5° Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
III –que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;" (grifo nosso)
Considerando a Instrução Normativa DC/ANVISA – IN Nº 66, de 1º de setembro de 2020, que estabelece a lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE de atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária por grau de risco e dependente de informação para fins de Licenciamento Sanitário, em consonância com a autoridade Sanitária Estadual ou Municipal competente, a exemplo, extrai-se:

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE - NÍVEL DE RISCO III (ALTO RISCO)
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE - NÍVEL DE RISCO II (MÉDIO RISCO)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Considerando que este apontamento, já foi objeto de análise do TCU que, após vasta pesquisa e fundamentação jurídica, determinou:
Acórdão 2912/2020 – TCU – Plenário.
9.3.1. nas contratações decorrentes do Pregão Eletrônico 118/2019, exija que as empresas fornecedoras de produtos de limpeza comprovem cumprir os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, dentre os quais a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para distribuir saneantes;
Acórdão 189/2021 – TCU – Plenário.
REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTE. INCONFORMIDADE EDITALÍCIA POR NÃO EXIGIR DOS LICITANTES A AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (AFE) EXPEDIDA PELA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA SUSPENDER A ADESÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO A ALGUNS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OITIVAS. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. DETERMINAÇÃO. ARQUIVAMENTO.
35.3. determinar ao 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve, Regimento Deodoro do Exército Brasileiro, com fundamento no art. 4º, inciso I da Resolução - TCU 315/2020, que, no prazo de 15 dias, adote providências quanto aos itens abaixo, e informe ao TCU os encaminhamentos realizados:
a) verifique se as empresas vencedoras dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 37, 38, 39, 43, 47, 48, 56, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 77, 78, 79 e 80 (saneantes) ; e 68, 69 e 70 (cosméticos) do Pregão Eletrônico 2/2020 possuem a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) , expedida pela Anvisa, e a Licença de Funcionamento Estadual/Municipal para comercialização de saneantes e/ou cosméticos, mantendo o resultado do certame para os itens em que a empresa vencedora comprovar essa condição; e
b) caso a empresa não possua as referidas licenças, anule o resultado do item respectivo, por descumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014-Anvisa, e realize, caso entenda necessário, novo procedimento licitatório para aquisição dos itens anulados, exigindo, no edital licitatório, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) , expedida pela Anvisa, e a Licença de Funcionamento Estadual/Municipal para comercialização de saneantes e/ou cosméticos.
Ressalta-se que a Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pelo MS/Anvisa e Licença Sanitária Estadual ou Municipal foram inseridos no presente edital, para fins de habilitação das empresas arrematantes, visando atender a Recomendação Administrativa nº 05/2021 – Processo Administrativo nº MPPR – 0103.21.000051-1.
Portanto, salienta-se que a licitante arrematante deverá apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos nos itens 17.14.2 a 17.14.4, para fins de habilitação, conforme for o caso, quando tratar-se de atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária e/ou tratar-se de produtos regulados (produtos de saúde, saneantes, produtos de higiene pessoal, cosméticos, entre outros), em conformidade com o determinado pela ANVISA, autoridade sanitária competente, normas e legislações aplicáveis.
Em que pese o edital ser a lei interna do certame, não afasta conclusão de que outras normas devam ser observadas, sem prejuízo da vinculação e discricionariedade da Administração Pública (antecedido pelo princípio da legalidade), frente às normas aplicáveis e legislações vigentes.
Desta forma, verifica-se que não merece prosperar o questionamento da impugnante, compreendo pelo indeferimento da pretensão da interessada, uma vez que se observadas as normas aplicáveis e legislações vigentes, atendidas as determinações do TCU e recomendações do MPPR, por meio de exigência de apresentação da qualificação técnica para fins de habilitação da licitante arrematante, julgo IMPROCEDENTE a impugnação neste tocante.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, cancelando ontem tapete sanitizante e mantendo todos os de demais termos do edital do Pregão Eletrônico nº 039/2021, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com as normas aplicáveis e legislações vigentes.

Paranaguá, 16 de julho de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0947F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 21.880.686/0001-22

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, com potência mínima de 150 KVA, incluindo mão de obra, instalação e assistência técnica do equipamento. Permitindo o funcionamento da Unidade Municipal do Hospital de Campanha, bem como, a manutenção do tratamento de pacientes em estados críticos, mesmo em período de falta de energia elétrica". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 19.855/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 11.732,00 (Onze mil, setecentos e trinta e dois reais)

Prazo da Contratação: 02 (dois) meses.

Dotação Orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339039.1200.1303

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 16 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9CF77C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **027/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Locação de Grupo Gerador de Energia Elétrica, com potência mínima de 150 KVA, incluindo mão de obra, instalação e assistência técnica do equipamento. Permitindo o funcionamento da Unidade Municipal do Hospital de Campanha, bem como, a manutenção do tratamento de pacientes em estados críticos, mesmo em período de falta de energia elétrica". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 19.855/2021, da Secretaria Municipal de Saúde. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à Licitante contratada**:** SET ENERGIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 21.880.686/0001-22.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F8D3511F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 16 de Julho de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:45AEE0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 002/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a Mesa Diretora do CMDPcD - Gestão 2021/2023.

Considerando:
Que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD (gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3783 de 27 de Setembro de 2018, decide em reunião ordinária realizada no dia 15/07/2021 e constada em ata nº 002/2021;

A indicação dos membros pelas secretarias municipais conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do ofício circular nº 004/2021;

A Reunião ordinária realizada em 15/07/2021, onde foram eleitos a mesa diretora do CMDPcD;

Resolve:
Art.1º Deliberar a composição da Mesa Diretora do CMDPcD – Gestão 2021/2023, sendo:

Presidente: Marcelo Gonçalves de Lima (Associação de Voleibol Paraolímpica)
Vice-Presidente: Ellen Cristine Rodrigues Soares (Secretaria Municipal de Saúde)
Secretária: Sônia Teresinha Bonafini Silveira (Secretaria Municipal de Assistência Social)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DE LIMA
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:9AB3A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 024/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 024/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologa a Não Adesão ao repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para "ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
O objeto da Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR;

A Lei Municipal nº 3150, de 18 de Abril de 2011, a qual regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Paranaguá;

O Decerto Municipal 1978, de 16 de Maio de 2011, a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, em as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia, do aluguel social ou de bem material para reposição de perdas, e dá outras providências;

Que as instituições de acolhimento institucional e familiar não possuem essa demanda;

A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 16/07/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação ou não da referida deliberação.

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Não Adesão ao repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para "ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19".

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:08EBDE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 025/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 025/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologa a Não Adesão ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Deliberação 018/2021 CEDCA/PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
O Objeto da Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR;

A Lei Municipal nº 3150, de 18 de Abril de 2011, a qual regulamenta a Concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Paranaguá;

O Decreto Municipal 1978, de 16 de Maio de 2011, a qual dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais, em as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia, do aluguel social ou de bem material para reposição de perdas, e dá outras providências;

Que o acolhimento institucional e guarda subsidiada para família extensa pode vir a incorrer em violações de direitos a outras crianças, adolescentes e famílias;

A autonomia do colegiado em reunião extraordinária realizada em 16/07/2021, com pauta para análise, discussão e aprovação ou não da referida deliberação.

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar a Não Adesão ao Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Deliberação 018/2021 CEDCA/PR.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:D8EFDEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.622/2021

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município e **Lei Municipal nº 4.028/2012,**

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam todos convocados para 6ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se em 24 de julho de 2021, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, nº 116, Bairro Centro, a partir das 9h00, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:
I – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
II - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
III – Debater o tema "Conexão: Cultura se faz junto!" aliado ao Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas;
IV – Eleger o novo Conselho Municipal de Política Cultural para mandato de dois anos, a partir de agosto de 2021;
V - Avaliar os resultados obtidos, desde a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6º Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por cinco integrantes entre representantes do Poder Público Municipal por meio da Fundação Cultural, e do Conselho Municipal de Política Cultural, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 5º do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura:
I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura;
V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª CMC;
VI - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 6ª Conferência Municipal de Cultura;
VII - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Parágrafo único. Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 4º A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 5º As despesas relacionadas à realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura, são de responsabilidade da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 16 DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9C152722

PROCURADORIA
REGIMENTO - 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAVAÍ - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI

A conferência permitirá que as políticas culturais sejam discutidas com a ampla participação da sociedade, devendo contemplar o Plano Municipal de Cultura e a eleição do novo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí tem por objetivos:
I – Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizando o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
II - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar o acesso dos Paranavaienses à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
III – Debater o Tema "Conexão: Cultura se faz junto!" aliado ao Plano Municipal de Cultura, nos aspectos de seus objetivos e metas;
IV – Eleger o novo Conselho Municipal de Política Cultural para mandato de dois anos, a partir de agosto de 2021;
V - Avaliar os resultados obtidos, desde a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura será realizada em 24 de julho de 2021, a partir das 9h00 na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, localizado na Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo, ocorrendo de forma híbrida, parte presencial e parte online.

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo diretor presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Rafael Lucas Torrente.

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 6ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por cinco membros, entre representantes do Poder Público Municipal e Conselho Municipal de Política Cultural, assim definidos:
I – Três representantes da Fundação Cultural de Paranavaí - Rafael Lucas Torrente; Rosineide Sanga e
Daniela Bonetti Simonetti;
II – Dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes da sociedade civil - Fabio Leite de Morais e Karina dos Santos de Lima.

Art. 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal, as seguintes atribuições:
I – Coordenar, organizar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal de Cultura;
II – Aprovar a proposta da programação da Conferência Municipal;
III – Definir data, local, pauta e programação da Conferência;
IV – Assegurar a lisura e veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à Conferência Municipal de Cultura, garantindo o processo democrático, observando-se a relação, a pluralidade e representatividade dos segmentos sociais, numa visão ampla e sistêmica de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 6ª Conferência Municipal;
VI – Deliberar sobre os demais casos omissos ou conflitantes deste Regimento.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - A 6ª Conferência Municipal de Cultura de Paranavaí será integrada por artistas, agentes e produtores culturais, representantes de grupos e de entidades culturais, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, poder público municipal, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais. Sendo todos maiores de 16 anos.

Art. 7º - Todos os participantes deverão se credenciar para que possam participar da Conferência Municipal de Cultura. O credenciamento se dará por meio de inscrição online com preenchimento do formulário que pode ser acessado pelo link: https://forms.gle/2xs4rSzwhLE2tc5p6.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 16 de julho de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

FABIO LEITE DE MORAIS
Conselho Municipal de Política Cultural

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3B73237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.624/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE, C.P.F. nº. 045.376.829-65,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0947A0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 227/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUCILENE DA SILVA ALBUQUERQUE, C.P.F. nº. 045.376.829-65,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.624/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **26 e 30 de julho de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9E3678B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRA. KATIA HAWERROTH BOEING.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: KATIA HAWERROTH BOEING
CPF/MF: 062.356.239-17
COREN Nº: 001.510.559
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 31 DE MAIO DE 2021 A 15 DE JULHO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0076922/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A878F7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 20/07/2021 às 08:30 horas do dia 30/07/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 30/07/2021 às 09:30 horas do dia 30/07/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/07/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 332.514,89 (trezentos e trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 16 de julho de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:511011BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO N 22.625/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (598)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1004)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	1.500,00
10	SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1059)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 (594)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1003)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
10	SECRETARIA MUNIICPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1047)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
10.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
TOTAL		**29.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5F11E627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 23/2021. Pregão Eletrônico nº 67/2020, Processo nº 141/2020 PARTES: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda. OBJETO: a implantação de registro de preços para futura

e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do protocolo 433432/2021, as partes pactuam recomposição dos valores inicialmente contratados. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 30 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

RÉGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:A55520E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 68/2021. MODALIDADE Nº 52/2021 - PROCESSO N° 112/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2021. Modalidade Nº 52/2021 - PROCESSO N° 112/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas. OBJETO: Contratação de empresa para disponibilidade de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – Adulto, em caráter emergencial e temporário, para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que apresentam quadro clínico compatível com infecção dos SARS-COV-2, através da Portaria GM/MS nº 431/2021, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde. VALOR: R$ 2.880.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 meses podendo ser prorrogado por mais 06 meses. PAGAMENTO: - Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 1º (primeiro) dia e vai até o último dia de cada mês. DOTAÇÃO: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Código: 08.03 – Número Reduzido: 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – (15326 – 15334).

Gestor:
ALEXANDRE ZOCHE.
Secretário de Esporte e Lazer, 16 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:B0058947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 69/2021. MODALIDADE Nº 53/2021 - PROCESSO N° 113/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2021. Modalidade Nº 53/2021 - PROCESSO N° 113/2021. PARTES: Município de Pato Branco e PLUGFIELD TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS S.A. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma Estação Meteorológica, Modelo WS18, composta de aplicativo e plataforma Web Modelo VB, marca Plugfield, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: R$ 10.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 dias. PAGAMENTO: - O pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia útil, após a entrega do objeto, com o Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato de Fornecimento e pela Comissão Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 17-02 Departamento do Parque tecnológico - 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro - 4.4.90.52.00– Equipamentos e Material Permanente – (2502 – 161603). Gestor: Giles Cesar Balbinotti.

Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Informação, 16 de Julho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito.

THIAGO LUIZ RAMOS GUERRER
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:7B9575FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2021. INEXIBILIDADE Nº 12/2021 - PROCESSO N° 115/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2021. Inexibilidade Nº 12/2021 - PROCESSO N° 115/2021. PARTES: Município de Pato Branco e JEBAHI Clínica de Médicos Associados Ltda OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. VALOR: R$ 78.480,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 Meses. PAGAMENTO: - A contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento. DOTAÇÃO: Fonte: 303 - Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078: Fonte: 494 - Despesa: 2711 – Desdobramento: 11079. Gestor: Liliam Cristina Brandalise. Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Informação, 16 de Julho de 2021

ROBSON CANTU
Prefeito.

YASSER JEBAHI
Representante Legal.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:1C31DFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 117/2021 -

Extrato de Inexigibilidade nº 13/2021 – Processo nº 117/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e KLEMMAN ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA, OBJETO: Contratação de serviços profissionais especializados da modalidade esportiva de Ginástica Rítmica, em forma de capacitação, implantação, acompanhamento da iniciação através da metodologia de trabalho do Programa Academia FIG (Federação Internacional de Ginástica) e atuação como técnica junto ao treinamento de alto rendimento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, VALOR: R$ 268.800,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278110041.2.146000 Atleta Talento - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIC - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOSDE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2454 Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) (2454 – 9748).
INEXIGIBILIDADE: Lei 8.666/93, em seu artigo 25 I.

Pato Branco, 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

ALEXANDRE ZOCHE.
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Pato Branco

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9C583FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 34/2021- PROCESSO: 77/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para artesanato, tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde e ADJUDICO seus objetos para as empresas: ***Banda Ativa Uniformes Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **20.147.887/0001-52**, com o valor total de **R$** ***189,20*****; Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda,** inscrita no CNPJ nº **08.574.064/0001-08**, com o valor total de **R$** ***158.998,33*****; *Elo Textil Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **28.844.636/0001-39**, com o valor total de **R$** ***36.495,00*****; *Hernandes & Cia Ltda,*** inscrita no CNPJ nº **20.798.806/0001-84**, com o valor total de **R$** ***115.328,60*****; *João Carlos Lopes Okuyama,*** inscrita no CNPJ nº **14.037.880/0001-85**, com o valor total de **R$** ***1.746,00*****; *M A Brensan Garcia Serigrafia - ME,*** inscrita no CNPJ nº **12.275.473/0001-80**, com o valor total de **R$** ***1.677,00*** e ***Tecelagem Madrytex Ltda,*** inscrita no CNPJ nº ***84.816.867/0001-00***, com o valor total de **R$** ***533.184,88.***

Pato Branco, 14 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FAB8F3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 À 240/2021 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021, PROCESSO Nº 77/2021.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para artesanato, tecidos, cortinas, aviamentos, cama, mesa e banho, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades e locais ali determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTORES: Diversos conforme Atas. FISCAIS: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 234/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Banda Ativa Uniformes Ltda***, com o valor total de R$ **189,20**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 235/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda**, com o valor total de R$ **158.998,33.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 236/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Elo Textil Ltda***, com o valor total de R$ **36.495,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 237/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Hernandes & Cia Ltda***, com o valor total de R$ **115.328,60**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 238/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***João Carlos Lopes Okuyama,*** com o valor total de R$ **1.746,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 239/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***M A Brensan Garcia Serigrafia - ME***, com o valor total de R$ **1.677,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 240/2021. Partes: Município de Pato Branco ***Tecelagem Madrytex Ltda***, com o valor total de R$ **533.184,88**.

Pato Branco, 14 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:18996576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 PROCESSO Nº 118/2021

O Município de Pato Branco, **UASG 450996,** através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças/acessórios de reposição, novas e sem uso anterior, para cortador de grama, lavadora de alta pressão, motopoda, motosserra, perfurador, policorte, roçadeira e soprador**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote",*** representado pelo ***maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município,*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 574.941,92*** **(quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2021.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1511, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 16 de julho de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:F28E78BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor da Portaria 329, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 2214 do dia 04 de março de 2021, nos termos seguintes:

Onde lê:
Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Leia-se:

Produzindo seus efeitos a partir de 1º de Março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2F94DC48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 903

O Prefeito do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº. 839/2021:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Pamela Wandreia Teixeira Machado	Merendeira	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:930293A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 904

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Merendeira	Aline Rita Gustmman de Souza Balena	22º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, a candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:221A2C9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 905

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 344/2021, de 06 de julho de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA
Cleuci Luzia Inocêncio	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo S	Sec. de Administração e Finanças – Tributação	Sec. de Planejamento Urbano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9AD3B71B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando o contido no Memorando nº 465/2021, de 15 de julho de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Função, para servidora lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*%*
8295-3	Ana Paula de Almeida	Merendeira	30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:98168546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/07/436153, de 15 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a pedido **KELI CRISTINA DOLENKEI**, Matrícula nº 3549-1, ocupante do emprego público de Professora - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0E793A5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 365/2021, de 15 de julho de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidora dentro do quadro da Administração Municipal, na Secretaria de Assistência Social, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DA	PARA
JOCIANE RODRIGUES CARVALHO	Agente de Apoio – Cuidador Social	Entidade de Acolhimento Centro de Promoção Humana Infanto Juvenil	Espaço de Convivência à pessoa idosa (Centro Dia Genoefa Viganó)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:DA7C925C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 901/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor da Portaria 901, de 14 de julho de 2021, publicada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2307 do dia 16 de julho de 2021, nos termos seguintes:

Onde lê:
I - 1ª COMISSÃO
a) Daiane Marcante Macarini – **PRESIDENTE**

II - 2ª COMISSÃO
a) Elisandra Funghetto - **PRESIDENTE**

Leia-se:
I - 1ª COMISSÃO
a) Elisandra Funghetto – **PRESIDENTE**

II - 2ª COMISSÃO
a) Daiane Marcante Macarini - **PRESIDENTE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EECE7521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 086/2021, do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; e considerando o contido no Memorando nº 379/2021, de 13 de julho de 2021, da Secretaria de Saúde – Coordenação ESF;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores a seguir relacionados, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
3712-5	Ademir Viana da Silva	Médico	AB
6076-3	Cleusa de Fatima Bertol	Assistente em Saúde	B
8001-2	Debora Cristiane Muller Costa	Assistente em Saúde	AB
3757-5	Evelyn Ketleyn Estavão Saldanha	Enfermeira	AB
3748-6	Ivone Teresinha Dalmagro Pedroso	Enfermeira	B
3728-1	Jucieli de Fatima Lourenço	Enfermeira	B
3755-9	Larissa Santos Nascimento Oliveira	Enfermeira	B
8283-0	Maria Carolina Wessling	Odontóloga	B
3761-3	Myllena Noll Manenti	Enfermeira	AB
3756-7	Priscilla Trindade Guedelha	Enfermeira	B
3692-7	Teresa Marchetti	Enfermeira	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B7917433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do artigo 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar todos os servidores afastados ou em regime de teletrabalho nos termos da Portaria nº 417/2021 ao retorno de suas atividades presenciais, e que se enquadrem nas situações a seguir indicadas:
I – Servidores imunizados que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação desta Portaria;
II – Servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar às atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19;
III - Não sejam gestantes; e
IV – Não sejam lactantes de crianças de até 6 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4E3EEE7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 008/2021, de 15 de julho de 2021, da Secretaria de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir servidor dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA
Adenir de Freitas	Agente de Trânsito	DEPATRAN	PARQUE DE MÁQUINAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4339BF3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no protocolo nº 2021/6/435412 de 30 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Myllena Noll Manenti	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AF3712BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS/PR

INSTRUÇÃO Nº 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS/PR

Assunto: Estabelece em regime especial, orientações para a oferta de Atividades Complementares de reforço escolar em contra turno e educação especializada na Rede Pública Municipal de Ensino de Paula Freitas/PR, no período da pandemia causada pela COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas, e institui a Instrução nº 002/2021.

CONSIDERANDO:
-Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
-Decreto Estadual nº 4.230/2020, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); -Decreto Municipal nº 2.520/2021, e suas alterações, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
-DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2020, APROVADO EM 31/03/2020, Instituição de regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 e outras providências;
- DELIBERAÇÃO CEE/CP nº 05/2020, as instituições públicas e privadas e suas respectivas mantenedoras, que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podem retornar às aulas presenciais cumprindo integralmente as recomendações sanitárias contidas nos dispositivos das Resoluções SESA n.º 632/2020 de 05/05/2020, e n.º 0098/2021 de 03/02/2021, e suas alterações; e seus Planos de Contingência;
- DELIBERAÇÃO CEE/CP Nº 01/2021, APROVADA EM 05/02/2021, Sistema Estadual de Ensino do Paraná, Normas para a organização do ensino híbrido e outras providências, em vista do caráter excepcional no ano letivo de 2021, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021 que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares e suas alterações conforme a RESOLUÇÃO SESA 432/2021. Revoga a Resolução SESA n° 240/2021 que acresceu o parágrafo 7° ao Art. 2° da Resolução SESA n° 98/2021.
-DECRETO MUNICIPAL Nº 2581/2021 de 15 de julho de 2021, que trata sobre as medidas de enfrentamento emergenciais de prevenção decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), em seu Art. 1º que define que as aulas iniciarão em sistema híbrido neste segundo semestre, para alunos matriculados nas salas de apoio, recursos multifuncional e atendimento educacional especializado, e continuará de forma remota aos alunos das turmas regulares, atendidos pelos professores em formas de apostilas, livros didáticos, orientando via aplicativo WhatsApp.

-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96: "Artigo 23 § 2º - o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas prevista nesta Lei".

RESOLVE:

Art. 1º Definir como atividades complementares de reforço escolar em contraturno as atividades educativas que visem à ampliação da carga horária das atividades escolares, com o objetivo de reforçar e ampliar a formação do aluno que apresenta dificuldades e/ou defasagens de aprendizagem;

Art. 2º Estabelecer critérios para oferta de reforço escolar em contraturno:
I - Crianças em situação de vulnerabilidade social;
II - Crianças em situações de risco;

III -Crianças que não conseguiram acompanhar o ensino remoto no ano letivo de 2020;
IV - Crianças com nenhum ou pouco acesso à internet;
V - Crianças que apresentaram baixo rendimento escolar na avaliação diagnóstica, dificuldades de aprendizagem, matricualdos nas salas de apoio e recursos multifuncional, crianças atendidas por segunda professora em atendimento educacional especializado.

Art. 3º Serão consideradas atividades de contraturno, aquelas desenvolvidas em período contrário as atividades desenvolvidas com a turma em que o aluno está matriculado, ou seja, os alunos devem participar do reforço escolar em momentos que não estejam acompanhando as atividades remotas com os professores regentes;

DA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO PRESENCIAL - EM PERÍODO DE PANDEMIA

Art. 4º Atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I - Elaborar documentos normativos referente à implementação do contraturno presencial;
II - Publicizar as normativas;
III - Acompanhar e orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes ao trabalho com alunos de contraturno;
IV - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - Ofertar formações continuadas para professores que trabalharão com o contraturno escolar de modo presencial;
VI - Dar suporte necessário para que todas as instituições estejam adequadas conforme seu protocolo de biossegurança.

Art. 5º Atribuições do Diretor (a):

I - Monitorar e garantir a efetividade do contraturno;
II - Acompanhar o trabalho dos professores, registrando as ocorrências quando necessário;
III - Emitir relatórios, se solicitado;
IV - Manter os documentos internos atualizados;
V - Cumprir com os prazos de entrega de documentações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
VI- Orientar as famílias sobre a importância da participação no contraturno escolar presencial, dos alunos que necessitarem desse atendimento;
VII - Arquivar os documentos, "Termo de autorização para ingresso ao contraturno presencial e compromisso de responsabilidade com o protocolo de segurança COVID-19", junto a pasta do aluno. (Anexo 1)
VIII - Orientar de forma a garantir o cumprimento do Protocolo de Biossegurança.

Art. 6º Atribuições das Coordenadoras e pedagogas:

I - Orientar os professores sobre a implementação do contraturno e sobre as ações previstas;
II - Acompanhar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas das turmas de contraturno, para que estejam em consonância com as dificuldades e/ou defasagens de aprendizagem dos alunos;
III - Acompanhar o trabalho dos professores de contraturno presencialmente, auxiliando-os no processo de seleção e remanejamento dos alunos, orientando-
os sobre possíveis maneiras de intervenções pedagógicas, referentes as dificuldades de aprendizagem;
IV - Cumprir sua carga horária de trabalho integralmente na Escola e ou na Secretaria de educação;
V - Acompanhar a frequência dos alunos das turmas de contraturno e contatar os responsáveis pelos alunos, quando necessário.

Art. 7º Atribuições dos professores de contraturno e professor de educação especializada:

I - Realizar avaliações diagnósticas dos alunos que atende em contraturno, para organizar o planejamento de ensino, observando os conhecimentos prévios destes;
II - Elaborar o planejamento ou plano individual de acordo com as dificuldades e/ou defasagens de aprendizagens de cada aluno;
III - Organizar as atividades considerando o tempo e o grau de dificuldade a ser realizado pelos alunos;
IV - Utilizar metodologias e recursos didáticos adequados às possibilidades de ensino, prezando pela qualidade da aprendizagem;
V - Manter diálogo com o professor regente em momentos presenciais, trocando ideias e experiências sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, remanejando estratégias e metodologias se forem necessárias;
VI - Cumprir integralmente a sua carga horária na escola ou sala designada para tais atividades de contraturno, seguindo os protocolos de biossegurança;

PROPOSTA ORGANIZACIONAL PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO – EM PERÍODO DE PANDEMIA

Art. 8º Estabelece que as turmas de contraturno devem ter no mínimo 3 (três) alunos e no máximo 6 (seis) alunos por horário, respeitando os protocolos de biossegurança (afastamento das carteiras de no mínimo 1,5 metros, uso de máscara, utilização de álcool em gel, higienização das mãos com água e sabão);

Art. 9º Define que os alunos atendidos neste momento serão os matriculados nas salas de apoio, recursos multifuncional e que são atendidas por segunda professora em atendimento educacional especializado, onde a maioria desses alunos já são atendidos por fonoaudiológos e psicológas, selecionados e organizados, em grupos de 3 (três) à 6 (seis) alunos, horários e dias da semana, conforme a carga horária do professor, aproveitando o dia e horário que esses mesmos alunos já utilizam o transporte para as terapias, respeitando os protocolos de biossegurança;

Art. 10º Caberá ao professor regente, fazer relatório relatando as dificuldades do aluno e as sugestões de estratégias para intervenções de trabalho no contraturno, a serem registradas e repassadas ao professor de sala de apoio e recursos multifuncional para o planejamento de suas atividades;

Art. 11º O professor do contraturno deve observar, registrar no LRCOM e relatar ao diretor da escola a frequência do aluno, se o mesmo faltar 3 (três) vezes consecutivas sem justificativas poderá ser desligado do contraturno ou do atendimento educacional especializado.

Art. 12º Orienta-se que os alunos que frequentarem o contraturno devem receber atendimento presencial por no mínimo duas horas semanais e que esse aluno permaneça no período de quatro horas na escola, podendo realizar atividades de reforço escolar (por duas horas) e nas outras duas horas, caso necessário receba auxílio para realizar as atividades escolares, da sua turma. Neste sentido, as atividades planejadas para os alunos de contraturno devem ser individualizadas, com enfoque nas dificuldades de cada aluno;

Art. 13º Recomenda-se que aos recursos didáticos e metodologias de ensino utilizadas pelo professor de contraturno, sejam planejadas em conjunto com a equipe pedagógica da escola, selecionando métodos e estratégias que visem alcançar cada aluno de maneira individualizada;

Art. 14º Conforme o trabalho de contraturno for realizado e as defasagens dos alunos supridas, estes poderão ser remanejados ou dispensados, (os de sala de apoio ou de sala de recursos mediante novo laudo), oportunizando desta forma a vaga para outro aluno.

Paula Freitas – PR, 16 de julho de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E788C6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 266/2021

Portaria Interna nº 266/2021

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA INTERNA:

Artigo 1º - Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar as ocorrências relatadas no Ofício 557/2021 referente a Notícia de Fato nº MPPR – 0152.21.00001242-0 em que o Ministério Público do Estado do Paraná solicita que sejam apuradas supostas irregularidades sobre utilização de veículo público.
Artigo 2º - Ficam designados os servidores Dener Alex Baran investido no Cargo de Assistente Administrativo, Daiane Jacon investida no Cargo de Enfermeira e Acácia Patrícia Pinto Stucki investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 45 dias.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas-PR, 16 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas-PR

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:208DF5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 25/2021
Pregão Eletrônico 17/2021
Ata de Registro de Preço 14/2021
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 39.649.812/0001-06,** a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 06 e 47 do processo licitatório.

Diante do parecer favorável por parte das Secretarias solicitantes, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens:

06 - Álcool etílico hidratado, 70º INPM, embalagem de no mínimo 1 litro.
Valor na Ata de Registro de Preço R$ 5,29 – Marca Super.
Valor após o reequilíbrio econômico financeiro: R$ 5,46.

47 – Copo descartável, transparente ou branco. Capacidade por copo de 180 ml – Caixa com no mínimo 2.500 copos, separados em pacotes com 100 unidades de copo cada. Material: Poliestireno. Produto com certificação INMETRO.
Valor na Ata de Registro de Preço: R$ 88,99 – Marca Copobel
Valor após o reequilíbrio econômico financeiro: R$ 111,00.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula freitas, 15 de julho de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7DB2B29A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020 DO PROCESSO Nº 55/2020 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo ao Contrato nº 32/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ.....: 95.412.276/0001-93
Vigência.....: 06/08/2021 à 05/02/2022.
Objeto.....: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO

Paulo Frontin, 15 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:61CA1C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2021

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2535/2021, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 39/2021, do processo nº 200/2021, tendo como objetivo de **"Contratação de empresa para realizar palestras e capacitações para o público do Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, bem como realizações de conferências municipais para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 (doze) meses, com recursos do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e recursos próprios"**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma revogada nesta data.

Pinhal de São Bento, 15 de julho de 2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:6E86C8B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 - EDITAL Nº 07/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2021

EDITAL Nº 07/2021– CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, Edital nº 05/2021;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021, aberto pelo edital nº 01/2021 homologado pelo Edital nº. 05/2021, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, impreterivelmente, no período de 19/07/2021 à 23/07/2021 no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – MOTORISTA			
Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Classificação
105343	CELSO VARELA DE OLIVEIRA	22/07/1974	1º
105327	GILSON DE AQUINO FROES	07/02/1987	2º
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Classificação
105472	VANDERLEI FANKHAUSER	16/08/1993	1º
105359	JULIANE MATIAS MOURA	08/07/1991	2º

2. Os candidatos convocados deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
a) cópia da Carteira de Identidade;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cartão PIS/PASEP;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
e) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
g) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
h) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
j) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
k) comprovante de endereço;
l) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos; (modelo em anexo)
m) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
n) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo em anexo);
o) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade para o exercício do cargo, conforme exigido no Edital n. 01/2021.
p) carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
q) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
r) Número de Conta Bancária;
s) uma foto 3x4

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 16 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu_____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____. e do CPF/MF n.º _____ não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal. E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Pinhal De São Bento, em _____/_____/_____
_____

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaapresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento- Pr em _____/_____/_____
_____

ANEXO III (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____ portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º _____, **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento- Pr, em ____/_____/_____
_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4395E040

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

Sumula, prorroga a data da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – Paraná e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e conforme reunião realizada no dia 14 de Julho de 2021,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a data da XIV Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 2º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Pinhal de São Bento – Paraná na modalidade hibrida, no dia 25 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 14 de Julho de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:6203CA6D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Pr.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Sumula, PRORROGA O PRAZO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 14 de Julho de 2021, após análise e discussão referente ao prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar o prazo do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até a data de 25 de agosto de 2021, a fim de que, a eleição dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social ocorra no ato da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento – PR, 14 de Julho de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:3E9CD25D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e Não Governamentais para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – PR e dá outras providências:

IDETE BONETTI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com base na Legislação Municipal (Lei Municipal 496 de 07 de dezembro de 2016), conforme reunião realizada no dia 14 de Julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º: Fixar a data de 25 de Agosto de 2021 para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema central: ***"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 2º: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá na modalidade hibrida com início às 13:00 horas e término as 17:00 horas.
§ 1º A modalidade presencial acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, Centro, de Pinhal de São Bento – PR com número limitado de participantes. Nessa modalidade é obrigatório o uso de máscara para todos os participantes em todos os espaços e por todo o período do evento.
§ 2º A modalidade online acontecerá através do link do google meet o qual será divulgado e disponibilizado no dia da conferência.

Art. 3º: A XIV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada e regida pela comissão organizadora, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os quais tem como atribuição elaboração do regimento interno da referida conferência, o qual será aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Art. 4º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Edital nº 01/2021 e disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 14 de Julho de 2021.

IDETE BONETTI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:077907C9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 202/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/07/2021 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Elenice Pettenon e acompanhante para consulta no Centro Auditivo de Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Auditivo de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 19 de julho de 2021.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88B1F82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 98/2021

Piraquara, em 16 de julho de 2021.

PORTARIA n.º 98/2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO, o avanço da campanha nacional de vacinação e as recentes notícias de queda no índice de ocupação de leitos hospitalares na Macrorregião de saúde que abrange Piraquara

CONSIDERANDO, consulta realizada através de ofício a secretária de saúde do Município a respeito do prazo de imunização após segunda dose.

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n.º 089/2021, publicada em 18 de junho de 2.021.

Art. 2° Fica restabelecido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 19 de junho de 2021, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:

I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;

III – distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;

IV – Apenas 01 (um) visitante, por vez, nos gabinetes.

Art. 3º As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma “Youtube”.

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 70 (setenta) pessoas simultaneamente no plenário.

Art. 4º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco e ainda não estiverem vacinados com todas as doses recomendadas;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – Servidoras Enquadrados na lei nº 14.151/2021

IV - Pessoas vacinadas com todas as doses recomendadas que apresentem declaração médica que contenha a justificativa clínica para o afastamento mesmo após a imunização.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 5º Fica restabelecido a utilização do registro de ponto biométrico.

Art. 6º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de julho de 2021

Respeitosamente,

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79195E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 6160/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ACHILLES MUGIATTI, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Marilene Ferreira Machado de Souza, Dorotéia Biscorovaine de Lima, Marcelo Batista da Silva Gonçalves e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANGELITA FAVORETO TAVARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 7.992.768-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.762.549-40, casada em comunhão parcial de bens, com **GUSTAVO EDUARDO PETERSEN TAVARES**, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.837.424-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.079.739-38, residentes e domiciliados na Rua Nova Londrina, nº 363, Planta Araçatuba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA B LOTE 03 PLANTA ARAÇATUBA*** ***"Terreno situado no município de Piraquara – PR, lote 03 da quadra B, da Planta Araçatuba, localizado na Rua Nova Londrina, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:7184533.74 E:694252.14, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para a Rua Nova Londrina. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35,00 metros e confronta com o lote 04. Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com o lote 02. Nos fundos em relação à Rua Nova Londrina, mede 13,00 metros e confronta com o lote 06. Perfazendo uma área total de 455,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 6160/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:61DAD799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 9775/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **HILARIO SCHLICHTING E SUA MULHER MAGDALENA ABREU SCHLICHTING, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Lindacida da Conceição, Marcos Adriano da Silva, Rosane da Conceição e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **IVANILDE FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 8.736.455-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.886.869-04, solteira, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ferreira de Araújo, nº 54, Jardim Guari, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA V LOTES 48, 49 e 50 (48-R2) PLANTA JARDIM GUARI nº 54*** ***"LOTE 48R2: Lote 48R2 formado por parte dos lotes 48, 49 e 50 da Quadra V do Jardim Guari no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR com uma área de 524,20m², medindo 16,14 metros, de frente para Rua Agostinho Ferreira Araújo; De quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 30,08 metros em divisa com os Lotes 49R1 e 52A; Na lateral esquerda mede 30,08 metros em divisa com o Lote 48R1, e na linha de fundo mede 9,06 e 9,55 metros, totalizando 18,61 metros em divisa com os Lotes 50C e 51A".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 9775/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E8F7396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 9779/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **CELSO CESAR OSTERNACK E JOAQUIM VICENTE XAVIER DE CASTRO proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador FRANCISCA BUCH,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Elias Marques de Souza, Janaina Cristiane Barbosa, Walter Aparecido da Silva e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ROSENILDA MONTEIRO**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 8.392.045-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.194.219-73, casada em comunhão parcial de bens, com **AILTON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.822.740-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 825.603.079-87, residentes e domiciliados na Rua Bosque Centenário, nº 82, Jardim Tarumã, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01 LOTE 04 (04R3) PLANTA JARDIM TARUMÃ nº 82*** ***"LOTE 04R3: Lote 04R3, formado por parte do lote 04 da Quadra 01 do Jardim Tarumã, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com uma área de 99,48 m², medindo 6,99 metros de frente para Rua Bosque Centenário; De quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 14,12 metros, em divisa com o Lote 04R2; Na lateral esquerda mede 14,20 metros, em divisa com o Lote 05R1; E na linha de fundo mede 7,07 metros, em divisa com o Lote 03R1".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 9779/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F9F8EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7776/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **CELSO CESAR OSTERNACK, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Ivone Ferreira da Silva, Edegar de Oliveira Froncaza, Ana Lúcia dos Santos Oliveira, José Alves da Silva, Andréia Aline Jaskulski, Adalberto de Araújo Martins e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SANDRA MARTINS OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 6.970.250-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.589.189-04, casada em comunhão parcial de bens, com **EDMAR DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.678.077-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.286.879-15, residentes e domiciliados na Rua Betonex, nº 95, Jardim Holandês, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 2 LOTE 2 PLANTA JARDIM HOLANDÊS nº 95*** ***"Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice denominado P1, situado no limite do lote 1 de propriedade de Mérito José de Souza e Outros (Matrícula 33.85). Deste, segue confrontando com o lote 1 de propriedade de Mérito José de Souza e Outros (Matrícula 33.785) com o azimute de 201°23'51" e a distância de 52,99 metros até o vértice P2. Deste, segue confrontando com o lote 9 de propriedade de Saul e Adalberto de Araújo Martins com o azimute de 111°23'02" e a distância de 18,49 metros até o vértice P3. Deste, segue confrontando com o lote 3 de propriedade de José Alves da Silva, Edegar de Oliveira Froncaza, Ivone Ferreira da Silva, Ana Lúcia dos Santos Oliveira e Andreia Aline Jaskulski com o azimute de 22°07'58" e a distância de 53,24 metros até o vértice P4. Deste, segue sobre o alinhamento da Rua Oleoti Mario com o azimute de 290°38'45" e a distância de 19,17 metros até o vértice P1, início dessa descrição".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 7776/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED339C87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10983/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **LEÃO MARIANO KORNEGA E SUA ESPOSA KATARINA KORNEGA, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes José Carlos da Silva, Daniel da Silva Francisco e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ISAURA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 33.582.853-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.815.518-36, solteira, residente e domiciliada na Rua Edson Evangelista Duarte, nº 1087, Santa Helena, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA N/C LOTE 1088 (1088-R1) PLANTA SANTA HELENA nº 1087*** ***"Lote de forma irregular oriundo parcialmente do lote 1088 abrangendo uma área de 281,05m² e oriundo parcialmente do lote 1089 abrangendo uma área de 275,55m², totalizando uma área de 556,60m² da planta aprovada Vila Santa Helena N°8, cuja descrição inicia-se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue pela Rua Edson Evangelista Duarte com o azimute de 298°26'36" e a distância de 22,75 m até o vértice '01'; Deste segue pela Rua Ervino Albrecht com o azimute de 26°02'27" e a distância de 24,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 1087 com o azimute de 118°26'36" e a distância de 23,67 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 1088-R2 e Lote 1089-R2 com o azimute de 208°13'42" e a distância de 23,98m até o vértice '0=PP'; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 556,60m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo

de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 10983/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:978E0C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13456/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ROMULO POLATTI, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DEISE MARIA GOULART POLATI**, brasileira, portadora da cédula de identidade CI/RG nº 7.074.653-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.991.149-02, casada em comunhão parcial de bens, com **RICARDO POLATI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5.358.720-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.414.579-15, residentes e domiciliados na Rua Isidio Alves Ribeiro, nº 90, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA N/C LOTE 02 (02-R2) PLANTA PEDRO POLATI "Lote n° 02-R2, com área total de 873,75m², fazendo FRENTE para a Área de Acesso para a Rua Isidio Alves Ribeiro, 24,95 metros e 5,16 metros; Ao LADO DIREITO, de quem olha da rua o imóvel mede 43,88 metros, confrontando com a Área de Remanescente do Imóvel; Ao LADO ESQUERDO, mede 7,21 metros e 8,81 metros confrontando com o Lote 02-R3 e 32,08 metros confrontando com o Lote 02-R1; Aos FUNDOS, mede 6,22 metros, onde confronta com parte do Lote 02-R, fechando o perímetro com área total de 873,75m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13456/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:51B4E763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13461/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ROMULO POLATTI, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **RODRIGO POLATI**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 7.762.057-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.668.109-36, casado em comunhão parcial de bens, com **SUELLEN TALITA FIGUEIRÓ POLATI**, brasileira, portadora da CI/RG nº 13.355.957-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.625.188-66, residentes e domiciliados na Rua Bosque Isidio Alves Ribeiro, nº 90, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA N/C LOTE 02 (02-R3) PLANTA PEDRO POLATI nº 90 "Lote n° 02-R3, com área total de 665,05m², fazendo FRENTE para a Área de Acesso para a Rua Isidio Alves Ribeiro 8,98 metros e 7,21 metros e 8,81 metros confrontando com o Lote 02-R2; Ao LADO DIREITO, de quem olha da rua o imóvel mede 26,87 metros, confrontando com o Lote 02-R1; Ao LADO ESQUERDO, mede 26,59 metros confrontando com parte do Lote 02-R4; Aos FUNDOS, mede 22,46 metros, ode confronta com parte do Lote 03-R, fechando o perímetro com área total de 665,05m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13461/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33F39289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 13462/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **ROMULO POLATTI, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB E – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **LUCAS MARTINATTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 11.068.736-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.065.039-51, casado em comunhão parcial de bens, com **MANUELA GOMES POLATI MARTINATTO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 12.640.839-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.391.209-07, residentes e domiciliados na Rua Isidio Alves Ribeiro, nº 90, Planta Pedro Polati, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA N/C LOTE 02 (02-R4) PLANTA PEDRO POLATI nº 90 "Lote 02-R4, com área total de 1.588,33m², fazendo FRENTE para a Área de Acesso para a Rua Isidio Alves Ribeiro 33,78 metros e com o Lote 02-R3; Ao LADO DIREITO, de quem olha da rua o imóvel mede 50,80 metros, confrontando com parte do Lote 03-R; Ao LADO ESQUERDO, mede 33,19 metros confrontando com o Lote 02-R5; Aos FUNDOS, mede 23,99 metros e 18,43 metros confrontando com a Área de Remanescente do Imóvel, fechando o perímetro com área total de 1.588,33m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 13462/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:362B14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 3819/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **EDSON CAMARGO COSTA, proprietário, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Glória Rodrigues, Joelson Almeida de Oliveira, Roberto dos Santos e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade CI/RG nº 1.852.248 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.560.719-59, casado em comunhão parcial de bens, com **ARLINDA LEANDRA DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 5.518.423-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.346.509-59, residentes e domiciliados na Rua Abilio Colveiro, nº 11, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 02 LOTE 17 PLANTA FAZENDA GUARITUBA nº 11*** ***"LOTE 17: Lote 17 formado por parte do lote colonial 117, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara-PR. Com uma área de 272,42 m², medindo 12,87 metros de frente para a Rua Abilio Colveiro; De quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 20,98 metros em divisa com o Lote 15; Na lateral esquerda mede 21,06 metros, em divisa com o Lote 19; E na linha de fundo mede 13,05 metros em divisa com o Lote 18".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 3819/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 14 de julho de 2021.

LUCAS MILEKE SCUCATO
Engenheiro Civil CREA-PR 136.472/D
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:70FF5969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.935.659.0001-00. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses**. **DA VIGÊNCIA:** 30/08/2021 à 29/08/2022. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 5.621.093,28 (Cinco milhões seiscentos e vinte um mil noventa e três reais e vinte e oito centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:820E9A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO - 138/2021 - MESSIAS BERNARDO

Termo de Aditivo n. 01
CONTRATO 138/2021

Termo de Aditivo do Contrato 138/2021 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MESSIAS BERNARDO TRANSPORTES**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa MESSIAS BERNARDO TRANSPORTES, inscrita no CNPJ23.97.129/0001-83**,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 01, para o contrato nº 138/2021, referente à licitação 41/2021, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA: fica substituído o Veículo da Linha 93, item 1 "LINHA: 93- Borboleta Anjo da Guarda/Pitanga/Dom Pedro I/Dorigan/IF/CEEP/UCP, PERIODO: Manhã e Tarde e Noite, Veículo com capacidade mínima de 9 passageiros. KILOMETRAGEM DIÁRIO: 110,08 KM DIA", Cláusula Segunda § 2º do Contrato, conforme oficio 161/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** em conformidade com artigo 65, inciso II da Lei federal 8666/93. Conforme segue:
Retira-se veículo:

LINHA	TIPO	MARCA	ANO/PLACA	CHASSIS
93	MICRO/ONIBUS	M.BENZ/BUSCAR MCRUSS O	HRO-7E58	9BM6882762B310752

Inclui-se veículo

LINHA	TIPO	MARCA	ANO/PLACA	CHASSIS
93	MISTO CAMIONETA	VW/KOMBI	AWB-0I17	9BWMF7X8DP011348

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/07/2021

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

MESSIAS BERNARDO
Messias Bernardo Transportes

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F8F8575C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 258, DE 16 DE JULHO DE 2021

Fica decretado Luto Oficial em virtude do falecimento do servidor Reinaldo José Nascimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor deste município, Reinaldo José Nascimento, ocorrido em 15 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Pitanguense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público e o alto grau de amizade que o homenageado

constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Pitanguense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Pitanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desse ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Pitanguense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Luto Oficial, por três dias, contados a partir dessa data, no Município de Pitanga, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor Reinaldo José Nascimento, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pitanga, como cidadão e no exercício do cargo de motorista pelo período de 26 (vinte e seis) anos junto a Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:DAAF936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256, DE 14 DE JULHO DE 2021

Institui o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - COMTER, no Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 11/2021, da Agência do Trabalhador - Pitanga,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda - COMTER, criado através da Lei Municipal nº 2355, de 21 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

I – Do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:
Titular : André de Paula Barbosa, CPF: 092.281.599-28;
Suplente : Charli Fernando Martins, CPF: 924.377.709-25;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Lucimar Camilo da Rosa, CPF: 049.729.529-62;
Suplente: Olinda Aparecida Dziecinny Cionek, CPF: 025.213.259-96;

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Márcia Andreia Martins Neduziak, CPF 810.229.139-72;
Suplente: Rute da Silva Sene, CPF: 041.121.759-30;

II – Dos Empregadores:

a) ACEPI – Associação Comercial e Empresarial de Pitanga:
Titular: Marco Aurélio Uliana, CPF: 441.832.089-04;
Suplente: Adair Hey, CPF: 820.867.109-68;

b) CDL Câmara de Dirigentes Lojistas:
Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes, CPF: 900.064.969-20;
Suplente: Patricia Albuquerque Zampier Poletto, CPF: 041.215.639-30;

c) COOLAF- Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar:
Titular: José Edenilson Braz, CPF: 029.894.009-40;
Suplente: Osvaldo Goulart, CPF: 615.736.049-68;

III – Dos Trabalhadores:

a) Sindicato Rural de Pitanga:
Titular: Suelen Kloster Rocha, CPF: 042.946.239-50;
Suplente: Aleciane Lohn Araújo, CPF: 042.189.029-09;

b) Sindicato dos Servidores Públicos de Pitanga:
Titular: Paulo Sérgio Zanotto, CPF: 063.598.109-21;
Suplente: Ivan Pohlod, CPF: 044.438.349-23;

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pitanga:
Titular: Dirceu Alves de Lima, CPF: 621.539.869-15;
Suplente: Valdomiro Variza , CPF: 378.141.920-72;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6A218CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando o inciso VI do art. 2º e o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a servidora Daniele Gomes Ziebarth, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 54984, fiscal de parceria firmado no ano de 2021 entre o Município de Pitanga e as seguintes associações;

I - UNIMAP – União Municipal das Associações de Pitanga;
II – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cinco Encruzilhada;
III – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Quarteirão Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:B8A655DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434, DE 15 DE JULHO DE 2021

Instaura procedimento administrativo e designa comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando nº 34/2021, do Sistema Controle Interno,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para fins de apuração da situação atual dos imóveis públicos doados no âmbito do PRODEIPI.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Fabiano Sedorak – Guardião - Matrícula 505761;
Membros: Alisson Rodrigo Renczenzen - Aux. de Serviços Gerais - Matrícula n°54508;
Antonio Bezusko Sobrinho - Aux. de Serviços Gerais - Matrícula nº 206871;
Edson José de Oliveira – Aux. de Serviços Gerais – Matrícula nº 54507.

Art. 3º O Procedimento Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:99A86AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 15 DE JULHO DE 2021

Designar coordenador do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Acordo de Cooperação Técnica, nº 1162/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor Celso Valentim Teodoro no Cargo de Diretor de Regularização Fundiária e Topografia, portador do RG nº 6.443.2770 e CPF nº 836.495.909-30, como representante institucional incumbido de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Pitanga, visando a execução do Programa Titula Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:ABB7BE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 134/2021

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 134/2021, de 07/07/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 255 da Edição nº 2.302, do dia 09/07/2021, na redação do inciso I do Art. 1º, **onde se lê:**

"*... Veículo usado, marca Renaut, modelo Master ALLT AMB1, diesel, categoria oficial, tipo especial/camionete, cor branca, ano/modelo 2014/2015, RENAVAN nº 0100.713813-8, chassi 93YMAF4MAFJ302847, placa AYI-3647. ...***"**

Leia-se:

"*... Veículo usado, marca Fiat, modelo Ducato Mult Jaedi T, diesel, categoria oficial, tipo passageiro/micro ônibus, cor branca, ano/modelo 2014/2015, RENAVAN nº 0102.544044-4, chassi 93W245H34F2142390, placa AYZ-7148. ...***"**

Pitangueiras, 16 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9B63A5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2021

DATA: 16 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Jonathan Antônio Francelino**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E34A0688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105/2021

DATA: 16 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Valquíria Alves da Silva**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:301684E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2021

DATA: 16 de julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Alessandra Bargas**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de julho de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74E946D6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GERALDA AP. MARCHINI NICOLAU – COMERCIO DE GAS - ME.
CNPJ/MF: 34.118.870/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor do item 01 da Ata nº 67/2020, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei nº 8.666/93, onde o valor passa a ser: R$ 97.90 (noventa e sete reais e noventa centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Geralda Aparecida Marchini Nicolau
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:6A75352E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 030/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação e licença para uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Arquiving and Comunication System) – em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações.
EMPRESA: WEBMED SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
VALOR: R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais) para o período de 12 meses.

DATA: 15 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BBB22DC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: WEBMED SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de materiais/equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e auxiliar no trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8B56AC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 61/2021

Objeto: "Registro de preços visando a aquisição de 3400 (três mil e quatrocentos) SIM CARDs 3G/4G com franquia mínima mensal de 20GB, para suprir a necessidade de ensino e de aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, durante a suspensão das aulas presenciais por ocasião da pandemia da Covid19". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/07/2021, às 09:00 horas, a sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 15 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E7617EAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº115/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 62/2021

Objeto: "Registro de preços visando a aquisição de mesas interativas digitais em atendimentos às necessidades dos Centros de Educação Infantil e da Escola Especial Ilha do Saber". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **30/07/2021,** às 14**:00 horas**, a sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 15 de julho de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:09C44FA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - EXTRATO DO CONTRATO 122/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ nº: 80.246.309/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA.** Objeto: **aquisição de Insumos para Limpeza e Desinfecção, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde conforme as condições descritas neste Termo de Referência. Valor Contratual:** Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) , conforme descrito na planilha acima.

Dotação Orçamentária	CR	FR	Valor
14.001.10.301.0043.2188 – 3.3.90.30.00.00	422	494	R$ 8.450,00
14.001.10.302.0043.2194 – 3.3.90.90.30.00.00	482	303	R$ 8.450,00

O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná,16 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:474BCFA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, que tem por objeto: "Construção do Mercado de Peixe, localizado na Avenida dos Trigais — Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná - Convênio Caixa nº 1063267-74". CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 18.309.737/0001-56. Valor homologado: R$ 260.601,91 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e um reais, noventa e um centavos). Dotação orçamentária: 23.003.20.334.0109.1338.4.4.90.51.00.00 – FR 569 – CR 994 e 23.003.20.334.0109.1338.4.4.90.51.00.00 – FR 1.000 – CR 995. Vigência: 12 meses. Ficando a empresa Adjudicatária, convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93.

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:E47F991D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - EXTRATO CONTRATO Nº: 100 - 17.870.568-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01609843000152, com sede no(a) MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, neste ato representado por Rudisney Gimenes Filho, inscrito(a) no CPF sob o n.º 055.717.339-69, portador da carteira de identidade n.º 77667431. 1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de 12, objeto do processo administrativo 107, ao qual este contrato está vinculado. 2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R$ 20.000,00. 3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 15 de Julho de 2022. 4 | FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 03001041220004200533390390000. CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO. 5 | OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE.

Pontal do Paraná,16 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:3867C7AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2021 - DISPENSA Nº 032/2021 - EXTRATO CONTRATO Nº 103/2021

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.609.843/0001-52 e a **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, doravante denominado **SEBRAE/PR**.Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, além de outros serviços previstos na Proposta do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.
O objeto descrito no caput será executado por meio das seguintes temáticas, considerando as ações conforme proposta anexo.
Programa Cidade Empreendedora;
Sala do Empreendedor;
Educação Empreendedora;
Estruturação da Política Pública de Compras Governamentais;
Estruturação da Política Pública de Simplificação e Desburocratização;

Formação de Gestores Públicos;
Apoio ao Setor Gastronômico;
Pelos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR pagará ao Sebrae/PR a importância de R$ 119.250,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)
O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência até 31/12/2024 .

Pontal do Paraná,16 de julho 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:610E3668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9756 DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula:"Nomeação dos Comitês do Programa Nossa Gente Paraná".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Estadual nº 20.548/2021e Ofício nº.321/2021-SMAS.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, composta pelos seguintes membros:

COMITÊ MUNICIPAL :

William Pereira-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Carmen Cristina Moura dos Santos-Representante da Secretaria Municipal de Saúde ;
Iva Maria Ronahak Lindner -Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rivalcir Rosa Sans -Representante da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
Gilberto Keserle -Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ;
Jackson Cesar Bassfeld -Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

COMITÊ LOCAL:
Kathia S. de Souza Cordeiro -Representante da Gestão da SMAS ;
Tarcimeri Serpa dos Santos -Representante do CRAS Canoas ;
Ana Elisa Penha - Representante do CRAS Ipanema ;
Maria de Fátima Silva Brugner-Representante do CREAS;
Haline Dias C. Nascimento- Representante do Acolhimento Institucional ;
Gilberto Belarmino-Gestor da Bolsa Família
Tania Guarilha - Representante da Secretaria de Saúde ;
Andreia Gomes Santos-Representante da Secretaria de Educação;
Tatiana de Fátima Santos- Representante da Secretaria de Projetos e Planejamento Urbano;

Manoel Mesquita Santana- Representante da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico ;
Roswita Jahnke.-Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente .

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B87E4FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 340 -CMDCA

Pontal do Paraná, 16 de julho de 2021. Ata nº 340- Ao décimo quinto dia do mês de julho de 2021, (dois mil e vinte e hum) às 14:00 hs, em reunião via Meet, estiveram presentes os conselheiros do CMDCA, Sra. Cleusa Ferreira, representante da Provopar, Sra. Simone Aparecida P.Z. Chabowsiki, Representante da SMS, Sra. Kátia Salomão, representante da SMAS, Sra. Silmara Cirino Franco, representante do Conselho Tutelar, Sra. Camila Carolina, representante da SMSEG, Sr. Francisco, representando de Demolei, Sra. Andreia, assistente social representante da SMED, Sr. Gilberto Belarmino, representante da SMAS e Sr. William Pereira, secretário Municipal de Assistência Social. A Presidente do CMDCA, Sra. Iva Maria Ronahak Lindner abriu a reunião cumprimentando a todos dando início a sessão explanando pauta única: Aprovação do Incentivo Emergencial para Crianças e Adolescentes ameaçados de morte e seus familiares no sistema único de assistência social – SUAS. A presidente passou a palavra para Sr. William que fez explanação do incentivo em conjunto com a Sra. Káthia, relatam que o recurso será aplicado ao programa de proteção à criança e adolescente que estão em extrema vulnerabilidade de morte, Sra. Káthia informa o número da deliberação, 018/2021 CEDCA/PR, valor do recurso será de R$ 80,000,00, que será aplicado como benefício eventual para famílias extensas ou para o abrigo. Sr. William relata que o município não tem demanda, porém devemos estar preparados para atender tais situações de violações de direitos. Relata também que será elaborado para atender serviço de acolhimento, segurança e monitoramento da casa que receber a criança ou adolescente ou o abrigo, será também contemplados com uma bolsa auxílio de proteção. Declara que o fluxo da Rede de Proteção deverá atuar com sigilo e celeridade. Sra. Káthia coloca que deverá ser criado um comitê de acompanhamento, que o programa tem uma previsão de atender 12 crianças e adolescentes, Sr. William ressalta que o programa ajudará na atuação do Conselho Tutelar, Sra. Silmara conselheira Tutelar, comenta e concorda com a colocação do senhor secretário. Após alguns comentários Sr. Secretário pede aprovação do incentivo. A presidente coloca em votação e todos aprovaram. Sem mais nada a tratar a Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F504C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 512 DE 15 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO- OFICIO Nº 197/2021-DRH E PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº11115/2021.**
RESOLVE:
Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **AURILENE ZEN – MATRICULA 324.479** ocupante do emprego público de **ENFERMEIRO (a) PSS** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de 09 de julho de 2021 .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor da dará da rescisão do servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de julho de 2021

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FDD1681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
D E C R E T O Nº 080/21

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letra "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, pelo Município de Porecatu, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA – Uma área de terra urbana denominada de Parque Guaíra Segundo, medindo 64.616,93 metros quadrados, localizado nesta cidade e Comarca de Porecatu – Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: principia na margem direita do Ribeirão Capim, desse ponto segue confrantando com a cidade, no rumo de SW 79° 40' NE, com 110,00 metros até o Parque Guaíra; daí segue confrontando com Este no rumo NW 12° 00´ SE com 44,80 metros, no rumo NW 48° 20' SE com 170,00 metros e no rumo SW 88° 00' NE com 260,00 metros até o prolongamento da rua Sao Paulo, daí segue no rumo NW 12° 00`SE com 97,00 metros até a estrada Porecatu – Centenário do Sul; desse ponto segue pela estrada de 431,00 metros até o Ribeirão Capim por onde segue água abaixo até o ponto de partida. Imóvel havido pela matricula n. R-01-0l.671 de 12 de setembro de 1979, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta Comarca de Porecatu-PR

Artigo 2º - O Município de Porecatu se reserva ao direito de promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da Desapropriação.

Artigo 3º – O MUNICIPIO DE PORECATU poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Artigo 4º - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta do Município de Porecatu.

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um. (15.07.2021)

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:59305785

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082, DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19); INSTITUI RESTRICOES PARA O COMERCIO DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
CONSIDERANDO que o município ainda encontra-se com baixo grau de contaminação do vírus;
CONSIDERANDO que o município já vacinou em torno de 47% (quarenta e sete por cento) da população;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado os termos do Decreto Municipal nº69/2021, até nova determinação com as seguintes alterações:

AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO

Art. 2º. Fica permitido a volta das aulas presenciais na esfera estadual, seguindo as normas de segurança estabelecidas pela RESOLUÇÃO N.º 3.047/2021 GS/SEED.

Art. 3º. Determina o retorno dos professores municipais afastados ou em regime de teletrabalho em razão da pandemia do vírus Covid -19, que já estejam vacinados no próximo dia 19 de julho de 2021, nos termos do Art. 2º da RESOLUÇÃO N.º 3.047/2021 GS/SEED.

§ 1º. Os professores não imunizados, sem as comorbidades ou condições elencadas no Art. 2.º da Resolução SESA n.º 1.433, de 2020, e que estejam afastados ou em regime de teletrabalho, deverão retornar às atividades presenciais no próximo dia 19 de julho de 2021.

§ 2º. Os professores que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao setor de Recursos Humanos relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até data constante no artigo 1º.

§ 3º Até que seja avaliada a documentação apresentada, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata.

§ 4º Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho, será aplicada a dispensa de ponto, até ulterior deliberação ou nova avaliação.

INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS (BANCOS, LOTÉRICAS E AFINS)

Art. 4º. Fica permitido o atendimento dos bancos, lotéricas e afins com 30% (trinta por cento) da capacidade de pessoas que comporta o estabelecimento, mantendo-se as regras de segurança:

- uso obrigatório de mascara de proteção facial;
- disponibilização de álcool 70% ou álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- distanciamento social de 2 metros por pessoa;

RESTRIÇÃO DE PESSOAS

Art. 5º. Fica instituído restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas após as 23:00 horas, com exceção para pessoas que exerçam atividades essenciais.

REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS

Art. 6º. Fica permitido a realização de eventos particulares em locais destinados a festas e áreas de lazer limitado ao máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas.

TRAILERS E FOOD TRUCKS

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento dos *trailers* e *food trucks* na Praça Alzira Gonçalves Fernandes com o máximo de 05 (cinco) mesas por trailer.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 8º. Os prédios municipais (Prefeitura Municipal, CRAS, CREAS) voltaram funcionar no horário normal, ou seja, das 08:00 horas às 11:00 horas, das 13:00 horas às 17:00 horas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (16.07.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:5D16F171

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
Valor: R$ 6.421,28 (seis mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) referido ao Lote-I, Itens: 3,6,10,11,12 e 15
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: D RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 11.156.457/0001-06.
Valor: R$ 7.998,40 (sete mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) referido ao Lote-I, Itens: 8,9 e 13.
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI, CNPJ nº 13.338.681/0001-44.
Valor: R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) referido ao Lote-I, Itens: 1 e 4.
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME , CNPJ nº 23.121.920/0001-63.
Valor: R$ 849,16 (oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) referido ao Lote-I, Itens: 5.
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS-EIRELI , CNPJ nº 26.729.755/0001-15.
Valor: R$ 3.239,70 (três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos) referido ao Lote-I, Itens: 2 e 7.
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI , CNPJ nº 30.223.033/0001-61.
Valor: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referido ao Lote-I, Itens: 14
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 80/2021
Pregão Eletrônico nº 50/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Saúde(VIGIASUS).
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR-EIRELI, CNPJ nº 32.708.161/0001-20.
Valor: R$ 869,25 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referido ao Lote-I, Itens: 16
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3E7454EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2021
Pregão Eletrônico nº 51/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2021
Pregão Eletrônico nº 51/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..
Contratada: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ nº 19.611.064/0001-57.
Valor: R$ 4.473,08 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos) referido ao Lote-I, Itens: 1,3,4,5 e 6
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2021
Pregão Eletrônico nº 51/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 82/2021
Pregão Eletrônico nº 51/2021
Objeto: A aquisição equipamentos de segurança EPI'S para Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação..
Contratada: R.P FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 29.309.583/0001-19.
Valor: R$ 1.139,64 (hum mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) referido ao Lote-I, Itens: 2 e 7.
Dotação orçamentária: 07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-828

Porecatu, 16 de julho de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D4FBDDF7

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 94/2021, dispensa de licitação nº 28/2021, que tem por objeto Locação de imóvel para implantação do centro de covid municipal, no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais durante 12(doze) meses totalizando R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) , com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2042000.3.3.90.36.00.00.00-1697, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Célia Regina Sardinha Soncin, inscrita no CPF nº 879.205.499-49 portadora do RG 5.667.750-0, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de julho de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC54E131

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 55/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 96/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2021
ABERTURA: 09H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Contratação de Empresa especializada para estruturação de Rede lógica para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor Máximo do LOTE: R$ 68.086,17 (sessenta e oito mil oitenta e seis reais e dezessete centavos).
Dotação Orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.40-37
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:60264335

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 56/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2021
ABERTURA: 14H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de materias de copa, cozinha e alimentos para atender as necessidades da secretaria de Administração.

Valor Máximo dos itens: R$ 23.048,42 (vinte e três mil quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 05.01.0412201402.008-33.90.30-34;33.90.30.07.12-574
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A3F3B8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 011/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 089/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de material médico hospitalar e de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 32.635.445/0001-34 – R$ 41.777,14 (quarenta e um mil setecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) referente aos itens 01, 03, 18, 19, 23, 30, 32, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 70, 74, 79, 83, 85, 87, 108, 109, 110, 113, 116, 123, 132, 160, 165, 167, 169, 171, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197 e 198;

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 17.676.642/0001-08 – R$ 241.274,27 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) referente aos itens 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 20, 22, 24, 25, 28, 31, 36, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 77, 81, 86, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 114, 115, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 166, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 215, 220, 222 e 223;

CWBCARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.778.759/0001-00 – R$ 84.422,10 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) referente aos itens 05, 06, 09, 14, 17, 26, 27, 34, 35, 90, 133, 159 e 170;

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI – CNPJ 29.426.310/0001-54 – R$ 8.810,00 (oito mil oitocentos e dez reais) referente ao item 15;

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 19.316.524/0001-14 – R$ 3.185,05 (três mil cento e oitenta e cinco reais e cinco centavos) referente aos itens 29, 129, 130, 214 e 216;

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME – CNPJ 84.972.926/0001-39 – R$ 47.062,60 (quarenta e sete mil sessenta e dois reais e sessenta centavos) referente aos itens 41, 63, 64, 80, 82, 106, 107, 111, 147, 157, 158, 168, 213, 217 e 218;

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 21.484.336/0001-47 – R$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) referente aos itens 84 e 131;

MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 27.330.244/0001-99 – R$ 33.440,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais) referente aos itens 126, 128 e 219;

S.V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ 30.888.187/0001-72 – R$ 1.424,70 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) referente ao item 212.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:14218EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086 EXONERA KÁLITA FRANÇA DIAS DE FREITAS - CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 086 DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e de acordo com o Protocolo n° 571 de 16 de julho de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, **KALITA FRANÇA DIAS DE FREITAS,** brasileira, solteira, portadora da CIRG Nº 13.721.106-8 e inscrita no CPF 119.847.709-18, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, matrícula 6331, lotada no Departamento de Saúde, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 046 de 02 de março de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 16 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A17FD699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 087 NOMEIA MARCELO DE JESUS DOMINGUES - CHEFE DA DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 087 DE 16 DE JULHO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia **MARCELO DE JESUS DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG n° 10.558.445-8 e do CPF n° 090.885.409-93, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 27, Centro, em Porto Amazonas, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Saneamento Básico, lotado no Departamento de Saúde, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº 014 de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6C3C1DE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088 NOMEIA TAWAN CORREIA MORAES - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 088 DE 16 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° Nomear **TAWAN CORREIA MORAES,** brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 10.255.692-5 e inscrito no CPF 051.394.979-80**,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Damião Portela, n° 671, Centro, em Porto Amazonas para o cargo de "Assessor Administrativo" previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993, lotado no Departamento de Saúde, a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:54D925C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 017/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 284/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tecidos e materiais para os Departamentos Municipais sendo o: Departamento Municipal de Assistência Social, Departamento Municipal de Educação e Cultura, Departamento de Saúde e Departamento de Administração, para o período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório as empresas:

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ 08.574.064/0001-08 – R$ 27.865,78 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) referente aos itens 01, 03, 05, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 22, 23, 24 e 25;

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ 30.759.356/0001-74 – R$ 9.051,00 (nove mil cinquenta e um reais) referente aos itens 02, 18 e 20;

HERNANDES & CIA LTDA ME – CNPJ 20.798.806/0001-84 – R$ 2.470,50 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos) referente aos itens 04, 06 e 15;

KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME – CNPJ 21.782.356/0001-02 – R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais) referente ao item 07;

BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME – CNPJ 20.147.887/0001-52 – R$ 5.428,60 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) referente aos itens 11 e 19;

ELO TEXTIL LTDA EPP – CNPJ 28.844.636/0001-39 – R$ 17.825,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e cinco reais) referente aos itens 13, 14 e 21.

Porto Amazonas, 16 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D6656234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 DECIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
VINÍCIUS GOMES POLIZELLI	63,00	6°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 16 de julho de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:08071DB5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 30/07/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CMEI CIRANDA DO SABER, CMEI JOSÉ OGUIDO E ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 939.832,40 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 16 de julho de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5451667A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 28/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7344/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição mensal de cesta de alimentos especiais em atendimento ao auto 00012691620208160208 do Ministério Público, pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no **artigo 25**, inciso I da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 146/2021.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANA – AFEH - PR
CNPJ: 72.326.119/0001-60
O VALOR MENSAL DE R$: 590,00 (quinhentos e noventa reais)
O VALOR TOTAL DE R$: 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 294 – 295 - 296 – 060011030100122
076339032000 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0FB57C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 29/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6932/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para Registro de Termo de Abertura e Encerramento de livros diários Mensais (2017 – 2020), com fulcro no **artigo 25**, caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 139/2021.**
CONTRATADA: CARTÓRIO DE SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
CNPJ: 27.408.956/0001-83
O VALOR DE R$: 8.879,04 (Oito mil oitocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54 – 03002041230004204633903 9
0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B14BC93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 44/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7529/2021. **Objeto:** Contratação Emergencial de empresa para recarga de Cilindros de oxigênio para ser utilizados no Centro Avançado do COVID-19 e nos atendimentos na remoção e transporte de pacientes em ambulâncias, com fulcro no **artigo 24 Inciso IV** da Lei n° 8.666/93 e Lei 13.979/20, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 179/2021.**
CONTRATADA: Oxitec Comércio de Gases EIRELI- EPP
CNPJ: 84.988.237/0001-12
VALOR R$: 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 232- 05050512361001720363390320000 - Materiais, bem ou serviço para distribuição gratuita

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1BBF8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 45/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7627/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Revisão do Veículo Fiat Ducato utilizado para transporte de paciente, com fulcro no **artigo 24 Inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 134/2021.**
CONTRATADA: Barigui Veículos LTDA
CNPJ: 79.763.844/0001-96
VALOR R$: 976,00(Novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 286 – 060011030100220763390 3000 – Material de Consumo

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7C1C0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 46/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7374/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Botas Táticas para o Efetivo da Guarda Municipal, com fulcro no **artigo 24 Inciso II** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 178/2021.**
CONTRATADA: Balística Brasil Comércio de Artigos Recreativos e Esportivos LTDA
CNPJ: 36.996.566/0001-62
VALOR R$: 17.579,80(Dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 632 – 17003061810007201033 90 30000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7F89BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 47/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6889/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviços de postagem de correspondências, com fulcro no **artigo 26** ***caput*** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 138/2021.**
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0020-76
VALOR R$: 30.000,00 (Trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42 – 03001041220004200833900 **39000 –** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:C5CDC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 48/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6889/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar serviços de postagem de correspondências, com fulcro no **artigo 26** ***caput*** da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 138/2021.**
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0020-76
VALOR R$: 30.000,00 (Trinta mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 42 – 03001041220004200833900 **39000 –** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9112ED4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 49/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7438/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de Câmera de Vídeo USB tipo WebCams , com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 132/2021.**
CONTRATADA: J10 Comercial do Brasil LTDA- ME.
CNPJ: 11.300.287/0001-91
VALOR R$: 16.695,00 (dezesseis mil seiscentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 199 – 05003123610017203433 9030000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:12E29E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 50/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 8122/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de Equipamentos de sinalização visual e sonora para caminhonete MITSUBISHI L200 TRITON da Defesa Civil, com fulcro no **artigo 24** inciso II da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 187/2021.**
CONTRATADA: SIGNAL TECH Sinalização Visual Acústica LTDA.
CNPJ: 33.130.692/0001-41
VALOR R$: 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 511– 11003061820007209033903000 – Material de Consumo e **515 –** 11003061820007209033903900 0 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5FA91C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 46/2021 CONCORRÊNCIA N° 01/2021 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada e ou estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras a serem construídos bem como reformas de edificações já existentes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: YURI VASCONCELOS SILVA – ME, CNPJ: 15.444.660/0001-39.
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com Percentual de Desconto de 60,4% sobre a Tabela de Custos de Projetos e Edificações SEIL/GOV-PR.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:492DBB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 151/2020 TOMADA DE PREÇOS 03/2020

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução de contratação de empresa especializada para construção de Biblioteca Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: O registro da modificação do Projeto, em especial o local de Construção.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA, CNPJ: 29.826.075/0001-08.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Loreno Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo n.° 8629/2021, comparecer jurídico 104/2021 com amparo legal no art. 65, I , "a", da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6CA236B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 14/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2021

Objeto: contratação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de "Cartão Cesta Básica", fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão cesta básica eletrônico, magnético, ou de similar tecnologia, em PVC, com chip de segurança e/ou tarja magnética, com recargas mensais, sistema de controle de saldo e senha pessoal e intransferível, para validação das transações pelo usuário, na rede de estabelecimentos comerciais credenciados.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: CONVENIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA-EPP – CNPJ: 08.656.963/0001-50.
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 3.606.768,00 (três milhões seiscentos e seis mil setecentos e sessenta e oito reais) com um percentual de desconto de (16,51%).
LEIA-SE: VALOR: R$ 3.606.768,00 (três milhões seiscentos e seis mil setecentos e sessenta e oito reais) com um percentual de desconto de (-16,51%).
DATA DE ASSINATURA: 19 de Maio de 2021.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BC624B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 45/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 80.896.194/0001-94.
VALOR: R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2021.
ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LEIA-SE: VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 48 (quarenta e oito) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4438DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 54/2018 DISPENSA N° 29/2018

OBJETO: A contratação de empresa prestadora de serviços de leitura de publicações nos Diários da justiça da União, do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 10 de julho de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: ALERTE AUTOMAÇÃO E LEITURA RECORTE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA, CNPJ: 08.689.801/0001-18.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo e da Procuradora Geral do Município, Processo administrativo nº 4712/2021 sob o amparo legal do artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Julho de 2021.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7840432E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova a Elaboração do Projeto – (**Saúde e Educação de Mãos Dada Pós Pandemia**), Conforme Prevê o Edital 001/2021-CEDCA – PR, Proposta 496 Protocolo SISTAG apresentado pela APAE de Quitandinha - PR. No valor de R$ 119.999,89 (Cento e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos).
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Julho de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:02157D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão do Recurso Estadual do FIA, Referente a**Deliberação nº 024/2021**que trata do repasse na modalidade Fundo a Fundo, referente à**"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" -"Incentivo Órfãos do COVID".**
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Julho de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D3422FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 15/07/2021

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação do IGDM - SUAS.
Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Julho de 2021.

EDINALDO CESAR MENDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0891CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2021

RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 15/07/2021

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Adesão do Recurso Estadual do FIA, Referente à**Deliberação nº 024/2021**que trata do repasse na modalidade Fundo a Fundo, referente à**"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" -"Incentivo Órfãos do COVID".**
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 15 de Julho de 2021.

EDINALDO CESAR MENDES
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55EDC33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº. 03/2021

EDITAL Nº. 03/2021
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 06/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Edital nº. 02/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da convocação não atendida da Suplência;
Considerando o requerimento de férias Conforme Oficio Nº 045/2021 do Conselheiro Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;
Considerando o que a Primeira Suplente se encontra no exercício da Função de Conselheira Suplente suprindo Licença Maternidade de Membro Titular;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o 2º suplente Senhor Edenilson Taborda, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - A Suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 21 de Julho de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 16 de julho de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A786201B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 94, DE 12 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 94, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Regulamenta o Programa Porteira Adentro e dá outras providências

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando a aprovação da Lei nº 1.207, de 05 de maio de 2021, que instituiu o Programa de Incentivo à atividade rural e à permanência das famílias no campo, denominado "Porteira Adentro";

Considerando que com a aprovação da Lei 1207, nos termos do art. 2º e 3º, foi o executivo autorizado a fornecer e realizar serviços e, imóveis de propriedade rural particular e a conceder benefícios aos pequenos produtores familiares rurais do Município;

Art. 1.° O programa de incentivo à atividade familiar rural, "Porteira a Dentro", tem objetivo de incentivar e fomentar as atividades desenvolvidas pelos pequenos produtores familiares rurais do Município; melhorar a qualidade de vida dos produtores familiares rurais e das famílias que residem no campo; promover ações em face de famílias em vulnerabilidade social e em risco de sua segurança física ou sanitária; a geração de empregos e especialmente a manutenção do homem no campo, desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais, agricultura familiar, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade obras e infraestruturas e das condições de vida e moradia, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais.
Art. 2.º Considera-se atividade de pequeno produtor familiar rural, o empreendimento rural do qual resulte:
I – produção agrícola;
II – pecuária;
III – ovinocultura;
IV – piscicultura;
V – suinocultura;
VI – avicultura;
VII – horticultura;
VIII – fruticultura;
IX – apicultura;
X – leiteira;
XI – pequena agroindústria; e
XII – demais atividades similares.

Art. 3.º Considera-se pequeno produtor familiar rural aquele que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I – utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família na sua atividade rural;
II – possuir renda familiar advinda da atividade rural equivalente a 50% (cinquenta por cento), no mínimo, do total da renda familiar; e
III – estar inscrito no Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO.
Art. 4.º Considera-se pequena Propriedade Rural, para os fins desta lei, o imóvel rural com área de até 05 (cinco) alqueires, podendo ser meeiro, terceiro, possuidor, herdeiro e arrendatário.
Art. 5.º O programa Porteira Adentro autoriza a concessão dos seguintes benefícios, exclusivamente prestados em zonas rurais, desde que preenchidos os requisitos necessários e havendo disponibilidade pela Administração:
I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo terraplanagem, "patrolamento" e "cascalhamento" de estradas que dão acesso a aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural;
II – incentivo à piscicultura, na forma da Lei nº 948, de 30 de setembro de 2013, inclusive em Apoio na construção, secas, adequação e reformas de minas de águas e controle de erosão, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos em lei própria;
III – aperfeiçoamento, treinamento e capacitação de membros da família;
IV – visitas técnicas de médico veterinário e engenheiro agrônomo nas propriedades e apoio ao produtor
V – inseminação artificial em bovinos;
VI – controle fitossanitário, em conformidade com programas estaduais e federais pertinentes;
VII – assistência técnica;
VIII – fornecimento gratuito de calcário, nos limites pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a beneficiar o maior número possível de famílias e pequenos produtores;
IX – acesso ao mercado dos produtos agrícolas, por meio de programas governamentais e na forma de participação em feiras pertinentes;
X – prioridade na tramitação de processos administrativos para inscrição no Sistema Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
XI – readequação e revitalização de estradas e vias de acesso;
XII – saneamento rural; e
XIII – realizar projetos e incentivar a criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
a) A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá informar e incentivar a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Ambiental, demonstrando a importância do desenvolvimento sustentável e da proteção ao Meio Ambiente.
XIV – preparo de solo para plantio, com trator agrícola e grade aradora, além do serviço de silagem; e
XV – serviços necessários para melhorias de estradas de roça, de acesso às propriedades e empreendimentos agropecuários, como patrolamento e ensaibramento e abertura de bueiros, sem custos para o agricultor.
§ 1º O serviço de trator agrícola compreenderá o uso de seu implemento disponível pela Administração Municipal.
§ 2º A execução dos serviços previstos neste artigo compreende a utilização do óleo diesel consumido e o uso de caminhões e máquinas rodoviárias da municipalidade, estes, se disponíveis.
Art. 6.º Os pedidos serão dirigidos à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o órgão responsável pelo cadastro dos interessados, e, também, pela concessão dos benefícios, além de ser responsável pela emissão do respectivo documento de cobrança da correspondente taxa.
§ 1.º Os pedidos deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico de protocolos, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quitandinha, acompanhado dos documentos exigidos nos termos da Lei de regência e deste Decreto.
a) No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal deverá ser criado um campo próprio destinado ao Programa Porteira Adentro.
b) Deverá, ainda, no campo próprio mencionado na alínea "a" deste parágrafo ser divulgada, de maneira simplificada e acessível, as informações e os requisitos necessários para o acesso ao Programa Porteira Adentro.
§ 2.º Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponibilizar pessoal e equipamento para auxiliar os pedidos por parte daqueles que não detenham a possibilidade de acesso ao protocolo eletrônico.
§ 3.º A tramitação dos pedidos, bem assim a comprovação dos serviços prestados, deverá dar-se, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.
§ 4.º As comunicações entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o requerente, assim como as decisões, deverão dar-se, preferencialmente, pela via eletrônica. Não sendo possível, poderá ser feito contato presencial ou por telefone, devendo ser informando tal fato no sistema.
Art. 7.º Os produtores rurais interessados em participar do programa deverão, previamente, realizar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o que deverá ser apresentados os seguintes documentos:
I – RG e CPF do produtor rural;
II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
III – Certidão de quitação do Imposto Territorial Rural
IV – Bloco de Produtor Rural com atividade rural compatível e
V – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, se aplicável.
Art. 8.º As famílias interessados em participar do programa deverão comprovar, ao solicitar o incentivo objeto desta lei, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que efetivamente estabelecem sua residência em caráter permanente na área beneficiada.
Parágrafo único. A exigência prevista no *caput* não se aplica à hipótese de solicitação de incentivos para o pequeno produtor rural, que pode estabelecer sua residência em área diversa.
Art. 9.º São requisitos obrigatórios para concessão dos benefícios a que se refere o presente decreto, que deverão, obrigatoriamente, estar demonstrado no momento dos pedidos:
I – enquadrar-se como beneficiário previsto no art. 3º deste Decreto;
II – em se tratando de serviço que demande o uso de máquinas do município, descrever, sucintamente, o serviço a ser executado, com, no mínimo, as seguintes informações:
estimar o número de horas necessárias à execução do serviço de máquinas;
especificar as máquinas necessárias;
indicar o endereço e a dimensão da área onde o serviço de máquinas deve ser prestado;
III – apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e prova de Licenciamento Ambiental expedido pelo órgão governamental competente, quando necessário; e
IV – não estar inscrito em Dívida Ativa da Fazenda Municipal ou, caso inscrito, comprovar estar cumprindo respectivo parcelamento.
Art. 10 Em qualquer hipótese, a autorização e o estabelecimento do cronograma de execução dos serviços de máquinas solicitados pelos beneficiários dependerá da viabilidade dos projetos e da disponibilidade de atendimento.
§ 1º Para o exame da viabilidade do projeto será levada em conta a localização e peculiaridades das localidades dos bairros da zona rural, com a realização de diligências, se necessário, com vistas à economicidade, à eficiência e o planejamento.
§ 2º Uma vez deferido o pedido, o prazo para o início da execução dos serviços solicitados será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado.
§ 3º Havendo prorrogação do prazo para o início dos serviços, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente informar ao solicitante.
§ 4º Os serviços que demandem o emprego de máquinas rodoviárias e/ou máquinas agrícolas poderão ser autorizados pelo período máximo de 12 (doze) horas/máquinas.
§ 5º As máquinas destinadas à execução dos serviços públicos não poderão permanecer mais que 20 (vinte) dias na mesma localidade.
Art. 11 Caso o serviço de máquinas solicitado se mostre economicamente inviável ou tecnicamente deficiente, o Secretário responsável pode, justificadamente, determinar sua execução parcial, conforme disponibilidade financeira e de equipamentos, assim como parcelar a execução do benefício em quantas etapas sejam necessárias.

§ 1.º Da decisão do Secretário ou mediante solicitação do próprio, cabe pedido de reconsideração ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, quando tratarse de Produtor Rural, cuja decisão é definitiva.
§ 2.º Na ausência de formação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, ou em se tratando de solicitação apresentada por família que resida na zona rural, mas não se enquadre na condição de produtor, o recurso será direcionado e decidido, em única e última instância, pelo Prefeito Municipal.
Art. 12 Todos os serviços deverão ser realizados respeitando a legislação ambiental, cabendo ao produtor rural à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental, nos casos em que a lei exija.
Art. 13 A execução dos trabalhos será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual prestará toda a informação e orientação necessária pra que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.
Art. 14 O Servidor encarregado na execução do serviço de máquina que constatar situação flagrantemente ilegal na sua execução, destacadamente em desobediência à legislação ambiental, ou que apresente risco à sua vida e/ou equipamento usado deve interromper a execução.
§ 1.º No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo possível a comunicação imediata, deverá o servidor, por escrito, apresentar justificativa, devidamente fundamentada, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou, a depender das razões evidenciadas, ao Prefeito Municipal.
§ 2.º Em decisão fundamentada, a autoridade responsável deverá determinar a imediata interrupção ou, inexistentes os fundamentos mencionados no *caput*, a pronta continuidade da execução do serviço.
§ 3.º Na hipótese de inexistência dos fundamentos mencionados no *caput* que impliquem na indevida interrupção da execução dos serviços, havendo dolo ou má-fé por parte do servidor, este estará sujeitos às penalidades previstas na Lei 419/98.
Art. 15. Concluídos os serviços, deverá ser publicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente, na mesma página de acesso do Programa Porteira Adentro, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quitandinha, extrato com as seguintes informações:
I – identificação do número do processo;
II – número de horas e espécie dos serviços executados;
III – especificações das máquinas e equipamentos usados na execução dos serviços e
§ 1.º Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em arquivo interno, além das informações previstas nos incisos I a III do art. 14, manter o registro com o nome e o CPF do solicitante, o qual, porém, não deverá ser divulgado em razão da necessidade de sigilo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018.
§ 2.º Ao extrato previsto no *caput* deverá ser garantido acesso público por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Art. 16. Aos beneficiários, especificamente no que diz respeito aos serviços que demandem o uso de máquinas rodoviárias ou máquinas agrícolas serão cobrados os valores previstos no Código Tributário Municipal, a saber:
I – Caminhão Basculante: 34 UFM por hora;
II – Trator de Esteira: 86 UFM por hora;
III – Pá carragadeira: 36 UFM por hora;
IV – Motoniveladora: 71 UFM por hora;
V – Trator Agrícola: 43 UFM por hora.
§ 1.º Havendo necessidade de utilização de outras Máquinas rodoviárias ou agrícolas não previstas neste artigo 15, o valor deverá ser fixado previamente pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informado ao solicitante e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
I – em hipótese algum a tarifa mencionada no §1º do art. 15 poderá ser superior aos custos para a efetivação do incentivo concedido.
§ 2.º Nos exatos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Lei 1.207, de 05 de maio de 2021, excedendo as primeiras três (3) horas/máquina, as próximas três (3) horas/máquinas serão cobradas o valor fixado na Tabela da Taxa de Serviços Rodoviários anexa à Lei 370/1996, com desconto de oitenta por cento (80%).
§ 3.º Às últimas três (3) horas/máquinas será cobrado o valor da mesma Tabela, com desconto de cinqüenta por cento (50%).
Art. 17. Deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com relação a serviços que não envolvam utilização de máquinas agrícolas e/ou máquinas rodoviárias, fixar, previamente, e com ampla divulgação, os valores eventualmente a ser cobrados.
Parágrafo único. Em hipótese algum a tarifa mencionada no *caput* poderá ser superior aos custos para a efetivação do incentivo concedido, devendo ser observado o princípio da modicidade tarifária.
Art. 18. Concluído o serviço de máquinas, o beneficiário deve efetuar o pagamento da respectiva taxa no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota de Prestação de Serviço, que lhe deve ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao final do serviço executado.
§ 1º. Não efetuado o pagamento no prazo, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias notificar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que providencie a inscrição do Débito em Dívida Ativa e possa dar início à cobrança dos respectivos valores, acrescidos dos consectários legais previstos no Código Tributário Municipal.
§ 2º. Aquele que estiver inadimplente não poderá solicitar, enquanto perdurar a pendência, qualquer outro benefício previsto em lei.
§ 3º. Aplica-se também a vedação prevista no §2º à concessão de benefícios, independentemente de quem esteja solicitando, aos imóveis que tenham gerado a situação de inadimplência, ou seja, nos quais tenham sido realizados serviços não pagos pelo solicitante.
Art. 19 O serviço de inseminação artificial em bovinos e atendimento clínico veterinário será prestado a todos os pequenos produtores rurais que, atendendo os requisitos estabelecidos no "Programa Porteira Adentro" solicitarem.
§ 1º O atendimento clínico veterinário e a mão de obra para realizar a inseminação artificial serão feita de forma gratuita.
§ 2º Será cobrada do solicitante, tão somente, tarifa referente aos valores para o custeio de materiais utilizados (dose de sêmen, luva, bainha, nitrogênio líquido), fixada em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para primeiro procedimento e R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para retorno.
§ 3º Havendo disponibilidade, poderá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conceder o benefício de que trata o artigo 19 deste Decreto a solicitantes que tenham propriedade rural em área maior do que a prevista no art. 4º deste Decreto.
Art. 20 A distribuição gratuita de calcário para a melhoria da fertilidade dos solos terá como prioridade de atendimento aos agricultores que se enquadrarem no Programa de Incentivo à Atividade Familiar Rural, atendidos os requisitos estabelecidos em Lei.
Parágrafo único. Havendo disponibilidade, atendidos os solicitantes que se enquadrarem no *caput* do art. 20, o excedente do insumo poderá ser distribuído conforme listagem de solicitação pré cadastrada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 21 As situações omissas e conflitantes serão decididas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo, da decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6E7F61E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 95, DE 13 DE JULHO DE 2021

Republicação Por Incorreção
DECRETO N° 95, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 5°, §1º da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA, conforme abaixo:

Edna Barbosa, RG n° 7.804.548-5/PR – Presidente;
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz, RG n° 5.182.347-8/PR – Suplente;
Jucelita Ester Mika, RG n° 10.389.630-4/PR – Titular;
Dilmara De Lima Barbosa Silva, RG n° 9.219.393-4/PR – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 13 de julho de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:474845CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 96, DE 16 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 96, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7120/2021, de 05 de março de 2021, 7122/2021, de 16 de março de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, n.º 7.020/2021, de 05 de março de 2021, n.º 7.122/2021, de 16 de março de 2021, n.º 7.506/2021, de 01 de maio de 2021, n.º 7.716, de 25 de maio de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica adotado, partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 02 de agosto de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7122, de 16 de março de 2021, 7506/2021, de 01 de maio de 2021 e 7716, de 25 de maio de 2021 e eventuais atualizações subseqüentes que venham a ser editadas no período de vigência, com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
§ 1.º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
§ 2.º Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º daquele normativo, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".
§ 3.º Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora e eventuais respostas apresentadas.
§ 4.º Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.
I – no termo, a equipe de vigilância deverá apontar todas as informações úteis para a apuração de responsabilidades.
§ 5.º As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.
§ 6.º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.
Art. 3.º Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4.º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.
§ 1.º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, dar-se de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.
§ 2.º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
a) Nome da autoridade;
b) Data, horário e local da infração; e
c) Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1.º e 2.º deste Artigo.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3.º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4.º Na hipótese do § 3.º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da

autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Art. 5.º Independentemente do procedimento previsto no art. 4º, munida de termo circunstanciado apresentado pela equipe de fiscalização e/ou vigilância sanitária, instruído, inclusive, com fotos e vídeo que demonstrem o descumprimento das normas previstas neste Decreto, a Secretaria de Administração e Finanças, no prazo máximo de 48h, deverá abrir processo administrativo para a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

§ 1º Em se tratando de reincidência, a Secretaria de Administração e Finanças poderá, por meio de decisão fundamentada, de modo preventivo, independentemente de intimação prévia, determinar o imediato fechamento provisório e a interdição do estabelecimento.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o responsável pelo estabelecimento será notificado, por escrito, para que, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), apresente, querendo, sua defesa e preste os esclarecimentos que julgar pertinente.

§ 3º No mesmo prazo previsto no § 2º, o responsável pelo estabelecimento poderá, querendo, firmar Termo de Ajustamento de Conduta, em que se compromete, sob as penas da lei, no que se inclui a cassação do alvará de funcionamento, a atender às normas estabelecidas neste Decreto.

I – Firmado o Termo de Ajustamento de Conduta, o estabelecimento poderá ter seu funcionamento normal, desde que observadas as regras deste Decreto.

II – Havendo reincidência após a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, observado o procedimento previsto no *caput* deste art. 5º, o Secretário Municipal de Administração e Finanças, por meio de decisão fundamentada, determinar-se-á, de imediato, independente de notificação prévia, a cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§ 4º Apresentada a defesa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ouvido o departamento jurídico, decidirá o Secretário de Administração e Finanças sobre eventuais responsabilidades e aplicação das medidas previstas na legislação municipal pertinente, destacadamente no código municipal de posturas.

§ 5º Da decisão do Secretário de Administração e Finanças caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em caráter definitivo.

Art. 6.º O procedimento previsto no art. 5º poderá ser aplicado, também, à Chácara/Espaços de Eventos.

Art. 7.º Em se tratando de chácaras particulares e/ou residenciais, não havendo o cumprimento das normas previstas neste Decreto, ocorrendo a hipótese prevista no §4º do art. 2º, deverá a equipe de fiscalização certificar tal fato, instruindo o mesmo com fotos e vídeos que demonstrem a irregularidade.

Parágrafo único. De posse dos elementos mencionados no caput, deverá o Secretário Municipal de Administração e Finanças comunicar a autoridade policial, bem como o Ministério Público, com a identificação de possíveis infratores, para a apuração de eventual responsabilidade criminal dos responsáveis.

Seção II – Das Escolas Municipais

Art. 8.º Fica permitido o funcionamento das Escolas Municipais e Estaduais, conforme normativo específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, quanto às escolas estaduais, seguir as orientações da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1.º O funcionamento das escolas deverá dar-se em acordo com as regras de segurança estabelecidas no plano de retorno às aulas presenciais e sob a supervisão da Comissão para elaboração, implementação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança para o retorno das aulas presenciais.

§ 2.º Durante a vigência do presente Decreto, ficam suspensas as atividade em Creches Municipais.

Seção III – Das atividades

Art. 9.º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir da publicação do presente Decreto até as 23h59min do dia 02 de agosto de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I –atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais, das 8 horas às 20 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II –academias de ginástica para práticas esportivas individuais das 6 horas às 20 horas, com limitação de 50% de ocupação, inclusive com relação a aulas coletivas, tais como *spinning*, zumba, dança, *jump* e congêneres;

a) O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

b) Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

III –restaurantes, bares e lanchonetes: das 10h00 às 23h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento até as 00 horas apenas por meio da modalidade de entrega e/ou retirada.

a) Até as 23h30min, no máximo, os estabelecimentos indicados no inciso III deverão ter encerrado completamente o atendimento interno ao público, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a permanência no local de nenhum consumidor após este horário.

b) Para o atendimento na modalidade de retirada, no período entre as 23h00 às 00h00, a entrega dos pedidos deverá se feita na parte externa no estabelecimento.

IV –demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

V –supermercados: de segunda-feira a sábado, das 8h00 às 21h00 e aos domingos, das 8h00 às 14h00, com limitação da capacidade em 50%.

§ 1.º Todas as atividades mencionadas no presente artigo deverão ser realizadas desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 2.º Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 3.º Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 4.º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento, exceto àqueles indicados nos incisos II e III deste artigo, mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 5.º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá, preferencialmente, o atendimento se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 6.º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 10 Fica autorizada a realização de exibições e/ou competições esportivas, em espaços abertos, permitido acesso ao público, respeitada a capacidade máxima de 50 (cinqüenta) pessoas, não incluído nesse montante, os atletas e/ou competidores e suas respectivas comissões técnicas.

§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a presença de menores de 18 anos, grávidas e/ou puérperas.

§ 2º Deverá ser exigido aos espectadores a apresentação de teste PCR-COVID-19 negativo, emitido com antecedência mínima de 48 horas, ou comprovação de imunização completa (dose única da vacina da *Janssen* ou duas doses das demais vacinas).

§ 3º Deverá ser mantida lista de presença, com o nome de todos os participantes do evento, seja na qualidade de espectador, de competidor e/ou atleta, ou de equipe técnica.

§ 4.º Os organizadores do evento serão responsáveis pelo controle de acesso, preenchimento dos requisitos estabelecidos no §2º deste artigo, bem como pela adoção das demais ações de prevenção ao COVID-19, tais como distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel.

Art. 11. Suspende, a partir da publicação deste Decreto até as 23h59min 02 de agosto de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I –estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, e atividades correlatas;

a) fica autorizada, até as 23h00min, em bares, restaurantes e congêneres, respeitada, em qualquer hipótese, a ocupação máxima de 50% (cinqüenta por cento) a realização de apresentações musicais *ao vivo* ou em *lives*, desde que o estabelecimento detenha o necessário alvará para tal atividade.

b) Fica, em qualquer hipótese, proibido o funcionamento de pista de dança ou espaço assemelhado durante as apresentações musicais mencionadas na alínea "a".

II –estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados ou abertos, tais como casas e espaços de festas, inclusive aniversários, casamentos e celebrações em geral, eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III –estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV –casas noturnas e atividades correlatas;

V –reuniões com aglomeração de mais de **50 (cinquenta) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

VI – Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, público ou privado, ficando autorizada a realização de confraternização e consumo de alimentos e bebidas, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) pessoas, devendo ser observados os procedimentos típicos de distanciamento e prevenção, assim como o horário máximo das 23h00min.

Art. 12. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade com capacidade de ocupação, e sem restrições de horário ou modalidade de atendimento:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, psicológicos, fonoaudiológicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V - trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII - serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de outras atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, embalagens, alimentos e materiais de construção, incluídos os centros de abastecimento de alimentos;

X - serviços funerários, com as limitações fixadas em normativo estadual e municipal próprios;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos em geral;

XX - fiscalização tributária e aduaneira;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII - produção de petróleo, produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI - mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV - atividades de contabilidade, exercidas por contadores e técnicos em contabilidade e de administração de condomínios;

XXXV - unidades lotéricas;

XXXVI - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVII - atividade de locação de veículos;

XXXVIII - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas, incluídas partes e peças, e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização;

XIL - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XL - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XLI - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XLII - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

XLIII - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLIV - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLV - atividades industriais em geral;

XLVI - atividades de construção civil em geral;

XLVII - captação, tratamento e distribuição de água, e captação e tratamento de esgoto e lixo, incluídas as atividades acessórias, de suporte e disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços de saneamento, bem como as respectivas obras de engenharia;

XLVIII - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XLIX - serviços de lavanderias;
L - serviços de limpeza;
LI - iluminação pública;
LII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;
LIII - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;
LIV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, as bancas de jornais e as gráficas;
LV - assistência veterinária;
LVI - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
LVII - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
LVIII - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
LIX - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
LX - serviços de guincho, manutenção e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;
LXI - assistência técnica de eletrodomésticos;
LXII comercialização e assistência técnica de produtos eletrônicos, celulares e *smartphones* e equipamentos de informática;
LXIII - chaveiros;
LXIV - serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
LXV - repartições públicas em geral;
LXVI - estacionamentos comerciais.
§1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais.
§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
Art. 13. O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscara, que não envolva contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 14. O descumprimento do previsto nos arts. 6º e 7º deste Decreto acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.

Seção IV – Das igrejas e cultos

Art. 15. Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 16. Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito até o presente momento, até o dia 20 de julho de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1.º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 2.º A listagem indicada no § 3.º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 17 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento), poderão ser realizados até as 21h30min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 22h00min.

Seção V – Disposições Finais

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica _____ _____ Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF _____, por seu representante legal, _____CPF _____ RG _____ formalmente, conforme previsto no Decreto Municipal 96, de 16 de julho de 2021, advertida pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____h ____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h ____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____

_____

_____, ocorrida em _____, na presente data, às _____ h _____min.

Fica, também, advertida que, diante de reiteração após o recebimento da presente, poderá ensejar a imediata interdição do estabelecimento, assim como ser o representante legal encaminhado à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao representante legal da advertida.

O representante legal recusou-se a firmar a presente advertência.
Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido Servidor(a) responsável

ANEXO II
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO– PESSOA FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ADVERTÊNCIA – COVID-19

Por meio do presente fica Vossa Senhoria _____ _____, RG, _____ CPF _____ formalmente advertido, conforme previsto no Decreto Municipal 96, de 16 de julho, pela inobservância das normas de combate à pandemia COVID-19, mesmo após ter recebido orientação inicial em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min e, em decorrência de reiteração, advertência verbal em _____, de _____, de 2021, às _____ h____ min, em razão da prática da conduta a seguir descrita: _____, ocorrida em _____, da presente data, às _____ h_____ min.

Fica, também, Vossa Senhoria advertida que, diante de reiteração da conduta após o recebimento da presente, poderá ser encaminhada à autoridade policial para a apuração de eventual prática de crime contra a saúde pública e/ou contravenção penal por aglomeração. Sem prejuízo de outras medidas previstas em Lei.

Por ser verdade, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, encerro e firmo a presente em duas vias, sendo, uma delas imediatamente entregue ao advertido.

O advertido recusou-se a firmar a presente advertência.
Testemunha: _____
CPF _____, Assinatura: _____

_____
Ass. do Advertido Servidor(a) responsável

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FFF2B432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: R C FRANCO & FRANCO LTDA – ME CNPJ nº 82.407.693/0001-04
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Solda em Geral, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem dos Veículos pertencentes a frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 62.500,00 (Sessenta dois mil e quinhentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 16/07/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6650EAAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP CNPJ nº 00.429.961/0001-16.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torno, Solda em Geral, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem dos Veículos pertencentes a frota da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 9.640,00 (Nove mil seiscentos e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021
VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO: Até 16/07/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de Julho de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BC690961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 129/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, sendo **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT e avaliações das exposições ocupacionais dentro de exigências legais; Análise Ergonômica do Trabalho – AET; Programa de Gerenciamento de Riscos PGR (NR-01)**; **Laudos de Insalubridade (NR 15) e Periculosidade (NR 16) por unidade, cargo e local – LIP; e Dimensionamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (NR-05),** mediante processo licitatório de licitação, para fins de atendimento às necessidades do município.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Agosto de 2021 às 14:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 16 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:70690418

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 4.251/2021

DECRETO Nº 4.251/2021
14/07/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 77.084,83** (setenta e sete mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

05	Secretaria Desenvolvimento e Agropecuária e Desenvolvimento e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	60.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/ Veículos/ Transporte Escolar/ Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
127500143	Transferências de Outros Programas
Valor	17.084,83

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 77.084,83**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B0107D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6.228/2021

PORTARIA Nº 6.228/2021
16/07/2010

PAULO CEZAR CASARIL, prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **RESOLVE:**

ART. 1º - EXONERAR: a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo efetivo de Técnica de enfermagem, a partir de 15 de julho de 2021.

ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA ASSIS	Técnica de enfermagem

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:956797DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 6.229/2021

PORTARIA Nº 6.229/2021
16/07/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOL**
VE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 02/08/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAKSON FELIPE DA SILVA	19/20

Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada a partir de 11/08/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CHRISTIAN FABIO SERAFIN	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1714D1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 88 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 22/07/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
83º	TAINARA FABIAN
85º	TATIANE APARECIDA CARLINI
89º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0CA34EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2021

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Conforme memorando nº 059/2021 emitido pelo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fica alterado o item 12 do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
12	01	UN	TACHO EM INOX REDONDO – 120LITROS	18.374,33	18.374,33

LEIA-SE:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
12	01	UN	TACHO EM INOX REDONDO – 120 LITROS DE LEITE, MOTOR REDUTOR DE 1,5CV, BIFÁSICO, BASCULANTE COM TRAVA DE SEGURANÇA, FOGAREIRO PARA AQUECIMENTO COM GÁS, ENTREDA E SAÍDA NA LATERAL PARA ÁGUA A VAPOR.	18.374,33	18.374,33

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

2.1. Tendo em vista que as alterações acima alteram a formulação da proposta, a data de abertura do dia 28/07/2021 às 13:30 será alterada para o dia 30/07/2021 às 08:00.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 16 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3AC8B14F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
LOTE 01 – SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
02	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SISTEMA	767,62	838,39
03	80	HORAS	HORAS DE VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA	119,87	130,92

LOTE 02 – SISTEMA SAÚDE

ITEM	QTDE	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UN	VALOR UN REAJUSTADO
02	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA WEB	1.637,60	1.788,58
04	12	MÊS	MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA EM DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ACS E ACE	358,22	391,24
05	100	HORA	HORAS DE VISITA TÉCNICA PÓS IMPLANTAÇÃO SOB DEMANDA	118,93	129,89

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:BF162E05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237 DE 16 DE JULHO DE 2021

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Chaiane Gabriela Mendes Zappello.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Chaiane Gabriela Mendes Zappello**, portadora do R.G. nº 13.972.717-7 SSP/PR inscrita no CPF nº 110.623.829-00, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE5DF317

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238 DE 16 DE JULHO DE 2021

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Shayane dos Santos Maciel.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Shayane dos Santos Maciel**, portadora do R.G. nº 15.463.669-2 SSP/PR inscrita no CPF nº

134.858.969-85, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BC1F07E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239 DE 16 DE JULHO DE 2021

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Kassiany Carvalho Gutervil.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Kassiany Carvalho Gutervil**, portadora do R.G. nº 13.028.687-9 SSP/PR inscrita no CPF nº 098.623.629-28, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A5C49810

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Shayane dos Santos Maciel
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho de Jovem Aprendiz
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Shayane dos Santos Maciel – Contratado
Luciane Vieira dos Santos– Representante Legal
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:48988BB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Chaiane Gabriela Mendes Zappello
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho de Jovem Aprendiz
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Chaiane Gabriela Mendes Zappello – Contratado
Beloni das Chagas Mendes– Representante Legal
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:107A8FF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Kassiany Carvalho Gutervil
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho de Jovem Aprendiz
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Kassiany Carvalho Gutervil – Contratado
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F51C94CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: Ana Clara Mello Rossanelli
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho de Jovem Aprendiz
VIGÊNCIA: 16 de julho de 2021.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Ana Clara Mello Rossanelli – Contratado
Marta Maria Rossanelli– Representante Legal
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CD3DEE08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240 DE 16 DE JULHO DE 2021

Rescinde o contrato da Jovem Aprendiz Ana Clara Mello Rossanelli.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da Jovem Aprendiz **Ana Clara Mello Rossanelli**, portadora do R.G. nº 15.493.598-3 SSP/PR inscrita no CPF nº 119.704.199-03, ocupante do cargo de **Jovem Aprendiz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:894143EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 109 DE 16 DE JULHO DE 2021

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.684 de 03 de junho de 2020 e Edital nº 034/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a qual requereu final de lista, para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Técnico em Enfermagem (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
8º	JULIANA KELLER DA SILVA	098.051.679-09	00,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidas dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependente (conjugue, companheiro (a) ...)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Técnico em Enfermagem Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:86E9DA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA GILBERTO MONTEIRO

DECRETO Nº 144/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor GILBERTO MONTEIRO, inscrito no CPF nº: 045.852.959-17 e RG n: 9314068-0 ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Viação Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:F6DF785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **AUTO MOLAS SAO GERALDO LTDA - ME** , CNPJ nº. 02.394.903/0001-20
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:3906C081

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **DARCI JOSÉ DETOMIM - ME**, CNPJ nº. 81.064.404/0001-40
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 337.300,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:DAE0A1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **M. T CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME**, CNPJ nº. 26.064.900/0001-96
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E567FE9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **MARLENE FURQUIM NUNES ROMANIWE**, CNPJ nº. 08.156.171/0001-16
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:6B0979B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO MECÂNICA JORDÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 03.300.120/0001-00
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 285.700,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4939206B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº. 29.235.290/0001-34
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$: 194.900,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:13/07/2021

Reserva do Iguaçu, 13 de julho de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:199F5714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AIRTON RIGO MORETTO**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e **JAIR BONI**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para responderem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de um Caminhão Pipa, firmado entre o Município de Rio Azul e o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 179/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal

Rio Azul-PR, 15 de julho de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3E2B93DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.871/2021

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.871/2021

> "Regulamenta os Artigos 27 e seguintes da Lei Municipal nº 1.250/2021, estabelecendo procedimento específico para concessão e pagamento do benefício eventual aluguel social".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.250/2021, de 14 de junho de 2021,

D E C R E T A:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O benefício eventual aluguel social, consistente na concessão de pecúnia no valor de até R$ 500,00 (quinhentos reais) por família, para fins exclusivos de moradia a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social que:

I - residam em imóveis localizados em áreas públicas ou em áreas de situação de risco ou desastre ambiental demarcadas no PLHIS, comprovado e/ou interditado pela Defesa Civil;

II - jovens desacolhidos da Casa Lar ao completarem 18 (dezoito) anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;

III - mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos nacionais.

§ 1º Para fazer jus ao benefício previsto neste artigo, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais, exceto no inciso III.

§ 2º O benefício previsto neste artigo será concedido por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por, no máximo, mais 6 (seis) meses.

§ 3º Nas situações previstas no inciso I, caso o residente seja apenas locatário do imóvel, o aluguel social não será concedido.

§ 4º O benefício do Aluguel Social deverá ser limitado ao valor do aluguel mensal do imóvel, e será reajustado anualmente pelo IGP-M.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação será responsável por monitorar a concessão e aplicação do benefício previsto neste decreto.

II - DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 3º O pedido de concessão deverá ser protocolado no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e instruído com processo, com solicitação de inclusão da família no Projeto de Aluguel Social, quando verificada situação de vulnerabilidade social da família pelo CRAS, compondo relatório social e CADÚNICO, desde que seja acompanhado pelo CRAS por um período mínimo de 1(um) ano, além dos seguintes documentos:

I - quando decorrente de situação de risco ou desastre ambiental, solicitação da Defesa Civil devidamente fundamentado, com laudo técnico emitido pelo COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil);

II - quando se tratar de determinação judicial, documento emitido pela Procuradoria Geral do Município, especificando todas as ações necessárias para o cumprimento da ordem judicial;

III - laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico, no caso de o pedido se fundamentar no inciso I do Art. 1º;

IV - laudo técnico social, informando a condição socioeconômica da família (inclusive, se for o caso, o parecer especial no caso de mulher em superação de violência doméstica), com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional de serviço social com registro em conselho específico.

§ 1º O Relatório Social deverá ser encaminhado obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a. apresentação do comprovante de renda familiar, bem como os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho) e informações bancárias do requerente.

b. contrato (ou minuta de contrato) de aluguel na qual conste, pelo menos, endereço, descrição do imóvel e o valor proposto para o aluguel;

c. declaração de que assume total e completa responsabilidade pelo contrato de aluguel, eximindo o Município de qualquer ônus decorrente do descumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste, conforme formulário anexo.

Art. 4º Em caso de parecer não favorável a inserção da família no benefício, o processo será devolvido ao órgão de origem para ciência.

Art. 5º Uma vez deferido o benefício, o indivíduo ou família será convocada via telefone ou e-mail a comparecer ao Departamento de Habitação no prazo de 03 (três) dias úteis para orientações e esclarecimentos acerca do benefício, munida dos seguintes documentos para o cadastro socioeconômico conforme determinado pela Lei n° 3.596/2010 e Decreto n° 3.733/2014:

I - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

II - CI (Carteira de Identidade);

III - Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família;

IV - Comprovante de residência atual em nome do beneficiário e outro que comprove domicílio no município, podendo ser alternativamente:

a. comprovante de água, energia ou telefone;

b. correspondências;

c. registro de atendimento em Unidades de Saúde, CRAS, ou Unidade de Ensino do Município de Rio Branco do Sul;

d. Carteira de Trabalho;

e. Declaração do requerente, de que não possui outro imóvel.

Art. 6º O beneficiário terá o prazo de até 10 (dez) dias a partir da primeira entrevista para entrega dos documentos acima citados, sujeito a cancelamento da inclusão caso não seja cumprido o prazo estipulado.

Art. 7º Após o retorno com a entrega e conferência dos documentos solicitados pela ETS para inserção, o beneficiário assinará o Termo de Adesão ao benefício, que prevê todos os direitos e deveres enquanto beneficiário.

Art. 8º O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente a moradia transitória, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

Art. 9º Caberá ao Departamento de Habitação avaliar e indicar, mediante parecer, os casos de extinção ou suspensão do benefício de acordo com os procedimentos preconizados na legislação vigente.

III - DO PAGAMENTO

Art. 10. O protocolo de pedido de concessão do benefício deferido deverá seguir para o Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e, constatada a existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face à despesa, deverá ser encaminhado para autorização e empenhamento.

Art. 11. Autorizada a despesa, o protocolo será encaminhado para liquidação e pagamento.

Art. 12. O pagamento do aluguel social será realizado por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança em nome do beneficiário até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§1º Para o primeiro pagamento do benefício, o protocolo deverá ter sido entregue na primeira quinzena do mês anterior com todos os documentos e informações exigidos para a concessão do benefício, com exceção dos casos em que não seja possível cumprir tais prazos em face de situações que demandem ações urgentes para o resguardo da dignidade dos beneficiários.

§ 2º Os beneficiários deverão apresentar ao Departamento de Habitação, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, os recibos dos pagamentos dos aluguéis dos meses anteriores, para a continuidade do benefício.

§ 3º O Departamento de Habitação deverá encaminhar para o Departamento de Orçamento e Contabilidade, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a lista dos beneficiários que atenderam o disposto no parágrafo anterior, para o empenhamento e o pagamento da próxima parcela do benefício no mês seguinte.

Art. 13. O pedido de renovação do benefício deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 30 do vencimento do prazo inicialmente concedido.

IV - DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 14. O Conselho Municipal de Habitação será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da concessão do benefício previsto no presente Decreto, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos e esclarecimentos, ao Poder Executivo Municipal.

Art. 15. Se, da análise do Conselho Municipal de Habitação for constatada qualquer das irregularidades previstas em lei, os achados deverão ser encaminhados imediatamente para o Departamento de Habitação para a determinação das medidas necessárias, tais como a suspensão ou cancelamento do benefício, ou, ainda, adoção de medidas saneadoras, como a juntada de documentos que tornem o processo regular.

V - DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 16. O benefício de aluguel social cessará:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - pela extinção das condições que determinaram sua concessão, mediante parecer de assistente social;

III - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;

IV - pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;

V - quando for constatada qualquer tentativa de fraude ou desvio da destinação;

VI - pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei;

VII - pela sublocação do imóvel objeto da concessão do benefício;

VIII - por prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei;

IX - por invasão, do beneficiário ou seus familiares, de área pública ou privada, durante o período de vigência do aluguel social;

X - ultrapassado o período do benefício.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO CONCESSÃO DO ALUGUEL SOCIAL
DADOS DO SOLICITANTE
Nome:
CPF:
End.:
Bairro:

Ponto de referência:
Data da visita técnica:
Data da ocorrência:
Área pública: SIM ( ) NÃO ( )
Área em situação de risco: SIM ( ) NÃO( )
Incêndio: SIM ( ) NÃO ( )
Desastre Ambiental: SIM ( ) NÃO( )
Parecer técnico:

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO ALUGUEL SOCIAL

Nome:

RG: CPF:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
End.:
Bairro:
Ponto de referência:
Nº de componentes familiares:
Possui Cadastro Único: SIM ( ) NÃO( )
Nº do NIS:
Justificativa para recebimento do benefício:
Vítima de violência ( )
Desacolhimento Familiar ( )
Outros ( )
Data da ocorrência:
Dados Bancários
Nome do titular:
Banco:
Agência:
Tipo de conta:
Valor do benefício concedido:

Declaro, sob as penas da lei,
( ) que não sou tenho propriedade ou posse de nenhum bem imóvel

( ) que o único imóvel de que tenho posse e ou propriedade encontra-se em situação de inabitabilidade.

Declaro, ainda, que usarei o benefício eventual aluguel social somente para a finalidade moradia própria e de minha família.

Assinatura: _____

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2F509EAE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.872/2021

"Altera o Decreto nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais - no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no artigo inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no artigo 18 da Lei n. º 1227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e inserida a alínea "o" ao inciso III, no Art. 2º do Decreto nº 5.741/2021, de 31 de março de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 2º...

I - No valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) pelo exercício da função de:

a. Coordenação de Atenção Especializada na Secretaria Municipal de Saúde;

b. Coordenação de Assistência Técnica e extensão Rural na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

(...)
III ...

o) Operador de Motoniveladora."

Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de julho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B0A8F612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS nº 003/2018

EXTRATO Nº20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: JULIANE CRISTINA DE LARA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Educador(a) Social Noturno – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/07/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 08 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D41C3817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 021/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS nº 003/2018

EXTRATO Nº21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALESSANDRA FURQUIM DE SIQUEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Cozinheira Diurno - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 08/07/2021
MOTIVO: Contrato Vencido

Rio Branco do Sul, 12 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0AF58DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº **089/2021**. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 020/2021. **Objeto:** Aquisição de Medicamentos, Vacina e Insumos Veterinários para o Controle da Brucelose. **Contratado:** J. B. COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. **Prazo de Vigência:** de 09/07/2021 até 08/07/2022. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Responsável da Ata:** Glailson Orlando Santos. **Valor Total:** R$ 55.422,00. **Data de Assinatura:** 09/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:99C9D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

OBJETO: Aquisição de Combustível Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e S-500 com fornecimento de tanque. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior percentual de desconto por item. **VALOR MÁXIMO:** R$ 2.341.120,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 27/07/2021 até as 08:00 horas do dia 30/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 30/07/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 30/07/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 19/07/2021 ao dia 30/07/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 16/07/2021.

KEILA KARINA BORBA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AC7BAB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos com e sem motorista, com e sem fornecimento de combustível conforme o item, seguro de veículos, por quilometragem, com motoristas devidamente habilitados, para transporte de pessoas para o Município de Rio Branco do Sul. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 5.653/2021, considerando o interesse da administração, resolve **SUSPENDER** temporariamente o procedimento em referência para revisão do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 16/07/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C2744766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 656/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 590, de 20 de julho 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 064, de 22 de maio de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 083, de 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 19 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 590, de 20 de julho de 2020, que admite ***Carla Costa Beber,*** matrícula nº 1135-5/1, para o cargo de "Médico Ginecologista/Obstetra", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Rio Negro, 15 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C324852

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 657/2021

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Defesa Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2543, de 10 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, o servidor municipal ***Daniel Teixeira da Cruz***, matrícula 0469-3/1, ocupante do cargo de "Fiscal de Obras", para exercer a função de Coordenador da Defesa Civil do Município.
Parágrafo único. O Coordenador da Defesa Civil dirige a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme art. 7º da Lei nº 2543, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Rio Negro, 15 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D5E85A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eleição dos Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil
Triênio 2021-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Rio Negro PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1307/2002, que dá nova redação a Lei Municipal nº648/1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades não-governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, com sede neste

município para eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Triênio 2021/2024.

Art. 1º A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDCA de Rio Negro,será realizada por meio de votação que acontecerá no dia 28 de julho de 2021, com início às 08:30h e término previsto para as 16:00 horas, no Centro de Referência Especializado de Assistencia Social - CREAS, situado a Rua Barão do Rio Branco, 518 – Vila Militar – Rio Negro PR.
Parágrafo único. A votação ocorrera de maneira presencial, respeitando as normas de distanciamento, uso de mascara, higienização do local e das mãos com alcool e demais orientações sanitárias em razão da pandemia do Covid-19.

Da Habilitação

Art. 2º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o triênio 2021/2024, as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente, entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.
Parágrafo único. Somente poderão concorrer as entidades que estiverem legalmente constituídas e, em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, e com suas inscrições deferidas, seguindo cronograma.

Art. 3º Todas as entidades da sociedade civil organizada que desejarem apresentar candidatura ao CMDCA, deverão encaminhar o requerimento (anexo), solicitando sua inscrição, aos cuidados da Comissão para Eleição dos membros da sociedade civil do CMDCA , na Rua Dr. Vicente Machado nº 148 -Centro, antigo prédio do Fórum, do dia 19 ao dia 23 de julho das 08h00 as 11h30 e das 13h30 as 17:00h ou via email: cmdca.rionegro@gmail.com.br. Também deverão ser encaminhados no processo de inscrição, o Estatuto Social da entidade, devidamente registrado em cartorio, e ata da eleição da sua atual diretoria.

Art.4º Recebido o requerimento de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Edital.
Art.5º A relação das candidaturas deferidas e indeferidas sairá em Resolução do CMDCA publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná, no dia 26 de julho de 2021.

Das vagas

Art.6º São 05 (cinco) o número de vagas das instituições representantes da sociedade civil organizada, que indicarão para compor o CMDCA um representante titular e seu suplente.

Do Processo de Escolha

Art.7º A eleição das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, designados em reunião deste Conselho.
§1º Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Eleição ao Ministério Público.
§2º A mesa receptora no dia da votação será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por:
I - Registrar a ata de abertura e de término da eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
II - Colher as assinaturas dos representantes das entidades ao registrar seu respectivo voto.

Art.8º Os representantes votantes participarão da eleição por meio de cédula, devendo escolher até 05 (cinco) entidades para compor o CMDCA no triênio 2021/2024.

Art.9º. Somente um representante designado pela entidade, exercerá o voto para composição do CMDCA.

Paragrafo único. Havendo apenas cinco entidades, estas estarão eleitas por aclamação.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 10. Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as entidades, desde que as mesmas atendam ao disposto no Paragrafo único do Artigo 2º.

Art. 11. Serão proclamadas eleitas, as cinco entidades definidas na eleição com maior número de votos.

Art. 12. A publicação do resultado das entidades eleitas será no dia 29 de julho de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 13. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar no dia 02 de agosto de 2021, em horário e local a ser designado.

Disposições Gerais

Art. 14. As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do conselho dos Direitos, serão decididas por maioria de votos da Comissão para Eleição.

Cronograma da eleição para membros da sociedade civil junto ao CMDCA
Rio Negro - PR
Triênio: 2021 – 2024

Etapas	Datas
Publicação da Comissão Eleitoral.	16/07/2021
Comunicação do Processo de escolha via oficio as organizações da sociedade civil, envio dos documentos para habilitação, publicação no canal oficial da Prefeitura Municipal de Rio Negro e Diário Oficial dos Muicipios do Paraná.	19/07/2021
Data limite para recebimento das inscrições das organizações interessadas.	23/07/2021
Divulgação da lista das instituições com inscrição deferida.	26/07/2021
Eleição.	28/07/2021
Publicação do resultado.	29/07/2021
Posse.	02/08/2021

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 16 de julho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Anexo 1
Requerimento

Eu, _____ , representante legal da Instituição _____ , apresento os documentos solicitados no Edital e desejo participar da Eleição das entidades não governamentais para compor o CMDCA no triênio 2021-2024.

Rio Negro, _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5EFA842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021 UASG 987823 -

Processo: 196/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 20/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 20/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/08/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CBD94267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2021 UASG 987823 -

Processo: 206/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO - CONVÊNIO MAPA Nº 890081/2019.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 22/07/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 22/07/2021 no *site site*/www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **03/08/2021** às **08:30h** no *site site*/www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B38DFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 118 – PROCESSO N° 222/2021

OBJETO: Aquisição de leite integral para o CREAS e para o Abrigo Institucional de Rio Negro/PR. **PROPONENTE:** ABI BELEM E CIA LTDA. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR:** R$ 1.723,20 (um mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 12 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6879ECF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 119 – PROCESSO N° 226/2021

OBJETO: Aquisição de pilhas e baterias. **PROPONENTE:** Teell-Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda. **CNPJ:** 79.849.865/0001-87. **VALOR:** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4AAEFB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 120 – PROCESSO N° 225/2021

OBJETO: Aquisição de Sementes de Flores. **PROPONENTE:** Sementes Van Leeuwen Ltda. **CNPJ:** 01.881.984/0001-20. **VALOR:** R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EB7B86D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 121 – PROCESSO N° 228/2021

OBJETO: Serviços de manutenção do motor elétrico da serra circular da Secretaria de Obras. **PROPONENTE:** Almeida Motores Industriais Ltda. **CNPJ:** 35.015.819/0001-07. **VALOR:** R$ 300,00 (trezentos reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 13 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:542FA19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 122 – PROCESSO N° 229/2021

OBJETO: Aquisição de dois roteadores wireless. **PROPONENTES:** Século XXI Computadores Ltda. **CNPJ:** 12.812.502/0001-04; Conectasul Eireli. **CNPJ:** 05.222.517/0001-49. **VALOR:** R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9AEE6827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 123 – PROCESSO N° 230/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. **PROPONENTE:** CTTRANS - Centro de Treinamento e Assessoria de Transito Ltda. **CNPJ:** 28.944.974/0001-42. **VALOR:** R$ 180,00 (cento e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C189FF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 124 – PROCESSO N° 231/2021

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Fiat Uno, ano 2008, placa AQT - 7524. **PROPONENTES:** Rocar Auto Peças Automotivas Eireli - ME. **CNPJ:** 23.113.658/0001-05; Nossah Auto Peças Ltda. **CNPJ:** 05.108.968/0001-50. **VALOR:** R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:31F7F713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

OBJETO: Contratação do SEBRAE/PR para ministrar cursos de aperfeiçoamento aos servidores municipais. INTERESSADO: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR. CNPJ: 75.110.585/0001-00. JUSTIFICATIVA: Conforme justificativa das Secretarias Municipais e argumentos contidos no Parecer Jurídico, por se tratar de Contratação de Serviços de Consultoria Especializada - Plano Municipal de Retomada Econômica deverá ser executada por empresa/instituição de notório conhecimento, com capacidade técnica, organização gerencial indubitavelmente ilibada, e qualificada a satisfazer as demandas dos partícipes, tendo em vista o relevante interesse público do objeto. É inquestionável a experiência, notoriedade e credibilidade do SEBRAE em todo o âmbito nacional, tornando-se inquestionavelmente a instituição de referência no país em seu ramo de atuação. VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 16 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28387243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. - CNPJ/MF sob n.º 03.964.493/0001-78, neste ato representada por seu sócio Sr. JOÃO BATISTA DA COSTA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 24/2021. OBJETO: Contratação de Gerenciador para Realização de Palestras na XXV Edição do Seminário da Educação do Município de Rio Negro a ser realizado de forma Online no dia 22 e 23 de Julho de 2021, abordando temas relacionados à Educação. Vigência: 12/07/2021 até 12/08/2021. Execução: 02 dias. Preço: R$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais).
Recursos: 06.002.0012.0361.0003.2017.3339039650100000000-191 Fonte 00104.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 12/07/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:26751D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 060/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 03/2021

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo nº 1505 – Sala 01 na cidade de **CERQUILHO - SP, fone** (15) 99782-1170 (15) 99647.5559, e-mail **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FELLIPE FERRARI FRAKI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 45.506.213-4 SSP/SP CPF nº 336.520.04876, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do valor, em **R$ 15.000,12** (quinze mil reais e doze centavos) passando o contrato de **R 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), para **R$ 82.500,12** (oitenta e dois mil e quinhentos reais e doze centavos), equivalente a 22,22% (vinte e dois vírgula vinte e dois por cento), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município de Rolândia	***FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Fiscal do Objeto do Contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7566A3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 04 de Agosto do ano de 2021, na sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Construção (Conclusão) do Centro de Atendimento à Infância e Adolescência; Quantidade e unidade de medida: 991,05 m²; Prazo de execução (dias): 240; Sede: Município de Rolândia. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 16 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:879D45C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021-PMR. PROCESSO Nº 154/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de concreto usinado com taxa de bombeamento,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 502.500,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 30/07/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 30/07/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 30/07/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9314C710

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021-PMR. PROCESSO Nº 155/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual **Aquisição de placas de alumínio para cemitério,** com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 14.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 03/08/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/08/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia **03/08/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2F9AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2021 – PMR. PROCESSO Nº 156/2021.

Objeto:A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos em engenharia para elaboração projeto para ampliação do aterro municipal de Rolândia/PR.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global:R$ 160.199,77.

Prazo de Execução:150 dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 05/AGOSTO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 05/AGOSTO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site:**www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Julho de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:029E5AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 – PMR.

PROCESSO Nº 081/2021

Objeto: Serviço de manutenção corretiva em retroescavadeira JCB 3cx - Série 2935836.

Devido a vícios referentes ao CNPJ da matriz e filial da empresa vencedora do processo, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 ou (43) 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 16 de Julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:4689B3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 203, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE JULHO DE 2021

Concede Férias para Conselheiro Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando programação de férias dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, para o Conselheiro Tutelar **LOURENÇO ASSOLINI**, férias de 30 (trinta) dias, à partir de 01 de agosto de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2EB9D55C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital nº 04 de 02 de agosto de 2019, que Homologou o Resultado Final do presente Processo Seletivo, para os cargos de Professor Temporário (20 horas) e Professor de Educação Infantil Temporário (30 horas), e ainda considerando pedido de Rescisão de Contrato Temporário prestado pela servidora de matrícula nº 1409,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 01/2019 ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação, para assumir a vaga e assinar o contrato, munidos dos seguintes documentos:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
26	Eliane Marcia Ruch	Professor	24º

1) Cédula de identidade e CPF/MF em situação regular;
2) Certidões de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicilio do candidato;
3) Original e cópia do Título de Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
4) Original e cópia da Carteira de Trabalho (PIS/PASEP);
5) Original e cópia do documento que comprove estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
6) Comprovante de residência atualizado;
7) Gozar de boa saúde física e mental comprovado por exame médico atestado por médico do município.
8) Não acumular cargo, emprego ou função pública excepcionados os cargos permitidos pela Constituição Federal, mediante declaração do candidato;
9) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.

Art. 2º Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:92267967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Aprovar os Procedimentos Padrão de Enfermagem POP's e o Regimento Interno de Serviços de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde do Município de Salto do Lontra-Pr.

A **Comissão de Controle de Infecção dos Serviços de Saúde – CCISS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP**, **das Unidades Básicas de Saúde do Município**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 123/2021, de 04 de junho de 2021, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 09 de julho de 2021,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade os **Procedimentos Padrão de Enfermagem POP's e o Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem das Unidades Básicas de Saúde** do município de Salto do Lontra.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Salto do Lontra, 16 de julho de 2021.

CLEUDIR BELLÉ JUNIOR
Médico CRM 33782-PR

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D6E1E9C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 PROCESSO 151/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 30 de julho de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada no fornecimento de sinal de acesso à internet na zona rural do município de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de julho de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2188470D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 16 de julho de 2021, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 122/2021, de 18 de maio de 2021, do Processo Licitatório nº 66/2021, Pregão Presencial nº 33/2021.
CNPJ:	07.556.701/0001-50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 16 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7E050399

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 144-2021

DECRETO Nº.144, DE 16 DE JULHO 2021

Súmula: Nomeia, ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS, para o cargo de ENFERMEIRA, aprovada no PSS 001-2021 e da outras providencias.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento á COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de Julho de 2021, **ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA DE ASSIS,** brasileira, maior, divorciada, portadora do RG nº 8.154.429-3 SSP–PR e CPF 035.709.019-55, para o Cargo de **Enfermeira 40H,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no PSS 001-2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6AE791C8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 145-2021

DECRETO Nº.145 DE 16 DE JULHO 2021

Súmula: Nomeia, RONALDO KORINK, para o cargo de MECÂNICO, 40h, no Departamento Rodoviário e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 19 de Julho de 2021, **RONALDO KORINK,** brasileiro, maior, solteiro, portadora do RG nº 4.531.280 SSP–SC e CPF 042.100.409-57, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **MECÂNICO, 40H** no Departamento Rodoviário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:E70C692C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 146-2021

DECRETO Nº.146 DE 16 DE JULHO 2021

Súmula: Nomeia, TANIA APARECIDA SANTI, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 30h, na Secretaria de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 19 de Julho de 2021, **TANIA APARECIDA SANTI,** brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 10r/1.911.744 SSP–SC e CPF 677.345.969-91, aprovado no processo seletivo 004/2021, para o Cargo de **Assistente Social, 30H** na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 16 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:384E1BD8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 186-2021

PORTARIA Nº. 186 DE 16 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: - Concede licença sem vencimentos ao Servidor Municipal, LEONARDO LONGO, e dá outras providências.

FERNANDO ALBEERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença sem vencimento, ao servidor Municipal, **LEONARDO LONGO,** brasileiro, solteiro, portadora do RG 10.208.093-9 SSP-PR e CPF 062.709.349-31 , ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/02/2016, pelo período de 12 (doze) meses com inicio 16 de Julho de 2021 e termino em 15 de Julho de 2022.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Julho de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8E1239DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 33/2021 PROCESSO: 76/2021

Objeto: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EMBALAGEM TIPO BARRIGA MOLE
Valor estimado: 259.800,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Oitocentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/08/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/08/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 03/08/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,16/07/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DDB7BAB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2021 PROCESSO: 75/2021

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor estimado: 1.260.128,36 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 30/07/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 30/07/2021 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 08:00 hrs do dia 30/07/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,14/07/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FFAC22F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 85/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 CNPJ: 41.157.706/0001-49 no pregão26/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
Valor Registrado: 76.086,00 (Setenta e Seis Mil e Oitenta e Seis Reais)

primeiro dia de julho de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1125F3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 21 de julho de 2021, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **FERNANDA LETÍCIA MENEGHIN,** matrícula 2722, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 05 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2E2A2B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 172/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 19 de julho de 2021, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **NATALIA FERNANDA FRANÇA,** matrícula 3475, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:5A184C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **HELOISA ARAUJO POLICARPO**, matrícula 100098, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, nos dias 19 e 20 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:7231D0AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 09 de agosto de 2021, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **HELOISA ARAUJO POLICARPO,** matrícula 100098, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de agosto de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F4B986FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de agosto de 2021, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS,** matrícula 3463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO II**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de agosto de 2021.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B5FAEF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 54, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O Exm°. Sr. Prefeito Municipal de Santa Amélia, Paraná, Antonio Carlos Tamais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira**,** servidora pública municipal**,** ocupante do cargo Secretária Municipal de Assistência Social para representar a Prefeitura Municipal de Santa Amélia junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Santa Amélia, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EEC5B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.804/2021.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE CAUÇÃO MEDIANTE ESCRITURA DE GARANTIA HIPOTECÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o inciso D, do paragrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar Municipal nº 004/2011, de 10 de fevereiro de 2011, que Dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, desta Municipalidade;

CONSIDERANDO o pedido de avaliação apresentado por H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., para fins de caução mediante escritura de garantia hipotecáriado Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, de imóvel apresentado por H3 Empreendimentos Imobiliários Ltda., para fins de caução mediante escritura de garantia hipotecária do Empreendimento Habitacional Nova Santa Cruz.

Art. 2º - A referida **Comissão Especial de Avaliação** será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a Presidência do primeiro:
O Sr. **PAULO ROBERTO PERFETTI**, matrícula nº 982, Engenheiro Civil com o CREA nº PR-12639/D;
O Sr. **DANIEL OLIVEIRA PERFETTI**, matrícula nº 1.184, Engenheiro Agrícola com o CREA nº PR-172892/D;
O Sr. **GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA**, matrícula nº 1.183, Engenheiro Civil com o CREA nº PR-179705/D;
O Sr. **TIAGO VIEIRA DA PAZ**, matrícula nº 882, na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação constituída neste instrumento, terá a incumbência de avaliar o seguinte imóvel: *Uma área de terras lavradias e rurais, designada Nova Chácara Monte Castelo nº 02, destacada do Lote nº 31, da Gleba nº 23, da Colônia Paranavaí, com área de 1,69ha (um hectare e sessenta e nove ares paulistas), situada no Munícipio de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná*, ao qual são designados os seguintes registros institucionais:
Matrícula nº: 1.068, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda;
NIRF nº: 7.849.358-7, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
CCIR nº: 950.092.073.458-3, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 3º -Para o exercício desta função adicional os servidores nomeados não terão acréscimos e/ou alterações em seus vencimentos.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2021.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FFB7C624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.299/2021

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Jaqueline dos Santos Ribeiro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Jaqueline dos Santos Ribeiro,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.872.415-0 e CPF/MF sob o n.° 078.831.169-75, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 22/02/2020 à 22/02/2021, a partir de 03 de Agosto de 2021, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de Julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CD732C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.300/2021

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Flavio Ricardo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Flavio Ricardo da Silva,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.183.441-0 e CPF/MF sob o n.º 740.171.269-20 ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/07/2020 à 15/07/2021, a partir de 09 de Agosto de 2021, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 08 de Setembro de 2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias de Julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:AFB99E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 30 de JULHO de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada em Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com no mínimo 1mm, para aterro sanitário desta Municipalidade, incluindo a aquisição e instalação, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 16 julho de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:B1230F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 33/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição e instalação de Manta Geomembra a ser utilizada no Aterro Sanitário Municipal de Santa Lúcia - PR, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeirea nº 4500060805 celebrado entre a ITAIPU e o Município de Santa Lúcia**, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***134.385,81 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),*** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***ADILSON BAPTISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9063C14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/2021 DATA: 16/07/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VOLMAR DA COSTA	Vigia	16/07/2021 à 14/08/2021	15/08/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5ED1542C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DECRETO N.º 009/2021

DECRETO LEGISLATIVO N.º009/2021

Decreta suspensão da sessão ordinária na Câmara de Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno**:**
CONSIDERANDO o art. 59 do Regimento Interno, que dispõe sobre o recesso parlamentar no mês de julho;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2021, onde suspende o recesso parlamentar do mês de julho devido a tramitação de Projetos de Lei do Executivo Municipal de grande relevância para o Município;
CONSIDERANDO a realização da 5ª Sessão Extraordinária no dia 15/07/2021, onde aprovou todos os Projetos de Lei em tramitação;
RESOLVE E DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias do dia 19 de julho de 2021 e do dia 26 de julho de 2021.
Art. 1º - As atividades da Comissão Processante continuarão a ser exercidas normalmente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D41C1FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 576/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à Pavimentação e/ou Infraestrutura urbana e rural; aquisição de terrenos; aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo.

Art. 3º Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Paragrafo único: São partes integrantes da presente lei os anexos 1,2,3,4,5 e 6.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aos 16 dias de julho de dois mil e vinte e um.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5083D196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 577/2021

Súmula: Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencialno Município de Santa Maria do Oeste-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1ºEsta Lei estabelece que as Igrejas,os Templos Religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2ºO Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, aos 16 dias de julho de dois mil e vinte e um.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2ADFE209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 578/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS SEM FINS LUCRATIVOS o repasse de implementos agrícolas de forma geral para uso de seus sócios.**
Artigo 2º - Para a realização do repasse dos bens mencionados no art. 1º deverá a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA apresentar a seguinte documentação para o executivo Municipal.
§ 1º - Documentos a serem apresentados da Pessoa Jurídica que receberá os bens:
I – Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;
II – Cópia da ata da última eleição;
III – Cópia do cartão de CNPJ ativo;
IV – Certidão Negativa da Receita Federal;
V – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
§ 2º - Documentação referentes aos gestores das pessoas jurídicas:
I – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
II – comprovante de endereço;
Artigo 3º - A apresentação do rol dos documentos descrito nos § 1º e 2ºdo art. 2º, é condição para a realização do termo de comodato, ficando impedido o gestor público em realiza-lo sem a devida apresentação.
Artigo 4º - A apresentação do rol dos documentos descritos no art. 2º deve ser encaminhada para a secretaria de agricultura para a realização do termo de comodato.
Paragrafo único: O termo de comodato será enviado para a câmara de vereadores para conhecimento.
Artigo 5º - O comodato firmado entre as partes repassará para as comodatárias tão somente o uso dos bens, ficando de propriedade do Município.
Artigo 6º - As comodatárias devem apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos com os bens cedidos uma vez ao ano para a secretaria de agricultura da qual encaminhara para a câmara de vereadores.
Artigo 7º As obrigações e responsabilidades atribuídas ao Comodante e ao Comodatário devem constar no termo de comodato a ser firmado.
Artigo 8º - Fica reservado ao Município (comodante) o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a conservação, manutenção dos bens.
Artigo 9º - É Obrigação das associações e cooperativas de manter e conservar o bem em permanentes condições de uso;
Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9494428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 579/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pactuar com **ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS RURAIS SEM FINS LUCRATIVOS o repasse de implementos agrícolas de forma geral para uso de seus sócios.**
Artigo 2º - Para a realização do repasse dos bens mencionados no art. 1º deverá a ASSOCIAÇÃO ou COOPERATIVA apresentar a seguinte documentação para o executivo Municipal.
§ 1º - Documentos a serem apresentados da Pessoa Jurídica que receberá os bens:
I – Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado;
II – Cópia da ata da última eleição;
III – Cópia do cartão de CNPJ ativo;
IV – Certidão Negativa da Receita Federal;
V – Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
§ 2º - Documentação referentes aos gestores das pessoas jurídicas:
I – Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
II – comprovante de endereço;
Artigo 3º - A apresentação do rol dos documentos descrito nos § 1º e 2ºdo art. 2º, é condição para a realização do termo de comodato, ficando impedido o gestor público em realiza-lo sem a devida apresentação.
Artigo 4º - A apresentação do rol dos documentos descritos no art. 2º deve ser encaminhada para a secretaria de agricultura para a realização do termo de comodato.
Paragrafo único: O termo de comodato será enviado para a câmara de vereadores para conhecimento.
Artigo 5º - O comodato firmado entre as partes repassará para as comodatárias tão somente o uso dos bens, ficando de propriedade do Município.
Artigo 6º - As comodatárias devem apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos com os bens cedidos uma vez ao ano para a secretaria de agricultura da qual encaminhara para a câmara de vereadores.
Artigo 7º As obrigações e responsabilidades atribuídas ao Comodante e ao Comodatário devem constar no termo de comodato a ser firmado.
Artigo 8º - Fica reservado ao Município (comodante) o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, a conservação, manutenção dos bens.
Artigo 9º - É Obrigação das associações e cooperativas de manter e conservar o bem em permanentes condições de uso;
Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A4E13FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 3.780/2021

DECRETO 3.780/2021

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas;
Considerando a necessidade de oficializar a indicação dos servidores municipais responsáveis pela de avaliação e fiscalização dos dispostos no Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Púbico de Abastecimento de Água Esgotamento Sanitário;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica constituída, a Comissão de Avaliação do Contrato de Concessão nº 360/03, firmado em 05 de dezembro de 2003, entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cujo objeto é a exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de coleta, remoção e tratamento de esgotos sanitários no Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Artigo 2º- A Comissão constituída no artigo anterior é composta pelos seguintes membros e suplentes:

Presidente: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO
Suplente: JULIA MORAIS PAIM

Membro: DIOGO PAVANELO
Suplente: ADELAR DALPIZZOL

Membro: NEWTON JOSE DE JESUS SILVA
Suplente: THAIS FERNANDA CAUDURO

Membro: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
Suplente: MARISA IRBER ANGONESI

Membro: JOSE ARLINDO FAVETTI
Suplente: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Membro: RAFAEL BARRETO DE GOIS
Suplente: ANTONIO BATISTA DE LIMA

Membro: FELIPE ANDRADE BLICK
Suplente: CESAR AUGUSTO ORTEGA

§ 1º Os membros da Comissão designados neste artigo terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º A Comissão a que se refere este decreto poderá requisitar às instituições representadas, quando julgar necessário, o apoio técnico para a execução de suas atividades.

Artigo 3º- Compete à Comissão ora constituída o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas no mencionado Contrato de Concessão nº 360/03, através das seguintes atribuições:

I- o monitoramento das metas de expansão e de investimento, observadas as disposições previstas no Contrato de Concessão e a supervisão da utilização dos parâmetros de qualidade estabelecidos pela legislação que regula o setor de abastecimento;

II- a recomendação às instâncias competentes da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste de providências cabíveis, quando da constatação de irregularidades ou inadequações na execução dos dispositivos contratuais, bem como o monitoramento dos resultados das ações corretivas;

III - o desempenho de outras atividades correlatas à execução do Contrato de Concessão firmado com a SANEPAR.

Artigo 4º- Como decorrência do desenvolvimento de suas atribuições, a Comissão deverá elaborar, anualmente, relatórios técnicos relativos à execução do Contrato de Concessão, devendo encaminhá-los ao Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Artigo 6º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 16 de julho de 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:63381B39

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da adesão à Deliberação nº 24 de 2021 CEDCA/PR e Aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo Órfãos do Covid.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 1236/95 de 24 de março de 1995.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 13 de julho de 2021, Ata nº 05 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão à Deliberação nº 024 de 2021 CEDCA/PR referente ao Incentivo Órfãos do Covid que tem o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS COVID 19;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Órfãos do Covid;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de julho de 2021.

DILCE SIMONI OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E16C7A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778/2021

DECRETO Nº 3.778/2021

SÚMULA: Institui e nomeia o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1 de 04 de abril de 20018, que estabelece diretrizes, objetivos e competências para a promoção da intersetorialidade, no âmbito do Programa Criança Feliz, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a reunião nº 01 de junho de 2021 que nomeou os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças

na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado; V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto, CPF nº 082.700.149-58
Suplente: Deise Crespão, CPF nº 068.811.169-69

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Francieli dos Santos Heberle, CPF nº 005.273.251-71
Suplente: Leila Mara Cagol, CPF nº 021.000.849-09

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Grasiela Cristina Giacobbo Nodari, CPF nº 022.642.219-41
Suplente: Cristiane Almeida Gomides Moro, CPF nº 909.070.510-49

IV – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA:
Titular: Cristina Bonfleur, CPF nº 061.462.439-81
Suplente: Lurdes Maggioni, CPF nº 014.364.349-55

V – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO:
Titular: Newton José de Jesus Silva, CPF nº 044.149.606-73
Suplente: Gilmar Paim de Campos, CPF nº524.379.819-34

VI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE:
Titular: Paulo Sergio Garbin Junior, CPF nº 078.090.099-58
Suplente: Elis Maria Gradaschi Scalon, nº 065.204.869-22

Art. 4º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:05420C20

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.012/2021

PORTARIA Nº 30.012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

SIMONE FERNANDES DE OLIVEIRA RG 8.259.929-0/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:DD166305

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.013/2021

PORTARIA Nº 30.013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

JOSEMERI ADRIANI TUBIAS FANCK RG 12.864.530 6/SC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:C8684A69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.014/2021

PORTARIA Nº 30.014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

RENATA CARLET LIMA RG 12.353.953-2/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:8DBD1C45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.015/2021

PORTARIA Nº 30.015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

ELAINE DA SILVA DOS SANTOS SOMERA DE OLIVEIRA RG: 12.326.040-6/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:9537A6E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.016/2021

PORTARIA Nº 30.016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

MICHELE ELISA MAZIERO ASSOLINI RG 82455477/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:CC6BBE4A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.017/2021

PORTARIA Nº 30.017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

ANA FLAVIA MARCELINO RG 97059071/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:0C157B6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.018/2021

PORTARIA Nº 30.018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

CLEDIANA ALGERI RG 80935404/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:324C22A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.019/2021

PORTARIA Nº 30.019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

MARIA CRISTINA HANEL CORÁ RG 4255378/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:0B20B374

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.021/2021

PORTARIA Nº 30.021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Agente Operador de Maquinas, com carga horária de 40 horas semanais, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

RONALDO MORAIS DA SILVA RG 124062594/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:496A63E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.022/2021

PORTARIA Nº 30.022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo judicial nº 00005133820218160154 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com vistas ao cumprimento da sentença,

RESOLVE:

NOMEAR, sub judice, no cargo efetivo de Farmaceutico Bioquímico, com carga horária de 40 horas semanais, na Classe A, Nível 01, entrando em exercício a partir de 16 de julho de 2021.

NICOLE CRISTINE PASTORINI RG: 126339038 /PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:3D8149F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°72/2021

DECRETO N°72/2021

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia Geral para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 007 de 30 de maio de 2019, para o biênio de 2021/2023.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Lillian Gabriella R Teixeira Avelar
Suplente: Selma da Silva Sampaio Camargo

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Camila da Silva Pereira
Suplente: José Aguiar Crema Borges

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Francisco Proença
Suplente: Naila Menezes de França Mota

d) Representante da Divisão de Finanças:
Titular: Josias Pereira Martins
Suplente: Simone Aparecida Santana

e) Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comercio e/ou Secretaria Municipal de Cultura e Esporte:
Titular: Sandra Maria Paulini
Suplente: Valdemilson Luz

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Renilda Correa - Pastoral da Criança
Suplente: Magali Magro Truber - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae
b) Representante de Entidades ou representações que desenvolvam programas de enfrentamento a pobreza:
Titular: Antonio Elias – Associação de produtores Rurais/ APROSERRA
Suplente: Osni José de Souza – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável
c) Representante de Associações Civis / Comunitários e/ou Associações de Bairros:
Titular: Rosana Ribeiro da Silva – Associação Filantrópica Dom Getulio
Suplente: Aparecido de Almeida – Cooperativa de Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra/COAF
d) Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social:
Titular: Juliano Correa – Programa Bolsa Família
Suplente: Lucimara Guimarães – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
e) Representantes Trabalhadores do Setor:
Titular: Pedro Martins da Silva Neto - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.
Suplente: Mariza de Lourdes Novi Vieira - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINDSERVSJS.

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 16 de Julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D5615C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 73/2021

DECRETO N° 73/2021

"DISPÕE SOBRE A POSSE DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

O CIDADÃO VENICIUS DJALMA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam através deste Decreto, empossados os membros, Representantes dos Órgãos Governamentais e Representantes da Sociedade Civil, eleitos em Assembléia Geral para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra, de acordo com a Lei Municipal n° 029 de 01 de julho de 2021, para o biênio de 2021/2023.

I - Representantes dos Órgãos Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal Assistência Social:
Titular: Dianara Christina Martins
Suplente: Mariza de Lourdes Novi Vieira

b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Wallace Felipe Rodrigues Cecilio
Suplente: Ana Karla Faustino de Oliveira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Anderson Francisco Proença
Suplente: Naila Menezes de França Mota

d) Representante da Divisão de Finanças:
Titular: Josias Pereira Martins
Suplente: João Elizeu Bernardo

II) Representantes da Sociedade Civil

a) Representante de Entidades de crianças e adolescentes:
Titular: Sandra Silva de Brito - Pastoral da Criança
Suplente: Patricia Silva - Pastoral da Criança

Titular: José Aguiar Crema Borges – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Suplente: Jacira dos Santos Lopes - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

b) Representante de Associações Comunitárias Rurais, Associações de Bairros ou Clube de serviços:
Titular: Antônio Elias – Associação de Produtores Rurais de São Jerônimo da Serra - APROSERRA
Suplente: André Martins da Silva – Cooperativa de Agricultura Familiar de São Jerônimo da Serra/COAF

c) Representantes dos colegiados das Escolas Públicas:
Titular: Lívia Gonçalves Proença Rodrigues – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Estadual Indígena Cacique Kofej
Suplente: Rachel de Avelar Pinto - Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Municipal Professor Arlindo José dos Santos

Art. 2º. Este decreto de nomeação entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:C1140BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 056/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 088/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, o qual solicita profissionais para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital - ao candidato Afrodescendente, amparado pela Lei Estadual 14.274, são reservados 10% (dez por cento) das vagas temporárias

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 069/2017		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
9º	CASSIA CAROLINE COUTINHO	1565

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Inscrição**
54º	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	1604
55º	ADRIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	1124
56º	ERICA APARECIDA VEIGA	1543
57º	PALOMA ANDRANHUKI SANTOS	1644
58º	DAIANE DIAS SANTOS ARAUJO	1503

II – As candidatas deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/07/2021 à 23/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital

069/2017 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – As candidatas serão contratadas, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Julho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CA488D61

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 058/2021

Chamamento Público - EDITAL Nº 046/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 46/2021 e na Portaria 234/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Chamamento Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 046/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 087/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no presente chamamento público conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: NUTRICIONISTA

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**RG.**
1º	NAIARA PANISSA	10.742.490-3

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **19/07/2021 à 23/07/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 046/2021 onde tomará conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 30hs (trinta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 046/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Julho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0F4DCCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 22 de Julho de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 61, 62 e 63 de 2021.

São Pedro do Paraná, 16 de julho de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:67D4B6A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 239/2021

DECRETO N.º 239/2021

Súmula: Nomeia ASSESSOR DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICIPIO

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a **Senhora HANNA NAYARA BARBOSA DE MELO** – CPF/MF nº 104.143.339-50, RG nº 14.900.822-5 SESP/PR, para função de ASSESSOR DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO – CC8, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 16 de Julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:6AD834C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 68/2021

Art. 1º - A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná - PR, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos homologados para a realização das provas, bem como **ALTERA** os locais e horários de realização das provas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

I - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva** e a entrega dos documentos referentes a Prova de Títulos serão realizadas no dia **01 DE AGOSTO DE 2021**, conforme escala abaixo:

INÍCIO DAS PROVAS: 09H00MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná – PR.
Cargos: Agente Comunitário de Endemias, Agente de Saúde, Assistente Social - Proteção Básica e Especial, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo e Tratorista.

LOCAL: SALÃO DE EVENTOS MUNICIPAL, sito à Rua Porto Alegre, s/nº - Centro (em frente ao lago municipal), em São Pedro do Paraná – PR.
Cargo: Fiscal Geral "B".

INÍCIO DAS PROVAS: 14H00MIN

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL CECÍLIA MEIRELES, sito a Avenida Brasil, nº 466 - Centro, em São Pedro do Paraná – PR.
Cargos: Professor Magistério e Psicopedagogo.

II - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início das provas.

III - Em razão da pandemia da **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução a **COVID-19**.

Art. 2º - Fica **ALTERADO** o item 5.1.1. do Edital de abertura passando a vigorar conforme segue:
"5.1.1. **–** A duração da prova para os cargos de Agente Comunitário de Endemias, Agente de Saúde, Assistente Social - Proteção Básica e Especial, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Fiscal Geral "B", Fonoaudiólogo, Médico, Psicólogo, Psicopedagogo e Tratorista será de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e para o cargo de Professor Magistério será de 3h30min (três horas e trinta minutos)."

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Pedro do Paraná - PR, 15 de julho de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B0525A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME O CONVENIO Nº 095/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/08/2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site www.sapopema.pr.gov.brbem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº (043)3548-1383ou por email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 19 de julho de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1557C0C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO BAIRRO SÃO LUIZ II.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: VAZ E PONCE TRANSPORTE LTDA
CNPJ09.360.982/0001-05

CONTRATO:Nº 183/2021

VIGÊNCIA: Até o dia 18/10/2021

VALOR TOTAL DO CERTAME:R$ 17.449,25 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Conforme especifica a Dispensa nº 27/2021

Sapopema, 16 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:45C80167

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2021

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2021

A Pregoeira do Município de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 02/2021, verificou-se a necessidade da seguinte **Errata**Referente ao 1º **Termo Aditivo do Contrato nº 149/2020**. Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 16/07/2021 – ANO IX Nº 2307 – pg 258.

ONDE LIA-SE: - "**CLÁUSULA 1ª :** Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 149/2020, a findar-se em 27/07/2021"**.**

LEIA-SE: - "**CLÁUSULA 1ª :** Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 149/2020, **a findar-se em 27/07/2022**".

Todas as demais clausulas e condições postas no Termo Aditivo em apreço continuam válidas e em pleno vigor.

Sapopema, 15 de julho de 2021.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50009B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
(Processo de Licitação nº 107/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição de moveis e equipamentos (armários, banquetas, cadeiras, camas de exame, carrinho para curativo, escadas clínica, Mesa para Refeitório, Mesa de reunião, mesas para Escritório, mesas auxiliar, mesa de exames, mochos Odontológico, otoscópios e poltronas reciclável) para equipar as unidades de atenção primária em Saúde com recursos obtidos através da RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos

VENCEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, nos lotes 03, 04, 05 e 06, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 15.846,00 (quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais).

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, no lote 02, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS, nos lotes 07 e 12, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 5.699,98 (cinco mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, no lote 10, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais).

HOMOL: 13/07/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Os Lotes 01, 08 e 09 foram revogados em 16/06/2021 e o lote 11 foi julgado lote fracassado.

Sengés, 13 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A5F468B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021
(Processo Licitatório n°048)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventilador, telefone, fogão e forno microondas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP, no lote 12, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.644,95 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

HOMOL: 14/07/2021.

Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:87700849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 064/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2021 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 08 (oito) Registradores de ponto com leitor de biometria conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 16 de julho de 2021, às 13h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital devido a pedidos de esclarecimento de propensos licitantes Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.
Sengés 15 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEDB2137

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de mantinhas para doação às famílias atendidas pela Secretaria de Assistência Social, fixando seu preço máximo em **R$ 8.535,00 (Oito mil quinhentos e trinta e cinco reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 16 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:374735D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 066/2021

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021 objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a formação de Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de mobiliários escolares para atender a rede municipal de ensino**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital, com abertura da sessão prevista para o dia 21 de julho de 2021, às 08h30m, esta SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital conforme requerido e justificado pela Secretaria de Educação. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.

Sengés 16 de junho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F0D66259

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL n.º072/2021
(Processo de Licitação N.º 142/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS com vista a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos para o Município com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno Termo de Referência – Anexo V do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.380.475,00 (três milhões trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 30 de julho de 2021.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 16 de julho de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F582C502

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.137/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E
Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15021	Ademir Indalecio Domingues	21/05/2019 a 20/05/2020
15371	Elieber Carneiro Fernandes	04/06/2019 a 03/06/2020
10721	Reginaldo de Jesus Mariano	14/08/2018 a 13/08/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96E135CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.139/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor MARCIO ANTÔNIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO, matrícula funcional de nº.15271, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 03/06/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D4DCA7C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.138/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor AGNALDO RODRIGUES MACHADO , ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de nº. 1071, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, Departamento de Serviços Rodoviários, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a

partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ED3CB920

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2145/2021

Sumula: Revoga a Portaria 2133/2021, regime suplementar para a professora TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria 2133/2021 de suplementação de Jornada da professora **TAMILI RAFAEL DO AMARAL CORREA.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 12/07/2021

Município de Sengés, 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:130F63C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2144/2021

Sumula: Concede regime suplementar para a professora REGIANE APARECIDA DOS SANTOS, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a professora **Regiane Aparecida dos Santos** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 15/07/2021 até 10/11/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/07/2021

Município de Sengés, 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB2A66CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2143/2021

Sumula: Revoga a Portaria 2125/2021 e concede regime suplementar para a professora KATY ALINE SANTOS SALES, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 2125/2021 e conceder a professora **KATY ALINE SANTOS SALES** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 15/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 05/07/2021

Município de Sengés, 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9111204E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2142/2021

Sumula: Revoga a Portaria 2123 e Concede regime suplementar para a professora JENIFFER LARISSA VENÉRIO, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 2123/2021 Conceder a professora **JENIFFER LARISSA VENÉRIO** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 15/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/07/2021

Município de Sengés, 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3E5EFE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2141/2021

Sumula: Revoga a Portaria 2121/2021 e concede regime suplementar para a professora ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 17 inciso I, da Lei 058/05 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés)

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 2121/2021 e conceder a professora **ERIKA DOMINGUES DE OLIVEIRA** conforme Art. 17 inciso I, da lei 058/05 com carga horária de 20 horas, a partir de 15/07/2021 até final do ano letivo.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/07/2021

Município de Sengés, 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:58982CD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.884/2021

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei e tendo em vista o requerimento protocolado sob n.º 13280,

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica concedida, à servidora **Ana Paula Benedik**, matrícula funcional de nº. 19421, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, pelo período de 14/07/2021 a 12/08/2021.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16E9303A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2882/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 8.534,21 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.534,21 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
965	00769-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	8.534,21
	SUBTOTAL	8.534,21
	TOTAL	8.534,21

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit financeiro da fonte 769.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/07/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F76A124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2140/2021

Súmula: Designar Servidores para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 0034/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo, objeto do **Edital nº 034/2021**, da Prefeitura Municipal de Sengés/Pr, conforme segue:

SIMONE MOURA LODY	Professora, nível MG-3, Pós-graduada.
ROSILENE FERNANDES SANTOS	Professora, nível MG-3, Pós-graduada.
ADILSON RODRIGUES	Agente administrativo I, nível 12, Ensino Superior
WAGNER DA SILVA SANTOS	Escriturário, nível 9, Ensino Superior
ALESSANDRA RODRIGUES	Professora, nível MG-3, Pós-graduada.

Art 2º - Fica designada para Presidente da Comissão Examinadora Julgadora a professora Simone Moura Lody, que integra a referida comissão.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 15 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:642394D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.883/2021

SÚMULA. NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Thais Hashiguchi Bulka**, portadora da CI/RG nº. 10.616.659-5 - SSP/SP, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 05/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A4D5E47A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2021

OBJETO*:* Contratação de Empresa para execução de serviços de ensaios geotécnicos, para avaliação e características dos solos existentes para concepção de projetos de pavimentação, com a realização de ensaios "in situ" e em laboratório e teste de deflexão método Viga Benkelman, localizados em diversas ruas (17 pontos), zona urbana do Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PAVE EASY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.965.586/0001-97 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais).

Sengés, 16 de Julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1BD4584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.100, DE 15 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de veículo junto à Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com Encargos junto à Associação Civil para os Animais de Sertanópolis – ACIPROAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 24.872.090/0001-79, do veículo FIAT DOBLO JAEDI AMB, Ano 2010/2011, Placa ATC-1343, Cor Branca, Chassi 9BD223153B2019936, RENAVAM 251093930.

Art. 2º. O objeto da cessão de uso se refere a veículo de propriedade do Município, com a finalidade de atender exclusivamente as atividades da Associação e em virtude da celebração do Termo de Cooperação 005/2021.

Art. 3º. O Termo de Cessão de Uso será celebrado entre o Poder Executivo e a Entidade com prazo de vigência igual a do Termo de Cooperação 005/2021, podendo ser renovado caso haja prorrogação ou celebração de novo convênio com a Associação, ou ainda conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente à manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como, as responsabilidades decorrentes da cessão (civil, criminal, trabalhista, etc), correrão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5º. A entidade beneficiada compromete-se a manter seguro veicular e condutor habilitado durante todo o período de cessão.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de Julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 031/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26FF6E7D

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021 – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 103/2021 – ID N° 83835

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de emulsão asfáltica tipo RR-1C, tambores de 200 litros.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ -06.218.782/0001-16, com sede comercial estabelecida na Rod. BR, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, cidade de Marialva-PR, Cep 86.990-000, representado pelo Sr Antônio Carlos Gaspar, portador do RG n° 984.272-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 163.230.339-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Antônio Storto, nº 1.208, Quadra 14, cidade de Marialva – Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Aquisição de Emulsão asfáltica tipo RR-1C, embalagem de 200 litros, tendo em vista que o produto será utilizado na manutenção de ruas e logradouros do município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de tráfego.

DO VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações -*"Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 16 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AC774845

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 201 DE 16 DE JULHO DE 2021

Súmula:Autoriza o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares estaduais no Município de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a suspensão das atividades presenciais vigora até 25/07/2021 – data do término das férias escolares pelo calendário municipal – e que notícia recebida da SEED/PR anota que o retorno das atividades presenciais pelo Estado do Paraná está agendado para 21/07/2021,

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado, a partir de 21/07/2021, o retorno das atividades presenciais nas unidades escolares estaduais no Município de Sertanópolis.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 16 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:8A9CD895

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 200, DE 16 DE JULHO DE 2021

Súmula: Exonera a Senhora TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI, das funções de Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e, o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.231/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, das funções de **Diretora do Departamento de Fazenda do Serviço Municipal de Saúde**, a Senhora **TATIANI APARECIDA DA SILVA PANINI,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **8.651.826-0/SSP-PR,** inscrita no CPF(MF) sob n.º **049.192.149-79.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.07.2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 16 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:C35FE914

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 199 DE 15 DE JULHO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.097 de 14/07/2021.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.922,88 (vinte seis mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0002.0.000.Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.040.10.301.0002.2.270.Assistência Odontológica Básica à População

- 3.0.00.00.00.00 1077 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1077 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1077 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.92.00.00 1077 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 26.922,88

Total Suplementação: 26.922,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 1077 de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de julho de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:B9508D87

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15-2021

EXTRATO DA ATA Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VINÍCIUS APARECIDO DE ALMEIDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, ID. 83836.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$13.405,40 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5CBE2953

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16-2021

EXTRATO DA ATA Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2021.
TÉRMINO: 16 DE JULHO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 47/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, ID. 83837.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 DE JULHO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$11.025,00 (ONZE MIL E VINTE E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D723C888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.080,20 (três mil, oiutenta reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 06 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, em 05 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 6.606,84 (seis mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinação ao Programa Estadual de Transporte do Escolar - PETE, em 15 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 7.487,59 (sete mil,quatrocentos e oitenta e sete reais ecinquenta e nove centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 15 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 07 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 26.684,57 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 07 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 07 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 13 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 07 de julho de 2021.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 9.346,40 (nove mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:45233236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 12 DE JULHO DE 2021

Concessão de LICENÇA ao Vereador JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.08.2021 a 31.08.2021.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado José Carlos Damião Portela Sobrinho se dará automaticamente no dia 01.09.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.09.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:63EF2D78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 924 DE 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS DECORRENTES DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO 894 DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo de Seleção Simplificado -PSS, realizado em decorrência do Decreto N° 856, de 29 de janeiro de 2021 e o resultado do certame, devidamente homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas para Chamamento imediato, as seguintes vagas:

3 vagas de Agente de Serviços
3 vagas de Agente de Serviços de Limpeza
1 vaga de Lubrificador
1 vaga de Mecânico
2 vaga de Motorista de Ambulância
1 vaga de Motorista de Veículos Pesado
1 vaga de Operador de Maquinas
9 vagas de Professor de Educação Física
3 vagas de Motorista

Art. 2º Fica determina a expedição do Edital de Chamamentos dos classificados, com o prazo de 3 dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B8052F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2021, homologado através do Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021.

CONVOCA

O Candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS nº 001/2021 a comparecer entre os dias **19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
Edenilson Ott Viana	AGENTE DE SERVIÇOS	01° Lugar
Jeverson Morczinski dos Santos	AGENTE DE SERVIÇOS	02° Lugar
Adriano de Oliveira	AGENTE DE SERVIÇOS	03° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
Rozangela Siqueira	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	01° Lugar
Roseliane de Oliveira Ferreira	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	02° Lugar
Joseide das Graças Chaves	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	03° Lugar

LUBRIFICADOR

Nome	Cargo	Classificação
Eliezer de Mello	LUBRIFICADOR	01° Lugar

MECÂNICO

Nome	Cargo	Classificação
Frederico Pereira dos Santos	MECÂNICO	01° Lugar

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
Alessandro Gerak dos Santos	MOTORISTA	01° Lugar
Antonio Luciano de Souza	MOTORISTA	02° Lugar
Sirlei de Fatima Cordeiro	MOTORISTA	03° Lugar

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nome	Cargo	Classificação
Francisco Ilinischi	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01° Lugar
Angelo Vanderlei Martins	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	02° Lugar

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nome	Cargo	Classificação
Rosniel dos Santos	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01° Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
Edilson Vasco	OPERADOR DE MÁQUINAS	01° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Cargo	Classificação
Clair Kerkhoff	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01° Lugar
Angelita Lopes da Conceição	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02° Lugar
Audri Ieger Gruba	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	03° Lugar
Rafaeli de Clara Matulle	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	04° Lugar
Andréia Duda	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05° Lugar
Luis Felipe Requião	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	06° Lugar
Allan Venicius Peres Xavier de Souza	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	07° Lugar
Pamela Barbosa dos Santos	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	08° Lugar
David Borges	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	09° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 19 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F24C7414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 923, DE 15 DE JULHO DE 2021.

METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1° Fica determinado aos servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa do procedimento de licitação à observância das Recomendações Administrativa n° 01/21 e 02/21 do Grupo Especializado do Ministério Público na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa – GEPATRIA, cadastrada no MPPR-0113.21.000772-1, cujos documentos constam em anexo.

Art. 2° Revogue-se todas as disposições em contrário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DIVULGA-SE AMPLAMENTE.
CUMPRE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 15 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

ANEXOS:
1. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/21-MPPR-0113.21.000772-1;
2. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/21-MPPR-0113.21.000772-1.

ANEXO I:

GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa –

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/21-MPPR-0113.21.000772-1.

Recomendante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Recomendados: Prefeitos Municipais de CARAMBEÍ, CASTRO, FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBAÚ, IMBITUVA, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SENGÉS, TEIXEIRA SOARES, TELÊMACO BORBA, TIBAGI e VENTANIA; e dirigentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.

Procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0113.21.000772-1

Súmula: Plano Estadual de Ação CAOPPPOT/GEPATRIAs – Compra Pública de Medicamentos

CONSIDERANDO que este Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa (GEPATRIA-PGO) possui Procedimento Administrativo (nº MPPR-0113.21.000772-1) instaurado para averiguação das metodologias de composição de preço de referência e outras questões relacionadas à adequação de procedimentos de aquisição de medicamentos por municípios e consórcios intermunicipais de nossa região, inclusive quanto à transparência;
CONSIDERANDO as orientações e diretrizes recebidas da Coordenação Estadual dos GEPATRIAs, concernentes à implementação do Plano de Ação ministerial denominado "Compra Pública de Medicamentos", de âmbito estadual; CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou o relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses [1];
[1] Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf
CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;
CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União [2] e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;
[2] Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm
CONSIDERANDO que "a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade" (Acórdão nº 1.450/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório [3], mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão nº 1.314/19-Pleno TCE-PR);
[3] Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentada no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU - Plenário);
CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017- TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;
CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET [4] é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, bem como a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR); CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente, de forma detalhada e justificada, no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;
[4] Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp
CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z", contemplando apenas o limite do valor máximo total das aquisições (sem especificação do preço por medicamento/quantitativo etc.), impede ou dificulta a formulação de proposta que efetivamente seria mais vantajosa para a Administração Pública, e tende a reduzir o número de eventuais participantes do processo licitatório (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);
CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas frequentemente incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS[5], ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória, a partir de 1º de dezembro de 2017, pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
[5] Disponível em: http://bps.saude.gov.br/login.jsf
CONSIDERANDO que, contudo, "o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná[6], ou a outra ferramenta que o substitua e que seja efetivamente capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;
[6] Disponível em: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/
CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO a existência do "preço máximo de medicamentos por princípio ativo", destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP [7] ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;
[7] Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED n.º 03/2011.
CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais quanto à possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos – "em patamares significativamente superiores aos praticados" – tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, "tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação", e que "a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções";
CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 [8] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED [9]);
[8] Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
[9] Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 [10], determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar

os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que, segundo a jurisprudência consolidada do TCU, "deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU - 2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)"; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

[10] Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante "estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que "os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações" (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19- Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que, nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar "as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público" (artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o "Código BR" é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta [11]; e que, para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

[11] Disponível em: https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital, que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-PlenárioTCU);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

CONSIDERANDO que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, serão exercidos somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, devendo ser comprovado perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; artigo 21 da Lei nº 5.991/1973; artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; artigo 24 da Lei nº 3.820/1960);

CONSIDERANDO que "a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas" [12];

[12] Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e, por fim

CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, "além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1°, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades" e "que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º" (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR);

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,

por intermédio de seu Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa (GEPATRIA-PGO), no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná; no art. 26, incisos I, V, VI, VII, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; e no art. 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; expede, pelas razões acima alinhadas, a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Excelentíssimos Senhores Prefeitos dos Municípios de Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania; bem como aos dirigentes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, e do Consórcio Intermunicipal do SAMU Campos Gerais, a fim de que, no campo de suas atribuições, observem e efetivamente implementem as diretrizes acima alinhadas, incluindo:

1 – Planejamento da licitação

1.1 – Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.

1.2 – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar/assegurar a economia de escala.

2 – Modalidade de licitação

2.1 – Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionadas pela referida modalidade – e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, os motivos do uso do Pregão na forma Presencial.

2.2 – Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

3 – Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)

3.1 – Orçamento prévio

3.1.1 – Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.

3.1.1.1 – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é evidentemente inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado

3.1.1.2 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.1.1.2.1 – Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

3.1.1.3 – Fazer constar expressamente, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

3.2 – Lote Fechado de “A” a “Z” 3.2.1 – Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de “A a Z”.

3.3 – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares

3.3.1 – Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o “Preço Máximo ao Consumidor” (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

3.4 – Banco de Preços em Saúde – BPS

3.4.1 – Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

3.4.2 – Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.1.

3.4.3 – Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

3.5 – Pesquisa de Preço no Aplicativo “Nota Paraná”

3.5.1 – Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa. 3.6 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED

3.6.1 – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

3.7 – Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS

3.7.1 – Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

3.7.2 – Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 [13] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED [14]).

[13] Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006

[14] Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

3.7.3 – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público[15].

[15] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos

3.7.4 – Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ [16] ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar que todos os participantes do certame tenham conhecimento de tais circunstâncias e possam, assim, formular propostas que considerem tais descontos.

[16] Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR).

3.7.4.1 – Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode eventualmente acarretar seleção de proposta menos vantajosa para a Administração – e, consequentemente, dano ao erário. 3.7.5 – Denunciar à Secretaria Executiva da CMED, bem como aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 (ou em outro convênio) – instruindo a denúncia com a documentação pertinente[17].

[17] Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

3.8 – Cesta de preços

3.8.1 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.8.2 – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

3.8.3 – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados[18].

[18] Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670.

18 . 4 – Individualização do objeto

4.1 – Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

4.1.1 – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e com a especificação da concentração dos princípios ativos.

4.2 – Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à exigência de descrição técnica do objeto que pretende adquirir.

4.2.1 – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

4.2.2 – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

4.3 – Código BR

4.3.1 – Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

4.3.2 – Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

4.4 – Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais

4.4.1 – Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

4.4.2 – Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5 – Não divulgação do preço estimativo no edital

4.5.1 – Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

5 – Habilitação

5.1 – Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006

5.1.1 – Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Conjugar o benefício do inciso I do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR[19].

[19] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf

5.1.2.1 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço[20].

[20] Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015

5.1.3 – Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.

5.1.4 – Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

5.2 – Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

5.2.1 – Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

6 – Julgamento

6.1 – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

6.1.1 – Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

7 – Execução

7.1 – Prazo razoável para a entrega de medicamentos

7.1.1 – Salvo situações com urgência justificada e documentada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

7.2 – Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos

7.2.1 – Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

7.2.2 – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

8 – Transparência

8.1 – Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para download, especialmente os dados relativos às despesas e licitações

8.1.1 – Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto e disponível para download, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência,

tal como estabelecem os artigos 37, caput, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1°, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018. Ex positis, o Ministério Público espera que cada um dos senhores prefeitos municipais e dirigentes de consórcios mencionados [21]:
[21] Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania; Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, e Consórcio Intermunicipal do SAMU Campos Gerais.
A) providencie para que a presente recomendação administrativa receba ampla divulgação interna, em especial junto a seus respectivos departamentos/comissões de compras e licitações (ou setores equivalentes), bem como a suas procuradorias jurídicas, a seus pregoeiros, órgãos de controle interno, servidores cooperadores envolvidos nos processos de aquisição de medicamentos etc.;
B) providencie para que as medidas e cautelas recomendadas sejam efetivamente implementadas em todos os processos licitatórios para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizados, a partir do recebimento desta;
C) encaminhe manifestação/resposta escrita a este GEPATRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informando sobre o acolhimento (ou não) da presente recomendação administrativa – inclusive no que se refere às medidas de divulgação interna do ato (cf. item A, supra);
D) e, no mesmo prazo, encaminhe a este GEPATRIA cópia do ato a que se refere a recomendação inserta no item 3.1.1 (supra), para registro e arquivamento junto a esta unidade ministerial regional.

IMPORTANTE: Consoante diretrizes de atuação recebidas do CAOPPPOT para execução do plano estadual "Compra Pública de Medicamentos 2021", registra-se desde logo que os atos administrativos que vierem a ser praticados sem a observância das medidas acima recomendadas poderão ser reputados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis à responsabilização judicial pelo viés do prejuízo que for causado ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92) e, mesmo, pela simples violação à legalidade administrativa (art. 11), entre outras situações – com possibilidade de condenação dos envolvidos, conforme o caso, ao ressarcimento integral do dano aos cofres públicos, à perda das funções públicas, à suspensão dos direitos políticos, ao pagamento de multa civil, à proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; "sem prejuízo da ação penal cabível " (cf. § 4º do art. 37 da CF).

Registro, por fim, que o conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

É a recomendação.

Ponta Grossa, 05 de março de 2021.
Fábio V. C. Grade
PROMOTOR DE JUSTIÇA GEPATRIA PG - COORDENADOR

ANEXO II:

GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/21-MPPR-0113.21.000772-1

Recomendante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Recomendados: Secretários Municipais de Saúde e servidores públicos lotados e/ou designados para compor os Departamentos ou Comissões de Compras e Licitações (ou setores equivalentes, responsáveis pela compra de medicamentos para assistência farmacêutica), Procuradores Jurídicos, Pregoeiros e Controladores Internos dos Municípios de CARAMBEÍ, CASTRO, FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBAÚ, IMBITUVA, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SENGÉS, TEIXEIRA SOARES, TELÊMACO BORBA, TIBAGI e VENTANIA; bem como aos agentes com funções equivalentes junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, e ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS.

Procedimento: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0113.21.000772-1

Súmula: Plano Estadual de Ação CAOPPPOT/GEPATRIAs – Compra Pública de Medicamentos

CONSIDERANDO que este Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa (GEPATRIA-PGO) possui Procedimento Administrativo (nº MPPR-0113.21.000772-1) instaurado para averiguação das metodologias de composição de preço de referência e outras questões relacionadas à adequação de procedimentos de aquisição de medicamentos por municípios e consórcios intermunicipais de nossa região, inclusive quanto à transparência;
CONSIDERANDO as orientações e diretrizes recebidas da Coordenação Estadual dos GEPATRIAs, concernentes à implementação do Plano de Ação ministerial denominado "Compra Pública de Medicamentos", de âmbito estadual;
CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou o relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses[1];
[1] Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf
CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;
CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União[2] e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;
[2] Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm
CONSIDERANDO que "a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade" (Acórdão nº 1.450/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório[3], mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor

custo operacional e maior competitividade (Acórdão nº 1.314/19-Pleno TCE-PR);
[3] Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentada no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCUPlenário);
CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/93, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017- TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;
CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET[4] é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, bem como a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);
[4] Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.
CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente, de forma detalhada e justificada, no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;
CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z", contemplando apenas o limite do valor máximo total das aquisições (sem especificação do preço por medicamento/quantitativo etc.), impede ou dificulta a formulação de proposta que efetivamente seria mais vantajosa para a Administração Pública, e tende a reduzir o número de eventuais participantes do processo licitatório (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);
CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas frequentemente incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS[5], ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória, a partir de 1º de dezembro de 2017, pela União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
[5] Disponível em: http://bps.saude.gov.br/login.jsf
CONSIDERANDO que, contudo, "o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná[6], ou a outra ferramenta que o substitua e que seja efetivamente capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;
[6] Disponível em: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/
CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO a existência do "preço máximo de medicamentos por princípio ativo", destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP[7] ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;
[7] Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED n.º 03/2011.
CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais quanto à possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos – "em patamares significativamente superiores aos praticados" – tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, "tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação", e que "a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções";
CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006[8] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED[9]);
[8] Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
[9] Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002[10], determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que, segundo a jurisprudência consolidada do TCU, "deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)"; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;
[10] Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante "estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);
CONSIDERANDO que "os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações" (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19- Pleno-TCE-PR);
CONSIDERANDO que, nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar "as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público" (artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR.
CONSIDERANDO que o "Código BR" é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta[11]; e que, para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);
[11] Disponível em: https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/
CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital, que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);
CONSIDERANDO que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);
CONSIDERANDO que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);
CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, serão exercidos somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, devendo ser comprovado perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; artigo 21 da Lei nº 5.991/1973; artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; artigo 24 da Lei nº 3.820/1960);
CONSIDERANDO que "a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas"[12];
[12] Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e, por fim;
CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, "além de afrontar o princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48, § 1°, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades" e "que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização, em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º" (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR);

o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,

por intermédio de seu Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa da Região de Ponta Grossa (GEPATRIA-PGO), no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná; no art. 26, incisos I, V, VI, VII, e no art. 27, parágrafo único, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.625/1993; no art. 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; e no art. 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; expede, pelas razões acima alinhadas, a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos Secretários Municipais de Saúde e servidores públicos lotados e/ou designados para compor os Departamentos ou Comissões de Compras e Licitações (ou setores equivalentes, responsáveis pela compra de medicamentos para assistência farmacêutica), bem como aos Procuradores Jurídicos, Pregoeiros e Controladores Internos dos Municípios de Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania; bem como aos agentes com funções equivalentes junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, e ao Consórcio Intermunicipal do SAMU Campos Gerais; a fim de que cada um deles, no campo de suas respectivas atribuições, observe e efetivamente implemente as diretrizes acima alinhadas, incluindo
1 – Planejamento da licitação
1.1 – Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados.
1.2 – Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as

quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar/assegurar a economia de escala.

2 – Modalidade de licitação

2.1 – Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionadas pela referida modalidade – e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, os motivos do uso do Pregão na forma Presencial.

2.2 – Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.

3 – Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios)

3.1 – Orçamento prévio

3.1.1 – Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade.

3.1.1.1 – Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é evidentemente inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado.

3.1.1.2 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.1.1.2.1 – Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos.

3.1.1.3 – Fazer constar expressamente, de forma detalhada e justificada, todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

3.2 – Lote Fechado de "A" a "Z"

3.2.1 – Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z"

3.3 – Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares

3.3.1 – Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos.

3.4 – Banco de Preços em Saúde – BPS

3.4.1 – Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos.

3.4.2 – Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.1.

3.4.3 – Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

3.5 – Pesquisa de Preço no Aplicativo "Nota Paraná"

3.5.1 – Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa.

3.6 – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED

3.6.1 – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos.

3.7 – Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS

3.7.1 – Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP)).

3.7.2 – Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006[13] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED[14]).

[13] Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006

[14] Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

3.7.3 – Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público[15].

[15] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos

3.7.4 – Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ[16] ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar que todos os participantes do certame tenham conhecimento de tais circunstâncias e possam, assim, formular propostas que considerem tais descontos.

[16] Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)

3.7.4.1 – Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode eventualmente acarretar seleção de proposta menos vantajosa para a Administração – e, consequentemente, dano ao erário.

3.7.5 – Denunciar à Secretaria Executiva da CMED, bem como aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, eventual recusa de empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 (ou em outro convênio) – instruindo a denúncia com a documentação pertinente[17].

[17] Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

3.8 – Cesta de preços

3.8.1 – Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

3.8.2 – Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida.

3.8.3 – Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados[18].

[18] Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670

4 – Individualização do objeto

4.1 – Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

4.1.1 – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e com a especificação da concentração dos princípios ativos.

4.2 – Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à exigência de descrição técnica do objeto que pretende adquirir

4.2.1 – As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

4.2.2 – Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

4.3 – Código BR

4.3.1 – Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

4.3.2 – Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos

4.4 – Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais

4.4.1 – Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002. 4.4.2 – Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.5 – Não divulgação do preço estimativo no edital

4.5.1 – Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública.

5 – Habilitação

5.1 – Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006

5.1.1 – Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Conjugar o benefício do inciso I do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR[19].

[19] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf

5.1.2.1 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço[20].

[20] Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015

5.1.3 – Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou.

5.1.4 – Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

5.2 – Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

5.2.1 – Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal

6 – Julgamento

6.1 – Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais

6.1.1 – Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – Execução

7.1 – Prazo razoável para a entrega de medicamentos

7.1.1 – Salvo situações com urgência justificada e documentada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.

7.2 – Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos

7.2.1 – Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação.

7.2.2 – O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.

8 – Transparência

8.1 – Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para download, especialmente os dados relativos às despesas e licitações

8.1.1 – Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto e disponível para download, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, caput, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2°, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1°, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018. Ex positis, o Ministério Público espera que todos os agentes destinatários da presente recomendação, no âmbito de cada um dos Municípios e Consórcios Intermunicipais mencionados[21]:

[21] Municípios de Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, Sengés, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania; bem como as entidades Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais e Consórcio Intermunicipal do SAMU Campos Gerais.

A) providencie para que a presente recomendação administrativa receba ampla divulgação interna, em especial junto a seus respectivos departamentos/comissões de compras e licitações (ou setores equivalentes), bem como a suas procuradorias jurídicas, a seus pregoeiros, órgãos de controle interno etc. – de modo que todos os

servidores e colaboradores envolvidos nos processos de aquisição de medicamentos tenha conhecimento de seus termos;
B) diligencie para que as medidas e cautelas recomendadas sejam efetivamente implementadas em todos os processos licitatórios voltados à aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizados a partir do recebimento desta.
IMPORTANTE: Consoante diretrizes de atuação recebidas do CAOPPPOT para execução do plano estadual "Compra Pública de Medicamentos", registra-se desde logo que os atos administrativos que vierem a ser praticados sem a observância das medidas acima recomendadas poderão ser reputados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis a responsabilização judicial pelo viés do prejuízo que for causado ao erário (art. 10 da Lei nº 8.429/92) e, mesmo, pela simples violação à legalidade administrativa (art. 11), entre outras situações – com possibilidade de condenação dos envolvidos, conforme o caso, ao ressarcimento integral do dano aos cofres públicos, à perda das funções públicas, à suspensão dos direitos políticos, ao pagamento de multa civil, à proibição de contratar com o Poder Público e de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios; "sem prejuízo da ação penal cabível " (cf. § 4º do art. 37 da CF).
Registro, por fim, que o conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento aos demais órgãos de controle externo, nos termos do artigo 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

É a recomendação.

Ponta Grossa, 05 de março de 2021.

FÁBIO V. C. GRADE
Promotor de Justiça Gepatria PG –Coordenador

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B26F44E6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 920, DE 12 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1210-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1790-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manut. da Sec. de Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
1950-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
5210-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 33.500,00
08.244.0440.2072 – Criação e Implantação do Prog. de Transferência de Renda
5450-00000-3390.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 21.500,00

11.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.244.0440.5075 – Manutenção, Reforma e Ampliação da Casa Lar
5730-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 53.000,00

TOTAL ..... R$ 218.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1760-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.541.0405.2036 – Prog. Mun. Sec. de Meio Ambiente, Ecol. e Recursos Hídricos
2010-00000-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2740-00000-3390.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4570-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
08.244.0440.6066 – Manut. do Conselho Tutelar e Casa dos Conselhos
4860-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil ..... R$ 43.000,00

TOTAL ..... R$ 218.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:8B9F969C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 244/2021 - PREGÃO N° 84/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA - EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, com recursos transferidos através do SIGTV/Ministério da Cidadania, que objetiva proporcionar melhoria e reparos na Entidade Socioassistencial privada ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.136,00 (vinte e cinco mil e cento e trinta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2021, com vencimento até 16/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C059BCDA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 85/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 85/2021
Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais de iluminação em diversas Ruas do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS
1
R$ 287.500,00(duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Terra Boa, 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B61EF6FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 245/2021 - PREGÃO N° 85/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação com fornecimento de materiais de iluminação em diversas Ruas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 287.500,00** (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2021, com vencimento até 16/07/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D36F3238

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2017 TOMADA DE PREÇO N° 08/2017

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços em capacitação de Professores da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 18/07/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FEBEC4FB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 81/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 81/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, MÓVEIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP
20 - 23
R$ 1.930,00(um mil e novecentos e trinta reais)

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME
6 - 7 - 16
R$ 2.550,00(dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI
1 - 14 - 17
R$ 4.540,00(quatro mil e quinhentos e quarenta reais)

INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI
15 - 18
R$ 2.748,00(dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)

CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS
12 - 13 - 22 - 27
R$ 5.728,00(cinco mil e setecentos e vinte e oito reais)

JHONATAN BAGATOLI EPP
2 - 25
R$ 2.608,00(dois mil e seiscentos e oito reais)

VICINIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME
10
R$ 15.449,40(quinze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

M N - COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
19
R$ 1.380,00(um mil e trezentos e oitenta reais)

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI
3 - 9
R$ 24.860,00(vinte e quatro mil e oitocentos e sessenta reais)

RODRIGO BRAATZ CANDIDO
1111
R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

BIDDEN COMERCIAL LTDA
8 - 21
R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais)

P.C.R DO AMARAL & AMARAL LTDA
4
R$ 1.896,34(um mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)

PRIMAVERA INFORMÁTICA
5
R$ 7.797,98(sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

Terra Boa, 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0DF78489

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de julho de 2021, o servidor **VALTER MANIEZZO**, portador do RG nº 9.966.062-7-SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO**, lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021, **REVOGANDO a Portaria 253/2021** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A74FC446

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01 de julho de 2021, o servidor **FLAUZIO DE SOUZA**, portador do RG nº 10.922.997-0 -SESP/PR, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de julho de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B6691DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 474/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Terra Rica, para o exercício de 2021, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2084 Manutenção da Divisão do Idoso
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3591 01939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.500,00
03.007 DIVISÃO DE TESOURARIA
28.846.0008.2055 Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras Superávit Financeiro Livre
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
700 00000 Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 11.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** nas seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.000,00
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0014.2083 Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3605 01939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

TOTAL DO CANCELAMENTO 8.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 3.500 (Três Mil e Quinhentos Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

0000 Recursos Ordinários (Livres)..... **3.500,00**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 000 Julho R$ **3.500,00**

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/07/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:A754F12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 475/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Sr**. **NATALINO MENDES MELLO.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 06 de Julho de 2021 **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **SEBASTIANA DE CARVALHO MENDES**, brasileira, portadora do RG 3.625.227-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 330.384.909-97, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **NATALINO MENDES MELLO**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 19021, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.596,00 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais) correspondente a 100% de sua remuneração dos proventos de aposentadoria, quota única.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/07/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Maria Zambianchi Gargantini
Código Identificador:BAC78A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 476/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 7/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 7/2021 de 07/06/2021(sete dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa para retomada da obra de pavimentação da Rua Guaporé.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Usinagem Vale do Ivaí LTDA devidamente cadastrada no CNPJ 76.807.353/0001-60 no valor total de R$ 214.774,29 reais

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2021. (16/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:ADC66333

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA68/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada em serviço de revisão obrigatória de 80000km do veículo Chevrolet Onix, placa BCY8E98 e 40000km do veículo ONIX PLUS JOY, placa BEV 2E77*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.587,11 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1755	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2021	1775	05.001.10.122.0013.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2145	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2175	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 15 de julho de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 15 de julho de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 14/07/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:823EB6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14106/2021

PORTARIA N° 14106/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. STEFHANY SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 1217070-00, para ocupar o cargo em comissão Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário, a partir de 16 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 13837/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:945C3BF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Mº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016/2021

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: DEBORA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: Telefonista

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 16/07/2021 a 14/08/2021, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 15/08/2021.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 1.564,21(um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, vinte e um centavos).

Terra Roxa, em 16 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:48E2A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 307/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 307/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

DATA CONTRATO: 16 de julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.133.209/0001-82, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JUVENIL MARCELO CORREIA, Administrador, portador do RG/CI nº 47382181 e no CPF/MF nº 801.478.289-53, com endereço à RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 083, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos de Classe Residencial e Comercial e Destinação até a UVR - Unidade de Valorização de Reciclados.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:841C1449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 16 DE JULHO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo mencionadas, como atendentes do Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2021, firmado com a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba, Estado do Paraná.

Titular: Amanda Larissa Carvalho Mickus
R.G: 10.773.684-0/SSP/PR
Cargo: Auxiliar Administrativo

Titular: Andréa Zeglin
R.G: 5.251.095-3/SSP/PR
Cargo: Assistente Administrativo III

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:37BD3DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para uma instalação de um sistema fotovoltaico no telhado do Posto de Saúde Dr. Ivaldo como finalidade gerar energia solar suficiente para zerar o consumo de energia elétrica proveniente da concessionária no referido Posto de Saúde, sendo necessário apenas o pagamento mensal de taxas obrigatórias, sendo a sobra em crédito de KWh transferida para outras unidades que estejam no mesmo CNPJ e atendidas pela mesma concessionária.
Valor Total de Referência: R$ 165.391,60 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 06/08/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes.Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo email: comprastmz@hotmail.com e telefone (43)3563-1133.

Tomazina, 15 de julho de 2021.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F4CCF7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021.

O MUNICÍPIO de **Tomazina/ PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 10/08/2021, na sede da prefeitura, através da plataforma BLL - www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação
INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO DE PASSEIO	01	65.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na sede da Prefeitura: Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina, Paraná, Brasil - Telefone :**
(043) 3563-1133 – comprastmz@hotmail.com A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina/PR, www.tomazina.pr.gov.br e www.bll.org.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Tomazina, 16 de julho de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F5160043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **TAINA MARIA MACHIORO**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 1.443,72 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 16 de Julho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C25E70AC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 30/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de julho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EAB0A560

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE EXONERAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rafaela Fachini de Azevedo.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Agente Comunitário de Saúde.

DATA DA RESCISÃO: 16 de julho de 2021.

MOTIVO: A PEDIDO DA CONTRATADA

Três Barras do Paraná, 16 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EF8E3D44

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 790/2021

PORTARIA Nº790/2021
Data 16.07.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR

Nome	CPF	Simbolo
Tainá Maria Marchioro	093.301.229-22	PDA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C0990344

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4530/2021

DECRETO Nº4530/2021
Data 16.07.2021

Súmula. Concede Licença Especial ao servidor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, ao servidor **Tiago Marcelo Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Motorista, na matrícula 23851-1/1, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E739A27D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 791

PORTARIA Nº791/2021
Data 16.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Motorista

Nome	CPF	Simbolo
Cleberson Alexandre Brandt	056.193.979-98	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C54B04E2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 93/2021

EDITAL Nº.93/2021
16/07/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata abaixo identificada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor –

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
42º	Alexandra Bresola Lunardi	Escola Mun. Carlos Gomes

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8204C4D5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 792/2021

PORTARIA Nº792/2021
Data 16.07.2021

Súmula. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

Motorista

Nome	CPF	Simbolo
Liomar da Silva	044.776.279-63	15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de Julho de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B04192CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

TORNA SEM EFEITO A PRESENTE PUBLICAÇÃO PUBLICADA DE FORMA EQUIVOCADA NAS EDIÇÕES 937 DE 08 A 14 DE JULHO DE 2021 JORNAL UNIÃO E DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS EDIÇÃO 2306 DO DIA 15/07/2021.

Tunas do Paraná, 15 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DABC6FC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 243/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:859BFBB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 40.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 23.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.630,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 3.350,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxilio-Alimentação..... R$ 5.500,00

05.011.10.304.0014.2095 Programa de Vigilância do Trabalho
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 45.520,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de julho de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8534B94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 44/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 446/2021 da Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 15/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP (CNPJ Nº 21.129.497/0001-12)

Objeto: Contratação direta da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001-12, mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais.

Valor: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a contratação da empresa especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos dos diários oficiais para o acompanhamento e fornecimento diário oficiais da união e de todos estados da federação, incluindo jornais do distrito federal, referentes aos cadernos do poder judiciário, executivo e legislativo, inclusive dos atos dos tribunais de contas, tribunais regionais do trabalho, etc.

A contratação dos serviços de leitura se faz necessária, uma vez que tem como objetivo efetuar o mapeamento dos atos administrativos exarados pelos órgãos da administração. Por outro lado, a utilização dos próprios assessores jurídicos para fazer as leituras oficiais demandaria muito tempo destes, o que iria de encontro com o princípio da economicidade e da eficiência da administração pública.

Conforme a lei n° 8.666/93, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências, sendo útil destacar:

“art. 21 - os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994).

I - No diário oficial da união, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994).

II - No diário oficial do estado, ou do distrito federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, ou do distrito federal; (redação dada pela lei nº 8.883, de 1994)

III - Em jornal diário de grande circulação no estado e também, se houver, em jornal de circulação no município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.”

A contratação se dará de forma direta, considerando que a empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP (CNPJ: 21.129.497/0001-12) é considerada uma empresa de renome, que atende cidades em diversos estados, sendo descrita como pioneira do seu ramo é inegável que a mesma possui experiência e capacidade para a realização do serviço a que se propõe.

Em anexo segue parecer realizado pelo servidor Robério José Pupo Meira – Controle Interno.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 44/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 16 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAFB6B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 44/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.129.497/0001-12, mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de recortes eletrônicos dos Diários Oficiais, pelo valor máximo de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BFD377AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 45/2021**, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 12/2021 do Departamento de Recursos Humanos, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SESMT – Serviços Especializados em Saúde e Medicina do Trabalho (CNPJ Nº 03.257.858/0001-24)
Objeto: Contratação direta da empresa SESMT – Serviços Especializados em Saúde e Medicina do Trabalho, inscrita no CNPJ nº 03.257.858/0001-24, mediante Dispensa de Licitação, para realização de perícias medicas e avaliações dos servidores municipais.

Valor: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 12/2021 do Departamento de Recursos Humanos, a solicitação possui o objetivo de contratar empresa especializada para a realização de pericias medicas e avaliações dos servidores municipais, visando garantir a efetiva realização de laudos periciais para fins de licença, acidente de trabalho ou doença profissional e aposentadoria por invalidez, e outras perícias médicas e demais atividades médicos-periciais, no âmbito da medicina e segurança do trabalho, de forma a promover, ao servidor, a correta realização de procedimentos em assuntos relacionados à medicina e segurança do trabalho, bem como a segurança, ao Município, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico ao Departamento de Recursos Humanos.
Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta da empresa especializada SESMT - Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho, inscrita no CNPJ nº 03.257.858/0001-24, justificamos a escolha da empresa e preço praticado, para o fiel cumprimento da Lei de Licitações e Contratos, considerando que a mesma apresentou o menor orçamento na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras, e ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 45/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 16 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7A06F55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 45/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa SESMT – Serviços Especializados em Saúde e Medicina do Trabalho, inscrita no CNPJ nº 03.257.858/0001-24, mediante Dispensa de Licitação, para realização de perícias medicas e avaliações dos servidores municipais, pelo valor máximo de R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CEDE4B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda Parecer Jurídico nº 474/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade de Concorrência nº 03/2021, para concessão de uso de salas comerciais no Terminal Rodoviário, em favor da empresa **EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA,** pessoa jurídica, CNPJ Nº 76.533.777/0001-83, a qual propôs o valor mensal de R$ 435,82 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), com referência ao espaço BOX 04.
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente. Ademais, torno público que os espaços Box 01, Box 03, Box 05 e Box 06 restou **DESERTO** uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Box 01, Box 03, Box 05 e Box 06, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B8138A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de colchões, mantas e cobertores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 18 de agosto de 2021.
Início da Sessão: 18 de agosto de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 23.615,10 (vinte e três mil seiscentos e quinze reais e dez centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A14A64C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Contrato Administrativo nº 197/2021 – Concorrência Pública N° 03/2021 – Locador/Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Locatário/Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.533.777/0001-83, com sede localizada na Av. Afonso Botelho, Nº 708, no Município de Campo Mourão - PR, CEP 87.301-040, neste ato representada por Samuel Duarte Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 5.347.998-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 929.523.999-72 - **Objeto:** outorga de concessão de uso de sala comercial no terminal rodoviário – **Vigência:** término em 31/12/2024 – **Valor global:** R$ 18.304,44 (dezoito mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2D270DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 22/07/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de serviços pedagógicos podendo ser tanto de pessoa física quanto de pessoa jurídica.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 13 de agosto de 2021.
Data de abertura: 13 de agosto de 2021 as 13h30min.
Valor estimado: R$ 17.068,80 (dezessete mil sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Motivo: Prorrogação devido a supressão dos itens 9.2.4.5 e 9.3.8 exigência da apresentação da ''Cópia da carteira de registro perante ao Conselho de Classe- Conselho Federal de Educadores e Pedagogos – CFEP''. A minuta do Edital revisada e demais documentos estão publicados no Portal de Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E9753541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

Contrato Administrativo nº 195/2021 – Dispensa de Licitação N° 44/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 21.129.497/0001-12, situada a Av Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 sala 205 - CEP: 04571000- Bairro: Cidade Moncoes, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Beatriz Campos Rocha, brasileira, solteira, gerente, portador do CPF/MF n.º 415.784.438-65 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais – **Vigência:** com início em 16/07/2021 e término em 15/07/2022 – **Valor global:** R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4DEC9C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Contrato Administrativo nº 196/2021 – Dispensa de Licitação N° 45/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: SESMT – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.257.858/0001-24, com endereço situado na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 744, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-240, neste ato representada por João Dias Junior, portador da cédula de identidade Nº 3.597.968-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 442.941.580-34 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas e avaliações dos servidores municipais – **Vigência:** com início em 16/07/2021 e término em 15/07/2022 – **Valor global:** R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 16/07/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1A73308E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 218/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/07/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG (CNPJ N° 09.274.068/0001-33)
Objeto: Contratação da empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG (CNPJ N° 09.274.068/0001-33), para serviços de 1º emplacamento de dois veículos ambulância Mercedes Benz, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 522/2021.
Valor: R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais);
Fundamento legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 218/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se a contratação de serviço de 1º emplacamento dos veículos Ambulância Mercedes-Benz, o qual possui o objetivo de identifica-los para que estejam aptos para circulação, as placas possuem um único conjunto de letras e números, sendo de uso obrigatório. Dessa forma, solicitamos a contratação direta da empresa Brugg Consultoria e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ nº 09.274.068/0001-33, uma vez que é a única empresa no Município a realizar serviços de despachante, não podendo empresas de outra cidades realizarem o serviço por conta do endereço que cada veículo está registrado.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 16 de julho de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:5A3F7C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2021, cujo objeto é a Contratação da empresa BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – DESPACHANTE BRUGG (CNPJ N° 09.274.068/0001-33), para serviços de 1º emplacamento de dois veículos ambulância Mercedes Benz, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 522/2021, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CA3BF080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 372/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora, classe C, nível 1, a senhora Thais Schneider da Cruz, inscrita no CPF/MF sob n. 069.670.459-54 e RG 9.999.636-6/SSP-PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na escola Municipal Elias Abrahão, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:570B5591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2021

SÚMULA: Institui o Comitê Local para gerenciamento do Programa Família Paranaense no Município de Turvo-PR.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º -Fica instituído o Comitê Local para gerenciamento do Programa Família Paranaense no Município de Turvo-PR composto pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Grasiele Hack
Suplente: Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Equipe Sede
Titular: Jessyka Lopes Rickli
Suplente: Ana Emily Marcondes

Equipe Volante
Titular: Guilherme Augusto Marenda Borgo
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

Equipe Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Regiane Letícia Viana Pupo Krautchuk
Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

Equipe Cadastro Único para Programas Sociais
Titular: Michelle Pereira Tluscik
Suplente: Lucélia Vennek

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Maria Cristina Banhos Perazzolo
Suplente: Carla Larissa dos Santos Schinemann

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Yaçana Machado dos Reis

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Silvia Seiffertt de Almeida
Suplente: Fernanda Hack Karpinski

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento
Titular: Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
Suplente: Tony Luiz Gomes

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Emerson Ribeiro de Campos
Suplente: Evanisy Santos Miranda

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Margarete Schinemann
Suplente: Toni Elton Schinemann

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Rafaela Conrado Goes
Suplente: Cleia de Fátima Moteka Batista

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Titular: Bruno Cesar de Campos
Suplente: Mayara Bettega de Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Titular: João Baggio
Suplente: Admir de Lara Grechechezen

Conselho Tutelar
Titular: Edson Teixeira dos Santos
Suplente: Adilson Gonçalves

Representantes da Rede Estadual de Educação – Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro
Titular: Mari Marcia Moraes Halma
Suplente: Marli Aparecida Schinemann

Representantes da Rede Estadual de Educação – Escola Estadual Cívico-Militar Edite Cordeiro Marques/EF
Titular: Adriane Aparecida dos Santos
Suplente: Daniela Aparecida de Andrade Araújo

Agentes Comunitários de Saúde
Ana Paula Moreira Penteado
Anderson Ricardo França
Carlos de Andrade
Elisangela Tratz Carriel
Emiliano Camargo
Gislaine de Meira
Laonília Onyszko Florentino
Luciana de Almeida e Silva de Lima
Luciane Izidoro
Maria Elizabeth Neves
Rafael Ribas
Selena de Lara Carriel
Simone Taborda
Vanderlea Cordeiro
Vanildo Tratz Pereira

COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ NO MUNICIPIO DE TURVO/PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Maria Cristina Viana Leite

Secretaria Municipal de Saúde: Silvane de Fátima Keltel Guimarães

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Silvane Rickli Horst Schneider

Secretaria Municipal de Industria Comércio e Desenvolvimento: Tony Luiz Gomes

Secretaria Municipal da Fazenda: Emerson Ribeiros de Campos

Secretaria de Agricultura e Pecuária: Flavio Luiz de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração: Daniela Bottega

Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos: Ricardo Cristoforu

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras: Sebastião Almir Barbosa

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto 33/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 15 de julho de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:90D3C8B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4944, DE 15 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA A FEIRA DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 17/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de União da Vitória, a Feira do Livro, Leitura e Literatura, "Padre Estevão Hubert", a ser realizada, a cada dois anos, no mês de setembro, a começar pelo ano de 2021.

Art. 2º São objetivos da Feira do Livro, Leitura e Literatura:
I – Formar um Município leitor, dinamizando a democratização do acesso ao livro, como meio de difusão da cultura e transmissão do conhecimento;
II – Estimular a circulação do livro no Município e na região;
III – Garantir às pessoas com necessidades especiais oportunidades de acessar livros e outros suportes de leitura;
IV – Estimular o hábito da leitura entre os munícipes, visando à diversidade cultural, de gênero e de etnia;
V – Promover o acesso do público ao livro, à leitura e à literatura;
VI – Realizar palestras, oficinas, leituras compartilhadas, saraus, bate-papos com autores, talk-shows e espetáculos teatrais;
VII – Incentivar a produção literária de União da Vitória, através de concursos com premiações e certificados, para todas as faixas etárias participantes.
VIII – promover concursos literários de contos, romance, teatro e poesia para os estudantes da rede de ensino público e privado, com premiação para estimular a produção literária, podendo para tanto firmar convênios com entidades interessadas;
IX - estímulo à realização de visitas junto à rede de ensino municipal e bibliotecas municipais;
X - estímulo à realização de palestras e debates com escritores e demais pessoas ou entidades ligadas a produção literária;
XI - elaboração de cursos e oficinas de criação literária;
XII - realização de festivais, concursos, exposição de textos e poesias na rede municipal de ensino e bibliotecas municipais;
XIII - edição e distribuição gratuita na rede municipal de ensino, bibliotecas municipais e veículos coletivos de livretos de poesia e contos de autores que estão em domínio público;
XIV - programar ações de incentivo à leitura e acesso a literatura, e
XV - promover campanhas de conscientização com os pais dos alunos, para que estes estimulem nos filhos o hábito da leitura.

Art. 3º No período de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura, deverá a Prefeitura Municipal de União da Vitória, implementar a Política Municipal para as Bibliotecas, cujo objetivo é estimular a construção do leitor em todas as escolas de educação infantil e de ensino fundamental do Município, de modo a fazer com que crianças, adolescentes, jovens e adultos desenvolvam o prazer de ler textos literários, dentro e fora das escolas, favorecendo o acesso ao conhecimento e aos bens culturais da humanidade.

Art. 4º A cada biênio, será constituída uma Comissão Intersetorial, que será responsável pela organização e funcionamento da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como pelo estabelecimento de seu regulamento, sendo a mesma composta por 13 (treze) representantes, na seguinte conformidade:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria de Educação;
II – 04 (quatro) representantes da Fundação de Cultura;
III – 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação do Município;
IV – 01 (um) representante da Secretaria de Trânsito;
V – 01 (um) representante da Academia de Letras de União da Vitória;
VI – 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e adolescente de União da Vitória;
VII – 01 (um) Vereador da Câmara Municipal de União da Vitória.

Art. 5º A Feira do Livro, Leitura e Literatura será realizada, preferencialmente, no entorno e/ou na Estação União, podendo ser determinado outro local, por decisão da Comissão Intersetorial de que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 6º A data de realização da Feira do Livro, Leitura e Literatura deverá ser estabelecida pela Comissão Intersetorial, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

Art. 7º A seleção das editoras que participarão da Feira do Livro, Leitura e Literatura, bem como do acervo literário, ficará a cargo da Comissão Intersetorial.

Art. 8º Para implementação da Feira do Livro, Leitura e Literatura, poderá a Prefeitura do Município de União da Vitória, estabelecer parcerias com a iniciativa privada, com entidades públicas ou com instituições integrantes do terceiro setor.

Art. 9º A Feira do Livro, Leitura e Literatura promoverá a exposição de obras de autores locais, nacionais e internacionais, a visitação às bibliotecas e a realização de feiras de livros.

Art. 10. O Poder Público Municipal prestará apoio institucional à Feira do Livro, Leitura e Literatura, disponibilizando a infraestrutura necessária à sua realização.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, juntamente com sua justificativa.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Justificativa:

A leitura é a chave para o conhecimento, desenvolvê-la e motivá-la deve ser a razão de ser da escola bem como da comunidade. Um leitor competente será capaz de compreender o mundo em que vive, trabalhar e atuar como um cidadão mais consciente de seus direitos e deveres e principalmente participar da construção de uma sociedade mais humana e igualitária, pois estará mais apto a avaliar os seus interlocutores, estabelecer o que deseja e atingir os seus objetivos, pois:

Além de informar e educar, a leitura também ajuda a pensar. Nos livros está a reflexão organizada sobre o mundo que o jovem precisa para se orientar na vida. Sem falar, claro, no prazer e no enriquecimento que ele terá com a ficção e a fantasia? (Veríssimo).
Além disso, dominar a palavra escrita só é possível quando a leitura é praticada. E a melhor forma de fazê-lo é por meio dos textos literários. Textos que ensinam, divertem e encantam. Uma boa história é capaz de causar comoção, alegria, medo, tristeza, dor, ou seja, os sentimentos mais diversos. A Literatura tem este dom democrático de superar barreiras, criar pontes e se fazer universal em linguagens e idiomas diferentes. Sua importância resulta da capacidade de alcançar e mobilizar as pessoas. Ler livros é adquirir conhecimento, experiência, discernimento. E sentir prazer. Sendo assim, tal atividade deve iniciar-se desde cedo no ambiente familiar e de forma sistemática e constante na escola e também incentivada por toda a comunidade local.
Também nada mais justo que esta feira se chamar Padre Estevão Hubert, pois este homem foi um grande incentivador da leitura e amor aos livros por meio da FIEL. Aqui nossas sinceras homenagens e reconhecimento.
Sobre Padre EstevãoHubert nasceu em 24 de dezembro de 1942, na cidade de Castro- PR. Ingressou no Seminário Diocesano São José, na cidade de Ponta Grossa, onde continuou seus estudos, concluindo o segundo Grau. Em Curitiba, no Seminário Maior Rainha dos Apóstolos, fez os cursos de Filosofia e Teologia, preparando-se para o sacerdócio. Foi ordenado sacerdote em 01 de julho de 1967. Antes de ingressar no Curso de Teologia fez um estágio como professor e formador no mesmo Seminário de Ponta Grossa, onde havia estudado. Lá, entre outros trabalhos, foi professor da língua grega. Durante seus estudos, em Curitiba, foi um dos fundadores da Cooperativa Acadêmica "Jackson de Figueiredo", que funcionava nas dependências do próprio Seminário, com o objetivo de fornecer a preços acessíveis os livros e material escolar para os acadêmicos. Na época, muitos livros não tinham sido traduzidos para o Português, e por esse motivo eram importados de editoras europeias. Sempre foi uma pessoa ligada à leitura e á divulgação de um bom livro.
Em União da Vitória, trabalhou na Catedral- na paróquia Nossa Senhora de Fátima, novamente na Catedral e atualmente na Paróquia Sagrada Família de Nazaré. Também trabalhou na cidade de São João do Triunfo.
A FIEL- Feira Intercolegial Estudantil do Livro foi criada por ele em 1969, quando a 31 de março, assistia a um desfile de estudantes, comemorando a Revolução de 1964. Vendo tantos jovens andando perfilados pela rua, pensou: "aqui é preciso fazer a FIEL".
A quem primeiro comunicou essa idéia foi ao então diretor Welcidino Cândido da Silva, Diretor do Colégio Túlio de França. Nesse ano foi a primeira FIEL, após formar uma equipe, no mês de setembro. Foi realizada dezenove vezes em Praça Pública. Desde o princípio, o Colégio Estadual Túlio de França foi a maior força na realização da mesma, graças aos seus professores. Lecionou por três meses Educação Moral e Cívica no 2º Grau, em substituição a uma professora que estava doente. Lembra que fez uma apostila sobre a ONU- Organização das Nações Unidas após pesquisas com a classe e trabalhos com mapas.
Iniciou em 1972 a colocação do Mundo Jovem nos colégios, quando a irmã Mariegídia, do Colégio Santos Anjos, passou para ele a missão, já que ia ser transferida. Atingiu todos os colégios de 2º grau da região (Bituruna, Porto Vitória, Cruz Machado, São Mateus do Sul, Mallet, General Carneiro). O mais forte da adoção do jornal foi o Colégio Estadual Túlio de França.
Entre recordações, o PadreEstevãoconta que bem no início os alunos não queriam aula de Ensino Religioso. Teve que reuní-los para conversarem, em mesa redonda, como meio para cativa-los. E valeu a pena. Os ex-alunos mencionaram como produtiva aquela época e aqueles ensinamentos. Sentiu-se muito apoiado no Colégio, principalmente pela Professora Anna Maria Bühner, "secretária em cima do pedido".
Como depoimento acrescenta; "Cresci na capacidade de manter disciplina. Aprendi como falar e a refletir com o público, através das aulas de Educação Religiosa. E aprendi que a religião para jovens não é só expor conteúdos, mas colocar ali a vida deles, de maneira agradável, ao mesmo tempo, trabalho sério, que foi favorável aos próprios professores das outras disciplinas, porque a formação religiosa envolve a escola a família e o grupo social em que está inserido o aluno".
Quanto á FIEL, graças à cooperação mais próxima de alguns líderes locais, principalmente professores de Língua Portuguesa, e outros professores que se envolveram de maneira direta, conseguiu realizar esse movimento cultural juvenil, organizado com muita colaboração da comunidade, de tal maneira que foi sempre, a cada ano, mais sucesso, no sentido de movimento global, de participação das escolas e de colocação de livros nas mãos do povo.
O empenho no movimento cultural foi um meio de dar à juventude um meio de construir-se através de livros de formação cristã e humana, sendo algo que aprendeu do Padre Afonso Guessinger, criador da FIEL em Curitiba, e do qual recebeu apoio, até empréstimo de barracas, no início.
Os livros de formação para adolescentes e jovens (de 12 a 25 anos) eram colocados em grande quantidade. As livrarias Loyola, paulina e Vozes, devido ao trabalho de conscientização da equipe FIEL, foram as campeãs de vendas.
Padre Estevão faleceu no dia 06 de setembro de 2.007.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:03440C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4943, DE 15 DE JULHO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 38/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – REFIS 2021**, destinado a promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos de contribuintes vencidos até o dia 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos retidos.
§ 1º O REFIS será administrado pela Secretaria de Finanças, por meio do Setor de Tributação, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, quando necessário;
§ 2º O presente REFIS está autorizado através do art. 73 §10 da Lei nº 9504/1997, bem como pelo Decreto Municipal nº 99/2020 que declarou situação de emergência no Município em razão do COVID-19 e Decreto Municipal nº 167/2020 que declarou estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Município em razão do COVID-19.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, sejam os débitos decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção **disponível a partir de 01 de agosto de 2021, devendo ser formalizado até 30 de novembro de 2021.**
Parágrafo Único Para ingresso no REFIS todo e qualquer débito do ano de 2021 deverão estar quitados, ou se parcelados, com o parcelamento em dia.

Art. 3º Consolidada a dívida, a qual incluirá o principal, juros, multas e todas as demais incidências sobre o débito em atraso, terá o contribuinte a oportunidade de quitar o crédito tributário, através de cota única ou em parcelas, com vencimentos e com anistia do valor

correspondente a multa e juros nos seguintes percentuais e vencimentos:
I 100% (cem por cento) para o pagamento em parcela única;
II 90% (noventa por cento) para o pagamento em até 06 (seis) parcelas;
II 80% (oitenta por cento) para o pagamento entre 07 (sete) e 12 (doze) parcelas;
III 70% (setenta por cento) para o pagamento entre 13 e 18 (dezoito) parcelas;
IV 60% (sessenta por cento) para o pagamento entre 19 e 24 (vinte e quatro) parcelas;
V A parcela única ou primeira parcela vencerá 15 (quinze) dias após a adesão ao REFIS, e as demais no mesmo dia do vencimento da 1ª (primeira) parcela, mensal e sucessivamente, até que ocorra a liquidação dos débitos.
§ 1º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
§ 2º O optante pelo REFIS parcelado sujeitar-se-á ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre cada parcela a ser paga.

Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele inscritos, inclusive juros, multas e correção monetária apurados até a data da opção, nos termos da presente lei.

Art. 5º A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte em formulário próprio junto ao Setor de Tributação com agendamento prévio, de forma presencial ou através da transmissão de documentos via e-mail.
§ 1º O requerimento deverá ser instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I CNPJ da empresa contribuinte;
II RG e CPF do proprietário do imóvel ou representante legal da empresa;
III Autorização ou procuração assinada pelo proprietário do imóvel, da empresa ou seu representante legal para adesão ao REFIS caso não seja o mesmo a realizar a adesão;
IV RG e CPF da pessoa autorizada a aderir ao REFIS;
V Contrato Social;
VI Contrato de Compra e Venda, Termo de Cessão de Posse, sentença judicial, ou outro documento válido, quando for o caso.
§ 2º Poderão ser requeridos outros documentos, caso seja necessário.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamentos realizados até a data limite para a formalização do pedido, conforme consta no Parágrafo Único do art. 2º da presente Lei.

Art. 7º O contribuinte será excluído automaticamente do REFIS, independente de notificação, caso não efetue o pagamento da cota única ou de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, dentro de seu vencimento.
Parágrafo Único. Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, acrescida da correção monetária respectiva.

Art. 8º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 9º Havendo exclusão do contribuinte do REFIS, o valor confessado será encaminhado para cobrança conforme a Lei Complementar nº 13/2013 – Código Tributário Municipal e alterações.

Art. 10. Para a inclusão no REFIS, caberá ao contribuinte, além de outras obrigações e direitos, os seguintes:
§ 1º Comprovação do pedido de desistência expressa e irrevogável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos aos tributos que pretender consolidar, bem como da renúncia do direito sobre os mesmos débitos;
§ 2º Nos casos de feitos já ajuizados, ciência de que deverá efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios se já fixados pelo juízo, quando cabíveis, entendidos aqui, tanto para as execuções, embargos ou quaisquer medidas judiciais relacionadas aos tributos objeto do REFIS;
§ 3º Fica assegurado ao optante do REFIS, desde que cumpridas as exigências estabelecidas nesta lei, a suspensão dos feitos ajuizados até a quitação do REFIS, a serem requeridos pelo Município;
§ 4º No caso de feitos ajuizados e suspensos pela opção do REFIS, estes serão extintos somente após a quitação integral de todas as obrigações;
§ 5º Todo e qualquer débito do ano de 2021 deverão estar quitados, ou se parcelados, com o parcelamento em dia.

Art. 11. Decorrido o prazo para formalização constante no parágrafo único do art. 2º da presente Lei, este poderá ser renovado ou estendido através de Decreto a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O REFIS não configura novação prevista no inciso I do art. 360 do Código Civil.

Art. 13. Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.
Parágrafo Único A emissão de certidões de que trata o *caput* deste artigo, será em 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação pelo contribuinte.

Art. 14. Os descontos de multa e juros nesta lei não incidirão sobre os valores já quitados em acordos de parcelamentos efetuados anteriormente em andamento ou não.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4746A9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4941, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÁRITAS DIOCESANA DE UNIÃO DA VITÓRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 24/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DEUTILIDADE PÚBLICAMUNICIPAL** a **CÁRITAS DIOCESANA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, fundada em 10 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Manoel Estevão, 275, centro CEP 84.600-235, inscrita sob o CNPJ de nº. 42.026.616/0001-81, com Estatuto registrado sob o nº. 0003586, no Livro A-069, fls. 134/137, em 10 de dezembro de 2020, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:347C5CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4942, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS QUE PRECISAM DE EQUOTERAPIA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR. AAPPE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 25/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica declarado deutilidade públicamunicipal a Associação de Assistência às Pessoas que precisam de equoterapia de União da Vitória - PR, AAPPE., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, fundada em 28 de maio de 2020.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rod. Br 476, 361, bairro São Joaquim CEP 84.605-222, inscrita sob o CNPJ de nº. 37.929.941/0001-14, com Estatuto registrado sob o nº. 0003553, no Livro A-068, fls. 116/122, em 28 de maio de 2020, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BB9C03F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4940, DE 15 DE JULHO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO UNIÃO ADVENTURE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 20/2021,** de autoria do Vereador **CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica **DECLARADO DEUTILIDADE PÚBLICAMUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO ADVENTURE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, cultural, turística e esportiva, fundado em 10 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se nesta cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 519, Ponte Nova, CEP 84.600-040, inscrita sob o CNPJ de nº. 40.601.136/0001-71, com Estatuto registrado sob o nº. 46761, no Livro A-069, fls. 165/168, em 15 de janeiro de 2021, no Registro de Pessoa Jurídica e Ofício do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F403CD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4939, DE 15 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA CIAHAB, A PROCEDER A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SANITÁRIOS PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MORADIA À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 22/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, por intermédio da Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação - CIAHAB, gratuitamente, materiais de construção civil e sanitários para reforma e recuperação de moradia a famílias de baixa renda, desde que tenha residência e domicílio neste Município há pelo menos 05 (cinco) anos e não seja proprietário de outro imóvel.
Parágrafo único. Considera-se de baixa renda a família com representante inscrito no Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 2º Os materiais a que alude esta lei serão provenientes de doação de entidades públicas e privadas ou de particulares, bem como da compra pelo próprio poder público, respeitando-se, neste caso, o regular processo licitatório.

Art. 3º A CIAHAB destinará local para o depósito dos materiais visando o recolhimento e armazenagem.

Art. 4º Compete à CIAHAB a realização do cadastramento dos candidatos, sua atualização e a respectiva distribuição dos materiais.
§ 1º A distribuição de materiais para reforma e/ou recuperação será realizada de acordo com a disponibilidade destes e atenderá a ordem cronológica de cadastramento dos beneficiários.
§ 2º Somente será beneficiado o proprietário de moradia em situação regular com o Município.
§ 3º A CIAHAB disponibilizará em página de internet pública a listagem dos Munícipes inscritos em ordem cronológica e dos Munícipes já contemplados, para recebimento dos materiais de construção civil e sanitários.

§ 4º A CIAHAB disponibilizará em página de internet pública a listagem detalhada dos materiais recebidos em doação, bem como seus respectivos doadores. Se o doador não quiser identificar-se, será inserido ao menos as iniciais deste.

Art. 5º A reforma e/ou recuperação da unidade habitacional será de responsabilidade do próprio beneficiário.
§ 1º As doações serão formalizadas através de Termo de Doação pelo qual o donatário se compromete a fazer a devida utilização dos materiais relacionados.

§ 2º O donatário que fizer mau uso ou não aplicar os materiais na reforma e/ou na recuperação da moradia dentro do prazo de 60 (sessenta) dias deverá devolver os materiais ou restituir o valor correspondente aos mesmos.
§ 3º O disposto no caput deste artigo não obsta que o Poder Executivo formalize termo de parceria com instituições de ensino superior para promover a execução da obra e/ou do projeto.
§ 4º A CIAHAB designará servidor para acompanhar a aplicação dos materiais, o qual deverá lavrar o respectivo termo com a conclusão ou notificar a autoridade superior sobre o mau uso ou não aplicação dos materiais na reforma e/ou recuperação da moradia.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei, quando ocorrer, correrão por conta de orçamento próprio e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8B92B629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 07/2021

Aprovar a Comissão Organizadora da 13° Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4056/2012 e considerando a Deliberação Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

Resolve:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitória – Estado do Paraná.
Governamentais:
Leonice de Fatima Espanhol – Secretaria Executiva dos Conselhos
Viviane Tereske – Secretaria Municipal da Assistência Social
Vanessa Maria Augusto - CIAHAB

Sociedade Civil:
Marlene Sonnenstrahl – NUCRESS
Andreilton Soares – Instituto Piamarta
Grace Kely Malat – APAE

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:39ABAEB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2021

CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO/AUXÍLIO EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito, BACHIR ABBAS, torna público, a todos os interessados, a concessão de Auxílio Emergencial aos trabalhadores (as) da cultura, em virtude dos impactos sociais e econômicos advindos da pandemia do COVID-19, nos termos da Lei n.º 4928, de 22 de junho de 2021.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital deverá ser apresentada no período de **19/07/2021 a 09/08/2021**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de União da Vitória, localizado sito à Rua Cruz Machado, n.º 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, em horário de expediente, das 12h00min às 18h00min.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-MAIL/SITE*:*
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br - www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória/PR, 16 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2D8CF08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 1/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 110/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, para realização de serviços de atendimentos nas unidades de saúde e unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hrs, do Município de União da Vitória – PR; com o fornecimento de toda a mão de obra à perfeita execução dos serviços, pelo período determinado de 06 (seis) meses, ou até a conclusão do Concurso Público para preenchimento das vagas, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 1/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 110/2021, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de União da Vitória, através de Comissão Permanente de Licitação, que por meio do presente, torna público para conhecimento dos interessados as seguintes correções:

RETIFICAR, a fórmula para aferição da Nota da Proposta de Preços (Item 8.2, subitem 8.2.3):

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, as datas e horários ficam remarcados, sendo:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 09/09/2021 às 14h00min.

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 01/2021 – Concorrência Pública. O inteiro teor do presente Termo de Retificação, estará disponibilizado no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1228 / 3521- 1237.

União da Vitória, 16 de julho de 2021.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:FEA2D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 327/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **FERNANDA WOSNY CARVALHO**, CPF 068.211.149-00, como **REPRESENTANTE TITULAR,** em substituição a Senhora **LIAMAR APARECIDA DA SILVA**, na **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS,** nomeada pelo Decreto nº 136/2021, a partir desta data, sem ônus.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C11BC4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1164/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º Fica Revogada a PORTARIA Nº 1149/2021, em virtude de duplicidade.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de julho de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6F5FCE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 333/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 485.653,60 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 1028 – PMAT – PROG. de modernização Tributária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	485.653,60
TOTAL CRÉDITO			**485.653,60**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
609	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	485.653,60
TOTAL DA ANULAÇÃO			**485.653,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2BFF19FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 337/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de União da Vitória – Paraná.

1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD:
Titular – João Maria Venâncio
Suplente – Maria Isabel Tessari

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Tereza Cristina Pistuni

Instituto Piamarta:
Titular – Franciele Roiek
Suplente – Daniele Rosinski

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR:
Titular – Mariana Honesko Bortolini
Suplente – Marcos Leão

Associação Esportiva Sfinge Futsal:
Titular – Vera L. Maximiliano Falk
Suplente – Rubiana Maria Cristina Teixeira

Centro Integração Empresa-Escola do Paraná – União da Vitória:
Titular – Jaqueline Caon
Suplente – Jéssica Margarida Zanella

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Camila Breginski
Suplente – Cirlei Aparecida Alves Moleri

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Glaucia J. Foggiatto Calistro
Suplente – Vitor Gabriel Emídio

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular – Ademir Santos
Suplente – Natália Dulz

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Simone A. Sacks
Suplente – Fernanda Wosny

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Ana Maria Fonseca de Paula
Suplente – Juliana Gruchowskei

Comp. Municipal de Desenv. e Habitação:
Titular – Patricia Woblewski
Suplente – Marilda P. Machnicki

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:864F2F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 336/2021

CONVOCAR A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitoria – Estado do Paraná, para o dia 18 de agosto do corrente ano, das 13h às 18 hrs, com o tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 2º. Para as despesas decorrentes da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de União da Vitoria, correram por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Em virtude a pandemia Covid19, a realização desta Conferencia Municipal será via remota e presencial, para garantir com segurança a participação de todos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:654EC825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1183/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE, a partir de JULHO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
64	Lindamir Maria Zacharias Nugoli Costa	0005535-51.2020.8.16.0174	I

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E3C8FA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 335/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**LUIZ CESAR DA MOTTA**
CPF:	**016.810.189-00**
RG:	**10/C 3.146.123 - SC**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**985/7**
INVESTIDURA:	**12/06/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.562,35 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:92F2E468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
PORTARIA

PORTARIA Nº 011/2021

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E, COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93,
RESOLVE

Artigo 1º: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitações, para o exercício financeiro de 2021, que fica assim constituída:

VALMIR JOÃO GOTZ – Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA PACHECO – Secretário
DANIELA CRISTINA DAL BOSCO - Membro

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 008/2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê-PR, 16 de Julho de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:4B5F2C02

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA SUPERÁVIT

RESOLUÇÃO n.º 32/2021

Dispõe sobre aprovação de abertura de superávit no orçamento de 2021 nos projetos atividades da área da criança e do adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011;

- A Instrução Normativa do TCE n.º 36/2009 Que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes. ;

- A apresentação da Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social – Eliane Andrade Florindo da Rosa;

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar a abertura de Superávit no orçamento de 2021 nos projetos atividades da área da criança e do adolescente, conforme a descrição:

Suplementar:

Cód. Da Despesa	Fonte	Programática/Projeto Atividade	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	899	08.002.08.243.0012.6002 Manutenção de Projeto de Atendimento a Criança e Adolescente	Subvenção Sociais	R$ 25.394,35
3.3.90.39.00.00	899	08.002.08.243.0012.6002 Manutenção de Projeto de Atendimento a Criança e Adolescente	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100,00

Anular:

Cód. Da Despesa	Fonte	Programática/Projeto Atividade	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1000	08.002.08.243.0012.6014 Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal PAIM	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Suplementar:

Cód. Da Despesa	Fonte	Programática/Projeto Atividade	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	1000	08.002.08.243.0012.6014 Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional Municipal PAIM	Diária Pessoal Civil	R$ 5.000,00

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9820A8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 033/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrançajudicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
GONÇALO MARIA DE VASCONCELOS P. DE PAULA SOARES	159	001	13M	CHACARAS AEROPORTO
ANTONIO JOSE SCATAMBULLO	22640	C	02	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULLO	22659	C	03	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULLO	22691	C	07	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULLO	22802	D	06	JD. PRIMAVERA
ANTONIO JOSE SCATAMBULLO	22837	D	08	JD. PRIMAVERA
MAR PAC COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME	55360	86	01	JD. INDEPENDENCIA
CAMILO JOSE DE CASTRO	58637	90D	09	JD. INDEPENDENCIA
CAMILO JOSE DE CASTRO	59030	90E	09	JD. INDEPENDENCIA
CAMILO JOSE DE CASTRO	59617	90F	23	JD. INDEPENDENCIA
JOAQUIM ELIDIO DA SILVA	108529	10	15	JD. NOVA PAULISTA
WILSON DE ARRUDA CAMPOS	201219	07	04	PQ. SAO PEDRO
NJN PARTICIPAÇOES SOCIAIS LTDA	206393	02	01	JD. BELEM
COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR	250686	03	17	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
CARLOS ALBERTO RABELO	251003	05	01	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
LAURINDO TORRES FILHO	251275	05	17	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
ELCIO BRAZ PILEGI	252042	120/5	120/6	CHACARAS E LOTES
LENI APARECIDA PEDROSO LUIS	289159	18	14	PQ. RES. NOVO CENTRO
AMARILDO APARECIDO MAGRI	312436	13	17/18B	PQ. RES. SANTANA
AMARILDO APARECIDO MAGRI	312444	13	17/18C	PQ. RES. SANTANA
COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR	313360	19	02	PQ. RES. SANTANA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	325600	005	26	PQ. RES. SANTANA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327000	10	29	PQ. RES. SANTANA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	329096	24	07	PQ. RES. SANTANA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	333344	51	13	PQ. RES. SANTANA
VALDEMI CONSTANTINO E ESPOSA	355380	02	19	JD. DAS TORRES
VALDEMI CONSTATINO E ESPOSA	355399	02	20	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355518	03	08	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355526	03	09	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	355887	04	17A	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357120	08	26	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357286	09	07	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357480	10	05	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358193	12	15	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358479	13	04	JD. DAS TORRES
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	363952	05	16	JD. NOVO BERTIOGA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364657	07	30	JD. NOVO BERTIOGA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	366757	20	06	JD. NOVO BERTIOGA
HABITAT INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA	368563	06	01	JD. OURO VERDE
COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR	372862	24B	01	JD. MONTE REY
COMPANHIA DE HABITAÇAO DO PARANA - COHAPAR	373869	65A	10	PQ. RES. BOM PASTOR
LENI APARECIDA PEDROSO LUIS	379293	39	8/09B	SARANDI SEDE
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401863	43	12	JD. SAO PAULO II
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	401884	44	11	JD. SAO PAULO II
WILSON DE ARRUDA CAMPOS	427930	19	3A	PQ. SAO PEDRO

Paço Municipal, 15 de JULHO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:FD91F359

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 034/2021

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
FILOMENIA MARCHI STRANIERI	35785	37	03	JD. INDEPENDENCIA
JOSE IVO DA SILVA	36838	40	15A	JD. INDEPENDENCIA
ELZA DE FATIMA SPERANDIO	41246	50	23	JD. INDEPENDENCIA
MARIA APARECIDA QUERIROZ DA SILVA	50644	74	09	JD. INDEPENDENCIA
JOAO FIGUEIREDO	65102	93	04	JD. INDEPENDENCIA
ANTONIO ALBARRACIN ZANON	100188	47	20	JD. PANORANA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	154075	04	17	JD. ESPERANÇA II PTE
ANIVERCIO JOSE MACHARET	157651	03A	05	JD. PRIMAVERAO
JOSE IVO DA SILVA	251216	05	14	CJ. RES. OSVALDO GEALH (CJ HAB SARANDI)
DOCLIDES FORTE & FORTE LTDA - ME	252212	1209	120/9	CHACARAS E LOTES
RAINA SOUZA PAVAO	312231	13	01	PQ. RES. SANTANA
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	346756	03	05	PQ. RES. BELA VISTA 2
MONOLUX - CONSTRUCOES CIVIS LTDA	349259	16	06	PQ. RES. BELA VISTA 2
JOBE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA	351067	123	C07	5ª PARQUE INDUSTRIAL
JOBE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA	351075	123	C08	5ª PARQUE INDUSTRIAL
RUDIMAR ROSA E OUTRO	370037	12	01	JD. OURO VERDE
JEFFERSON RODRIGUES MANOEL	375780	92A11	01	COND. ESTANCIA ZAUNA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327000	10	29	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	396127	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE APTO 01 BL-A
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	396146	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE APTO 02 BL-B
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	396148	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE APTO 04 BL-B
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	396163	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE APTO 01 BL-C
INCORPORADORA HABITACIONAL DE MARINGA - CIA MARINGA LTDA	396165	286	286	CONDOMINIO RESIDENCIAL BELLA VILLE APTO 03 BL-C
ALDEVAL TRAUTWEIN	9890	06	07	SARANDI SEDE
ANIVERCIO JOSE MACHARET	17973	43	1A	SARANDI SEDE
HABITAT LOTEADORA LTDA	396332	04	07	JD. OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396355	04	28	JD. OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396679	18	25	JD. OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	398453	22	10A	JD. OURO VERDE III
HABITAT LOTEADORA LTDA	396922	26	06	JD. OURO VERDE III
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	357286	09	07	JD. DAS TORRES
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	358193	12	15	JD. DAS TORRES
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	433290	03	11	COND. RES. ECOGARDEN - RESIDENCE
EDUARDO FERREIRA PAULINO	434290	08	12	COND. RES. ECOGARDEN - RESIDENCE
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	13897	25	12	SARANDI SEDE
ANDRE RODRIGUES DA SILVA	30201	19	02	JD. INDEPENDENCIA

Paço Municipal, 15 de JULHO de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:BA700EF5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 036/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o registro de preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 07.580.056/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	255,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 50 minutos, divididos em 2 períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos. Modalidades: Futebol Society, Futebol Sete, Futsal, Handebol, Handebol, de Areia e Futebol de Areia. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	300,0000
1	2	100,00	DI	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE TAEKWONDO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA, SENDO PRECO DA DIARIA POR ARBITRO.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	279,0000
1	3	50,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos de futebol de campo, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 105 minutos, divididos em 2 períodos de 45 minutos cronometrados e intervalo de 15 minutos. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA - ME	698,0000
1	4	200,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos,organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.Modalidades: Voleibol, Voleibol de Areia, Futvôlei e Bocha. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	RFE ESPORTE E SAUDELTDA - ME	288,0000

Saudade do Iguaçu – PR 16 de Julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:62D1BE22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO- REEQUILIBRIO FINANCEIRO

N° ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DETENTORA
01	**52**	45	**130**	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulósicas, com gramatura de no mínimo 28 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros	R$ 5,50	**R$ 8,62**	**SNOP CORRELATOS IND. E COM.LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:9CA41DD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 049/2021 – ID 2236

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
SRP 001/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25.

DO OBJETO:
O presente termo aditivo tem como objeto a MAJORAÇÃO dos itens 08, 15, 17, 18, 19, 23, 25 e 28 da ata de registro que passa a ser seu valor unitário de Item 08 – de R$ 18,99 para R$ **28,51**; Item 15 – de R$ 18,19 para R$ **25,20**; Item 17 – de R$ 24,98 para R$ **36,30**; Item 18 – de R$ 18,57 para R$ **25,72**; Item 19 – de R$ 18,88 para R$ **25,72**; Item 23 – de R$ 28,50 para R$ **39,50**; Item 25 – de R$ 9,83 para R$ **11,68;** Item 28 – de R$ 6,90 para R$ **9,30 atendendo a solicitação do Secretário de Administração datado de 07/07/2021**, conforme tabela abaixo da quantidade restante do item do contrato:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	2.000	KG	Carne Bovina de Segunda - Acém - com inspeção do SIF.	ZAC ALIMENTOS	28,51	57.020,00
15	2.939	KG	Carne Bovina Músculo Moída, com inspeção do SIF.	ZAC ALIMENTOS	25,20	74.062,80
17	646	KG	Carne Bovina Bisteca, com inspeção do SIF.	ZAC ALIMENTOS	36,30	23.449,80
18	646	KG	Costela Bovina Minga, com inspeção SIF.	ZAC ALIMENTOS	25,72	16.615,12
19	290	KG	Costela Bovina Ripa, com inspeção SIF.	ZAC ALIMENTOS	25,72	7.458,80
23	100	KG	Carne Bovina Salgada injetada com salmoura pct com 1 Kg, com inspeção do SIF.	COMBOIO	39,50	3.950,00
25	2.910	Kg	Coxinha da Asa de Frango - congelado, com inspeção SIF.	LAR	11,68	33.988,80
28	2.000	KG	Frango Inteiro Congelado, com inspeção SIF.	JAGUA	9,30	18.600,00
VALOR TOTAL.....						235.099,32

DA MAJORAÇÃO:
O **valor total** do contrato, antes do primeiro reequilíbrio de preços era de **R$ 236.888,50 (Duzentos e trinta e seis reais oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 301.400,81 (Trezentos e um mil quatrocentos reais e oitenta e um centavos).**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços nº 134/2020, tem seu fundamento no artigo 65 e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Instrumento, originários não alterados por este Instrumento.

DA PUBLICAÇÃO:
Para dar eficácia a este Instrumento, será providenciada a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí-PR, para dirimir todas as questões do presente Termo.

Amaporã/PR, 16 de julho de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5B4658CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 14/2021

O Prefeito de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2021.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Anahy, PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

PROFESSOR 20H										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
099711	VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	03/08/1985	14,00	2,00	8,00	39,00	63,00	4,00	**67,00**	4º
098425	ROSELIS ALVES MARTINS	19/01/1984	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	2,00	**65,00**	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 15 de julho de 2021.

CA*RLOS ANTONIO REIS*
Prefeito de Anahy – PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens ou imposto de renda,
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
o) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p) Carteira de habilitação;

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CD878F70

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 01/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação da classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários nº 01/2021 de 18 de junho de 2021; **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais num prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital.

INSC.	Nome	Data de Nasci.	Pontos por semestre cursado	Pontos por cursar ensino superior (Pedagogia)	Total	Classif
04	Mirian Pereira Mancore	29/06/2001	25	10	35	1°
09	Lariza Nattiele de Souza	03/07/1994	15	10	25	2°
08	Daiane Galter Possa	03/03/1988	10	10	20	3°
06	Edimara M. Camapum	05/03/2002	10	10	20	4°

O não cumprimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação do candidato.

Anahy/PR, 16 de julho de 2021.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria N° 4.526/2026
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3733FBF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 087/2021
Republicado por incorreção

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2020 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados e processado, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de junho de 2021.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 14 de junho de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N ° 087/2021						
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ P ROCESSADO**
FONTE1000						
ACÁCIA AGÊNCIA DEVIAGENS ETURISMO	3566/2019	27/08/2019	000	E	R$ 111,82	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DEVIAGENS ETURISMO	4346/2019	07/10/2019	000	E	R$ 111,44	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DEVIAGENS ETURISMO	4480/2019	17/10/2019	000	E	R$ 901,81	ñ processado
ACÁCIA AGÊNCIA DEVIAGENS ETURISMO	4909/2019	12/11/2019	000	E	R$ 9.085,43	ñ processado
DIOE- DEPARTAMENTO DEIMPRENSA OFICIALDO ESTADO	172/2020	10/01/2020	000	E	R$ 8.870,00	ñ processado
EDITORA GAZETA DO POVO	340/2018	24/01/2018	000	E	R$ 0,01	ñ processado
GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO	156/2019	24/01/2019	000	E	R$ 11.006,00	ñ processado
GRÁFICA EDITORA CAMPO LARGO	769/2020	14/02/2020	000	E	R$ 5.764,00	ñ processado
IMPRENSA NACIONAL	97/2019	15/01/2019	000	E	R$ 7.834,80	ñ processado
IMPRENSA NACIONAL	269/2020	17/01/2020	000	E	R$ 8.000,00	ñ processado
MULTIPLUS BALSA NOVA	5422/2018	03/12/2018	000	E	R$ 3.151,24	ñ processado
A&TCONSTRUÇÕES EIRELI	4104/2020	08/10/2020	000	EA	R$ 167.838,38	ñ processado
A&TCONSTRUÇÕES EIRELI	4106/2020	08/10/2020	000	EA	R$ 187.467,20	ñ processado
CEBRADE-CENTRALBRASILEIRA DEESTAGIO LTDA	2985/2020	21/07/2020	000	E	R$ 200,56	ñ processado
CLODOMIRO BATHKEECIA.LTDA	5421/2020	17/12/2020	000	E	R$ 1.914,91	ñ processado
COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	229/2020	15/01/2020	000	E	R$ 300,38	ñ processado
COMPANHIA DESANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	230/2020	15/01/2020	000	E	R$ 105,78	ñ processado
COPELDISTRIBUICAO S.A.	224/2020	15/01/2020	000	E	R$ 1.798,84	ñ processado
FRONTECHLOCAÇÃO DESOFTWARES EIRELI-ME	2475/2020	02/06/2020	000	E	R$ 15,81	ñ processado
MARCELO JACOB	2850/2020	02/07/2020	000	E	R$ 1.490,00	ñ processado
OI S/A	235/2020	15/01/2020	000	E	R$ 211,33	ñ processado
PMTCLINICA MEDICA EMEDICINA DO TRABALHO LTDA	2980/2020	21/07/2020	000	E	R$ 2.740,81	ñ processado
PMTCLINICA MEDICA EMEDICINA DO TRABALHO LTDA	2981/2020	21/07/2020	000	E	R$ 311,94	ñ processado
PMTCLINICA MEDICA EMEDICINA DO TRABALHO LTDA	2983/2020	21/07/2020	000	E	R$ 416,92	ñ processado
PMTCLINICA MEDICA EMEDICINA DO TRABALHO LTDA	2984/2020	21/07/2020	000	E	R$ 133,84	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5046/2020	30/11/2020	000	E	R$ 2.139,00	ñ processado
FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DEREPROGRAFIA LTDA	5423/2020	17/12/2020	000	E	R$ 90,00	ñ processado
A &TCONSTRUCOES EIRELI	5331/2020	14/12/2020	000	E.A.	R$ 27.226,31	ñ processado
A &TCONSTRUCOES EIRELI	5466/2020	28/12/2020	000	E.A.	R$ 24.766,48	ñ processado
FONTE102						
COPELDISTRIBUICAO S.A.	219/2020	15/01/2020	102	E	R$ 1.322,93	ñ processado
COPELDISTRIBUICAO S.A.	220/2020	15/01/2020	102	E	R$ 760,15	ñ processado
COPELDISTRIBUICAO S.A.	222/2020	15/01/2020	102	E	R$ 444,42	ñ processado
DIBELALIMENTOS LTDA - ME	5050/2020	30/11/2020	102	E	R$ 3.255,20	ñ processado
DIBELALIMENTOS LTDA - ME	5051/2020	30/11/2020	102	E	R$ 830,11	ñ processado
MARLUCEBEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME	5053/2020	30/11/2020	102	E	R$ 60,00	ñ processado
OI S/A	234/2020	15/01/2020	102	E	R$ 141,21	ñ processado
P&MCOMERCIALEDISTRIBUIDORA DEPRODUTOS EEQUIPAMENTOS EIRELI	5054/2020	30/11/2020	102	E	R$ 12.171,18	ñ processado
P&MCOMERCIALEDISTRIBUIDORA DEPRODUTOS EEQUIPAMENTOS EIRELI	5055/2020	30/11/2020	102	E	R$ 3.464,38	ñ processado
FONTE103						
PALLUCOMERCIO EMANUTENCAO DETELEINFORMATICA EREDES LTDA	42/2020	02/01/2020	103	E	R$ 0,01	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5044/2020	30/11/2020	103	E	R$ 3.143,50	ñ processado
POSTO BALSA NOVA LTDA	5045/2020	30/11/2020	103	E	R$ 3.346,00	ñ processado
TELEFÔNICA BRASILS/A	4655/2020	13/11/2020	103	E	R$ 2,09	ñ processado
SATELITECOMERCIAL	3328/2020	05/06/2020	104	E.A.	R$ 211,55	ñ processado
FONTE104						
CEBRADE-CENTRALBRASILEIRA DEESTAGIO LTDA	5417/2020	17/12/2020	104	E	R$ 889,39	ñ processado
ENGEENTREGAS DEBENS EPRODUTOS LTDA	4598/2020	09/11/2020	104	E	R$ 191,20	ñ processado
KLEBER DEMOURA DALABONA EIRELI	4593/2020	09/11/2020	104	E	R$ 1.503,00	ñ processado
LBTCOMÉRCIO DEEQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS	4641/2020	11/11/2020	104	E	R$ 2.528,22	ñ processado
MIX ATACADO EIRELI	4597/2020	09/11/2020	104	E	R$ 130,00	ñ processado
OI S/A	231/2020	15/01/2020	104	E	R$ 144,87	ñ processado
OI S/A	232/2020	15/01/2020	104	E	R$ 74,20	ñ processado
VALTER JOSEDUARTEIMUNIZACAO ECONTROLEDEPRAGAS LTDA	4660/2020	13/11/2020	104	E	R$ 264,01	processado
VANTAJOSA COMÉRCIO DEMATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	4521/2020	03/11/2021	104	E	R$ 252,10	ñ processado
FONTE111						
JOSEPAULO MACHADO EIRELI ME	4259/2020	22/10/2020	111	E	R$ 5,35	ñ processado
FONTE1021						
A&TCONSTRUÇÕES EIRELI	4105/2020	08/10/2020	1021	EA	R$ 194.057,00	ñ processado
A&TCONSTRUÇÕES EIRELI	4107/2020	08/10/2020	1021	EA	R$ 143.900,29	ñ processado
TOTALGERAL					**R$ 847.097,40**	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:300D19E6

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.010.113/0001-52, com sede na Rua João De Oliveira Franco, 0 N° 238 - CEP: 81030380 - Bairro: Fanny, Curitiba/PR, neste ato representada por **ROSANA COMPADRE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob Nº 503.905.469-68 e no RG sob Nº 6.216.430-1, residente e domiciliado a Rua Ariano Suassuna, 1177 Casa 08 - CEP: 83825102 - Bairro: Veneza, Fazenda Rio Grande/PR, Fazenda Rio Grande/PR doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2259/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 41/2021**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, o "**INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**", com as seguintes especificações:

ITENS							
Lote	Item	Cód. do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7178	SERVIÇOS DE ENGENHARIA Execução de 02 (duas) bases de concreto armado, de acordo com as especificações previstas no projeto fornecido pelo Governo do Estado do Paraná. As bases serão construídas na Localidade de Jardim Serrinha, Rua São Davi Fay esquina com Rua Dom Pedro e na Localidade do Pessegueiros na Rua Domingos Poleto esquina com Rua Ermínio Leal.	SRV	1,00	38.890,00	38.890,00
TOTAL							38.890,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no Art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto ora contratado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Nº41/2021, veiculado pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova e seus Anexos;

b) Proposta da **CONTRATADA;**

c) Ata da Sessão de Processamento do Pregão Eletrônico nº 41/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no caput desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido/executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Nº 41/2021 veiculado pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento/execução do objeto tratado neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA,** a importância de **R$ 38.890,00 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do objeto a ser fornecido/executado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA,** de acordo com as quantidades entregues, através de depósito bancário Conta Corrente, Banco: 260 Agência: 000-1 Conta: 40971435-1, em nome da **CONTRATADA** mediante de requerimento protocolado na Unidade Administrativa do Município de Balsa Nova, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada com responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

e) Quando tratar-se de prestação de serviços é obrigatória a apresentação da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar/executar o objeto licitado e ora contratado, mediante "Ordem de Serviço" devidamente acompanhada da nota de empenho, da sede da Secretaria competente, ou no endereço que esta especificar, num prazo máximo de até 90 dias contados da data do recebimento da(s) requisição(ões).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento dos produtos/execução dos serviços será acompanhado por funcionário designado pela Secretaria competente o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão N° 41/2021, e sendo constatadas irregularidades no ato da entrega dos produtos/execução dos serviços, o funcionário designado pela Secretaria competente notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar a entrega dos produtos/execução de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega/execução do objeto aqui tratado no endereço a ser indicado pela Secretaria competente, bem como pela contratação de pessoal para efetuar a descarga, quando da entrega do objeto deste contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO
O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos/execução dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo máximo para a execução do presente contrato será até 15 (Quinze) dias contados à partir da data de recebimento da "ordem de serviço" acompanhada da nota de empenho, e ficará condicionado à entrega das quantidades totais, sendo que o prazo de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias podendo ser objeto de prorrogação conforme Art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.
CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS
A **CONTRATADA** se compromete à entrega dos produtos/execução dos serviços, observando os prazos estipulados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação cabível a espécie.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 41/2021 veiculada pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova-Pr, durante toda a vigência deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (Dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:
a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**
b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (Vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Balsa Nova-PR para o exercício de 2021:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3340	08.003.27.812.0012.2079	0	3.3.90.39.99.99	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
As partes contratantes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Balsa Nova-PR, treze dias de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES***
Contratante:	Contratante:
ACR MORAES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI	
Contratada	
_____ **Testemunha:** CPF:	_____ **Testemunha:** CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:724A1E62

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.650.784/0001-15, com sede a Wadeco Krupa 444, Casa - CEP: 83606450 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo/PR, neste ato representada por **ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob Nº .943.291.769-04 e no RG sob Nº 58044431, residente e domiciliado a Rua Wadeco Krupa, 444 Casa - CEP: 83606450 - Bairro: Jardim Busmayer, Campo Largo/PR, Campo Largo/PR doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3194/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão** sob o **Nº 42/2021**, ajustam entre si, através deste **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, o "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR**", com as seguintes especificações:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	1	PELÍCULA NANO CERAMICA FUME GRAFITE 90 transparência de 5%. IR rejeitado aproximadamente 92,04%. UVA/UVB aproximadamente 99,9%. garantia de 10 anos contra desbotar, descolar e formar bolhas.	M²	60,00	128,00	7.680,00
02	1	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR de alta performance, do tipo profissional, sem emendas, prata refletivel, que garante ao ambiente aplicado boa visibilidade do interior para o exterior e mínima visibilidade do ambiente exterior para o interior, rejeição de raios ultra violetas de no mínimo 95%, rejeição de energia solar de no mínimo 70%. A instalação deverá ocorrer por profissional capacitado, sendo que todos os custos para instalação serão a cargo da empresa contratada. Período mínimo de garantia contra deslacamento, formação de bolhas de ar, desbotamento e ou qualquer outro defeito de fabricação deverá ser de no mínimo 5 anos a contar da data de instalação do produto.	M²	67,72	103,00	6.975,16
TOTAL						14.655,16

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no Art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto ora contratado poderá sofrer correções monetárias caso os prazos de vigência e ou execução do mesmo sejam prorrogados nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo que a correção terá como base a variação de preços de acordo com o INPC (Índice de Preços ao Consumidor) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo, podendo ainda ser utilizado índice setorial de correção monetária correlato ao objeto ora contratado, não podendo, entretanto, ocorrer à acumulação dos referidos índices.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Nº42/2021, veiculado pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova e seus Anexos;

b) Proposta da **CONTRATADA;**

c) Ata da Sessão de Processamento do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no caput desta cláusula, são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido/executado pela **CONTRATADA** de conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 42/2021 veiculado pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento/execução do objeto tratado neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA,** a importância de **R$ 14.655,16 (Quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor constante desta Cláusula, representando o preço total do objeto a ser fornecido/executado pela **CONTRATADA**, já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até 15 (quinze) dias pela **CONTRATANTE** para a **CONTRATADA,** de acordo com as quantidades entregues, através de depósito bancário Banco:001, Agência:0695-5, Conta:63106-0, em nome da **CONTRATADA** mediante de requerimento protocolado na Unidade Administrativa do Município de Balsa Nova, acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pelo recebimento;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;

e) Quando tratar-se de prestação de serviços é obrigatória a apresentação da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DOS LOCAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar/executar o objeto licitado e ora contratado, mediante "requisição de fornecimento" acompanhada da nota de empenho, da sede da Secretaria competente, ou no endereço que esta especificar, num prazo máximo de até 15 dias contados da data do recebimento da(s) requisição(ões).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento dos produtos/execução dos serviços será acompanhado por funcionário designado pela Secretaria competente o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Eletrônico N° 42/2021, e sendo constatadas irregularidades no ato da entrega dos produtos/execução dos serviços, o funcionário designado pela Secretaria competente notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e efetuar a entrega dos produtos/execução de serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO – Caso **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido no mesmo, lhe serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega/execução do objeto aqui tratado no endereço a ser indicado pela Secretaria competente, bem como pela contratação de pessoal para efetuar a descarga, quando da entrega do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos/execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo máximo para a execução do presente contrato será até 3 meses contados à partir da data de recebimento da "requisição de fornecimento" acompanhada da nota de empenho, e ficará condicionado à entrega das quantidades totais, sendo que o prazo de vigência contratual será de até 6 meses podendo ser objeto de prorrogação conforme Art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** se compromete à entrega dos produtos/execução dos serviços, observando os prazos estipulados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação cabível a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº 42/2021 veiculada pelo Poder Executivo do Município de Balsa Nova-Pr, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (Dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;

c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da **CONTRATANTE,** prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (Vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas somada a uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento do Município de Balsa Nova-PR para o exercício de 2021:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3430	09.002.04.122.0002.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4430	12.001.10.301.0016.2104	1008	3.3.90.39.16.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Balsa Nova-PR, quinze dias de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR	
Contratante	
SECRETARIA MUNICIPAL DE **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante	Contratante
ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR	
Contratada	
_____ **Testemunha:** CPF:	_____ **Testemunha:** CPF:

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5FD0A70B

ADMINISTRAÇÃO
BENEFICIÁRIOS REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de junho de 2021.
Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA -** Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO

16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
NIS	**NOME**
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
12285920034	BRASILIO DE FREITAS
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12809661520	CASTORINA DO CARMO BATISTA VAZ
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA

20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
12757343493	DAIANE KARLA UKAN
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
NIS	**NOME**
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES

12496913615	ERNANI BOT
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
12650019117	EVANDRO MACHADO DE AZEVEDO
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
NIS	**NOME**
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20011301729	FERNANDO FERREIRA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
16273009148	FRANCIELLY CRISTINY PASKO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20030829628	HELOISE APARECIDA DA SILVA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
20005291741	HILDA SEBASTIANA VIEIRA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
13156809844	ISADORA KRIZIZANOVSKI ALVES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012246918	JAQUELINE DO ROCIO ENGELMANN
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA

20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
NIS	**NOME**
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20600094523	JOSIANE SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA

20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
NIS	**NOME**
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019809276	LUZIA SANTANA CORDEIRO
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
21301118836	MARIA VELEDA JUNGES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS

16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
NIS	**NOME**
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16607624899	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA

12285870789	RENI GARCIA
17051648754	ROBERTO CARLOS DE LIMA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
NIS	**NOME**
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA

20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
NIS	**NOME**
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7132B113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021
publicação Nº 005/2021 – homologação preliminar das inscrições

Dispõe sobre a homologação preliminar das inscrições junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. A homologação preliminar das inscrições junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021, conforme **ANEXO I** do presente edital.

2. Não houve candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

3. Não houve pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas.

4. Abre-se prazo para recurso quanto aos indeferimentos divulgados por meio deste edital nos dias **20 a 21 de julho de 2021**.

4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 21/07/2021, observado o horário oficial de Brasília – DF.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no **item 08** do Edital de Abertura nº 001/2021, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bela Vista da Caroba, 19 de julho de 2021.

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	Cargo	RG
82600002	Roberto Ferreira Xaves	16/08/1995	Engenheiro Civil	125710590
82600003	Charles William Polizelli Pereira	20/03/1985	Engenheiro Civil	431237980
82600004	Matias De Paula dos Santos	08/07/1996	Engenheiro Civil	130459650
82600005	Erico Rafael da Silva	13/03/1991	Engenheiro Civil	107070079
82600006	Renato da Silva Couto	10/04/1993	Engenheiro Civil	487830313
82600007	Gustavo Henrique Kayser Vargas	13/07/1992	Engenheiro Civil	81766940
82600010	Lucas André Fernandes	09/05/1993	Engenheiro Civil	106344752
82600012	Carlos Eduardo Vendel	09/03/1980	Engenheiro Civil	72132092
82600013	Rafael Lucas Granero Dianin	16/10/1991	Engenheiro Civil	110471173
82600014	Renato Klassmann Orlando	19/05/1994	Engenheiro Civil	104352510
82600016	Ricardo Jose Baptistella	01/01/1997	Engenheiro Civil	108467070
82600017	Dryelli Alexia Zatta Da Rosa	12/11/1996	Engenheiro Civil	102849370
82600018	Regina May Tormes	23/11/1995	Engenheiro Civil	108468025
82600021	Paulo Ricardo Pozzebon	18/09/1998	Engenheiro Civil	106973911
82600022	João Everton Ruby	17/06/1989	Engenheiro Civil	100176521
82600023	Andre Philipe Silva de Quadros	09/04/1996	Engenheiro Civil	1303703640
82600024	Estefani Teles dos Santos	02/01/1999	Engenheiro Civil	12.748.7502
82600025	Jéssica Caroline Merlugo Deponti	27/12/2000	Engenheiro Civil	128960473
82600029	Carolina Da Rosa Conceição Baptista	24/06/1991	Engenheiro Civil	269353538
82600031	Camila Maria Borges	14/02/1998	Engenheiro Civil	128565990
82600032	Débora Apolinario	01/11/1993	Engenheiro Civil	124805422
82600033	Jéssica Correa Marcelo	06/05/1996	Engenheiro Civil	135455415
82600034	Gabriel Marlon Leichtweis	27/11/1994	Engenheiro Civil	97766916
82600035	Leonardo Eichinger Manchini	14/04/1998	Engenheiro Civil	104121195
82600036	Mauricio Baldo Dorigoni	12/06/1996	Engenheiro Civil	94416493
82600037	Julio Cesar Hartmann	08/06/1987	Engenheiro Civil	8.586.5463
82600038	Nathalia Rafaela Pontin	28/07/1999	Engenheiro Civil	12.868.3224
82600040	Danrley Schenkel Sturm	02/08/1995	Engenheiro Civil	106536791
82600041	Luiz Felipe Navarro Vesco	09/05/1994	Engenheiro Civil	10.408.8678
82600043	Renato Da Silva Rodrigues	20/04/1993	Engenheiro Civil	105479026
82600044	Renato Friske de Conti	02/08/1981	Engenheiro Civil	79161829
82600046	Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich	14/09/1995	Engenheiro Civil	103276470
82600047	Welington Ribeiro	22/06/1996	Engenheiro Civil	133906967
82600050	Ana Caroline Guarda	23/03/1990	Engenheiro Civil	104549071
82600051	Bruna Thaiani Zanchet Copini	09/09/1997	Engenheiro Civil	108445858
82600053	Fides Augusto Borchardt	18/11/1994	Engenheiro Civil	1060143310
82600054	Eduardo Koerich Ribeiro	22/10/1997	Engenheiro Civil	127559694
82600055	Camila Frank Hollmann	12/09/1995	Engenheiro Civil	107123458
82600057	Matheus Becker	09/02/1999	Engenheiro Civil	89612977

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:AD352A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2183/2021

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2022 a 2025, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido para o período de 2022 à 2025, o Plano Plurianual expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Mu-nicipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3°. Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:

I	Ações prioritárias, objetivos e metas da administração municipal;
II	Metas e riscos fiscais;
III	Disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV	Estrutura e organização da Lei Orçamentária;
V	Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI	Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII	Políticas de aplicação dos Fundos de Fomento, de desenvolvimento ou das Companhias de Desenvolvimento;
VIII	Da seguridade Social.

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança tributos e da dívida ativa.

Art. 6°. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal relacionadas a implantação de planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, reajuste salarial e concernente ao aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7°. As ações prioritárias, objetivos e metas para o período de 2022 à 2025, a serem observados e executados pelas unidades da administração direta e indireta, estão consolidados no Anexo I.

Art. 8°. A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior, está definida nos demais anexos.

Art. 9°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 16 de julho de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

I. LEGISLATIVO

Objetivos
Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município, transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Realizar Sessões Legislativas	Sessão	44	44	44	44
	Apreciar Mensagens do Executivo	Mensagem	60	60	60	60
	Apresentar Projetos de Lei	Projeto	14	14	14	14
	Editar Resoluções Legislativas	Resolução	03	03	03	03
	Apreciar Anteprojetos de lei: Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento-Programa anual Plano Plurianual	 LDO Orçamento PPA	 01 01 00	 01 01 00	 01 01 00	 01 01 01
	Julgar Contas do Prefeito Municipal	Contas	01	01	01	01
	Avaliar Programa de Trabalho do Executivo	Programa	01	01	01	01
	Manutenção, conservação ou reforma da sede do Legislativo	Serviço/Obra	01	01	01	01
	Transmitir, via Internet, em tempo real, as Sessões do Legislativo Municipal.	Sessão	44	44	44	44

II. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS e PLANEJAMENTO

Objetivos
Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Prefeito; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; coordenar, repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e realizar ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder a desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade, aprimorar e manter o Portal da Transparência.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	Secretaria	01	01	01	01
	Efetuar controle administrativo, financeiro, patrimonial e de acompanhamento de resultados	Controle	01	01	01	01
	Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei	01	01	01	01
	Elaborar o Orçamento-Programa Anual	Orçamento	01	01	01	01
	Elaborar Plano Plurianual	PPA	01	01	01	01
	Prestar Contas de recursos oriundos de convênios, auxílios e subvenções.	Serviços	01	01	01	01

	Capacitação de Servidores	Cursos	05	05	05	05
	Aquisição de Veículos	Veículo	01	01	01	01
	Manutenção de Geoprocessamento, atualização da base cartográfica, fotos aéreas (Programa de Modernização)	Programas	01	01	01	01
	Melhorias e modificações da estrutura física do Paço Municipal.	Prédio	01	01	01	01
	Participar de Programas dos Governos Estadual e Federal para o desenvolvimento do Município	Programas	10	10	10	10
	Subvencionar entidades organizadas	Entidades	05	05	05	05
	Confraternização anual de servidores	Evento	01	01	01	01
	Aprimorar e manter o Portal da Transparência.	Controle	01	01	01	01
	Revisão do plano de carreira dos servidores.	Servidores	00	01	01	01

III. EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivos

Dotar a Rede Municipal de Educação e Cultura de meios necessários à manutenção e melhoria da Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais; manter Centros Municipais de Educação Infantil; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua na Educação Municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; manter Programas de Educação Integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural às escolas através do transporte escolar; manter e melhorar o serviço de merenda escolar; incentivar a manutenção de hortas em escolas; implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos; ampliar e reformar escolas; promover o desporto educacional escolar; construir canchas poliesportivas em escolas; desenvolver programas culturais, Instituir, efetivamente, os 33% de horas-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.

Principais Metas

N.º	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura.	Secretaria	01	01	01	01
	Manutenção das escolas, CMEIs e Casa Familiar Rural.	Escolas Clubes CMEIs	09 03 03	09 03 03	09 03 03	09 03 03
	Ampliação e Reformas de Unidades Escolares.	Salas	10	10	10	10
	Manter cursos de capacitação na área de informática.	Cursos	05	05	05	05
	Editar quadrimestralmente o informativo da Educação.	Informativo	2000	2000	2000	2000
	Subsídio à participação de cursos para a capacitação de pessoal ligado a educação e cultura.	Cursos	40	40	40	40
	Aquisição de veículo para a Secretaria.	Veículo	01	01	01	01
	Manutenção da educação de jovens e adultos do 1° ao 5° ano.	Professores Turmas	03 03	03 03	03 03	03 03
	Manutenção da frota.	Veículos	15	15	15	15
	Implantação de projetos para melhoria do ensino.	Projetos	05	05	05	05
	Aquisição de ônibus.	Ônibus	05	05	05	05
	Promoção programas de atendimento as crianças e adolescentes na área de Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia.	Programas	04	04	04	04
	Manutenção do transporte escolar.	Alunos	2.196	2.196	2.196	2.196
	Subvenção de recursos para os Grupos Folclóricos (CAMARE, Geração Gaúcha, Tozetti, Passos Gaúchos), Banda Municipal José Bet Netto e Orquestra Biturunense de Viola Caipira.	Entidades	07	07	07	07
	Instalação e manutenção da Biblioteca Municipal Pedro Canísio Orth em novo espaço, adequado e acessível, e manter a Biblioteca Móvel (Ibiturunninha).	Bibliotecas	02	02	02	02
	Realização eventos literários, culturais, esportivos, recreativos municipais e inter-municipais.	Eventos	03	03	03	03
	Realização de eventos comemorativos, datas cívicas, aniversário do município e festividades regionais.	Eventos	05	05	05	05
	Manutenção do Projeto de Incentivo à Leitura.	Projeto	01	01	01	01
	Realização convênios com as esferas estadual e federal.	Convênios	11	11	11	11
	Distribuição gratuita de kits de material escolar.	Kit´s	2.000	2.000	2.000	2.000
	Distribuição de Kits de Uniforme Escolar.	Kit´s	2.000	2.000	2.000	2.000
	Manutenção do Programa de Apoio a Cultura Afrobrasileira.	Programa	01	01	01	01
	Ampliação do acervo Bibliográfico das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.	Acervo	12	12	12	12
	Aquisição de materiais didático-pedagógicos e esportivos.	Escolas CMEIs	09 03	09 03	09 03	09 03
	Manutenção do Polo da Universidade Aberta do Brasil -UAB	Polo	01	01	01	01
	Manutenção do Centro de Atendimento de Educação Especial	Centro	01	01	01	01
	Manutenção da Casa da Cultura	Casa da Cultura	01	01	01	01
	Manutenção de Projeto Permanente sobre o Reciclinho	Projeto	01	01	01	01
	Instituir, efetivamente, os 33% de hora-atividade para os professores e educadores infantis da rede municipal.	Professores	01	01	01	01
	Revisão do plano de carreira dos servidores.	Servidores	00	01	01	01

IV – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Objetivos

Administrar as áreas de lazer existentes. Administrar os eventos esportivos, envolvendo principalmente crianças e jovens, promovendo a formação de escolinhas de várias modalidades. Apoiar as equipes com materiais e orientação técnica. Construir estruturas esportivas. Proporcionar o esporte para todas as idades e aos portadores de deficiências.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	Secretaria	01	01	01	01
	Manutenção do Ginásio de Esportes	Ginásios	04	04	04	04
	Realização do treinamento esportivo para atletas	Modalidades	09	09	09	09
	Manutenção das canchas de areia	Canchas	12	12	12	12
	Manutenção de campos de futebol	Campos	04	04	04	04
	Aquisição de veículo para o Departamento de Esportes	Veículo	02	02	02	02
	Manutenção da piscina do Ginásio de Esportes	Piscina	01	01	01	01
	Manutenção, Reformas e Melhorias	A. Lazer	02	02	02	02

	Promoção e divulgação de Eventos municipais	Eventos	10	10	10	10
	Viagens e excursões	Viagens	03	03	03	03
	Manutenção de móveis, imóveis, máquinas e veículos	Manutenção	01	01	01	01
	Cobertura de quadra esportiva	Construção	01	01	01	01
	Construção de Canchas de Bocha	Construção	03	03	03	03
	Construção de Campos de Futebol Sete (suíço)	Construção	02	02	02	02
	Apoio a Atletas e Competições	Apoio	01	01	01	01
	Construção de quadras de Tênis	Construção	02	02	02	02
	Manutenção de Campo de Futebol Oficial	Campo	02	02	02	02
	Manutenção de Pista de Atletismo Oficial	Pista	01	01	01	01
	Construção de quadra de Squash	Quadra	01	01	01	01
	Construção de Piscina para área de lazer	Piscina	01	01	01	01
	Construção de quiosques em áreas de lazer	Quiosques	10	10	10	10
	Construção de trilha ecológica	Trilhas	02	02	02	02
	Manutenção da Praça para Terceira Idade	Praça	01	01	01	01
	Aquisição de uniformes completos para crianças das escolinhas e equipes que representam o município	Uniformes	1000	1000	1000	1000
	Premiação “Melhores do Esporte”	Prêmio	01	01	01	01
	Subsídio à participação em cursos para capacitação de pessoal	Cursos	10	10	10	10
	Treinamento e cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	20	20	20	20
	Construção de Quadra Poli Esportiva de Areia	Obra	02	02	02	02
	Aquisição de Placar Eletrônico para Ginásios de Esportes	Ginásios	02	02	02	02
	Elaboração e divulgação do calendário esportivo	Calendário	01	01	01	01
	Manutenção de Programas de incentivo ao esporte	Programas	02	02	02	02

V. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Objetivos

A Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considerando as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Sob essa perspectiva, objetiva:
- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.
- Contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural.
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

Principais Metas

N.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Assistência Social de Desenvolvimento Comunitário	Secretaria	01	01	01	01

1. Serviços de Proteção Social Básica:

	Implantação e manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Serviço para crianças até 06 anos; Serviço para crianças, adolescentes e jovens; Serviço para Idosos; Serviço para Gestantes	Famílias	500	500	500	500
	Implantação e manutenção de Programas Federais e Estaduais	Programas	10	10	10	10
	Implantação e manutenção de Programas Municipais	Programas	30	30	30	30
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	30	30	30	30
	Manter e ampliar a atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal	Criança/ adolescentes	550	550	550	550
	Manter e equipar a Agência do Trabalhador/Banco Social	Agência do Trabalhador/Banco Social	02	02	02	02

2. Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

	Implantação e manutenção do programa/serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)	programa/ serviço	02	02	02	02
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Enfrentamento das Diversas Modalidades de Violência, de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	programa/ serviço	01	01	01	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05	05	05	05

3. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

	Manutenção do programa/serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (Casa Lar)	Programa/ serviço	01	01	01	01
	Implantação e manutenção do programa/serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	Programa/ serviço	01	01	01	01
	Convênio com a Entidade Prestadora de Serviço de Longa Permanência	Idosos/PPD	01	01	01	01
	Manutenção do Albergue Municipal	Albergue	01	01	01	01
	Contratação de serviços terceirizados	Física/ jurídica	05	05	05	05
	Apoio a ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e promoção de sua integração à vida comunitária	Apoio	01	01	01	01

4. Benefícios Socioassistenciais:

	Encaminhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC	PPD/Idosos	70	70	70	70
	Manutenção dos Benefícios Eventuais:	Famílias em situação de vulnerabilidades	2000	2000	2000	2000
	Auxílio Funeral;					
	Auxílio Natalidade;					
	Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária;					
	Atendimento a situações de calamidade pública.					

5. Gestão do SUAS:

	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Secretaria/ CRAS	02	02	02	02
	Construção CRAS	Construção	01	01	01	01
	Criação e Implantação do Plano de Capacitação para os Trabalhadores do SUAS e Conselheiros Municipais.	Plano de Capacitação	01	01	01	01
	Manutenção de Encontros Temáticos Municipais	Eventos	25	25	25	25
	Aquisição de veículo	Veículo	01	01	01	01
	Construção/Manutenção de CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)	Construção	01	01	01	01

6. Rede Socioassistencial

	Viabilização de convênios	Convênios	10	10	10	10
	Construir, manter e equipar Centros Comunitários	Centros Comunitários	04	04	04	04
	Locação de imóveis para desenvolvimento de programas	Imóvel	05	05	05	05
	Manutenção do Clube do Formiguinha, Clube do Abelhinha e Clube dos Amiguinhos	Clubes	03	03	03	03

7. Controle Social:

	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho	01	01	01	01
	Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	Conselho	01	01	01	01
	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho	01	01	01	01
	Manutenção do Conselho Municipal Anti Drogas	Conselho	01	01	01	01
	Manutenção das Conferências Municipais	Conferências	06	06	06	06
	Manutenção do Conselho Tutelar, conforme o disposto no art. 134, parágrafo único do Estatuto da Criança e do Adolescente.	Conselho	01	01	01	01
	Criar e manter Conselhos Municipais	Conselho	02	02	02	02
	Manutenção dos Programas Municipais de Assistência Social e de Geração de renda	Programas	08	08	08	08

VI. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Objetivos

A Secretaria de Infraestrutura e Transportes compete a abertura, conservação e pavimentação de vias urbanas e estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário do município, construção e conservação de pontes, execução dos serviços de varrição, capina e roçada. Execução de obras públicas de administração direta. Administrar os serviços de terraplanagens, aberturas de valas, bueiros, galerias pluviais, cascalhamentos, drenagens, estradas de acesso a propriedades e moradias rurais. Administrar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais. Administrar o uso de Britador móvel. Administrar a oficina, borracharia, garagem, posto de lavagem, almoxarifado, abastecimento de combustíveis de depósito, a frota municipal de máquinas, veículos e equipamentos sob sua guarda. Administrar a manutenção das Balsas para transporte. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes	Secretaria	01	01	01	01
	Conservação, Readequação e Manutenção de Estradas Vicinais	Km	4.000	4.000	4.000	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04	04	04	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	06	06	06	06
	Reforma de Máquinas, Caminhões e Veículos	Máquinas	15	15	15	15
	Recuperação de Pontes	Pontes	50	50	50	50
	Abertura de Estradas Vicinais	Km	50	50	50	50
	Aquisição de caminhões basculantes	Caminhões	02	02	02	02
	Aquisição de escavadeira hidráulica	Escavadeira	02	02	02	02

VII - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos

É de competência da Secretaria de Desenvolvimento Urbano promover a sinalização de vias urbanas e vicinais. Promover a coleta de entulhos. Desenvolver projetos de urbanismo em vias, praças e outros equipamentos. Varrição, roçada, capina, pintura em vias urbanas. Execução de obras públicas de administração direta. Fiscalização de Obras de administração Indireta. Promover os serviços de limpeza pública e o recolhimento e separação do lixo urbano, providenciando sua adequada destinação. Acompanhar as normas que disciplinam o uso do solo. Acompanhar os loteamentos e construções, reprimindo atitudes clandestinas. Assessorar no desenvolvimento do Plano Diretor. Manter arquivo de projetos que indiquem as galerias subterrâneas e outras ligações, bem como, de todas as edificações públicas municipais. Promover e desenvolver programas habitacionais e de urbanismo. Administrar os Cemitérios, Rodoviária e outros equipamentos públicos. Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública. Executar outras obras e serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Secretaria	01	01	01	01
	Contrapartida do Município para construção de conjuntos habitacionais em convênio com órgãos públicos	Convênio	05	05	05	05
	Aquisição de Imóveis	Terreno	03	03	03	03
	Infra-Estrutura para conjuntos habitacionais	Conjunto	06	06	06	06
	Conservação, Readequação e Manutenção de Vias Públicas Urbanas	Km	4.000	4.000	4.000	4.000
	Aquisição de Máquina Rodoviária	Máquina	04	04	04	04
	Aquisição de Veículo	Veículo	02	02	02	02
	Construção de Pontes	Pontes	10	10	10	10
	Projetos e fiscalização de obras públicas	Projetos	50	50	50	50
	Pavimentação de ruas	M2	24.000	24.000	24.000	24.000

	Construção de Galerias Pluviais	M	5.000	5.000	5.000	5.000
	Extensão da Rede de Energia Elétrica	Km	05	05	05	05
	Extensão da Rede de Água Tratada	Km	08	08	08	08
	Aquisição de Árvores e flores Ornamentais	Árvores Flores	1.000 40.000	1.000 40.000	1.000 40.000	1.000 40.000
	Manutenção do Terminal Rodoviário Municipal	Prédio	01	01	01	01
	Manutenção e melhoria de Parque de Diversão Infantil	Parques	07	07	07	07
	Coleta de lixo residencial	Toneladas	3.000	3.000	3.000	3.000
	Coleta de entulhos	Toneladas	1.500	1.500	1.500	1.500
	Coleta de lixo para reciclagem	Toneladas	2.500	2.500	2.500	2.500
	Sinalização das ruas e avenidas	Placas	200	200	200	200
	Construção de Centros Comunitários	Centros	05	05	05	05
	Construção de abrigos para pedestres	Abrigos	100	100	100	100
	Manutenção do Cemitério Municipal	Unidade	01	01	01	01
	Construção de Unidades Básicas de Saúde	Unidade	01	01	01	01
	Apoio na Construção e Manutenção de Centros Comunitários de Entidades Organizadas	Centros	02	02	02	02
	Construção de Escolas	Unidade	01	01	01	01
	Ampliação/Readequação e Reforma do Hospital Municipal	Hospital	01	01	01	01
	Manutenção de aterro sanitário	Aterro	01	01	01	01
	Promover programas de atendimento aos munícipes nas áreas de habitação, Apoio e Melhoria da Infra-estrutura	Programas	02	02	02	02
	Construção de Escola	Escola	01	01	01	01
	Manutenção de monumentos	Monumentos	05	05	05	05
	Ampliação e manutenção da rede de Iluminação Pública	Serviço	01	01	01	01
C	Construção e reforma de habitação popular	Habitação	200	200	200	200
	Manutenção dos serviços de Limpeza Pública	Serviço	01	01	01	01
L	Serviços de Levantamentos Topográficos	Serviços	10	10	10	10
I	Instalação e manutenção de academias ao ar livre	Academias	02	02	02	02

VIII. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivos

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas, ampliar a inserção da agricultura familiar em sistemas de produção de base agroecológica, orgânica e da socio biodiversidade, com ênfase na produção de alimentos e erva-mate, criar o programa de distribuição de mudas de pinus, eucalipto e espécies nativas.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria	01	01	01	01
	Programa de apoio para agricultores	Propriedades	1.800	1.800	1.800	1.800
	Produção de mudas nos viveiros municipais	Mudas	150.000	150.000	150.000	150.000
	Treinamento e Cursos promovidos pela Secretaria	Cursos	60	60	60	60
	Excursões técnicas	Excursões	30	30	30	30
	Programa de Apoio à piscicultura	Famílias	300	300	300	300
	Feiras de produtos coloniais e outros	Feiras	100	100	100	100
	Manter e destinar recursos para o C.M.D.R. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), C.O.N.S.E.A. (Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) e C.M.M.A. (Conselho Municipal de Meio Ambiente), através do PRONAF, PRODESA e outros	Programas	36	36	36	36
	Apoio ao programa Bovinocultura de Leite através do PIA – Programa de Inseminação Artificial, fornecimento de nitrogênio líquido, sementes de pastagens e milho	Famílias Beneficiadas	500	500	500	500
	Aquisição de Veículo	Veículo	02	02	02	02
	Apoio à agricultura ecológica	Projetos	10	10	10	10
	Assistência técnica aos agricultores	Famílias	1.800	1.800	1.800	1.800
	Projetos de pesquisa	Projetos	08	08	08	08
	Aquisição de equipamentos de uso comunitário	Equipamentos	100	100	100	100
	Manejo Integrado de Pragas e doenças	Propriedades	700	700	700	700
	Apoio a comunidades organizadas	Associações	54	54	54	54
	Ampliação e manutenção das instalações do viveiro municipal	Viveiros	01	01	01	01
	Apoio a produtores quando da realização de eventos	Eventos	30	30	30	30
	Apoio ao transporte de leite	Famílias	50	50	50	50
	Apoio ao transporte de calcário para agricultores familiares	Famílias	1.800	1.800	1.800	1.800
	Efetuar e manter convênio c/ órgãos estaduais, federais e privados	Órgãos	15	15	15	15
	Capacitação de servidores	Cursos	25	25	25	25
	Apoio Logístico a Agroindústrias do Município	Agroindústrias	20	20	20	20
	Manutenção de Veículos	Veículos	10	10	10	10
	Manutenção do SIM/POA Serviço de Inspeção Municipal	Órgão Fiscalizador	01	01	01	01
p	Apoio ao Programa Mais Pinhão	Famílias	60	60	60	60
A	Apoio e manutenção do Programa Mais Alimentos	Famílias	150	150	150	150
a	Apoio de transporte de Pedra e Areia para Agricultores Familiares	Famílias	300	300	300	300
A	Apoio a hora máquina subsidiada para Agricultores	Famílias	1.800	1.800	1.800	1.800
	Apoio a manutenção e manejo dos parques ambientais	Parques	3	3	3	3
	Apoio e manutenção ao Programa Crédito Rural	Famílias	1800	1800	1800	1800
	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar.	Programa	00	01	01	01
	Reativação e manutenção do Viveiro Municipal.	Viveiro	00	01	01	01

IX - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivos

É de competência desta Pasta, apoiar programas de desenvolvimento econômico, que promova o crescimento do município. Superintender a instalação de novas industrias no município. Manter contatos e orientar empresas quanto a sua instalação. Propor política de incentivos fiscais.

Estimular o desenvolvimento comercial e industrial. Promover a divulgação do potencial industrial do município e integrado a região. Apoiar a formação e capacitação da mão de obra. Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento das áreas industriais. Assistir tecnicamente as empresas. Promover estudos sobre o desemprego e as medidas capazes de gerar a expansão de empregos. Apoiar as Associações Comerciais e Industriais, o Clube de Diretores Lojistas e outras entidades afins. Apoiar programas de desenvolvimento turístico, que promova o crescimento do município. Estimular o desenvolvimento turístico. Auxiliar na Organização de eventos turísticos, como torneiros, festas, capacitações, encontros, etc. Promover a divulgação do potencial turístico do município e integrado a região. Elaborar estudos para aproveitamento turístico das áreas disponíveis. Elaborar e divulgar o calendário de eventos do município. Executar outros serviços que lhe sejam atinentes.

Principais Metas

n.º	Especificação	Unidade	2022	2023	2024	2025
	Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretaria	01	01	01	01
	Treinamento e Capacitação para desenvolvimento comunitário	Cursos	05	05	05	05
	Promover e divulgar Eventos municipais	Eventos	05	05	05	05
	Viagens e excursões	Viagens	10	10	10	10
	Subvencionar entidades Não-Governamentais	Entidade	01	01	01	01
	Projetos de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Projetos	02	02	02	02
	Incentivo a implantação de empresas	Projetos	10	10	10	10
	Implantação de Incubadora Industrial	Incubadora	01	01	01	01
	Construção de barracões Industrial	Barracão	02	02	02	02
	Manutenção do centro de treinamento turístico	Centro	01	01	01	01
	Manutenção do Parque de Eventos Municipal	Parque	01	01	01	01
	Manutenção de Pontos Turísticos	Programa	01	01	01	01
	Elaboração e confecção do Calendário Municipal de Festas e Eventos	Calendários	5000	5000	5000	5000
	Implantação e manutenção de programas e incentivo a indústria	Programas	03	03	03	03

X – SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infeções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária, fortalecer a formação e a valorização dos profissionais dos agente públicos, promover o desenvolvimento de políticas de valorização dos servidores, considerando condições de trabalho, carreira e remuneração.

Programa: **10.024 - Secretaria de Saúde – Modernização e Racionalização Administrativa**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação: 10.301.024 - Promover as atividades essenciais da secretaria, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração da secretaria	Unidade	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – Secretaria Municipal Produto: Cursos de capacitação oferecidos/participação em cursos	Cursos de capacitação	06	06	06	06
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	05	05	05	05
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar a secretaria através do Programa de modernização administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico	Unidade	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01	01	01	01
	Revisão do plano de carreira dos servidores.	Servidores	00	01	01	01

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objetivos

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais; distribuir medicamentos a pessoas carentes; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarréicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; e implementar ações de vigilância sanitária.

Programa: **10.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde –**
Objetivo: Qualificar o atendimento à comunidade de maneira a dar mais agilidade aos procedimentos administrativos e serviços.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.301.024 - Promover as atividades essenciais do Fundo, dotando-a de recursos humanos, materiais , equipamentos, veículos e serviços necessários Produto: Gestão e administração do Fundo	Unidade	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 - Capacitação dos servidores Públicos Municipais (Educação permanente) – FMS Produto: Capacitações oferecidas / participação em capacitações	Cursos de capacitação	10	10	10	10
	Ação:10.301.024 - Aquisição e manutenção de veículos Produto: Manutenção da frota própria	Veículos	18	18	18	18
	Ação:10.301.024 - Readequar o espaço físico e equipar o Fundo através do Programa de modernização	Unidade	01	01	01	01

	administrativa Produto: Eficiência na gestão e atendimento ao publico					
	Ação:10.301.024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Produto: Administração do Fundo	Fundo	01	01	01	01
	Ação: 10.301.024 – Implantar e Manter programa de Saúde do Trabalhador da Fundação Municipal de Saúde Produto: PCMSO E PPRA	Número de funcionários atendidos	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.301.024 – Realizar concurso público para contratação de profissionais na área da saúde Produto: Profissionais contratados	Concurso	02	02	02	02
	Ação:10.301.024 – Diárias para custeio de alimentação e estadia dos profissionais de saúde para reuniões técnicas, capacitações e transferências Produto: número de diárias concedidas	Funcionários atendidos	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme programas e serviços de saúde de atendimento à população Produto: número de exames autorizados	Número de exames	40.000	40.000	40.000	40.000

Programa: **10.024 - Conselho Municipal de Saúde**
Objetivo : Proporcionar o pleno exercício do controle social do município

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.301.024 - Apoio ao Conselho no desenvolvimento das atividade Produto: CMS	CMS	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 - Deslocamento dos conselheiros para encontros e congressos Produto: CMS	CMS	01	01	01	01

Programa: **10.024- Vigilância em Saúde**
Objetivo : É de competência do Município as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.305.024 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde Produto: Combate a epidemias e endemias	Unidade	01	01	01	01
	Ação:10.304.024 - Aquisição de equipamentos e veículos necessários para a Vigilância sanitária e epidemiológica Produto: Veículo adquirido	Veículos	02	02	02	02

Programa: **10.024 - Assistência Farmacêutica**
Objetivo: Necessidade de atender o preceito de atenção integral a saúde da modalidade de Municipalização da saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.301.024 - Fornecimento de medicamentos à população em geral Produto: Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.301.024 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%	100%	100%	100%
	Ação: 10.301.024 – Garantir o acesso dos usuários aos medicamentos do componente especializado – CEAF, conforme protocolos clínicos	Cadastros realizados	100%	100%	100%	100%

Programa: **10.024 - Controle, Avaliação e Auditoria**

Objetivo : Compete a SMS o conhecimento e o controle das ações desenvolvidas pelo SUS no âmbito de atuação nos serviços próprios e conveniados.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.301.024 - Funcionamento do setor de controle a avaliação dos serviços do SUS Produto: Pessoas atendidas	Avaliações	12	12	12	12
	Ação:10.301.024 - Implantação e Manutenção do sistema de auditoria do SUS Produto: Auditorias realizadas	Auditorias	12	12	12	12
	Ação:10.301.024 - Regularização e manutenção dos serviços de ouvidorias Produto: Pessoas atendidas	Pessoas Atendidas	100%	100%	100%	100%

Programa: **10.024 - Atenção Hospitalar**

Objetivo: Cumprir com o preceito do SUS no que diz respeito a integridade da Atenção à Saúde.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.302.024 - Manutenção do Hospital São Vicente de Paula Produto: Assistência Hospitalar	Hospital	01	01	01	01
	Ação:10.302.024 - Readequação da distribuição de rede de ar comprimido e oxigênio no Hospital São Vicente de Paula Produto: Distribuição de oxigênio	Hospital	01	01	01	01
	Ação: 10.302.024 – Reforma e ampliação do Hospital São Vicente de Paula Produto: Hospital	Hospital	01	01	01	01
	Ação: 10.302.024 – Aquisição de equipamentos necessários para atenção hospitalar Produto: equipamentos adquiridos	Equipamentos	10	10	10	10
	Ação:10.302.024 - Manutenção da Farmácia Hospitalar Produto: Atendimento a Pessoas	Atendimento a pessoas	100%	100%	100%	100%

Programa: **10.024 – Assistência Especializada**

Objetivo : Cumprir com o preceito do SUS que diz respeito a integralidade da Atenção à saúde, Promover a atenção integral a Saúde da Mulher e da criança, Promover tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.302.024 - Atendimento de urgência pré-hospitalar com remoção de pacientes com necessidade de UTI Móvel e/ou ambulância tipo 1 Produto: pacientes transportados	Transporte	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.302.024 - Aquisição de ambulâncias	Ambulâncias	02	02	02	02

	Produto: ambulâncias adquiridas					
	Ação:10.302.024 - Aquisição de veículo para transporte de profissionais Produto: Veículo adquirido	Veículo	02	02	02	02
	Ação:10.302.024 - Manter transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio – Consultas e exames Produto: Usuários transportados	Pacientes transportados	100%	100%	100%	100%
	Ação: 10.302.024 – Adquirir ônibus e/ou micro-ônibus para transporte de pacientes aos serviços de referência – TFD Produto: aquisição do veículo	Veículo	01	01	01	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção e ampliação do numero de consultas e exames especializados Produto: Consultas e exames comprados	Consultas e Exames Comprados e/ou realizados	3.000	3.000	3.000	3.000
	Ação:10.302.024 - Manutenção do SAMU - 192 Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01	01	01	01
	Ação:10.302.024 - Participação em Consórcios Públicos de Saúde Produto: Compra de serviços de saúde	Consorcio	02	02	02	02
	Ação:10.302.024 - Manter convênios e/ou contratos para prestação de serviços de referência para hospedagem de usuários em tratamento fora de domicílio - TFD Produto: pessoas atendidas	Pessoas atendidas	500	500	500	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos ginecológicos e obstétricos especializados.	Número de atendimentos	500	500	500	500
	Ampliar a cobertura dos atendimentos e procedimentos pediátricos.	Número de atendimentos	500	500	500	500
	Garantir atendimento especializado em tratamentos médicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos, psicológicos e outros que se fazerem necessário, para tratamentos de sequelas da COVID-19.	Número de atendimentos	500	500	500	500

Programa: **10.024 – Assistência Básica em Saúde**
Objetivo: Cumprimento dos preceitos constitucionais do SUS no que se refere às responsabilidades do município.

Nº	Especificação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
	Ação:10.301.024 – Aquisição de veículo para transporte de profissionais de saúde Produto: Veículo adquirido	Veículos	06	06	06	06
	Ação:10.301.024 – Aquisição e manutenção de Unidade Móvel médico -odontológica Produto: Manutenção	Unidade móvel	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção das Unidades básicas da família Produto: Unidades Básicas mantidas	UBS	8	8	8	8
	Ação: 10.301.024 – Construir e Manter Unidade de Saúde Satélite no Assentamento Santa Bárbara Produto: construção Unidade de Saúde	UBS	01	01	01	01
	Ação:10.301.024 – Manutenção do Programa de agentes comunitários de saúde Produto: Agentes de saúde ativos	População beneficiada	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes da estratégia da saúde da família Produto: População beneficiada	Equipes	05	05	05	05
	Ação:10.301.024 – Manutenção das equipes de saúde bucal Produto: População beneficiada	Equipes	06	06	06	06
	Ação:10.301.024 – Realização de obras de ampliação e/ou reforma em Unidades Básicas de Saúde Produto: Unidades de saúde ampliadas e/ou reformadas	Ampliação e/ou reforma UBS	05	05	05	05
	Ação:10.301.024 – Aquisição de equipamentos para academia da saúde Produto: equipamentos adquiridos	Pessoas atendidas	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.301.024 – Implantação e manutenção da academia da saúde Produto:Pessoas atendidas	Pessoas atendidas	100%	100%	100%	100%
	Ação:10.301.024 – Manutenção de equipe multidisciplinar vinculada ao núcleo de apoio de saúde da família Produto: Manutenção NASF	Manutenção NASF	01	01	01	01
	Ação: 10.301.024 – Criar e implantar Programa de Prevenção à Saúde no município Produto: criação de programa de Prevenção à Saúde	Programa	01	01	01	01
	Ação: 10.301.024 – Manter e ampliar Programa de Saúde Mental Produto: usuários atendidos	Programa	01	01	01	01
	Ação: 10.301.024 – Implantação e manutenção do Núcleo de Atenção e prevenção às violências Produto: Núcleo Implantado	Notificações de violência	100%	100%	100%	100%
	Ação: 10.301.024 – Adquirir e manter equipamentos para reabilitação / fisioterapia Produto: Serviço em funcionamento	Serviço	01	01	01	01
	Ação:10.302.024 - Manutenção do serviços de fisioterapia Produto: Serviço	Pessoas atendidas	100%	100%	100%	100%

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:6AA858C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25/2021 – PROCESSO SELETIVO 02/2021

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR

EDITAL Nº 25/2021 – PROCESSO SELETIVO 02/2021

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque.

A Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público que, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior, Médio e Técnico para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Portaria nº 199/2021.

O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior, Médio e Técnico;
Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque, obedecendo rigorosamente a classificação.

DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.
O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 19/07/2021 até ás 17 horas do dia 06/08/2021** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;
A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
Informações pessoais incompletas.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br;
O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
As inscrições são gratuitas;

DOS CURSOS, DAS VAGAS E VALOR DAS BOLSAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

3.1 DOS CURSOS E VAGAS SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Área de Atuação	Nível	Requisitos	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Administração	Médio/ Técnico	Estar cursando Ensino Médio/Técnico em Administração/ Técnico em Secretariado/ Técnico em Contabilidade	**04 + CR**
	Educação	Superior	Estar cursando Pedagogia	**16 + CR**
	Educação	Superior	Estar cursando Matemática- Licenciatura	**01 + CR**
	Educação	Superior	Estar cursando Letras	**01 + CR**
	Agronegócio	Superior	Estar cursando Tecnólogo em Agronegócio	**01 + CR**
	Biologia	Superior	Estar cursando Biologia - Licenciatura	**01 + CR**
	Enfermagem	Superior	Estar cursando Enfermagem	**02 + CR**
	Fisioterapia	Superior	Estar cursando Fisioterapia	**01+ CR**
	Administração	Superior	Estar cursando Administração/ Contabilidade/Secretariado/ Economia	**04+ CR**
	Medicina Veterinária	Superior	Estar cursando Medicina Veterinária	**01 + CR**
	Agronomia	Superior	Estar cursando Agronomia	**01 + CR**
	Engenharia Civil	Superior	Estar cursando Engenharia Civil ou Arquitetura	**02 + CR**
	Direito	Superior	Estar cursando Direito	**01 + CR**
	Farmácia	Superior	Estar cursando Farmácia	**01 + CR**
	Odontologia	Superior	Estar cursando Odontologia	**01 + CR**

A carga horária poderá ser de 04 ou 06 horas, de acordo com a necessidade de cada setor/Secretaria;

3.2 DA CARGA HORARIA E DO VALOR DAS BOLSAS

1	**BOLSA ESTÁGIO 20 HORAS** VALOR DA BOLSA: R$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais) +VALE TRANSPORTER$ 48,00(quarenta e oito reais)
2	**BOLSA ESTÁGIO 30 HORAS**VALOR DA BOLSA: R$ 694,00 (seiscentos e noventa e quatro reais) +COMVALE TRANSPORTER$ 48,00(quarenta e oito reais)

DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,8ºC não poderá realizar a prova prático-profissional;

O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recoloca-la imediatamente após terminar;
Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
Se recusar em utilizar a máscara corretamente;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A **Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque** e a Empresa **CEBRADE** serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
O local de aplicação da prova apresentará rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
Proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras;
Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
Triagem rápida na entrada com demarcações das filas;
Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
Controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

DA PROVA

A prova será aplicada na **data provável de 15 de agosto de 2021**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior, Médio e Técnico;
O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br;
A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque;
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do curso do estagiário, ou seja, do ensino médio, técnico ou superior da vaga pretendida;
As provas serão compostas por um total de 25 (vinte e cinco) questões, segundo os conteúdos;
Cada questão terá a pontuação de 4 pontos, e a soma total da prova será de 100 pontos;
O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
Para nível médio e técnico Conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico e conhecimentos gerais.
Para Nível superior conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática/raciocínio lógico, conhecimentos gerais, conhecimentos específicos.
Língua Portuguesa - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal.
Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio lógico.
Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, política, cidadania, ecologia e esportes.
Conhecimentos Específicos - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Conhecimentos específicos voltados para cada área de atuação.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 10 de agosto e 11 de agosto de 2021, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;
O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através da formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;
Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque www.boaventura.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 15.10 do edital;
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 50 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.3, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior conhecimentos específicos
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos para pleitear estágio:
Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 02/2021, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
Ter idade mínima de 16 anos;
Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
Não possuir contrato de estágio em outra Instituição pública e ou privada;
O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;
O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
Fotocópia da Carteira de Trabalho;
Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3.2, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em R$ 694,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 6h e em R$ 486,00 para Nível Superior, Médio e Técnico 4h e o Valor de Auxílio Transporte, para os dias efetivamente estagiados no valor de R$ 48,00 para todas as áreas.
É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 35/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 29/2021.
Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.boaventura.pr.gov.br ;
Todas as fases serão devidamente publicadas no Site Oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Boa Ventura de São Roque;
Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;
Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pela Portaria nº 199/2021.
Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3652-1020 junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	19/07/2021
Fim das inscrições às 17 horas	06/08/2021
Divulgação da Relação dos inscritos	09/08/2021
Recurso contra a relação dos inscritos	10/08 e 11/08/2021
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	12/08/2021
Data provável da Prova conforme item 6.1	15/08/2021
Gabarito Preliminar da Prova	16/08/2021
Recurso contra Gabarito preliminar	17/08 e 18/08/2021
Gabarito definitivo da prova	19/08/2021
Resultado preliminar das provas	19/08/2021
Recurso contra o resultado preliminar das provas	20/08 e 23/08/2021
Resultado Final Classificatório - homologação	24/08/2021

Boa Ventura de São Roque, 19 de julho de 2021.

COMISSÃO

CLEIDE APARECIDA BARBOSA
Presidente

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
Membro

ANGELA FATIMA STRAPASSON
Membro

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 25/2021

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Boa Ventura de São Roque, _____ de_____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 25/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):

Boa Ventura de São Roque, _____ de_____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;
- Os requerimentos deverão ser solicitados via Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, sito à, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00-11:30 – 13:00 - 17:00

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B113539C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2021

PORTARIA Nº 211/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

PROGREDIR: Os Professores abaixo relacionados, conforme art.10º. e seus incisos, artigo 11°. e artigo 13 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 236/2005 de 29 de agosto de 2005.

LISTA COM NOMES DOS PROFESSORES QUE ELEVAM DE NÍVEL EM JULHO DE 2021

Matr.	Professores	CPF	Nível atual	Progressão 2021	CLASSE
196-1	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	004.331.409-09	9	**10**	C
111-1	ANILSON JOSÉ DE LIMA	027.974.989-92	10	**11**	C
103-1	ANTONIO NEVES CAMARGO	500.636.429-72	10	**11**	C
229-1	CASTURINA DE FATIMA DOS SANTOS DIAS	007.787.329-75	9	**10**	A
82-1	GILMAR CAROLINO DA SILVA	489.607.569-20	10	**11**	C
50-1	ILEDA MARIA STEINMETEZ GLODEN	031.302.709-90	9	**10**	C
615-1	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	039.489.319-09	6	**7**	C
647-1	MARCIA REGINA KFASSNIAK	008.780.609-60	6	**7**	C
617-1	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	034.386.959-44	6	**7**	C
313-1	MARILETE HOFFMANN	021.860.539-00	9	**10**	C
616-1	MICHELI MATIAZZO CANEI	059.045.929-57	6	**7**	C
112-1	REJANE CAMPOS FERREIRA KETZER	983.232.459-91	9	**10**	C
237-1	SIMONIA DA LUZ KUACINYAK MATIAZZO	035.803.959-20	9	**10**	C
166-1	SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO	024.741.029-22	10	**11**	C

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de julho de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:647076FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 3º BIMESTRE

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	**Usuário: Jefferson Scariot de Lima**	**Chave de Autenticação**
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2357-5842-188

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Valores em R$ - Período: 01/01/2021 até 30/06/2021
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
1001	CÂMARA MUNICIPAL	742.520,00		742.520,00	194.536,77	547.983,23
1001.1	Legislativa	742.520,00		742.520,00	194.536,77	547.983,23
1001.1.31	Ação Legislativa	742.520,00		742.520,00	194.536,77	547.983,23
1001.1.31.1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	742.520,00		742.520,00	194.536,77	547.983,23
1001.1.31.1.2.1	AÇÃO LEGISLATIVA	742.520,00		742.520,00	194.536,77	547.983,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas	623.374,00		623.374,00	190.646,17	432.727,83
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	465.693,00		465.693,00	157.558,98	308.134,02
3.1.90.13	Obrigações Patronais	155.328,00		155.328,00	33.087,19	122.240,81
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	106.202,00		106.202,00	3.890,60	102.311,40
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.30	Material de Consumo	43.539,00		43.539,00	2.125,60	41.413,40
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	1.765,00	21.770,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.944,00		12.944,00		12.944,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
2001	GABINETE DO PREFEITO	848.090,00		848.090,00	190.187,71	657.902,29
2001.4	Administração	848.090,00		848.090,00	190.187,71	657.902,29
2001.4.122	Administração Geral	848.090,00		848.090,00	190.187,71	657.902,29
2001.4.122.2	MANUTENÇÃO DO GABINETE	848.090,00		848.090,00	190.187,71	657.902,29
2001.4.122.2.2.2	GABINETE DO PREFEITO	848.090,00		848.090,00	190.187,71	657.902,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas	424.206,00		424.206,00	150.999,32	273.206,68
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	324.183,00		324.183,00	122.664,52	201.518,48
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		94.139,00	28.334,80	65.804,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	260.242,00		260.242,00	39.188,39	221.053,61

3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	3.750,00	19.785,00
3.3.90.30	Material de Consumo	52.953,00		52.953,00	12.761,87	40.191,13
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	41.186,00		41.186,00	2.633,55	38.552,45
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.414,00		9.414,00	4.104,81	5.309,19
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	122.269,00		122.269,00	15.938,16	106.330,84
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	163.642,00		163.642,00		163.642,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	145.991,00		145.991,00		145.991,00
4001	DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	91.294,38	144.045,62
4001.4	Administração	235.340,00		235.340,00	91.294,38	144.045,62
4001.4.123	Administração Financeira	235.340,00		235.340,00	91.294,38	144.045,62
4001.4.123.5	CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO	235.340,00		235.340,00	91.294,38	144.045,62
4001.4.123.5.2.7	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	235.340,00		235.340,00	91.294,38	144.045,62
3.1.90.00	Aplicações Diretas	178.855,00		178.855,00	77.244,34	101.610,66
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	145.906,00		145.906,00	62.708,55	83.197,45
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.418,00		29.418,00	14.535,79	14.882,21
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	44.717,00		44.717,00	14.050,04	30.666,96
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	8.237,00		8.237,00	367,22	7.869,78
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	13.682,82	9.852,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4002	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	407.839,00		407.839,00	143.116,53	264.722,47
4002.4	Administração	407.839,00		407.839,00	143.116,53	264.722,47
4002.4.124	Controle Interno	407.839,00		407.839,00	143.116,53	264.722,47
4002.4.124.6	CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	143.116,53	264.722,47
4002.4.124.6.2.8	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO	407.839,00		407.839,00	143.116,53	264.722,47
3.1.90.00	Aplicações Diretas	284.281,00		284.281,00	136.396,53	147.884,47
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	228.975,00		228.975,00	110.729,49	118.245,51
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.953,00		52.953,00	25.667,04	27.285,96
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	111.790,00		111.790,00	6.720,00	105.070,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00		9.414,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.371,00		82.371,00	6.720,00	75.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
5001	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.024.738,12		1.024.738,12	359.241,30	665.496,82
5001.20	Agricultura	819.986,12		819.986,12	319.220,97	500.765,15
5001.20.606	Extensão Rural	819.986,12		819.986,12	319.220,97	500.765,15
5001.20.606.7	ESTRADAS VICINAIS	819.986,12		819.986,12	319.220,97	500.765,15
5001.20.606.7.1.1	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	17.651,00		17.651,00		17.651,00
5001.20.606.7.1.2	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.20.606.7.1.3	CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5001.20.606.7.2.9	DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	767.033,12		767.033,12	319.220,97	447.812,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas	494.228,00		494.228,00	188.194,44	306.033,56
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	388.322,00		388.322,00	142.964,83	245.357,17
3.1.90.13	Obrigações Patronais	94.139,00		94.139,00	35.159,93	58.979,07
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00	10.069,68	1.697,32
3.3.90.00	Aplicações Diretas	190.434,12		190.434,12	131.026,53	59.407,59
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	80,00	2.273,00
3.3.90.30	Material de Consumo	66.388,06		66.388,06	65.552,19	835,87
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.069,00		47.069,00	22.000,00	25.069,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.388,06		66.388,06	43.394,34	22.993,72
4.4.90.00	Aplicações Diretas	82.371,00		82.371,00		82.371,00

4.4.90.51	Obras e Instalações	70.604,00		70.604,00		70.604,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
5001.26	Transporte	204.752,00		204.752,00	40.020,33	164.731,67
5001.26.782	Transporte Rodoviário	204.752,00		204.752,00	40.020,33	164.731,67
5001.26.782.7	ESTRADAS VICINAIS	204.752,00		204.752,00	40.020,33	164.731,67
5001.26.782.7.2.43	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS	204.752,00		204.752,00	40.020,33	164.731,67
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	87.078,00		87.078,00	26.544,19	60.533,81
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	87.078,00		87.078,00	26.544,19	60.533,81
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	94.139,00		94.139,00	13.476,14	80.662,86
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	94.139,00		94.139,00	13.476,14	80.662,86
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.415.026,62		2.415.026,62	1.081.516,63	1.333.509,99
5002.6	Segurança Pública	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182	Defesa Civil	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182.8	PLANEJAMENTO URBANO	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.6.182.8.2.10	DEFESA CIVIL	5.551,00		5.551,00		5.551,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.551,00		5.551,00		5.551,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.551,00		5.551,00		5.551,00
5002.15	Urbanismo	1.580.998,51		1.580.998,51	499.003,30	1.081.995,21
5002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.556.286,51		1.556.286,51	499.003,30	1.057.283,21
5002.15.451.8	PLANEJAMENTO URBANO	1.556.286,51		1.556.286,51	499.003,30	1.057.283,21
5002.15.451.8.2.12	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	1.556.286,51		1.556.286,51	499.003,30	1.057.283,21
3.1.90.00	Aplicações Diretas	209.743,00		209.743,00	91.464,32	118.278,68
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.906,00		150.906,00	71.996,91	78.909,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.302,00		35.302,00	16.837,87	18.464,13
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.535,00		23.535,00	2.629,54	20.905,46
3.3.90.00	Aplicações Diretas	540.691,72		540.691,72	217.446,08	323.245,64
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.767,00		11.767,00	40,00	11.727,00
3.3.90.30	Material de Consumo	315.247,06		315.247,06	144.201,12	171.045,94
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.302,00		35.302,00		35.302,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	166.824,52		166.824,52	73.126,82	93.697,70
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.078,14		5.078,14	78,14	5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	805.851,79		805.851,79	190.092,90	615.758,89
4.4.90.51	Obras e Instalações	758.782,79		758.782,79	190.092,90	568.689,89
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.069,00		47.069,00		47.069,00
5002.15.452	Serviços Urbanos	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8	PLANEJAMENTO URBANO	24.712,00		24.712,00		24.712,00
5002.15.452.8.1.4	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	24.712,00		24.712,00		24.712,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.177,00		1.177,00		1.177,00

TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	23.535,00		23.535,00		23.535,00
5002.26	Transporte	828.477,11		828.477,11	582.513,33	245.963,78
5002.26.782	Transporte Rodoviário	828.477,11		828.477,11	582.513,33	245.963,78
5002.26.782.8	PLANEJAMENTO URBANO	828.477,11		828.477,11	582.513,33	245.963,78
5002.26.782.8.2.11	MANUTENÇÃO DA FROTA	828.477,11		828.477,11	582.513,33	245.963,78
3.3.90.00	Aplicações Diretas	739.338,11		739.338,11	582.513,33	156.824,78
3.3.90.30	Material de Consumo	476.922,11		476.922,11	406.518,15	70.403,96
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	262.416,00		262.416,00	175.995,18	86.420,82
4.4.90.00	Aplicações Diretas	89.139,00		89.139,00		89.139,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	89.139,00		89.139,00		89.139,00
6001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.569.676,14	362.356,83	5.932.032,97	2.369.477,64	3.562.555,33
6001.10	Saúde	5.569.676,14	362.356,83	5.932.032,97	2.369.477,64	3.562.555,33
6001.10.122	Administração Geral		222.356,83	222.356,83	30.267,19	192.089,64
6001.10.122.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL		222.356,83	222.356,83	30.267,19	192.089,64
6001.10.122.9.2.46	Enfrentamento da Emergência COVID19		222.356,83	222.356,83	30.267,19	192.089,64
3.1.90.00	Aplicações Diretas		723,20	723,20		723,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		723,20	723,20		723,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		221.633,63	221.633,63	30.267,19	191.366,44
3.3.90.30	Material de Consumo		19.676,52	19.676,52	5.645,50	14.031,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		197.010,35	197.010,35	22.028,97	174.981,38
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		4.946,76	4.946,76	2.592,72	2.354,04
6001.10.301	Atenção Básica	5.360.211,64	140.000,00	5.500.211,64	2.339.053,70	3.161.157,94
6001.10.301.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	5.360.211,64	140.000,00	5.500.211,64	2.339.053,70	3.161.157,94
6001.10.301.9.1.5	UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE	35.809,95		35.809,95		35.809,95
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.809,95		35.809,95		35.809,95
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.274,95		12.274,95		12.274,95
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00		23.535,00
6001.10.301.9.2.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.969.971,43		1.969.971,43	1.028.360,88	941.610,55
3.1.90.00	Aplicações Diretas	803.288,34		803.288,34	536.916,56	266.371,78
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.530,00		3.530,00		3.530,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	466.372,34		466.372,34	333.088,05	133.284,29
3.1.90.13	Obrigações Patronais	215.731,00		215.731,00	165.083,14	50.647,86
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	117.655,00		117.655,00	38.745,37	78.909,63
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.006.937,00		1.006.937,00	489.944,32	516.992,68
3.3.90.14	Diárias – Civil	12.944,00		12.944,00	4.890,00	8.054,00
3.3.90.30	Material de Consumo	191.413,00		191.413,00	24.068,23	167.344,77
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.354,00		2.354,00		2.354,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.120,00		19.120,00	3.784,83	15.335,17
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	60.602,00		60.602,00	10.983,00	49.619,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.942,00		2.942,00		2.942,00

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	46.130,00		46.130,00	11.172,90	34.957,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	648.432,00		648.432,00	429.181,11	219.250,89
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	15.000,00		15.000,00	3.740,28	11.259,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	8.000,00		8.000,00	2.123,97	5.876,03
4.4.90.00	Aplicações Diretas	159.746,09		159.746,09	1.500,00	158.246,09
4.4.90.51	Obras e Instalações	48.246,00		48.246,00		48.246,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	97.380,09		97.380,09	1.500,00	95.880,09
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	14.120,00		14.120,00		14.120,00
6001.10.301.9.2.14	MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE	430.963,68		430.963,68	21.148,86	409.814,82
3.3.90.00	Aplicações Diretas	401.517,00		401.517,00	21.148,86	380.368,14
3.3.90.30	Material de Consumo	135.324,00		135.324,00	18.460,99	116.863,01
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.193,00		266.193,00	2.687,87	263.505,13
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
4.4.90.00	Aplicações Diretas	29.446,68		29.446,68		29.446,68
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.446,68		29.446,68		29.446,68
6001.10.301.9.2.15	ATENÇÃO BASICA	2.271.690,72	140.000,00	2.411.690,72	1.091.232,02	1.320.458,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas	853.227,94		853.227,94	471.553,78	381.674,16
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	647.298,94		647.298,94	423.848,03	223.450,91
3.1.90.13	Obrigações Patronais	170.045,00		170.045,00	34.654,02	135.390,98
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	34.707,00		34.707,00	13.051,73	21.655,27
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		140.000,00	140.000,00	47.726,67	92.273,33
3.3.50.43	Subvenções Sociais		140.000,00	140.000,00	47.726,67	92.273,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.257.941,66		1.257.941,66	547.701,97	710.239,69
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.354,00		2.354,00		2.354,00
3.3.90.30	Material de Consumo	406.995,35		406.995,35	132.631,28	274.364,07
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.004,00		20.004,00		20.004,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822.705,31		822.705,31	415.070,69	407.634,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas	160.521,12		160.521,12	24.249,60	136.271,52
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.706,00		4.706,00		4.706,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	155.815,12		155.815,12	24.249,60	131.565,52
6001.10.301.9.2.16	FARMACIA BASICA	437.814,86		437.814,86	91.036,22	346.778,64
3.3.90.00	Aplicações Diretas	429.577,86		429.577,86	91.036,22	338.541,64
3.3.90.14	Diárias – Civil	3.530,00		3.530,00		3.530,00
3.3.90.30	Material de Consumo	64.790,86		64.790,86	10.393,20	54.397,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	356.551,00		356.551,00	80.643,02	275.907,98
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.706,00		4.706,00		4.706,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.237,00		8.237,00		8.237,00
6001.10.301.9.2.18	MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE	150.418,00		150.418,00	107.275,72	43.142,28
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.302,00		50.302,00	46.189,50	4.112,50
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	50.302,00		50.302,00	46.189,50	4.112,50
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	70.604,00		70.604,00	51.039,99	19.564,01
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	70.604,00		70.604,00	51.039,99	19.564,01
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	29.512,00		29.512,00	10.046,23	19.465,77
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.512,00		29.512,00	10.046,23	19.465,77
6001.10.301.9.2.26	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	63.543,00		63.543,00		63.543,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.009,00		40.009,00		40.009,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
6001.10.302.9.2.17	MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL	129.441,00		129.441,00		129.441,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	51.776,00		51.776,00		51.776,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.302,00		35.302,00		35.302,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.120,00		14.120,00		14.120,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	75.312,00		75.312,00		75.312,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	21.182,00		21.182,00		21.182,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.418,00		29.418,00		29.418,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.651,00		17.651,00		17.651,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6001.10.304	Vigilância Sanitária	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75
6001.10.304.9	SAÚDE PÚBLICA GERAL	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75
6001.10.304.9.2.19	VIGILANCIA EM SAUDE	80.023,50		80.023,50	156,75	79.866,75

3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.181,00		21.181,00		21.181,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.120,00		14.120,00		14.120,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	55.312,50		55.312,50	156,75	55.155,75
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	25.897,50		25.897,50		25.897,50
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.765,00		1.765,00		1.765,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.119,00		24.119,00	156,75	23.962,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
6002	DIVISÃO DE SANEAMENTO	360.028,00		360.028,00	141.522,27	218.505,73
6002.17	Saneamento	360.028,00		360.028,00	141.522,27	218.505,73
6002.17.512	Saneamento Básico Urbano	360.028,00		360.028,00	141.522,27	218.505,73
6002.17.512.10	SANEAMENTO GERAL	360.028,00		360.028,00	141.522,27	218.505,73
6002.17.512.10.2.20	DIVISÃO DE SANEAMENTO	360.028,00		360.028,00	141.522,27	218.505,73
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.004,00		20.004,00		20.004,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	304.722,00		304.722,00	130.272,27	174.449,73
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	269.418,00		269.418,00	128.281,12	141.136,88
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00	1.991,15	21.543,85
4.4.90.00	Aplicações Diretas	35.302,00		35.302,00	11.250,00	24.052,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00	11.250,00	12.285,00
8001	DIVISÃO DE ENSINO	6.257.646,40		6.257.646,40	2.186.442,09	4.071.204,31
8001.12	Educação	6.257.646,40		6.257.646,40	2.186.442,09	4.071.204,31
8001.12.361	Ensino Fundamental	3.932.310,40		3.932.310,40	1.315.858,38	2.616.452,02
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
8001.12.361.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	444.011,05		444.011,05	92.876,82	351.134,23
8001.12.361.16.2.27	MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL	444.011,05		444.011,05	92.876,82	351.134,23
3.3.90.00	Aplicações Diretas	444.011,05		444.011,05	92.876,82	351.134,23
3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	441.658,05		441.658,05	92.876,82	348.781,23
8001.12.361.17	ENSINO FUNDAMENTAL	3.488.299,35		3.488.299,35	1.222.981,56	2.265.317,79
8001.12.361.17.1.8	PREDIOS ESCOLARES	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.651,00		17.651,00		17.651,00
8001.12.361.17.2.28	ENSINO FUNDAMENTAL	1.083.058,82		1.083.058,82	331.286,65	751.772,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas	553.268,82		553.268,82	177.987,23	375.281,59
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	457.954,82		457.954,82	140.219,41	317.735,41
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.724,00		84.724,00	34.440,63	50.283,37
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.059,00		7.059,00	3.327,19	3.731,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas	449.771,00		449.771,00	134.523,42	315.247,58
3.3.90.14	Diárias – Civil	10.590,00		10.590,00		10.590,00
3.3.90.30	Material de Consumo	85.902,00		85.902,00	52.849,28	33.052,72
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.883,00		15.883,00	12.073,98	3.809,02
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.059,00		7.059,00		7.059,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.417,00		29.417,00	3.390,00	26.027,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	297.389,00		297.389,00	66.210,16	231.178,84
4.4.90.00	Aplicações Diretas	80.019,00		80.019,00	18.776,00	61.243,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	47.070,00		47.070,00		47.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.888,00		25.888,00	18.776,00	7.112,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	7.061,00		7.061,00		7.061,00
8001.12.361.17.2.29	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.453.853,00		1.453.853,00	778.254,04	675.598,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.350.891,00		1.350.891,00	778.254,04	572.636,96
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.028.467,00		1.028.467,00	636.168,89	392.298,11
3.1.90.13	Obrigações Patronais	317.718,00		317.718,00	142.085,15	175.632,85
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.706,00		4.706,00		4.706,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	91.783,00		91.783,00		91.783,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.179,00		11.179,00		11.179,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
8001.12.361.17.2.30	TRANSPORTE ESCOLAR	927.852,53		927.852,53	113.440,87	814.411,66

3.3.90.00	Aplicações Diretas	927.852,53		927.852,53	113.440,87	814.411,66
3.3.90.30	Material de Consumo	194.162,00		194.162,00		194.162,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	680.737,53		680.737,53	113.385,87	567.351,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.953,00		52.953,00	55,00	52.898,00
8001.12.364	Ensino Superior	61.288,00		61.288,00		61.288,00
8001.12.364.19	ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00		61.288,00
8001.12.364.19.2.34	ENSINO SUPERIOR	61.288,00		61.288,00		61.288,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	61.288,00		61.288,00		61.288,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.322,00		15.322,00		15.322,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.322,00		15.322,00		15.322,00
8001.12.365	Educação Infantil	2.264.048,00		2.264.048,00	870.583,71	1.393.464,29
8001.12.365.16	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	421.757,00		421.757,00	76.003,91	345.753,09
8001.12.365.16.2.45	MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL	421.757,00		421.757,00	76.003,91	345.753,09
3.3.90.00	Aplicações Diretas	421.757,00		421.757,00	76.003,91	345.753,09
3.3.90.30	Material de Consumo	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	419.404,00		419.404,00	76.003,91	343.400,09
8001.12.365.18	ENSINO INFANTIL	1.842.291,00		1.842.291,00	794.579,80	1.047.711,20
8001.12.365.18.2.31	ENSINO INFANTIL	656.147,00		656.147,00	81.045,84	575.101,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas	418.445,00		418.445,00	75.383,20	343.061,80
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	334.898,00		334.898,00	57.112,02	277.785,98
3.1.90.13	Obrigações Patronais	51.775,00		51.775,00	13.238,50	38.536,50
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.241,00		28.241,00	5.032,68	23.208,32
3.3.90.00	Aplicações Diretas	178.276,00		178.276,00	5.662,64	172.613,36
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.766,00		11.766,00		11.766,00
3.3.90.30	Material de Consumo	85.902,00		85.902,00	5.609,29	80.292,71
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.059,00		7.059,00		7.059,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00	42,90	3.488,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.533,00		13.533,00		13.533,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.777,00		51.777,00	10,45	51.766,55
4.4.90.00	Aplicações Diretas	59.426,00		59.426,00		59.426,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	37.656,00		37.656,00		37.656,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	16.474,00		16.474,00		16.474,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.296,00		5.296,00		5.296,00
8001.12.365.18.2.32	MANUTENÇÃO DE CRECHES	170.624,00		170.624,00	15.901,50	154.722,50
3.3.90.00	Aplicações Diretas	131.205,00		131.205,00	11.404,50	119.800,50
3.3.90.30	Material de Consumo	100.022,00		100.022,00	9.577,70	90.444,30
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.472,00		6.472,00	1.826,80	4.645,20
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.883,00		5.883,00		5.883,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	39.419,00		39.419,00	4.497,00	34.922,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.883,00		5.883,00		5.883,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.357,00		22.357,00	4.497,00	17.860,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	11.179,00		11.179,00		11.179,00
8001.12.365.18.2.33	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	1.015.520,00		1.015.520,00	697.632,46	317.887,54
3.1.90.00	Aplicações Diretas	910.791,00		910.791,00	697.632,46	213.158,54
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	717.807,00		717.807,00	562.115,91	155.691,09
3.1.90.13	Obrigações Patronais	188.278,00		188.278,00	135.516,55	52.761,45
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.706,00		4.706,00		4.706,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	92.961,00		92.961,00		92.961,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.418,00		29.418,00		29.418,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.942,00		2.942,00		2.942,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.942,00		2.942,00		2.942,00
8002	DIVISÃO DE CULTURA	52.318,00		52.318,00		52.318,00
8002.13	Cultura	52.318,00		52.318,00		52.318,00
8002.13.392	Difusão Cultural	52.318,00		52.318,00		52.318,00
8002.13.392.20	EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	52.318,00		52.318,00		52.318,00
8002.13.392.20.2.35	DIVISÃO DE CULTURA	52.318,00		52.318,00		52.318,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	45.257,00		45.257,00		45.257,00
3.3.90.30	Material de Consumo	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.837,00		15.837,00		15.837,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	7.061,00		7.061,00		7.061,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		2.353,00		2.353,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.531,00		3.531,00		3.531,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.177,00		1.177,00		1.177,00
9001	DIVISÃO DE ESPORTES	490.342,00		490.342,00	39.267,34	451.074,66
9001.27	Desporto e Lazer	490.342,00		490.342,00	39.267,34	451.074,66
9001.27.812	Desporto Comunitário	490.342,00		490.342,00	39.267,34	451.074,66
9001.27.812.21	DESPORTO AMADOR	490.342,00		490.342,00	39.267,34	451.074,66
9001.27.812.21.1.9	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS	314.630,00		314.630,00		314.630,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	314.630,00		314.630,00		314.630,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	312.410,00		312.410,00		312.410,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.110,00		1.110,00		1.110,00
9001.27.812.21.2.36	DIVISÃO DE ESPORTE	175.712,00		175.712,00	39.267,34	136.444,66
3.1.90.00	Aplicações Diretas	119.849,00		119.849,00	37.290,34	82.558,66
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.313,00		97.313,00	30.273,06	67.039,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais	16.652,00		16.652,00	7.017,28	9.634,72
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	53.643,00		53.643,00	1.977,00	51.666,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	11.101,00		11.101,00	1.977,00	9.124,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.652,00		16.652,00		16.652,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.220,00		2.220,00		2.220,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.110,00		1.110,00		1.110,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.110,00		1.110,00		1.110,00
10001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA	1.455.464,00		1.455.464,00	581.382,19	874.081,81
10001.20	Agricultura	1.455.464,00		1.455.464,00	581.382,19	874.081,81
10001.20.605	Abastecimento	836.571,00		836.571,00	330.937,80	505.633,20
10001.20.605.22	DIVISÃO DE AGRICULTURA	836.571,00		836.571,00	330.937,80	505.633,20
10001.20.605.22.2.38	DIVISÃO DE AGRICULTURA	836.571,00		836.571,00	330.937,80	505.633,20
3.1.90.00	Aplicações Diretas	633.593,00		633.593,00	255.114,03	378.478,97
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.045,00		550.045,00	203.999,13	346.045,87
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76.488,00		76.488,00	48.595,95	27.892,05
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00	2.518,95	4.541,05
3.3.90.00	Aplicações Diretas	185.327,00		185.327,00	65.544,27	119.782,73
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.30	Material de Consumo	92.953,00		92.953,00	52.849,52	40.103,48
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.837,00		58.837,00	12.694,75	46.142,25
4.4.90.00	Aplicações Diretas	17.651,00		17.651,00	10.279,50	7.371,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00	10.279,50	1.487,50
10001.20.606	Extensão Rural	51.775,00		51.775,00		51.775,00
10001.20.606.25	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00		51.775,00
10001.20.606.25.2.39	INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO	51.775,00		51.775,00		51.775,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	25.888,00		25.888,00		25.888,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00		25.887,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	567.118,00		567.118,00	250.444,39	316.673,61
10001.20.608.23	MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	162.362,14	100.646,86
10001.20.608.23.2.37	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	263.009,00		263.009,00	162.362,14	100.646,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	162.362,14	74.759,86
3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	106.491,14	302,86
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	1.580,00	10.187,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.794,00		106.794,00	54.291,00	52.503,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	25.887,00		25.887,00		25.887,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10001.20.608.24	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	304.109,00		304.109,00	88.082,25	216.026,75
10001.20.608.24.2.40	DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	304.109,00		304.109,00	88.082,25	216.026,75
3.3.90.00	Aplicações Diretas	237.122,00		237.122,00	46.982,25	190.139,75
3.3.90.30	Material de Consumo	106.794,00		106.794,00	7.867,25	98.926,75
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.767,00		31.767,00	15.380,00	16.387,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00		11.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.794,00		86.794,00	23.735,00	63.059,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	66.987,00		66.987,00	41.100,00	25.887,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.867,00		52.867,00	41.100,00	11.767,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
10002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18	Gestão Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00
10002.18.541.26.2.41	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	32.360,00		32.360,00		32.360,00

3.3.90.00	Aplicações Diretas	26.476,00		26.476,00		26.476,00
3.3.90.30	Material de Consumo	14.120,00		14.120,00		14.120,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.942,00		2.942,00		2.942,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
12009	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99	Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999	Reserva de Contingência	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999.28	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
12009.99.999.28.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	117.673,00		117.673,00		117.673,00
9.9.99.00	A Definir	117.673,00		117.673,00		117.673,00
9.9.99.99	A Classificar	117.673,00		117.673,00		117.673,00
13001	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	945.167,09	363.000,00	1.308.167,09	742.708,52	565.458,57
13001.4	Administração	945.167,09		945.167,09	380.284,94	564.882,15
13001.4.128	Formação de Recursos Humanos	945.167,09		945.167,09	380.284,94	564.882,15
13001.4.128.3	RECURSOS HUMANOS	945.167,09		945.167,09	380.284,94	564.882,15
13001.4.128.3.2.3	RECURSOS HUMANOS	945.167,09		945.167,09	380.284,94	564.882,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas	788.924,09		788.924,09	341.654,07	447.270,02
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	468.337,06		468.337,06	259.713,29	208.623,77
3.1.90.13	Obrigações Patronais	290.289,03		290.289,03	65.914,30	224.374,73
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.767,00		26.767,00	16.026,48	10.740,52
3.3.90.00	Aplicações Diretas	127.997,00		127.997,00	21.384,87	106.612,13
3.3.90.14	Diárias – Civil	23.535,00		23.535,00	2.490,00	21.045,00
3.3.90.30	Material de Consumo	40.906,00		40.906,00	7.117,90	33.788,10
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.837,00		8.837,00	485,28	8.351,72
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.950,00		42.950,00	11.291,69	31.658,31
4.4.90.00	Aplicações Diretas	28.246,00		28.246,00	17.246,00	11.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.711,00		4.711,00		4.711,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.535,00		23.535,00	17.246,00	6.289,00
13001.28	Encargos Especiais		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
13001.28.846	Outros Encargos Especiais		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
13001.28.846.4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
13001.28.846.4.2.6	SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
3.1.90.00	Aplicações Diretas		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
3.1.90.91	Sentenças Judiciais		363.000,00	363.000,00	362.423,58	576,42
13002	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	843.005,00		843.005,00	477.916,93	365.088,07
13002.28	Encargos Especiais	843.005,00		843.005,00	477.916,93	365.088,07
13002.28.846	Outros Encargos Especiais	843.005,00		843.005,00	477.916,93	365.088,07
13002.28.846.4	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	843.005,00		843.005,00	477.916,93	365.088,07
13002.28.846.4.2.4	DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	445.339,00		445.339,00	239.759,61	205.579,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas	421.805,00		421.805,00	231.154,61	190.650,39
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	155.902,00		155.902,00	46.520,18	109.381,82
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		16.474,00		16.474,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128.837,00		128.837,00	111.709,45	17.127,55
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	110.000,00		110.000,00	72.924,98	37.075,02
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.534,00		23.534,00	8.605,00	14.929,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00	8.605,00	3.162,00
13002.28.846.4.2.5	DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES	308.782,00		308.782,00	159.157,32	149.624,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas	308.782,00		308.782,00	159.157,32	149.624,68
3.3.90.30	Material de Consumo	18.651,00		18.651,00		18.651,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	160.036,00		160.036,00	96.453,37	63.582,63
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	130.095,00		130.095,00	62.703,95	67.391,05
13002.28.846.4.2.6	SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS	88.884,00		88.884,00	79.000,00	9.884,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	83.000,00		83.000,00	79.000,00	4.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.000,00		83.000,00	79.000,00	4.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.884,00		5.884,00		5.884,00
13003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	488.344,00		488.344,00	133.481,08	354.862,92
13003.22	Indústria	488.344,00		488.344,00	133.481,08	354.862,92
13003.22.661	Promoção Industrial	228.285,00		228.285,00	98.907,08	129.377,92
13003.22.661.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	228.285,00		228.285,00	98.907,08	129.377,92
13003.22.661.27.1.10	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO	228.285,00		228.285,00	98.907,08	129.377,92
3.3.90.00	Aplicações Diretas	207.324,00		207.324,00	79.701,58	127.622,42
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	884,00		884,00		884,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	206.371,00		206.371,00	79.701,58	126.669,42
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69,00		69,00		69,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.961,00		20.961,00	19.205,50	1.755,50
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.069,00		20.069,00	19.205,50	863,50
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125,00		125,00		125,00

4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	767,00		767,00		767,00
13003.22.665	Normalização e Qualidade	260.059,00		260.059,00	34.574,00	225.485,00
13003.22.665.27	INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	260.059,00		260.059,00	34.574,00	225.485,00
13003.22.665.27.2.42	DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	260.059,00		260.059,00	34.574,00	225.485,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	112.967,00		112.967,00	29.574,00	83.393,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	88.255,00		88.255,00	24.008,75	64.246,25
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	5.565,25	17.969,75
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	123.558,00		123.558,00	5.000,00	118.558,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.30	Material de Consumo	76.488,00		76.488,00		76.488,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.767,00		11.767,00	5.000,00	6.767,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.534,00		23.534,00		23.534,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.767,00		11.767,00		11.767,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.767,00		11.767,00		11.767,00
14001	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	758.505,00		758.505,00	302.731,47	455.773,53
14001.8	Assistência Social	758.505,00		758.505,00	302.731,47	455.773,53
14001.8.244	Assistência Comunitária	758.505,00		758.505,00	302.731,47	455.773,53
14001.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	302.731,47	455.773,53
14001.8.244.12.2.22	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	758.505,00		758.505,00	302.731,47	455.773,53
3.1.90.00	Aplicações Diretas	477.265,00		477.265,00	215.103,23	262.161,77

TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	381.950,00		381.950,00	174.305,24	207.644,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais	88.255,00		88.255,00	40.797,99	47.457,01
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.060,00		7.060,00		7.060,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	255.119,00		255.119,00	73.722,24	181.396,76
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.353,00		2.353,00	400,00	1.953,00
3.3.90.30	Material de Consumo	115.092,00		115.092,00	20.636,45	94.455,55
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.884,00		15.884,00	3.523,19	12.360,81
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.474,00		16.474,00		16.474,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.957,00		72.957,00	47.548,60	25.408,40
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00		5.000,00	1.614,00	3.386,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00		5.000,00		5.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	26.121,00		26.121,00	13.906,00	12.215,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	17.884,00		17.884,00	13.906,00	3.978,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	569.810,23	10.183,63	579.993,86	56.620,71	523.373,15
14002.8	Assistência Social	569.810,23	10.183,63	579.993,86	56.620,71	523.373,15
14002.8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
14002.8.242.13.2.23	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	56.950,00		56.950,00	655,71	56.294,29
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	24.000,00		24.000,00		24.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	24.000,00		24.000,00		24.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	23.536,00		23.536,00	655,71	22.880,29
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00	362,90	814,10
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00	292,81	2.060,19
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	9.414,00		9.414,00		9.414,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.414,00		9.414,00		9.414,00
14002.8.244	Assistência Comunitária	512.860,23	10.183,63	523.043,86	55.965,00	467.078,86
14002.8.244.12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	512.860,23	10.183,63	523.043,86	55.965,00	467.078,86
14002.8.244.12.2.24	GESTAO DO SUAS	444.608,23		444.608,23	53.674,14	390.934,09
3.1.90.00	Aplicações Diretas	44.628,45		44.628,45	33.156,34	11.472,11
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.175,45		32.175,45	25.275,45	6.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.453,00		12.453,00	7.880,89	4.572,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas	380.398,87		380.398,87	14.707,08	365.691,79
3.3.90.30	Material de Consumo	165.387,25		165.387,25	5.988,70	159.398,55
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.548,12		7.548,12		7.548,12
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	48.491,69		48.491,69		48.491,69
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.128,38		15.128,38		15.128,38
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.708,00		4.708,00		4.708,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139.135,43		139.135,43	8.718,38	130.417,05
4.4.90.00	Aplicações Diretas	19.580,91		19.580,91	5.810,72	13.770,19
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.580,91		19.580,91	5.810,72	13.770,19
14002.8.244.12.2.44	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	68.252,00		68.252,00		68.252,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.015,00		60.015,00		60.015,00

TÍTULOS		**Autorizada R$**				
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**	**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	17.651,00		17.651,00		17.651,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.530,00		3.530,00		3.530,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14002.8.244.12.2.48	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19).		5.371,16	5.371,16	2.290,86	3.080,30
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.552,16	2.552,16	2.290,86	261,30
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		2.552,16	2.552,16	2.290,86	261,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.819,00	2.819,00		2.819,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		2.819,00	2.819,00		2.819,00
14002.8.244.12.2.49	Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19		4.812,47	4.812,47		4.812,47
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.812,47	4.812,47		4.812,47
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		4.812,47	4.812,47		4.812,47
14003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	222.407,00		222.407,00	50.486,95	171.920,05
14003.8	Assistência Social	222.407,00		222.407,00	50.486,95	171.920,05
14003.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	222.407,00		222.407,00	50.486,95	171.920,05
14003.8.243.14	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	182.396,00		182.396,00	50.486,95	131.909,05
14003.8.243.14.2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.563,00		143.563,00	45.386,95	98.176,05
3.1.90.00	Aplicações Diretas	102.376,00		102.376,00	43.887,15	58.488,85
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.488,00		76.488,00	35.811,32	40.676,68
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.535,00		23.535,00	8.075,83	15.459,17
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	35.303,00		35.303,00	1.499,80	33.803,20
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00	1.224,80	8.189,20
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.767,00		11.767,00	275,00	11.492,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.14.6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.833,00		38.833,00	5.100,00	33.733,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.596,00		30.596,00	5.100,00	25.496,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.30	Material de Consumo	9.414,00		9.414,00		9.414,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.353,00		2.353,00		2.353,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.414,00		9.414,00	5.100,00	4.314,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	8.237,00		8.237,00		8.237,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.884,00		5.884,00		5.884,00
14003.8.243.15	COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED	40.011,00		40.011,00		40.011,00
14003.8.243.15.6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	20.006,00		20.006,00		20.006,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	17.653,00		17.653,00		17.653,00

TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.707,00		4.707,00		4.707,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14003.8.243.15.6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	20.005,00		20.005,00		20.005,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.768,00		11.768,00		11.768,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.707,00		4.707,00		4.707,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.177,00		1.177,00		1.177,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.353,00		2.353,00		2.353,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.353,00		2.353,00		2.353,00
14004	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8	Assistência Social	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241	Assistência ao Idoso	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241.11	ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
14004.8.241.11.2.21	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	71.785,00		71.785,00	10.374,00	61.411,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	69.431,00		69.431,00	10.374,00	59.057,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.531,00		11.531,00	10.374,00	1.157,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.535,00		15.535,00		15.535,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	3.531,00		3.531,00		3.531,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.884,00		5.884,00		5.884,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.535,00		23.535,00		23.535,00

4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.354,00		2.354,00		2.354,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.177,00		1.177,00		1.177,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.177,00		1.177,00		1.177,00
Total da Unidade Gestora		**23.908.084,60**	**735.540,46**	**24.643.625,06**	**9.152.304,51**	**15.491.320,55**
TOTAL GERAL		**23.908.084,60**	**735.540,46**	**24.643.625,06**	**9.152.304,51**	**15.491.320,55**

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E294DAE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2021

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 20/07/2021 à 21/07/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
019	SÔNIA ROZELI DA ROCHA	13.463.913-0	22/10/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	17	9°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
número de Conta Bancária;
documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de julho de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EB541714

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 45-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR45/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 16/07/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos para o andamento das ações de saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Sul – PR para o ano de 2021.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22701 - Amiodarona 50mg/ml - Ampola 3 ml - Código BR: 271710	AMP		100	3,40	340,00
Total (R$):						340,00

353 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	22705 - Bromoprida 10mg - Código BR: 269954	COMP	PRATI	6.000	0,21	1.260,00
9	22724 - Cloranfenicol 0,5% + netionina 0,5% + aminoácido 2,5% + retinol acetato 10000UI - Bisnaga 3,5 g (Epitezan) - Código BR: 274918	BISN	CRISTÁLIA	100	11,24	1.124,00
11	22718 - Cinarizina 75 mg - Código BR: 267629	COMP	NEO QUIMICA	8.000	0,28	2.240,00
15	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	SOBRAL	200	2,55	510,00
24	22764 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Código BR: 268128	COMP	CRISTÁLIA	6.000	0,469	2.814,00
28	22778 - Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 279297	BISN	CIMED	200	3,10	620,00
29	22782 - Omeprazol sódico 40mg -frasco/ampola + ampola diluente 10ml - Código BR: 268160	AMP	BLAU	200	28,10	5.620,00
30	22786 - Permanganato de potássio 100mg - Código BR: 327699	COMP	FARMAX	1.000	0,36	360,00
35	24884 - Valeriana officinalis L. 225,75 mg Código BR: 432781	COMP	NATULAB	15.000	0,33	4.950,00
Total (R$):						19.498,00

4323 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	22697 - Ambroxol (Cloridrato) 6mg/ml - Frasco 100ml - Código BR: 446263	FR	FARMACE	200	1,722	344,40
8	22712 - Castanha da índia 100mg - Código BR: 309062	COMP	NATULAB	1.000	0,176	176,00
Total (R$):						520,40

219 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola 5ml- Código BR: 327566	AMP	HIPOLABOR	150	5,16	774,00
3	22700 - Aminofilina 100mg - Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	25.000	0,093	2.325,00
4	22702 - Ampicilina 500mg - Código BR: 267515	CAPS	Prati Donaduzzi	1.000	0,454	454,00
6	22703 - Bissulfato de clopidogrel 75 mg - Código BR: 272045	COMP	AUROBINDO	5.600	0,39	2.184,00
27	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	VITAMEDIC	10.000	0,10	1.000,00
33	24279 - Tinidazol + Nitrato de Miconazol - Creme Vaginal - Código BR: 288275	BISN	NEOQUIMICA	1.000	9,67	9.670,00
Total (R$):						16.407,00

Bom Jesus do Sul-PR, 16/07/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B61CC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2021

Sumula: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$160.310,06 (cento e sessenta mil trezentos e dez reais e seis centavos)**, mediante as seguintes

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
39- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
40- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
53 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.071		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
57- 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
58- 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
69-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TESOURARIA ECONTABILIDADE**	
80- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
76- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0024.2.043		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
374- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
376- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
08.002.26.782.0017.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
394-3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
393-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
396- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	27.550,34
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.243.0008.6.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
454- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.759,72
458- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total.			**160.310,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.99.11.02.00 Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	33.759,72
Receita: 1.7.5.8.99.11.01.00CONVENIO ITAIPU BINACIONAL	126.550,34
Total	**160.310,06**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário
.
Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8A73FA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2021

Sumula: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$129.565,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
634- 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	7.300,00
633- 3.3.90.39.00.00	342	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
638- 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00
637- 3.3.90.32.00.00	9494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
639- 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.002.10.301.0016.2.031		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP**	
635- 3.3.71.70.00.00	342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00
06.002.10.301.0016.2.034		**MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO**	
636- 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	5.265,00
Total			**129.565,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.00	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial	100.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA APSUS	24.300,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00	INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL DE CUSTEIO PROGRAMA SAUDE BUCAL	5.265,00
Total		**129.565,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 13 de julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:536EE0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 148

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 148/2021 de 16/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
211 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
595 - 4.4.90.52.00.00	1024	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
12		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
12.025		Departamento de Cultura e Turismo	
12.025.13.392.0023.2.056.		Manutenção de Centro Cultural	
567 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
Total Suplementação:			156.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
594 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			156.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 16 de julho de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:029C5443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: RNG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.580.432/0001-72**, com endereço à Rua Francisco Brochado da Rocha, 171, Vila Carli, Cep: 85.040-070, Guarapuava - PR, neste ato representada pela Srª. **Thaina Marcelino Guimarães**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF sob n°.076.857.579-66 e RG sob nº 13.109.883-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na Rua Bahia, 648, Centro, Cep: 85.035-050, Guarapuava - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021-PMCS**, cujo **objeto é o FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TECNICA COM VISITAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS MENSAIS EM CADA UNIDADE BASICA DE SAUDE, JÁ INCLUSOS SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO, POSSÍVEIS SUBSTITUIÇÕES DE ITENS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS: 1ª- ETAPA PREVENTIVA: CHEEK-LIST (CHECAGEM DE ITENS LISTADOS QUE CONTÉM) MENSAL ENVOLVENDO, CADEIRA ODONTOLÓGICA A QUAL SUBENTENDE-SE, SEU ENCOSTO, ACENTO, EQUIPO DE PONTAS COMPLETO, CUSPIDEIRA, SUGADORES, PANTÓGRAFO DO REFLETOR, REFLETOR, MANGUEIRAS E GUARNIÇÕES EM SUAS PECULIARIDADES, A FIM DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS FALHAS QUE COMPROMETAM O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. 2º ETAPA CORRETIVA: SE DARÁ APÓS 1º ETAPA, COM A IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FALHAS AS QUAIS SÃO VARIÁVEIS DENTRO DO SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA NÃO SENDO POSSÍVEL PREVÊ-LAS OU ANTECIPA-LAS POR SE TRATAR DE FATOS FUTUROS, CONTUDO COM SEU PLENO REPARO APÓS IDENTIFICAÇÃO, JÁ COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS AS QUAIS SE FIZEREM NECESSÁRIO SEM ONERAÇÕES AO ERÁRIO. 3º DEMAIS EQUIPAMENTOS: DOS ITENS COBERTOS SEM ONERAÇÕES DE VALORES AO ERÁRIO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE REPARO INTERNAS ESTÃO INCLUÍDOS: COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, RAIO X ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, FOTOPOLONERIZADORES, APARELHOS DE PROFILAXIA E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, ALÉM DE PEÇAS DE MÃO PERTENCENTES AO EQUIPO, ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA. OBS: SÃO 06 UNIDADES CENTROS BUCAIS A SEREM ATENDIDOS E OS EQUIPAMENTOS A SEREM PERICIADOS NAS UNIDADES DOS CENTROS BUCAIS SÃO: KAVO, PALLAS, GNATUS, AS QUAIS POSSUEM FUNCIONALIDADES SEMELHANTES, PORÉM SEGUEM CONCEITOS DISTINTOS DE OPERABILIDADES EM QUESTÕES TÉCNICAS.	RNG	12,00	**1.775,00**	21.300,00

VALIDADE DA ATA: 15 DE JULHO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 16 DE JULHO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA-PR

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:180D5FD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA HOMOLOGAÇÃO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 20/2021	28/06/2021	– Registro de Preço para futura e eventual contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício.	– LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA EPP – CNPJ: 12.622.708/0001-63	07/07/2021	R$ 6.709,56

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:01785BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 20/2021	– Registro de Preço para futura e eventual contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício.	125/2021	– LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA EPP – CNPJ: 12.622.708/0001-63	13/07/2021	12/07/2022	R$ 6.709,56

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:94013E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 20/2021	– Registro de Preço para futura e eventual contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que ofertem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Municipal, sem vínculo empregatício.	126/2021	– LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA EPP – CNPJ: 12.622.708/0001-63	13/07/2021	12/07/2022	R$ 6.709,56

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C2690614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021

Designa os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIAP, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria n° 032/2017, designando os servidores responsáveis pelo envio do SIM-AM e SIAP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

Módulos SIM AM	**Secretaria Responsável**	**Servidor Responsável**	**CPF**
Tabelas Cadastrais	Todos	Todos	XXX
Módulo Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento	Altair dos Santos	017.886.529-08
Módulo Contábil	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Tesouraria	Secretaria Municipal de Fazenda	Karina Alves da Silva	037.176.349-50
Módulo Licitações	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23
Módulo Contratos	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23
Módulo Patrimônio	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Thaiane Suellen Lourenço França	101.258.319-86
Módulo Controle Interno (Frotas e Combustíveis)	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Alberto Martins Neto	019.753.029-07
Módulo Tributário	Secretaria Municipal de Fazenda	Edilson DarabHirt	007.361.239-11
Módulo Obras Públicas	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Elaine Manfron Vieira	047.717.079-01
Módulos SIAP	**Secretaria Responsável**	**Servidor Responsável**	**CPF**
Módulo SIAP	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa	Elaine Proença Erdeman	031.430.719-23

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de Julho de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C21C120F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 159/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
ATA Nº 159/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Findo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 523.140.819-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.428.772 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 2545, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Rio do Sul/SC.

OBJETO

Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Código BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
20	BR0291087	Alicate corta anel cromado, cabo cromado alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel apoio para os dedos serrilha afiada	MD MD	UN	2,00	142,1333	284,27
60	BR0390832	Cadarço sarjado para fixação de cânula. Cor: Branca; Composição: 90% algodão e 10% poliéster; Espessura: 14mm; Fácil manipulação; Tamanho adulto	TECENIL TECENIL MOD. 10MTS	M	20,00	0,79	15,80
135	BR0365722	Cufômetro medidor de pressão de cuff em sondas endotraqueais, cânulas de traqueostomia	CIR.FERNANDES PORTEX	UN	1,00	2.642,2681	2.642,27
202	BR0474435	Gancho hartman para ouvido e corpo estranho	ABC ABC MOD. 476	UN	7,00	58,00	406,00
205	BR0475840	Gel condutor a base de água para eletroterapia e ultra-som terapêutico galão com 5kg de gel cada	CARBOGEL CARBOGEL ECG	KG	10,00	10,3444	103,44
253	BR0445969	Malha tubolar 15cm x 25m malha tubolar em tecido cru, elástico, não deformável, não esteril, em rolo simétrico	MSO MSO	UN	30,00	22,22	666,60
255	BR0459105	Mangueira ou tubo de látex e silicone nº. 203, 10 x 6mm rolo com 15 metros, resistente a altas e baixas temperaturas, em látex 100% puro, na cor natural, inodoro, insípido, atóxico, resistente a produtos químicos	G.L. GOAIS LATEX MOD 203	RL	10,00	75,8974	758,97
277	BR0468146	Pinça Baioneta 14cm peso 1,1Kg dimensões 4 x 15 x 4cm	ABC ABC MOD. 62	UN	7,00	45,00	315,00
303	BR0413466	Protetor ocular para proteção oftálmica (tipo tampão), na cor bege, tamanho grande, caixa com 20 unidades	CRAL COPERTINA	CX	10,00	20,2166	202,17
304	BR0413351	Protetor ocular para proteção oftálmica (tipo tampão), na cor bege, tamanho pequeno, caixa com 20 unidades	CRAL COPERTINA MOD. INFANTIL	UN	15,00	15,3846	230,77
Total							**5.625,2877**

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais e equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel, nº 117, Pioneiros, CEP 85.140-000.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos farmacológicos, medicamentos e demais que possuem caráter perecível, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os materiais/equipamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado

Realizar o transporte adequadamente, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos

Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega

Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/ medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Quando se tratar de fornecimento dos materiais farmacológicos/medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos de produtos desta natureza, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, quando se tratar de material farmacológico/medicamento

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata

Número da requisição de compra ou do empenho

Dados bancários para depósito

Identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais farmacológicos/medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002.

Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA
Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.
DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 14 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANACLETO FERRARI***
Prefeito	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B9D0200

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
ATA Nº 169/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, com sede na Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL MACHADO, brasileiro, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 050.247.779-21, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.245.740-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Castro, 145, Vila Vera Cruz, CEP 86.804-290, Apucarana/PR.
OBJETO
Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Código BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
28	BR0444350	Atadura de crepe, macia, elástica, resistente de 13 fios, 08 cm x 1.20m, pacote com12 unidades	ANDREONI 08X1,20	PCT	750,00	3,38	2.535,00

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	E

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais e equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel, nº 117, Pioneiros, CEP 85.140-000.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos farmacológicos, medicamentos e demais que possuem caráter perecível, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Entregar os materiais/equipamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado

Realizar o transporte adequadamente, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos

Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega

Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/ medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Quando se tratar de fornecimento dos materiais farmacológicos/medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos de produtos desta natureza, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, quando se tratar de material farmacológico/medicamento

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais farmacológicos/medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002.
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 14 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAFAEL MACHADO***
Prefeito	Nossa Dental Produtos Odontológicos LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A79A2BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
ATA Nº 162/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel/PR, neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.680.279-14, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.009.609-7 SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Afonso Pena, nº 1660, Apto 701, Centro, CEP 85.812-100, Cascavel/PR.

OBJETO

Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Código BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
40	BR0381974	Bandagem elástica auto aderente 10cm x 4.5m, composição: látex de borracha natural (94% viscose e 6% elastano), algodão e poliéster viscose; tamanho: 10 cm (largura) x 4.5m (comprimento); indicações: composta de não tecido, compressão controlada; - fácil remoção, ideal para pele delicada, imobilização em entorses e distensões, estabilização e proteção de curativos, enfaixamento no pós-operatório	BIOLAND	UN	15,00	22,90	343,50
70	BR0427233	Campânula de oxigênio neonatal. Tamanho: P; Totalmente construído em acrílico transparente, permitindo completa visualização do paciente, sem cantos vivos, facilitando a limpeza e desinfecção; corpo cilíndrico com três aberturas: uma	OXIGEL	UN	2,00	413,00	826,00

		para pescoço e duas pequenas para evitar o acúmulo de gás carbônico; tampa superior removível, com orifício para entrada de cabos e tubos; válvula de admissão na parte traseira, com defletor para distribuição do oxigênio admitido, evitando a incidência direta sobre o paciente					
126	BR0455813	Conector "y" para circuito respiratório infantil com furo; reutilizável; autoclavável a 120ºC	UNITEC	UN	10,00	70,95	709,50
167	BR0437173	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 21g (pvc) cx c/ 100 un	MEDIX	CX	40,00	18,00	720,00
168	BR0437174	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 23g (pvc) cx c/ 100 un	MEDIX	CX	40,00	18,00	720,00
169	BR0437169	Escalpe, dispositivo de infusão intravenosa, estéril, nº 25g (pvc) cx c/ 100 un	MEDIX	CX	40,00	18,00	720,00
191	BR0438974	Fita branca para fixar fraldas 20mm x 50m	HOSPFLEX 19X50	RL	2.000,00	2,50	5.000,00
193	BR0437882	Fita microporosa, cirúrgica adesiva hipoalergênica, 5cm x 4,5m	MISSNER	UN	1.500,00	1,95	2.925,00
195	BR0303151	Fita para medir glicemia compatível com o aparelho accu - chek- active, ou, quando não compatível, deverá também ser fornecido em comodato e sem custos adicionais, tantos aparelhos/monitores sejam necessários para atendimento das demandas da Administração, bem como realização de treinamentos caso necessário. Caixa com 50 unidades	ROCHE	CX	150,00	20,00	3.000,00
208	BR0267540	Glicose 25% 10ml, cx c/ 200 un	SAMTEC	CX	10,00	90,00	900,00
229	BR0360643	Lamina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº. 02	JG MORIYA	UN	3,00	19,85	59,55
230	BR0360644	Lâmina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº 03	JG MORIYA	UN	3,00	19,85	59,55
231	BR0351484	Lâmina de laringoscópio modelo convencional, confeccionado em metal, curva, com lâmpada, encaixe universal, tamanho nº 04.	JG MORIYA	UN	3,00	19,85	59,55
235		Lixeira com acionamento de tampa através de pedal, formato cilíndrico em aço inox capacidade para 30 litros	ARQPLAST	UN	10,00	157,60	1.576,00
241	BR0375119	Luva cirúrgica estéril - tamanho 8.0. Confeccionada em látex natural, formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos, deve ser antiderrapante e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificadas com pó bioabsorvível atóxico. Cada par de luvas em embalagem dupla, sendo a interna um envelope identificando a mão direita e esquerda, com os punhos e polegares dobrados adequadamente, de forma a facilitar o calçamento sem contaminar; a embalagem externa em papel grau cirúrgico ou papel grau cirúrgico e filme plástico com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até sua utilização, permitindo a abertura e transferência com técnica asséptica. Referência pelo CA 40635 ou similar de igual ou superior qualidade. Com CA válido; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem com 50 Pares	BE CARE	CX	50,00	70,00	3.500,00
Total							**21.118,65**

VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 066/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	E
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	E
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	E
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	E
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	E
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	EA
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	E

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais e equipamentos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel, nº 117, Pioneiros, CEP 85.140-000.

PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos farmacológicos, medicamentos e demais que possuem caráter perecível, deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da sua data de fabricação, exceto se no texto que descreve os itens licitados disponha com prazo superior.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar os materiais/equipamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo e devidamente identificado
Realizar o transporte adequadamente, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos materiais e equipamentos
Garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo fixado na descrição de cada objeto, e quando não especificado, considerar-se-á o prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da entrega
Comprovar, no ato da entrega de material farmacológico/ medicamentos/farmacêutico, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
Quando se tratar de fornecimento dos materiais farmacológicos/medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos de produtos desta natureza, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias
Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas, quando se tratar de material farmacológico/medicamento
Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito
Identificação do número do lote e do prazo de validade dos materiais farmacológicos/medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002.
Código GTIN e campos dos grupos I80 e K, quando for o caso.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

Ensejar o retardamento da execução do objeto

Não mantiver a proposta

Cometer fraude fiscal

Comportar-se de modo inidôneo.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A multa não impede o cancelamento desta ata.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público

A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 14 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI***
Prefeito	Eco-Farmas Comércio De Medicamentos - EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CB4C871

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021
(Processo Administrativo nº 101/2021)
ATA Nº 153/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede na Avenida Joao Ferreira Neves, N° 3037, sala 1, Centro em Campina do Simão - Paraná CEP 85148-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.420.939-75 e no RG sob o nº 8.171.079-1, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Neves, N° 3037, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão/PR.
OBJETO

Registro de preços de trenas, materiais de expediente e materiais escolares para manutenção das secretarias municipais e para composição de kits para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.
ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Agenda brochura executiva permanente 1 dia, por página capa dura formato 140 x 205 com 384 páginas	SÃO DOMINGOS	UN	8,00	19,90	159,20
1	12	Corretivo líquido 18ml branco à base de água	FRAMA	UN	7,00	0,89	6,23
1	14	E.V.A com estampas coloridas 40cm x 60cm x 1.8mm Floral. animais, listras, corações, bolinhas, frutas e xadrez	HAITI	UN	400,00	3,00	1.200,00
1	20	Fecho velcro sem cola - rolo 25 metros com 255mm. Altura: 1cm; largura largura: 100mm; comprimento: 100cm; peso: 400g	SANTA FE	RL	4,00	45,40	181,60
1	21	Fita adesiva transparente mínimo 45mm x 45m	ADELBRAS	UN	4,00	2,94	11,76
1	23	Grampeador de mesa em metal tipo alicate para grampo 24/6	MASTERPRINT	UN	5,00	33,00	165,00
1	24	Grampeador de mesa em metal tipo alicate para grampo 26/6	MASTERPRINT	UN	9,00	33,00	297,00
1	26	Grampeador profissional tipo tapeceiro, com regulagem 4 - 14mm	MASTERPRINT	UN	10,00	41,00	410,00
1	27	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000 unidades	MASTERPRINT	CX	1,00	11,80	11,80
1	29	Grampo para grampeador profissional em metal medidas 4 - 14mm caixa com 5000 unidades	MASTERPRINT	CX	5,00	15,90	79,50
1	32	Lápis preto, de madeira, grafite nº 2, caixa com 144 unidades	MASTERPRINT	CX	1,00	29,00	29,00
1	36	Papel micro ondulado cores variadas 50 x 80cm	RST	UN	550,00	1,59	874,50
1	37	Papel sulfite A4 75g branco, caixa com 10 resmas contendo 500 folhas cada	MAGNUM	CX	50,00	177,00	8.850,00
1	41	Perfurador de papel, de metal, com 2 furos, e com capacidade para perfurar 75 folhas	MASTERPRINT	UN	1,00	59,00	59,00
1	46	Plástico para encapar cadernos e livros, na cor amarelo, rolo 45cm x 25,m material polietileno	VMP	RL	23,00	34,00	782,00
1	47	Plástico para encapar cadernos e livros, na cor azul, rolo 45cm x 25m material polietileno	VMP	RL	23,00	34,00	782,00
1	48	Plástico para encapar cadernos e livros, na cor transparente, rolo 5cm x 25m material polietileno	VMP	RL	23,00	19,00	437,00
1	50	Plástico para encapar cadernos e livros, na cor vermelha rolo 45cm x 25m em material polietileno	VMP	RL	23,00	29,90	687,70
1	59	Trena caixa com 50 metros, fita em polietileno resistente, milimetrada, corpo caixa em plástico resistente, com freio e acionamento de trava conforme medida para fixar a fita métrica, suporte tipo manivela para manuseio.	VONDER	UN	1,00	74,00	74,00
1	60	Trena digital à laser de alta precisão com capacidade de alcance para até 60 metros.	ELEPHANT	UN	1,00	302,00	302,00
1	61	Visor e etiqueta para pasta suspensa caixa com 50 unidades	DELLO	CX	12,00	4,45	53,40
2	11	Giz de cera para colorir com 12 estacas de 10cm resistente, produto não atóxico caixa com 12 unidades	PIRA	CX	726,00	1,98	1.437,48
TOTAL							**16.890,17**

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 074/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2000	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.004.12.365.0009.2037	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de **07 (sete) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata
Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Manter, durante a vigência desta ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
Não subcontratar o objeto desta Ata
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados nesta Ata
Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento
Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Apresentar documentação falsa
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Não mantiver a proposta
Cometer fraude fiscal
Comportar-se de modo inidôneo.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A multa não impede o cancelamento desta Ata.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 06 de Julho de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito	Geferson Junior Wognei EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D98E2297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 163/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 01 de julho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Arla, para suprir as necessidades do Departamento de Serviços Rodoviários.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SENTINELA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ: 08.094.900/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ARLA 32	RAÃ • ZEN	LT	4000	1,95	7.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:412F8A5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 139/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 25 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada) para atendimento a pavimentação do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - ME - CNPJ: 08.427.405/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Lajota sextavada 25 x 25 x 0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada)	Própria Sextavada	M2	30000	29,45	883.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 883.500,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBE593DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 142/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de junho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenosvirais de SARS-CoV-2,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	TESTE RÁPIDO	VIDA COVID-19 AG SE RAPIDO	UND	6000	10,45	62.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DC6B97E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021 PROCESSO INTERNO Nº 0200/2021

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2021 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 16 de julho de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de veículo 0 KM, tipo SUV, para uso oficial do Chefe do Poder Executivo do Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: VIA MONDO AUTOMOVEIS E PECAS LTDA - CNPJ: 00.836.942/0008-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AQUISICAO DE VEICULO NOVO (0 KM)	JEEP	UND	1	202.650,00	202.650,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Carlópolis, 16 de julho de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6821EEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	321.870,45	-
Pessoal Ativo	316.122,95	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	264.815,24	-
Obrigações Patronais	51.307,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	5.747,50	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	321.870,45	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	321.870,45	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	5,40
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jul/2021, 15h e 48m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:E23A6B66

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Camara Municipal de Catanduvas - PR - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**157.421,88**	-	-	-	**(16.218,83)**	**173.640,71**	-	-	**173.640,71**
Recursos Ordinários	157.421,88	-	-	-	(16.218,83)	173.640,71	-	-	173.640,71
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	**16.218,83**	**(16.218,83)**	-	-	**(16.218,83)**
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	16.218,83	(16.218,83)	-	-	(16.218,83)
TOTAL (III) = (I + II)	**157.421,88**	-	-	-	-	**157.421,88**	-	-	**157.421,88**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 16/Jul/2021, 15h e 51m.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:0662B97A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 328, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERIATRA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências constantes do presente edital.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a partir das 07horas do dia 19 de julho de 2021 até o dia 06 de agosto de 2021, até ás 13 (treze) horas, na sala do Departamento de Licitação.

Item	Quant.	Descrição do Cargo	Un.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO GERIATRA PARA ATENDIMENTO NAS (UBS) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. - Carga Horária semanal: 12 (doze) horas. Atribuições ao cargo de Médico Geriatra: - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; - Realizar consultas Médicas; - Solicita e analisa exames visando orientar o perfeito atendimento aos pacientes; - Solicita encaminhamento de pacientes a outros centros; - Emite receituário; - Pratica todos os atos relativos à clinica médica; - Prescreve e aplica especialidades farmacêuticas de uso internos e externos indicados em medicina; - Atesta, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; - Examina o paciente apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; - Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada; - Analisa e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímicos, hematológicos e outros, acompanhando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; - Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; - Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; - Participa de reuniões de âmbito local, mantendo constantemente informações sobre necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; - Permanecer durante o período previsto no contrato nas dependências da Unidade de Saúde designada; - Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; - Executa outras atividades correlatas ao cargo;	Mês	12 Meses	R$ 6.800,54	R$ 81.606,48

VALOR TOTAL – O valor total para a contratação é de R$ 81.606,48 (oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07horas às 13horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675- 8013.

Centenário do Sul, 17 de julho de 2021.

FRANCISCO CESAR DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F61E46DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 64/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	117/2021
b)	**Nr. Licitação:**	64/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	16/07/2021

e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
VERONICA FAGUNDES ALMEIDA					
1 – 0301010048- Atendimento de Nível Superior Assistente Social		SERV	4.320,000	20,0000	R$ 86.400,00
Total fornecedor:				**R$ 86.400,00**	
Total geral:				**R$ 86.400,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:19628D79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 63/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	116/2021			
b)	**Nr. Licitação:**	63/2021 – IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	16/07/2021			
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DALLA LASTA MEDICINA E SAUDE LTDA					
1 – CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BASICA C/VISITA DOMICILIAR-40H		UND	1.920,000	160,0000	R$ 307.200,00
Total fornecedor:				**R$ 307.200,00**	
Total geral:				**R$ 307.200,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8FF5FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS
O presidente da Comissão **do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS Edital Nº 002/2021,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria nº 678/2021, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base na Lei Municipal Nº 1244/2011 e do Decreto Estadual nº 4512/2009, que trata de contratações temporárias e emergenciais. Considerando:
a necessidade de satisfação do interesse público e a prévia e expressa autorização governamental;
que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação;
que compete ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
que o município tem quadro já delineado como sendo delicado na questão de recursos humanos, possui um grande número de pedidos de exoneração, por exemplo, 37 entre os médicos no período de janeiro a julho do corrente.
no ano de 2019, este município realizou o Concurso Público nº 001/2019, para contratação de médicos clínicos gerais e especialistas. No entanto, após todos os chamamentos realizados não obteve êxito no preenchimento das vagas. Diante disto, para que os serviços não fossem paralisados, foi realizada abertura dos Processos Seletivos Simplificados (nº01/2020,02/2020,05/2020 e 06/2020). Por fim foi realizado um Chamamento Público nº011/2020, credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos (RPA).
que foi devidamente observado o limite de gastos com pessoal, na forma da Lei Complementar Federal nº101/2020.
a estrita observância aos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência;

que não há vedação para as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 173/2020 (que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSPS**, com o objetivo de contratações temporárias de profissionais **MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HRS** e profissionais **MÉDICO CLINICO GERAL E.S.F. – 40 HRS.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos Públicos Municipais e, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir vagas, conforme demanda, em todo território municipal (área urbana e rural), nas funções de Médico Clínico Geral e atuante em ESF, levando em conta a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com a devida formação na área, por instituição de ensino reconhecida e aprovada pelo Ministério da Educação (MEC) e **devida inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná.**
1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado regido por este Edital será organizado e executado pelo Município de Colombo, por meio de Comissão Organizadora e Examinadora instituída para este fim específico.
1.3. Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em **Regime Especial, regidos pela Lei Municipal Nº 1244/2011**.
1.4. Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.5. Este PSPS consistirá em prova de títulos referente a qualificação, aperfeiçoamento profissional e habilidades especificas, conforme preconiza este Edital.
1.6 Antes de se inscrever neste PSPS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.7 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do PSPS, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.8 A participação dos candidatos no PSPS implica na obrigatoriedade de contratação apenas e tão somente das vagas ofertadas, ocorrendo, com relação ao cadastro reserva, apenas expectativa de convocação e contratação.
1.9. Fica reservado ao Município de Colombo o direito de proceder às contratações em número superior a quantidade de vagas previstas no subitem 4.1 deste Edital, para atender ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSPS, por meio do endereço eletrônico: http://www.colombo.pr.gov.br/, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
1.11 O Contrato de Trabalho decorrente do presente PSPS **tem prazo determinado de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo a contração, no limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses para atender o interesse e conveniência da administração, **nos termos da Lei Municipal nº. 1244/2011** ou ainda rescindido antecipadamente pela cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária e também na incidência das hipóteses previstas na Lei Municipal nº. 1244/2011.
1.12. À Comissão Organizadora e Examinadora compete a execução direta de todas as atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que ocorrerá na data de: **12/07/2021** disponível no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
2.1.1 A impugnação deverá ser elaborada **por escrito** e devidamente protocolada presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, no endereço Rua Francisco Camargo, 238 - Centro, Colombo - PR, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.
2.2. Recebidas as impugnações, a Comissão Organizadora e Examinadora deverá analisá-las e o resultado poderá culminar na improcedência ou procedência do pedido.
2.2.1. No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada pela Comissão Examinadora.
2.2.2. No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, nos mesmos meios anteriormente publicados, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.

CRONOGRAMA

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

ÍTEM	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**19/09/2021**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 02 dias úteis	**19/07/2021 e 20/07/2021 Até as 16:00 Hrs.**
RESULTADO IMPUGNAÇÃO EDITAL	**21/07/2021**
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	**22/07/2021**
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	**02/08/2021**
PRAZO PARA ENTREGA PRESENCIAL DOS TÍTULOS	**05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS**
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS	**03/08/2021**
IMPUGNAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS 02 dias úteis	**03/08/2021 e 04/08/2021 até as 16 Hrs.**
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO e RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	**05/08/2021**
ANÁLISE DOS TÍTULOS PELA COMISSÃO	**13/08/2021**
AFERIÇÃO NEGROS, ÍNDIOS E PCD's	**16/08/2021**
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	**19/08/2021**
PERÍODO PARA RECURSO (Comprovação de títulos, avaliação fenotípica, índios, PCD's e classificação provisória).	**19/08/2021 e 20/08/2021 até as 16 Hrs**
RESULTADO DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	**21/08/2021**

4. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

4.1. Os cargos do presente PSS possuem as seguintes vagas e características:

FUNÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS NEGROS E ÍNDIOS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	REMUNERAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL E.S.F. – 40 HRS	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	40h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	25 vagas com cadastro de reserva	20%	5% Limitado a 20%	R$5.252,88 + 150% sobre salário base+ insalubridade
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HRS	Curso de Graduação em Medicina e Registro no CRM.	20h – adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento público.	40 vagas com cadastro de reserva	20%	5% Limitado a 20%	R$5.252,88 + insalubridade

4.2 Das atribuições das Funções de Médico Clínico Geral:

CLÍNICO GERAL

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Atribuições: Prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família, podendo ser complementadas pela gestão local e demais normatizações. TAREFAS TÍPICAS Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. Realizar consultas e procedimentos na Unidade Saúde da Família e quando necessário, no domicílio. Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas nas normas estabelecidas para este fim. Conciliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva. Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc. Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrareferência. Assinar atestado de óbito. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal, e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde da Família, agir e manter o respeito e cordialidade com a equipe de saúde e a população.

5 CADASTRO, INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.2. Considerando a necessidade de realizar a seleção pública nos termos deste edital, **as inscrições ocorrerão em 2 etapas, sendo on-line**, exclusivamente através do endereço eletrônico: http://www.colombo.pr.gov.br/, e entrega dos documentos presencial, conforme item 5.3.1.
5.3 Todos os documentos pessoais, títulos informados na inscrição e conforme item 5.3.1 a seguir, serão apresentados de forma **presencial entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situado no endereço: Rua Francisco Camargo, 238 - Centro, Colombo - PR, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de: 05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021**
NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS 5.3.1 Documentos pertinentes a inscrição a serem apresentados presencialmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, **originais e Cópias**:
RG;
CPF;
Número do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de Residência (preferencialmente no nome do candidato);
Registro no Conselho de Medicina **do Paraná** – **CRM Paraná**;
Diploma de Graduação em Medicina;
Demais títulos que foram informados na inscrição online.
Em caso de inscrito como Pessoa com Deficiência - PCD apresentar laudo(s) médico(s);
Em caso de inscrito como Afro descente apresentar autodeclaração.
5.4. Para participar do PSPS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de estrangeiro, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Estrangeiros, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
5.5. O candidato deve preencher os seguintes requisitos mínimos:
a) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
b) estar no gozo de direitos políticos;
c) estar quite com o serviço militar;
d) comprovar escolaridade mínima exigida para a função;
e) ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

5.6. No ato da inscrição online não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no endereço eletrônico de inscrição.
5.7. O processo de inscrição é composto por 2 etapas sendo:
primeira etapa o cadastro online através do site: http://www.colombo.pr.gov.br/ o qual o candidato irá informar os dados pessoais, escolher a função pretendida e a modalidade (ampla concorrência; pessoa com deficiência; cota racial ou índio);
segunda etapa o candidato deverá comparecer **presencialmente** no prazo de: **05/08/2021 / 06/08/2021 / 09/08/2021 e 10/08/2021 NO HORÁRIO DAS 08:00 HRS AS 12:00HRS E DAS 13:00 HRS AS 17:00HRS, para entrega dos documentos mencionados no ítem 5.3.1 deste edital.**

5.7.1 A pontuação das condições do item anterior será realizada da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 2021– PONTUAÇÃO DE TÍTULOS MÉDICO		
TÍTULOS	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	50 Pontos
b) Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	
c) Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 pontos (limite de 01 diploma/certificado)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
a) Tempo de serviço em urgência e emergência.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	30 Pontos
b) Tempo de serviço em medicina da comunidade.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
c) Tempo de serviço em unidade de saúde.	05 pontos cada 02 anos (limitado a 04 anos)	
HABILIDADES ESPECIFICAS		
a) Certificado de Curso de Extensão na área da função a que concorre, com carga horária mínima de 30 horas.	05 pontos cada certificado (limitado a 04 certificados)	20 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100**

5.7.2. Os itens selecionados e registrados pelo candidato presencialmente junto a Secretaria de Saúde gerarão a nota do PSPS, a qual classificará, provisoriamente, o candidato em ordem decrescente de pontuação.
5.8. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: "Sua inscrição foi efetuada com sucesso!" e com o envio do respectivo comprovante de inscrição, por email.
5.9. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.
5.10 O candidato poderá ser responsabilizado pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, e deverá arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
5.11. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra/índia ou pessoa com deficiência, dentre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao presente PSPS. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem ficar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Considerando a Lei Federal nº. 8213/1991, art. 93, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas.
6.1.1. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº. 13.146/2015 e Leis Estaduais nº. 16.945/2011 e nº. 18.419/2015.
6.3 Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
6.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.6 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo III), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
6.7. No ato da convocação, o laudo que trata o item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Colombo, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.9. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
6.10. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E ÍNDIOS

7.1. Conforme previsto na Lei Federal nº. 12990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo, aos candidatos negros e índios.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).
7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção negra ou índio.
a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
b) Considera-se índio o candidato que detenha as características firmadas pelo artigo 3º da Lei Federal nº. 6.001/73 (Estatuto do Índio), que são aqueles indivíduos de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.
c) Para a validação da auto declaração não será considerada a ascendência.
7.3 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou índias.
7.5 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia deverá apresentar autodeclaração nos termos do modelo do Anexo II, que não se reveste de caráter absoluto, sendo necessária a averiguação da veracidade pela Comissão Averiguadora específica para este fim. Para a realização dessa averiguação, que deverá ocorrer na data de **16/08/2021, das 08:15 hrs às 12:00 e das 13:00 as 16:45 hrs**, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Comissão deverá CONSIDERAR:
a) tão somente os critérios fenotípicos do candidato, a exemplo da cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e boca e cor da gengiva;
b) a resolução nº 170/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
c) a orientação de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Paraná, com relação aos passos essenciais para a formulação de editais com vagas étnicos raciais, de forma a dar cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 e a Recomendação nº 41/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público em especial o item que orienta a banca verificadora da autodeclaração.
7.5.1. No dia e horário informado no item anterior deverão comparecer todos os inscritos nesta modalidade, independentemente de convocação.
7.5.2 O procedimento de averiguação deverá ser filmado para garantia da fase recursal. O candidato que não concordar com a filmagem será automaticamente excluído da lista de cotas e participará apenas da ampla concorrência.
7.5.3. Do parecer da Comissão Organizadora e Examinadora, cujo resultado será informado ao candidato no mesmo dia da averiguação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da realização da averiguação, que deverá ser realizada por escrito, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, devendo ser protocolada na sede administrativa Prefeitura Municipal de Colombo, durante o horário normal de funcionamento, das 08:00Hrs as 12:00Hrs e das 13:00Hrs as 17:00Hrs, dirigida à Comissão Organizadora e Examinadora.
7.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6.1 O não comparecimento do candidato na fase de averiguação ou na hipótese de eliminação da lista de classificação específica de negros ou índios, antes da efetivação da contratação, o candidato permanecerá concorrendo na lista de concorrência ampla.
7.7 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou índias deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
7.8 O candidato inscrito como pessoa negra ou índia que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

DO RESULTADO

Na data de **05/08/2021** será publicada a relação preliminar de inscritos, qual norteará a realização da comprovação de títulos. Desta relação preliminar, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis e a relação final de inscritos será publicada na data de **24/08/2021**, no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico: http://www.colombo.pr.gov.br/
A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de Qualificação, Experiência Profissional e Habilidades Específicas, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos constante neste Edital.
Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
maior pontuação no item de qualificação;
mais idoso.

DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO

A apresentação dos títulos ocorrerá presencial juntamente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ítem 5.3.1 deste edital.

Dos Documentos Para Comprovação De Títulos a serem Entregue na Secretaria de Saúde:

Cópia autenticada dos títulos de qualificação;

Comprovação dos títulos de experiência profissional, que poderão ocorrer da seguinte forma:
Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional, emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
9.5.3 Cópia autenticada dos títulos de cursos de extensão constantes no comprovante de inscrição, ou cópia simples com o devido código de verificação/validação.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

10.1 A classificação provisória será publicada no dia **18/08/2021.** no endereço eletrônico http://www.colombo.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ , após a realização da comprovação de títulos e da aferição da autodeclaração de negros/índios, da qual caberá recurso na forma deste edital.
10.2 A publicação da classificação provisória será realizada pelo Município, em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

11. RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam protocolados pelo candidato junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
b) sejam apresentados por escrito, devendo conter a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

11.2 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) forem apresentados fora do prazo estabelecido.

11.3 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

11.4 O candidato será cientificado da decisão acerca do seu recurso.

11.5 Os recursos serão analisados e julgados pela comissão organizadora do PSS, cuja decisão é soberana e irrecorrível, portanto, não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.colombo.pr.gov.br/ .

12.2 A publicação da classificação final será realizada pelo Município em 03 (três) listas para cada função (concorrência ampla; negros e índios e pessoas com deficiência), por ordem decrescente de pontos.

12.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para o exame médico ocupacional e contratação.

13. DA ORDEM A SER RESPEITADA NA CONTRATAÇÃO

Para contratação, deverão ser observadas as vagas reservadas a negros e índios e pessoas com deficiência, inclusive no chamamento do cadastro de reserva.
DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
O candidato, quando convocado, deverá também, apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de Escolaridade Exigido para o Cargo – Diploma ou Certificado ou Histórico Escolar (1 Cópia Autenticada) ;
Registro no Conselho de Classe (1 Cópia Autenticada);
Certidão Negativa de Débitos no Conselho de Classe;
01 foto 3x4 Recente;
Atestado Médico Admissional Original, que será agendado pela Prefeitura;
Carteira de Identidade (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
CPF (1 Cópia);
Carteira de Reservista (1 Cópia);
Título de Eleitor (1 Cópia);
Comprovante de Residência Atual (Luz, Água ou Telefone) de preferência em seu nome (1 Cópia);
Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (1 Cópia);
RG e CPF do cônjuge (1 Cópia); ***não será aceito cópia CNH**
Certidão de Quitação Eleitoral, retirada no site: http://www.tse.jus.br ;
Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal:
– Estadual: retirada no site http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br;
– Federal: retirada no site http://www.jfpr.jus.br;
Extrato do PIS/PASEP Ativo com data de vínculo, retirado na Caixa Econômica Federal/Banco do Brasil;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos para efeito de Salário Família e até 18 anos para efeito de Imposto de Renda (1 cópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – (Original e Cópia da Numeração e Série, dos Dados Pessoais e de todos os Registros Anteriores);
Extrato Previdenciário (CNIS): retirado no site http://www.inss.gov.br;
Declaração de Tempo de Contribuição de Regimes Próprios de Previdência Social (**apenas para o(a) candidato(a) que já tenha trabalhado em outros Órgãos Públicos**) devendo constar na declaração a data de admissão, cargo de origem, período de contribuição e data de exoneração, se for o caso. O requerimento de expedição da Declaração mencionada deverá ser efetuado pelo candidato(a) junto ao Órgão de Pessoal onde trabalhou;

Conta Corrente - Banco Bradesco (1 Cópia assinada do Contrato ou Cópia legível do Cartão).
Carteira de vacina.

13.2 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser disponibilizado no Setor de Recursos Humanos dentro do prazo de convocação.
13.3 A existência de antecedentes criminais implica na eliminação do candidato.
13.4 A Comissão do PSPS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
13.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Colombo - PR, no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

14. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1 O candidato será excluído deste Processo Seletivo Público Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da publicação deste Edital, com exceção dos casos previstos no artigo 168 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida neste edital;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;
se inscrito na lista de classificação PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das infrações aqui descritas somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhe diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Colombo/PR, no endereço eletrônico http://www.colombo.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico http://www.colombo.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do PSS, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Colombo, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo, com exceção a fase de aferição dos candidatos que se autodeclararam negros/índios, os quais passarão a concorrer na lista de ampla concorrência.
A Prefeitura Municipal de Colombo/PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
telefone informado incorretamente ou indisponível;
outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através das Portarias nº. 677/2021 e 678/2021.
O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 (um) ano contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a),_____nacionalidade,_____(estado civil), portador(a) de RG n.º _____SSP/_____e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, e também não me enquadro nas situações descritas da Lei Municipal nº._____. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Colombo-PR,__de_____de 2021.

ASSINATURA:
RG:

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU ÍNDIA

Eu,_, abaixo assinado(a), de nacionalidade_, nascido(a) em_/_/_, no município de_, UF_, filho(a) de_e de_, Estado Civil_,residente_, município de_,RG n.º , UF_expedida em_/_/_, órgão expedidor_, e de CPF n.º_CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) ou índia para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colombo, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides ou índias (...). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

- PR,_de_de 20_.

ASSINATURA:_____

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO

Nome:
RG:_UF:_CPF:_Data de Nascimento:_/_/_Sexo:

A - Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida: ( ) Médico Clínico Geral ( ) Médico Pediatra
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: Data:___.

*Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:83E6ACE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 335/2021

DECRETO 335/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 534.431,59 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 534.431,59 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26	1.00.000	6.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27	1.00.000	200,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	51	1.00.000	2.900,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	152	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1207	3.00.000	11.300,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1201	3.00.000	4.662,62
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	222	1.00.000	5.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1208	3.00.103	55.350,69
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	314	1.00.104	30.000,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1069	3.00.130	3.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	359	1.00.103	5.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	419	1.00.102	42.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	421	1.00.102	900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	423	1.00.102	7.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	1.00.102	40.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	432	1.00.102	9.900,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	1.00.102	19.900,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	443	1.00.102	1.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1202	3.00.000	22.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	519	1.00.303	45.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	543	1.00.303	9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1181	3.00.494	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	554	1.00.303	12.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	592	1.00.000	2.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	631	1.00.000	29.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	14.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	644	1.00.000	3.310,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1093	3.00.000	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	643	1.00.303	1.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	652	1.00.303	5.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	739	1.00.000	3.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.054.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Média Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1087	3.00.000	1.250,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	1088	3.00.000	1.100,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	849	1.00.000	9.400,00
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	888	1.00.000	2.890,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	906	1.00.000	4.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	907	1.00.000	11.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	1.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1203	3.00.000	8.400,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1204	3.00.000	5.200,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1209	3.00.511	13.600,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	958	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1014	3.00.000	12.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1205	3.00.000	23.568,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	3.00.000	8.000,00
TOTAL				**534.431,59**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 204.431,59 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	112.480,90
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.350,69
3.00.130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	3.000,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	13.600,00
TOTAL		**204.431,59**

II – O valor de R$ 327.110,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e dez reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17	1.00.000	7.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46	1.00.000	2.900,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	149	1.00.000	5.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	224	1.00.000	5.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	1.00.104	30.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	345	1.00.103	5.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.101	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	420	1.00.102	32.900,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	424	1.00.102	7.000,00
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	434	1.00.102	40.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	435	1.00.102	9.900,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	440	1.00.102	21.400,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	525	1.00.303	45.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			

3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	568	1.00.303	12.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	590	1.00.000	2.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	1.00.000	11.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	14.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	633	1.00.000	4.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	637	1.00.000	14.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	636	1.00.303	1.800,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	640	1.00.000	3.310,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	639	1.00.303	5.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	1.00.000	3.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.056.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	847	1.00.000	9.400,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902	1.00.000	15.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	927	1.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	1.00.000	1.000,00
TOTAL				**327.110,00**

III – O valor de R$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.9.2.2.99.11.99.04	Restituições Diversas	1.00.000	2.890,00
TOTAL			**2.890,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 28 de junho de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:4C7DAA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e Lei Municipal nº 2502/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **Médico Generalista (20 e 40 horas), Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Veterinário** para Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Dois Vizinhos, nos termos do presente edital.

- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem no Hospital de Campanha instalado na sede do Centro Integrado de Especialidades Microrregional – CIEM, nas Unidades de Urgência/Emergência, nas Unidades Básicas de Saúde e nas Unidades de Atendimento à COVID-19. O profissional contratado para o cargo de Médico Veterinário irá atuar no Serviço de Inspeção Sanitária Municipal. Todos os cargos serão exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de garantir o cumprimento dos direitos à população em geral;

Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
Este Processo Seletivo, consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste edital;

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento;

Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, conforme previsto na **LEI FEDERAL Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);

A participação dos candidatos neste processo não implica obrigatoriamente a contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse a às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital; e

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo por meio do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
2.2 As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br no período de **23 a 28 de julho de 2021**, finalizando às **12h00min do dia 28 de julho de 2021**;
2.3 O candidato deve ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição;
2.4 Cada candidato poderá optar por apenas uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas: **Médico Generalista (20 e 40 horas), Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Veterinário;**

2.5 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.5, o candidato deverá sinalizar no ato da inscrição a opção pessoa negra (PN).
2.5.1 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
2.5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário eletrônico para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras;
2.5.3 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do **Anexo IV** e estará sujeito à averiguação da veracidade desta, que será realizada pela Comissão Responsável pelo PSS, nomeada pelo Decreto nº 17468/2021, do Pertencimento Étnico-Racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da autodeclaração será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência;
2.5.4 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
2.5.5 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente;
2.5.6 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
2.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
2.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15;
2.6.2 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital;
2.6.3 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, as suas expensas, laudo médico (**Anexo V**), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
2.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos;
2.6.6 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente;
2.6.7 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 2.6.4 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
2.6.8 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

2.7 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência ou o percentual já tenha sido atendido, todas as vagas serão destinadas a lista de ampla concorrência.
2.8 A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 17468/2021, após análise dos documentos que deverão ser apresentados na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Dedi Barrichelo Montagner, nº 425, centro, município de Dois Vizinhos no período de **23 a 28 de julho de 2021, finalizando-se às 17h00min do dia 28 de julho de 2021.**

2.9 Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.
2.10 As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
3.1.1 Obrigatoriamente:
a) Ficha de inscrição (emitida pelo site)
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) declaração atualizada de tempo de serviço, expedida por órgão competente, expressa em anos, meses e dias, com respectivos períodos, com data de início e fim, conforme (anexo I);
e) comprovante de escolaridade compatível com o cargo pretendido;
f) autodeclaração de pessoa preta ou parda para os que se declararem com características fenotípicas negróides; (anexo IV) e fotografia recente com as seguintes características: foto frontal, colorida, com boa iluminação, com fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição, com boa resolução e no tamanho 5x7;
g) Laudo médico para os candidatos que de declararem pessoa com deficiência (PcD); (anexo V)

3.1.2 Necessários à comprovação da qualificação do candidato:
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde Pública e Veterinária realizados nos últimos 4 (quatro) anos a contar da data deste edital, com carga horária mínima de 8 horas cada certificado.

4. DO TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Será pontuado o tempo de serviço na saúde pública, para os cargos a essa relacionados e na saúde veterinária ao cargo a essa relacionado, considerando o tempo máximo de 10 (dez) anos.
4.2 Será atribuído 0,5 (meio ponto) para cada 6 (seis) meses de trabalho;
4.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
4.4 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais como um mês;
4.5 Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de junho de 2021.

5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Para atuar como **Médico Generalista** o candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do Curso de graduação em Medicina e registo no Conselho Regional Medicina – CRM, do Paraná;

5.2 - Para atuar como **Médico Veterinário** o candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, do Paraná;

5.3 - Para atuar como **Enfermeiro** o candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso de graduação em Enfermagem e Registro no COREN, do Paraná;

5.4 - Para atuar como **Técnico de Enfermagem** o candidato deverá apresentar no ato da validação, **cópias e originais** dos seguintes documentos:
a) Diploma ou certificado com histórico de conclusão do curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN, do Paraná;

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

I - Da Pontuação para – Médico Generalista (20 ou 40 horas)

Formação	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico na Área de Atenção Primária à Saúde	1.5 / 06 meses	30
2. Residência Multiprofissional ou em Área profissional em: - Urgência e Emergência; - Terapia Intensiva; - Saúde da Família; - Saúde Coletiva; - Obstetrícia/Saúde da Mulher	20 / Residência	20
3. Titulação pela sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade	10 / Titulação	10
4. Residência Clínica Médica ou Titulação pela Associação Médica Brasileira	10 / Residência	10
5. Especialização *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horário mínima de 360h, na área de Medicina da Família e Comunidade	10 / Especialização	10
6. Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de Saúde	5.0 / Curso	10
7. Curso ATLS*, ACLS** ou PALS*** nos últimos 4 anos	2.5 / Curso	5.0
8. Atuação, como Médico, no combate a COVID-19	2.5 / 6 meses	5.0
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

ATLS*: *Suporte Avançado de Vida no Trauma (Advanced Trauma Life Support)*
ACLS** *:Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (Advanced Cardiovascular Life Support*)
PALS*:*Suporte Avançado de Vida em Pediatria (Pediatric Advanced Life Support)*

II - Da Pontuação para – Enfermeiro

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Enfermeiro	1.5 / 06 meses	30
2. Residência Multiprofissional ou em Área profissional em: - Urgência e Emergência; - Terapia Intensiva; - Saúde da Família; - Saúde Coletiva; - Obstetrícia/Saúde da Mulher	20 / Residência	20
3. Especialização *lato sensu*, reconhecida pelo Ministério da Educação, com carga horário mínima de 360h, na área de: - Urgência e Emergência; - Terapia Intensiva; - Saúde da Família; - Saúde Coletiva; - Obstetrícia/Saúde da Mulher	10 / Titulação	20
4. Curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de Saúde	5 / Curso	10
5. Atuação, como Enfermeiro, no combate a COVID-19	10 / 6 meses	20
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

III - Da Pontuação para – Técnico em Enfermagem

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Técnico em Enfermagem	2.0 / 06 meses	40
2. Curso de Socorrista*	20 / Curso	20
3. Curso BLS**, nos últimos 4 anos - Obstetrícia/Saúde da Mulher	20 / Titulação	20
4. Atuação, como Técnico em enfermagem, no combate a COVID-19	10 / 06 meses	20
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

***** *O curso de Socorrista deve ser comprovado por meio de certificado emitido por instituição de ensino, em papel timbrado, seguindo os requisitos da Portaria Estadual 2048/2020. No certificado deve constar a assinatura do profissional responsável pela instituição.*
****BLS:** *Suporte Básico de Vida (Basic Life Support)*

IV - Da Pontuação para – Médico Veterinário

Formação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Tempo de Experiência Profissional como Médico Veterinário	2.0 / 06 meses	40
2. Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar	30	30
3. Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	20	20
4. Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, conforme conhecimentos específicos da área Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	10	10
Máximo de Pontos a ser obtido		**100**

6.1.1 A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a maior nota.

7. DO DESEMPATE

7.1 - Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 6, deste Edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

a. Candidato mais idoso;
b. Candidato que apresentar maior tempo de serviço na função conforme vaga pleiteada;
c. Candidato com maior titulação;

8. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas nos murais na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e portal do município de Dois Vizinhos no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br a partir do dia **05 de agosto de 2021**.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 - O candidato terá o dia 06 de agosto de 2021, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado na sede da Prefeitura Municipal, por meio de requerimento (anexo III);
9.2 - Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 09 de agosto de 2021, por meio de Edital, a ser publicado nos murais da Prefeitura Municipal da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no diário oficial no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br.

10. DAS VAGAS

10.1 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação das Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

10.2 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pelas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
10.3 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo classificado.

11. DA ADMISSÃO

11.1 - A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades do município;
11.2 - Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, apresentar-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sito à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
11.2.1 - Cópias e originais:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
i) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
l) Certidão negativa de débitos municipais;
m) Declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
n) Conta salário – (Banco Santander);
o) Tipagem sanguínea;
p) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
q) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
r) Comprovante de Residência;
s) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
t) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (anexo II);
u) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
v) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual, colorida;
x) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.
u) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo VI)

11.3 - O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei 577/1993, porém a contratação nos termos deste Edital, não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.

11.4 - Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão os vencimentos constantes da tabela abaixo.

Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimentos em R$
MÉDICO GENERALISTA(*)	40 horas	11.898,77
MÉDICO GENERALISTA(*)	20 horas	10.309,22
ENFERMEIRO	40 horas	4.684,90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	2.639,90
MÉDICO VETERINÁRIO	40 horas	4.684,90

(*) Para os cargos de Médicos Generalistas (20 e 40 horas) serão concedidos o benefício de auxílio moradia, no valor de R$ 2.480,20 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), somente aos profissionais que comprovarem residência no Município.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A tabela de Remuneração poderá ter alterações de acordo com o reajuste salarial da categoria;

12.2 – A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não se responsabilizam pelas inscrições não realizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo;

12.3 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://ww.doisvizinhos.pr.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amp e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo;

12.4 – As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável após o término do processo;

12.5 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) em caso de persistir o interesse público;

12.6 - O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências do seu cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 2502/2021 nos Artigos 10 e 11, mediante registro realizado pela Comissão e entregue cópia à Secretaria de Saúde ou Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, se for o caso;

12.7 – O candidato que pedir exoneração deve cumprir com o aviso prévio de 15 (quinze) dias;

12.8 – Ao finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

12.9 - Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência; e

12.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

Dois Vizinhos - PR, 16 de julho de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

C R O N O G R A M A

FASES	**PERÍODOS**
Publicação do Edital	19.07.2021
Prazo para impugnação do edital	20.07 a 22.07.2021
Período de inscrições e entrega de prova de títulos	23.07 a 28.07.2021
Data limite para entrega/recebimento da documentação das pessoas com deficiência	29.07.2021
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência	30.07.2021
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição	02.08.2021
Divulgação das notas preliminares	05.08.2021
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares	06.08.2021
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final	09.08.2021
Homologação da classificação final	09.08.2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_____ _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição de Ensino	Função	Período (data de início e término)	Total Geral **(anos, meses e dias)**

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Dois Vizinhos - PR,..... de ..... de 2021

_____
Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º ....., não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

DOIS VIZINHOS - PR, ... de ..... de 2021

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento, _____, RG_____, CPF_____, venho solicitar a revisão da pontuação de classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____

Justificativa:_____

DOIS VIZINHOS - PR, ... de ..... de 2021

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de _____e_____ de ___,Estado Civil _____, residente na rua _____, município de _____, RG nº_____, UF____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____ inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Dois Vizinhos, na Modalidade:

( ) Médico Generalista – 40 horas ( ) Médico Generalista – 20 horas
( ) Enfermeiro ( ) Técnico em Enfermagem
( ) Médico Veterinário
Declaro, sob as penas da Lei, que sou pessoa de cor ( ) **preta** (**) parda** com característica fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (à)às sanções prescritas no Código Penal***** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial. *Decreto-Lei n.° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
( ) Médico Generalista – 20 horas
( ) Médico Generalista – 40 horas
( ) Enfermeiro
( ) Técnico de Enfermagem
( ) Médico Veterinário
E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato
Local: _____ Data: _____/_____/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado DO Município de Dois Vizinhos, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de

forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Dois Vizinhos._____ de _____ 2021.

ASSINATURA:_____
CPF:_____

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:991E1A12

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN-DV

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto DEPTRAN-DV até 23/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5819	275410D000009747	06/07/2021	74550
AOI7321	275410D000009743	06/07/2021	74710
ATT4743	275410D000009746	06/07/2021	74550
AWM4875	275410D000009755	06/07/2021	74550
AXX0193	275410D000009754	06/07/2021	74550
BAW6421	275410D000009751	06/07/2021	74550
BDB0162	275410D000009750	06/07/2021	74550
BEG8E37	275410D000009752	06/07/2021	74550
BEI3J97	275410D000009749	06/07/2021	74550
FSH7H00	275410D000009748	06/07/2021	74550
JRO6911	275410D000009756	06/07/2021	74630
LXO5513	275410D000009753	06/07/2021	74550
QHO1G21	275410D000009745	06/07/2021	74550
QJZ4438	275410D000009744	06/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAN2266	275410NIC0008583	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AAR6389	275410NIC0008644	07/07/2021	50020	R$ 130.16
ADY9007	275410NIC0008637	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AGA5849	275410NIC0008641	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AMA5730	275410NIC0008647	07/07/2021	50020	R$ 130.16
ANP0191	275410NIC0008575	07/07/2021	50020	R$ 130.16
APV2I73	275410NIC0008628	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AQJ5549	275410D000008481	04/05/2021	74630	R$ 195.23
AQV5198	275410NIC0008639	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ASZ9F95	275410NIC0008615	07/07/2021	50020	R$ 293.47
ATJ9127	275410NIC0008577	07/07/2021	50020	R$ 130.16
ATP3B59	275410NIC0008584	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AUB2654	275410D000008385	30/04/2021	74630	R$ 195.23
AUG4056	275410NIC0008585	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AUL6093	275410NIC0008605	07/07/2021	50020	R$ 260.32
AUM7138	275410NIC0008578	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AUY7D98	275410NIC0008601	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AVB4940	275410D000008367	30/04/2021	74630	R$ 195.23
AXG5873	275410NIC0008629	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AXR8F23	275410NIC0008602	07/07/2021	50020	R$ 520.64
AXZ3528	275410NIC0008593	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AYB2202	275410NIC0008640	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AYE1I51	275410D000008494	04/05/2021	74630	R$ 195.23
AYN9854	275410NIC0008643	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AYT3216	275410NIC0008625	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AYW0J03	275410NIC0008632	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZD0354	275410NIC0008582	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AZK5F77	275410NIC0008642	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZT2969	275410NIC0008609	07/07/2021	50020	R$ 130.16
AZV5935	275410NIC0008596	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZW8234	275410NIC0008621	07/07/2021	50020	R$ 293.47
AZY4B00	275410NIC0008611	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BAA8E00	275410D000008382	30/04/2021	74630	R$ 195.23
BAG3D48	275410NIC0008598	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BAY7483	275410NIC0008618	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BBG2840	275410NIC0008636	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BBI1399	275410NIC0008607	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BBI6572	275410NIC0008579	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BBQ4962	275410NIC0008635	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BBS9310	275410NIC0008576	07/07/2021	50020	R$ 130.16

BCD6542	275410NIC0008616	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BCI6327	275410NIC0008592	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCJ9575	275410NIC0008604	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BCN9802	275410NIC0008622	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BCQ3279	275410NIC0008630	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BCZ4F07	275410NIC0008623	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BDA5G48	275410NIC0008606	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BDE1I35	275410NIC0008638	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BDR6G31	275410NIC0008610	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BEF6D41	275410NIC0008646	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BEG2J68	275410NIC0008588	07/07/2021	50020	R$ 195.23
BEK7J02	275410NIC0008631	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BEQ4J89	275410NIC0008595	07/07/2021	50020	R$ 130.16
BEQ4J89	275410NIC0008591	07/07/2021	50020	R$ 293.47
BEZ5E96	275410D000008472	03/05/2021	74630	R$ 195.23
CWV3412	275410NIC0008627	07/07/2021	50020	R$ 293.47
DJC4A03	275410NIC0008626	07/07/2021	50020	R$ 130.16
EJP6405	275410NIC0008600	07/07/2021	50020	R$ 130.16
FON8A58	275410NIC0008603	07/07/2021	50020	R$ 130.16
GAB7533	275410NIC0008624	07/07/2021	50020	R$ 130.16
IDB2229	275410D000008445	02/05/2021	74630	R$ 195.23
IGM7805	275410D000008473	03/05/2021	74630	R$ 195.23
IGM7805	275410D000008432	01/05/2021	74630	R$ 195.23
ISI4277	275410NIC0008648	07/07/2021	50020	R$ 130.16
IXH7814	275410NIC0008620	07/07/2021	50020	R$ 130.16
IXZ9J20	275410D000008492	04/05/2021	74630	R$ 195.23
KWU8D59	275410NIC0008581	07/07/2021	50020	R$ 260.32
LMC4396	275410NIC0008614	07/07/2021	50020	R$ 293.47
LTW1H79	275410NIC0008634	07/07/2021	50020	R$ 130.16
MGW4D50	275410NIC0008597	07/07/2021	50020	R$ 260.32
MKM1076	275410NIC0008594	07/07/2021	50020	R$ 130.16
NGP9C29	275410NIC0008608	07/07/2021	50020	R$ 130.16
OLS4A50	275410NIC0008613	07/07/2021	50020	R$ 520.64
PJV5B60	275410NIC0008617	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QIK5924	275410NIC0008590	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QIY4400	275410NIC0008580	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QIZ8416	275410NIC0008586	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QJR3875	275410NIC0008589	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QMX2J58	275410NIC0008599	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QPV6934	275410NIC0008633	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QPZ5953	275410NIC0008612	07/07/2021	50020	R$ 130.16
QUL7078	275410NIC0008645	07/07/2021	50020	R$ 293.47
RFH2B81	275410NIC0008587	07/07/2021	50020	R$ 260.32
RLD9I99	275410NIC0008619	07/07/2021	50020	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 24/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHR6242	275410D000009763	07/07/2021	74550
AIT9751	275410D000009767	07/07/2021	74710
AJM3736	275410D000009766	07/07/2021	74550
AKW1385	275410D000009758	07/07/2021	74550
AQW5643	275410D000009761	07/07/2021	74550
AUB2654	275410D000009768	07/07/2021	74630
AZT1A27	275410D000009757	07/07/2021	74550
BCG4358	275410D000009769	07/07/2021	74550
DAU4114	275410D000009764	07/07/2021	74550
FYW9F00	275410D000009765	07/07/2021	74550
MIH4C58	275410D000009759	07/07/2021	74550
MJP5979	275410D000009760	07/07/2021	74550
QTJ6E16	275410D000009762	07/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFE8F65	275410NIC0008651	08/07/2021	50020	R$ 586.94
AIC9393	116100E009024820	04/05/2021	65300	R$ 195.23
APG7924	275410NIC0008650	08/07/2021	50020	R$ 293.47
ASI9D70	275410NIC0008652	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AUI8075	275410NIC0008659	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AUN0J07	275410NIC0008662	08/07/2021	50020	R$ 130.16
AWC4H13	275410NIC0008660	08/07/2021	50020	R$ 293.47
AWO9549	275410NIC0008655	08/07/2021	50020	R$ 195.23
BBI1405	275410D000008503	05/05/2021	74630	R$ 195.23
BCK9785	275410NIC0008661	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BCU1C99	275410NIC0008653	08/07/2021	50020	R$ 293.47
BDM9E53	275410NIC0008654	08/07/2021	50020	R$ 130.16
BEN9G31	275410NIC0008658	08/07/2021	50020	R$ 130.16
DRH7484	275410NIC0008663	08/07/2021	50020	R$ 293.47

IMF0591	275410NIC0008649	08/07/2021	50020	R$ 293.47
INS9E69	116100E008858967	04/05/2021	60501	R$ 293.47
MFU2I70	275410NIC0008657	08/07/2021	50020	R$ 130.16
MGW4D50	275410NIC0008656	08/07/2021	50020	R$ 390.48
MKW5J00	116100E009024821	04/05/2021	65300	R$ 195.23
OBK3J57	275410D000008506	05/05/2021	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS9773	116100E009026073	06/07/2021	54100
AHC8361	275410D000009771	08/07/2021	74550
AJZ7I79	275410D000009788	08/07/2021	74550
AOI7321	275410D000009770	08/07/2021	74630
ARD8709	275410D000009782	08/07/2021	74550
ASF8290	116100E008833388	08/07/2021	60502
ASY4287	275410D000009794	08/07/2021	74550
ATM1848	275410D000009785	08/07/2021	74550
AUI7627	116100E009026074	06/07/2021	55090
AVR6G57	275410D000009776	08/07/2021	74550
AYC3E03	275410D000009780	08/07/2021	74550
AZA7J77	275410D000009777	08/07/2021	74550
AZQ1664	275410D000009772	08/07/2021	74550
BAC9422	116100E009026075	06/07/2021	54522
BBJ6203	275410D000009775	08/07/2021	74550
BCI8J14	275410D000009791	08/07/2021	74550
BCY7I98	275410D000009779	08/07/2021	74550
BDF2F74	275410D000009778	08/07/2021	74550
BDX6F33	275410D000009784	08/07/2021	74550
BDZ5A54	275410D000009790	08/07/2021	74550
BJH8608	275410D000009783	08/07/2021	74550
CFG2739	275410D000009781	08/07/2021	74550
EEV0823	275410D000009793	08/07/2021	74550
IHB8706	275410D000009786	08/07/2021	74550
LXB7008	275410D000009795	08/07/2021	74550
MCU7810	275410D000009787	08/07/2021	74630
MDO6264	275410D000009792	08/07/2021	74710
MDO6264	275410D000009773	08/07/2021	74550
OWJ2A59	275410D000009789	08/07/2021	74550
QIA3I65	275410D000009774	08/07/2021	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV

até 06/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMT2279	116100E009024825	05/05/2021	65300	R$ 195.23
ARZ2B32	116100E009024822	05/05/2021	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 26/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABD1015	116100E009026067	03/07/2021	65300
AGY1H15	275410D000009873	11/07/2021	74550
AHE5H73	275410D000009832	10/07/2021	74550
AIC4282	116100E009026057	03/07/2021	65300
AII8428	275410D000009804	09/07/2021	74550
AJM3736	275410D000009824	09/07/2021	74550
AJN0B22	275410D000009812	09/07/2021	74550
AJT8I30	275410D000009852	10/07/2021	74550
AKK7C56	116100E009026093	08/07/2021	59670
AKM0I99	275410D000009815	09/07/2021	74630
AKM0I99	275410D000009806	09/07/2021	74550
ALH4648	116100E009026091	08/07/2021	65300
AMH5I04	275410D000009884	11/07/2021	74550
AMK8I22	275410D000009848	10/07/2021	74630
ANQ7A90	275410D000009859	10/07/2021	74550
AOK7G32	275410D000009861	10/07/2021	74550
AOT6554	275410D000009850	10/07/2021	74550
AOZ9665	116100E009026087	07/07/2021	59591
APH7383	275410D000009888	11/07/2021	74550
AQG7G85	275410D000009833	10/07/2021	74550
ARD9427	275410D000009853	10/07/2021	74630
ASJ9932	275410D000009839	10/07/2021	74550
ASN1253	275410D000009875	11/07/2021	74550
ASX6A85	275410D000009867	11/07/2021	74550

ATD0934	275410D000009868	11/07/2021	74550
ATS7087	275410D000009834	10/07/2021	74550
AUG3I43	116100E009026068	03/07/2021	61220
AVI0418	275410D000009887	11/07/2021	74550
AVL7G41	275410D000009882	11/07/2021	74550
AVQ0I77	275410D000009871	11/07/2021	74550
AWF9H07	275410D000009849	10/07/2021	74550
AWI7660	275410D000009822	09/07/2021	74550
AXE2D86	275410D000009803	09/07/2021	74550
AXG0F32	275410D000009883	11/07/2021	74550
AXH6E01	275410D000009798	09/07/2021	74550
AZC4862	275410D000009857	10/07/2021	74550
AZS1406	116100E009026071	06/07/2021	54521
BAN2226	275410D000009841	10/07/2021	74550
BAQ1J32	275410D000009854	10/07/2021	74550
BBG4658	275410D000009874	11/07/2021	74550
BCF0359	275410D000009877	11/07/2021	74550
BCF3398	275410D000009835	10/07/2021	74550
BCJ2G30	275410D000009807	09/07/2021	74550
BCL7450	275410D000009851	10/07/2021	74550
BDJ5E40	275410D000009797	09/07/2021	74550
BDM5I06	275410D000009886	11/07/2021	74550
BDN6789	275410D000009866	10/07/2021	74550
BEB4D90	275410D000009878	11/07/2021	74550
BEG7J35	275410D000009858	10/07/2021	74550
BEH9F55	116100E009026055	03/07/2021	61220
BEO8C78	275410D000009879	11/07/2021	74550
BEQ7I72	275410D000009847	10/07/2021	74550
BET8F62	275410D000009805	09/07/2021	74550
CER8234	275410D000009799	09/07/2021	74550
CRD5753	275410D000009865	10/07/2021	74550
DDK7401	275410D000009864	10/07/2021	74710
DDK7401	275410D000009828	09/07/2021	74710
DDK7401	275410D000009801	09/07/2021	74550
EMP1J92	275410D000009816	09/07/2021	74550
ERW7H07	275410D000009880	11/07/2021	74550
FLL7A36	275410D000009856	10/07/2021	74550
GIG3F03	275410D000009869	11/07/2021	74550
HAO1I40	275410D000009830	10/07/2021	74550
HIF9578	275410D000009826	09/07/2021	74630
HPN4305	275410D000009862	10/07/2021	74630
IPY7646	275410D000009837	10/07/2021	74550
IVK9404	275410D000009842	10/07/2021	74550
IZN6A33	275410D000009881	11/07/2021	74550
JBR5C52	275410D000009846	10/07/2021	74550
JBR5C52	275410D000009802	09/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009843	10/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009818	09/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009825	09/07/2021	74710
LIT9652	275410D000009821	09/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009823	09/07/2021	74550
LIT9652	275410D000009845	10/07/2021	74550
LXB7008	275410D000009860	10/07/2021	74550
LXB7008	275410D000009829	09/07/2021	74550
LXW7C02	116100E009026056	03/07/2021	60502
LYE7279	116100E008839382	07/07/2021	59161
MCZ6403	275410D000009840	10/07/2021	74550
MEU5C91	275410D000009836	10/07/2021	74550
MIG7237	275410D000009827	09/07/2021	74550
MIN8F37	275410D000009820	09/07/2021	74550
MKC3318	275410D000009819	09/07/2021	74550
MKI8419	275410D000009855	10/07/2021	74630
MKW2A17	275410D000009885	11/07/2021	74550
MNA1977	275410D000009808	09/07/2021	74550
MZZ9C95	275410D000009872	11/07/2021	74550
OAZ4609	275410D000009796	09/07/2021	74550
OKF7E51	275410D000009800	09/07/2021	74550
OWD9J77	275410D000009863	10/07/2021	74550
PCI8033	275410D000009876	11/07/2021	74630
PYZ0D35	275410D000009831	10/07/2021	74550
QFE8H90	275410D000009817	09/07/2021	74550
QHC7425	275410D000009810	09/07/2021	74550
QHJ7F41	275410D000009838	10/07/2021	74550
QWT2589	275410D000009809	09/07/2021	74550
REL4D47	275410D000009870	11/07/2021	74550
RFY2A56	275410D000009811	09/07/2021	74550
RFY2A56	275410D000009844	10/07/2021	74550
RHB0D51	116100E009026072	06/07/2021	53800
RHD7A78	275410D000009813	09/07/2021	74550
RMW4H15	275410D000009814	09/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 27/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1F50	275410V000014940	23/06/2021	55411
AAX8734	275410D000009904	12/07/2021	74630
ABR6106	275410D000009893	12/07/2021	74550
AGE0211	275410V000014939	18/06/2021	55412
AJT0988	275410D000009897	12/07/2021	74550
ANA4D56	275410V000014880	23/06/2021	55411
ANO0800	275410D000009890	12/07/2021	74550
APL8652	275410D000009895	12/07/2021	74630
AQD0C36	275410D000009903	12/07/2021	74550
AQQ4636	275410D000009889	12/07/2021	74550
AVG6309	275410D000009894	12/07/2021	74550
AYA6351	275410D000009896	12/07/2021	74550
BAZ2438	275410V000014943	06/07/2021	54870
BEL7F25	275410D000009908	12/07/2021	74550
BEM8I29	275410D000009907	12/07/2021	74550
BEN0267	275410V000014881	26/06/2021	58350
BEU8B20	116100E009026253	11/07/2021	70561
BJH8608	275410D000009892	12/07/2021	74550
BJH8608	275410D000009891	12/07/2021	74550
DRJ3F07	275410D000009898	12/07/2021	74550
DUI3C42	275410D000009900	12/07/2021	74550
FVD2J22	116100E009026258	11/07/2021	65300
GBX9B93	275410D000009899	12/07/2021	74550
LXB7008	275410D000009909	12/07/2021	74550
LXV5279	275410D000009906	12/07/2021	74550
MAS2931	275410D000009905	12/07/2021	74550
MJD9867	116100E009026252	11/07/2021	58194
MNA1977	275410D000009902	12/07/2021	74550
QJJ4J26	275410V000014941	23/06/2021	54526
QQM4I81	275410V000014942	23/06/2021	54521
RMX8D02	116100E008858802	11/07/2021	55250
RNA6I13	275410D000009901	12/07/2021	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 10/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHO8J00	116100E009024833	08/05/2021	54521	R$ 195.23
AYM7971	275410D000008570	07/05/2021	74630	R$ 195.23
BBN9133	275410D000008625	10/05/2021	74630	R$ 195.23
BZQ4972	116100E008858972	08/05/2021	61810	R$ 195.23
DGD2F04	275410D000008541	07/05/2021	74630	R$ 195.23
ENV7195	275410D000008605	09/05/2021	74630	R$ 195.23
GVF5197	275410D000008586	08/05/2021	74630	R$ 195.23
LIT9652	275410D000008595	08/05/2021	74630	R$ 195.23
MJG3A90	275410D000008635	10/05/2021	74630	R$ 195.23
MKC3318	275410D000008573	08/05/2021	74630	R$ 195.23
MMI0575	275410D000008604	09/05/2021	74630	R$ 195.23
NRN5E50	116100E008858970	08/05/2021	57200	R$ 195.23
POC7G49	275410D000008575	08/05/2021	74630	R$ 195.23
PZM6B27	116100E009024835	08/05/2021	61810	R$ 195.23

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DEB60399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2021 - EDITAL DE ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM ÁREAS ESF ONDE NÃO HOUVERAM CANDIDATOS APROVADOS

TESTE SELETIVO 001/2021

EDITAL DE ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM ÁREAS ESF ONDE NÃO HOUVERAM CANDIDATOS APROVADOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando todos os procedimentos do teste seletivo n° 001/2021:
Considerando que não foram aprovados os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde nas áreas ESF Ribeirão da Lagoa;
Considerando o interesse público no preenchimento das referidas vagas, uma vez que se tratam de serviço de natureza essencial para a execução da política municipal de saúde;
Considerando orientação da procuradoria jurídica;
Considerando que é necessário obedecer princípios constitucionais para preencher as referidas vagas, estabelecendo critérios justos e igualitários;
RESOLVE
***1* –** Ficam estabelecidos critérios para preenchimento das vagas na área ESF Ribeirão da Lagoa, as qual não tiveram candidatos aprovados neste teste seletivo 001/2021;

2 – Deverão ser selecionados para preencher as referidas vagas por ordem de classificação os candidatos que não foram nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sendo ordenada a sua classificação por maior nota final geral de todos os candidatos que se inscreveram no referido certame em todas as áreas ESF;
3 – A ordem de classificação a que se refere o item 2, é a constante no anexo I, parte integrante deste edital;
4 – As convocações deverão obedecer rigorosamente a classificação constante no anexo I;

5 – Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal em 16/07/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I -CLASSIFICAÇÃO GERAL EM TODAS AS ÁREAS ESF - CANDIDATOS NÃO ADMITIDOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA PROVA TEÓRICA	NOTA FINAL
1	LEILA CHAMBERLAIN	127.667.819-35	13	15	70	85
2	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	055.071.799-48	10	17	65	82
3	ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA	104.090.899-31	2	7	75	82
4	JAMILE PINA DE OLIVEIRA DEPETRIS	101.731.449-77	79	20,5	60	80,5
5	JEVERSON E.CH. PRODOSSIMO	119.217.449-60	30	10	70	80
6	ERIK JEAN DE PAULA	063.107.679-41	45	10	65	75
7	ANGELICA DE FÁTIMA TRIZOTI	111.480.419-31	52	0	75	75
8	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	114.102.429-27	76	5	70	75
9	JULIA LETICIA GILIET	126.657.239-21	66	10	60	70
10	NIKOLE LOURENÇO VOLPONI	097.727.219-29	21	2	65	67
11	KAREN DAINE DE SOUZA	083.635.499-08	22	0	65	65
12	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	129.913.589-71	35	0	65	65
13	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS	068.182.659-28	80	0	60	60
14	RAQUEL RHAYISSA SILVA RAAB	104.603.179-11	78	0	60	60

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F2FC64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2021
PROCESSO Nº 081/2021

OBJETO: Aquisição de mesa de som digital, roteador pare rede sem fio, suporte metálico de parede para caixa de som e tablet 8 polegadas incluindo mão de obra e configuração do sistema de som para ser utilizado no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: **SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA.**

Item	Especificação	Quantidade	Valor. Unitário R$	Valor Total R$
1	Mesa de Som digital profissional, 24 entradas simultâneas (10 combo 1/4 u201dtrs TRS / XLR, 10 XLR, 2 de nível de linha e 2 digital) EQ paramétrico de 4 bandas filtro passa-alto, compressor, de-esser e gate de ruido nos canais de entrada. EQ gráfico de 31 bandas, gare te ruido, compressor e supressão automática de feedback dbx afs2 em todas das saídas.	1	5.536,10	5.536,10
2	Roteador para rede sem fio.	1	199,00	199,00
3	Tablet 8 polegadas, Android PIE, processador core 2ghz, resolução 1280x800, leitor de micros, reprodução full hd, memória interna expansível até 512gb com fonte externa.	1	949,00	49,00
4	Suporte metálico de parede, não articulado para caixa de som acústica.	2	165,00	330,00
TOTAL				**7.014,10**

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 015/2021, Processo nº. 081/2021 é de R$ 7.014,10 (sete mil quatorze reais e dez centavos).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B829C115

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONARDO HILGENSTIELER SERVICOS MEDICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 611/2021 - Processo inexigibilidade nº 52/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 338.328,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:985C44A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEGA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 274/2021 – Dispensa nº 42/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de trituração de galhos de árvores resultantes de poda realizada no perímetro urbano do Município, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para a execução.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6287/2021.
Fica adicionado ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
1	76344	Prestação de serviço de trituração de galhos de árvores resultantes de podas realizadas no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão. Trituração de galhos de até 30 cm de diâmetro, disponibilização de no mínimo 02 (duas) pessoas para a execução do serviço, utilização de equipamentos de proteção individual dos operadores adequada a execução do serviço por conta da CONTRATADA, considerando a realização dos serviços de trituração em diversos endereços do Município de Francisco Beltrão.	Hora	21,00	200,00	4.200,00

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:240782CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº75/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da manutenção das autoclaves instaladas na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e na Unidade de Saúde do Bairro da Cango, incluindo o fornecimento de pelas e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	336,00	336,00
02	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	890,00	890,00
03	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	644,00	644,00
04	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	644,00	644,00
05	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	1.330,00	1.330,00
06	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	585,00	585,00
07	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	SERVIÇO	1,00	2.895,00	2.895,00
08	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	379,00	379,00
09	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	2,00	917,00	1.834,00
10	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	2,00	983,00	1.966,00
11	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	791,00	791,00
12	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	791,00	791,00
13	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	UNIDADE	1,00	791,00	791,00
14	ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI	SERVIÇO	1,00	3.300,00	3.300,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 75/2021: R$ 17.176,00 (dezessete mil cento e setenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4FB5D1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021 - SEMAS / CMDCA.

A Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 514/2.021 com alterações das Portarias nº 525 e nº 631, comunica aos interessados na execução do objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021** referente à seleção de projetos para a celebração de parceria com o município de Goioerê, por intermédio da SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da formalização de Termo de Fomento, objetivando a execução de serviços e programas complementares ou inovadores, à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, bem como julgamento dos projetos, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

	Pessoa Jurídica Habilitada	Área de Atuação	Pontuação Total	Conclusão do Parecer da Comissão de Seleção
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê CNPJ: 75.838.972/0001-70	Garantia do direito às Crianças e Adolescentes com Deficiência	97	Visto que foram contemplados todos os itens do edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
2	Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila CNPJ: 20.189.960/0001-59	Garantia do direito à Educação, à Cultura, à qualidade de vida, ao Esporte e ao Lazer.	96,5	Visto que foram contemplados todos os itens do edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
3	Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias CNPJ: 76.714.302/0001-93	Garantia do Direito à Vida e a Saúde.	95,5	Visto que foram contemplados todos os itens do edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
4	Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate CNPJ: 07.206.241/0001-30	Garantia do direito à Educação, à Cultura, à qualidade de vida, ao Esporte e ao Lazer.	92,5	Visto que foram contemplados todos os itens do edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.
5	Aldeias Infantis SOS Brasil/Goioerê CNPJ: 35.797.364/0005-52	Garantia do direito à Convivência Familiar e Comunitária	64	Visto que foram contemplados todos os itens do edital, a Comissão de Seleção considera classificada a referida proposta.

Goioerê, 16 de julho de 2.021.

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Presidente da Comissão de Seleção

CAROLINA LÉLIA BASAGLIA JORDÃO
Membro da Comissão de Seleção

IGOR FERNANDES AMÉRICO
Membro da Comissão de Seleção

RAÍSSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Membro da Comissão de Seleção

SILVIA WALTER CORPA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:DACD6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 314/2.021 – PMG 037/2021

Pregão nº. 065/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. G. S. AUTO PART S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.829.783/0001-71, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Campo Mourão nº 395, Jardim Lindoia, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **JOSE ALEXANDRE CANDIDO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.165.497-8, inscrito no CPF nº 717.395.489-49, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	------	---------	120.000,00	17,32	12.116,00	124,60	62.300,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE ALEXANDRE CANDIDO
A.G.S. Part s LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:56CD6ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2.021 – PMG 037/2021

Pregão nº. 065/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-61, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição	Hrs	Máximo p/ Hrs	Estimativo R$	Desconto		Valor unitário R$	Total Proposta R$
					%	R$		
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CAMINHÕES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	200.000,00	15	30.000,00	170.000,00	170.000,00
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CAMINHÕES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza	800	140	112.000,00	15	16.800,00	119,00	95.200,00

	química das partes a serem recuperadas)							
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	150.000,00	15	22.500,00	127.500,00	127.500,00
04	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	600	140	84.000,00	15	12.600,00	119,00	71.400,00
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA KOMBIS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	30.000,00	15	4.500,00	25.500,00	25.500,00
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA KOMBIS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das kombis integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	160	140	22.400,00	15	3.360,00	119,00	19.040,00
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	60.000,00	15	9.000,00	51.000,00	51.000,00
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	220	140	30.800,00	15	4.620,00	119,00	26.180,00
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	20.000,00	15	3.000,00	17.000,00	17.000,00
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100	140	14.000,00	15	2.100,00	119,00	11.900,00

13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	-------	25.000,00	15	3.750,00	21.250,00	21.250,00
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	150	140	21.000,00	15	3.150,00	119,00	17.850,00
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS (HONDA E YAMAHA). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	8.000,00	15	1.200,00	6.800,00	6.800,00
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA A LINHA DE MOTOS (HONDA E YAMAHA). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	100	50	5.000,00	15	750,00	42,50	4.250,00
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA TOYOTA / BANDEIRANTES. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	10.000,00	15	1.500,00	8.500,00	8.500,00
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARRO DA LINHA TOYOTA / BANDEIRANTES. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	50	140	7.000,00	15	1.050,00	119,00	5.950,00
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	20.000,00	15	3.000,00	17.000,00	17.000,00
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos	100	140	14.000,00	15	2.100,00	119,00	11.900,00

	integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)							
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	120.000,00	15	18.000,00	102.000,00	102.000,00
22	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA RENAULT. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	600	140	84.000,00	15	12.600,00	119,00	71.400,00
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	-----	--------	10.000,00	15	1.500,00	8.500,00	8.500,00
24	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	50	140	7.000,00	15	1.050,00	119,00	5.950,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de julho de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C5151865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 43/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 058/2020, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 3.414.800,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Fonte de Recursos: 3 Manutenção Contratos de Programa
Órgão: 01 CONSAMU – Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
Unidade Orçamentária: 01.002 Hospital de Retaguarda Allan Brime

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
10	**Saúde**	
10302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
103020002	**Manutenção dos Serviços em Gestão Associada**	

1030200022.005000	**Manutenção Contratos de Programa- Hospital**	
3.1.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal**	**2.314.800,00**
3.3.90.37.00.00.00	**Locação de Mão de Obra**	**600.000,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**500.000,00**
TOTAL R$		**3.414.800,00**

Art. 2º A importância de **R$ 3.414.800,00 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos reais)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso, em função da assinatura do 2° Termo Aditivo Contrato de Rateio 137/2021, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 16 de Julho de 2021.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consamu

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A0EEE0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n° 30/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos seguintes itens :
Os Itens (anexo) sendo que a proponente **METALURGICA RAMOS E RAMOS LTDA** inscrita no CNPJ 25.401.981/0001-00 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 1317 , PARQUE INDUSTRIAL II – HONORIO SERPA – PR , ofereceram os seguintes descontos por item :

GRUPO/LOTE 08 – Metalúrgica e Funilaria (METALURGICA E FUNILARIA)			
		Percentual mínimo	Valor R$
15	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	50.000,00
16	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	70.000,00
TOTAL LOTE 08 R$			**120.000,00**

Os Itens (anexo) sendo que a proponente **IRINEU COSTELLA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 81.413.874/0001-72 com endereço na AVENIDA XVI DE NOVEMBRO 577, CENTRO – HONÓRIO SERPA – PR , ofereceram os seguintes descontos por item :

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
		Percentual mínimo	Valor R$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	50.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**4%**	70.000,00
TOTAL LOTE 01 R$			**120.000,00**
GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
		Percentual mínimo	Valor R$
03	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**10%**	50.000,00
04	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**2,2%**	50.000,00
TOTAL LOTE 02 R$			**100.000,00**
GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL E ALVENARIA)			
		Percentual mínimo	Valor R$
05	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**7%**	100.000,00
06	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	200.000,00
TOTAL LOTE 03 R$			**300.000,00**
GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
		Percentual mínimo	Valor R$
07	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**7%**	50.000,00
08	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3,1%**	50.000,00
TOTAL LOTE 04 R$			**100.000,00**
GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
		Percentual mínimo	Valor R$
09	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	50.000,00
10	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	70.000,00
TOTAL LOTE 05 R$			**120.000,00**
GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
		Percentual mínimo	Valor R$
11	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**7%**	80.000,00
12	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	80.000,00
TOTAL LOTE 06 R$			**160.000,00**
GRUPO/LOTE 07 – Equipamento de Proteção Individual (EPI'S)			
		Percentual mínimo	Valor R$
13	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**6%**	40.000,00
14	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3,2%**	50.000,00
TOTAL LOTE 07 R$			**90.000,00**
GRUPO/LOTE 09 – Ferramental (FERRAMENTAS)			
		Percentual mínimo	Valor R$

17	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**7%**	40.000,00
18	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**3%**	50.000,00
TOTAL LOTE 09 R$			**90.000,00**
GRUPO/LOTE 10 – Material Elétrico Predial (ILUMINAÇÃO INTERNA)			
		Percentual mínimo	Valor R$
19	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	**8%**	40.000,00
20	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	**5%**	50.000,00
TOTAL LOTE 10 R$			**90.000,00**

para a licitação cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL E ALVENARIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, COBERTURA, EPI"S, METALÚRGICA E FUNILARIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 16 de Maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C7C46D78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 30/2021 - PMHS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato da ata de registro , referente ao Pregão Presencial nº 30/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa METALÚRGICA RAMOS E RAMOS LTDA
CNPJ : 25.401.981/0001-00
ESPÉCIE: Ata nº 57/2021 - Pregão nº 30/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL E ALVENARIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, COBERTURA, EPI"S, METALÚRGICA E FUNILARIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa 170
CNPJ : 25.401.981/0001-00
ESPÉCIE: Ata nº 58/2021 - Pregão nº 30/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL E ALVENARIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, FERRAGENS, FERRAMENTAS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, COBERTURA, EPI"S, METALÚRGICA E FUNILARIA PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.170.000,00 (Hum milhão e cento e setenta mil Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA:16/07/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7ADA1414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº059/2021 PMI-PROCESSO 092/2021

SOLICITANTE: Secretário municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito: Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **A E GOULART E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.855.287/0001-21, no valor de R$71.968,90 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), para fornecimento de materiais e proteção hospitalares a serem utilizados na Unidade de saúde do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	84	CX	ALCOOL 70% 1000ML C/12	70,80	5.947,20
2	200	GL	ALCOOL 70% C5L	56,80	11.380,00

3	60	UND	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P. CX C/100	86,90	5.214,00
4	50	UND	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M. CX C/100	86,90	4.345,00
5	50	UND	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G. CX C/100	86,90	4.345,00
6	321	CX	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ CLIP NASAL C/50	22,50	7.222,50
7	2480	UND	MASCARA KN95	7,99	19.815,20
8	2000	UND	AVENTAL MANGA LONGA COM PUNHO EM ELASTICO DESCARTÁVEL	6,85	13.700,00
			TOTAL		71.968,90

2. Justificativa
A presente aquisição de materiais hospitalares, por parte da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE IPORÃ, visa atender as necessidades e demandas das unidades básicas de saúde, bem como do hospital, proporcionando a estes, e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim, principalmente neste momento de enfrentamento de combate e prevenção do COVID-19, para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos neste locais, com presteza, qualidade e eficiência. Deste modo foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$71.968,90 (Setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

R$17.327,20 (Dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) em material de limpeza e produto de higienização;

R$54.641,70 (Cinquenta e quatro mil reais, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) em materiais de proteção e segurança;

Iporã/PR, 16 de julho de 2021.

HAILTOM JOAQUIN DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:122EA2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 60/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	19, 21 e 23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	19, 21 e 23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	19, 20, 21, 22 e 23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	19, 20, 21, 22 e 23/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	20/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	19/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Diretor Depto Vig. Sanitária	Cornélio Procópio	16/07/2021	Participação do evento: Rastreamento de contatos do notifica covid19 na 18ª RS	R$ 50,00
Evelyn Cristina Farias	Téc. Enfermagem	Cornélio Procópio	16/07/2021	Participação do evento: Rastreamento de contatos do notifica covid19 na 18ª RS	R$ 30,00
Elaine Cristina dos Santos	Agente Comunitário PSF	Cornélio Procópio	16/07/2021	Participação do evento: Rastreamento de contatos do notifica covid19 na 18ª RS	R$ 30,00
Silvana de Lima	Agente Adm	Cornélio Procópio	16/07/2021	Participação do evento: Rastreamento de contatos do notifica covid19 na 18ª RS	R$ 30,00
Maristela da Luz	Sec. Saúde	Cornélio Procópio	16/07/2021	Participação do evento: Rastreamento de contatos do notifica covid19 na 18ª RS	R$ 70,00
José Marzura	Motorista	Londrina	14 e 15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	14 e 15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	14 e 15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	13 e 15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	15/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Corn. Procópio	13/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 16 de julho de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:577F88C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF1

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.547.138,69	-
Pessoal Ativo	18.519.308,69	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.378.690,69	-
Obrigações Patronais	3.140.618,00	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.830,00	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	27.830,00	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	267.410,24	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	267.410,24	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.279.728,45	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.244.024,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.244.024,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.279.728,45	41,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.891.773,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.697.184,45	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.502.595,80	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 41m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60D23437

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.018.510,85	5.694.475,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.018.510,85	5.694.475,94	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	5.794.442,02	5.523.585,68	0,00
Internos	5.794.442,02	5.523.585,68	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	224.068,83	170.890,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	224.068,83	170.890,26	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.356.590,88	8.600.801,43	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	5.356.590,88	8.600.801,43	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.613.494,45	8.634.231,67	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	256.903,57	33.430,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	661.919,97	(2.906.325,49)	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.053.194,42	44.244.024,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.053.194,42	44.244.024,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,66	12,87	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,61	(6,57)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <216,00%>	88.674.899,95	95.567.092,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <194,40%>	79.807.409,96	86.010.383,20	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	2.644.767,92	1.238.204,34	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.940,86	7.064,76	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	487.440,18	683,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	8.376,24	8.376,24	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 42m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D58AE89E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	41.053.194,42	44.244.024,28	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.053.194,42	44.244.024,28	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	9.031.702,77	9.733.685,34	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	8.128.532,49	8.760.316,81	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 43m.			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C031CEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.244.024,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.244.024,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.079.043,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.371.139,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.097.081,70	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 43m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outra operações de crédito.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:370B7581

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 5

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.409.780,02**	**17.959,71**	-	**353,00**	**(5.410.680,35)**	-	**9.802.147,66**	-	-	**9.802.147,66**
Recursos Ordinários	4.402.956,82	1.609.931,23	-	353,00	(3.070.583,92)	-	5.863.256,51	-	-	5.863.256,51
Outros Recursos não Vinculados	6.823,20	(1.591.971,52)	-	-	(2.340.096,43)	-	3.938.891,15	-	-	3.938.891,15
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**4.135.201,42**	**15.470,53**	-	**330,00**	**5.425.485,70**	-	**(1.306.084,81)**	-	-	**(1.306.084,81)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(318.765,86)	6.574,10	-	330,00	716.251,49	-	(1.041.921,45)	-	-	(1.041.921,45)
Transferências do FUNDEB	873.022,05	-	-	-	2.540.903,33	-	(1.667.881,28)	-	-	(1.667.881,28)
Outros Recursos Vinculados à Educação	413.986,93	-	-	-	(3.857,12)	-	417.844,05	-	-	417.844,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	615.953,30	1.305,82	-	-	1.252.691,13	-	(638.043,65)	-	-	(638.043,65)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	761.127,39	6.690,00	-	-	1.035.355,08	-	(280.917,69)	-	-	(280.917,69)
Recursos Vinculados à Assistência Social	344.339,38	-	-	-	(151.986,70)	-	496.326,08	-	-	496.326,08
Recursos Vinculados ao	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	(83.304,36)	-	-	-	19.652,54	-	(102.956,90)	-	-	(102.956,90)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	281.233,90	-	-	-	(139,57)	-	281.373,47	-	-	281.373,47
Outros Recursos Vinculados	1.247.608,69	900,61	-	-	16.615,52	-	1.230.092,56	-	-	1.230.092,56
TOTAL (III) = (I + II)	**8.544.981,44**	**33.430,24**	**-**	**683,00**	**14.805,35**	**-**	**8.496.062,85**	**-**	**-**	**8.496.062,85**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 49m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6810E802

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 6

PREFEITURA MUNIC DE ITAPEJARA D´OESTE - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		44.244.024,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.244.024,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.244.024,28
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	18.279.728,45	41,32
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	23.891.773,11	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	22.697.184,45	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	21.502.595,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.906.325,49)	(6,57)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	95.567.092,44	216,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.733.685,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.079.043,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.097.081,70	7,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 09h e 01m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B3F71C0F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RRO1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.088.105,00	55.541.962,12	8.247.150,09	14,85	23.020.682,20	41,45	32.521.279,92
Receitas Correntes	53.827.295,00	53.928.081,68	7.442.353,09	13,80	22.215.885,20	41,20	31.712.196,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.370,00	3.621.370,00	765.812,25	21,15	2.017.731,17	55,72	1.603.638,83
Impostos	2.359.990,00	2.359.990,00	569.373,57	24,13	1.520.636,83	64,43	839.353,17
Taxas	1.234.880,00	1.234.880,00	190.512,82	15,43	480.891,24	38,94	753.988,76
Contribuição de Melhoria	26.500,00	26.500,00	5.925,86	22,36	16.203,10	61,14	10.296,90
Contribuições	896.100,00	896.100,00	157.076,50	17,53	479.514,56	53,51	416.585,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	896.100,00	896.100,00	157.076,50	17,53	479.514,56	53,51	416.585,44
Receita Patrimonial	752.625,00	753.411,68	37.567,16	4,99	74.682,88	9,91	678.728,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	277.000,00	277.000,00	12.925,15	4,67	39.138,26	14,13	237.861,74
Valores Mobiliários	475.625,00	476.411,68	24.642,01	5,17	35.544,62	7,46	440.867,06
Receita de Serviços	22.750,00	22.750,00	6.647,19	29,22	20.092,94	88,32	2.657,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.750,00	22.750,00	6.647,19	29,22	20.092,94	88,32	2.657,06
Transferências Correntes	48.534.450,00	48.634.450,00	6.475.202,25	13,31	19.620.869,91	40,34	29.013.580,09
Transferências da União e de suas Entidades	22.922.240,00	23.022.240,00	2.708.907,15	11,77	7.975.197,66	34,64	15.047.042,34
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	18.328.180,00	18.328.180,00	2.557.279,18	13,95	8.048.184,69	43,91	10.279.995,31

Transferências de Instituições Privadas	75.090,00	75.090,00	10.204,51	13,59	19.456,78	25,91	55.633,22
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.208.940,00	7.208.940,00	1.198.811,41	16,63	3.578.030,78	49,63	3.630.909,22
Outras Receitas Correntes	-	-	47,74	-	2.993,74	-	(2.993,74)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	47,74	-	993,74	-	(993,74)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Receitas de Capital	260.810,00	1.613.880,44	804.797,00	49,87	804.797,00	49,87	809.083,44
Alienação de Bens	187.730,00	187.730,00	-	-	-	-	187.730,00
Alienação de Bens Móveis	187.730,00	187.730,00	-	-	-	-	187.730,00
Transferências de Capital	73.080,00	1.426.150,44	804.797,00	56,43	804.797,00	56,43	621.353,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.380,00	16.380,00	-	-	-	-	16.380,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.700,00	1.409.770,44	804.797,00	57,09	804.797,00	57,09	604.973,44
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.088.105,00	55.541.962,12	8.247.150,09	14,85	23.020.682,20	41,45	32.521.279,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.088.105,00	55.541.962,12	8.247.150,09	14,85	23.020.682,20	41,45	32.521.279,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.088.105,00	55.541.962,12	8.247.150,09	14,85	23.020.682,20	41,45	32.521.279,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.245.865,95	-	-	2.245.865,95	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.245.865,95	-	-	2.245.865,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.088.105,00	54.674.124,03	6.200.689,36	18.924.662,74	35.749.461,29	6.062.358,10	18.669.210,26	36.004.913,77	18.267.837,85	-
DESPESAS CORRENTES	46.833.260,97	45.545.479,51	5.627.601,12	15.407.872,25	30.137.607,26	5.619.221,16	15.338.276,07	30.207.203,44	15.106.663,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.222.235,90	23.206.468,77	2.878.616,52	8.264.835,61	14.941.633,16	2.878.616,52	8.264.835,61	14.941.633,16	8.264.835,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	567.000,00	567.000,00	78.982,94	214.439,39	352.560,61	78.982,94	214.439,39	352.560,61	214.439,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.044.025,07	21.772.010,74	2.670.001,66	6.928.597,25	14.843.413,49	2.661.621,70	6.859.001,07	14.913.009,67	6.627.388,95	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.714.756,03	8.588.556,52	573.088,24	3.516.790,49	5.071.766,03	443.136,94	3.330.934,19	5.257.622,33	3.161.173,90	-
INVESTIMENTOS	3.694.156,03	6.067.956,52	471.144,05	1.786.192,00	4.281.764,52	341.192,75	1.600.335,70	4.467.620,82	1.430.575,41	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.020.600,00	2.520.600,00	101.944,19	1.730.598,49	790.001,51	101.944,19	1.730.598,49	790.001,51	1.730.598,49	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.088,00	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-	540.088,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.088.105,00	54.674.124,03	6.200.689,36	18.924.662,74	35.749.461,29	6.062.358,10	18.669.210,26	36.004.913,77	18.267.837,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.088.105,00	54.674.124,03	6.200.689,36	18.924.662,74	35.749.461,29	6.062.358,10	18.669.210,26	36.004.913,77	18.267.837,85	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.096.019,46	-	-	4.351.471,94	-	4.752.844,35	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.088.105,00	54.674.124,03	6.200.689,36	23.020.682,20	-	6.062.358,10	23.020.682,20	36.004.913,77	23.020.682,20	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 29m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7130E523

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.088.105,00**	**54.674.124,03**	**6.200.689,36**	**18.924.662,74**	**100,00**	**35.749.461,29**	**6.062.358,10**	**18.669.210,26**	**100,00**	**36.004.913,77**
Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	3.113.704,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	144.840,00	144.840,00	27.826,90	84.014,22	0,44	60.825,78	27.826,90	84.014,22	0,45	60.825,78
Ação Judiciária	144.840,00	144.840,00	27.826,90	84.014,22	0,44	60.825,78	27.826,90	84.014,22	0,45	60.825,78
Administração	4.990.070,00	5.499.298,85	755.477,87	1.850.773,00	9,78	3.648.525,85	762.931,87	1.850.773,00	9,91	3.648.525,85
Administração Geral	4.284.630,00	4.793.858,85	685.568,22	1.651.603,96	8,73	3.142.254,89	689.295,22	1.651.603,96	8,85	3.142.254,89
Administração Financeira	556.820,00	556.820,00	55.439,86	150.515,77	0,80	406.304,23	59.166,86	150.515,77	0,81	406.304,23
Controle Interno	148.620,00	148.620,00	14.469,79	48.653,27	0,26	99.966,73	14.469,79	48.653,27	0,26	99.966,73

Defesa Nacional	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Defesa Terrestre	10.070,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00	0,00	0,00	0,00	10.070,00
Segurança Pública	546.410,00	546.410,00	52.239,96	142.451,46	0,75	403.958,54	52.239,96	142.451,46	0,76	403.958,54
Defesa Civil	546.410,00	546.410,00	52.239,96	142.451,46	0,75	403.958,54	52.239,96	142.451,46	0,76	403.958,54
Assistência Social	2.405.995,00	3.199.695,55	149.663,05	424.039,44	2,24	2.775.656,11	149.663,05	424.039,44	2,27	2.775.656,11
Assistência ao Idoso	41.610,00	41.610,00	0,00	0,00	0,00	41.610,00	0,00	0,00	0,00	41.610,00
Assistência ao Portador de Deficiência	135.145,00	135.145,00	1.324,40	1.324,40	0,01	133.820,60	1.324,40	1.324,40	0,01	133.820,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	615.620,00	730.156,54	24.559,20	69.382,02	0,37	660.774,52	24.559,20	69.382,02	0,37	660.774,52
Assistência Comunitária	1.613.620,00	2.292.784,01	123.779,45	353.333,02	1,87	1.939.450,99	123.779,45	353.333,02	1,89	1.939.450,99
Saúde	13.732.800,00	14.826.063,59	2.362.242,62	6.205.741,03	32,79	8.620.322,56	2.260.911,22	6.059.685,63	32,46	8.766.377,96
Administração Geral	162.450,00	162.450,00	29.129,86	85.447,58	0,45	77.002,42	29.129,86	85.447,58	0,46	77.002,42
Atenção Básica	10.037.680,00	10.333.810,04	1.266.635,87	3.832.412,27	20,25	6.501.397,77	1.300.304,47	3.821.356,87	20,47	6.512.453,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.337.160,00	4.076.194,01	1.015.470,91	2.179.867,20	11,52	1.896.326,81	880.470,91	2.044.867,20	10,95	2.031.326,81
Vigilância Sanitária	195.510,00	253.609,54	51.005,98	108.013,98	0,57	145.595,56	51.005,98	108.013,98	0,58	145.595,56
Educação	13.027.230,00	13.015.125,59	1.378.098,41	3.824.265,68	20,21	9.190.859,91	1.372.500,41	3.762.659,88	20,15	9.252.465,71
Ensino Fundamental	10.844.240,00	11.190.135,59	1.039.947,89	2.926.030,03	15,46	8.264.105,56	1.034.349,89	2.864.424,23	15,34	8.325.711,36
Ensino Médio	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00
Educação Infantil	1.749.550,00	1.769.550,00	338.150,52	898.235,65	4,75	871.314,35	338.150,52	898.235,65	4,81	871.314,35
Educação de Jovens e Adultos	389.340,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00	0,00	0,00	0,00	11.340,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Cultura	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Difusão Cultural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Urbanismo	3.969.650,00	5.839.070,16	463.423,36	2.310.974,04	12,21	3.528.096,12	463.423,36	2.310.974,04	12,38	3.528.096,12
Infra-estrutura Urbana	621.100,00	2.458.761,60	127.484,90	1.284.132,35	6,79	1.174.629,25	127.484,90	1.284.132,35	6,88	1.174.629,25
Serviços Urbanos	3.348.550,00	3.380.308,56	335.938,46	1.026.841,69	5,43	2.353.466,87	335.938,46	1.026.841,69	5,50	2.353.466,87
Habitação	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Habitação Urbana	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Saneamento	245.700,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00	0,00	0,00	0,00	245.700,00
Serviços Urbanos	207.900,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00	0,00	0,00	0,00	207.900,00
Saneamento Básico Rural	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00
Agricultura	957.100,00	1.049.451,22	199.298,75	439.722,62	2,32	609.728,60	162.072,75	401.495,20	2,15	647.956,02
Extensão Rural	907.100,00	999.451,22	199.298,75	439.722,62	2,32	559.728,60	162.072,75	401.495,20	2,15	597.956,02
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Indústria	71.420,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00
Promoção Industrial	71.420,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00	0,00	0,00	0,00	71.420,00
Transporte	5.863.347,96	5.717.211,07	522.717,53	1.368.246,53	7,23	4.348.964,54	521.087,67	1.358.682,67	7,28	4.358.528,40
Transporte Rodoviário	5.863.347,96	5.717.211,07	522.717,53	1.368.246,53	7,23	4.348.964,54	521.087,67	1.358.682,67	7,28	4.358.528,40
Desporto e Lazer	391.780,00	391.780,00	26.240,39	74.183,74	0,39	317.596,26	26.240,39	74.183,74	0,40	317.596,26
Desporto Comunitário	391.780,00	391.780,00	26.240,39	74.183,74	0,39	317.596,26	26.240,39	74.183,74	0,40	317.596,26
Encargos Especiais	4.002.100,00	3.502.100,00	263.460,52	2.200.250,98	11,63	1.301.849,02	263.460,52	2.200.250,98	11,79	1.301.849,02
Outros Encargos Especiais	4.002.100,00	3.502.100,00	263.460,52	2.200.250,98	11,63	1.301.849,02	263.460,52	2.200.250,98	11,79	1.301.849,02
Reservas	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
Reserva de Contingência	540.088,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00	0,00	0,00	0,00	540.088,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**54.088.105,00**	**54.674.124,03**	**6.200.689,36**	**18.924.662,74**	**100,00**	**35.749.461,29**	**6.062.358,10**	**18.669.210,26**	**100,00**	**36.004.913,77**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 30m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CEF0C482

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 31m.					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D4C337B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO V

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	53.928.081,68	22.215.885,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.370,00	2.017.731,17
IPTU	367.190,00	146.295,70
ISS	912.500,00	688.878,10
ITBI	475.000,00	383.873,37
IRRF	605.300,00	301.589,66
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.261.380,00	497.094,34
Contribuições	896.100,00	479.514,56
Receita Patrimonial	753.411,68	74.682,88
Aplicações Financeiras (II)	476.411,68	35.544,62
Outras Receitas Patrimoniais	277.000,00	39.138,26
Transferências Correntes	48.634.450,00	19.620.869,91
Cota-Parte do FPM	19.151.500,00	6.399.006,51
Cota-Parte do ICMS	15.120.000,00	6.442.989,27
Cota-Parte do IPVA	2.336.000,00	1.373.671,46
Cota-Parte do ITR	1.520,00	928,74
Transferências da LC 87/1996	100.400,00	-
Transferências da LC 61/1989	201.600,00	101.836,81
Transferências do FUNDEB	7.208.940,00	3.578.030,78
Outras Transferências Correntes	4.514.490,00	1.724.406,34
Demais Receitas Correntes	22.750,00	23.086,68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.000,00
Receitas Correntes Restantes	22.750,00	21.086,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.451.670,00	22.178.340,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.613.880,44	804.797,00
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	187.730,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	187.730,00	-
Transferências de Capital	1.426.150,44	804.797,00
Convênios	1.353.070,44	804.797,00
Outras Transferências de Capital	73.080,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.613.880,44	804.797,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.065.550,44	22.983.137,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.202.487,52	15.407.872,25	15.338.276,07	15.106.663,95	915,28	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	25.340.444,67	8.264.835,61	8.264.835,61	8.264.835,61	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	567.000,00	214.439,39	214.439,39	214.439,39	-	-	-
Outras Despesas Correntes	22.295.042,85	6.928.597,25	6.859.001,07	6.627.388,95	915,28	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	47.635.487,52	15.193.432,86	15.123.836,68	14.892.224,56	915,28	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.045.252,55	3.516.790,49	3.330.934,19	3.161.173,90	218.610,00	455.267,18	455.267,18

Investimentos	6.524.652,55	1.786.192,00	1.600.335,70	1.430.575,41	218.610,00	455.267,18	455.267,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	2.520.600,00	1.730.598,49	1.730.598,49	1.730.598,49	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	6.524.652,55	1.786.192,00	1.600.335,70	1.430.575,41	218.610,00	455.267,18	455.267,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	540.088,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.700.228,07	16.979.624,86	16.724.172,38	16.322.799,97	219.525,28	455.267,18	455.267,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		5.985.545,15
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.111.975,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		35.544,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		214.439,39
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		5.806.650,38
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.018.510,85	5.694.475,94
DEDUÇÕES (XXIX)	5.356.590,88	8.600.801,43
Disponibilidade de Caixa	5.356.590,88	8.600.801,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.613.494,45	8.634.231,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	256.903,57	33.430,24
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	661.919,97	-2.906.325,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.568.245,46**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		223.473,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**3.344.772,13**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**3.523.666,90**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.245.865,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.245.865,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 32m.		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5109ACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.359.990,00	1.520.636,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	367.190,00	146.295,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	475.000,00	383.873,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	912.500,00	688.878,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	605.300,00	301.589,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.635.400,00	17.898.040,76
2.1- Cota-Parte FPM	23.561.500,00	7.998.757,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.050.000,00	7.998.757,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.511.500,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	8.053.736,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.000,00	127.296,02
2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.160,86
2.5- Cota-Parte IPVA	2.920.000,00	1.717.089,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.995.390,00**	**19.418.677,59**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.824.780,00**	**3.579.608,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.174.067,50**	**1.275.061,25**
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.208.940,00	3.578.030,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.208.940,00	3.578.030,78
6.1.1- Principal	7.208.940,00	3.578.030,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.615.840,00)	(1.577,37)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.578.030,78**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.539.658,20	2.270.833,07	2.270.833,07	2.270.833,07	-
10.1- Educação Infantil	1.634.658,20	963.976,70	963.976,70	963.976,70	-
10.1.1- Creche	1.604.658,20	933.976,70	933.976,70	933.976,70	-
10.1.2- Pré-escola	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
10.2- Ensino Fundamental	3.905.000,00	1.306.856,37	1.306.856,37	1.306.856,37	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.787.320,00	543.008,87	543.008,87	543.008,87	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	1.787.320,00	543.008,87	543.008,87	543.008,87	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.326.978,20**	**2.813.841,94**	**2.813.841,94**	**2.813.841,94**	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.270.833,07	2.270.833,07	2.270.833,07	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.813.841,94	2.813.841,94	2.813.841,94	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.504.621,55	2.270.833,07	2.270.833,07	63,47
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.803,08	764.188,84	764.188,84	21,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	490.550,00	55.450,16	55.450,16	55.450,16	-
24.1- Creche	480.550,00	52.254,16	52.254,16	52.254,16	-
24.2- Pré-escola	10.000,00	3.196,00	3.196,00	3.196,00	-

25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.401.480,00	755.752,75	694.146,95	679.496,23	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.892.030,00**	**811.202,91**	**749.597,11**	**734.946,39**	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.625.044,85
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.577,37)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.626.622,22**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.854.669,40	3.626.622,22	18,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.353,42	1.353,42	-	-	1.353,42
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.353,42	1.353,42	-	-	1.353,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	733.840,00	240.488,96
35.1- Salário-Educação	642.500,00	239.655,30
35.2- PDDE	2.020,00	363,74
35.3- PNAE	380,00	469,92
35.4- PNATE	88.940,00	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**733.840,00**	**240.488,96**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	378.735,68	138.825,64	138.825,64	136.092,16	-
41.1- Creche	234.124,20	86.614,65	86.614,65	86.614,65	-
41.2- Pré-escola	144.611,48	52.210,99	52.210,99	49.477,51	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	787.940,00	47.094,63	47.094,63	47.094,63	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**1.166.675,68**	**185.920,27**	**185.920,27**	**183.186,79**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.015.125,59	3.824.265,68	3.762.659,88	3.745.275,68	-
47.1- Despesas Correntes	12.398.753,41	3.677.858,67	3.625.452,87	3.611.795,67	-
47.1.1- Pessoal Ativo	8.060.833,35	3.082.203,21	3.082.203,21	3.082.203,21	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.364,85	34.040,76	34.040,76	34.040,76	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.177.555,21	561.614,70	509.208,90	495.551,70	-
47.2- Despesas de Capital	616.372,18	146.407,01	137.207,01	133.480,01	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	616.372,18	146.407,01	137.207,01	133.480,01	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	104.658,20	117.625,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.582.205,79	239.655,30
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.813.841,94	86.978,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	873.022,05	270.302,71
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	873.022,05	270.302,71

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 33m.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CCC1C864

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 9.045.252,55	R$ 3.516.790,49	R$ 5.528.462,06
Investimentos	R$ 6.524.652,55	R$ 1.786.192,00	R$ 4.738.460,55
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 2.520.600,00	R$ 1.730.598,49	R$ 790.001,51
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 9.045.252,55	R$ 3.516.790,49	R$ 5.528.462,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 9.045.252,55	R$ 3.516.790,49	R$ 5.528.462,06
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 34m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CAB6F592

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-					-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Despesas de Capital	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Investimentos	8.900,00	-	-	-	-	-	8.900,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-					-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 35m.							

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6DDA8EC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.359.990,00	2.359.990,00	1.520.636,83	64,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	367.190,00	367.190,00	146.295,70	39,84
IPTU	300.130,00	300.130,00	97.652,19	32,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.060,00	67.060,00	48.643,51	72,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	475.000,00	475.000,00	383.873,37	80,82
ITBI	475.000,00	475.000,00	383.873,37	80,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	912.500,00	912.500,00	688.878,10	75,49
ISS	895.000,00	895.000,00	674.311,42	75,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.500,00	17.500,00	14.566,68	83,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	605.300,00	605.300,00	301.589,66	49,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.249.400,00	44.249.400,00	17.898.040,76	40,45
Cota-Parte FPM	22.050.000,00	22.050.000,00	7.998.757,96	36,28
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.160,86	61,10
Cota-Parte IPVA	2.920.000,00	2.920.000,00	1.717.089,46	58,80
Cota-Parte ICMS	18.900.000,00	18.900.000,00	8.053.736,46	42,61
Cota-Parte IPI-Exportação	252.000,00	252.000,00	127.296,02	50,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	125.500,00	125.500,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	125.500,00	125.500,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.609.390,00	46.609.390,00	19.418.677,59	41,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.057.400,00	8.059.954,84	2.990.031,19	37,10	2.981.342,09	36,99	2.919.954,25	36,23
Despesas Correntes	7.980.800,00	7.980.800,00	2.988.057,87	37,44	2.979.368,77	37,33	2.917.980,93	36,56
Despesas de Capital	76.600,00	79.154,84	1.973,32	2,49	1.973,32	2,49	1.973,32	2,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.019.400,00	3.219.400,00	1.869.151,60	58,06	1.869.151,60	58,06	1.869.151,60	58,06
Despesas Correntes	3.000.500,00	3.200.500,00	1.868.064,88	58,37	1.868.064,88	58,37	1.868.064,88	58,37
Despesas de Capital	18.900,00	18.900,00	1.086,72	5,75	1.086,72	5,75	1.086,72	5,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.450,00	162.450,00	85.447,58	52,60	85.447,58	52,60	85.447,58	52,60
Despesas Correntes	158.050,00	158.050,00	85.447,58	54,06	85.447,58	54,06	85.447,58	54,06
Despesas de Capital	4.400,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.239.250,00	11.441.804,84	4.944.630,37	43,22	4.935.941,27	43,14	4.874.553,43	42,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.944.630,37	4.935.941,27	4.874.553,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.944.630,37	4.935.941,27	4.874.553,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.912.801,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.912.801,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	2.023.139,63	1.961.751,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2021	2.912.801,64	4.935.941,27	2.023.139,63	-	-	-	-	-	-	2.023.139,63
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	274,74	-	-	-	274,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.000,00	-	-	-	1.000,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.274,74	-	-	-	1.274,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.312.280,00	2.412.280,00	920.773,08	38,17
Proveniente da União	2.126.660,00	2.226.660,00	851.462,45	38,24
Proveniente dos Estados	185.620,00	185.620,00	69.310,63	37,34
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.510,00	8.510,00	14.109,62	165,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.320.790,00	2.420.790,00	934.882,70	38,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.980.280,00	2.273.855,20	842.381,08	37,05	840.014,78	36,94	795.290,78	34,98
Despesas Correntes	1.966.230,00	2.142.698,74	788.508,80	36,80	788.508,80	36,80	788.508,80	36,80
Despesas de Capital	14.050,00	131.156,46	53.872,28	41,07	51.505,98	39,27	6.781,98	5,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	317.760,00	856.794,01	310.715,60	36,26	175.715,60	20,51	169.778,48	19,82
Despesas Correntes	234.880,00	448.492,39	145.032,20	32,34	145.032,20	32,34	139.095,08	31,01
Despesas de Capital	82.880,00	408.301,62	165.683,40	40,58	30.683,40	7,51	30.683,40	7,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	195.510,00	253.609,54	108.013,98	42,59	108.013,98	42,59	102.645,99	40,47
Despesas Correntes	195.510,00	253.609,54	108.013,98	42,59	108.013,98	42,59	102.645,99	40,47
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.493.550,00	3.384.258,75	1.261.110,66	37,26	1.123.744,36	33,21	1.067.715,25	31,55
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.037.680,00	10.333.810,04	3.832.412,27	37,09	3.821.356,87	36,98	3.715.245,03	35,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.337.160,00	4.076.194,01	2.179.867,20	53,48	2.044.867,20	50,17	2.038.930,08	50,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.510,00	253.609,54	108.013,98	42,59	108.013,98	42,59	102.645,99	40,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	162.450,00	162.450,00	85.447,58	52,60	85.447,58	52,60	85.447,58	52,60
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.732.800,00	14.826.063,59	6.205.741,03	41,86	6.059.685,63	40,87	5.942.268,68	40,08
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.484.650,00	3.375.358,75	1.261.110,66	37,36	1.123.744,36	33,29	1.067.715,25	31,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.248.150,00	11.450.704,84	4.944.630,37	43,18	4.935.941,27	43,11	4.874.553,43	42,57
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 36m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6C0B186C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 36m.											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BCDDB8CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.088.105,00
Previsão Atualizada	55.541.962,12
Receitas Realizadas	23.020.682,20
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.245.865,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	54.088.105,00
Dotação Atualizada	54.674.124,03
Despesas Empenhadas	18.924.662,74
Despesas Liquidadas	18.669.210,26
Despesas Pagas	18.267.837,85
Superávit Orçamentário	4.351.471,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	18.924.662,74
Despesas Liquidadas	18.669.210,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	44.244.024,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.244.024,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.244.024,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	3.111.975,00	5.985.545,15	192,34	
Resultado Nominal	0,00	5.806.650,38		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.298,29	3.948,05	49.910,00	28.440,24
Poder Executivo	82.298,29	3.948,05	49.910,00	28.440,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	270.440,18	31.490,00	238.267,18	683,00
Poder Executivo	270.440,18	31.490,00	238.267,18	683,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	352.738,47	35.438,05	288.177,18	29.123,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.626.622,22	25%	18,68	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.270.833,07	70%	63,47	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.935.941,27	15%	25,42	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 37m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B6FFC10F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FMDCA1

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho - Bimestre
Maio/Junho 2021

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	368.340,00	482.876,54	24.559,20	0,05	69.382,02	0,14	413.494,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	368.340,00	482.876,54	24.559,20	0,05	69.382,02	0,14	413.494,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	368.340,00	482.876,54	24.559,20	0,05	69.382,02	0,14	413.494,52
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	368.340,00	482.876,54	24.559,20	0,05	69.382,02	0,14	413.494,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	368.340,00	-	482.876,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,14	413.494,52
Deapesas Corrrntes	336.840,00	114.536,54	451.376,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,15	381.994,52
Pessoal e Encargos Sociais	114.900,00		114.900,00						114.900,00
Outras Despesas Correntes	221.940,00	114.536,54	336.476,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,21	267.094,52
Despesas de Capital	31.500,00		31.500,00	-	-	-	-	-	31.500,00
Equipamentos e Material Permanente	31.500,00		31.500,00	-				-	31.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,14	413.494,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,14	413.494,52
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	368.340,00	114.536,54	482.876,54	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	0,1436848	413.494,52
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D728095B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FMDCAII

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho - Bimestre Maio/Junho 2021

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.340,00**	**482.876,54**	**24.559,20**	**69.382,02**	**24.559,20**	**69.382,02**	**100,00**	**0,14**	**413.494,52**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**368.340,00**	**482.876,54**	24.559,20	69.382,02	24.559,20	69.382,02	100,00	0,14	413.494,52
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**368.340,00**	**482.876,54**	**24.559,20**	**69.382,02**	**24.559,20**	**69.382,02**	**100,00**	**0,14**	**413.494,52**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG
CRC/PR-072160/O-4

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E3E5B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2021 DISPENSA Nº. 011/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALEX SIMIÃO DE SOUZA 00683594974, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.679.209/0001-57.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o Reequilíbrio financeiro do valor dos itens 1.1 ao 1.7, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 057/2021, referente ao Processo de Dispensa nº 011/2021-PMI, celebrado com a empresa ALEX SIMIÃO DE SOUZA 00683594974, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na instalação de telas de proteção contra insetos para portas e janelas das unidades de alimentação da Rede Municipal de Educação do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Valor anterior	Novo valor
1.1	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 0,62 X 300.	R$ 500,00	R$ 630,00
1.2	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 106 X 1,55	R$ 400,00	R$ 504,00
1.3	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 1,70 X 1,60	R$ 1.200,00	R$ 1.512,00
1.4	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Porta 2,66 X 0,90	R$ 950,00	R$ 1.197,00
1.5	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 0,98 X 1,45	R$ 720,00	R$ 907,20
1.6	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos Janela 0,58 X 0,70	R$ 540,00	R$ 680,40
1.7	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos Porta 221 X 0,96	R$ 950,00	R$ 1.197,00

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	Qtdd	Undd	Descrição	Diferença entre valores	Total
1.1	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 0,62 X 300.	R$ 130,00	R$ 130,00
1.2	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 106 X 1,55.	R$ 104,00	R$ 104,00
1.3	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 1,70 X 1,60.	R$ 156,00	R$ 312,00
1.4	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Porta 2,66 X 0,90.	R$ 247,00	R$ 247,00
1.5	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos em Janela 0,98 X 1,45.	R$ 93,60	R$ 187,20
1.6	02	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos Janela 0,58 X 0,70.	R$ 70,20	R$ 140,40
1.7	01	Undd	Instalação de telas Milimétricas de Proteção contra insetos Porta 221 X 0,96.	R$ 247,00	R$ 247,00
TOTAL					1.367,60

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 1.367,60 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 12 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8242E184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2021-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.907.532/0001-09**.

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1	Undd	10	Bóia para caixa 3/4	FORTELEV	25,00	250,00
2	Undd	6	Caixa de fibra de 500 litros	FORTELEV	270,00	1.620,00
3	Undd	10	Caixa para descarga 10 litros	ASTRA	43,00	430,00
4	Undd	10	Cola frasco 175 gramas	BRASCOLA	20,50	205,00
5	Undd	3	Conjunto sanitário (pia coluna e vaso)	LOGASA	350,00	1.050,00
6	Undd	10	Flange para caixa 25 x 3/4	FORTELEV	15,00	150,00
7	Undd	6	Flange para caixa 50 x 1 1/2	FORTELEV	31,50	189,00
8	Undd	20	Flexível 40 cm	FORTELEV	9,00	180,00
9	Undd	30	Joelho 100 mm esgoto	FORTELEV	12,50	375,00
10	Undd	10	Joelho 50 mm soldável	FORTELEV	6,50	65,00
11	Undd	5	Joelho 60 mm soldável	FORTELEV	25,00	125,00
12	Undd	10	Joelho 40 mm soldável	FORTELEV	6,50	65,00
13	Undd	50	Joelho 25 mm soldável	FORTELEV	1,19	59,50
14	Undd	30	Joelho 20 mm soldável	FORTELEV	1,10	33,00
15	Undd	10	Luva 60 mm soldável	FORTELEV	13,50	135,00
16	Undd	10	Luva 50 mm soldável	FORTELEV	5,80	58,00
17	Undd	10	Luva 40 mm soldável	FORTELEV	5,50	55,00
18	Undd	50	Luva 25 mm soldável	FORTELEV	1,35	67,50
19	Undd	30	Luva 20 mm soldável	FORTELEV	1,25	37,50
20	Undd	10	Luva azul 25 x 3/4 LR	FORTELEV	8,80	88,00
21	Undd	10	Joelho azul 25 x 3/4 LR	FORTELEV	10,00	100,00
22	Undd	10	Luva de 50 mm LR	FORTELEV	23,00	230,00
23	Undd	10	Mangueira para jardim 50 metros	KALA	158,00	1.580,00
26	Undd	2	Registro plástico de esfera 50 mm	FORTELEV	41,50	83,00
27	Undd	5	Registro de pressão de 25 mm soldável	FORTELEV	36,50	182,50
28	Undd	5	Registro de metal 25 mm	TIGRE	43,00	215,00
30	Undd	20	Sifão flexível pia chão	BLUKIT	10,50	210,00
31	Undd	20	TE esgoto 100 x 100	FORTELEV	17,00	340,00
33	Undd	40	TE soldável 20 mm	FORTELEV	1,70	68,00
34	Undd	6	TE soldável 50 mm	FORTELEV	10,50	63,00
36	Undd	6	TE soldável 50 x 25 mm	FORTELEV	11,00	66,00
37	Undd	10	Torneira lavatório metal comum (inox)	LIEGE	62,50	625,00
38	Undd	10	Torneira lavatório metal giratória (inox)	LIEGE	76,50	765,00
39	Undd	10	Torneira para parede metal giratória (inox)	LIEGE	67,50	675,00
40	Undd	10	Torneira longa C 23 (metal)	HERC	60,33	603,30
41	Undd	10	Torneira para jardim 3/4 (metal)	HERC	33,50	335,00
42	Undd	5	Válvula para descarga completa (Válvula, Luva LR, Tubo ponta azul, Tubo de ligação, Espude e Acabamento).	DECA	250,00	1.250,00
43	Undd	30	Veda rosca de 50 m	QUALIFON	16,00	480,00
44	Undd	10	Reparo para válvula de descarga	KLUKIT	49,50	495,00
45	Undd	10	Reparo da caixa descarga vaso acoplado	LIEGE	86,00	860,00
46	Undd	20	Anel de vedação para vaso sanitário	BLUKIT	14,00	280,00
47	Barra	20	Tubo 100 mm esgoto	FORTELEV	109,00	2.180,00
49	Barra	5	Tubo 50 mm soldável	FORTELEV	99,00	495,00
50	Barra	30	Tubo 25 mm soldável	FORTELEV	28,50	855,00
51	Barra	20	Tubo 20 mm soldável	FORTELEV	23,00	460,00
52	Undd	5	Tubo de descarga	FORTELEV	16,50	82,50
53	Undd	5	Acabamento para válvula de descarga	LIEGE	66,00	330,00
54	Undd	20	Válvula para pia cozinha	FORTELEV	20,50	410,00
55	Undd	25	Válvula para lavatório banheiro	FORTELEV	17,00	425,00
56	Undd	10	Tubo ponta azul	FORTELEV	16,00	160,00
57	Undd	10	Suporte para papel higiênico	KALA	18,00	180,00
58	Undd	20	Tubo de ligação ajustável vaso sanitário	BLUKIT	22,00	440,00
59	Undd	20	Espude de vaso sanitário	BLUKIT	5,50	110,00
60	Undd	5	Cano para chuveiro de alumínio	FORTELEV	18,50	92,50
61	Undd	60	Parafuso para conjunto sanitário	WORKER	4,00	240,00
62	Undd	30	Sifão flexível longo	BLUKIT	18,50	555,00
63	Undd	10	Sifão flexível duplo	BLUKIT	20,50	205,00

64	Undd	20	Assento sanitário almofadado	HERC	77,00	1.540,00
68	Undd	10	Ralo para banheiro em PVC 10 X 10 com caixa sifonada	FORTELEV	26,00	260,00
69	Undd	50	Engate rápido para mangueira de jardim	TRAMONTINA	7,00	350,00
70	Undd	6	Esguicho para mangueira de jardim de metal	TRAMONTINA	41,50	249,00
74	Undd	20	Telha 3.66 x 1.10 x 6 mm	SDRALIT	123,00	2.460,00
75	Undd	40	Telha 2.44 x 1.10 x 6 mm	SDRALIT	68,50	2.740,00
76	Undd	20	Telha 1.83 x 1.10 x 6 mm	SDRALIT	69,50	1.390,00
77	Undd	30	Telha 2.44 x 0.50 x 4 mm	SDRALIT	25,00	750,00
79	Undd	40	Capa para telha amianto 6 mm	SDRALIT	38,50	1.540,00
80	Metro	100	Viga de madeira 5 x 10 cm (cambará)	SANTANA	17,50	1.750,00
81	Metro	100	Caibro de madeira de 5 x 5 cm (cambará)	SANTANA	11,50	1.150,00
82	Metro	300	Sarrafo pinus	SANTANA	3,22	966,00
83	Metro	200	Tabua de caixaria de 0.30 cm	SANTANA	16,50	3.300,00
84	Metro	200	Tabua de caixaria de 0.20 cm	SANTANA	10,50	2.100,00
91	Undd	3	Porta encabeçada de 0.80 cm	FIGUEIRA	143,00	429,00
92	Undd	2	Porta encabeçada de 0.90 cm	FIGUEIRA	159,00	318,00
94	Undd	30	Silicone tubo	BRASCOLA	19,00	570,00
95	Undd	10	Veda calha tubo	BRASCOLA	19,00	190,00
96	Undd	5	Massa plástica 500 gramas	WORKER	14,50	72,50
97	Undd	5	Cola sapateiro 200 gramas	BRASCOLA	13,50	67,50
100	Undd	1	Alicate de pressão	KALA	45,00	45,00
102	Undd	2	Balde pedreiro metal	WORKER	23,50	47,00
103	Undd	6	Carriola	MAESTRO	170,00	1.020,00
104	Undd	3	Cavadeira de boca para limpeza de bueiro (grande)	COLLINS	88,00	264,00
105	Undd	10	Enxada 1/2 libras	COLLINS	37,50	375,00
106	Undd	3	Enxadão com cabo	COLLINS	51,50	154,50
107	Undd	24	Escovão de varrer ruas (Vassoura de pet reciclável)	ODIM	23,00	552,00
108	Undd	2	foice	COLLINS	45,00	90,00
109	Undd	6	Lima chata para enxada	COLLINS	19,50	117,00
110	Undd	3	Martelo	COLLINS	44,00	132,00
111	Undd	12	Pá com cabo	COLLINS	23,00	276,00
112	Undd	2	Picareta com cabo	COLLINS	78,50	157,00
113	Undd	2	Serrote	COLLINS	49,00	98,00
114	Undd	24	Vassoura regulável para grama	COLLINS	37,50	900,00
115	Undd	4	Vanga com cabo	COLLINS	39,00	156,00
116	Undd	2	Cortador de galho com cabo extensor	COLLINS	192,00	384,00
117	Undd	3	Facão grande	COLLINS	50,50	151,50
118	Undd	4	Lima redonda para motor serra	COLLINS	10,50	42,00
119	Undd	3	Pé de cabra	COLLINS	56,00	168,00
120	Undd	2	Arebitadeira	COLLINS	33,00	66,00
122	Undd	10	Lápis para pedreiro	COLLINS	2,50	25,00
123	Undd	3	Trena 5 metros	COLLINS	25,50	76,50
125	Undd	4	Truqueza	COLLINS	42,50	170,00
126	Undd	2	Armação de serrinha cortar ferro	COLLINS	57,50	55,00
128	Undd	24	Cabo para enxada tamanho grande	FIGUEIRA	20,00	480,00
131	Undd	3	Escada de metal de 05 degraus	MAESTRO	223,00	669,00
134	Undd	3	Desempenadeira de Madeira	WORKER	14,50	43,50
135	Undd	3	Desempenadeira de Plástico Simples	GERPLAS	10,00	30,00
140	Undd	15	Serrinhas para cortar ferro	TOMPSON	8,50	127,50
141	Undd	6	Linha para pedreiro 100 metros	WORKER	10,00	60,00
142	Kg	10	Corda nº12	RIOMAR	15,50	155,00
143	Kg	5	Elétrodos para solda	WORKER	27,00	135,00
144	Undd	4	Colher para pedreiro	COLLINS	26,00	104,00
149	Maço	10	Prego 22 x 42	BELGO	20,50	205,00
150	Maço	10	Prego 20 x 42	BELGO	20,50	205,00
151	Maço	10	Prego 18 x 24	BELGO	18,50	185,00
152	Maço	15	Prego 17 x 21	BELGO	20,00	300,00
153	Maço	5	Prego 15 x 15	BELGO	20,00	100,00
154	Maço	5	Prego 12 x 12	BELGO	21,50	107,50
155	Maço	3	Prego para telha amianto 4 mm	BELGO	13,50	40,50
156	Undd	100	Parafuso para telha amianto 6 mm	CIZER	5,50	550,00
157	Undd	2000	Parafuso para forro pvc	CIZER	0,16	320,00
159	Undd	10	Disco para maquita de piso 110 x 20 mm	IRWIN	26,00	260,00
160	Undd	2	Disco para maquita de madeira 110 x 20 mm	KALA	24,50	49,00
161	Undd	20	Disco de corte de metal 110 mm x 20 mm	ATOPY	15,50	310,00
162	Undd	2	Disco para serra de madeira 200 mm 7x 1/4	KALA	42,50	85,00
172	Saca	700	Cimento 50 kg	CAUE	32,23	22.561,00
173	Saca	200	Cal virgem 20 kg	ENGECAL	12,16	2.432,00
174	Milheiro	12	Lajota de barro 06 furos	SOATO	710,00	8.520,00
175	M3	120	Areia lavada media	PORTO RICO	94,00	11.280,00
176	M3	50	Pedra brita 1/2	CATEDRAL	83,00	4.150,00
177	Undd	4	Poste de energia padrão copel 75 dan	PADROEIRA	600,00	2.400,00
178	Undd	2	Poste de energia padrão copel 200 dan	PADROEIRA	1.100,00	2.200,00
179	Undd	2	Poste de energia padrão copel 300 dan	PADROEIRA	1.258,00	2.516,00
180	M2	100	Forro de PVC	PLASTIPLUS	27,50	2.750,00
181	Metro	100	Meia-cana para PVC	PLASTIPLUS	6,00	600,00
183	Undd	40	Fechadura	ALIANÇA	58,00	2.320,00
185	Undd	10	Cilindro de fechadura	ALIANÇA	24,50	245,00
186	Undd	10	Cadeado 35 mm	PILLER	24,00	240,00
187	Undd	15	Cadeado 40 mm	PILLER	35,00	525,00
188	Undd	3	Cadeado 50 mm	PILLER	50,50	151,50
189	Kg	5	Arame Galvanizado 10	BELGO	23,50	117,50
190	Kg	5	Arame Galvanizado 16	BELGO	24,00	120,00
191	Kg	100	Arame recozido	BELGO	19,50	1.950,00
192	Barra	50	Ferro 5 / 16	ACELOR	65,50	3.275,00
193	Barra	100	Ferro 1/4	ACELOR	49,00	4.900,00
195	Barra	30	Treliça TG-12 (6 metros)	ACELOR	123,00	3.690,00
196	Barra	15	Coluna armada 7 x 14 cm (6 metros)	ACELOR	170,00	2.550,00
198	Galão	5	Água Raz 5 litros	ATAQUA	60,00	300,00

200	Lata	20	Tinta Acrílica 18 litros	TEXCOLLOR	292,00	5.840,00
201	Galão	16	Tinta Acrílica 3,6 litros	TEXCOLLOR	58,50	936,00
202	Galão	20	Tinta Esmalte 3,6 litros	TEXCOLLOR	91,50	1.830,00
205	Lata	15	Tinta p Piso 18 litros	TEXCOLLOR	214,00	3.210,00
206	Galão	10	Tinta para Piso 3,6 litros	TEXCOLLOR	61,00	610,00
207	Undd	20	Tinta Spray cores variadas	CHEMICOLOR	18,50	370,00
208	Undd	10	Pincel 572 x 1	TIGRE	5,50	55,00
209	Undd	10	Pincel 572 x 3	TIGRE	14,00	140,00
210	Undd	15	Rolo lã 23 cm com garfo	TIGRE	24,50	367,50
211	Undd	15	Rolo anti-gota com cabo	TIGRE	26,50	397,50
212	Undd	200	Lixa de água	3M	2,40	480,00
213	Undd	200	Lixa para ferro	3M	3,50	700,00
214	Undd	30	Fita adesiva 2 cm	KALA	6,00	180,00
215	Undd	15	Fita adesiva 5 cm	KALA	10,00	150,00
218	Undd	80	Brocha grande	TIGRE	10,00	800,00
220	Barrica	10	Massa corrida PVA	TEXCOLLOR	24,50	245,00
221	Barrica	8	Massa acrílica	TEXCOLLOR	58,00	464,00
223	Lata	6	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros	TEXCOLLOR	258,00	1.548,00
226	Lata	400	Cal para pintura 08 kg	ENGECAL	13,00	5.200,00
227	Metro	300	Lona plástica na cor preta 6 x1 x 10 mm	PLASTITOP	2,10	630,00
TOTAL						**158.143,80**

VALOR: **R$ 158.143,80 (Cento e cinquenta e oito mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei n°. 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **16 de Julho de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de Julho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 16 de Julho de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69795602

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.869,38	20.780.446,54	3.064.950,26	14.75	9.783.150,95	47.08	10.997.295,59
RECEITAS CORRENTES	18.905.869,38	19.173.170,03	2.873.950,26	14.99	8.728.677,64	45.53	10.444.492,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.831.453,01	1.831.453,01	246.641,24	13.47	826.007,15	45.10	1.005.445,86
Impostos	1.579.302,16	1.579.302,16	222.842,93	14.11	692.886,45	43.87	886.415,71
Taxas	236.121,16	236.121,16	23.798,31	10.08	133.120,70	56.38	103.000,46
Contribuição de Melhoria	16.029,69	16.029,69	0,00	0.00	0,00	0.00	16.029,69
CONTRIBUIÇÕES	351.109,53	351.109,53	73.938,53	21.06	251.519,01	71.64	99.590,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	351.109,53	351.109,53	73.938,53	21.06	251.519,01	71.64	99.590,52
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,65	11.136,84	1713360.00	16.175,68	2488566.15	-16.175,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,65	11.136,84	1713360.00	16.175,68	2488566.15	-16.175,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	72.265,38	72.265,38	0,00	0.00	0,00	0.00	72.265,38
RECEITA DE SERVIÇOS	126.784,72	126.784,72	5.052,76	3.99	13.954,73	11.01	112.829,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.750,47	5.750,47	0,00	0.00	0,00	0.00	5.750,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	121.034,25	121.034,25	5.052,76	4.17	13.954,73	11.53	107.079,52
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.524.256,74	16.791.556,74	2.535.942,01	15.10	7.617.016,04	45.36	9.174.540,70
Transferências da União e de suas Entidades	11.999.873,93	11.999.873,93	1.794.481,29	14.95	5.292.734,23	44.11	6.707.139,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.940.402,20	3.207.702,20	492.117,92	15.34	1.540.866,73	48.04	1.666.835,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.583.980,61	1.583.980,61	249.342,80	15.74	783.415,08	49.46	800.565,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.238,88	0.00	4.005,03	0.00	-4.005,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.238,88	0.00	4.005,03	0.00	-4.005,03
RECEITAS DE CAPITAL	95.000,00	1.607.276,51	191.000,00	11.88	1.054.473,31	65.61	552.803,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0.00	32.257,83	0.00	-32.257,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0.00	32.257,83	0.00	-32.257,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	95.000,00	1.607.276,51	191.000,00	11.88	1.022.215,48	63.60	585.061,03
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	179.521,19	191.000,00	106.39	191.000,00	106.39	-11.478,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	1.427.755,32	0,00	0.00	831.215,48	58.22	596.539,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.000.869,38	20.780.446,54	3.064.950,26	14,75	9.783.150,95	47,08	10.997.295,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.869,38	20.780.446,54	3.064.950,26	14,75	9.783.150,95	47,08	10.997.295,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.869,38	20.780.446,54	3.064.950,26	14,75	9.783.150,95	47,08	10.997.295,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.386.398,27	-	-	1.386.398,27	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.386.398,27	-	-	1.386.398,27	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.821.704,57	19.984.730,00	2.437.814,75	9.672.207,52	10.312.522,48	2.829.100,42	8.203.819,55	11.780.910,45	7.943.441,23
DESPESAS CORRENTES	15.921.596,35	16.539.073,25	2.255.163,26	7.016.055,73	9.523.017,52	2.225.248,58	6.211.803,72	10.327.269,53	5.978.358,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.847.695,39	9.020.269,01	1.288.565,35	3.692.900,40	5.327.368,61	1.298.315,07	3.672.504,56	5.347.764,45	3.672.504,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	127.853,57	77.153,57	10.926,29	33.274,21	43.879,36	10.926,29	33.274,21	43.879,36	33.274,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.946.047,39	7.441.650,67	955.671,62	3.289.881,12	4.151.769,55	916.007,22	2.506.024,95	4.935.625,72	2.272.579,63
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.946.047,39	7.441.650,67	955.671,62	3.289.881,12	4.151.769,55	916.007,22	2.506.024,95	4.935.625,72	2.272.579,63
DESPESAS DE CAPITAL	691.850,91	3.237.399,44	182.651,49	2.656.151,79	581.247,65	603.851,84	1.992.015,83	1.245.383,61	1.965.082,83
INVESTIMENTOS	382.238,39	2.927.786,92	134.270,37	2.512.545,78	415.241,14	555.470,72	1.848.409,82	1.079.377,10	1.821.476,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	309.612,52	309.612,52	48.381,12	143.606,01	166.006,51	48.381,12	143.606,01	166.006,51	143.606,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.257,31	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00	0,00	208.257,31	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.189.919,27	108.490,58	324.923,62	864.995,65	108.490,58	324.923,62	864.995,65	324.923,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.008.673,84	21.174.649,27	2.546.305,33	9.997.131,14	11.177.518,13	2.937.591,00	8.528.743,17	12.645.906,10	8.268.364,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	18.008.673,84	21.174.649,27	2.546.305,33	9.997.131,14	11.177.518,13	2.937.591,00	8.528.743,17	12.645.906,10	8.268.364,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.254.407,78	-	1.514.786,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.008.673,84	21.174.649,27	2.546.305,33	9.997.131,14	-	2.937.591,00	9.783.150,95	-	9.783.150,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 16/jul/2021 as 13h e 46m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.969,27	1.189.919,27	108.490,58	324.923,62	864.995,65	108.490,58	324.923,62	864.995,65	324.923,62
DESPESAS CORRENTES	1.186.969,27	1.189.919,27	108.490,58	324.923,62	864.995,65	108.490,58	324.923,62	864.995,65	324.923,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	786.869,27	789.819,27	108.490,58	324.923,62	464.895,65	108.490,58	324.923,62	464.895,65	324.923,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.100,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00	0,00	400.100,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

CESAR HENRIQUE MARINO
Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO
Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BDCAD6DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 116/2021

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, o qual totaliza R$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**	**7.650.000,00**
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**5.946.000,00**
3.1.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**4.731.000,00**
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.731.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**1.215.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.215.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	90.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	160.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.704.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.704.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.704.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de julho de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BDCF9E3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 391, DE 14 DE JULHO DE 2021

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Julho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família / Cadastro Único, Emenda Parlamentar nº 202041920010 para Entidade AMAS-Estrela de Belém com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e Recursos Próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 129, de 13 de Julho de 2021, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 14/07/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV - IDOSOS	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	74,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	382,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	22,24
			GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA	59,00
TOTAL GERAL DA FONTE 935				**537,74**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA	62,30
			GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA	368,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	374,00
TOTAL GERAL DA FONTE 940				**804,80**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1018	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV - Emenda Parlamentar nº 202041920010 para Entidade AMAS-Estrela de Belém	ENTIDADE AMAS	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	2.500,00
			MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	2.205,00
			MOBILIARIO EM GERAL	2.490,00
			MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS	2.870,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1018				**10.065,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	34.800,00
		BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.918,85
TOTAL GERAL DA FONTE RECURSOS PRÓPRIOS				**45.718,85**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 14 de Julho de 2021.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21FC829F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 137.2021

Exercício: 2021
Decreto nº 137/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2020 de 08/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
315 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
731 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
1593 - 4.4.90.51.00.00	01555	OBRAS E INSTALAÇÕES	443.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1110 - 4.4.90.52.00.00	31936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1177 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1252 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
Total Suplementação:			603.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
296 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
855 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	143.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
860 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
861 - 3.3.90.39.00.00	01555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.112.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
1109 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1235 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.000,00
Total Redução:			603.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A192BCC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

PSS – Secretaria Municipal de Administração Nº 002/2021, de 19 de julho de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ESTIPULADAS no DECRETO n.º157/2021 de 25 de maio de 2021 e DECRETO n.º 158/2021 de 25 de maio de 2021, e em atendimento ao Edital n.º 001/2021 de 08 de junho de 2021; TORNA PUBLICA a homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para cargo público de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

N.º do Protocolo Fly de Inscrição	Nome	RG	Situação	Item	Títulos	Nota do Título
0003352/2021	Dayane Rafaellen Vanin Silveira	10.481.947-8 SESP/PR	DEFERIDA		Habilitação Técnica De Nível Médio em Técnico Em Segurança do Trabalho	10
0003369/2021	Fernanda Regina Souza Pedroso	13.162.193-0 SSP/PR	INDEFERIDA	Não atendimento da LETRA J - Os seguintes documentos devem acompanhar a Inscrição, devendo estar totalmente legível. Qualquer documento que esteja ilegível não será considerado como entregue, desclassificando o candidato) do item 5. – Certificado de Nível Médio Profissionalizante em Técnico em Segurança do Trabalho.	Nada Consta	
0003281/2021	Ivan Francisco Silva	MG-19.067.073	INDEFERIDA	Não atendimento da LETRA J – Os seguintes documentos devem acompanhar a Inscrição, devendo estar totalmente legível. Qualquer documento que esteja ilegível não será considerado como entregue, desclassificando o candidato) do item 5. – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça / Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses.	Curso Técnico em Segurança Do Trabalho	

Mallet, 19 de julho de 2021.

CLEBER AUGUSTO ENGROFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:84E763EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.096/2021 SÚMULA: INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.096/2021

Súmula: Interrompe períodode fériasconcedido a servidora pública municipal, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido o período de férias concedidas a servidora pública municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
94940 - JAQUELINE DAIANE TAMBALO	01/09/2014	COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	01/09/2019	À	31/08/2020	18/07/2021

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(16.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C2990C3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 095/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* os servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96826 - FAGNER UILSON SANTOS MOREIRA	01/04/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	01/04/2020	À	31/03/2021	02/08/2021	À	31/08/2021
95090 - LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA LOPES	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	01/04/2019	À	31/03/2020	04/08/2021	À	02/09/2021
10775 - LUIZ CARLOS GUIMARAES	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2020	À	31/12/2020	02/08/2021	À	31/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um(16.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DF879F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA N°023 PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PMM
PROCESSO Nº 17/2021 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ N.º 21.424.240/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O PERÍODO DE AULAS REMOTAS OU HÍBRIDAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	296
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	297
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	2 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Ação:	2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	301
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	302
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	303
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil
Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	107 - Salário Educação - Recurso Federal - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar
Código Reduzido:	304
Órgão:	8 - Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte

Recursos Utilizados	
Unidade:	3 - Coordenação Geral da Educação Infantil

Ação:	2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS
Vínculo:	111 - Merenda Escolar - Exercício Corrente
Subelemento:	3339032050000000000 - Merenda escolar

PREÇOS REGISTRADOS

COTA PRINCIPAL – 75%						
Item	Quant. Licitada	Produto Código	Unidade Descrição	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor.Total
01	22500	26580	UNIDADE	KIT ALIMENTAÇÃO Cesta básica composta por: 1 pct de 5kg de arroz 2 pct de 1kg de feijão 2 pct de 500g de macarrão espaguete 1 pct de 1kg de sal 1 garrafa 900ml de óleo de soja 2 pct de 400g de leite em pó 2 pct de 400g de biscoito salgado 1 lata de extrato de tomate 340g 1 pct de 250g de chá mate 1 pct de 1kg farinha de trigo 1 pct de 1kg fubá 1 lata de sardinha em óleo	R$ 86,50	R$ 1.946.250,00
					TOTAL R$1.946.250,00	
COTA RESERVADA – 25%						
Item	Quant.Licitada	Produto Código	Unidade Descrição	Produto - Descrição	Valor Unit.	Valor.Total
02	7500	26580	UNIDADE	KIT ALIMENTAÇÃO Cesta básica composta por: 1 pct de 5kg de arroz 2 pct de 1kg de feijão 2 pct de 500g de macarrão espaguete 1 pct de 1kg de sal 1 garrafa 900ml de óleo de soja 2 pct de 400g de leite em pó 2 pct de 400g de biscoito salgado 1 lata de extrato de tomate 340g 1 pct de 250g de chá mate 1 pct de 1kg farinha de trigo 1 pct de 1kg fubá 1 lata de sardinha em óleo	R$ 86,50	R$ 648.750,00
					TOTAL R$ 648.750,00	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:F968C7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: GXZ SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.117.429/0001-10.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de solução de gerenciamento eletrônico de documentos via web para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, permitindo o armazenamento e gerenciamento de todos os arquivos com as extensões utilizadas pela administração pública e capacitação de servidores municipais para utilização dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNidade	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, para organização física, digitalização e indexação de documentos posteriores à contratação pelos servidores municipais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Paiçandu. (isentos de custo cópia).	mês	12	690,00	8.280,00
TOTAL					**R$ 8.280,00**

VALOR: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4B343520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** inscrita no CNPJ sob n. 33.880.068/0001-61.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compatíveis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	UD	50	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-850 DCP-L5502DN COMPATIVEL	BIOTONER	48,00	2.400,00
16	UD	80	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 | HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700	BIOTONER	18,80	1.504,00
TOTAL						R$ 3.904,00

VALOR: R$ 3.904,00 (três mil novecentos e quatro reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C2C8F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 41

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.41/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **M L SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 28.491.296/0001-00.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	UD	100	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3392 | DCP-8157DN MFC-8952DW HL-6182DW HL-6182DWT	PREMIUM	33,63	3.363,00
TOTAL						R$ 3.363,00

VALOR: R$ 3.363,00 (três mil trezentos e sessenta e três reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69912365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.42/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **MÁXIMA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 04.548.214/0001-58.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	UD	150	TONER HP 2612-A COMPATIVEL	QUALITY PERFORMACE	16,00	2.400,00
8	UD	60	TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL	QUALITY PERFORMACE	20,50	1.230,00

10	UD	200	TONER BROTHER TN-850 DCP -65502DN COMPATIVEL	QUALITY PERFORMACE	38,00	7.600,00
12	UD	40	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-750 COMPATIVEL	QUALITY PERFORMACE	30,00	1.200,00
15	UD	100	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR | DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW	QUALITY PERFORMACE	38,00	3.800,00
17	UD	60	CILINDRO BROTHER DR-2340 | PARA TONER TN2370 | COMPATÍVEL	QUALITY PERFORMACE	22,50	1.350,00
18	UD	50	CILINDRO COMPATIVEL DR-3440 PARA BROTHER 6902 5502 5102 5652	QUALITY PERFORMACE	30,00	1.500,00
19	UD	50	CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450	QUALITY PERFORMACE	32,00	1.600,00
TOTAL						R$ 20.680,00

VALOR: R$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:263A502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 43

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.43/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	30	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660	MMJ	33,00	990,00
7	UD	100	TONER HP 283-A COMPATIVEL	MMJ	15,79	1.579,00
TOTAL						R$ 2.569,00

VALOR: R$ 2.569,00 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:359CB312

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 44

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.44/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **ROZANGELA TREVIZAN 00980782910** inscrita no CNPJ sob n. 40.146.736/0001-97.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	UD	20	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060HL1112 HL1202 HL1212W	FLEXPRINT	17,00	340,00
5	UD	300	TONER HP 285-A COMPATIVEL	FLEXPRINT	17,40	5.220,00
TOTAL						R$ 5.560,00

VALOR: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7CF1E151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.45/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2021
PROCESSO N. 73/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **I. DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob n. 34.764490/0001-14.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é para Aquisição de Cartuchos de tintas e toner de impressoras compativeis novo 1° uso e/ou cartuchos originais do fabricante para entrega de forma parcelada e conforme a demanda dos serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste município conforme formas e condições estabelecidas no Edital.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	UD	10	CARTUCHO HP 662 PRETO XL REMANUFATURADO COM 25 ML	MICROJET	48,00	480,00
4	UD	10	CARTUCHO HP 662 COLORIDO XL REMANUFATURADO COM 18 ML	MICROJET	50,00	500,00
9	UD	70	TONER BROTHER TN -750 COMPATIVEL	PREMIUM	21,00	1.470,00
13	UD	40	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-580 COMPATIVEL	PREMIUM	26,00	1.040,00
			TOTAL			R$ 3.490,00

VALOR: R$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 16 de Julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F82154CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 66/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 PROCESSO N. 27/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 07.654.231/0001-68.
OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
1	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS Apoio para os pés com regulagem de inclinação. Apoio em MDF, suporta até 15kg, regulagem nr17, estrutura tubular de aço carbono e apoio em madeira tipo MDF, ergonomia inclinação -20º a +20º.	UND	40	MULTIVISÃO	72,67	2.906,80
7	ÓCULOS DE SEGURANÇA Óculos de segurança, com visor, apoio nasal e proteção lateral injetados em uma mesma peça. Visor anti-embaçante, proteção UVA/UVB, lentes com tratamento antirisco em policarbonato, incolor, com C.A válido.	UND	710	KALIPSO CA11268	5,92	4.203,20
	TOTAL					7.110,00

VALOR: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2F1420C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 PROCESSO N. 27/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.

OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster, com alça no pescoço e na cintura para regulagem e ajustes nas costas. Medida: 1,20cmx0,60cm Com laudos e certificados válidos.	UND	20	PLASTCOR CA:21075	9,90	198,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO Placa dobrável, cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio. Tamanho 25cmx65cm.	UND	50	PLASTCOR	21,90	1.095,00
10	SUPORTE PARA MONITOR - Suporte para monitor, material em plástico, altamente resistente (suporta até 20kg), pés desmontáveis, 4 níveis de ajustes, altura máxima de 170mm e mínima de 45mm, dimensões: 27cm de altura, 33,5cm de largura e 6,8cm de comprimento.	UND	50	WALEU	49,00	2.450,00
	TOTAL					3.743,00

VALOR: R$ 3.743,00 (tres mil setecentos e quarenta e tres reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:49DDC477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 PROCESSO N. 27/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 24.402.903/0001-67.
OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
3	BOTA EM PVC Bota em policloreto de vinila (PVC), impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido, com certificação SRC. Numeração do 33 ao 45.	PAR	150	WORKFLEX CA 39184	33,20	4.980,00
4	BOTA TIPO COTURNO Botina produzida em couro nobuck, cor marrom, fechamento em amarrar, solado em PU, e cano acolchoado. Numeração do 33 ao 45.	PAR	230	CARTOM CA 41335	67,60	15.548,00
6	LUVA DE LATEX Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex), antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor amarela. Comprimento não inferior a 30cm. Com certificado de aprovação válido.	PAR	1200	VOLK CA 38310	3,38	4.056,00
9	PROTETOR SOLAR Protetor solar contendo proteção UVA/UVB, protege contra ações nocivas dos raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB, emitidos por raios solares e por radiação provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre. Protege a pele. Contém repelentes que protegem a pele contra picadas de insetos. Totalmente seguro e dermatologicamente testado. Não comedogênico, hipoalergênico, oil free, paba free. Resistente a transpiração ecessiva, excelente espalhabilidade. Com laudos de fotossensibilização, irritabilidade dérmica, resistente a água. Proteção UVA-RDC 30/12 (UVA superior a 1/3 do UVB), proteção UVB, repelência. Fator de proteção 60	UND	2.660	NUTRIEX	18,10	48.146,00
11	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho, na cor verde. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação valido.	PAR	800	VOLK CA 16314	8,01	6.408,00
12	Luva de segurança térmica cano longo 5 dedos, mínimo 30 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas, costura em linha de para-aramida.	PAR	20	RIO VALLEY CA 37987	68,90	1.378,00
13	Luva de segurança térmica confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada; punho com fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas, com resistência no mínimo 200 °c, punhos máximo 25 cm, com C.A válido.	PAR	20	VOLK CA 37891	35,50	710,00
14	Avental Térmico de tecido dimensões máximas 1,00 x 0,70 , Impermeabilizado, Alta Temperatura para Cozinha com CA válido.	UND	15	RIO VALLEY CA 37995	83,90	1.258,50
15	Protetor Auricular (abafador), Abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Atenuação mínima de 16 db (NRRSF), com C.A válido.	UND	5	DYSRTAY CA 11567	37,80	189,00
16	Touca Árabe em helanca, com aba em bidim e velcro para fechamento das palas, C.A Válido e cor Azul.	UND	10	DAY WORK	12,30	123,00
17	Botina de segurança com biqueira composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Com solado Bi densidade em PU. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: -Cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm; Dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; -Cano: Altura do cano para número 40: 120 mm. Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; -Costuras: totalmente costurado com linha nº 40. Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; -Palmilhas: A) Palmilha de montagem: costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. A palmilha de montagem deve estar limpa e isenta da presença de Poliuretano no interior do calçado. B) Palmilha de Limpeza: deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano. Espessura mínima de 2,5 mm. Solado Bi densidade: solado deve ser isento de falhas, rasgos, conterem o nome do fabricante, número do calçado. Apresentar características antiderrapantes. - com C.A válido.	PAR	20	CARTOM CA 38753	62,10	1.242,00
18	Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 12 DB (NRRSF), com C.A válido.	UND	70	PROTECT CA 36817	1,29	90,30
19	Capa de chuva de segurança, confeccionada em PVC forrado, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica na cor amarela.	UND	30	BRASCAMP CA 28449	17,90	537,00
30	Protetor auditivo tipo haste total, composto de um arco e duas conchas de formato oval, simetricamente montadas na extremidade do arco. Protetor auditivo adaptável de acordo com a	UND	6	CAMPER CA 43878	34,20	205,20

	cabeça do usuário. Haste: metálica. C.A válido, Nível de ruído: 19dB.					
31	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com sistema de ventilação direta composta de cerca de 274 (duzentos e setenta e quatro) orifícios quadrados localizados na parte superior e cerca de 226 (duzentos e vinte e seis) localizados na parte inferior da armação ou ventilação indireta, composta de duas válvulas localizadas na parte superior e duas válvulas localizadas na parte inferior da armação e lente de policarbonato incolor. O ajuste à face do usuário é feito por meio de um tirante elástico. Os óculos cobrem toda a região em torno dos olhos do usuário.	UND	20	KALIPSO CA 11285	14,90	298,00
34	**Protetor auricular** - Em silicone com atenuação de 15 db, têm um design com 3 flanges único que ajuda a fornecer um ajuste seguro e confortável. Ajuda também a criar um selo de bloqueio de ruído suave no canal auditivo para a efetiva proteção auditiva, fácil remoção e ajuda a manter as pontas limpas quando as mãos do trabalhador estão sujas. pega fácil ajuda plugue de orelha deslizar confortavelmente dentro do canal auditivo garante uma proteção eficaz em ambientes ruidosos Projeto triplo flange proporciona uma suave, mas confortável selo sem pressão Ambientalmente amigável, livre de PVC Cordão de AlgodãoLavar facilmente com água e sabão para usos múltiplos	UND	10	PROTECT CA 36817	1,53	15,30
	TOTAL					85.184,30

VALOR: R$ 85.184,30 (oitenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E75D6166

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 69/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 PROCESSO N. 27/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME inscrita no CNPJ sob n. 22.327.120/0001-30.
OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
5	CALÇADO FECHADO Calçado fechado impermeável, antiderrapante, com solado de borracha vulcanizada, feito com material EVA e pequeno salto para absorção de energia, com C.A válido. (nas cores disponível pelo fabricante) Numeração 33 ao 45.	PAR	460	WORKLIGHT/50WLSB6/GENOVA/CA:40790 (COR BRANCA)	37,26	17.139,60

VALOR: R$ 17.139,60 (dezessete mil cento e trinta e nove reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:974B3765

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021 PROCESSO N. 27/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 18.274.923/0001-05.
OBJETO: O objeto desta licitação é Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde, visando a segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, conforme especificações e quantidades estabelecidas conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
24	Avental impermeável de PVC com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas. Na cor Branca. Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido	UND	140	PLASTCOR/CA21075	7,98	1.117,20

VALOR: R$ 1.117,20 (um mil cento e dezessete reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 16 de julho de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6668A7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 PROCESSO Nº 86/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***NEW AGRO PRIME AGRÍCOLA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.043.080/0001-11.*
OBJETO: O objeto é a aquisição de equipamentos originais para o Trator TL5-100, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Vidro Traseiro do trator TL5-100 da marca New Holland cod. 5089562	Pc	1	1.980,00	1.980,00
2	Dobradiça do Vidro traseiro do trator TL5-100 da marca New Holland cod. 5089565	Pc	2	450,00	900,00
TOTAL					**2.880,00**

VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 16 de julho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A4D3DB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2021.

Fica alterado o Anexo I da Instrução Normativa nº 20/2021, devido ao seu 1º Termo de Retificação, datado em 07 de Julho de 2021, publicado em Diário Oficial na Data de 08/07/2021, Edição 2301, conforme segue:

"ANEXO I

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CONTRATO Nº	
Nº DO EMPENHO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	
LOCAL DE ENTREGA OU LOCAL DE EXECUÇÃO:	
OCORRÊNCIAS:	
1. EXECUÇÃO CONTRATUAL: (deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado, bem como os documentos expedidos à contratada.) **2. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS** (deverão ser relatadas as providências adotadas para solução de cada problema negativo detectado na execução, em casos positivos relatar como foi a tratativa da contratante versus contratada) **3. HOUVE NOTIFICAÇÕES NO PERÍODO:** **( ) SIM** **( ) NÃO** **Se sim, apensar os documentos expedidos.** **4. Declaro para os devidos fins que a conta bancária para pagamento corresponde a informada na nota de empenho.**	
Fiscal do Contrato: Atesto sob minha responsabilidade a veracidade das informações. (nome e assinatura) _____ Nome: xxxxxx Matrícula funcional: xxxxxxx	Gestor do contrato: Atesto ciência e atesto a veracidade das informações. (nome e assinatura) _____ Nome: xxxxxxxxx Secretário Municipal de xxxxxxxxx
Data: ___/___/2021	

" (NR)

Palmeira/PR, 16 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4D24DFCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.547 DE 15/07/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 11294/2021;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 14.525 de 01/07/2021, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2021, cuja conclusão é a seguinte:

1º SEMESTRE DE 2021				
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Nota**	**Avaliação**
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	97	PRIMEIRA
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	97	PRIMEIRA
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	100	PRIMEIRA
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204029	ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40H	100	PRIMEIRA
204005	ADRIANE MARIA BACH	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204006	ADRIELI TOMAZ BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	89	PRIMEIRA
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	100	PRIMEIRA
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203838	ALESSANDRA BARRETTO	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	67	PRIMEIRA
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204014	ALEXSANDRA SCHWEIGERT DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203513	ALINE APARECIDA BACH TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	98	PRIMEIRA
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204026	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	80	PRIMEIRA
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80	PRIMEIRA
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	100	SEGUNDA
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	99	PRIMEIRA
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	99	TERCEIRA
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100	QUARTA
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	97	PRIMEIRA
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	97	PRIMEIRA
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204013	ANGELA SCHAMNE	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
204031	ANGELICA MACHADO PADILHA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203685	ANGELIS APARECIDA DE LIMA	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	98	PRIMEIRA
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA

203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	68	PRIMEIRA
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	PRIMEIRA
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203969	ARIELE RIPKA GELINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	77	TERCEIRA
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	69	PRIMEIRA
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	90	PRIMEIRA
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
204007	BRUNA DE FATIMA CALAÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
204008	BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	89	PRIMEIRA
203987	BRUNO KAVALKEVISKI	MOTORISTA II	100	SEGUNDA
203985	CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA	CIRURGIAO DENTISTA	70	SEGUNDA
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I 40H	100	PRIMEIRA
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	97	TERCEIRA
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203977	CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	70	TERCEIRA
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	PRIMEIRA
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	98	PRIMEIRA
201580	CELESTE BORNANCIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
203515	CIBELI TERESINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	TERCEIRA
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98	TERCEIRA
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	TERCEIRA
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	80	QUARTA
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203992	DAIANA BORGES HASS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	PRIMEIRA
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	98	TERCEIRA
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	99	SEGUNDA
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	PRIMEIRA
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80	TERCEIRA
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	TERCEIRA
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	97	TERCEIRA
204004	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	99	PRIMEIRA
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	90	PRIMEIRA
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	98	PRIMEIRA

203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
203507	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203593	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
203732	ELAINE APARECIDA GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	100	SEGUNDA
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	99	PRIMEIRA
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203993	ELAINE SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	99	PRIMEIRA
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203018	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204000	ELENICE DA CRUZ GONÇALVES	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
201261	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201705	ELENICE HARTMAN AMANCIO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	98	PRIMEIRA
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	PRIMEIRA
203530	ELIANE GARCIA VIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	92	PRIMEIRA
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	49	PRIMEIRA
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	TERCEIRA
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203998	ELISANGELA RUPEL BARAUSSE	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203042	ELISETE STELLE	TECNICO EM ENFERMAGEM	89	QUARTA
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203509	ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203734	EMANUELE MARIA STIVAL PAWLAK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	90	PRIMEIRA
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	PRIMEIRA
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204011	EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS SENDECKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	96	TERCEIRA
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203664	FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	97	PRIMEIRA
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	87	PRIMEIRA
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203994	FABIOLA MIRANDA DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	88	QUARTA
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	99	PRIMEIRA
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	98	PRIMEIRA
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203454	FRANCIELE CHEMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	80	PRIMEIRA
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ	TECNICO AGRICOLA	100	PRIMEIRA
203813	FRANCINE CHEMIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	69	PRIMEIRA
204025	GEISA CRISTINA DE OLIVEIRA BANCZEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203043	GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	84	PRIMEIRA
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	70	PRIMEIRA
203842	GISLAINE APARECIDA GOGOLA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA

203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204041	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	100	PRIMEIRA
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	80	PRIMEIRA
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90	PRIMEIRA
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	PRIMEIRA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	PRIMEIRA
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	PRIMEIRA
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	98	PRIMEIRA
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
204019	JANAINA SEVERIANO FERREIRA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204033	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
201635	JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	99	PRIMEIRA
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	SEGUNDA
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	TERCEIRA
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	97	PRIMEIRA
203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	100	PRIMEIRA
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	82	PRIMEIRA
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	QUARTA
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204002	JOELMA MARCOVICZ MAIER	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
204040	JONATHAN EVERS DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	86	PRIMEIRA
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	98	PRIMEIRA
204036	JOSE MARCOS DZIADZIO	OPERADOR DE MAQUINAS 40H	98	PRIMEIRA
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	QUARTA
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203413	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203380	JOSIANE APARECIDA KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA

203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	78	TERCEIRA
204023	JOSIANE KRICHESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	92	PRIMEIRA
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
204022	JOSIELI CRISTINA DZIERVA CHICANOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	100	PRIMEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	90	PRIMEIRA
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	99	PRIMEIRA
203405	JULIANA APARECIDA SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203469	JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS	ZOOTECNISTA	87	PRIMEIRA
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	TERCEIRA
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
204043	JULIANA SILVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	62	PRIMEIRA
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	90	PRIMEIRA
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	80	TERCEIRA
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203999	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR 20H	97	PRIMEIRA
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	97	TERCEIRA
203760	KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	78	PRIMEIRA
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	100	PRIMEIRA
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100	PRIMEIRA
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	99	PRIMEIRA
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	PRIMEIRA
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	98	PRIMEIRA
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	97	PRIMEIRA
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	SEGUNDA
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	83	PRIMEIRA
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203759	LETICIA APARECIDA EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99	PRIMEIRA
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203988	LOACIR AMULINARI CARDOSO JUNIOR	MOTORISTA II	99	SEGUNDA
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204012	LUCI MARA DO ROCIO DE MORAES TRANSFELD	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
203010	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201601	LUCIANE APARECIDA LOURENCO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	96	PRIMEIRA
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	100	PRIMEIRA
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA

203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	PRIMEIRA
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70	PRIMEIRA
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	80	PRIMEIRA
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	98	PRIMEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	PRIMEIRA
204018	MAISA EMILIANO DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204003	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	96	PRIMEIRA
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	100	PRIMEIRA
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98	PRIMEIRA
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	TERCEIRA
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100	PRIMEIRA
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI	PEDAGOGO	80	PRIMEIRA
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203224	MARIA APARECIDA HABOWSKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	67	TERCEIRA
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	92	PRIMEIRA
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	97	PRIMEIRA
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
204021	MARILENA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203548	MARILETE NOVAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99	TERCEIRA
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	99	PRIMEIRA
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	78	PRIMEIRA
201212	MARIO ROBERTO WTIKOUSKI	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	97	SEGUNDA
203638	MARLENE KOVALIK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	PRIMEIRA
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	100	PRIMEIRA
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	100	PRIMEIRA
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	99	TERCEIRA
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	PRIMEIRA
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
204009	MAYNARA MACHADO FOLLADOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	100	PRIMEIRA
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	PRIMEIRA
203949	MICHELE APARECIDA BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203566	MICHELLE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016 40H	100	PRIMEIRA
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100	PRIMEIRA
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	100	PRIMEIRA
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203367	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203696	NELIANA SWIECH SMITH	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	59	PRIMEIRA
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	88	TERCEIRA
203006	NILCEIA APARECIDA SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	QUARTA
203897	NIZIA APARECIDA RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201312	ODETE DA APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203589	OLAIR DE JESUS FREITAS	PEDAGOGO 40H	100	PRIMEIRA

203989	ORLI MIODUCKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	SEGUNDA
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	QUARTA
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	SEGUNDA
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	PRIMEIRA
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	58	PRIMEIRA
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
204010	PRISCILA AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016 40H	100	PRIMEIRA
203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA	100	SEGUNDA
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204016	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	100	TERCEIRA
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	PRIMEIRA
203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	98	TERCEIRA
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	90	PRIMEIRA
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	PRIMEIRA
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204027	RENATA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA 20H	100	PRIMEIRA
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	98	QUARTA
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	PRIMEIRA
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	PRIMEIRA
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
203247	ROSANA APARECIDA MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA	PSICOLOGO	100	PRIMEIRA
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203944	ROSELI NOVAKI	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	PRIMEIRA
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	99	PRIMEIRA
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	98	PRIMEIRA
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	92	PRIMEIRA
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	87	PRIMEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	PRIMEIRA
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	100	PRIMEIRA
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	QUARTA
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	QUARTA
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100	SEGUNDA
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	PRIMEIRA
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204015	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA MAIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	PRIMEIRA
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	PRIMEIRA
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	PRIMEIRA
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203368	SIRLENE APARECIDA DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
204034	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA

203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203997	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203982	TAHIS MENEGUEL DE PAULA	PROFESSOR	100	SEGUNDA
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
204042	TAMINI DE FATIMA CURY EURICH	PROFESSOR - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	TERCEIRA
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	QUARTA
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	99	SEGUNDA
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100	PRIMEIRA
204032	TELESMERI CZELUSNIAK	PROFESSOR - 2016 20H	87	PRIMEIRA
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	PRIMEIRA
203995	VALDINEI DE SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 40H	100	PRIMEIRA
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	99	PRIMEIRA
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	TERCEIRA
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	PRIMEIRA
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	PRIMEIRA
204038	VANESA WIEGAND	TECNICO EM ENFERMAGEM 40H	100	PRIMEIRA
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	PRIMEIRA
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	PRIMEIRA
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR 20H	100	PRIMEIRA
201714	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
201264	VERA LUCIA TAUFFER DE PAULA DO VALE	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	96	SEGUNDA
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	100	TERCEIRA
203882	VIVIANE APARECIDA KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	99	SEGUNDA
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	100	PRIMEIRA
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	99	TERCEIRA
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	TERCEIRA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100	PRIMEIRA
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	100	PRIMEIRA
204020	WANIA CAROLINA RIGONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016 20H	100	PRIMEIRA
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	89	SEGUNDA
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	PRIMEIRA
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	PRIMEIRA
201232	ZORAIDE DOS SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	PRIMEIRA

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6DFE03E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.740

PORTARIA Nº 3.740

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 3.567 de 25 de maio de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações, conforme o contido no protocolado sob nº 1.367/2021,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 3.567/2021:

MATRICULA	NOME DO FUNCIONARIO	FUNÇAO
11302-1	CAMILA GUADANHIN	PSICÓLOGO
10413-1	ANA PAULA BALDUINO DIAS RODRIGUES	AUX. DE LAVANDERIA E ESTERELIZAÇÃO
8368-1/2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	FONOAUDIOLÓGO
9000-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	FONOAUDIÓLOGO
96451-1	ÉLCIO MORAES	ENFERMEIRO (T)
96443-1	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (T)
94848-2	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	ENFERMEIRO (T)
96458-1	EVANDRO AGUIAR	ENFERMEIRO (T)
96448-1	RONILDA ALMEIDA LEAO	ENFERMEIRO (T)
96433-1	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96009-1	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
7873-5	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
93769-2	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96349-1	FERNANDA MIELKE JENRICH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
95850-1	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
94851-2	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96317-1	MARIZETE SANT'ANA MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96374-1	SINTIA RIBEIRO OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96356-1	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96449-1	DENISE MATHIAS MONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96450-1	FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
95824-2	FLAVIA DE SOUZA MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
94464-2	FLAVIA FERREIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96347-1	GISELE MAGALHAES PINHEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
9963-3	JANAINA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96442-1	JULIANE ROSA RIZZARDI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96389-1	KARINA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
94066-3	KARINA DOS SANTOS PEREIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96404-1	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96432-1	MARIANA DOS SANTOS VIANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96440-1	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96447-1	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO (T)
96362-1	ROSILENE LEANDRO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96369-1	SIRLEI LUIZ GONCALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)
96421-1	SUELLEN DO ROCIO ALVES DO ROSARIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (T)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de julho de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70300995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve,

CONVOCAR:

os servidores abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua João Eugênio, 959, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação do presente edital:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADRIANE FONTES	5276-1	FISIOTERAPEUTA
ALAIDE MIRA DE LIMA	6061-1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ALCILENE DO ROSÁRIO BARBOZA	4255-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	7397-1	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	10166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANA LÚCIA MARTINS MACHADO	3597-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÂNGELA MARIA DA SILVA	10712	AUXILIAR FARMÁCIA
ANOELI ADÃO AMORIM	10392-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ARCENITA ELIAS RODRIGUES	5388-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AURINÉIA DA LUZ NEVES PIRES	5826-1	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CAMILE CONSTANTINO DE CARVALHO	7894-1	NUTRICIONISTA
CARMEN MARTINEZ RODRIGUES	11765-4	MÉDICA
CLARION LOPES DA SILVA	9011-2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
CRISTIANE MATEUS ROSINA DE OLIVEIRA	11388-3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CRISTINA DE OLIVEIRA	9007-1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
DANIELA COSTA REIS	6828-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DANIELLE SANTANA SERAFIM CAMPOS	94091-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DELFINO JAQUES	7500-1	AGENTE OPERACIONAL
DELISE TEREZEINHA BRITES XAVIER	9520-1	AGENTE DE ENDEMIAS
DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA	7262-4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DENISE MIRANDA MARIANO	10208-1	AUXILIAR DE FARMÁCIA
DIREMA ZELA RIBEIRO DE LIMA	4319-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	7834	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ELENIZE MENDES DA COSTA	9041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIAS TORRES ROSA	6426-1	DENTISTA
ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	10098-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELZA CORDEIRO DA SILVA	10089-3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ERCI FERREIRA DO ROSÁRIO	5301-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVELIN PEREIRA ACOSTA	11240	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	8997-1	FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA
FLÁVIA ELISA A. DO NASCIMENTO	7423-1	TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA
FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	7993-1	MÉDICO
FRANCIELLY PEREIRA CAMPOS CLEMENTE	96450-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GERUZA VELLOZO DE PINA SATEL	11357-2	ENFERMEIRO
HEDI WEGENER	9410-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
HÉLIO HERNANI SKRZYPIETZ	92059	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	9523-1	AGENTE DE ENDEMIAS
ISABELE ANTONIACOMI	3753-1	ENFERMEIRO
ISOER ARMSTRONG GONÇALVES	6825-1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
JAYME BARBOSA	6140-1	TÉCNICO DE RAIO X
JISELLE VALÉRIO MARTINS MATTOSO	96430-1	ENFERMEIRA
JOANA DARK PEREIRA DOS ANJOS	10501-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD	7389-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORGE RICARDO DOS SANTOS	96158-1	MÉDICO
JÚLIO CEZAR DA SILVA	3756	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JÚLIO JOSÉ ELIAS LIMA	1127-1	FISCAL
JUSSARA DA SILVA	4848-1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
LETÍCIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	93955-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LUCIMERI SILVEIRA DE AGUIAR	1130-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUZIA DA CRUZ SANTOS ALVES	9044-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARA REGINA PINHEIRO DA SILVA	8363-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	8585	ARQUITETO
MARCIA SIUCHI DO NASCIMENTO	4852	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARCIO LUIZ ZOLDAN	7791	TÉCNICO DE LABORATÓRIO
MARIA APARECIDA DA SILVA	5148-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA DE FÁTIMA XAVIER	10091-2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DO ROCIO R. MACIEL	383-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANNA BORBA FERREIRA	8450-1	FARMACÊUTICA
MARIANGELA APARECIDA S. ALVES	6358	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARISA BEZERRA DA SILVA	10257-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARISA LUIZ DOS SANTOS	9026-1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIVAL MENDES DE ARAÚJO BUENO	4638-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	8573-1	FISIOTERAPEUTA
MIGUEL MAYER FILHO	9586-2	AGENTE DE ENDEMIAS
MOISÉS CARVALHO DA SILVA	9549-1	AGENTE DE ENDEMIAS
PAULA DANTAS MARTINS	6146-1	DENTISTA
QUESIA SANTOS GARCIA DE LIMA	7068-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAQUEL NAGEL DE ALBUQUERQUE	5104-2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
RENAN DE SOUZA LIMA	9287-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
RICARDO MIROSKI DE OLIVEIRA	8738-1	MÉDICO
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6892-1	TÉNICO DE RAIO X
ROSEMARY MENDES BRAGA SANTOS	4498-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA MARIA BAUDUINO	94509-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
SILVANA MARINHO DA SILVA	7257-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SILVANA SCOMAÇÃO G. VALÉRIO	1628-1	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
SILVANA VINCENTIN FERREIRA	94822-2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	9010-1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
VALMIR MENDES	3760-1	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	93792	FONOAUDIÓLOGA
VERA DO ROCIO DOS S. MARIANO	10165	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZILA GONÇALVES DO ROSÁRIO FERRARI	9812-2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ZULEIDE DA SILVA GONÇALVES	3651-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZULEIDE JORGE C. BRASÍLIO	2899-1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ZULEIKA MISHAUD DE FREITAS DIAS	7988-1	FISIOTERAPEUTA

PARANAGUÁ, 16 de julho de 2021.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D57DE9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.628/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dezesseis dias de julho do ano de 2021, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton**

Pereira Ambrósio, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Anatur Transportes e Locações Ltda Me	
CNPJ: 11.515.247/0001-67	**FONE FAX: (41) 3423-8210 / (41) 98817-7030**
ENDEREÇO: Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3606, sala /, Jardim Samambaia – Paranaguá/Paraná - CEP: 83215-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Francisco Borge	
CPF Nº: 042.640.699-04	**RG Nº 7.077.377-5 DETRAN/PR**
E MAIL: anaturtransportes@hotmail.com	

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 650,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 13.650,00
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.300,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 27.300,00
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.790,4284	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 37.599,00
04	17.500	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,20	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**R$ 309.549,00**	

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 715,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 715,00
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.420,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 1.420,00
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.980,00	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 1.980,00
04	100	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 14,85	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 1.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 5.600,00**	

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 585,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 12.285,00
02	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.100,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 23.100,00
03	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.398,8095	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 29.375,00

04	10.500	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 10,60	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 111.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 176.060,00**	

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS						
ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 450,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 9.450,00
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 900,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 18.900,00
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.198,9524	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 25.178,00
04	10.500	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliváveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 8,50	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 89.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 142.778,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

REFAEL FRANCISCO BORGE
Anatur Transportes e Locações Ltda Me

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:22B6B765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.628/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos Ônibus Executivo Low Drive e Double Deck Turismo Completo, Micro-Ônibus e Vans por Quilômetro Rodado e Período, com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para a prestação dos serviços, ser utilizado por demanda, para atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Esportes,** assinada aos 16 **(dezesseis)** dias do mês de **julho** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, e 04: **Anatur Transportes e Locações Ltda Me**
CNPJ/MF sob nº 11.515.247/0001-67

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO – LD (LOW DRIVE)						
ITEM	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO**	**TIPO (UN)**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**OBSERVAÇÕES**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar prefeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 650,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 13.650,00
02	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliváveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4 (Quatro)anos de fabricação. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.300,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima	R$ 27.300,00

					de 100 Km.	
03	21	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliníveis, ar condicionado, toalete a bordo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.790,4284	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 37.599,00
04	17.500	Ônibus com capacidade para no mínimo 44 passageiros, poltronas confortáveis e recliníveis, ar condicionado, toalete a bosrdo, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 13,20	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						**R$ 309.549,00**

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO – DD (DOUBLE DECK)

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 715,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 715,00
02	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semileito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.420,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 1.420,00
03	01	Ônibus de turismo completo (modelo DD), semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.980,00	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 1.980,00
04	100	Ônibus de turismo completo (modelo DD) semi-leito, com capacidade para no mínimo 50 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar condicionado, toalete a bordo, geladeira com água mineral gelada, apoio para pernas, com até 6(seis) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 14,85	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 1.485,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 5.600,00**	

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS TURISMO

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 585,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 12.285,00
02	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 1.100,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 23.100,00
03	21	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo de CD/DVD, microfone TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4(Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar condições de uso e conservação. segurança, som ambiente DVD e toalete a bordo.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.398,8095	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 29.375,00
04	10.500	Veículo tipo Micro ônibus de turismo, capacidade para no mínimo 27 passageiros, som completo, CD/DVD, microfone, TV, ar refrigerado, frigobar e Toalete a bordo com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	KM Rodado	R$ 10,60	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	R$ 111.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					**R$ 176.060,00**	

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE VANS

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/SERVIÇO	TIPO (UN)	VALOR UNITÁRIO (R$)	OBSERVAÇÕES	VALOR TOTAL (R$)
01	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 04 horas	R$ 450,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 50 Km.	R$ 9.450,00
02	21	Veículo tipo Van com capacidade para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 08 horas	R$ 900,00	Transporte Municipal, conforme datas, horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 100 Km.	R$ 18.900,00
03	21	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 19 passageiros, com ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliníveis, com até 4 (Quatro) anos de fabricação. Transporte Municipal. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Diária por período de 12 horas	R$ 1.198,9524	Transporte Municipal, conforme datas horários e trajetos a ser disponibilizado pelo SESPOR. Valor por período; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista). Eventualmente poderão ser solicitados ônibus para trafegar em estradas de terra, com franquia máxima de 200 Km.	R$ 25.178,00
04	10.500	Veículo tipo Van com capacidade mínima para 15 passageiros, com ar	KM	R$	Transporte Intermunicipal e Interestadual, conforme datas, horários e trajetos	R$

		condicionado, cinto de segurança em todos os assentos. Assentos estofados e recliináveis, com até 6 (Seis) anos de fabricação, para realizar serviços de Transporte Intermunicipal e Interestadual. O veículo deverá apresentar perfeitas condições de uso e conservação.	Rodado	8,50	a ser disponibilizado pelo SESPOR; Valor por quilômetro Rodado; com motorista (não incluindo despesas com hospedagem e alimentação do motorista).	89.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					**R$ 142.778,00**	

Paranaguá, 16 de julho de 2021

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F6705CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACK4400	277490A000173383	30/06/2021	51851
AEC3A51	277490A000173340	14/06/2021	55412
AEO9586	277490A000173406	01/07/2021	51851
AFH3004	277490A000173412	01/07/2021	76331
AFI5351	277490A000169046	25/06/2021	57380
AGH0131	277490A000173430	01/07/2021	51851
AGX9456	277490A000173348	14/06/2021	55412
AHI0B28	277490A000173358	29/06/2021	51851
AIF1425	277490A000173350	14/06/2021	55412
AII5C44	277490A000173385	30/06/2021	51851
AIY4750	277490A000173394	30/06/2021	51851
AJB9854	277490A000173369	29/06/2021	51851
AJL6564	277490A000173384	30/06/2021	51851
AJO6117	277490A000173349	14/06/2021	55412
AJY3721	277490A000173415	01/07/2021	51851
AKB0C79	277490A000173365	29/06/2021	51851
AKE4673	277490A000173429	01/07/2021	51851
AKG6638	277490A000173552	29/06/2021	57380
AKV9507	277490A000172503	23/06/2021	57380
ALB7533	277490A000173372	30/06/2021	51851
ALF8101	277490A000173359	29/06/2021	76331
ALI5450	277490A000173420	01/07/2021	51851
ALU8625	277490A000173708	14/06/2021	55412
AMR0B48	277490A000172505	25/06/2021	57380
AMT8295	277490A000173418	01/07/2021	51851
AMY9148	277490A000173390	30/06/2021	51851
AOA9583	277490A000172514	29/06/2021	57380
AOJ6777	277490A000169045	25/06/2021	73662
APE2408	277490A000173366	29/06/2021	51851
APM4477	277490A000173423	01/07/2021	51851
APR5069	277490A000173351	29/06/2021	51851
AQE5374	277490A000173092	28/06/2021	51851
AQG2319	277490A000173721	14/06/2021	55412
AQH1252	277490A000173361	29/06/2021	51851
ARH2996	277490A000173362	29/06/2021	51851
ARH2996	277490A000173356	29/06/2021	51851
ARP7204	277490A000173720	14/06/2021	55412
ASA8360	277490A000173374	29/06/2021	51851
ASF2549	277490A000173717	14/06/2021	55412
ASG5527	277490A000173713	14/06/2021	55412
ASR7757	277490A000173557	29/06/2021	76331
ASW9503	277490A000173346	14/06/2021	55412
ASZ8409	277490A000173718	14/06/2021	55412
ATH3C27	277490A000172510	27/06/2021	76332
ATL6395	277490A000169047	25/06/2021	57380
AUD8162	277490A000173716	14/06/2021	55412
AUH5684	277490A000173703	14/06/2021	55412
AUI5716	277490A000169050	25/06/2021	57380
AUI6043	277490A000173419	01/07/2021	51851
AUN4102	277490A000173347	14/06/2021	55412
AUT4439	277490A000173425	01/07/2021	51851
AUX5785	277490A000173353	29/06/2021	51851
AUX7G99	277490A000173422	01/07/2021	51851
AUZ1I02	277490A000173343	14/06/2021	55412
AVA4J04	277490A000173091	28/06/2021	51851
AVQ2966	277490A000173345	14/06/2021	55412
AVW1012	277490A000173376	30/06/2021	51851
AVW9350	277490A000173702	14/06/2021	55412

AVZ6043	277490A000173421	01/07/2021	51851
AWI6163	277490A000173352	29/06/2021	51851
AWS9170	277490A000173417	01/07/2021	51851
AXC1422	277490A000173391	30/06/2021	51851
AXC4114	277490A000173715	14/06/2021	55412
AXD3971	277490A000173416	01/07/2021	51851
AXJ3352	277490A000169049	25/06/2021	57380
AXK3G53	277490A000173339	14/06/2021	55412
AXL1309	277490A000173396	30/06/2021	51851
AXM3404	277490A000173382	30/06/2021	51851
AXX9772	277490A000173090	28/06/2021	51851
AXZ2559	277490A000173719	14/06/2021	55412
AYA3367	277490A000173714	14/06/2021	55412
AYW5E79	277490A000173367	29/06/2021	51851
AZA2624	277490A000173375	30/06/2021	51851
AZS7119	277490A000172508	25/06/2021	55413
AZU7720	277490A000173373	29/06/2021	51851
BAD6943	277490A000173397	30/06/2021	54600
BAG9G39	277490A000173388	30/06/2021	51851
BAH6242	277490A000173712	14/06/2021	55412
BAJ7G19	277490A000173378	30/06/2021	51851
BAV1721	277490A000173360	29/06/2021	51851
BBC0257	277490A000173431	01/07/2021	76331
BBG4099	277490A000172506	25/06/2021	57380
BBJ9928	277490A000173722	14/06/2021	55412
BBM8044	277490A000173704	14/06/2021	55412
BBO5659	277490A000173370	29/06/2021	76331
BBT5248	277490A000173087	28/06/2021	51851
BCC9H34	277490A000173554	25/06/2021	59670
BCT6E65	277490A000173553	29/06/2021	57380
BDA5H44	277490A000173364	29/06/2021	51851
BDI1C91	277490A000172502	23/06/2021	55414
BDN0103	277490A000173381	30/06/2021	51851
BDR4A65	277490A000172511	29/06/2021	57380
BDR4A65	277490A000169048	25/06/2021	57380
BDT3J40	277490A000173093	28/06/2021	51851
BDU3C55	277490A000173344	14/06/2021	55412
BDU6B86	277490A000172507	25/06/2021	59670
BDW2A58	277490A000170439	22/06/2021	55920
BEF0505	277490A000173096	29/06/2021	51851
BEI2965	277490A000173710	14/06/2021	55412
BEP4C58	277490A000173555	29/06/2021	76331
BKA2577	277490A000173707	14/06/2021	55412
BOA9192	277490A000173363	29/06/2021	51851
BSQ6B73	277490A000173424	01/07/2021	51851
CAM9690	277490A000173404	01/07/2021	51851
CEJ4814	277490A000173410	01/07/2021	51851
CFF0113	277490A000173409	01/07/2021	51851
CGE0902	277490A000173398	30/06/2021	51851
CJO5169	277490A000173402	01/07/2021	51851
CLP5313	277490A000173414	01/07/2021	51851
CLP5313	277490A000173413	01/07/2021	76331
CPA4114	277490A000173395	30/06/2021	51851
CXI8E54	277490A000173551	29/06/2021	57380
CYY9981	277490A000173407	01/07/2021	51851
DDP5G44	277490A000173354	29/06/2021	51851
DFO5488	277490A000173393	30/06/2021	51851
DIR2A36	277490A000172504	23/06/2021	57200
DJN7756	277490A000173426	01/07/2021	51851
DTP1271	277490A000173709	14/06/2021	55412
DWK2340	277490A000173377	30/06/2021	51851
EIK3621	277490A000173701	14/06/2021	55412
EKM1571	277490A000173405	01/07/2021	51851
EMY2772	277490A000173408	01/07/2021	51851
EUD7245	277490A000172512	29/06/2021	57380
EZQ5066	277490A000173711	14/06/2021	55412
EZY8F89	277490A000169043	23/06/2021	57380
FWB1918	277490A000172509	25/06/2021	76331
GWT0814	277490A000173089	28/06/2021	51851
GXT5473	277490A000173428	01/07/2021	51851
HEU8509	277490A000173371	29/06/2021	51851
HFP3952	277490A000173357	29/06/2021	51851
HIE7D70	277490A000173342	14/06/2021	55412
HRP9074	277490A000173392	30/06/2021	51851
MCC4C06	277490A000173379	30/06/2021	51851
MCK9416	277490A000173411	01/07/2021	51851
NPL8659	277490A000173705	14/06/2021	55412
OLP4179	277490A000173368	29/06/2021	51851
OOJ1C99	277490A000173341	14/06/2021	55412
PZI8F51	277490A000173097	29/06/2021	76331
PZI8F51	277490A000173098	29/06/2021	51851
QOS1235	277490A000173706	14/06/2021	55412
RFI0F48	277490A000173099	29/06/2021	51851
RHB9E60	277490A000169044	23/06/2021	73662

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52F6D804

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB2894	277490F000051337	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AAK0396	277490F000051263	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AAQ0527	277490F000051321	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AAS3A29	277490F000051356	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ABJ2758	277490F000051425	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ADB6605	277490F000051226	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADB6605	277490F000051228	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ADB6605	277490F000051392	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ADF6490	277490NIC0021871	08/06/2021	50020	R$ 195,23
ADL8804	277490F000051364	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ADN1114	277490F000051264	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AEN1133	277490F000051254	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AFM7530	277490F000051427	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AFR2326	277490A000151918	13/11/2020	51851	R$ 195,23
AFR6826	277490NIC0021895	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AFS1730	277490A000099371	25/11/2020	61220	R$ 293,47
AFS6620	277490F000051219	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AFV8011	277490F000051231	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AFX8072	277490F000051247	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AGE4848	277490A000151915	11/11/2020	59910	R$ 293,47
AGJ9944	277490NIC0021931	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AGL5631	277490F000051327	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGL5631	277490F000051328	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGO8I42	277490F000051222	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AHF9851	277490F000051278	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AHO7376	277490F000051349	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AHQ9636	277490F000051369	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AHS6881	277490F000051426	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2939	277490F000051391	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AIC7798	277490F000051182	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AIM0229	277490F000051266	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIN3938	277490F000051367	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AIN5786	277490F000051186	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000051204	24/11/2020	56732	R$ 130,16
AIP0G52	277490F000051343	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AIW1472	277490F000051366	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AJI1929	277490F000051241	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AJI2199	277490F000051384	24/11/2020	60503	R$ 293,47
AJK2894	277490F000051418	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJL2944	277490F000051289	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJL2944	277490F000051368	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AJV4218	277490NIC0021940	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AJW1156	277490A000151916	11/11/2020	59910	R$ 293,47
AJX1959	277490A000099366	13/11/2020	58434	R$ 195,23
AKB0985	277490A000155535	15/11/2020	76331	R$ 293,47
AKF7510	277490F000051409	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490A000151921	25/11/2020	52070	R$ 88,38
AKN8398	277490NIC0021907	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AKV6467	277490F000051313	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AKV7009	277490F000051394	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ALB8321	277490F000051184	22/11/2020	60503	R$ 293,47
ALC9I47	277490A000099372	27/11/2020	70561	R$ 293,47
ALE5B86	277490F000051235	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ALQ7293	277490F000051243	21/11/2020	60503	R$ 293,47
ALR1D92	277490A000151917	13/11/2020	52070	R$ 88,38
ALV2572	277490F000051314	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000051320	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000051359	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW4534	277490F000051315	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW9065	277490F000051220	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMC2E44	277490F000051232	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMC8708	277490NIC0021956	09/06/2021	50020	R$ 1.760,82
AMC8708	277490NIC0021935	09/06/2021	50020	R$ 1.467,35
AMC8708	277490NIC0021925	09/06/2021	50020	R$ 1.173,88
AMC8708	277490NIC0021963	09/06/2021	50020	R$ 390,46
AMC8708	277490NIC0021914	09/06/2021	50020	R$ 195,23
AMF3077	277490NIC0021913	09/06/2021	50020	R$ 195,23
AMK7473	277490F000051330	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMN0731	277490NIC0021898	08/06/2021	50020	R$ 880,41
AMQ1253	277490F000051246	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AMS9837	277490F000051374	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT1B90	277490F000051229	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT9341	277490A000151919	21/11/2020	58434	R$ 195,23

AMT9341	277490A000151920	21/11/2020	52070	R$ 88,38
AMV0454	277490F000051230	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMV0454	277490F000051195	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AMW6968	277490F000051267	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB0754	277490F000051303	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB9453	277490F000051402	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000051332	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL2843	277490F000051336	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ANV0B43	277490F000051250	23/11/2020	60503	R$ 293,47
ANV1620	277490F000051362	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANW6927	277490F000051317	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANX6800	277490NIC0021861	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AOA7326	277490F000051274	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOB3853	277490F000051407	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC8338	277490NIC0021946	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AOG1A33	277490F000051259	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI3453	277490A000155553	27/11/2020	76251	R$ 293,47
AOM5654	277490A000151922	27/11/2020	61220	R$ 293,47
AOM5654	277490A000151923	27/11/2020	52070	R$ 88,38
AOM8893	277490NIC0021892	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AOO5406	277490NIC0021973	09/06/2021	50020	R$ 880,41
AOR2463	277490F000051373	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS5A07	277490NIC0021901	09/06/2021	50020	R$ 293,47
APA5162	277490F000051298	30/11/2020	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000051326	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APH5160	277490F000051381	24/11/2020	60503	R$ 293,47
APK4975	277490F000051244	21/11/2020	60503	R$ 293,47
APO4E99	277490F000051248	22/11/2020	60503	R$ 293,47
APR0596	277490F000051225	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APR1H40	277490F000051224	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APU1849	277490NIC0021916	09/06/2021	50020	R$ 195,23
APU3065	277490F000051414	30/11/2020	60503	R$ 293,47
APU4269	277490F000051379	24/11/2020	60503	R$ 293,47
APV1134	277490F000051308	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APX3D85	277490F000051191	23/11/2020	60503	R$ 293,47
APY3520	277490F000051329	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQE6036	277490NIC0021869	08/06/2021	50020	R$ 195,23
AQK2A17	277490F000051401	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQK4156	277490A000099367	19/11/2020	61220	R$ 293,47
AQK4156	277490NIC0021966	09/06/2021	50020	R$ 195,23
AQU1357	277490F000051354	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQW3130	277490F000051334	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQZ2E95	277490F000051406	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ARB6830	277490F000051282	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ARB8406	277490F000051340	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ARB8870	277490A000099368	23/11/2020	61220	R$ 293,47
ARI4753	277490NIC0021865	08/06/2021	50020	R$ 586,94
ARI7B98	277490F000051322	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000051265	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARQ6974	277490F000051318	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ART7A25	277490F000051420	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ARW4337	277490F000051205	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8333	277490F000051306	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASH6C86	277490F000051284	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ASL7946	277490F000051206	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO7556	277490F000051424	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ASV1589	277490NIC0021879	08/06/2021	50020	R$ 880,41
ATC3J41	277490F000051405	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ATH3278	277490F000051397	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATL1215	277490F000051422	02/12/2020	56732	R$ 130,16
ATW6658	277490F000051297	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490F000051346	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA3652	277490NIC0021904	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AUG8062	277490NIC0021951	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AUH8500	277490NIC0021891	08/06/2021	50020	R$ 586,94
AUL5562	277490F000051187	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AUL8500	277490NIC0021976	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AUO3665	277490F000051355	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUR0876	277490NIC0021965	09/06/2021	50020	R$ 390,46
AUT4685	277490F000051421	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AUT9524	277490F000051262	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AUV5G30	277490F000051256	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX7023	277490F000051302	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVA6117	277490NIC0021962	09/06/2021	50020	R$ 195,23
AVD1201	277490F000051261	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE0072	277490NIC0021878	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AVH6311	277490NIC0021888	08/06/2021	50020	R$ 586,94
AVH8140	277490A000155607	28/11/2020	70561	R$ 293,47
AVI1300	277490F000051257	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI5847	277490F000051202	24/11/2020	56732	R$ 130,16
AVK2060	277490NIC0021887	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AVK5581	277490NIC0021866	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AVL9808	277490F000051286	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AVM0C02	277490F000051393	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AVO3109	277490NIC0021922	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000051351	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVQ3160	277490NIC0021948	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AVT4706	277490F000051301	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AVU0417	277490F000051388	24/11/2020	60503	R$ 293,47

AVU0H61	277490F000051271	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AVX8963	277490NIC0021875	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AWB2999	277490F000051339	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC4617	277490F000051178	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC8754	277490F000051377	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AWF5C00	277490F000051361	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWG2328	277490F000051310	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWI1583	277490NIC0021899	08/06/2021	50020	R$ 586,94
AWJ4933	277490F000051183	22/11/2020	60503	R$ 293,47
AWL1826	277490F000051198	24/11/2020	60503	R$ 293,47
AWL4I71	277490NIC0021927	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AWL5720	277490NIC0021917	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AWN1G14	277490F000051217	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWR1772	277490F000051237	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AWX8434	277490F000051389	24/11/2020	60503	R$ 293,47
AXC1422	277490F000051214	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXG6J17	277490F000051197	24/11/2020	60503	R$ 293,47
AXJ8062	277490NIC0021867	08/06/2021	50020	R$ 195,23
AXJ9724	277490NIC0021900	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AXJ9724	277490NIC0021978	09/06/2021	50020	R$ 586,94
AXL5J86	277490F000051277	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490NIC0021945	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AXP8947	277490F000051345	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AXP8947	277490F000051370	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXU0641	277490NIC0021953	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AXU1I60	277490F000051296	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AXV0J35	277490F000051295	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AXV4436	277490F000051209	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXW6807	277490F000051227	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000051410	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AXZ7331	277490NIC0021959	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AXZ7714	277490A000334849	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AYA9091	277490NIC0021910	09/06/2021	50020	R$ 130,16
AYC1109	277490NIC0021870	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AYE7231	277490NIC0021939	09/06/2021	50020	R$ 586,94
AYF7I13	277490F000051194	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000051411	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI2860	277490F000051400	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AYI3310	277490NIC0021862	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AYI7919	277490F000051311	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5314	277490F000051305	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7401	277490F000051376	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AYM3500	277490NIC0021868	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AYM4264	277490A000099369	25/11/2020	61220	R$ 293,47
AYN3475	277490NIC0021923	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AYN5782	277490F000051307	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AYO9433	277490F000051212	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AYW4761	277490NIC0021908	09/06/2021	50020	R$ 195,23
AYY4827	277490F000051371	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AZC3G00	277490F000051415	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000051223	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AZG3289	277490F000051252	23/11/2020	60503	R$ 293,47
AZJ6209	277490NIC0021882	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AZL5H42	277490A000151914	13/11/2020	59910	R$ 293,47
AZP2F68	277490F000051258	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AZT5156	277490F000051304	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AZT8380	277490F000051177	21/11/2020	60503	R$ 293,47
AZX7591	277490F000051360	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AZY7092	277490NIC0021877	08/06/2021	50020	R$ 293,47
AZZ5G52	277490NIC0021968	09/06/2021	50020	R$ 293,47
AZZ8528	277490NIC0021975	09/06/2021	50020	R$ 1.173,88
BAE2656	277490A000155551	26/11/2020	54870	R$ 195,23
BAE6670	277490NIC0021909	09/06/2021	50020	R$ 260,32
BAF2290	277490F000051285	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BAG9756	277490NIC0021977	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BAH9251	277490NIC0021979	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BAI6179	277490F000051331	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAL8G34	277490F000051335	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO3278	277490F000051408	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAR9885	277490NIC0021863	08/06/2021	50020	R$ 1.173,88
BAT1869	277490NIC0021980	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BAT8336	277490NIC0021933	09/06/2021	50020	R$ 880,41
BAU7657	277490NIC0021890	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BAZ0967	277490F000051180	22/11/2020	60503	R$ 293,47
BAZ5870	277490F000051325	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BBF1452	277490F000051299	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BBG6453	277490NIC0021881	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BBH8679	277490NIC0021926	09/06/2021	50020	R$ 880,41
BBI0390	277490F000051412	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BBI4087	277490F000051294	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BBJ5310	277490NIC0021930	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BBK8H06	277490F000051386	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BBL7563	277490NIC0021954	09/06/2021	50020	R$ 880,41
BBN7995	277490F000051221	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BBO7928	277490NIC0021970	09/06/2021	50020	R$ 130,16
BBP7713	277490NIC0021906	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BBQ4050	277490NIC0021928	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BBQ4050	277490NIC0021960	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BBR7734	277490NIC0021947	09/06/2021	50020	R$ 293,47

BBS2903	277490F000051249	23/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT2645	277490F000051208	25/11/2020	56732	R$ 130,16
BCA5G19	277490NIC0021876	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BCB3284	277490F000051276	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BCB9754	277490NIC0021957	09/06/2021	50020	R$ 195,23
BCD1326	277490NIC0021919	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BCF9554	277490F000051213	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BCK3719	277490F000051179	21/11/2020	56732	R$ 130,16
BCK4495	277490NIC0021874	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BCP2124	277490A000115850	20/11/2020	58350	R$ 195,23
BCP3230	277490NIC0021967	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BCP3230	277490NIC0021912	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BCP6851	277490NIC0021902	09/06/2021	50020	R$ 586,94
BCQ2608	277490F000051324	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BCR2538	277490NIC0021897	08/06/2021	50020	R$ 880,41
BCR2I81	277490F000051176	21/11/2020	56732	R$ 130,16
BCS3J12	277490NIC0021885	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BCS6I81	277490F000051283	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BCT2I54	277490F000051423	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BCT3A76	277490F000051385	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BCU3J58	277490NIC0021905	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BCW6C31	277490A000155536	26/11/2020	76331	R$ 293,47
BCW9J56	277490NIC0021880	08/06/2021	50020	R$ 880,41
BCY4C50	277490F000051234	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDA5H44	277490F000051181	22/11/2020	60503	R$ 293,47
BDB9H25	277490F000051347	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDC0J59	277490F000051387	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BDC6E60	277490NIC0021924	09/06/2021	50020	R$ 586,94
BDC7F64	277490F000051189	22/11/2020	60503	R$ 293,47
BDE4A36	277490F000051211	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BDE7B33	277490NIC0021941	09/06/2021	50020	R$ 586,94
BDE7B33	277490NIC0021938	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDF6H97	277490NIC0021934	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDJ2G84	277490F000051200	24/11/2020	56732	R$ 130,16
BDK4B89	277490F000051404	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDK7I68	277490NIC0021864	08/06/2021	50020	R$ 586,94
BDK7I68	277490F000051300	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDL2J92	277490NIC0021958	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDL3A91	277490NIC0021873	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BDM8G42	277490NIC0021918	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDM9C76	277490NIC0021964	09/06/2021	50020	R$ 195,23
BDO6I30	277490NIC0021955	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDO8A84	277490F000051292	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BDO8F39	277490F000051428	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BDO8F71	277490F000051350	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDO8H32	277490F000051196	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BDO9I77	277490F000051240	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDP2E49	277490NIC0021915	09/06/2021	50020	R$ 195,23
BDT2103	277490NIC0021886	08/06/2021	50020	R$ 293,47
BDT7I55	277490NIC0021949	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BDV8G06	277490F000051396	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX0J15	277490F000051203	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BDX4F61	277490NIC0021920	09/06/2021	50020	R$ 293,47
BED2D19	277490F000051348	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BED4A81	277490F000051255	21/11/2020	60503	R$ 293,47
BEG9D40	277490F000051270	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH4G77	277490F000051272	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH8H74	277490F000051201	24/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000051245	21/11/2020	60503	R$ 293,47
BEM4627	277490F000051239	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BES1E02	277490F000051399	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BET1719	277490NIC0021872	08/06/2021	50020	R$ 195,23
BET3G40	277490F000051192	23/11/2020	60503	R$ 293,47
BIS8605	277490F000051398	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BJT3087	277490F000051275	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BKT3G17	277490F000051279	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BMR7276	277490F000051341	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BNE3461	277490F000051417	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BUO6669	277490F000051260	22/11/2020	60503	R$ 293,47
CEA0531	277490F000051290	01/12/2020	60503	R$ 293,47
CMB1087	277490F000051188	22/11/2020	60503	R$ 293,47
CVC9323	277490F000051353	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CVK8944	277490F000051333	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490F000051316	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490NIC0021961	09/06/2021	50020	R$ 195,23
DDZ7469	277490F000051413	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DFQ8934	277490NIC0021883	08/06/2021	50020	R$ 293,47
DFY9080	277490NIC0021974	09/06/2021	50020	R$ 880,41
DFY9080	277490NIC0021950	09/06/2021	50020	R$ 586,94
DHH1398	277490F000051344	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DHT4191	277490F000051309	29/11/2020	60503	R$ 293,47
MKC5655	277490NIC0021972	09/06/2021	50020	R$ 293,47
MKJ4F76	277490F000051199	24/11/2020	60503	R$ 293,47
MYF5018	277490F000051383	24/11/2020	60503	R$ 293,47
NRX9297	277490A000334848	13/11/2020	70561	R$ 293,47
OAQ7206	277490NIC0021937	09/06/2021	50020	R$ 2.347,76
OAQ7206	277490NIC0021936	09/06/2021	50020	R$ 2.054,29
OAQ7206	277490NIC0021942	09/06/2021	50020	R$ 2.641,23
OAY6J39	277490F000051190	23/11/2020	60503	R$ 293,47

OEA4894	277490F000051357	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OOE2H96	277490F000051358	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OOJ1F86	277490NIC0021893	08/06/2021	50020	R$ 130,16
OPW4I56	277490F000051193	23/11/2020	60503	R$ 293,47
OQN2819	277490F000051210	25/11/2020	60503	R$ 293,47
OQV8I72	277490F000051382	24/11/2020	60503	R$ 293,47
PKM5541	277490F000051380	24/11/2020	60503	R$ 293,47
PRK0595	277490NIC0021952	09/06/2021	50020	R$ 293,47
PWQ5J96	277490F000051312	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QAE9941	277490NIC0021911	09/06/2021	50020	R$ 130,16
QAK6787	277490F000051233	29/11/2020	60503	R$ 293,47
QFD3567	277490NIC0021884	08/06/2021	50020	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021943	09/06/2021	50020	R$ 880,41
QIR9H97	277490F000051319	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QNW2E05	277490F000051216	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MKC5655	277490NIC0021972	09/06/2021	50020	R$ 293,47
MKJ4F76	277490F000051199	24/11/2020	60503	R$ 293,47
MYF5018	277490F000051383	24/11/2020	60503	R$ 293,47
NRX9297	277490A000334848	13/11/2020	70561	R$ 293,47
OAQ7206	277490NIC0021937	09/06/2021	50020	R$ 2.347,76
OAQ7206	277490NIC0021936	09/06/2021	50020	R$ 2.054,29
OAQ7206	277490NIC0021942	09/06/2021	50020	R$ 2.641,23
OAY6J39	277490F000051190	23/11/2020	60503	R$ 293,47
OEA4894	277490F000051357	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OOE2H96	277490F000051358	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OOJ1F86	277490NIC0021893	08/06/2021	50020	R$ 130,16
OPW4I56	277490F000051193	23/11/2020	60503	R$ 293,47
OQN2819	277490F000051210	25/11/2020	60503	R$ 293,47
OQV8I72	277490F000051382	24/11/2020	60503	R$ 293,47
PKM5541	277490F000051380	24/11/2020	60503	R$ 293,47
PRK0595	277490NIC0021952	09/06/2021	50020	R$ 293,47
PWQ5J96	277490F000051312	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QAE9941	277490NIC0021911	09/06/2021	50020	R$ 130,16
QAK6787	277490F000051233	29/11/2020	60503	R$ 293,47
QFD3567	277490NIC0021884	08/06/2021	50020	R$ 293,47
QHX3B89	277490NIC0021943	09/06/2021	50020	R$ 880,41
QIR9H97	277490F000051319	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QNW2E05	277490F000051216	26/11/2020	60503	R$ 293,47
QOG4681	277490F000051236	30/11/2020	60503	R$ 293,47
QPL4227	277490NIC0021944	09/06/2021	50020	R$ 130,16
QQD8D25	277490F000051390	24/11/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D2F1D43B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/08/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL6A29	277490A000336282	30/06/2021	76331
ABL6A69	277490A000173153	26/06/2021	73662
AED6H29	277490A000173338	28/06/2021	51851
AIU7223	277490A000173002	30/06/2021	76331
AKA3J54	277490A000172839	25/06/2021	51851
ALM8657	277490A000173330	26/06/2021	51930
AMQ2948	277490A000173005	30/06/2021	76331
AQH4545	277490A000171046	29/06/2021	76331
AQX2D61	277490A000173332	26/06/2021	55680
ASI8I44	277490A000171038	26/06/2021	76331
ASS3F65	277490A000173333	28/06/2021	54870
ASW6H35	277490A000173152	26/06/2021	51930
AUN2792	277490A000171048	29/06/2021	76331
AUZ6733	277490A000173331	26/06/2021	76332
AVU8928	277490A000336274	28/06/2021	76331
AWM2567	277490A000171045	29/06/2021	76331
AWO1880	277490A000173004	30/06/2021	76331
AWS1A96	277490A000171049	29/06/2021	76331
AWU1854	277490A000173329	26/06/2021	51851
AWX9170	277490A000173006	30/06/2021	76331
AXK7024	277490A000173325	26/06/2021	51851
AXO1J22	277490A000173154	26/06/2021	73662
AXQ3G93	277490A000171050	30/06/2021	76331
AXZ9351	277490A000173003	30/06/2021	76331
AYL3J19	277490A000336275	29/06/2021	76331
AZD5484	277490A000173001	30/06/2021	76331
BAP5C19	277490A000173337	28/06/2021	54600
BAR3168	277490A000336283	30/06/2021	76331
BBT6725	277490A000336276	29/06/2021	76331
BCE4I47	277490A000171039	28/06/2021	76331
BCL0497	277490A000173155	26/06/2021	73662

BDK0C62	277490A000171043	28/06/2021	76331
BDP9F43	277490A000173336	28/06/2021	51930
BEY3J78	277490A000336279	30/06/2021	76331
BLS3018	277490A000171044	28/06/2021	76331
CVS3115	277490A000173335	28/06/2021	76332
DDC7243	277490A000171042	28/06/2021	76331
DPP6351	277490A000173355	29/06/2021	51851
DVM8914	277490A000173327	26/06/2021	51930
FLL1829	277490A000171695	07/06/2021	54526
JPR8D99	277490A000173334	26/06/2021	51930
JSF7338	277490A000336280	30/06/2021	76331
MGC5678	277490A000336278	29/06/2021	76331
NUC4582	277490A000173151	25/06/2021	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6168F964

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3750	277490A000156466	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AAC9626	277490A000155999	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AAP1G99	277490A000154557	24/11/2020	76331	R$ 293,47
ABJ9F90	277490F000051547	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ABL1261	277490A000154582	02/12/2020	51851	R$ 195,23
ABS7131	277490A000155682	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ABY8702	277490A000154863	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ACF7598	277490A000154874	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ACO1988	277490F000051474	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ACX2C24	277490F000051572	06/12/2020	60503	R$ 293,47
ADH8086	277490A000154866	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ADH8086	277490A000154892	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ADL3C05	277490F000051429	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ADQ5956	277490A000156451	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ADU9007	277490A000155957	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ADW0194	277490A000155959	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AED2A74	277490F000051551	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AEL7634	277490A000155964	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AEX1154	277490A000155677	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AFB6896	277490A000154583	02/12/2020	76331	R$ 293,47
AFJ8791	277490A000155588	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AFK1G96	277490A000154875	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AFN9I96	277490A000155956	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AFU4794	277490A000154881	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AGG3802	277490F000051540	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AGM0531	277490A000155540	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AGM0531	277490A000155659	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AGW5C96	277490A000155576	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AHF5I50	277490F000051543	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AHM4282	277490F000051445	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHV9F00	277490F000051435	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHX0098	277490A000155597	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AIE3325	277490F000051508	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AIE3523	277490A000155689	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AIE6823	277490F000051542	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AIV1211	277490F000051571	06/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ3093	277490A000154895	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AJC9613	277490F000051493	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000155995	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000155545	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000155972	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AJR7097	277490A000155563	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AJV2885	277490F000051453	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AKB7464	277490F000051509	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AKE9295	277490A000155661	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AKO1018	277490A000154575	30/11/2020	51851	R$ 195,23
AKS4731	277490A000155983	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ALH8342	277490A000154877	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ALQ6641	277490F000051483	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ALR8160	277490A000155963	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ALR8160	277490A000154864	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ALR8160	277490A000155589	18/11/2020	55412	R$ 195,23
ALR8160	277490A000154893	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ALU1697	277490A000154574	30/11/2020	51851	R$ 195,23
ALU6582	277490F000051558	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490A000154888	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ALZ4439	277490A000154899	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AME4674	277490F000051555	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AMJ2A35	277490F000051515	05/12/2020	60503	R$ 293,47

AMJ2A35	277490F000051557	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490F000051546	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AMS5898	277490A000156460	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AMT2666	277490F000051492	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AMW6968	277490A000155654	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155672	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155574	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AMW6968	277490A000155557	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AMW9391	277490F000051447	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000051544	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AMY1383	277490A000155976	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ANB7295	277490A000156473	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ANH0740	277490A000155569	13/11/2020	55412	R$ 195,23
ANM1395	277490F000051516	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ANM7322	277490F000051534	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ANM9830	277490A000154589	02/12/2020	76331	R$ 293,47
ANV0B43	277490F000051454	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANY3169	277490A000156452	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ANZ9E30	277490F000051446	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AOB5397	116100E008559569	03/12/2020	54526	R$ 195,23
AOD2402	277490F000051476	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOE0938	277490A000155697	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AOE0938	277490A000155953	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AOE7873	277490A000155600	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AOF5217	277490A000155969	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AOG9523	277490A000155668	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AOM2582	277490A000149757	12/11/2020	55412	R$ 195,23
AON0583	277490A000155960	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000155681	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AOQ8397	277490F000051466	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOR7984	277490A000156474	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AOS3665	277490A000155578	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AOZ1250	277490A000155548	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AOZ2463	277490A000155581	18/11/2020	55412	R$ 195,23
APB4G51	277490A000154861	17/11/2020	55412	R$ 195,23
APE0F04	277490F000051473	03/12/2020	60503	R$ 293,47
API9268	277490A000155593	18/11/2020	55412	R$ 195,23
APJ2J19	277490A000154586	02/12/2020	76331	R$ 293,47
APR8028	277490F000051487	03/12/2020	60503	R$ 293,47
APS2056	277490F000051548	05/12/2020	60503	R$ 293,47
APT1886	277490A000155665	11/11/2020	55412	R$ 195,23
APT3334	277490F000051455	30/11/2020	60503	R$ 293,47
APU6695	277490A000155671	11/11/2020	55412	R$ 195,23
APV7J54	277490A000156457	20/11/2020	55412	R$ 195,23
APW6099	277490A000155568	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AQA2420	277490F000051451	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AQD1G39	277490F000051469	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AQE7283	277490A000155547	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AQE7329	277490A000155667	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155982	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155555	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000154857	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155544	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000155657	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH1907	277490A000155585	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000155590	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000155962	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000156455	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000156481	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000155696	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000155694	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000154867	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH9602	277490A000156469	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AQH9602	277490A000154879	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AQI9G75	277490A000154871	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AQJ3214	277490A000156485	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AQJ5940	277490A000156468	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AQK3281	277490F000051488	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AQM2550	277490A000155994	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AQN3515	277490A000155570	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AQN4A91	277490F000051530	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AQX7426	277490F000051511	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6136	277490F000051470	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARA9969	277490A000155586	18/11/2020	55412	R$ 195,23
ARG3284	277490F000051456	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000156471	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000155575	13/11/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000155988	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000155684	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000155652	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ARK5086	277490A000156472	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ARN4695	277490A000154555	24/11/2020	76331	R$ 293,47
ARQ2273	277490A000154558	24/11/2020	76331	R$ 293,47
ARR1624	277490F000051533	05/12/2020	56732	R$ 130,16
ARR3473	277490A000154588	02/12/2020	76331	R$ 293,47
ARW4054	277490A000154860	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ARW4054	277490A000154890	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000156463	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ARX1H33	277490A000154584	02/12/2020	76331	R$ 293,47

ARX1H33	277490A000154579	30/11/2020	76331	R$ 293,47
ARX4459	277490A000154886	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ARY4267	277490A000155546	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ARZ7221	277490A000155541	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ASC8826	277490A000155981	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ASE9897	277490A000155670	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ASF7757	277490F000051550	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ASM2J14	277490A000154868	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ASN1262	277490A000155577	13/11/2020	55412	R$ 195,23
ASQ0336	277490A000155560	13/11/2020	55412	R$ 195,23
ASR7521	277490A000154566	26/11/2020	76331	R$ 293,47
ASU0791	277490A000156467	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ASU7B32	277490A000154853	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ASU9083	277490A000156488	13/11/2020	55412	R$ 195,23
ASZ9817	277490A000155954	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ATA3038	277490A000156479	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ATB9H60	277490F000051538	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ATF7066	277490A000155952	19/11/2020	55412	R$ 195,23
ATN5134	277490A000155543	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ATR7792	277490A000156461	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ATS3870	277490F000051506	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ATS3880	277490A000155695	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000154883	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000155693	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000155998	20/11/2020	55412	R$ 195,23
ATS7413	277490A000155698	16/11/2020	55412	R$ 195,23
ATT5212	277490A000156483	21/11/2020	55412	R$ 195,23
ATU1289	277490A000154889	17/11/2020	55412	R$ 195,23
ATV8112	277490A000155656	11/11/2020	55412	R$ 195,23
ATZ4651	277490A000154870	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AUI1824	277490A000154578	30/11/2020	76331	R$ 293,47
AUK7500	277490F000051514	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AUK9254	277490A000155685	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AUN5091	277490A000154873	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AUO7486	277490F000051559	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AUS2954	277490A000155584	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AUS2954	277490A000155989	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AUU3F45	277490A000154859	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AUW7223	277490A000154876	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AVH0089	277490F000051563	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AVW2469	277490A000154885	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AVW2469	277490A000154862	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AWB4D96	277490A000155984	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000155538	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AWC6673	277490A000155556	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AWD5H82	277490F000051504	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AWE7E96	277490A000155587	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AWG2365	277490A000156470	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AWP5H20	277490F000051439	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AWT3667	277490A000156475	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490A000155662	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AWZ0168	277490F000051461	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AXA9572	277490F000051468	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AXA9695	277490F000051436	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AXB6869	277490F000051570	06/12/2020	60503	R$ 293,47
AXD5550	277490F000051463	03/12/2020	56732	R$ 130,16
AXG2826	277490A000156482	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000155596	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000154898	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000154872	17/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000155673	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000155658	11/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000155683	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000155991	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AXQ2618	277490A000156464	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AXQ4858	277490A000156456	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AXR6093	277490A000155686	16/11/2020	55412	R$ 195,23
AXS3672	277490F000051495	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AXU1I60	277490F000051503	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000155598	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000156000	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AYA5341	277490F000051553	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AYA9091	277490A000154576	30/11/2020	61220	R$ 293,47
AYC8654	277490F000051500	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000155997	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000155564	13/11/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000155975	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AYF0J32	277490A000154577	30/11/2020	76331	R$ 293,47
AYF1460	277490A000154560	24/11/2020	76331	R$ 293,47
AYO4574	277490F000051478	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AYR7429	277490F000051430	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZC0591	277490F000051481	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AZC3E51	277490A000155993	20/11/2020	55412	R$ 195,23
AZC6438	277490A000154587	02/12/2020	76331	R$ 293,47
AZH7J23	277490A000156487	18/11/2020	55412	R$ 195,23
AZH8962	277490F000051531	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1I76	277490A000155970	19/11/2020	55412	R$ 195,23
AZQ9823	277490A000156465	21/11/2020	55412	R$ 195,23
AZR4843	277490F000051573	04/12/2020	60503	R$ 293,47

AZU5777	277490A000154556	24/11/2020	76331	R$ 293,47
AZV7A49	277490A000149756	12/11/2020	55412	R$ 195,23
AZX2519	277490A000154884	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BAB0736	277490A000154567	26/11/2020	76331	R$ 293,47
BAB1F35	277490F000051518	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BAB5B71	277490A000154856	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BAB5B71	277490A000154887	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BAD5031	277490F000051541	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BAH6242	277490A000155594	18/11/2020	55412	R$ 195,23
BAI6F06	277490F000051523	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BAJ3382	277490F000051549	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BAK4310	277490A000154565	26/11/2020	51851	R$ 195,23
BAP3244	277490A000154858	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BAT3018	277490A000154561	24/11/2020	76331	R$ 293,47
BAV6816	277490A000154570	26/11/2020	76331	R$ 293,47
BBA9J95	277490A000154851	16/11/2020	55412	R$ 195,23
BBC0F15	277490F000051471	03/12/2020	56732	R$ 130,16
BBD3073	277490A000154568	26/11/2020	76331	R$ 293,47
BBE4617	277490A000154563	24/11/2020	76331	R$ 293,47
BBE5341	277490A000156454	20/11/2020	55412	R$ 195,23
BBK3029	277490F000051560	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BBL4G56	277490F000051566	06/12/2020	60503	R$ 293,47
BBM8044	277490F000051517	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BBO7565	277490A000154855	16/11/2020	55412	R$ 195,23
BBQ6B66	277490A000155967	19/11/2020	55412	R$ 195,23
BBX6562	277490A000154882	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BBX9C62	277490A000155572	13/11/2020	55412	R$ 195,23
BCC5080	277490F000051499	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BCF7059	277490F000051496	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BCH4318	277490A000154896	17/11/2020	55412	R$ 195,23
BCH5982	277490F000051486	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BCK4146	277490A000154562	24/11/2020	76331	R$ 293,47
BCL4508	277490F000051443	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BCP2459	277490F000051505	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BCP7548	277490A000155973	19/11/2020	55412	R$ 195,23
BCS3D37	277490A000155971	19/11/2020	55412	R$ 195,23
BCT4I57	277490F000051519	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BCT8G89	277490F000051489	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BCU1F79	277490A000156486	11/11/2020	55412	R$ 195,23
BCV1408	277490F000051441	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BCW6C84	277490F000051528	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BCY4A80	277490F000051459	03/12/2020	56732	R$ 130,16
BDB7A65	277490F000051561	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BDC1H87	277490F000051482	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490A000155700	16/11/2020	55412	R$ 195,23
BDI4B32	277490F000051498	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDJ3B48	277490F000051536	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BDL1B13	277490F000051527	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BDM0J24	277490A000155561	13/11/2020	55412	R$ 195,23
BDU9C36	277490F000051520	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BDY6F23	277490F000051529	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BED5F29	277490F000051539	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BED7J14	277490F000051472	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BEE7D64	277490A000154571	26/11/2020	76331	R$ 293,47
BEG1C66	277490A000156453	20/11/2020	55412	R$ 195,23
BEG1C66	277490A000156484	21/11/2020	55412	R$ 195,23
BEG3B95	277490F000051448	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH4B26	277490F000051567	06/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH5A46	277490A000155542	11/11/2020	55412	R$ 195,23
BEJ4050	277490F000051569	06/12/2020	60503	R$ 293,47
BEO1E12	277490F000051512	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BEQ2A88	277490F000051568	06/12/2020	60503	R$ 293,47
BEU4440	277490A000155571	13/11/2020	55412	R$ 195,23
BHI7220	277490F000051526	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BOF9I69	277490A000156476	21/11/2020	55412	R$ 195,23
BZQ6159	277490F000051465	03/12/2020	56732	R$ 130,16
CAE2593	277490F000051484	03/12/2020	60503	R$ 293,47
CES2377	277490A000155985	20/11/2020	55412	R$ 195,23
CGR0H46	277490F000051545	05/12/2020	56732	R$ 130,16
CPY6633	277490A000155990	20/11/2020	55412	R$ 195,23
CQD6331	277490F000051554	05/12/2020	60503	R$ 293,47
CSU0301	277490F000051513	05/12/2020	60503	R$ 293,47
CUA5710	277490F000051433	02/12/2020	60503	R$ 293,47
CWH2477	277490F000051507	04/12/2020	60503	R$ 293,47
CYI7548	277490A000155573	13/11/2020	55412	R$ 195,23
CYR4753	277490A000156480	21/11/2020	55412	R$ 195,23
CYX5705	277490A000155966	19/11/2020	55412	R$ 195,23
DAD4920	277490F000051491	03/12/2020	60503	R$ 293,47
DBX1514	277490F000051449	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DBZ4J16	277490F000051522	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DCE5D34	277490A000154580	26/11/2020	69471	R$ 195,23
DGW8206	277490A000155692	16/11/2020	55412	R$ 195,23
DHB5I74	277490F000051432	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DID3563	277490F000051521	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DKS8D83	277490A000155558	13/11/2020	55412	R$ 195,23
DNQ6347	277490F000051510	04/12/2020	60503	R$ 293,47
DNR0490	277490A000155675	11/11/2020	55412	R$ 195,23
DOD7923	277490F000051552	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DOL1256	277490A000155591	18/11/2020	55412	R$ 195,23

DOL1256	277490A000155680	11/11/2020	55412	R$ 195,23
DOL1256	277490A000155660	11/11/2020	55412	R$ 195,23
DQE6D75	277490F000051450	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DTL8894	277490A000155977	19/11/2020	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490A000155676	11/11/2020	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490A000155679	11/11/2020	55412	R$ 195,23
DTL8894	277490A000155595	19/11/2020	55412	R$ 195,23
DUT8259	277490F000051565	06/12/2020	56732	R$ 130,16
DUU1I80	277490A000154564	26/11/2020	51851	R$ 195,23
DUX0586	277490A000154891	17/11/2020	55412	R$ 195,23
DWC3209	277490F000051502	04/12/2020	60503	R$ 293,47
DXS0I12	277490A000155549	11/11/2020	55412	R$ 195,23
EEC8138	277490F000051464	03/12/2020	60503	R$ 293,47
EHO7B61	277490F000051477	03/12/2020	60503	R$ 293,47
EHO7B61	277490F000051475	03/12/2020	60503	R$ 293,47
EIM6J18	277490F000051501	04/12/2020	60503	R$ 293,47
EJZ4835	277490F000051494	03/12/2020	60503	R$ 293,47
EKM1571	277490F000051556	05/12/2020	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490A000154869	17/11/2020	55412	R$ 195,23
EKR8478	277490F000051440	02/12/2020	60503	R$ 293,47
EKS4A77	277490A000154554	24/11/2020	51851	R$ 195,23
ENF7814	277490A000154897	18/11/2020	55412	R$ 195,23
EOG8307	277490A000155666	11/11/2020	55412	R$ 195,23
EVH2000	277490A000155674	11/11/2020	55412	R$ 195,23
EZL0401	277490F000051438	02/12/2020	56732	R$ 130,16
FCL3B81	277490A000154585	02/12/2020	76331	R$ 293,47
FFP0705	277490A000155958	19/11/2020	55412	R$ 195,23
GDL8322	277490F000051564	06/12/2020	56732	R$ 130,16
GMX6655	277490F000051460	03/12/2020	60503	R$ 293,47
GPF5983	277490A000156477	21/11/2020	55412	R$ 195,23
HSC0158	277490A000155583	18/11/2020	55412	R$ 195,23
HSH6529	277490A000155987	20/11/2020	55412	R$ 195,23
HSY4021	277490A000156478	21/11/2020	55412	R$ 195,23
IFC6I55	277490A000156462	20/11/2020	55412	R$ 195,23
JPG3D74	277490A000154559	24/11/2020	76331	R$ 293,47
JUC0817	277490A000154581	02/12/2020	76331	R$ 293,47
JZB6812	277490A000155669	11/11/2020	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000155592	18/11/2020	55412	R$ 195,23
KYT6091	277490A000155562	13/11/2020	55412	R$ 195,23
LCN7736	277490A000155579	18/11/2020	55412	R$ 195,23
LTU0669	277490F000051444	02/12/2020	60503	R$ 293,47
LVM1863	277490F000051480	03/12/2020	60503	R$ 293,47
MBH5433	277490A000155978	19/11/2020	55412	R$ 195,23
MDP1B33	277490F000051462	03/12/2020	56732	R$ 130,16
MFT2A77	277490F000051457	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MFZ9653	277490F000051490	03/12/2020	60503	R$ 293,47
MGQ4959	277490F000051532	05/12/2020	60503	R$ 293,47
MHU0008	277490A000155565	13/11/2020	55412	R$ 195,23
MKA6750	277490F000051452	02/12/2020	60503	R$ 293,47
MVA0B53	277490F000051479	03/12/2020	60503	R$ 293,47
NCB8431	277490A000155699	16/11/2020	55412	R$ 195,23
NJU1617	277490F000051525	05/12/2020	60503	R$ 293,47
NNL3078	277490F000051562	04/12/2020	60503	R$ 293,47
NPO4D18	277490A000155979	19/11/2020	55412	R$ 195,23
NRH6150	277490A000155955	19/11/2020	55412	R$ 195,23
NRI2214	277490A000155688	16/11/2020	55412	R$ 195,23
NVA0B06	277490F000051467	03/12/2020	60503	R$ 293,47
NWQ2637	277490F000051485	03/12/2020	60503	R$ 293,47
OBS2835	277490F000051458	03/12/2020	60503	R$ 293,47
OML0458	277490A000155951	19/11/2020	55412	R$ 195,23
OXB0995	277490A000154894	17/11/2020	55412	R$ 195,23
PWP9647	277490F000051497	03/12/2020	60503	R$ 293,47
QCG3835	277490F000051437	02/12/2020	60503	R$ 293,47
QCW3592	277490A000155996	20/11/2020	55412	R$ 195,23
QCW3592	277490A000155992	20/11/2020	55412	R$ 195,23
QLW1I20	277490F000051537	05/12/2020	60503	R$ 293,47
QNV6C93	277490F000051434	02/12/2020	56732	R$ 130,16
QOV9I17	277490A000155663	11/11/2020	55412	R$ 195,23
QPH7D57	277490F000051442	02/12/2020	60503	R$ 293,47
QXG7412	277490F000051431	02/12/2020	60503	R$ 293,47
QXK8884	277490A000155559	13/11/2020	55412	R$ 195,23
QXQ0C93	277490A000155968	19/11/2020	55412	R$ 195,23
QXQ0C93	277490A000155965	19/11/2020	55412	R$ 195,23
QXQ0C93	277490A000156458	20/11/2020	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EAA929F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o contido nos seguintes protocolos: 2021/6/435430; 2021/7/435684, 2021/7/435698, 2021/7/435695, 2021/7/435514, 2021/7/436133, 2021/7/435511, 2021/7/435527 e 2021/7/435600;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade para os servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Isabel Canto Silva	Enfermeira	Saúde	20%
Evelyn Ketleyn Estevão Saldanha	Enfermeira	Saúde	20%
Priscila Trindade Guedelha	Enfermeira	Saúde	20%
Alexandra Jess	Enfermeira	Saúde	20%
Maria Luiza Souza	Enfermeira	Saúde	20%
Jennifer Karen Kloh	Enfermeira	Saúde	20%
Cristiane Teberoski Heindrickson	Enfermeira	Saúde	20%
Ketuli Cabral	Enfermeira	Saúde	20%
Daiane da Silva Gonçalves	Enfermeira	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:21995E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 043/2021 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 038/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a abertura do Processo Seletivo Simplificado para os Empregos Públicos temporários através do Edital nº 038/2021;

Divulga a nota da prova de títulos e a respectiva classificação:

I) Classificação dos candidatos conforme pontuação:

I.1) CARGO: ADVOGADO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Sérgio De Jesus Silva	94	03/07/1989
2º	Henrique Antonio De Lima	91	14/08/1993
3º	Sabrina Suelle Da Silva Moraes	43,5	06/04/1982
4º	Isadora Rodrigues Cardoso	38,5	06/03/1990
5º	Mariane Mendes Bonissoni	36,5	10/11/1988
6º	Vitor Munhoz Cavalcante	23	01/06/1995
7º	Ieda Kiste	21	08/02/1993
8º	Rulian Fernandes Mendes	18	12/07/1993
9º	Carolina Bandeira	18	26/12/1997
10º	Laisa Thedoro Brois	18	12/11/1990
11º	Diego Rafael Michelon Herzog	17	25/03/1990
12º	Maurilio Andre Oliveira Montanher	16,5	26/06/1992
13º	Thays Kleinubing Lovatel	12	23/01/1993
14º	Caroline Bonetti	12	25/07/1983
15º	Vanessa Carvalho Dos Santos	11	22/12/1985
16º	Joao Paulo Canassa Santos	9,5	28/02/1979
17º	Vanessa Aparecida Preschlak	9	14/02/1980
18º	Diego Bodanese	9	24/12/1980
19º	Viviane Taís Azoia	8	26/04/1984
20º	Débora Cassins	7,5	09/03/1992
21º	Matheus Mafra	6	06/10/1994
22º	Kleberson Pedroso Machado	6	04/04/1976
23º	Ronaldo Gimenez Monteiro	6	17/08/1980
24º	Avelino Thiago Dos Santos Moreira	6	24/05/1985
25º	Lucielli Viola	6	30/06/1990
26º	Hully Helen Conceiçao Rosario Oliveira	6	20/08/1993
27º	Rafaela Cabral Ferronato	6	21/06/1994
28º	Julia Urnau De Bortoli	6	22/12/1994
29º	Rubia Freiberger Gonzales	6	12/06/1995
30º	Higor Da Silva Gomes	6	28/08/1996
31º	Ângela Cristina Heinz Corrêa	5	04/06/1982
32º	Lucas De Moraes Bittencourt Campagnolo	5	13/04/1993
33º	Ésrom Rene Uhno Finger	5	05/04/1990
34º	Danilo Braga Dantas	3	01/09/1993
35º	Maria Neusa De Araújo	3	01/11/1969
36º	Elaine Constantino Lemos	3	02/10/1975
37º	Elaine Cristina Gambeta	3	13/07/1977
38º	Haisi Sabrina Lima De Sousa Castro	3	03/06/1979
39º	Carlos Fernando Bomfim	3	12/08/1979

40º	Márcio Adrianno Pereira De Almeida	3	12/09/1981
41º	Dejaime Jose Turin Filho	3	21/05/1982
42º	Everson Adolfo Warmling	3	14/08/1982
43º	Elaine Francieli Muzyka Zambon	3	01/09/1984
44º	Gelison Rony França De Jesus	3	12/02/1986
45º	Rene Anguera Lima	3	30/06/1988
46º	Luiz Miguel Da Costa Lamounier Paim	3	04/09/1988
47º	Paulo Roberto Mariano De Faria Junior	3	14/08/1989
48º	Jessica Soares Ramos	3	21/01/1990
49º	Diogo Da Fonseca Bulhões	3	02/05/1990
50º	Ana Paula Oliveira Cancio	3	28/07/1990
51º	Gabriel Canalli Leite Rosas	3	10/11/1990
52º	Junior Cesar Carneiro	3	09/05/1991
53º	Matheus Menezes Rodrigues	3	02/02/1992
54º	Felipe Eduardo Porfirio Magalhães	3	19/03/1993
55º	Jaqueline Rhoden	3	19/11/1993
56º	Thais Zoleti	3	03/06/1994
57º	Bruna Balsano	3	08/08/1994
58º	Thais Ostrufka Cordeiro	3	01/09/1994
59º	Julio Cesar Matsumoto Filho	3	04/11/1994
60º	Dhiene Maria Marchetti	3	11/11/1994
61º	Laura Emili Salgado	3	19/12/1994
62º	Emily Mendes Vieira	3	09/06/1995
63º	Gabriely Hetzel	3	05/09/1995
64º	Vinicio Mazoti Da Silva	3	21/01/1996
65º	Rafaela Pedroso	3	23/07/1996
66º	Jessyca Gonçalves Vieira	3	24/01/1997
67º	Geysa Da Paz Grycajuk	1,5	13/11/1985
68º	Naiara Dos Santos	1,5	01/10/1994
69º	Marcela Saczuk Niz	0,5	13/12/1996
70º	Milton Cezar Delazeri	Não pontuou	10/01/1962
71º	Aliandra Waciliqui Aires	Não pontuou	06/07/1970
72º	Ernani Lincon Damas Da Silveira	Não pontuou	12/01/1976
73º	Luiz Fernando Da Rocha	Não pontuou	09/12/1981
74º	Joice Santiago Rodrigues	Não pontuou	29/04/1982
75º	Juliana Mara Nespolo	Não pontuou	15/07/1982
76º	Rodrigo Marafon Gonzales	Não pontuou	11/08/1983
77º	Sidneia Custodio Lanzini Villela	Não pontuou	28/12/1985
78º	Paula Mayara Sartor	Não pontuou	04/07/1987
79º	Marlucy Rodrigues Ricarcatto	Não pontuou	12/04/1988
80º	Jhonathan Sgarbi	Não pontuou	24/08/1988
81º	Amalryr Junior Mascarenhas Cerqueira	Não pontuou	04/12/1990
82º	Mariele Correa De Souza	Não pontuou	23/02/1991
83º	Jennifer Andressa Do Nascimento Ribeiro	Não pontuou	29/05/1991
84º	Karin Anne Schwertz	Não pontuou	17/05/1992
85º	Victoria Kely Roque Holanda	Não pontuou	10/07/1992
86º	Paloma Cristina Hilgenberg	Não pontuou	26/12/1992
87º	Fabiane Stanski	Não pontuou	06/01/1993
88º	Katrin Daniela Arrais De Assis	Não pontuou	14/01/1993
89º	Thayrine Priscila Schneider	Não pontuou	07/12/1993
90º	Thiago Gonzales Varela	Não pontuou	10/03/1994
91º	Ana Paula Borsoi	Não pontuou	09/05/1995
92º	Luiza Vessoni Poggioli	Não pontuou	16/10/1995
93º	Samille Cristina Groxko	Não pontuou	11/06/1996
94º	Thayla Pomari Priori	Não pontuou	19/06/1996
95º	Gabrielle Letícia Rossini Sangalli	Não pontuou	19/09/1996
96º	Mariana Cristina Olimpio Moreira	Não pontuou	21/11/1996
97º	Bruno Augusto Garcia	Não pontuou	18/04/1997
98º	Leonardo Cruz Da França	Não pontuou	24/05/1997
99º	Cairo Matheus De Oliveira Silva	Não pontuou	03/07/1998

I.2) CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Lidiane Suelen Tcha	13,9	25/04/1984
2º	Roberta Barbosa Colla Masur	12,1	11/06/1981
3º	Cleide De Oliveira Faitta Cardoso	8,7	30/08/1989
4º	Paula Praxedes Gimenes	7,3	01/03/1990
5º	Lucimara Bezerra Da Silva	6,1	14/09/1992
6º	Débora Carolina Santana	4,3	18/06/1988
7º	Roselene Rodrigues Da Rosa	3,9	10/01/1984
8º	Lidiane Fernanda dos Santos	3,1	07/07/1998
9º	Gabriela Rodrigues De Vargas Gabriel	2,4	26/01/1991
10º	Patrícia Dal Pupo Rosanelli	2,2	18/03/1997
11º	Liliane Micheli Giombelli Braghini	1,7	06/11/1983
12º	Viviane Aparecida Loureiro Sampaio	1,4	09/10/1985
13º	Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas	1,4	01/06/1991
14º	Mayra Camara	1,1	03/01/2002
15º	Elizangela Aparecida Tuliano	0,9	13/02/1986
16º	Maria Aparecida Prates De Oliveira	Não pontuou	12/10/1977
17º	Juliane Fetter	Não pontuou	10/02/1981
18º	Lucinei Cabral Lopes	Não pontuou	25/10/1982
19º	Lucilene Fatima Cemin	Não pontuou	21/11/1983
20º	Carla Jossiane Almeida	Não pontuou	05/03/1985
21º	Hamanda Cavalcante De Souza Curado Picolo	Não pontuou	22/12/1986
22º	Alessandro Alves Da Silva	Não pontuou	18/07/1989
23º	Francieli Morais De Andrade Rauber	Não pontuou	22/04/1990
24º	Nadiani Dalmazo Hengem	Não pontuou	13/05/1990

25º	Fernando Dreher	Não pontuou	07/01/1991
26º	Gessica Luana Buffon	Não pontuou	18/01/1991
27º	Jozane Guarese Silva	Não pontuou	21/11/1991
28º	Caroline da Silva Alves	Não pontuou	23/03/1992
29º	Aline Cristina Tamagno	Não pontuou	13/05/1992
30º	Jessica Ramos Dos Santos Rocha	Não pontuou	31/05/1992
31º	Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	Não pontuou	10/12/1995
32º	Aline Daiane Lipke	Não pontuou	12/04/1996
33º	Gustavo Faria Peres	Não pontuou	18/04/1999
34º	Eduarda Kamilli Giacomelli	Não pontuou	20/01/2000
35º	Carlos Antônio Da Silva Santos	Não pontuou	25/07/2000
36º	Jocelaine Carolina Kaminski Neves	Não pontuou	17/03/2001
37º	Elizabeth Larissa Santana De Mira	Não pontuou	07/04/2001
38º	Sabrina Cabral Lopes	Não pontuou	13/04/2003
39º	Mylena Barbieri	Não pontuou	10/06/2003

I.3) CARGO: ENFERMEIRO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	100	13/07/1968
2º	Marilene Carteri	100	17/08/1972
3º	Giana Terezinha Babinski	100	15/02/1974
4º	Jusenia Terezinha Dos Santos	100	02/03/1978
5º	Ana Dos Santos Cambruzzi	100	04/07/1978
6º	Mariana Sperandio Lopes Morales	100	22/01/1980
7º	Eliane Aparecida Da Rosa	100	25/09/1981
8º	Rubiane Rodrigues	100	10/06/1982
9º	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	100	09/01/1984
10º	Mônica Tondo	100	20/01/1990
11º	Cassieli De Souza	96	01/07/1985
12º	Lidiane Garbossa	92	20/02/1986
13º	Jéssica Mayara Macedo	92	17/08/1993
14º	Bruno Correa Marinho	89	15/08/1991
15º	Jessica Luana Mariano Meurer	86	20/11/1991
16º	Aparecido Goes	81	21/05/1965
17º	Claudete Da Silva	80	19/01/1969
18º	Silvana Santos	80	02/01/1974
19º	Marilei De Fatima Cardoso	80	31/03/1980
20º	Thays Bianco De Abreu Caldato	80	06/03/1986
21º	Jordanna Joice Marinho	80	17/01/1987
22º	Ricardo Santos	80	22/05/1989
23º	Raquel Moura	80	01/12/1989
24º	Eduardo Ferreira Vieira	80	11/07/1990
25º	Luana Candiago	80	27/06/1991
26º	Weverton Dos Santos	80	12/04/1992
27º	Gildisonia De Santana Sousa	74	18/12/1992
28º	Janaina Pessoa	69	24/06/1993
29º	Erivalda Conceição Teixeira	69	09/08/1975
30º	Marcelo Pelegrini	68	18/10/1978
31º	Joserley De Lima Cardoso De Oliveira	68	09/11/1984
32º	Heloisa Pazeto Neres	66	05/07/1994
33º	Angela Cristiane Zuchi De Bortolli	64	29/03/1979
34º	Aline Filakowski Cardoso	64	30/09/1991
35º	Lidiane Cortivo Asolini	61	01/03/1984
36º	Marcos Antonio Antunes Belmont	60	04/11/1963
37º	Wayne Jose Leite	60	10/06/1965
38º	Adão Rodrigues Viana	60	01/08/1973
39º	Regis Daniel Soares	60	28/11/1977
40º	Andreia Aparecida Da Silva	60	10/03/1978
41º	Helber Henrique Da Silva Galhasse	60	21/09/1984
42º	Daniele Possamai Ribeiro Da Silva	60	01/06/1986
43º	Andressa Krinski Santos	60	01/06/1987
44º	Francieli Tonial	60	15/07/1987
45º	Tamyciely Pavan Mezzomo	58	19/02/1990
46º	Joice Aparecida Minella	55	08/02/1979
47º	Adriani Alberti Dalsasso	51	01/02/1981
48º	Ricardo Alexandre Spironello	50	16/09/1983
49º	Adriano Pereira Pedroso	48	25/03/1981
50º	Grazieli Elvira Guindani	48	28/01/1992
51º	Giane Schlosser	47	09/02/1997
52º	Danielli Do Amaral Rzeznik	44	11/08/1994
53º	Vinicios Soares Ribeiro	44	01/06/1980
54º	Alezandra Castilho	43	25/12/1988
55º	Maristela Rocha De Vargas	41	29/07/1978
56º	Lidiane Aparecida Niendicker	41	19/02/1992
57º	Ana Júlia Pereira Silva	40	18/07/1995
58º	Bartira Zanela	40	17/01/1981
59º	Eloá Valdez Martinez	39	23/05/1995
60º	Nilza Klipel Colla	36	11/03/1973
61º	Luzia Zampronio	36	16/10/1978
62º	Gessika Evani Soliman	32	03/05/1988
63º	Samara Verginia Sorgatto	30	03/12/1995
64º	Thais Christina Paim	29	30/12/1997
65º	Larissa Maffioletti Santos	28	16/10/1996
66º	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	28	05/06/1980
67º	Denize Potoskei	23	11/11/1971
68º	Ronaldo Do Nascimento	23	07/04/1984
69º	Joelma Alves De Assunção	21	16/07/1977

70º	Thayana Mayara Farias	21	16/04/1994
71º	Daniele Vermolhem	21	29/12/1996
72º	Jessica Maria De Auda	20	27/03/1991
73º	Rogério Murilo De Souza Baptista De Moraes	20	23/08/1968
74º	Cleci Galvan	20	27/05/1969
75º	Ana Alice Pereira	20	03/10/1969
76º	Lilian Ilkiu	20	13/11/1978
77º	Marielda Garcia Figueira	20	09/07/1986
78º	Gustavo Costa De Almeida	20	31/01/1987
79º	Tácio Valois Pereira De Brito	20	02/01/1990
80º	Vaniléia Ketlin Ferrari Schnornberger	20	17/12/1990
81º	Steffany De Nazaré Silva	20	26/08/1991
82º	Rosana Ribeiro Borges	20	28/02/1995
83º	Juliana Zanin	19	27/11/1983
84º	Matheus Antonio Marciniaki	17	11/06/1994
85º	Géssica Cristina Buttner	17	17/07/1995
86º	Tamires Minozzo	16	24/07/1998
87º	Marizangela Aparecia De Souza Andrade	15	13/08/1995
88º	Thiago Henrique Tourinho De Souza Duarte	15	15/02/1996
89º	Gustavo Felipe Biesek	13	02/01/1989
90º	Sônia Bezerra Da Silva Feitosa	13	29/05/1992
91º	Juliana Sobis	13	05/05/1993
92º	Kássia Guedes Dos Santos Fonseca	12	06/06/1997
93º	Taynara Estefania Pereira Duarte	12	08/04/1989
94º	Thays Carolina Alves Bukovski	11	30/04/1990
95º	Dayane Paula Repukna	11	22/08/1991
96º	Paulo Da Silva Sousa Júnior	09	10/11/1996
97º	Wellington Jefferson Correia	07	01/01/1993
98º	Giovana Carneiro Lima	07	11/09/1998
99º	Lucinéia Barbosa	06	19/07/1995
100º	Gabrieli Magalhães Mota	06	31/12/1995
101º	Hellen Dos Santos	06	02/04/1998
102º	Ketlin Margarida Warmling	05	24/12/1998
103º	Francy Karolan Martinez Velasquez	03	14/07/1991
104º	Roberta Rossa	03	12/10/1997
105º	Fabiely Colet	02	28/03/1995
106º	Solange Rodrigues De Oliveira	0,4	03/10/1974
107º	Joseane Nogueira Kichel	Não pontuou	17/09/1970
108º	Eliane De Oliveira Mota Bós	Não pontuou	06/05/1977
109º	Juliano Ferreira Dos Santos	Não pontuou	27/07/1978
110º	Sandra Da Silva Ferreira	Não pontuou	23/05/1979
111º	Margarete Haboski	Não pontuou	24/03/1982
112º	Dilvana Ritter	Não pontuou	20/02/1987
113º	Edimar De Melo Da Silva	Não pontuou	09/06/1988
114º	Mariana Ferreira Bornhiati	Não pontuou	10/01/1989
115º	Andressa Marin	Não pontuou	18/11/1992
116º	Jairo Ferreira Da Rocha	Não pontuou	22/12/1992
117º	Jairo Luiz Anschau	Não pontuou	22/12/1992
118º	Marielli Cristina Fabro	Não pontuou	17/02/1993
119º	Alexandra Farias Kichel	Não pontuou	04/11/1993
120º	Luciene Oliveira Da Cruz	Não pontuou	30/01/1994
121º	Diandra Santos De Souza	Não pontuou	25/03/1994
122º	Letícia Morinigo Alegre	Não pontuou	14/05/1994
123º	Cristiane Teberoski Heindrickson	Não pontuou	10/04/1995
124º	Aline Isabelle Freitas	Não pontuou	08/10/1996
125º	Tais Fernanda Lara Da Silva	Não pontuou	10/02/1997
126º	Beatriz Da Silva Gomes	Não pontuou	27/02/1997
127º	Tainara Dos Santos	Não pontuou	24/05/1997
128º	Danielli Valente Dos Santos	Não pontuou	14/10/1997
129º	Brunna Pereira Pedroso	Não pontuou	19/03/1998
130º	Tales Luiz Dos Santos Gomes	Não pontuou	06/02/1999

I.4) CARGO: FARMACÊUTICO (A)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Fabíola Malaga Barreto	41,5	30/07/1983
2º	Douglas Fracaro Caleffi	29,3	14/09/1984
3º	Fábio Bordignon Lahud	28,7	12/06/1990
4º	Bruna Lucas Dal Molin	26,3	01/07/1992
5º	Thaís Caniel Salvador	25,3	08/09/1994
6º	Glaucya Karoline Southier	24,8	01/06/1990
7º	Juliana Ribeiro Do Nascimento Menosso	24,5	10/11/1976
8º	Caio Silva De Carvalho Costa	24,1	30/10/1987
9º	Beatriz Ferreira Mouzer	23	31/08/1994
10º	Ana Karolina Santos Goes	21,4	01/07/1994
11º	Eluisa Ambrosi	20	12/12/1989
12º	Joseane Magda Zanin	17,8	27/04/1975
13º	Alessandra Pereira Barbosa	13,6	12/07/1983
14º	Theine Daneluz Xavier	9,7	10/01/1987
15º	Fernanda Heloísa Bertoglio	7,7	05/11/1992
16º	Maylim Mota Lopes	6,1	12/07/1991
17º	Giovana Isabel Pinto	3,9	13/12/1995
18º	Amerieli Leticia Marquezoti Cortes	2,7	01/12/1994
19º	Natália Scudeller Umeda	1,2	11/01/1989
20º	Thainara De Campos Baron	0,2	10/01/1999
21º	Angelica Martins Da Silva	Não pontuou	04/05/1990
22º	Kamilla Salvadego Ruaro	Não pontuou	18/07/1996

1.5) CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Fernanda Dartora Zucco Terres	48,4	13/03/1983
2º	Livia Eveline Martinello	42,9	13/06/1994
3º	Selismar Inacio Balbinotti	41,1	26/01/1970
4º	Fabiana de Oliveira	40	11/04/1974
5º	Sandra Da Cruz	40	13/06/1983
6º	Rayanne Karoline Farias Da Costa	40	01/06/1988
7º	William Bicalho Da Cunha	40	27/02/1993
8º	Camila Canova	27,2	13/01/1989
9º	Aline Martins	25,4	22/10/1988
10º	Elaine Da Rosa	23,9	21/01/1994
11º	Angela Priscila Oliveira Lavarias	23,8	13/09/1994
12º	Daiane Pasa Pires	23,4	18/02/1994
13º	Tatiana Biondo Sato	23,2	04/09/1982
14º	Evandro Antônio Maciel	23	05/09/1994
15º	Renata Camargos Viana Diniz Barbosa	21,3	10/07/1981
16º	Deisy Agiely Nogueira	20	24/03/1990
17º	Daniele De Lima Carraro	20	03/02/1992
18º	Graziela Bareta	20	11/08/1993
19º	Silvana Salete Bosi	6,8	20/08/1975
20º	Débora Peppe	4,1	02/06/1986
21º	Aline Daiane Lipke	0,40	12/04/1996
22º	Eduarda Dias Batista	0,30	31/01/1998
23º	Fernanda Vieira Brandes	0,20	16/07/1997
24º	Marcelo Paulino Da Silva	Não pontuou	07/12/1979
25º	Andressa Dolenkei Matos	Não pontuou	16/09/1982
26º	Jenilza Silveira	Não pontuou	01/06/1987
27º	Angela Carolini Goncalves Diesel	Não pontuou	24/02/1989
28º	Lorena Vidal Almeida Reis	Não pontuou	04/02/1990
29º	Cintia Fernandes Iung	Não pontuou	24/02/1992
30º	Angela Maria Dalponte	Não pontuou	25/05/1996
31º	Carolina Weizemann	Não pontuou	15/07/1998

I.6) CARGO: MÉDICO 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Haiana Lopes Cavalheiro	54,4	24/08/1987
2º	Carolina Cecilia Coelho Sotopietra	48,3	02/07/1984
3º	Luis Augusto Schirr	43,6	03/12/1979

I.7) CARGO: MÉDICO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Sérgio Antônio de Sousa Sirotheau Corrêa	40	09/06/1975
2º	Marcelo Witeki De Almeida	2,2	20/06/1987
3º	Bruno Cesar Sotopietra	0,2	16/02/1985
4º	Caroline Solana De Oliveira	Não pontuou	11/12/1994

I.8) CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Sonia Aparecida Mitrut	43	09/07/1972
2º	Tiago Balhan	40	07/12/1984
3º	Ivan Boni	25	23/05/1965
4º	Anderson Rossi	15,5	15/10/1976
5º	Dieckson Vargas	8,4	17/04/1985
6º	Leonir João Viganó	6,8	22/10/1965
7º	André Luis Oliveira	6	11/12/1991
8º	Alan Iung	1	04/08/1991
9º	João Paulo Alves Antunes	0,7	08/04/1992
10º	Edwin Veloso Pinheiro	0,3	28/04/1990
11º	Agostinho Soares	Não pontuou	25/05/1959
12º	Rogerio Alves De Leca	Não pontuou	17/02/1969
13º	Geane Sauthier	Não pontuou	28/12/1973
14º	Ademar Lima Da Silva	Não pontuou	31/10/1976
15º	Mauricelio Amancio De Oliveira	Não pontuou	17/09/1979
16º	Paulo Cesar Marcante	Não pontuou	05/04/1985
17º	José Lacerda	Não pontuou	21/01/1990
18º	Angélica Patrícia Santana De Mira	Não pontuou	12/06/1990
19º	Dayviton Paulo de Souza	Não pontuou	31/08/1990
20º	Cleomar Vasconcellos Dos Santos	Não pontuou	23/10/1995
21º	Dinori Souza Pinto	Não pontuou	09/05/1997

I.9) CARGO: SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Luiza Santos De Matos	20	25/08/1969
2º	Flavia Daniele Rodrigues	20	26/11/1975
3º	Luana Valendolf	20	14/12/1984
4º	Sandrielli Sidor	20	05/03/1985
5º	Rodrigo Leonardo Moleiro Ramos Dos Santos	20	06/04/1987
6º	Elenir Aparecida Muczinski Bonetti	5,7	10/10/1970
7º	Terezinha Bernardete Filachovski	1,6	21/06/1966

8º	Rosemeri De Fatima Rodrigues	Não pontuou	03/08/1966
9º	Marlei De Lima	Não pontuou	07/08/1971
10º	Marcia Aparecida Pinto	Não pontuou	20/10/1977
11º	Zaina Lopes Nascimento De Souza	Não pontuou	03/09/1981
12º	Rozane De Freitas	Não pontuou	14/01/1982
13º	Ana Paula Rekssua Ferreira	Não pontuou	24/02/1984
14º	Eliane Munzlinger	Não pontuou	28/10/1984
15º	Irondina Antonio Paz	Não pontuou	28/10/1985
16º	Simone De Fatima Dalapicola	Não pontuou	05/06/1986
17º	Sara Helayne Silva De Souza	Não pontuou	30/11/1989
18º	Franciellen Anschau Pereira	Não pontuou	07/09/1991
19º	Thiago Muller	Não pontuou	21/08/1992
20º	Patricia De Fátima Arruda	Não pontuou	14/05/1993
21º	Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	Não pontuou	10/12/1995
22º	Mauro Augusto Pacheco Sá	Não pontuou	20/12/1996
23º	Sara Carvalho	Não pontuou	28/02/1998
24º	Letícia Adrieli Figueira	Não pontuou	17/07/1998
25º	Bruna Bet Cortivo	Não pontuou	15/11/2000

I.10) CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA EXP.	DATA DE NASC.
1º	Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	60	12/11/1973
2º	Eliana Greibim	60	03/07/1976
3º	Daniele Carraro Coelho	60	14/08/1977
4º	Maria Elizandra Dos Santos	60	22/07/1978
5º	Solange Aparecida Kelln	60	22/10/1982
6º	Luciane Sabedot	60	17/05/1984
7º	Jucieli Gobbi Dos Santos	60	18/03/1986
8º	Anderson Luiz Golo	60	05/11/1986
9º	Luciane Da Silva	60	14/02/1988
10º	Terezinha Salete Da Rosa	58	13/05/1980
11º	Rosana Novochadlei Rodrigues	57	29/08/1973
12º	Adriane de Fátima Dos Santos	52	22/04/1979
13º	Lindayana De Alencar Araújo Souza	52	08/05/1981
14º	Ana Paula Dos Reis Carneiro	40	19/05/1993
15º	Adriana Moreira	38	10/01/1994
16º	Diana Aparecida Prestes Xavier	36	17/03/1984
17º	Nadieska Marques	35	28/10/1992
18º	Neiva D Avila	25	24/03/1982
19º	Shaiane De Oliveira Marçal	21	18/08/1989
20º	Wanderleia Gomes De Sousa	20	12/04/1987
21º	Edilaine Monteiro Rodrigues	18	07/09/1989
22º	Marilete De Lima	14	18/10/1990
23º	Karen Daniele De Andrade Leal	12	30/04/1978
24º	Cassia De Moura Faitao	08	27/07/1992
25º	Dimar Terezinha Madureira	Não pontuou	18/12/1970
26º	Jocemara Ribeiro Da Costa	Não pontuou	01/03/1972
27º	Ione Dos Santos	Não pontuou	13/11/1973
28º	Elizangela Maria Rutz	Não pontuou	27/04/1979
29º	Luciene Rezende De Lima Da Silva	Não pontuou	04/04/1980
30º	Juliana Assis Waltrich	Não pontuou	31/12/1981
31º	Maria Aparecida Dos Santos	Não pontuou	21/07/1984
32º	Edina Geremias	Não pontuou	27/11/1991
33º	Jessica De Souza Santos	Não pontuou	05/06/1992
34º	Daiane Medeira Forte	Não pontuou	08/03/1995
35º	Elizane Gomes Do Amaral	Não pontuou	02/07/1996
36º	Tarlyne Eduarda Cardoso Da Silva	Não pontuou	22/03/1998
37º	Eloiza Balbinotti	Não pontuou	28/12/1998
38º	Tallyane Santos Batista	Não pontuou	19/01/1999

Obs.: Conforme critérios de desempate estabelecidos no edital 038/2021, em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

- Obtiver maior pontuação no quesito experiência profissional conforme item 8.1;
- Possuir maior idade.

II) Candidatos desclassificados por não atenderem o item 7.8 do edital regulador de abertura:

II.1) CARGO: ADVOGADO (A)
Ana Carolina Cardoso Fernandes Lopes
Ariane Da Silva Furtado
Bruno André Roldo
Candice Cristina Piccoli
Crislaine Serra Aragão Schäfer
Debora Torres Augusto
Diana De Marchi
Diego Ruaro
Gilberto Caetano Da Silva
Giovani Mayer Piemontez De Oliveira
Gustavo Ythalo Andrade
Isabella Carolina Testa Da Silva
Jocilene Queiroz Meyer
Kauanne Ferreira De Melo

Liege Da Silva Morais
Liliana Cotinho Gomes De Assis
Luana Gabriela Dalmut
Mariele Adelia Lammel
Mônica Couto De Avila Silverio
Natalia Fonseca Rabelo
Priscilla Escobar
Rosiane Marques De Figueredo Melo
Stephanie Caroline Scheuer
Tamires Rafaela De Sousa Plath

II.2) CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA
Agustinho De Jeus Viana De Oliveira
Aleixa Gabriela Mitrut
Alini Tomaz Martinello
Ana Carolina Rosa
Ana Lucia Da Costa
Andreia Borges de Lima Maranoski
Angela Karina Queiroz De Oliveira
Bruna Bet Cortivo
Cristiane Piitov
Daleth Boaventura Marquez Benites Silva
Dalva Marli Fachim
Dâmaris Dias Olavo
Darci Tissiani Júnior
Diane Correia
Edenilce De Oliveira Rocha
Elisa Martarello Da Silva
Emanuela Palaoro Morschel
Franciele Mason Barp
Francielli Carolina Machado
Gisele Andressa Badiluk
Ines Borba Prestes
Jane Cleide Firmino Da Silva
Janete Aparecida De Paula Terres De Araújo
Janice De Fatima Ferreira De Oliveira
Jaqueline Trauthamann
Jeisieli Oliveira Soares
João Carlos Saldanha De Lyra
Juliana Borges Weinfortner
Kauani Alves Glembosky
Leomar Zierhut
Lianara Martins
Lucas Dalla Corte Domeneguini
Magda Luiza Da Silva Bonfante
Marcelo da silva
Marcia Terto Gomes Flora
Maria Paula Martins De Melo
Mariana Maria Penso
Marli da Aparecida Koller Lemes da Silva
Matheus Felipe Queiroz De Oliveira
Mikaelle Luzia Silva Dutra
Miria Cristina Mariano Da Rosa
Natália Rogalski Graciolla
Onei Sette
Priscila Gonçalves De Ramos
Raquel Moreira Motta
Rose Meri Demezuk
Sabrina Vieira Dos Santos
Sandrielli Sidor
Scheila Chenet Da Rocha
Silmara Aparecida Walendorff
Tamires Escobar Santana
Vanessa Carvalho da Rosa Oliveira
Vanessa Da Luz Zanivan
Vanessa Monteiro Guimarães
Vivian Maiara Camargo De Oliveira Da Silva
Zélia Débora Azevedo De Miranda

II.3) CARGO: ENFERMEIRO (A)
Alexandre Lopes De Oliveira
Ana Claudia De Oliveira Sousa
Gabriely Aparecida De Coll
Luana Karolina Cappellari

Lucas Lima De Souza
Marcieli Borba Do Nascimento
Maria Do Socorro Araújo De Carvalho
Nadia Vieira Da Silva Sousa
Naiara Da Veiga
Sonia Maria Alves

II.4) CARGO: FARMACÊUTICO (A)
Ana Carolina Da Silva
Ana Neta Francisca De Melo
Bruna Mundim Cardoso
Cleonice Terezinha Plakitka
Cristieli Monteiro Dos Santos
Daniel Vagner Rezende
Dayane Cristina De Moraes
Drisana Taís Dambros
Edimara Kosmenko
Edna Colla Renosto
Eduardo Roberto Hartmann Dos Santos
Fabiane Pichetti
Fernanda Pilatti Da Silva
Giselle Belo Mazalotti
Ionan Rocha Neponuceno
Isabele Carrilho Jarros
Jéssica Cecconi Dos Santos
Laiane Caroline Claudio
Laís Grimuza
Laura Moreira Pereira Mattiazzi
Leticia Nakonieczny
Lucirlei Ferdinandi
Luiz Fernando Fenili De Ascenção
Maicon Douglas Marques
Marcieli Cristina De Oliveira
Mariana Ferri Andretta
Mayra Lorenzatto Loures
Patrícia De Castro Lima
Paulo Rogério Acosta
Rene Cristian Sandoval Tapia
Roberto Zboralski
Rosana Rosa Da Silva Sodré
Rudiney Bueno
Sebastiao Moreira Dos Santos Junior
Sonia Mara Rosa Da Silva
Susy Helena Baccan
Thais Girotto Maffessoni
Thamara Cristina Riviera
Wilson Gualberto Da Silva Junior
Zilda Carmen Cortelini

II,5) CARGO: FISIOTERAPÊUTA
Alana Caroline Bavaresco
Ana Carolina Portela
Ana Carolina Tronco Lanfredi
Ana Paula Santos Tartari
Anna Laura Visentin Pedroso
Ayrton Silva Cassaro
Bárbara Rissardi
Beatriz Fontoura de Fazio
Carla Valéria Pilonetto
Daiane De Souza
Eduardo Fernando Grellert Branco
Eloise Moraes Dos Santos
Fernanda Fatima Frá
Francielli Winck
Gabryella Favretto Rech Risson
Graciela Delevatti
Hadassa Darlana Fill Vilani
Isabela Luiza Cecchet
Jessica Lusa
Jéssica Paloscki
Jobson Simplicio Targino
Josicleide Felix De Farias
Julia Sierpinski
Larissa Oenning Dos Anjos

Letícia Gois Batistel
Lissandra Payano
Lucas Da Silva Rolim
Lucas Pinto Dos Santos
Luciana Cardoso Da Silveira
Murillo César De Andrade
Natyeli Cappoani Camargo
Rafael De Souza Tyburski
Tainara De Quadros Paz Carneiro
Tatiana Do Nascimento Moraes De Jesus
Vanuza Cristina De Oliveira
Wesley Rick Guarez
Willian Felipe Carra

II.6) CARGO: MÉDICO 20H
Angela Hoppen
Jessica Malanowski
Kelly Santos Telles
Allinson Lidemberg Ribeiro
Maicon Madureira

II.7) CARGO: MÉDICO 40H
Ana Cláudia Queiroz Mota Simas
Angela Hoppen
Roberta Mendes Braga
Alexandre Antonio Vieira Jacomini
Maicon Madureira
Renan Francisco De Carvalho

II.8) CARGO: MOTORISTA
Alan Doglas da Silva Ost
Claudecir Luiz Toss
Clemente Dzubanski
Cristian Ariel Da Silva
Daniely Lemos
Danilo De Sousa Belo
David Zolet
Douglas Mateus Rodrigues
Eder Roberto Chitto
Edio Lucio Utzig
Edson Elvis Giongo
Eduardo Orli Freitas
Elezer Cabral
Emerson Arvelino Da Silva
Erineu Padilha Dos Santos
Gilmar Ribeiro Fernandes
Givanildo Cabral
Ivo Leone Cutis Junior
Jean Roberto Soares
Jeferson Dos Santos Andrade
Jocemar Ferreira
Johny Prado Regensburger
Jonael Fernando Da Silva Lima
José Carlos Ramos Filho
Jose Delmir Garcia
Josmar Correia
Lucas Fagundes
Luciano Ciquelero
Márcio Gonzaga
Natan Lucas De Melo
Nelci Pedro Perazzoli
Nicolas Vinicius Sokolowicz
Rafael Nadalin
Sidineia Ribeiro Da Silva
Silvano Ribeiro
Tiago Rodrigo Batista
Valdecir Da Silva Costa
Valdinei Lino Elpidio
Zuliani Bevilaqua Lepchack

II.9) CARGO: SERVENTE

Adriana Alves Pereira
Ana Maria Nunes De Siqueira

Ana Salete Trantin
Cristiane De Chaves
Indiamara Pereira Soares
Jane Cleide Firmino Da Silva
Joao Renato Melo Maia
Juliana Maria Guidio
Marcia Aparecida Gonçalves
Mariele Guimarães Eschembak
Osmarina Borba Dos Santos
Renata Saionara Flaurindo
Renato Boratho
Salete Somariva Bitencourt De Lima
Simone Maria Macarini
Soleneia Pereira
Ueverson Vinicius Da Silva
Vanessa Barbosa Soares

II.10) CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Eli Guedes
Elidiane Tuliano Brusamarello
Erica Aparecida Barbosa Lemes
Lais Cardozo Barbosa
Luciana Luft Fernandes
Marcia Adriana Lopes
Sandra Rosa Moraes Hartmann
Tamires Escobar Santana

III) O prazo para interposição de recurso contra a classificação será de um dia útil após a publicação deste edital.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1EB5F76A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/07/2021 a 15/07/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/07/2021	2.790,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	02/07/2021	9.583,33
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	02/07/2021	53.010,00
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/07/2021	3.830.819,76
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	05/07/2021	8.587,01
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	06/07/2021	118.058,40
FUNDEB	06/07/2021	41.409,70
FUNDEB	07/07/2021	201.287,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/2021	133.300,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/07/2021	17.746,40
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/07/2021	29.760,49
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/07/2021	24.530,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	07/07/2021	353.896,79
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/07/2021	8.556,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	07/07/2021	54.825,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	07/07/2021	12.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	07/07/2021	28.900,00
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	08/07/2021	3.000,00
COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.043 - SAES	08/07/2021	240.000,00
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	08/07/2021	2.142.690,74
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	09/07/2021	11.187,47
FUNDEB	09/07/2021	397.506,58
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	09/07/2021	2.007.247,66
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	09/07/2021	190,37
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	09/07/2021	44.373,53
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12/07/2021	13.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13/07/2021	24.362,01
FUNDEB	13/07/2021	173.577,33
FUNDEB	14/07/2021	780.590,70
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15/07/2021	235.001,43

Pato Branco 16 de julho de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:5A52193F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 002/2021

DATA: 16/07/2021

SÚMULA: Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 2/2020 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo II da Lei Complementar 02/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Exercício Fiscal 2022:***

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,4062*
Zona 2	*0,3384*
Zona 3	*0,2877*
Zona 4	*0,2538*
Zona 5	*0,1352*

Exercício Fiscal 2023:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,4387*
Zona 2	*0,3655*
Zona 3	*0,3107*
Zona 4	*0,2741*
Zona 5	*0,1460*

Exercício Fiscal 2024:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,4739*
Zona 2	*0,3947*
Zona 3	*0,3355*
Zona 4	*0,2960*
Zona 5	*0,1577*

Exercício Fiscal 2025:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,5118*
Zona 2	*0,4263*
Zona 3	*0,3624*
Zona 4	*0,3197*
Zona 5	*0,1703*

Exercício Fiscal 2026:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,5527*
Zona 2	*0,4604*
Zona 3	*0,3914*
Zona 4	*0,3452*
Zona 5	*0,1839*

Exercício Fiscal 2027:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,5969*
Zona 2	*0,4973*
Zona 3	*0,4227*
Zona 4	*0,3729*
Zona 5	*0,1986*

Exercício Fiscal 2028:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,6447*
Zona 2	*0,5371*
Zona 3	*0,4565*
Zona 4	*0,4027*
Zona 5	*0,2145*

Exercício Fiscal 2029:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,6963*
Zona 2	*0,5800*
Zona 3	*0,4930*
Zona 4	*0,4349*
Zona 5	*0,2317*

Exercício Fiscal 2030:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,7520*
Zona 2	*0,6264*
Zona 3	*0,5325*
Zona 4	*0,4697*
Zona 5	*0,2502*

Exercício Fiscal 2031:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,8121*
Zona 2	*0,6766*
Zona 3	*0,5751*
Zona 4	*0,5073*
Zona 5	*0,2702*

Exercício Fiscal 2032:

Zonas Urbanas para lançamento d IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,8771*
Zona 2	*0,7307*
Zona 3	*0,6211*
Zona 4	*0,5479*
Zona 5	*0,2919*

Exercício Fiscal 2033:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*0,9473*
Zona 2	*0,7891*
Zona 3	*0,6708*
Zona 4	*0,5917*
Zona 5	*0,3152*

Exercício Fiscal 2034:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) / UFM*
Zona 1	*1,0339*
Zona 2	*0,8614*
Zona 3	*0,7323*
Zona 4	*0,6460*
Zona 5	*0,3443*

Exercício Fiscal 2035:

Zonas Urbanas para lançamento de IPTU	*Valores Um Metro Quadrado (m²) /UFM*
Zona 1	*1,1286*
Zona 2	*0,9405*
Zona 3	*0,7994*
Zona 4	*0,7053*
Zona 5	*0,3761*

”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 16 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:1DCB7828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MAIO/2021

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223		
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		1204-8650-815

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/05/2021	794	3352	70 - Emerson Antonio Kaibers 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	São Miguel do Oeste - Paraná	28/05/2021 28/05/2021	51,00
01/05/2021	795	3354	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	01/05/2021 24/05/2021	1.224,00
01/05/2021	796	3355	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	03/05/2021 25/05/2021	1.173,00
01/05/2021	797	3356	182 - LUCAS VIZINHESKI 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	02/05/2021 25/05/2021	1.224,00
01/05/2021	798	3357	148 - Altair Jose Mahlmann 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	16/05/2021 31/05/2021	816,00
01/05/2021	799	3358	181 - Marcos Bottega 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 31/05/2021	1.071,00
01/05/2021	800	3359	86 - Leandro de Oliveira Pinto 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	12/05/2021 28/05/2021	867,00
01/05/2021	801	3360	134 - Valtezir Budtinger 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Francisco Beltrão - Paraná	09/05/2021 31/05/2021	1.224,00
03/05/2021	768	2605	215 - MARIZANDRA ZANELLA 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Santo Antônio do Sudoeste - Paraná	03/05/2021 07/05/2021	255,00
03/05/2021	775	2713	148 - Altair Jose Mahlmann 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	04/05/2021 06/05/2021	1.020,00
05/05/2021	770	2708	67 - Edsom Luiz Bagetti 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	09/05/2021 10/05/2021	663,00
05/05/2021	771	2709	67 - Edsom Luiz Bagetti 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Brasília - Goias	10/05/2021 13/05/2021	2.754,00
05/05/2021	772	2710	206 - KAROLINE F. S. BAGETTI 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	09/05/2021 10/05/2021	510,00
05/05/2021	773	2711	206 - KAROLINE F. S. BAGETTI 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Brasília - Goias	10/05/2021 13/05/2021	2.295,00
05/05/2021	780	2720	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	São José do Cedro - Paraná	05/05/2021 05/05/2021	51,00
07/05/2021	774	2712	210 - JOSE VALDIR PEREIRA 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	07/05/2021 07/05/2021	51,00
10/05/2021	776	2716	161 - Gledson Rodrigo Pigoso 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	10/05/2021 10/05/2021	51,00
10/05/2021	777	2717	161 - Gledson Rodrigo Pigoso 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 11/05/2021	51,00
10/05/2021	778	2718	207 - Aliane Cristina Lavarda 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	10/05/2021 10/05/2021	51,00
10/05/2021	779	2719	207 - Aliane Cristina Lavarda 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 11/05/2021	51,00
10/05/2021	781	2721	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	10/05/2021 10/05/2021	51,00
10/05/2021	782	2722	212 - Luis de Paula 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 11/05/2021	51,00
10/05/2021	783	2723	210 - JOSE VALDIR PEREIRA 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 11/05/2021	51,00
10/05/2021	784	2724	208 - ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA 0015.0037 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Francisco Beltrão - Paraná	11/05/2021 11/05/2021	51,00
12/05/2021	785	2753	215 - MARIZANDRA ZANELLA 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	12/05/2021 14/05/2021	153,00
12/05/2021	787	2804	135 - Gilmar dos Santos 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	13/05/2021 15/05/2021	1.020,00
13/05/2021	786	2774	210 - JOSE VALDIR PEREIRA 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Francisco Beltrão - Paraná	13/05/2021 13/05/2021	51,00
14/05/2021	788	2907	218 - STEFANY MORETTO KASMAS 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Bela Vista da Caroba - Paraná	25/05/2021 25/05/2021	51,00
26/05/2021	789	2984	218 - STEFANY MORETTO KASMAS 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Bela Vista da Caroba - Paraná	27/05/2021 27/05/2021	51,00
26/05/2021	790	2985	218 - STEFANY MORETTO KASMAS 0004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	Bela Vista da Caroba - Paraná	28/05/2021 28/05/2021	51,00
28/05/2021	791	3263	219 - JEAN FRANCISCO FIDRISZSKI 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cascavel - Paraná	28/05/2021 28/05/2021	51,00
28/05/2021	792	3264	202 - JULIANO MAURICIO WENDLAND 0025 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cascavel - Paraná	28/05/2021 28/05/2021	51,00
Emissão	**Solicit.**	**Empenho**	**Agente Público / Centro de Custo**	**Destino**	**Partida / Retorno**	**Valor Total (R$)**
29/05/2021	793	3265	67 - Edsom Luiz Bagetti 0002 - GABINETE DO PREFEITO	Curitiba - Paraná	29/05/2021 31/05/2021	1.989,00
29/05/2021	802	3353	130 - Ivanei Von Groll 0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Curitiba - Paraná	30/05/2021 31/05/2021	1.020,00
Total Geral:						**20.145,00**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:70E8DADE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.472,87**	**15,53**	**231.799,48**	**43,12**	**305.800,52**
RECEITAS CORRENTES	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.472,87**	**15,53**	**231.799,48**	**43,12**	**305.800,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	272,87	0,00	385,56	0,00	-385,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	272,87	0,00	385,56	0,00	-385,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	537.600,00	537.600,00	83.200,00	15,48	231.413,92	43,05	306.186,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	537.600,00	537.600,00	83.200,00	15,48	231.413,92	43,05	306.186,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.472,87**	**15,53**	**231.799,48**	**43,12**	**305.800,52**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.472,87**	**15,53**	**231.799,48**	**43,12**	**305.800,52**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**537.600,00**	**537.600,00**	**83.472,87**	**15,53**	**231.799,48**	**43,12**	**305.800,52**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**537.600,00**	**809.600,00**	**87.058,97**	**229.197,63**	**580.402,37**	**87.058,97**	**229.197,63**	**224.247,13**	**580.402,37**
DESPESAS CORRENTES	**509.644,80**	**509.644,80**	**87.058,97**	**228.817,63**	**280.827,17**	**87.058,97**	**228.817,63**	**223.867,13**	**280.827,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	384.384,00	384.384,00	52.588,89	168.787,73	215.596,27	52.588,89	168.787,73	168.787,73	215.596,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.260,80	125.260,80	34.470,08	60.029,90	65.230,90	34.470,08	60.029,90	55.079,40	65.230,90
DESPESAS DE CAPITAL	**27.955,20**	**299.955,20**	**0,00**	**380,00**	**299.575,20**	**0,00**	**380,00**	**380,00**	**299.575,20**
INVESTIMENTOS	27.955,20	299.955,20	0,00	380,00	299.575,20	0,00	380,00	380,00	299.575,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**537.600,00**	**809.600,00**	**87.058,97**	**229.197,63**	**580.402,37**	**87.058,97**	**229.197,63**	**224.247,13**	**580.402,37**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**537.600,00**	**809.600,00**	**87.058,97**	**229.197,63**	**580.402,37**	**87.058,97**	**229.197,63**	**224.247,13**	**580.402,37**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**2.601,85**	-------	-------	**2.601,85**	**7.552,35**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**537.600,00**	**809.600,00**	**87.058,97**	**231.799,48**	**577.800,52**	**87.058,97**	**231.799,48**	**231.799,48**	**580.402,37**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1951-5511-398). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2021 e hora de emissão: 10:07.									

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:BAAB3FF3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	537.600,00	809.600,00	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37
ADMINISTRAÇÃO	537.600,00	809.600,00	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37
Administração Geral	537.600,00	809.600,00	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	537.600,00	809.600,00	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37	87.058,97	229.197,63	100,00	580.402,37
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1419-5274-360). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2021 e hora de emissão: 10:08.										

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:A6FEA55E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14				**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				537.600,00
Previsão Atualizada				537.600,00
Receitas Realizadas				231.799,48
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				537.600,00
Créditos Adicionais				272.000,00
Dotação Atualizada				809.600,00
Despesas Empenhadas				229.197,63
Despesas Liquidadas				229.197,63
Despesas Pagas				224.247,13
Superávit Orçamentário				2.601,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				229.197,63
Despesas Liquidadas				229.197,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				231.799,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				231.799,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				231.799,48
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	7.166,79	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	7.552,35	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1873-2035-396). Unidade Responsável: . Data da emissão: 16/07/2021 e hora de emissão: 10:11.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:D0C5443B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.684.500,00	62.418.598,44	8.350.582,88	13,38	24.294.324,48	38,92	38.124.273,96
RECEITAS CORRENTES	51.542.975,00	51.542.975,00	7.984.297,40	15,49	23.438.498,45	45,47	28.104.476,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	1.010.501,93	23,12	2.033.198,58	46,51	2.338.376,42
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	920.498,87	24,05	1.758.025,07	45,93	2.069.249,93
TAXAS	544.300,00	544.300,00	90.003,06	16,54	275.173,51	50,56	269.126,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	58.545,81	18,76	169.385,83	54,29	142.614,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	58.545,81	18,76	169.385,83	54,29	142.614,17

RECEITA PATRIMONIAL	570.000,00	570.000,00	33.005,01	5,79	49.208,63	8,63	520.791,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	570.000,00	570.000,00	33.005,01	5,79	49.208,63	8,63	520.791,37
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	322,32	0,13	605,68	0,24	248.894,32
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	322,32	0,13	605,68	0,24	248.894,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	45.609.900,00	6.874.051,68	15,07	21.120.163,12	46,31	24.489.736,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.824.500,00	17.824.500,00	2.950.678,41	16,55	8.726.298,04	48,96	9.098.201,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.665.400,00	20.665.400,00	2.549.300,88	12,34	7.933.163,46	38,39	12.732.236,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	1.374.072,39	19,30	4.460.701,62	62,65	2.659.298,38
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	7.870,65	1,83	65.936,61	15,33	364.063,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	87,78	0,07	951,86	0,79	119.048,14
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	7.782,87	2,51	64.984,75	20,96	245.015,25
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	10.875.623,44	366.285,48	3,37	855.826,03	7,87	10.019.797,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	7.366.148,44	0,00	0,00	46.914,61	0,64	7.319.233,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	7.366.148,44	0,00	0,00	46.914,61	0,64	7.319.233,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	28.503,50	57,01	28.503,50	57,01	21.496,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	28.503,50	57,01	28.503,50	57,01	21.496,50
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	3.459.475,00	337.781,98	9,76	780.407,92	22,56	2.679.067,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	817.950,00	250.907,15	30,68	254.382,15	31,10	563.567,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	2.641.525,00	86.874,83	3,29	526.025,77	19,91	2.115.499,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.684.500,00	62.418.598,44	8.350.582,88	13,38	24.294.324,48	38,92	38.124.273,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.684.500,00	62.418.598,44	8.350.582,88	13,38	24.294.324,48	38,92	38.124.273,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.684.500,00	62.418.598,44	8.350.582,88	13,38	24.294.324,48	38,92	38.124.273,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.385.975,62	0,00	0,00	3.385.975,62	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.385.975,62	0,00	0,00	3.385.975,62	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E46867A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06		1.363.671,58		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	9,82	1.363.671,58	42,79	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1CE06FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.497.500,00	62.494.804,11	8.092.608,81	21.685.446,96	40.809.357,15	7.396.924,95	18.337.132,77	44.157.671,34	17.687.587,18
DESPESAS CORRENTES	47.978.500,00	50.900.895,55	7.234.246,65	19.544.485,04	31.356.410,51	6.736.262,44	16.860.009,10	34.040.886,45	16.275.940,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.057.500,00	23.107.500,00	3.083.020,75	8.828.399,13	14.279.100,87	3.083.020,75	8.828.399,13	14.279.100,87	8.739.376,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	62.216,07	189.118,81	410.881,19	62.216,07	189.118,81	410.881,19	189.118,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.321.000,00	27.193.395,55	4.089.009,83	10.526.967,10	16.666.428,45	3.591.025,62	7.842.491,16	19.350.904,39	7.347.445,38
DESPESAS DE CAPITAL	3.249.000,00	11.323.908,56	858.362,16	2.140.961,92	9.182.946,64	660.662,51	1.477.123,67	9.846.784,89	1.411.646,54
INVESTIMENTOS	1.909.000,00	9.983.908,56	564.868,84	1.289.095,10	8.694.813,46	367.169,19	625.256,85	9.358.651,71	559.779,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	293.493,32	851.866,82	488.133,18	293.493,32	851.866,82	488.133,18	851.866,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.684.500,00	65.681.804,11	8.405.676,87	23.049.118,54	42.632.685,57	7.709.993,01	19.700.804,35	45.980.999,76	18.675.362,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.684.500,00	65.681.804,11	8.405.676,87	23.049.118,54	42.632.685,57	7.709.993,01	19.700.804,35	45.980.999,76	18.675.362,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.245.205,94	(1.245.205,94)	640.589,87	4.593.520,13	(4.593.520,13)	5.618.962,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.684.500,00	65.681.804,11	8.405.676,87	24.294.324,48	41.387.479,63	8.350.582,88	24.294.324,48	41.387.479,63	24.294.324,48

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0EF02482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.747.000,00	2.747.000,00	313.068,06	923.826,05	1.823.173,95	313.068,06	923.826,05	1.823.173,95	767.852,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	0,00	439.845,53	154,47	0,00	439.845,53	154,47	219.922,74
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E06888CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

										(j)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.747.000,00	2.747.000,00	313.068,06	923.826,05	1.823.173,95	313.068,06	923.826,05	1.823.173,95	767.852,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	0,00	439.845,53	154,47	0,00	439.845,53	154,47	219.922,74
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	1.823.328,42	987.774,88

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:ED60F607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.497.500,00	62.494.804,11	8.092.608,81	21.685.446,96	94,08	40.809.357,15	7.396.924,95	18.337.132,77	93,08	44.157.671,34
LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	579.000,00	49.169,40	123.271,87	0,53	455.728,13	48.821,40	120.623,87	0,61	458.376,13
ADMINISTRAÇÃO	5.565.000,00	5.679.394,45	688.065,32	2.070.541,30	8,98	3.608.853,15	627.862,19	1.789.098,54	9,08	3.890.295,91
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	378.275,92	33.573,86	111.760,00	0,48	266.515,92	38.056,52	103.188,41	0,52	275.087,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.954.168,66	256.985,57	796.513,39	3,46	2.157.655,27	245.448,15	588.593,79	2,99	2.365.574,87
SAÚDE	13.391.500,00	14.427.695,24	2.119.905,14	6.194.077,73	26,87	8.233.617,51	2.136.499,00	5.728.138,68	29,08	8.699.556,56
EDUCAÇÃO	12.497.000,00	13.561.037,51	2.022.304,11	5.282.682,91	22,92	8.278.354,60	1.916.109,69	4.678.849,65	23,75	8.882.187,86
CULTURA	900.000,00	900.000,00	56.170,26	157.760,39	0,68	742.239,61	57.446,44	129.985,54	0,66	770.014,46
URBANISMO	5.580.000,00	13.706.871,01	1.758.162,04	3.690.645,60	16,01	10.016.225,41	1.286.239,60	2.550.330,37	12,95	11.156.540,64
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.356,34	22.333,28	23.572,73	0,10	59.783,61	23.132,73	23.503,18	0,12	59.853,16
AGRICULTURA	2.655.000,00	3.064.678,06	524.166,32	1.378.241,66	5,98	1.686.436,40	396.880,68	951.799,04	4,83	2.112.879,02
INDÚSTRIA	100.000,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	510.440,00	53.875,71	128.540,23	0,56	381.899,77	48.537,75	112.108,42	0,57	398.331,58
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	58.946,88	199.482,64	0,87	280.517,36	68.946,88	199.482,64	1,01	280.517,36
DESPORTO E LAZER	820.000,00	820.326,92	89.730,14	200.659,49	0,87	619.667,43	97.174,32	172.720,30	0,88	647.606,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	357.990,13	1.326.466,37	5,75	1.503.533,63	404.538,95	1.187.479,69	6,03	1.642.520,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	5,92	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	6,92	1.823.328,42
TOTAL III = (I + II)	54.684.500,00	65.681.804,11	8.405.676,87	23.049.118,54	100,00	42.632.685,57	7.709.993,01	19.700.804,35	100,00	45.980.999,76

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:54E4E80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.497.500,00	62.494.804,11	8.092.608,81	21.685.446,96	94,08	40.809.357,15	7.396.924,95	18.337.132,77	93,08	44.157.671,34
LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.940.000,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	1.940.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	579.000,00	49.169,40	123.271,87	0,53	455.728,13	48.821,40	120.623,87	0,61	458.376,13
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	570.000,00	579.000,00	49.169,40	123.271,87	0,53	455.728,13	48.821,40	120.623,87	0,61	458.376,13
ADMINISTRAÇÃO	5.565.000,00	5.679.394,45	688.065,32	2.070.541,30	8,98	3.608.853,15	627.862,19	1.789.098,54	9,08	3.890.295,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.610.000,00	1.610.000,00	117.413,65	323.881,65	1,41	1.286.118,35	98.272,23	259.528,29	1,32	1.350.471,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.955.000,00	4.069.394,45	570.651,67	1.746.659,65	7,58	2.322.734,80	529.589,96	1.529.570,25	7,76	2.539.824,20
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	378.275,92	33.573,86	111.760,00	0,48	266.515,92	38.056,52	103.188,41	0,52	275.087,51
DEFESA CIVIL	360.000,00	378.275,92	33.573,86	111.760,00	0,48	266.515,92	38.056,52	103.188,41	0,52	275.087,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.954.168,66	256.985,57	796.513,39	3,46	2.157.655,27	245.448,15	588.593,79	2,99	2.365.574,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	311.000,00	359.542,11	9.524,22	32.326,41	0,14	327.215,70	9.643,79	19.416,61	0,10	340.125,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.438.000,00	2.594.626,55	247.461,35	764.186,98	3,32	1.830.439,57	235.804,36	569.177,18	2,89	2.025.449,37
SAÚDE	13.391.500,00	14.427.695,24	2.119.905,14	6.194.077,73	26,87	8.233.617,51	2.136.499,00	5.728.138,68	29,08	8.699.556,56
ATENÇÃO BÁSICA	11.490.000,00	11.884.747,87	1.722.158,89	4.699.039,04	20,39	7.185.708,83	1.735.360,64	4.237.000,10	21,51	7.647.747,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.800.000,00	2.441.446,40	392.496,62	1.471.117,83	6,38	970.328,57	392.496,62	1.471.117,83	7,47	970.328,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00	101.500,97	5.249,63	23.920,86	0,10	77.580,11	8.641,74	20.020,75	0,10	81.480,22
EDUCAÇÃO	12.497.000,00	13.561.037,51	2.022.304,11	5.282.682,91	22,92	8.278.354,60	1.916.109,69	4.678.849,65	23,75	8.882.187,86

ENSINO FUNDAMENTAL	8.650.000,00	9.437.773,33	1.408.689,66	3.490.155,81	15,14	5.947.617,52	1.293.211,34	3.085.174,99	15,66	6.352.598,34
ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	0,00	50.000,00	0,22	2.000,00	11.000,00	17.000,00	0,09	35.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.675.000,00	3.823.911,32	579.054,45	1.527.567,10	6,63	2.296.344,22	550.098,35	1.496.834,66	7,60	2.327.076,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	120.000,00	247.352,86	34.560,00	214.960,00	0,93	32.392,86	61.800,00	79.840,00	0,41	167.512,86
CULTURA	900.000,00	900.000,00	56.170,26	157.760,39	0,68	742.239,61	57.446,44	129.985,54	0,66	770.014,46
DIFUSÃO CULTURAL	900.000,00	900.000,00	56.170,26	157.760,39	0,68	742.239,61	57.446,44	129.985,54	0,66	770.014,46
URBANISMO	5.580.000,00	13.706.871,01	1.758.162,04	3.690.645,60	16,01	10.016.225,41	1.286.239,60	2.550.330,37	12,95	11.156.540,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	980.000,00	8.511.106,80	565.273,25	904.624,32	3,92	7.606.482,48	311.361,72	437.872,24	2,22	8.073.234,56
SERVIÇOS URBANOS	4.600.000,00	5.195.764,21	1.192.888,79	2.786.021,28	12,09	2.409.742,93	974.877,88	2.112.458,13	10,72	3.083.306,08
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	220.000,00	220.000,00	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35	1.230,65	1.230,65	0,01	218.769,35
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.356,34	22.333,28	23.572,73	0,10	59.783,61	23.132,73	23.503,18	0,12	59.853,16
CONTROLE AMBIENTAL	70.000,00	83.356,34	22.333,28	23.572,73	0,10	59.783,61	23.132,73	23.503,18	0,12	59.853,16
AGRICULTURA	2.655.000,00	3.064.678,06	524.166,32	1.378.241,66	5,98	1.686.436,40	396.880,68	951.799,04	4,83	2.112.879,02
EXTENSÃO RURAL	2.655.000,00	3.064.678,06	524.166,32	1.378.241,66	5,98	1.686.436,40	396.880,68	951.799,04	4,83	2.112.879,02
INDÚSTRIA	100.000,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00	0,00	0,00	0,00	89.560,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	510.440,00	53.875,71	128.540,23	0,56	381.899,77	48.537,75	112.108,42	0,57	398.331,58
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO COMERCIAL	500.000,00	510.440,00	53.875,71	128.540,23	0,56	381.899,77	48.537,75	112.108,42	0,57	398.331,58
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	58.946,88	199.482,64	0,87	280.517,36	68.946,88	199.482,64	1,01	280.517,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	480.000,00	480.000,00	58.946,88	199.482,64	0,87	280.517,36	68.946,88	199.482,64	1,01	280.517,36
DESPORTO E LAZER	820.000,00	820.326,92	89.730,14	200.659,49	0,87	619.667,43	97.174,32	172.720,30	0,88	647.606,62
DESPORTO COMUNITÁRIO	820.000,00	820.326,92	89.730,14	200.659,49	0,87	619.667,43	97.174,32	172.720,30	0,88	647.606,62
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	357.990,13	1.326.466,37	5,75	1.503.533,63	404.538,95	1.187.479,69	6,03	1.642.520,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.940.000,00	1.940.000,00	355.709,39	1.040.985,63	4,52	899.014,37	355.709,39	1.040.985,63	5,28	899.014,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	890.000,00	890.000,00	2.280,74	285.480,74	1,24	604.519,26	48.829,56	146.494,06	0,74	743.505,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	5,92	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	6,92	1.823.328,42
TOTAL III = (I + II)	54.684.500,00	65.681.804,11	8.405.676,87	23.049.118,54	100,00	42.632.685,57	7.709.993,01	19.700.804,35	100,00	45.980.999,76

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E783A328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	100,00	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	100,00	1.823.328,42
LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	60.000,00	2.671,94	7.860,96	0,58	52.139,04	2.671,94	7.860,96	0,58	52.139,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	60.000,00	2.671,94	7.860,96	0,58	52.139,04	2.671,94	7.860,96	0,58	52.139,04
ADMINISTRAÇÃO	735.000,00	735.000,00	28.788,97	527.906,56	38,71	207.093,44	28.788,97	527.906,56	38,71	207.093,44
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	50.000,00	2.660,28	9.375,54	0,69	40.624,46	2.660,28	9.375,54	0,69	40.624,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	685.000,00	685.000,00	26.128,69	518.531,02	38,02	166.468,98	26.128,69	518.531,02	38,02	166.468,98
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	3.982,10	11.539,10	0,85	28.460,90	3.982,10	11.539,10	0,85	28.460,90
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	3.982,10	11.539,10	0,85	28.460,90	3.982,10	11.539,10	0,85	28.460,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	112.000,00	12.179,92	31.445,03	2,31	80.554,97	12.179,92	31.445,03	2,31	80.554,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	112.000,00	12.179,92	31.445,03	2,31	80.554,97	12.179,92	31.445,03	2,31	80.554,97
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	81.251,03	245.106,42	17,97	364.893,58	81.251,03	245.106,42	17,97	364.893,58
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	81.251,03	245.106,42	17,97	364.893,58	81.251,03	245.106,42	17,97	364.893,58
EDUCAÇÃO	1.195.000,00	1.195.000,00	156.206,78	459.850,05	33,72	735.149,95	156.206,78	459.850,05	33,72	735.149,95
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	90.371,48	263.612,32	19,33	346.387,68	90.371,48	263.612,32	19,33	346.387,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	585.000,00	585.000,00	65.835,30	196.237,73	14,39	388.762,27	65.835,30	196.237,73	14,39	388.762,27
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	16.313,87	46.824,37	3,43	153.175,63	16.313,87	46.824,37	3,43	153.175,63
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	200.000,00	16.313,87	46.824,37	3,43	153.175,63	16.313,87	46.824,37	3,43	153.175,63
AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	4.931,14	14.948,59	1,10	35.051,41	4.931,14	14.948,59	1,10	35.051,41
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	4.931,14	14.948,59	1,10	35.051,41	4.931,14	14.948,59	1,10	35.051,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00	2.806,92	5.899,19	0,43	39.100,81	2.806,92	5.899,19	0,43	39.100,81
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	45.000,00	2.806,92	5.899,19	0,43	39.100,81	2.806,92	5.899,19	0,43	39.100,81
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	3.935,39	12.291,31	0,90	37.708,69	3.935,39	12.291,31	0,90	37.708,69
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	3.935,39	12.291,31	0,90	37.708,69	3.935,39	12.291,31	0,90	37.708,69
TOTAL (I) =	3.187.000,00	3.187.000,00	313.068,06	1.363.671,58	100,00	1.823.328,42	313.068,06	1.363.671,58	100,00	1.823.328,42

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F289E689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.831.000,00	3.831.000,00	4.355.668,44	5.994.358,39
Receita de Contribuições dos Segurados	930.000,00	930.000,00	795.319,44	613.275,82
Civil	930.000,00	930.000,00	795.319,44	613.275,82
Ativo	924.000,00	924.000,00	795.319,44	613.275,82
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	781.985,64	1.218.951,20
Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	781.985,64	1.218.951,20
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	781.985,64	1.218.951,20
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	2.778.363,36	4.162.131,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	2.778.363,36	4.162.131,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.830.000,00	3.830.000,00	4.355.668,44	5.994.358,39

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	2.784.190,00	1.110.902,04	1.110.902,04	0,00
Aposentadorias	2.284.190,00	939.810,68	939.810,68	939.810,68
Pensões	500.000,00	171.091,36	171.091,36	171.091,36
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.934.190,00	1.110.902,04	1.110.902,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	895.810,00	3.244.766,40	3.244.766,40	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	328.204,59	657.331,34
Investimentos e Aplicações	54.396.930,60	51.937.126,64
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	2.231.000,00	2.231.000,00	3.573.682,80	4.775.407,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.231.000,00	2.231.000,00	3.573.682,80	4.775.407,19
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.120.000,00	137.023,45	72.842,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	291.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.411.000,00	137.023,45	72.842,44	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	820.000,00	3.436.659,35	3.500.840,36	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EB5E59C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	51.542.975,00	23.438.498,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	2.033.198,58
IPTU	722.600,00	474.295,64
ISS	1.613.650,00	557.950,02
ITBI	200.525,00	189.729,36
IRRF	1.290.500,00	536.050,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	275.173,51
Contribuições	312.000,00	169.385,83
Receita patrimonial	570.000,00	49.208,63
Aplicações Financeiras (II)	570.000,00	49.208,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	45.609.900,00	21.120.163,12
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	6.399.006,51
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	5.946.174,30
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.079.091,18
Cota-Parte do ITR	8.400,00	1.519,81
Transferências da LC 87/1996	84.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	4.460.701,62
Outras transferências correntes	8.337.500,00	3.233.669,70
Demais receitas correntes	679.500,00	66.542,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	66.542,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	50.972.975,00	23.389.289,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.875.623,44	855.826,03
Operações de Crédito (VI)	7.366.148,44	46.914,61
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	28.503,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	28.503,50
Transferências de Capital	3.459.475,00	780.407,92
Convênios	2.641.525,00	526.025,77
Outras Transferências de Capital	817.950,00	254.382,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.509.475,00	808.911,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.482.450,00	24.198.201,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.900.895,55	19.544.485,04	16.860.009,10	16.275.940,64	21.298,64	100.151,90	100.151,90
Pessoal e encargos sociais	23.107.500,00	8.828.399,13	8.828.399,13	8.739.376,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	189.118,81	189.118,81	189.118,81	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.193.395,55	10.526.967,10	7.842.491,16	7.347.445,38	21.298,64	100.151,90	100.151,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.193.395,55	10.526.967,10	7.842.491,16	7.347.445,38	21.298,64	100.151,90	100.151,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.300.895,55	19.355.366,23	16.670.890,29	16.086.821,83	21.298,64	100.151,90	100.151,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.323.908,56	2.140.961,92	1.477.123,67	1.411.646,54	226.402,35	1.493.527,01	1.200.864,77
Investimentos	9.983.908,56	1.289.095,10	625.256,85	559.779,72	226.402,35	1.493.527,01	1.200.864,77
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	851.866,82	851.866,82	851.866,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.983.908,56	1.289.095,10	625.256,85	559.779,72	226.402,35	1.493.527,01	1.200.864,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.554.804,11	20.644.461,33	17.296.147,14	16.646.601,55	247.700,99	1.593.678,91	1.301.016,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.002.882,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	49.208,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	157.998,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.894.091,68
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Junho / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.197.235,53	4.361.163,49
DEDUÇÕES (XXIX)	7.635.319,79	9.536.319,55
Disponibilidade de Caixa	7.635.319,79	9.536.319,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.918.730,30	10.890.133,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	283.410,51	1.353.814,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.438.084,26)	(5.175.156,06)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.737.071,80	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2021**	

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.070.403,54)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.807.475,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.916.265,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.385.975,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.385.975,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:ADCB4461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021 Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**7.058,63**	**276.351,88**	**247.700,99**	**0,00**	**35.709,52**	**266.148,44**	**2.750.887,70**	**1.593.678,91**	**1.301.016,67**	**501.263,94**	**1.214.755,53**	**1.250.465,05**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**7.058,63**	**276.351,88**	**247.700,99**	**0,00**	**35.709,52**	**266.148,44**	**2.750.887,70**	**1.593.678,91**	**1.301.016,67**	**501.263,94**	**1.214.755,53**	**1.250.465,05**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.036,00	1.036,00	1.036,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	1.216,15	1.216,15	0,00	0,00	0,00	10.881,55	7.510,53	7.510,53	3.371,02	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	0,00	147.931,85	147.931,85	0,00	0,00	266.148,44	1.627.245,96	669.892,52	386.751,43	495.348,44	1.011.294,53	1.011.294,53
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,00	253,75	253,75	0,00	0,00	0,00	496.800,00	496.800,00	496.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	36,00	36,00	0,00	0,00	0,00	77,36	77,36	77,36	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	67.475,26	67.475,26	0,00	0,00	0,00	120.345,23	89.252,95	79.731,80	0,01	40.613,42	40.613,42
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.058,63	11.186,28	11.186,28	0,00	7.058,63	0,00	225.099,82	61.376,44	61.376,44	875,80	162.847,58	169.906,21
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.517,45	30.517,45	30.517,45	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	48.252,59	19.601,70	0,00	28.650,89	0,00	238.884,33	237.215,66	237.215,66	1.668,67	0,00	28.650,89
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**7.058,63**	**276.351,88**	**247.700,99**	**0,00**	**35.709,52**	**266.148,44**	**2.750.887,70**	**1.593.678,91**	**1.301.016,67**	**501.263,94**	**1.214.755,53**	**1.250.465,05**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F19BE914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	1.758.025,07	45,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	474.295,64	65,64
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	371.929,44	61,99
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	102.366,20	83,50
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	189.729,36	94,62
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	187.892,61	93,95
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	1.836,75	349,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	557.950,02	34,58
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	525.712,97	32,86
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	32.237,05	236,17
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	536.050,05	41,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.900.500,00	37.900.500,00	16.898.111,88	44,59
2.1 - Cota-parte FPM	17.260.000,00	17.260.000,00	7.998.757,96	46,34
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	7.998.757,96	49,99
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	7.432.717,71	41,29

2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	115.872,41	22,07
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	1.899,69	18,09
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.348.864,11	67,44
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	41.727.775,00	41.727.775,00	18.656.136,95	44,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	1.519,71	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.120.000,00	496.245,68	44,31
5.1 - Transferências do salário-educação	660.000,00	660.000,00	304.286,11	46,10
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	460.000,00	460.000,00	188.628,40	41,01
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	3.331,17	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	74.045,30	29,62
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	70.788,03	28,32
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.257,27	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.380.000,00	571.810,69	41,44

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.328.100,00	7.328.100,00	3.379.622,15	46,12
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.599.751,45	49,99
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.486.543,41	41,29
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	23.174,48	22,07
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	379,88	18,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	269.772,93	67,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	4.465.795,36	62,72
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	4.460.701,62	62,65
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	5.093,74	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(208.100,00)	(208.100,00)	1.081.079,47	(519,50)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.085.000,00	7.095.000,00	3.196.012,32	45,05	3.196.012,32	45,05
13.1 - Com educação infantil	2.915.000,00	2.915.000,00	1.301.160,16	44,64	1.301.160,16	44,64
13.2 - Com ensino fundamental	4.170.000,00	4.180.000,00	1.894.852,16	45,33	1.894.852,16	45,33
14 - OUTRAS DESPESAS	35.000,00	139.792,86	114.792,86	82,12	72.160,00	51,62
14.1 - Com educação infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	20.000,00	124.792,86	114.792,86	91,99	72.160,00	57,82
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.120.000,00	7.234.792,86	3.310.805,18	45,76	3.268.172,32	45,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	42.632,86
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	42.632,86
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	21,39
17.1 - FUNDEB 60%	21,39
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	42.654,25

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.225.518,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,57
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,66
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	27,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21,39
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00	4.319.487,03	1.716.768,83	39,74	1.687.000,63	39,06
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	1.301.160,16	44,41	1.301.160,16	44,41
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.330.000,00	1.389.487,03	415.608,67	29,91	385.840,47	27,77
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000.000,00	8.018.956,72	3.636.229,43	45,35	3.254.747,91	40,59
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.304.792,86	2.009.645,02	46,68	1.967.012,16	45,69
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.810.000,00	3.714.163,86	1.648.025,38	44,37	1.307.893,47	35,21
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(21.440,97)	0,00	(20.157,72)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	50.000,00	96,15	17.000,00	32,69
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.312.000,00	12.390.443,75	5.402.998,26	43,61	4.958.748,54	40,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.081.079,47
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	21,39
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	27.883,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	875,80
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.109.860,41
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.831.888,13
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00	1.058.434,53	15.950,10	1,51	15.844,15	1,50
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	1.307.159,23	302.143,63	23,11	143.949,29	11,01
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.000,00	2.365.593,76	318.093,73	13,45	159.793,44	6,75
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.692.000,00	14.756.037,51	5.721.091,99	38,77	5.118.541,98	34,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	450.407,47	875,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	21,39	414.434,53
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.460.701,62	304.286,11
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.191.193,90	31.844,15
47.1 - Orçamento do Exercício	3.191.193,90	15.844,15
47.2 - Restos a Pagar	0,00	16.000,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	5.093,74	2.493,84
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.274.622,85	689.370,33
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.274.622,85	689.370,33

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:62CD9E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	7.366.148,44	46.914,61	7.319.233,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.323.908,56	2.140.961,92	9.182.946,64
Investimentos	9.983.908,56	1.289.095,10	8.694.813,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.000,00	851.866,82	488.133,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.323.908,56	2.140.961,92	9.182.946,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.957.760,12	2.094.047,31	1.863.712,81

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0B161619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	150.000,00	28.583,25	121.416,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	28.583,25	121.416,75

Alienação de Bens Móveis	150.000,00	28.503,50	121.496,50
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	79,75	(79,75)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	150.000,00	28.583,25	121.416,75

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	85.950,00	35.950,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	85.950,00	35.950,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	85.950,00	35.950,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	12.683,88	(7.366,75)	5.317,13

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A9C75903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.827.275,00	3.827.275,00	1.758.025,07	45,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.600,00	722.600,00	474.295,64	65,64
IPTU	600.000,00	600.000,00	371.929,44	61,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	102.366,20	83,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.525,00	200.525,00	189.729,36	94,62
ITBI	200.000,00	200.000,00	187.892,61	93,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	1.836,75	349,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	557.950,02	34,58
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	525.712,97	32,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	32.237,05	236,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	536.050,05	41,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.640.500,00	36.640.500,00	16.898.111,88	46,12
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.998.757,96	49,99
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	1.899,69	18,09
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.348.864,11	67,44
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	7.432.717,71	41,29
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	115.872,41	22,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.467.775,00	40.467.775,00	18.656.136,95	46,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.565.000,00	10.573.903,74	3.694.075,96	34,94	3.246.108,40	30,70	3.123.597,23	29,54
Despesas Correntes	10.475.000,00	10.483.903,74	3.679.165,96	35,09	3.234.678,40	30,85	3.112.167,23	29,69
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	14.910,00	16,57	11.430,00	12,70	11.430,00	12,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.565.000,00	10.573.903,74	3.694.075,96	34,94	3.246.108,40	30,70	3.123.597,23	29,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.694.075,96	3.246.108,40	3.123.597,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	468,67	468,67	468,67
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.693.607,29	3.245.639,73	3.123.128,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.798.420,54		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	895.186,75	447.219,19	324.708,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,80	17,40	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.798.420,54	3.693.607,29	895.186,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468,67	895.186,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	468,67	468,67	468,67	-468,67
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.551.500,00	3.551.500,00	2.133.313,93	60,07
Proveniente da União	2.145.000,00	2.145.000,00	1.435.081,93	66,90
Proveniente dos Estados	1.406.500,00	1.406.500,00	698.232,00	49,64
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	13.505,29	135,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.561.500,00	3.561.500,00	2.146.819,22	60,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.000,00	1.850.844,13	1.239.870,68	66,99	1.225.799,30	66,23	1.198.131,18	64,73
Despesas Correntes	1.475.000,00	1.830.844,13	1.239.870,68	67,72	1.225.799,30	66,95	1.198.131,18	65,44
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	2.441.446,40	1.471.117,83	60,26	1.471.117,83	60,26	1.465.767,83	60,04
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.441.446,40	1.471.117,83	60,26	1.471.117,83	60,26	1.465.767,83	60,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	101.500,97	23.920,86	23,57	20.020,75	19,72	19.721,19	19,43
Despesas Correntes	96.500,00	96.500,97	23.920,86	24,79	20.020,75	20,75	19.721,19	20,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.396.500,00	4.393.791,50	2.734.909,37	62,24	2.716.937,88	61,84	2.683.620,20	61,08
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.060.000,00	12.424.747,87	4.933.946,64	39,71	4.471.907,70	35,99	4.321.728,41	34,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.441.446,40	1.471.117,83	60,26	1.471.117,83	60,26	1.465.767,83	60,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	101.500,97	23.920,86	23,57	20.020,75	19,72	19.721,19	19,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.961.500,00	14.967.695,24	6.428.985,33	42,95	5.963.046,28	39,84	5.807.217,43	38,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.386.500,00	4.339.849,08	2.726.268,75	62,82	2.708.297,26	62,41	2.674.979,58	61,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E27BF09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.544.256,22	23.467.561,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0015075B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.684.500,00
Previsão Atualizada da Receita	62.418.598,44
Receitas Realizadas	24.294.324,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.385.975,62
Dotação Inicial	54.684.500,00
Créditos Adicionais	10.997.304,11
Dotação Atualizada	65.681.804,11
Despesas Empenhadas	23.049.118,54
Despesas Liquidadas	19.700.804,35
Despesas Pagas	18.675.362,06
Superávit Orçamentário	4.593.520,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.049.118,54
Despesas Liquidadas	19.700.804,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.113.692,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.113.692,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.113.692,96
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	1.600.000,00	5.894.091,68	368,00 %
Resultado Primário	0,00	6.002.882,03	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	283.410,51	0,00	247.700,99	35.709,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.017.036,14	501.263,94	1.301.016,67	1.214.755,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.300.446,65	501.263,94	1.548.717,66	1.250.465,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.831.888,13	25% / 18%	20,54 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.196.012,32	60%	71,57 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	46.914,61	7.319.233,83
Despesa de Capital Líquida	2.140.961,92	9.182.946,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	28.503,50	21.496,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.950,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.253.586,44	15%	17,44 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:64E4A0B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.197.235,53	4.361.127,49	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.197.235,53	4.361.127,49	0,00
Empréstimos	5.197.235,53	4.361.163,49	0,00
Internos	5.197.235,53	4.361.163,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(36,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.635.319,79	9.536.319,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.635.319,79	9.536.319,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.918.730,30	10.890.133,60	0,00
(-) Restos a pagar processados	283.410,51	1.353.814,05	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.438.084,26)	(5.175.192,06)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.570.447,11	47.122.178,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	475.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.095.447,11	47.122.178,11	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,66	9,25	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,47)	(10,98)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.914.536,53	56.546.613,73	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.623.082,88	50.891.952,36	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	33.965,97	41.148,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.017.036,14	922.093,29	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0A428071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**44.570.447,11**	**47.122.178,11**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**475.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**44.095.447,11**	**47.122.178,11**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**9.805.498,36**	**10.366.879,18**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.824.948,53**	**9.330.191,27**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:836D5125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.122.178,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.122.178,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.539.548,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.785.593,65	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.298.552,47	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:51E58BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2021 A 30/06/2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.409.288,34	39.281,15	1.349.872,34	47.588,97	0,00	0,00	2.972.545,88	2.045.939,60	0,00	926.606,28
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.409.288,34	39.281,15	1.349.872,34	47.588,97	0,00	0,00	2.972.545,88	2.045.939,60	0,00	926.606,28
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.914,86	0,00	23,72	0,00	0,00	0,00	3.891,14	138,67	0,00	3.752,47
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	73.325,99	0,00	2.859,00	0,00	0,00	0,00	70.466,99	2.106,60	0,00	68.360,39
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	37.365,12	0,00	7.395,27	0,00	0,00	0,00	29.969,85	17.797,96	0,00	12.171,89
Transferências de Outros Programas - FIA	770,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770,43	0,00	0,00	770,43
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	21.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.088,76	0,00	0,00	21.088,76
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	22.064,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.064,33	0,00	0,00	22.064,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	118.523,23	5.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	113.165,22	0,00	0,00	113.165,22
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.036,05	23.292,88	0,00	0,00	0,00	0,00	(21.256,83)	0,00	0,00	(21.256,83)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	158.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.265,00	0,00	0,00	158.265,00
Repasse FEAS - Atendimento	4.143,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.143,16	0,00	0,00	4.143,16

Deficiencia										
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	12.958,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.958,13	0,00	0,00	12.958,13
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.710,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.710,88	0,00	0,00	49.710,88
Programa Estadual - Criança Feliz	49.289,86	0,00	17,85	0,00	0,00	0,00	49.272,01	485,50	0,00	48.786,51
Repasse Federal - Tratores e Implementos	22,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,57	0,00	0,00	22,57
Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	32.692,11	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	4.692,11	0,00	0,00	4.692,11
Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	59.951,45	0,00	59.907,15	0,00	0,00	0,00	44,30	11.439,07	0,00	(11.394,77)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.371,25	0,00	0,00	10.371,25
Repasse Federal - Avenida Paraná	286.200,42	283.141,09	0,00	190.534,96	0,00	0,00	(187.475,63)	0,00	0,00	(187.475,63)
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	12,15	0,00	0,00	129.485,62	0,00	0,00	(129.473,47)	0,00	0,00	(129.473,47)
Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	220.726,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.726,55	0,00	0,00	220.726,55
Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	34,88	0,00	0,00	447.361,50	0,00	0,00	(447.326,62)	0,00	0,00	(447.326,62)
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	287.594,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.594,93	0,00	0,00	287.594,93
Repasse Estadual - FIA CMDCA	9.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.644,16	0,00	0,00	9.644,16
Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	30.119,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.119,05	0,00	0,00	30.119,05
Repasse Federal - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	(238.750,00)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	93.333,56	7.058,63	0,00	0,00	0,00	0,00	86.274,93	85.901,76	0,00	373,17
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	81.457,25	0,00	2.565,37	0,00	0,00	0,00	78.891,88	6.833,35	0,00	72.058,53
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	85.865,04	0,00	566,69	0,00	0,00	0,00	85.298,35	4.628,80	0,00	80.669,55
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	24.045,57	0,00	19.292,00	0,00	0,00	0,00	4.753,57	69,55	0,00	4.684,02
Transferências Lei 9615/98	328,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,23	0,00	0,00	328,23
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	677.929,27	0,00	316.321,92	0,00	0,00	0,00	361.607,35	474.759,12	0,00	(113.151,77)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.223,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.223,87	0,00	0,00	5.223,87
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	715,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	715,53	266.148,44	0,00	(265.432,91)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	266.652,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.652,44	0,00	0,00	266.652,44
Retenções em Caráter Consignatário	41.148,71	0,00	0,00	0,00	41.148,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	1.274.622,85	0,00	296.658,63	0,00	0,00	0,00	977.964,22	0,00	0,00	977.964,22
Fundeb 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.632,86	0,00	(42.632,86)
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	135.498,41	0,00	39.268,72	0,00	0,00	0,00	96.229,69	458,20	0,00	95.771,49
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	279.238,24	0,00	117.781,05	15.426,97	0,00	0,00	146.030,22	375.684,75	9,96	(229.654,53)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.904,02	0,00	61.647,99	0,00	0,00	0,00	(58.743,97)	28.444,07	0,00	(87.188,04)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	29,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,49	0,00	0,00	29,49
Salário-Educação	689.370,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.370,33	105,95	0,00	689.264,38
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.090,13	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	54.740,13	4.901,40	0,00	49.838,73
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.412,89	0,00	88.550,69	0,00	0,00	0,00	(19.137,80)	11.519,76	0,00	(30.657,56)
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	84.148,41	0,00	450,85	0,00	0,00	0,00	83.697,56	964,24	0,00	82.733,32
Assistência Farmacéutica	1.474,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474,44	0,00	0,00	1.474,44
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	159.623,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.623,87	0,00	0,00	159.623,87
Receitas de Alienações de Ativos	36.013,77	0,00	35.950,00	0,00	0,00	0,00	63,77	0,00	0,00	63,77
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	104.257,43	0,00	0,00	33.935,27	0,00	0,00	70.322,16	770,29	0,00	69.551,87
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	149.350,47	0,00	30.522,50	0,00	0,00	0,00	118.827,97	23.074,56	0,00	95.753,41
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	118.063,44	0,00	4.425,31	0,00	0,00	0,00	113.638,13	3.325,07	0,00	110.313,06
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	105.243,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.243,16	0,00	0,00	105.243,16
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.276,41	0,00	289,83	0,00	0,00	0,00	33.986,58	3.374,00	0,00	30.612,58
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	1.025,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025,39	0,00	0,00	1.025,39
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.822,89	0,00	29.062,74	0,00	0,00	0,00	(26.239,85)	0,00	0,00	(26.239,85)
Bloco de Custeio das Ações e	161.001,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.001,36	0,00	0,00	161.001,36

Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)										
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	27,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,59	0,00	0,00	27,59
Taxas - Exercício Poder de Polícia	78.578,71	0,00	4.581,94	0,00	0,00	0,00	73.996,77	3.016,10	0,00	70.980,67
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	111.453,59	0,00	1.640,72	0,00	0,00	0,00	109.812,87	89,55	0,00	109.723,32
Taxas - Prestação de Serviços	85.638,62	0,00	9.692,33	0,00	0,00	0,00	75.946,29	21.889,60	0,00	54.056,69
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.040,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.040,73	0,00	0,00	7.040,73
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	3.723,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.723,98	0,00	0,00	3.723,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.522.455,41	318.850,61	1.134.822,27	844.744,32	41.148,71	0,00	4.182.889,50	1.629.309,22	9,96	2.553.580,28
TOTAL (III) = (I + II)	10.931.743,75	358.131,76	2.484.694,61	892.333,29	41.148,71	0,00	7.155.435,38	3.675.248,82	9,96	3.480.186,56

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	54.725.135,19	0,00	119,90	0,00	0,00	0,00	54.725.015,29	64.181,01	0,00	54.660.834,28

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:04282E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		47.122.178,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.122.178,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.122.178,11
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.906.776,24	46,49
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.445.976,18	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.173.677,37	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.901.378,56	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-5.175.192,06	-10,98
Limite definido por resolução do senado federal	56.546.613,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.366.879,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.539.548,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.298.552,47	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F8F6CCB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257, DE 15 DE JULHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 1.622.784,36 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manut. Atividades em Saúde		
269	3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
279	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
920	3.3.90.32.00.00	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	67.580,65
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
436	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
437	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
440	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
504	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
638	4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
Total Suplementação por cancelamento:				502.580,65
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.052.		Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		
919	3.3.71.70.00.00	9	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.117.200,80
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS		
11.007.08.244.1101.2.070.		Fundo Munic. de Alternativas Penais		
918	3.3.90.30.00.00	8	MATERIAL DE CONSUMO	3.002,91
Total Suplementação por superávit:				1.120.203,71

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
646	3.3.90.30.00.00	1035	MATERIAL DE CONSUMO	67.580,65
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.305.0801.2.054.		Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador		
351	3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
352	3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
10.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SESP		
10.001.27.122.1001.2.088.		Manut. Gabinete da Secretaria de Esportes		
365	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
401	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
402	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
406	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
12.003		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
12.003.22.695.1201.2.102.		Incentivo as Segmentações Turísticas		
500	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:				502.580,65

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8	ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA	3.002,91
9	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19	1.117.200,80
TOTAL:		1.120.203,71

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de julho de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AEE7C886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 46/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 46/2021 nestes termos:

Data Pregão	14/07/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ: 40.138.949/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 8.460,65 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.549,80 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXA CONTENDO 30 FILTROS.	Itamaraty	UN	492	R$ 3,15	R$ 1.549,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.490,60 (um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pano de prato alvejado 42 cm 95% algodão	Martins	UN	580	R$ 2,57	R$ 1.490,60

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.073,00 (um mil e setenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Fonplast	UN	580	R$ 1,85	R$ 1.073,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 3.792,25 (três mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTAVEL 200 ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	Fonplast	PCT	985	R$ 3,85	R$ 3.792,25

LOTE 18
Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA 1 LITRO CAPACIDADE MÁXIMA 1 L COR PRETA DIMENSÕES (CM) ALTURA: 29,2 LARGURA: 10,7 PROFUNDIDADE: 14,1 MATERIAL AMPOLA: VIDRO CORPO: POLIPROPILENO TAMPA ROSCA TEMPO DE CONSERVAÇÃO ATE 12 H TÉRMICO SIM	Invícta	UN	25	R$ 22,20	R$ 555,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 77.638,40 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 608,76 (seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ TAMANHO 103, Composição do tecido: polipropileno Conteúdo da embalagem: 1 suporte para coador 103 Medidas aprox. do suporte (A x L x P): 17 x 12,5 x 16 cm	injentemp plasico 103	UN	89	R$ 6,84	R$ 608,76

LOTE 8
Valor Total do Lote: 17.140,83 (dezessete mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTÁVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 180 ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	cristalcopo 180ml cx 15pct c/100und	CAIXA	217	R$ 78,99	R$ 17.140,83

LOTE 11
Valor Total do Lote: 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA, TUBO PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (ÁGUA),ALTA RESISTECIA, TUBO EM PVC, MEDIDA: 730MM (ALTURA) X 130MM (LARGURA) X 130MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE: 150 COPOS DE ÁGUA (APROXIMADAMENTE) TUBO DE ÁGUA: 85MM (DIÂMETRO)	cm design msp001	UN	104	R$ 40,00	R$ 4.160,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHALEIRA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	lummi aluminio 2 litros	UN	18	R$ 42,50	R$ 765,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.789,40 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CHALEIRAS EM ALUMÍNIO 04 LITROS	lummi aluminio 4 litros	UN	23	R$ 77,80	R$ 1.789,40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bule em alumínio de café, 1,5 litros	lummi aluminio 1,5 litros	UN	20	R$ 37,50	R$ 750,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.984,50 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BULE EM ALUMINIO - CAPACIDADE MÍNIMA 05 LTS	lummi aluminio 5 litros	UN	21	R$ 94,50	R$ 1.984,50

LOTE 17
Valor Total do Lote: 241,78 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faca para Pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 8" ALTURA: 1,8 cm, LARGURA:3,4 cm, COMPRIMENTO:32,2 cm, PESO:74,6 gr	simonaggio pão 8 pol inox cabo oolicarbonato	UN	22	R$ 10,99	R$ 241,78

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.469,58 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO CAPACIDADE MÁXIMA 1 L COR PRETA DIMENSÕES (CM) 37,5x13,3x16,5 cm MATERIAL AMPOLA: VIDRO CORPO: POLIPROPILENO TEMPO DE CONSERVAÇÃO ATE 12 H TÉRMICO SIM	termolar versatile 1litro	UN	42	R$ 34,99	R$ 1.469,58

LOTE 20
Valor Total do Lote: 2.249,00 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA , CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS INOX BASE GIRATORIA. Dimensões do Produto: Altura: 33 cm, Largura: 13,7 cm, Comprimento: 12 cm, Conservação Térmica (Quente): 9 horas Conservação Térmica (Frio): 20 horas Material externo: Inox Material Interno: Ampola de Vidro Capacidade: 1,8 Litros	invicta 1,8 lt inox pressao	UN	26	R$ 86,50	R$ 2.249,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 7.844,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA AÇO INOX - CAPACIDADE MINIMA DE 2,2 LTS, Garrafa Térmica; - Prática e resistente; - Ideal para líquidos quentes e frios; - Com capacidade de 2,2 Litros; - Possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro; - Possui base giratória; - Possui sistema de acionamento de pressão para maior praticidade e segurança; - Possui alça retrátil para transporte com praticidade; - Mantém a temperatura do líquidos por mais tempo;	soprano inox 2,2 litros air port	UN	37	R$ 212,00	R$ 7.844,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5L INOX. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: KG : 1,700KG CARACTERÍSTICAS DA TAMPA : TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO RECURSO ESPECIAL : DUPLA CAMADA DE INOX , CONSERVA 24H GELADO, 24H QUENTE GARRAFA TERMICA AÇO INOX	soprano inox 2,5 litros pressao	UN	30	R$ 197,80	R$ 5.934,00

LOTE 24

Valor Total do Lote: 22.523,90 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Touca TNT sanfonada, descartável, com proteção de exposição dos cabelos e couro cabeludo à matéria orgânica ou produtos químicos, bem como proteção ambiental a escamas do couro cabeludo e cabelos. Informações: - Sanfonada. Formato anatômico. Com elástico em toda borda. Composição 100% polipropileno. Atóxico – não inflamável - Gramatura: G-20 - Cor: branca, rosa, azul - Pacote com 100 unidades OBS: Definir a cor na hora da compra	kelu tnt com 100 und	UN	1610	R$ 13,99	R$ 22.523,90

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.287,31 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escorredor de Louça em Aço Cromado Suporta até 15 Pratos e 6 Copos Especificações Técnicas: Aço cromado, Porta-copos e talheres, Capacidade do Escorredor de Louça: 15 Pratos e 6 Copos Diferenciais da Lavadora de Louça: Possui espaço para talheres, Material: Aço cromado	arthi aço cromado	UN	23	R$ 55,97	R$ 1.287,31

LOTE 26
Valor Total do Lote: 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colher para Arroz em aço inox 38 cm Tipo de material: Aço Inoxidável, Dimensões do produto: 38 x 7.5 x 3.6 cm; 94 g	catuai inox	UN	18	R$ 15,90	R$ 286,20

LOTE 27
Valor Total do Lote: 820,00 (oitocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo Inox Colher De Mesa com 12 unidades Material do cabo: Aço inoxidável, Material da lâmina: Aço inoxidável, Comprimento:18,6 cm Largura:3,9 cm, Aço:410	martinazzo inox c/12 und	JOGO	25	R$ 32,80	R$ 820,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Facas de mesa em aço inoxidável contendo 12 unidades de 21x2,1x2mm (altura x comprimento x largura), Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,04Kg. Material da lâmina: Aço inoxidável, Material do punho: Aço inoxidável,	martinazzo inox c/12 und	JOGO	26	R$ 40,00	R$ 1.040,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 852,80 (oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de garfos de mesa em aço inoxidável, contendo 12 unidades, 21x2,5x2mm (altura x comprimento x largura), Espessura do cabo 2,3mm, peso por peça 0,04Kg. Material do cabo: Aço inoxidável, Material da lâmina: Aço inoxidável	martinazzo inox c/12 und	JOGO	26	R$ 32,80	R$ 852,80

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.479,60 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças, Cor: Transparente Quantidade de peças total do conjunto: 06 Xícaras para chá en06 Pires. Material: Vidro. Capacidade da Xícaras:240 ml. Formato: Redondo, Alças: Sim Xícara. Pode ser levado ao micro-ondas, Pode ser levado à lava louças, Peso aproximado: Peso do produto: 2,38 kg. Dimensões do produto: Xícaras (D): 9,5 cm. Altura 6,2 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 32,5 cm. Altura: 18,4 cm. Profundidade39,6 cm. Itens inclusos: 06 Xícaras e 06 Pires.	wheaton vidro transparente cha	JOGO	27	R$ 54,80	R$ 1.479,60

LOTE 33
Valor Total do Lote: 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneca Leiteira Fervedor Aluminio Polido Reforçado N16 2,0l, Diâmetro: 16 cm, Altura: 15 cm, Com tampa: Não, Material: Aluminio Repuxado Polido, Canecão Número 16 cm de diâmetro, 14cm Altura, Inclusos: 01 Canecão de aluminio2,0 litros	lummi aluminio 2 litros	UN	16	R$ 26,50	R$ 424,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 817,74 (oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Panela Caçarola Alumínio Polido Nº 20, Material: ALUMÍNIO PURO, COR: CROMADO, Revestimento Externo: ALUMÍNIO, Capacidade: 2,5 litros, Tamanho: 20 cm (diâmetro),	lummi aluminio 2,5 litros	UN	21	R$ 38,94	R$ 817,74

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.032,50 (um mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VÁLVULA PUMP DE ALTA VAZÃO PARA GALÃO DE 5 LITROS. Válvula Pump para galões com alta vazão de 5L Altura do produto (cm) 32,00 Largura do produto (cm) 14,00 Profundidade do produto (cm) 5,00 Peso líquido (Kg) 0,043 Altura da embalagem (cm) 32,00 Largura da embalagem (cm) 14,00 Profundidade da embalagem (cm) 5,00 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,043	senapack pump plastico	UND	35	R$ 29,50	R$ 1.032,50

LOTE 37
Valor Total do Lote: 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Plástico para cobertura de mesa 20 mm transparente largura 2 metros. Película em plástico PVC tranparente, flexível, espessura 0,20. alta resistência.	vulcabrilho largura 1,40 metros	METRO	59	R$ 13,20	R$ 778,80

LOTE 38
Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta Talheres de Plástico com Tampa 5 Divisórias, branco, plástico, Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 37,0x29,5x5,8 cm,	jaguar plastico	UN	21	R$ 22,50	R$ 472,50

LOTE 39
Valor Total do Lote: 697,20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Panela de Pressão Alumínio Polido - 4,5 L, Características Gerais: Acabamento em alumínio polido, Designer arrojado, Praticidade e rapidez no cozimento, Capacidade: 4,5 litros,Possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. igual ou similar a panelux	panelux pressao 4,5 litros	UN	14	R$ 49,80	R$ 697,20

LOTE 40
Valor Total do Lote: 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borracha Anel de vedação Panela De Pressão universal 4,5 Lts - silicone	galitos borracha 4,5 litros	UN	45	R$ 4,20	R$ 189,00

FORNECEDOR: M. E. GRAEBIN - CNPJ: 27.883.505/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 50.965,60 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 29.302,00 (vinte e nove mil, trezentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, COM 20CM POR 200 METROS. CAIXA COM 6 UNIDADES.	tropicos conforme termo de referência do edital	CAIXA	728	R$ 40,25	R$ 29.302,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.277,50 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA - 20 CMX22 CM FOLHA DUPLA	tropicos conforme termo de referência do edital	UN	1450	R$ 2,95	R$ 4.277,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.172,50 (um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 CM X 29.5CM Folha simples, GoFrado, Macio e super absorvente, Pacote com 50 unidades, Medidas: 30 x 29,5 cm	maxin conforme termo de referência do edital	PCT	670	R$ 1,75	R$ 1.172,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 4.830,60 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COPO DESCARTAVEL 250ml EMBALAGEM COM 100	rosso conforme termo de referência do edital	UN	970	R$ 4,98	R$ 4.830,60

LOTE 23
Valor Total do Lote: 5.819,00 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Botijao Térmico 7,7 L Aço Inox Quente Frio Garrafão Material do interior: Aço inoxidável, Materiais do exterior: Aço inoxidável Conserva líquido frio por: 4 h Conserva líquido quente por: 4 h Sistema de abertura da tampa: Manual	termolar conforme termo de referência do edital	UN	23	R$ 253,00	R$ 5.819,00

LOTE 31

Valor Total do Lote: 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de Copos de vidro 275ml 6 Peças Conteúdo da embalagem: 6 unidades, Composição/Material: Vidro, Cor/Acabamento: Incolor, Capacidade (ml): 265ml Dimensões: Dimensões cm (øxA): 7,4x10,3, Peso Líquido Aproximado (g): 150	nadir conforme termo de referência do edital	JOGO	23	R$ 11,00	R$ 253,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.691,00 (um mil, seiscentos e noventa e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Panela de Alumínio prensado reforçado 5,5 litros, ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 30 cm, Capacidade: 5,5 Litros, Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido, Altura até o cabo: 12 cm, Acompanha Tampa: Sim, Material das Tampas: Alumínio prensado reforçado	mta conforme termo de referência do edital	UN	19	R$ 89,00	R$ 1.691,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura mínima 27g, branco, medida mínima 19,5x19,5, macio, absorvente, liso, biodegradável. Pacote com 1000 folhas.	jlpapeis conforme termo de referência do edital	PCT	500	R$ 7,24	R$ 3.620,00

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME - CNPJ: 17.992.596/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 1.631,00 (um mil, seiscentos e trinta e um reais).

LOTE 16
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faca em aço Inox com Cabo nº 8" Lâmina: Aço Inoxidável e Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina Medidas do Produto: Comprimento: 33 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,7 cm) Largura: 2 cm, Altura: 5 cm, Peso: 137 g - Uso: Doméstico/Profissional Similar ou igual a Tramontina	Simonaggio	UN	18	R$ 17,50	R$ 315,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.316,00 (um mil, trezentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja Retangular de Plástico 45,8x31,5cm Especificações Técnicas. Material: Plástico, Dimensões do Produto: Dimensões aproximadas (AxLxP) (cm): 31,5 x 45,8 x 45,8, Peso aproximado (Kg): 0,276, Conteúdo da Embalagem: 01 x Bandeja retangular de plástico	Rischioto	UN	28	R$ 47,00	R$ 1.316,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 138.695,65 (cento e trinta e oito mil , seiscentos e noventa e cinco e sessenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 16/07/2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
Pregão Nº. 46/2021

Aos 16 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77, estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, - CEP:86.210-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. VALDENIR ROSA**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.971.039-0 , CPF nº. 547.080.799-15, a saber:

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	59398	FILTRO DE PAPEL COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103, CAIXA CONTENDO 30 FILTROS.	UN	492	R$ 3,15	1.549,80	Itamaraty
					TOTAL:	1.549,80	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43349	Pano de prato alvejado 42 cm 95% algodão	UN	580	R$ 2,57	1.490,60	Martins
					TOTAL:	1.490,60	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6665	COPO DESCARTAVEL 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	580	R$ 1,85	1.073,00	Fonplast
					TOTAL:	1.073,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6663	COPO DESCARTAVEL 200 ML, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	PCT	985	R$ 3,85	3.792,25	Fonplast
					TOTAL:	3.792,25	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40077	GARRAFA TERMICA 1 LITRO CAPACIDADE MÁXIMA 1 L COR PRETA DIMENSÕES (CM) ALTURA: 29,2 LARGURA: 10,7 PROFUNDIDADE: 14,1 MATERIAL AMPOLA: VIDRO CORPO: POLIPROPILENO TAMPA ROSCA TEMPO DE CONSERVAÇÃO ATE 12 H TÉRMICO SIM	UN	25	R$ 22,20	555,00	Invícta
					TOTAL:	555,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 8.460,65 (oito mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO
5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.46/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 16 de julho de 2021.

Original Devidamente Assinado

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***VALDENIR ROSA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 547.080.799-15

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021
Pregão Nº. 46/2021

Aos 16 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na RUA OSVALDO ARANHA, 116 - CEP:85.200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.9.265.732-9 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23189	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ TAMANHO 103, Composição do tecido: polipropileno Conteúdo da embalagem: 1 suporte para coador 103 Medidas aprox. do suporte (A x L x P): 17 x 12,5 x 16 cm	UN	89	R$ 6,84	608,76	injentemp plasico 103
					TOTAL:	608,76	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26110	COPO DESCARTÁVEL 180ML COPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 180 ML CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	CAIXA	217	R$ 78,99	17.140,83	cristalcopo 180ml cx 15pct c/100und
					TOTAL:	17.140,83	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	55400	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE AGUA, TUBO PARA DESCARTE DE COPOS DE 180/200ML (ÁGUA),ALTA RESISTECIA, TUBO EM PVC, MEDIDA: 730MM (ALTURA) X 130MM (LARGURA) X 130MM (PROFUNDIDADE). CAPACIDADE: 150 COPOS DE ÁGUA (APROXIMADAMENTE) TUBO DE ÁGUA: 85MM (DIÂMETRO)	UN	104	R$ 40,00	4.160,00	cm design msp001
					TOTAL:	4.160,00	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24651	CHALEIRA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS	UN	18	R$ 42,50	765,00	lummi aluminio 2 litros
					TOTAL:	765,00	

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9478	CHALEIRAS EM ALUMÍNIO 04 LITROS	UN	23	R$ 77,80	1.789,40	lummi aluminio 4 litros
					TOTAL:	1.789,40	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39015	Bule em alumínio de café, 1,5 litros	UN	20	R$ 37,50	750,00	lummi aluminio 1,5 litros
					TOTAL:	750,00	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33684	BULE EM ALUMINIO - CAPACIDADE MÍNIMA 05 LTS	UN	21	R$ 94,50	1.984,50	lummi aluminio 5 litros
					TOTAL:	1.984,50	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	55416	Faca para Pão com Lâmina em Aço Inox e Cabo de Polipropileno 8" ALTURA: 1,8 cm, LARGURA:3,4 cm, COMPRIMENTO:32,2 cm, PESO:74,6 gr	UN	22	R$ 10,99	241,78	simonaggio pão 8 pol inox cabo oolicarbonato
					TOTAL:	241,78	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	128	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO CAPACIDADE MÁXIMA 1 L COR PRETA DIMENSÕES (CM) 37,5x13,3x16,5 cm MATERIAL AMPOLA: VIDRO CORPO: POLIPROPILENO TEMPO DE CONSERVAÇÃO ATE 12 H TÉRMICO SIM	UN	42	R$ 34,99	1.469,58	termolar versatile 1litro
					TOTAL:	1.469,58	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22404	GARRAFA TERMICA , CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS INOX BASE GIRATORIA. Dimensões do Produto: Altura: 33 cm, Largura: 13,7 cm, Comprimento: 12 cm, Conservação Térmica (Quente): 9 horas Conservação Térmica (Frio): 20 horas Material externo: Inox Material Interno: Ampola de Vidro Capacidade: 1,8 Litros	UN	26	R$ 86,50	2.249,00	invicta 1,8 lt inox pressao
					TOTAL:	2.249,00	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33688	GARRAFA TERMICA AÇO INOX - CAPACIDADE MINIMA DE 2,2 LTS, Garrafa Térmica; - Prática e resistente; - Ideal para líquidos quentes e frios; - Com capacidade de 2,2 Litros; - Possui acabamento externo em aço inoxidável e ampola de vidro; - Possui base giratória; - Possui sistema de acionamento de pressão para maior praticidade e segurança; - Possui alça retrátil para transporte com praticidade; - Mantém a temperatura do líquidos por mais tempo;	UN	37	R$ 212,00	7.844,00	soprano inox 2,2 litros air port
					TOTAL:	7.844,00	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40076	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO 2,5L INOX. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: KG : 1,700KG CARACTERÍSTICAS DA TAMPA : TAMPA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO RECURSO ESPECIAL : DUPLA CAMADA DE INOX , CONSERVA 24H GELADO, 24H QUENTE GARRAFA TERMICA AÇO INOX	UN	30	R$ 197,80	5.934,00	soprano inox 2,5 litros pressao
					TOTAL:	5.934,00	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60079	Touca TNT sanfonada, descartável, com proteção de exposição dos cabelos e couro cabeludo à matéria orgânica ou produtos químicos, bem como proteção ambiental a escamas do couro cabeludo e cabelos. Informações: - Sanfonada. Formato anatômico. Com elástico em toda borda. Composição 100% polipropileno. Atóxico – não inflamável - Gramatura: G-20 - Cor: branca, rosa, azul - Pacote com 100 unidades OBS: Definir a cor na hora da compra	UN	1610	R$ 13,99	22.523,90	kelu tnt com 100 und
					TOTAL:	22.523,90	

LOTE 25:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18031	Escorredor de Louça em Aço Cromado Suporta até 15 Pratos e 6 Copos Especificações Técnicas: Aço cromado, Porta-copos e talheres, Capacidade do Escorredor de Louça: 15 Pratos e 6 Copos Diferenciais da Lavadora de Louça: Possui espaço para talheres, Material: Aço cromado	UN	23	R$ 55,97	1.287,31	arthi aço cromado
					TOTAL:	1.287,31	

LOTE 26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39017	Colher para Arroz em aço inox 38 cm Tipo de material: Aço Inoxidável, Dimensões do produto: 38 x 7.5 x 3.6 cm; 94 g	UN	18	R$ 15,90	286,20	catuai inox
					TOTAL:	286,20	

LOTE 27:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39843	Jogo Inox Colher De Mesa com 12 unidades Material do cabo: Aço inoxidável, Material da lâmina: Aço inoxidável, Comprimento:18,6 cm Largura:3,9 cm, Aço:410	JOGO	25	R$ 32,80	820,00	martinazzo inox c/12 und
					TOTAL:	820,00	

LOTE 28:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34292	Jogo de Facas de mesa em aço inoxidável contendo 12 unidades de 21x2,1x2mm (altura x comprimento x largura), Espessura do cabo 2,5mm, peso por peça 0,04Kg. Material da lâmina: Aço inoxidável, Material do punho: Aço inoxidável,	JOGO	26	R$ 40,00	1.040,00	martinazzo inox c/12 und
					TOTAL:	1.040,00	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62402	Jogo de garfos de mesa em aço inoxidável, contendo 12 unidades, 21x2,5x2mm (altura x comprimento x largura), Espessura do cabo 2,3mm, peso por peça 0,04Kg. Material do cabo: Aço inoxidável, Material da lâmina: Aço inoxidável	JOGO	26	R$ 32,80	852,80	martinazzo inox c/12 und

					TOTAL:	852,80	

LOTE 30:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39849	Jogo de Xícaras para Chá 12 Peças, Cor: Transparente Quantidade de peças total do conjunto: 06 Xícaras para chá en06 Pires. Material: Vidro. Capacidade da Xícaras:240 ml. Formato: Redondo, Alças: Sim Xícara. Pode ser levado ao micro-ondas, Pode ser levado à lava louças, Peso aproximado: Peso do produto: 2,38 kg. Dimensões do produto: Xícaras (D): 9,5 cm. Altura 6,2 cm. Dimensões aproximadas: Largura: 32,5 cm. Altura: 18,4 cm. Profundidade39,6 cm. Itens inclusos: 06 Xícaras e 06 Pires.	JOGO	27	R$ 54,80	1.479,60	wheaton vidro transparente cha
					TOTAL:	1.479,60	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9488	Caneca Leiteira Fervedor Aluminio Polido Reforçado N16 2,0l, Diâmetro: 16 cm, Altura: 15 cm, Com tampa: Não, Material: Aluminio Repuxado Polido, Canecão Número 16 cm de diâmetro, 14cm Altura, Inclusos: 01 Canecão de aluminio2,0 litros	UN	16	R$ 26,50	424,00	lummi aluminio 2 litros
					TOTAL:	424,00	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	41072	Panela Caçarola Alumínio Polido Nº 20, Material: ALUMÍNIO PURO, COR: CROMADO, Revestimento Externo: ALUMÍNIO, Capacidade: 2,5 litros, Tamanho: 20 cm (diâmetro),	UN	21	R$ 38,94	817,74	lummi aluminio 2,5 litros
					TOTAL:	817,74	

LOTE 36:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60010	VÁLVULA PUMP DE ALTA VAZÃO PARA GALÃO DE 5 LITROS. Válvula Pump para galões com alta vazão de 5L Altura do produto (cm) 32,00 Largura do produto (cm) 14,00 Profundidade do produto (cm) 5,00 Peso líquido (Kg) 0,043 Altura da embalagem (cm) 32,00 Largura da embalagem (cm) 14,00 Profundidade da embalagem (cm) 5,00 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,043	UND	35	R$ 29,50	1.032,50	senapack pump plastico
					TOTAL:	1.032,50	

LOTE 37:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	55364	Plástico para cobertura de mesa 20 mm transparente largura 2 metros. Película em plástico PVC tranparente, flexível, espessura 0,20. alta resistência.	METRO	59	R$ 13,20	778,80	vulcabrilho largura 1,40 metros
					TOTAL:	778,80	

LOTE 38:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	45740	Porta Talheres de Plástico com Tampa 5 Divisórias, branco, plástico, Dimensão: (Comp x Larg x Alt): 37,0x29,5x5,8 cm,	UN	21	R$ 22,50	472,50	jaguar plastico
					TOTAL:	472,50	

LOTE 39:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11494	Panela de Pressão Alumínio Polido - 4,5 L, Características Gerais: Acabamento em alumínio polido, Designer arrojado, Praticidade e rapidez no cozimento, Capacidade: 4,5 litros,Possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO. igual ou similar a panelux	UN	14	R$ 49,80	697,20	panelux pressao 4,5 litros
					TOTAL:	697,20	

LOTE 40:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62403	Borracha Anel de vedação Panela De Pressão universal 4,5 Lts - silicone	UN	45	R$ 4,20	189,00	galitos borracha 4,5 litros
					TOTAL:	189,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 77.638,40 (setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.46/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 16 de julho de 2021.

Original Devidamente Assinado

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021
Pregão Nº. 46/2021

Aos 16 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **M. E. GRAEBIN**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.883.505/0001-06, estabelecida na SÃO JOÃO, - CEP: 84.400-000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. MARA ESLEIA GRAEBIN**,** portador da Cédula de Identidade nº.6.308.030-6 , CPF nº. 024.719.649-58, a saber:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60916	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, COM 20CM POR 200 METROS. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	728	R$ 40,25	29.302,00	tropicos conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	29.302,00	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36759	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA - 20 CMX22 CM FOLHA DUPLA	UN	1450	R$ 2,95	4.277,50	tropicos conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	4.277,50	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	58894	GUARDANAPOS DE PAPEL 30 CM X 29.5CM Folha simples, GoFrado, Macio e super absorvente, Pacote com 50 unidades, Medidas: 30 x 29,5 cm	PCT	670	R$ 1,75	1.172,50	maxin conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	1.172,50	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38758	COPO DESCARTAVEL 250ml EMBALAGEM COM 100	UN	970	R$ 4,98	4.830,60	rosso conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	4.830,60	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62401	Botijao Térmico 7,7 L Aço Inox Quente Frio Garrafão Material do interior: Aço inoxidável, Materiais do exterior: Aço inoxidável Conserva líquido frio por: 4 h Conserva líquido quente por: 4 h Sistema de abertura da tampa: Manual	UN	23	R$ 253,00	5.819,00	termolar conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	5.819,00	

LOTE 31:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24654	Conjunto de Copos de vidro 275ml 6 Peças Conteúdo da embalagem: 6 unidades, Composição/Material: Vidro, Cor/Acabamento: Incolor, Capacidade (ml): 265ml Dimensões: Dimensões cm (øxA): 7,4x10,3, Peso Líquido Aproximado (g): 150	JOGO	23	R$ 11,00	253,00	nadir conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	253,00	

LOTE 35:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9489	Panela de Alumínio prensado reforçado 5,5 litros, ESPECIFICAÇÕES: Diâmetro: 30 cm, Capacidade: 5,5 Litros, Material: Alumínio Fundido Batido Grosso e Polido, Altura até o cabo: 12 cm, Acompanha Tampa: Sim, Material das Tampas: Alumínio prensado reforçado	UN	19	R$ 89,00	1.691,00	mta conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	1.691,00	

LOTE 41:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62709	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, 100% celulose virgem, gramatura mínima 27g, branco, medida mínima 19,5x19,5, macio, absorvente, liso, biodegradável. Pacote com 1000 folhas.	PCT	500	R$ 7,24	3.620,00	jlpapeis conforme termo de referência do edital
					TOTAL:	3.620,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 50.965,60 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.46/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 16 de julho de 2021.

Original Devidamente Assinado

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARA ESLEIA GRAEBIN***
Prefeito Municipal	CPF Nº 024.719.649-58

M. E. GRAEBIN

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
Pregão Nº. 46/2021

Aos 16 de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 46/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.992.596/0001-56, estabelecida na RUA SUPERAGUI 424, 0 - CEP: 83.218-160 - BAIRRO: VILA GARCIA, neste ato representada pelo Sr. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**,** portador da Cédula de Identidade nº.13.607.989-1 , CPF nº. 077.232.338-09, a saber:

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62388	Faca em aço Inox com Cabo nº 8" Lâmina: Aço Inoxidável e Cabo: Policarbonato com Fibra de Vidro, Injetado Diretamente Sobre a Espiga da Lâmina Medidas do Produto: Comprimento: 33 cm (Lâmina 20,3 cm; Cabo 12,7 cm) Largura: 2 cm, Altura: 5 cm, Peso: 137 g - Uso: Doméstico/Profissional Similar ou igual a Tramontina	UN	18	R$ 17,50	315,00	Simonaggio
					TOTAL:	315,00	

LOTE 32:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	18025	Bandeja Retangular de Plástico 45,8x31,5cm Especificações Técnicas. Material: Plástico, Dimensões do Produto: Dimensões aproximadas (AxLxP) (cm): 31,5 x 45,8 x 45,8, Peso aproximado (Kg): 0,276, Conteúdo da Embalagem: 01 x Bandeja retangular de plástico	UN	28	R$ 47,00	1.316,00	Rischioto
					TOTAL:	1.316,00	

1.1.1 – Valor total da ata: 1.631,00 (um mil, seiscentos e trinta e um reais).
1.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência.
1.3.A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.4. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle). A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle).
A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
A contratada terá 10 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens.
A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DA VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência especifica.
Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.122.0602.2.025.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.12.243.1103.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 894 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.008.08.241.1101.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
4.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

5. PAGAMENTO

5.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
5.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
5.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
5.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
5.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
5.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
5.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
5.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
5.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
5.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
5.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
5.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
5.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
5.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
5.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

6. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICIPIO

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
7.12.A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 46/2021-(SRP).
Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
7.13.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial SRP nº.46/2021- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
7.15. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 229/2021 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
- Servidor Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Patrícia Martins Ambok Santos - Secretaria Municipal da Saúde.
- Eliandra Ap. Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Helio Dominico – Secretaria Municipal da Administração
- Fabio Gonçalves Stoski – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
- Daiana Mendes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Rosilene Lavezzo Melo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Fabiano Sedorak – Secretaria Municipal da Cidade.
- Osvaldo Krupek – Secretaria Municipal do Interior.
- Charli Fernando Martins – Secretaria Municipal de Industria e Comercio e Turismo.
- Eliane Roveda – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

7.16. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
7.17. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 16 de julho de 2021.

Original Devidamente Assinado

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 077.232.338-09

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

HÉLIO DOMINICO
Matricula 21048
Sec. Municipal de Administração

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

OSVALDO KRUPEK
Matricula 21073
Sec. Municipal do Interior

ROSILENE LAVEZZO MELLO
Matricula 50819
Sec. Municipal do Desenvolvimento Social

Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:17E6F6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.510.000,00	45.176.152,89	6.404.156,53	17.698.217,64	27.477.935,25	6.330.250,55	17.512.994,65	27.663.158,24	16.911.346,37
DESPESAS CORRENTES	37.267.750,00	40.251.845,95	5.786.147,52	16.164.072,84	24.087.773,11	5.777.772,30	16.055.744,89	24.196.101,06	15.465.298,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.015.011,31	19.625.468,50	2.823.751,80	8.779.445,15	10.846.023,35	2.823.751,80	8.779.445,15	10.846.023,35	8.708.097,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	386.000,00	27.927,41	84.146,48	301.853,52	27.927,41	84.146,48	301.853,52	84.146,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.738,69	20.240.377,45	2.934.468,31	7.300.481,21	12.939.896,24	2.926.093,09	7.192.153,26	13.048.224,19	6.673.055,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.049.250,00	4.731.306,94	618.009,01	1.534.144,80	3.197.162,14	552.478,25	1.457.249,76	3.274.057,18	1.446.047,41
INVESTIMENTOS	1.957.250,00	4.574.669,16	604.312,25	1.492.816,22	3.081.852,94	538.781,49	1.415.921,18	3.158.747,98	1.404.718,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000,00	65.637,78	13.696,76	41.328,58	24.309,20	13.696,76	41.328,58	24.309,20	41.328,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.035.000,00	4.282.986,25	654.052,55	1.814.704,00	2.468.282,25	654.052,55	1.814.704,00	2.468.282,25	1.814.704,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.545.000,00	49.459.139,14	7.058.209,08	19.512.921,64	29.946.217,50	6.984.303,10	19.327.698,65	30.131.440,49	18.726.050,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Dívida Mobiliária	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.045.000,00	49.894.501,36	7.130.185,80	19.727.513,15	30.166.988,21	7.056.279,82	19.542.290,16	30.352.211,20	18.940.641,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	740.122,95	3.380.402,92	(3.380.402,92)	814.028,93	3.565.625,91	(3.565.625,91)	4.167.274,19
TOTAL COM SUPERAVIT	44.045.000,00	49.894.501,36	7.870.308,75	23.107.916,07	26.786.585,29	7.870.308,75	23.107.916,07	26.786.585,29	23.107.916,07

(XIV) = (XII + XIII)										

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:FBA1C2A8

CONTABILIDADE
BO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2021										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.510.000,00	45.176.152,89	6.404.156,53	17.698.217,64	27.477.935,25	6.330.250,55	17.512.994,65	27.663.158,24	16.911.346,37
DESPESAS CORRENTES	37.267.750,00	40.251.845,95	5.786.147,52	16.164.072,84	24.087.773,11	5.777.772,30	16.055.744,89	24.196.101,06	15.465.298,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.015.011,31	19.625.468,50	2.823.751,80	8.779.445,15	10.846.023,35	2.823.751,80	8.779.445,15	10.846.023,35	8.708.097,38
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	386.000,00	386.000,00	27.927,41	84.146,48	301.853,52	27.927,41	84.146,48	301.853,52	84.146,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.738,69	20.240.377,45	2.934.468,31	7.300.481,21	12.939.896,24	2.926.093,09	7.192.153,26	13.048.224,19	6.673.055,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.049.250,00	4.731.306,94	618.009,01	1.534.144,80	3.197.162,14	552.478,25	1.457.249,76	3.274.057,18	1.446.047,41
INVESTIMENTOS	1.957.250,00	4.574.669,16	604.312,25	1.492.816,22	3.081.852,94	538.781,49	1.415.921,18	3.158.747,98	1.404.718,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.000,00	65.637,78	13.696,76	41.328,58	24.309,20	13.696,76	41.328,58	24.309,20	41.328,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.035.000,00	4.282.986,25	654.052,55	1.814.704,00	2.468.282,25	654.052,55	1.814.704,00	2.468.282,25	1.814.704,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.545.000,00	49.459.139,14	7.058.209,08	19.512.921,64	29.946.217,50	6.984.303,10	19.327.698,65	30.131.440,49	18.726.050,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Dívida Mobiliária	500.000,00	435.362,22	71.976,72	214.591,51	220.770,71	71.976,72	214.591,51	220.770,71	214.591,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.045.000,00	49.894.501,36	7.130.185,80	19.727.513,15	30.166.988,21	7.056.279,82	19.542.290,16	30.352.211,20	18.940.641,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	740.122,95	3.380.402,92	(3.380.402,92)	814.028,93	3.565.625,91	(3.565.625,91)	4.167.274,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.045.000,00	49.894.501,36	7.870.308,75	23.107.916,07	26.786.585,29	7.870.308,75	23.107.916,07	26.786.585,29	23.107.916,07

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A46BD8E8

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.045.000,00	44.295.125,20	7.870.308,75	17,77	23.107.916,07	52,17	21.187.209,13
RECEITAS CORRENTES	43.995.000,00	44.102.625,20	7.774.808,75	17,63	23.012.416,07	52,18	21.090.209,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.905.945,00	3.905.945,00	800.860,03	20,50	1.966.946,31	50,36	1.938.998,69
IMPOSTOS	3.332.945,00	3.332.945,00	723.190,91	21,70	1.843.168,51	55,30	1.489.776,49
TAXAS	573.000,00	573.000,00	77.669,12	13,55	123.667,88	21,58	449.332,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	109,92	0,00	(109,92)
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	184.172,91	18,42	551.356,87	55,14	448.643,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	184.172,91	18,42	551.356,87	55,14	448.643,13
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	34.461,37	344,61	53.698,93	536,99	(43.698,93)

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	10.000,00	10.000,00	974,89	9,75	2.847,98	28,48	7.152,02
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	33.486,48	0,00	50.850,95	0,00	(50.850,95)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.000,00	158.000,00	8.772,33	5,55	23.742,42	15,03	134.257,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	2.916,61	2,11	135.083,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	20.000,00	20.000,00	8.772,33	43,86	20.825,81	104,13	(825,81)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.911.055,00	39.018.680,20	6.727.991,96	17,24	20.388.530,68	52,25	18.630.149,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.509.207,00	19.593.498,99	3.330.923,14	17,00	9.817.480,43	50,11	9.776.018,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	14.401.848,00	14.425.181,21	2.364.205,31	16,39	7.528.049,44	52,19	6.897.131,77
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	1.032.863,51	20,66	3.043.000,81	60,86	1.956.999,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	18.550,15	185,50	28.140,86	281,41	(18.140,86)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	786,41	15,73	2.912,44	58,25	2.087,56
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	16.982,60	0,00	19.998,26	0,00	(19.998,26)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	781,14	15,62	5.230,16	104,60	(230,16)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	192.500,00	95.500,00	49,61	95.500,00	49,61	97.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	192.500,00	95.500,00	49,61	95.500,00	49,61	97.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	95.500,00	191,00	95.500,00	191,00	(45.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	142.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	44.045.000,00	44.295.125,20	7.870.308,75	17,77	23.107.916,07	52,17	21.187.209,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.045.000,00	44.295.125,20	7.870.308,75	17,77	23.107.916,07	52,17	21.187.209,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	44.045.000,00	44.295.125,20	7.870.308,75	17,77	23.107.916,07	52,17	21.187.209,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.629.989,69	0,00	0,00	5.629.989,69	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.629.989,69	0,00	0,00	5.629.989,69	100,00	0,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:84F3D277

CONTABILIDADE
RREO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MAIO A JUNHO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.010.000,00	45.611.515,11	6.476.133,25	17.912.809,15	90,80	27.698.705,96	6.402.227,27	17.727.586,16	90,71	27.883.928,95
LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.280.000,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00	0,00	0,00	0,00	2.280.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.549.511,31	6.765.241,61	899.529,81	2.790.340,01	14,14	3.974.901,60	901.488,81	2.789.225,73	14,27	3.976.015,88

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.165.511,31	5.381.241,61	717.798,36	2.243.952,36	11,37	3.137.289,25	719.757,36	2.242.838,08	11,48	3.138.403,53
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CONTROLE INTERNO	401.000,00	401.000,00	68.130,56	206.321,08	1,05	194.678,92	68.130,56	206.321,08	1,06	194.678,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	888.000,00	888.000,00	113.600,89	340.066,57	1,72	547.933,43	113.600,89	340.066,57	1,74	547.933,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.166.500,00	1.636.348,21	182.178,14	448.925,77	2,28	1.187.422,44	166.178,14	432.925,77	2,22	1.203.422,44
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	60.000,00	3.000,00	18.600,00	0,09	41.400,00	3.000,00	18.600,00	0,10	41.400,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	80,67	80,67	0,00	9.919,33	80,67	80,67	0,00	9.919,33
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	41.000,00	41.000,00	2.319,62	5.272,12	0,03	35.727,88	2.319,62	5.272,12	0,03	35.727,88
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.055.500,00	1.525.348,21	176.777,85	424.972,98	2,15	1.100.375,23	160.777,85	408.972,98	2,09	1.116.375,23
SAÚDE	9.711.396,75	12.413.181,96	2.482.657,32	6.952.031,83	35,24	5.461.150,13	2.403.668,39	6.865.059,39	35,13	5.548.122,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	73.655,24	4.953,00	59.589,18	0,30	14.066,06	5.279,51	59.589,18	0,30	14.066,06
ATENÇÃO BÁSICA	7.490.848,00	9.920.132,56	2.050.810,84	5.963.578,96	30,23	3.956.553,60	1.971.495,40	5.877.829,32	30,08	4.042.303,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.144.341,75	2.144.341,75	410.168,26	889.919,74	4,51	1.254.422,01	410.168,26	889.919,74	4,55	1.254.422,01
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	76.207,00	275.052,41	16.725,22	38.943,95	0,20	236.108,46	16.725,22	37.721,15	0,19	237.331,26
EDUCAÇÃO	9.890.236,25	10.656.453,94	1.222.430,59	3.752.167,76	19,02	6.904.286,18	1.218.162,59	3.696.128,66	18,91	6.960.325,28
ENSINO FUNDAMENTAL	9.583.236,25	10.348.359,63	1.164.058,26	3.638.154,94	18,44	6.710.204,69	1.159.270,26	3.623.116,94	18,54	6.725.242,69
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	1.647,88	1.720,76	0,01	10.279,24	1.647,88	1.720,76	0,01	10.279,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	246.094,31	56.631,26	112.198,87	0,57	133.895,44	57.151,26	71.197,77	0,36	174.896,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	93,19	93,19	0,00	9.906,81	93,19	93,19	0,00	9.906,81
CULTURA	333.500,00	333.500,00	32.712,85	55.975,19	0,28	277.524,81	32.712,85	55.975,19	0,29	277.524,81
DIFUSÃO CULTURAL	333.500,00	333.500,00	32.712,85	55.975,19	0,28	277.524,81	32.712,85	55.975,19	0,29	277.524,81
URBANISMO	3.670.000,00	4.492.699,90	515.221,54	1.457.986,77	7,39	3.034.713,13	526.213,49	1.447.729,60	7,41	3.044.970,30
SERVIÇOS URBANOS	3.625.000,00	4.447.699,90	507.016,94	1.435.043,65	7,27	3.012.656,25	518.008,89	1.424.786,48	7,29	3.022.913,42
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	45.000,00	45.000,00	8.204,60	22.943,12	0,12	22.056,88	8.204,60	22.943,12	0,12	22.056,88
HABITAÇÃO	83.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.500,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00	0,00	48.500,00
HABITAÇÃO URBANA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	555.000,00	817.000,00	104.647,53	180.294,88	0,91	636.705,12	107.932,53	180.294,88	0,92	636.705,12
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	555.000,00	817.000,00	104.647,53	180.294,88	0,91	636.705,12	107.932,53	180.294,88	0,92	636.705,12
AGRICULTURA	1.468.855,69	1.478.111,06	182.895,19	395.254,31	2,00	1.082.856,75	182.895,19	395.254,31	2,02	1.082.856,75

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.458.855,69	1.468.111,06	182.895,19	395.254,31	2,00	1.072.856,75	182.895,19	395.254,31	2,02	1.072.856,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDÚSTRIA	420.000,00	470.000,00	34.874,00	102.890,91	0,52	367.109,09	34.874,00	102.890,91	0,53	367.109,09
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	420.000,00	470.000,00	34.874,00	102.890,91	0,52	367.109,09	34.874,00	102.890,91	0,53	367.109,09
TRANSPORTE	3.200.500,00	3.233.338,17	511.890,43	1.370.389,71	6,95	1.862.948,46	521.005,43	1.355.549,71	6,94	1.877.788,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.200.500,00	3.233.338,17	511.890,43	1.370.389,71	6,95	1.862.948,46	521.005,43	1.355.549,71	6,94	1.877.788,46
DESPORTO E LAZER	488.000,00	759.140,26	307.095,85	406.552,01	2,06	352.588,25	307.095,85	406.552,01	2,08	352.588,25
DESPORTO COMUNITÁRIO	478.000,00	749.140,26	307.095,85	406.552,01	2,06	342.588,25	307.095,85	406.552,01	2,08	342.588,25
LAZER	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.035.000,00	4.282.986,25	654.052,55	1.814.704,00	9,20	2.468.282,25	654.052,55	1.814.704,00	9,29	2.468.282,25
TOTAL III = (I + II)	44.045.000,00	49.894.501,36	7.130.185,80	19.727.513,15	100,00	30.166.988,21	7.056.279,82	19.542.290,16	100,00	30.352.211,20

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:91F5A854

CONTABILIDADE
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.332.945,00	3.332.945,00	1.843.168,51	55,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	940.445,00	940.445,00	76.642,20	8,15
IPTU	938.945,00	938.945,00	223,26	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	76.418,94	5.094,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	868.500,00	868.500,00	806.560,71	92,87
ITBI	865.000,00	865.000,00	806.553,72	93,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	6,99	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.500,00	503.500,00	459.670,95	91,30
ISS	500.000,00	500.000,00	445.872,57	89,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	13.798,38	394,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	500.294,65	49,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.303.000,00	36.303.000,00	19.186.549,83	52,85
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.998.447,45	52,62
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.059,99	35,33

Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.603.756,43	80,19
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.467.116,94	49,78
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	116.169,02	38,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.635.945,00	39.635.945,00	21.029.718,34	53,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.000,0	6.427.770,5	3.917.366,94	60,94	3.911.853,34	60,86	3.740.515,37	58,19
Despesas Correntes	6.118.000,0	6.187.970,6	3.781.862,17	61,12	3.776.348,57	61,03	3.605.010,60	58,26
Despesas de Capital	70.000,00	239.799,96	135.504,77	56,51	135.504,77	56,51	135.504,77	56,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.341,7	2.144.341,7	889.919,74	41,50	889.919,74	41,50	840.979,82	39,22
Despesas Correntes	2.139.341,7	2.139.341,7	888.365,05	41,53	888.365,05	41,53	839.772,48	39,25
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.554,69	31,09	1.554,69	31,09	1.207,34	24,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.332.341,7	8.572.112,3	4.807.286,68	56,08	4.801.773,08	56,02	4.581.495,19	53,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.807.286,68	4.801.773,08	4.581.495,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.732,90	2.732,90	2.732,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.804.553,78	4.799.040,18	4.578.762,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.154.457,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.650.096,03	1.644.582,43	1.424.304,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,85	22,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2021	3.154.457,75	4.804.553,78	1.650.096,03	0,00	2.732,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.828,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.144.055,00	2.240.201,63	1.283.858,61	57,31
Proveniente da União	1.983.707,00	2.056.520,42	1.186.086,40	57,67
Proveniente dos Estados	160.348,00	183.681,21	97.772,21	53,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.004,61	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.144.055,00	2.240.201,63	1.290.863,22	57,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.067.848,0	4.257.362,0	2.522.272,84	59,24	2.442.036,80	57,36	2.418.704,02	56,81
Despesas Correntes	2.017.848,0	3.106.105,3	1.783.659,33	57,42	1.768.954,05	56,95	1.745.621,27	56,20
Despesas de Capital	50.000,00	1.151.256,6	738.613,51	64,16	673.082,75	58,47	673.082,75	58,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
Despesas Correntes	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
Despesas Correntes	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.144.055,0	4.606.069,6	2.620.805,97	56,90	2.539.347,13	55,13	2.504.112,66	54,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.255.848,0	10.685.132,	6.439.639,78	60,27	6.353.890,14	59,46	6.159.219,39	57,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.144.341,7	2.144.341,7	889.919,74	41,50	889.919,74	41,50	840.979,82	39,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.476.396,	13.178.181,	7.428.092,65	56,37	7.341.120,21	55,71	7.085.607,85	53,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.144.055,0	4.456.674,0	2.507.113,47	56,26	2.425.654,63	54,43	2.394.310,14	53,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:14CB5593

CONTABILIDADE
DEMOSNTRATIVO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.102.625,20	23.012.416,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.905.945,00	1.966.946,31
IPTU	940.445,00	76.642,20
ISS	503.500,00	459.670,95
ITBI	868.500,00	806.560,71
IRRF	1.020.500,00	500.294,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	573.000,00	123.777,80
Contribuições	1.000.000,00	551.356,87
Receita patrimonial	10.000,00	53.698,93
Aplicações Financeiras (II)	0,00	50.850,95
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	2.847,98
Transferências correntes	39.018.680,20	20.388.530,68
Cota-Parte do FPM	16.550.000,00	7.998.758,11
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.973.693,66
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.283.005,10
Cota-Parte do ITR	3.000,00	848,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	3.043.000,81

Outras transferências correntes	3.865.680,20	2.089.224,94
Demais receitas correntes	168.000,00	51.883,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	168.000,00	51.883,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.102.625,20	22.961.565,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	192.500,00	95.500,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	192.500,00	95.500,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	192.500,00	95.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	192.500,00	95.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.295.125,20	23.057.065,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.251.845,95	16.164.072,84	16.055.744,89	15.465.298,96	109.445,95	55.943,65	55.943,65
Pessoal e encargos sociais	19.625.468,50	8.779.445,15	8.779.445,15	8.708.097,38	80.299,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	386.000,00	84.146,48	84.146,48	84.146,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.240.377,45	7.300.481,21	7.192.153,26	6.673.055,10	29.146,39	55.943,65	55.943,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.240.377,45	7.300.481,21	7.192.153,26	6.673.055,10	29.146,39	55.943,65	55.943,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.865.845,95	16.079.926,36	15.971.598,41	15.381.152,48	109.445,95	55.943,65	55.943,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.166.669,16	1.748.736,31	1.671.841,27	1.660.638,92	0,00	604.217,08	601.991,99
Investimentos	4.574.669,16	1.492.816,22	1.415.921,18	1.404.718,83	0,00	604.217,08	601.991,99
Inversões financeiras	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	501.000,00	255.920,09	255.920,09	255.920,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.665.669,16	1.492.816,22	1.415.921,18	1.404.718,83	0,00	604.217,08	601.991,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.724.515,11	17.572.742,58	17.387.519,59	16.785.871,31	109.445,95	660.160,73	657.935,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.503.812,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.422.800,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	50.850,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	84.146,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.470.516,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.119.898,15)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até Junho / 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.620.531,19	2.364.611,10
DEDUÇÕES (XXIX)	9.131.182,07	10.831.361,42
Disponibilidade de Caixa	9.131.182,07	10.831.361,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.628,02	11.435.234,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	109.445,95	603.873,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.510.650,88)	(8.466.750,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.956.099,44

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(494.427,42)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	372.784,68
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.823.311,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.856.607,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.629.989,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.629.989,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:53DB796C

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**109.445,95**	**109.445,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.348.832,56**	**660.160,73**	**657.935,64**	**270.476,19**	**420.420,73**	**420.420,73**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**0,00**	**109.445,95**	**109.445,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.348.832,56**	**660.160,73**	**657.935,64**	**270.476,19**	**420.420,73**	**420.420,73**
Secretaria de Administração	0,00	30.055,24	30.055,24	0,00	0,00	0,00	13.386,00	13.136,00	13.136,00	0,00	250,00	250,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497.195,21	241.128,83	238.903,74	0,00	258.291,47	258.291,47
Secretaria de Serviços Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.228,90	13.228,90	13.228,90	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	29.086,12	29.086,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte	0,00	92,00	92,00	0,00	0,00	0,00	423.474,68	0,00	0,00	270.476,19	152.998,49	152.998,49
Secretaria de Saúde	0,00	38.569,51	38.569,51	0,00	0,00	0,00	280.241,16	279.053,56	279.053,56	0,00	1.187,60	1.187,60
Secretaria de Assistência social	0,00	5.844,18	5.844,18	0,00	0,00	0,00	39.315,66	31.622,49	31.622,49	0,00	7.693,17	7.693,17
Secretaria de Agricultura	0,00	3.659,88	3.659,88	0,00	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	0,00	1.039,54	1.039,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	146,56	146,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura	0,00	952,92	952,92	0,00	0,00	0,00	30.990,95	30.990,95	30.990,95	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**39.444,94**
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	39.444,94
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**109.445,95**	**109.445,95**	**0,00**	**0,00**	**39.444,94**	**1.348.832,56**	**660.160,73**	**657.935,64**	**270.476,19**	**459.865,67**	**459.865,67**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1B210A31

CONTABILIDADE
RECEITAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.328.945,00	3.328.945,00	1.843.168,51	55,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	940.445,00	940.445,00	76.642,20	8,15
1.1.1 - IPTU	938.945,00	938.945,00	223,26	0,02
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	76.418,94	5.094,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	866.500,00	866.500,00	806.560,71	93,08
1.2.1 - ITBI	865.000,00	865.000,00	806.553,72	93,24
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	6,99	0,47
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	501.500,00	501.500,00	459.670,95	91,66
1.3.1 - ISS	500.000,00	500.000,00	445.872,57	89,17
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	13.798,38	919,89
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	500.294,65	49,02
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.653.000,00	37.653.000,00	19.186.549,83	50,96
2.1 - Cota-parte FPM	20.350.000,00	20.350.000,00	9.998.447,45	49,13
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	19.000.000,00	19.000.000,00	9.998.447,45	52,62
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00

2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.467.116,94	49,78
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	116.169,02	38,72
2.5 - Cota-parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.059,99	35,33
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.603.756,43	80,19
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	40.981.945,00	40.981.945,00	21.029.718,34	51,31
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	620.000,00	620.000,00	327.907,89	52,89
5.1 - Transferências do salário-educação	350.000,00	350.000,00	202.365,57	57,82
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	270.000,00	270.000,00	125.542,32	46,50
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	142.500,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	142.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	620.000,00	762.500,00	327.907,89	43,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.260.000,00	7.260.000,00	3.837.309,71	52,86
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.999.689,34	52,62
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.493.423,28	49,78
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	60.000,00	60.000,00	23.233,83	38,72
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	211,93	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	320.751,33	80,19
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	3.043.000,81	60,86
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.000.000,00	3.043.000,81	60,86
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.260.000,00)	(2.260.000,00)	(794.308,90)	35,15

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre**	**%(h) = (g/d)**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.000.000,00	3.139.349,38	2.215.435,00	70,57	2.215.435,00	70,57
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.000.000,00	3.139.349,38	2.215.435,00	70,57	2.215.435,00	70,57
14 - OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	1.900.000,00	376.353,70	19,81	376.353,70	19,81
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.000.000,00	1.900.000,00	376.353,70	19,81	376.353,70	19,81
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.000.000,00	5.039.349,38	2.591.788,70	51,43	2.591.788,70	51,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	16.709,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	16.709,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	39.349,38
17.1 - FUNDEB 60%	39.349,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	56.058,38
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.535.730,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	11,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	17.993,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	17.993,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre**	**%(h) = (g/d)**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	245.000,00	245.000,00	111.104,56	45,35	70.103,46	28,61
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	245.000,00	245.000,00	111.104,56	45,35	70.103,46	28,61
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.883.236,25	10.223.501,95	4.128.227,93	40,38	4.129.273,93	40,39
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.000.000,00	5.039.349,38	2.591.788,70	51,43	2.591.788,70	51,43
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.883.236,25	5.184.152,57	1.607.946,17	31,02	1.605.552,17	30,97
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(71.506,94)	0,00	(68.066,94)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	1.720,76	14,34	1.720,76	14,34
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.140.236,25	10.480.501,95	4.241.053,25	40,47	4.201.098,15	40,08
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(794.308,90)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00

31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	17.993,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	300.916,32
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(475.399,39)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.674.776,78
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre	**%(f) = (e/d)**	**Até bimestre**	**%(h) = (g/d)**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	350.000,00	512.733,43	37.336,52	7,28	24.692,52	4,82
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	550.000,00	1.011.204,81	101.439,42	10,03	101.439,42	10,03
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	900.000,00	1.523.938,24	138.775,94	9,11	126.131,94	8,28
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.040.236,25	12.004.440,19	4.379.829,19	36,49	4.327.230,09	36,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	96.701,32	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	39.349,38	162.733,43
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.043.000,81	203.593,04
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.596.435,89	18.677,12
47.1 - Orçamento do Exercício	2.575.079,70	18.677,12
47.2 - Restos a Pagar	21.356,19	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	485.914,30	347.649,35
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	485.914,30	347.649,35

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5A8CCB28

CONTABILIDADE
RREO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.241.138,36	24.859.506,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0C723876

CONTABILIDADE
RREO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	46.945.506,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.945.506,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.945.506,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	22.691.787,76	48,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.350.573,63	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.083.044,95	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.815.516,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-8.493.341,50	-18,09
Limite definido por resolução do senado federal	56.334.608,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.328.011,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.511.281,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.286.185,47	7,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:409A83ED

CONTABILIDADE
DEMOSNTRATIVO DIVIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.620.531,19	2.338.019,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.620.531,19	2.338.019,92	0,00
Empréstimos	2.315.161,47	2.100.569,96	0,00
Internos	2.315.161,47	2.100.569,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	305.369,72	264.041,14	0,00
De Tributos	305.369,72	264.041,14	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(26.591,18)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.131.182,07	10.831.361,42	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.131.182,07	10.831.361,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.240.628,02	11.435.234,79	0,00
(-) Restos a pagar processados	109.445,95	603.873,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.510.650,88)	(8.493.341,50)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.241.138,36	46.945.506,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.454,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.700.684,36	46.945.506,72	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,92	4,98	0,00

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,72)	(18,09)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.440.821,23	56.334.608,06	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.196.739,11	50.701.147,26	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	24.257,14	14.861,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.388.277,50	457.640,58	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EED598BE

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO GCV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**44.241.138,36**	**46.945.506,72**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**540.454,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**43.700.684,36**	**46.945.506,72**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**9.733.050,44**	**10.328.011,48**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.759.745,40**	**9.295.210,33**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D3ADD831

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	46.945.506,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.945.506,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.511.281,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.760.152,97	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.286.185,47	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D022BA44

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	46.945.506,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.945.506,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.945.506,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	22.691.787,76	48,34
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.350.573,63	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	24.083.044,95	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.815.516,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-8.493.341,50	-18,09
Limite definido por resolução do senado federal	56.334.608,06	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.328.011,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.511.281,08	16,00

Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.286.185,47	7,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:8C497EAC

CONTABILIDADE
RREO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A JUNHO DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.332.945,00	3.332.945,00	1.843.168,51	55,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	940.445,00	940.445,00	76.642,20	8,15
IPTU	938.945,00	938.945,00	223,26	0,02
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	76.418,94	5.094,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	868.500,00	868.500,00	806.560,71	92,87
ITBI	865.000,00	865.000,00	806.553,72	93,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.500,00	3.500,00	6,99	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	503.500,00	503.500,00	459.670,95	91,30
ISS	500.000,00	500.000,00	445.872,57	89,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	13.798,38	394,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.500,00	1.020.500,00	500.294,65	49,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.303.000,00	36.303.000,00	19.186.549,83	52,85
Cota-Parte FPM	19.000.000,00	19.000.000,00	9.998.447,45	52,62
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	1.059,99	35,33
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.603.756,43	80,19
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.467.116,94	49,78
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	116.169,02	38,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.635.945,00	39.635.945,00	21.029.718,34	53,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.188.000,0	6.427.770,5	3.917.366,94	60,94	3.911.853,34	60,86	3.740.515,37	58,19
Despesas Correntes	6.118.000,0	6.187.970,6	3.781.862,17	61,12	3.776.348,57	61,03	3.605.010,60	58,26
Despesas de Capital	70.000,00	239.799,96	135.504,77	56,51	135.504,77	56,51	135.504,77	56,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.144.341,7	2.144.341,7	889.919,74	41,50	889.919,74	41,50	840.979,82	39,22
Despesas Correntes	2.139.341,7	2.139.341,7	888.365,05	41,53	888.365,05	41,53	839.772,48	39,25
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.554,69	31,09	1.554,69	31,09	1.207,34	24,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.332.341,7	8.572.112,3	4.807.286,68	56,08	4.801.773,08	56,02	4.581.495,19	53,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.807.286,68	4.801.773,08	4.581.495,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.732,90	2.732,90	2.732,90
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.804.553,78	4.799.040,18	4.578.762,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.154.457,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.650.096,03	1.644.582,43	1.424.304,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,85	22,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2021	3.154.457,75	4.804.553,78	1.650.096,03	0,00	2.732,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1.652.828,93
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.144.055,00	2.240.201,63	1.283.858,61	57,31
Proveniente da União	1.983.707,00	2.056.520,42	1.186.086,40	57,67
Proveniente dos Estados	160.348,00	183.681,21	97.772,21	53,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	7.004,61	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.144.055,00	2.240.201,63	1.290.863,22	57,62

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.067.848,0	4.257.362,0	2.522.272,84	59,24	2.442.036,80	57,36	2.418.704,02	56,81
Despesas Correntes	2.017.848,0	3.106.105,3	1.783.659,33	57,42	1.768.954,05	56,95	1.745.621,27	56,20
Despesas de Capital	50.000,00	1.151.256,6	738.613,51	64,16	673.082,75	58,47	673.082,75	58,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
Despesas Correntes	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
Despesas Correntes	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.144.055,0	4.606.069,6	2.620.805,97	56,90	2.539.347,13	55,13	2.504.112,66	54,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.255.848,0	10.685.132,	6.439.639,78	60,27	6.353.890,14	59,46	6.159.219,39	57,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	2.144.341,7	2.144.341,7	889.919,74	41,50	889.919,74	41,50	840.979,82	39,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	76.207,00	275.052,41	38.943,95	14,16	37.721,15	13,71	29.552,46	10,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	73.655,24	59.589,18	80,90	59.589,18	80,90	55.856,18	75,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.476.396,	13.178.181,	7.428.092,65	56,37	7.341.120,21	55,71	7.085.607,85	53,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.144.055,0	4.456.674,0	2.507.113,47	56,26	2.425.654,63	54,43	2.394.310,14	53,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:27816AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Exercício: 2021							
TERMO DE DISPENSA DE LI CI TAÇÃO 36 / 2021							
DATA: 14/07/2021		**PROTOCOLO:** 11160 / 2021			**PROCESSO:** 113		
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF							
CNPJ: 00.360.305/0001-04		**Insc. Estadual:**					
Endereço: FERNANDO AMARO, 10							
Bairro: CENTRO HISTÓRICO		**Cidade:** Paranaguá - PR			**CEP:**		
Telefone:							
OBJETO							
Prestação de serviços Oficina de Capacitação em Engenharia de Custos, na modalidade à distância, no âmbito do "Caixa Políticas Públicas"							
DESPESA							
Programática	**Fonte**				**Descrição**		
26001154520024237633903900000	1000				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	12481	CURSO SINAPI	UN	3.00	1,620.0000	4,860.00
Total:							**4,860.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4D95ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º12/2021

Exercício: 2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12 / 2021

DATA: 09/07/2021		**PROTOCOLO:** 10435 / 2021				**PROCESSO:** 107	
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA							
CNPJ: 76.416.890/0001-89		**Insc. Estadual:**					
Endereço: VICENTE MACHADO, 445							
Bairro: BATEL		**Cidade:** Curitiba - PR				**CEP:**	
Telefone:							
OBJETO							
Contratação junto ao Estado do Paraná por meio da Casa Civil do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná							
JUSTIFICATIVA							
Por se tratar de um serviço essencial e de necessidade permanente, torna-se imprescindível a contratação, principalmente quando há um único fornecedor de serviços de publicaç~çao no Diário Oficial do Estado, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Pontal do Paraná.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
03001041220004200533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	12440	PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANA DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAS	UN	1.00	20.000,00	20.000,00
Total:							**20.000,00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ ***RUDISNEY GIMENES FILHO***							

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6D50DA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 081, DE 14 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

Fonte de Recursos – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	260.000,00

Fonte de Recursos – 1015 – Cessão Onerosa – PréSal Lei nº 13885/20

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.000,00

Fonte de Recursos – 793 – Conv +Brasil 899603/2020 Min Cidadania

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (14.07.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:0F69300C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PPS Nº 01/2021 EDITAL Nº 87 – DIVULGA O RESULTADO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL Nº 86

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado resultado da entrega dos documentos informados no ato da Inscrição, conforme disposição do edital de abertura Edital Nº 01/2021.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
71º	GUILHERME ANTONIO	Não Compareceu
72º	HELEN UZIANE NUNES COPATI	Não Compareceu
73º	ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	Não Compareceu
74º	MARISA WILLIG RIBEIRO	Não Compareceu
75º	INES MARIA CÂMARA	Não Compareceu
76º	TACIANE PASSOS	Não Compareceu
77º	ANA REGINA BELLE	Não Compareceu
78º	DIEIZE FERANDIN DARROS	Não Compareceu
79º	ANDRIELI FREITAS BONATTI	Não Compareceu
80º	EDINELVA DOS SANTOS	Não Compareceu
81º	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	Não Compareceu
82º	ROBSON FARIAS	Não Compareceu
83º	TAINARA FABIAN	Habilitado
84º	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	Não Compareceu
85º	TATIANE APARECIDA CARLINI	Habilitado
86º	IVONE MARIA PEREIRA	Não comprovou a escolaridade informada na inscrição. Será colocado no final da lista.
87º	LUIS HENRIQUE BARANOSKI	Não Compareceu
88º	IVANEI RODRIGUES	Não Compareceu
89º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	Habilitado
90º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	Não Compareceu

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBSERVAÇÕES / RESULTADO
41º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	Não Compareceu
42º	FLÁVIA PAVANELO	Não Compareceu
43º	JESSICA ELIANE GONÇALVES	Não Compareceu
44º	BRUNA CASIRAGHI	Não Compareceu
45º	LUIZA SCALCON DE OLIVEIRA	Não Compareceu
46º	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	Não Compareceu
47º	KATIA REGIANE DA SILVA	Não Compareceu
48º	INDIAMARA	Não Compareceu
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI	Habilitado
50º	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	Habilitado
51º	FABIANA GRASIELI SALVI	Habilitado
52º	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	Não Compareceu
53º	KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	Não Compareceu
54º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	Não Compareceu
55º	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES	Não Compareceu
56º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	Não Compareceu

Art. 2º Por não terem comparecido dentro do prazo, foram automaticamente considerados como desistentes. Portanto, o Município de Realeza, fica livre para convocação dos próximos candidatos seguindo a ordem de classificação.

Art. 3º O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 15 de julho de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6E68E416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2021

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 043/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO (A)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
021818	PAMELA CAROLINE FURLANETO	09/05/1994	12,00	10,00	12,00	28,00	58,00	CLASS.	11º

Reserva do Iguaçu/ PR, 16 de julho de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES: LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:
( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____
Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:722C499E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 83

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.83/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGELICO MACKENZIE.						
Saída: 16/07/2021				Chegada: 16/07/2021		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 15 de Julho de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:9D17AF7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2019 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Rua Ottokar Doerfell**, n.º **841**, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **348.090.589-72**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços de manutenção da rede de iluminação pública com fornecimento de materiais, a partir do dia 22/07/2021. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 917.583,22** (novecentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12	s/m	Manutenção mensal de rotina e de emergência na área urbana e rural do Município	31.968,33	383.619,96
2	12	s/m	Operação de call Center com fornecimento de software	3.047,58	36.570,96
3	6000	un	Cadastro, identificação e inventário de ponto de iluminação pública, incluindo fornecimento de laqueta e abraçadeira.	5,86	35.141,11
4	3000	pç	Destinação final de lâmpadas	1,10	3.306,64
5	300	un	Instalação de luminária fechada completa ou Led, inclusive instalação do braço e todas as conexões.	45,80	13.738,75
6	300	un	Remoção de luminária aberta ou fechada ou projetor	22,90	6.869,37
7	100	pç	Adaptador de bocal E27 para E40	26,86	2.686,37
8	100	un	Adaptador de bocal E40 para E27	16,18	1.617,66
9	100	pç	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	11,29	1.129,23
10	25	pç	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 63x4500mm, padrão CELESC	198,65	4.966,17
11	25	pç	Braço curvo para iluminação pública em tubo galvanizado a fogo 5,30m de comprimento e diâmetro de 60,3 mm com parede mínima de 3mm.	379,05	9.476,32
12	50	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC	16,36	818,01
13	50	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC.	33,16	1.658,18
14	200	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública com grade metálica de proteção, bocal E40	281,06	56.212,81
15	200	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública fechada em policarbonato, com bocal E40	236,63	47.325,96
16	100	pç	Bocal E-27 porcelana para luminária pública	5,04	503,56
17	50	pç	Bocal E-40 porcelana para luminária pública	9,41	470,60
18	1000	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido	0,72	724,00
19	1000	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm² rígido	1,31	1.307,53
20	300	m	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1X10+10mm², com neutro isolado, azul claro	1,67	502,48
21	20	pç	Chave para comando de IP, 160/240 V, 1x50A com disjuntor de proteção contra curto-circuito, com relé fotoeletrônico padrão CELESC.	237,92	4.758,31
22	100	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm a 200mm padrão CELESC	27,65	2.765,26
23	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm a 250mm, padrão CELESC	30,62	1.531,21
24	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm a 300mm, padrão CELESC	32,66	1.632,79
25	50	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 410mm a 450mm, padrão CELESC	58,16	2.907,89

26	100	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc	9,13	913,11
27	100	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 95 mm². Padrão Celesc.	11,41	1.141,11
28	100	pç	Conector Tipo I. Padrão Celesc.	4,99	499,24
29	100	pç	Conector Tipo II. Padrão CELESC.	3,97	396,58
30	150	pç	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	2,81	421,43
31	100	pç	Conector Tipo IV. Padrão CELESC.	2,99	299,33
32	100	pç	Conector Tipo V. Padrão CELESC.	2,69	269,07
33	50	un	Globo esférico leitoso D50 sem emenda. Com suporte em ferro fundido de 60mm e 3 parafuso para fixação do suporte	44,14	2.207,13
34	50	un	Globo difusor grande	88,29	4.414,25
35	300	un	Lâmpada LED, potência de 30 W fluxo luminoso mínimo de 3000lm	18,40	5.520,79
36	300	un	Lâmpada LED, potência de 40W fluxo luminoso mínimo de 4000lm	25,75	7.725,21
37	300	un	Lâmpada LED, potência de 50W fluxo luminoso mínimo de 5000lm	29,44	8.830,66
38	1000	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide.	29,28	29.284,26
39	1000	pç	Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 lm. Eficiência = 90 lm/W. Homologado pela CELESC.	21,76	21.763,28
40	500	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%. Homologado pela CELESC.	31,24	15.620,07
41	300	pç	Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.000 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 lm, eficiência = 115 lm/W. Homologado pela CELESC.	35,92	10.775,74
42	200	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23,vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular. Homologado pela CELESC.	41,07	8.214,72
43	100	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide.	64,98	6.497,65
44	25	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor rosa 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	51,97	1.299,15
45	25	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor verde 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	54,20	1.355,07
46	400	un	Lâmpada mista de 160W	11,03	4.413,17
47	50	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	55,22	2.760,93
48	25	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W	404,30	10.107,39
49	20	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W	511,88	10.237,60
50	50	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W.	196,23	9.811,31
51	50	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul.	44,14	2.207,13
52	25	pç	Luminária para iluminação pública decorativa colorida, bocal E-40, base relé no topo para lâmpada de até 400W, vidro plano, padrão CELESC	88,29	2.207,13
53	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x45mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,19	518,69
54	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x70mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,60	559,75
55	100	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x75mm, com porca e arruela, padrão CELESC	7,07	706,71
56	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x150mm, com porca e arruela, padrão CELESC	6,09	609,46
57	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x200mm, com porca e arruela, padrão CELESC	7,24	724,00
58	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x250mm,com porca e arruela padrão CELESC	9,17	917,43
59	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x300mm,com porca e arruela padrão CELESC	9,70	970,38
60	100	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x350mm, com porca e arruela, padrão CELESC	10,73	1.073,04
61	100	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de Mercúrio, 80W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC Homologado pela CELESC	96,27	9.627,07
62	200	pç	Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoeletrônico, produto com selo PROCEL de eficiência. Homologado pela CELESC.	64,36	12.872,11
63	300	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC Homologado pela CELESC.	84,89	25.467,58
64	50	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC.	94,64	4.731,95
65	50	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 400W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base. Homologado pela CELESC.	121,97	6.098,37
66	50	pç	Reator para uso interno, para lâmpada vapor metálico 400W, com ignitor sem base. Homologado pela CELESC.	136,62	6.831,01
67	50	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 250W, com ignitor, padrão CELESC sem base. Homologado pela CELESC.	95,84	4.791,92
68	50	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 400W, com ignitor padrão CELESC Homologado pela CELESC.	129,67	6.483,60
69	1500	pç	Relé fotoeletrônico 105-305 V 1000 W/1800VA com acionamento sincronizado dos contatos na passagem pelo zero da tensão da rede elétrica - Esquema elétrico NF - Cujas caracteristicas devem atender a norma ABNT NBR 5123 e estar de acordo com os padrões da Celesc S.A. Relé com garantia de 5 anos.	20,15	30.229,79
70	100	Cj	Cinta para poste seção duplo T150 x 75, com 4 parafusos e 4 porcas.	51,07	5.106,92
71	100	un	Cinta para poste seção duplo T 170 x 90, com 4 parafusos e 4 porcas.	58,91	5.891,43
72	120	rl	Fita isolante 10m preta	16,19	1.942,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 13.002 – 3.3.90.30.26 – Dotação 834 – Fonte 507; 13.002 – 3.3.90.39.99.99.00 Dotação 836 Fonte 507; 13.002 – 3.3.90.40.97.00.00 Dotação 837 Fonte 507. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2510820F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 35, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 5º, inciso XII, Art. 10, Art. 32, inciso IX, Art. 46, inciso I, alínea "a" e Art. 86, todos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º. Quando a licitação não acudir nenhum participante, será realizado novo processo licitatório, devendo os bens sofrer nova avaliação pela Comissão responsável.

§1º. A alienação pode processar-se através de dispensa de licitação, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação quando repetido o ato não acudirem interessados.

Art. 3º. Os veículos, equipamentos e as sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 4º. O valor arrecadado pelo Município com a venda dos bens em leilão poderá ser utilizado para a compra de novos veículos automotores, máquinas, equipamentos, ou investido em infraestrutura, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR,15de julho de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I
BENS E VALORES AVALIADOS

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR (R$)
1	1	KOMBI PLACA AVJ-3720, RENAVAM: 0046.986864-3, CHASSI: 9BWMF07X9CP026004, PLACA: AVJ-3720, MARCA/MODELO: VW/KOMBI, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA, ESPÉCIE/TIPO: MISTO / CAMIONETA, MOTOR: BTJ789985.	**R$ 18.000,00**
2	1	SIENA ATI-2869, RENAVAM: 0026.403015-0, CHASSI: 9BD372111B4000764, PLACA: ATI-2869, MARCA/MODELO: FIAT/SIENA EL FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: CINZA, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL, MOTOR: 310A20119774620.	**R$ 12.000,00**
3	1	CAMIONETE MMC/ L 200 4 X 4 GL, RENAVAM: 0075.787625-0, CHASSI: 93XJNK3401C111368, PLACA: AJW-3048, MARCA/MODELO: MMC/L200 4X4 GL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2001/2001, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA, ESPÉCIE/TIPO: ESPECIAL / CAMINHONETE, MOTOR: 4D56KD3757.	**R$ 16.500,00**
4	1	SPIN 1.8 LTZ NOVA COR PRATA SWITCHBLADE SERIAL:0EB270849 GASOLINA/ALCOOL MOTOR NºCM8070229 ANO MODELO/FABRICACAO 2014/2014 RENAVAM 000104647 CHASSI: 9BGJC75Z0EB270849. PLACA AYQ-1163	**R$ 15.000,00**
5	1	CHEVROLET SPIN LTZ, 7 LUGARES, CHASSI Nº 9BGJC7520JB253882, ANO/MODELO 2018, ANO/FABRICACAO 2018, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA, MOTOR Nº GFM049802, RENAVAN 01160218010, PLACAS :PRQ-0735, MARCA/MODELO: CHEV/SPIN 1. BL AT LTZ, CAP/POT/CIL: 7P/111CV.	**R$ 45.000,00**
6	1	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.0, PLACA: IUL 0456, COR: VERMELHA - ANO: 2013 / 2014, ROLÂNDIA – PR	**R$ 8.000,00**
7	1	FIAT PALIO FIRE ECONOMY, PLACA: AQY-7923, COR: PRETA - ANO: 2009 / 2010, ROLÂNDIA – PR	**R$ 8.000,00**
8	1	UNO MILLE ECONOMY, RENAVAM: 0033.229593-1, CHASSI: 9BD15802AC6584074, PLACA: AUC-4165, MARCA/MODELO: FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA, ESPÉCIE/TIPO: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL, MOTOR: 146E10110271407.	**R$ 6.000,00**
9	1	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE, RENAVAM: 0107.596966-0, CHASSI:9BD37412UG5085951, PLACA: BAG-5605,ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2016, COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA, COR: BRANCA, MOTOR: 310A20112722063.	**R$ 15.000,00**
10	1	SCANIA R124 LA NA360 COR: BRANCA - ANO: 1999 TRAÇÃO 6X2 SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - SC SÃO PAULO É ESTADO DE ORIGEM DESSA PLACA: PLACA CPR-9366	**R$ 50.000,00**
11	1	TANQUE ESTERCO	**R$ 2.000,00**
12	1	ONIBUS, IVECO PLACA: AUO-3347, RENAVAM:36038498-6, CHASSI: 93ZL68BO1B8429974, MODELO CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P, ANO 2011	**R$ 10.000,00**
13	1	ENSILADEIRA C-120	**R$ 1.500,00**
14	1	*SUCATA SAÚDE – 1.980KG – R$ 0,80 P/KG (FERRO, AÇO, ALUMÍNIO)	**R$ 1.584,00**
15	1	*SUCATA DIVERSOS 1 – 900KG – R$ 0,80 P/KG (FERRO, AÇO, ALUMÍNIO)	**R$ 720,00**
16	1	*SUCATA DIVERSOS 2 – 1.450KG – R$ 0,80 P/KG (FERRO, CAÇAMBA, PÉ DE CARNEIRO, BETONEIRA)	**R$ 1.160,00**
17	1	CILINDRO DE FERRO 1,5m X 1,2m	**R$ 500,00**
18	1	CILINDRO DE FERRO 1,5m X 1,2m	**R$ 500,00**
19	1	CAIXA D´GUA TAÇA (VILA RURAL)	**R$ 500,00**

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8AAF721E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 05-2021 A 06-2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
05/2021 a 06/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
RECEITAS CORRENTES	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
Transferências Intergovernamentais	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	637.200,00	750.016,42	45.743,54	6,10	159.265,10	21,23	590.751,32
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:547102B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 05-2021 A 06-2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
05/2021 a 06/2021									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									R$
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	Saldo a Liquidar (f-j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	637.200,00	112.816,42	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	21,51	590.751,32
DESPESAS CORRENTES	637.200,00	103.072,78	740.272,78	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	21,51	581.007,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.400,00	50.000,00	368.400,00	36.606,35	117.173,90	36.606,35	117.173,90	31,81	251.226,10
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	318.800,00	53.072,78	371.872,78	9.137,19	42.091,20	9.137,19	42.091,20	11,319	329.781,58
DESPESAS CAPITAL	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
INVESTIMENTOS	0,00	9.743,64	9.743,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.743,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	637.200,00	112.816,42	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	21,51	590.751,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	637.200,00	112.816,42	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	21,51	590.751,32

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:42360AE1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 05-2021 A 06-2021

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
05/2021 a 06/2021
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**Saldo a Liquidar (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	637.200,00	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	100,00	21,23	590.751,32
Assistência Social	637.200,00	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	100,00	21,23	590.751,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.200,00	750.016,42	45.743,54	159.265,10	45.743,54	159.265,10	100,00	21,23	590.751,32
TOTAL (II)	**637.200,00**	**750.016,42**	**45.743,54**	**159.265,10**	**45.743,54**	**159.265,10**	**100,00**	**21,23**	**590.751,32**

RODRIGO BASE
CRC nº PR-053661/O-6
Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:52AA7DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 57/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rede de proteção para campo no fio 02 de nylon, conforme solicitação da secretaria municipal de educação esporte e cultura	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	AZZURE	1.875,00	4,70	8.812,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORT S ME	8.812,50

Salto do Lontra, 16 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1406D0CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 38/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UND.	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de estrutura tipo tenda pirâmide com 05x10mts com fechamento laterais, 50m² de piso tipo deck com acabamento e rampa, 03 salas de 3x3mts, aberta na frente, divisórias em TS e alumínio com 2,20 mts altura.	FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME	1,00	MÊS	5.450,00	5.450,00

Totalizando por fornecedor:
]

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FLORENTINO & FLORENTINO LTDA ME	5.450,00

Salto do Lontra, 16 de julho de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E8FC57E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/06/2021 - 30/06/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PERÍODO: 01/06/2021 - 30/06/2021

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	379 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	380 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	381 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	382 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE MARCELO FREDDI PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ANGELA MILANEZ GARCIA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	383 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE GISLAINE PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA DE PARANAVAÍ
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	384 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	385 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	386 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	387 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	388 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	389 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	390 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ELIETE COTA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	391 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	392 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	393 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	394 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DETRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ADMINISTRATIVA	TIAGO VIEIRA DA PAZ	CHEFE DE GABINETE	395 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Loanda	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO COM REALIZE/CEF SOBRE RESIDENCIAL NOVA SANTA CRUZ
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	396 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	397 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	398 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	399 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	400 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	401 DE 2021	3	R$ 450,00	R$ 1.350,00	BRASILIA	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES CONFORME AGENDA EM ANEXO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	402 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	BRASILIA	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES CONFORME AGENDA EM ANEXO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	403 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	404 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	405 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	CAMPO MOURÃO	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	EDUARDO JOSÉ VISINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	406 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	CAMPO MOURÃO	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	407 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	408 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	409 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	410 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	411 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	412 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	413 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS	MOTORISTA	414 DE 2021	1	R$	R$	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE

	GARCIA				220,22	220,22		TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	415 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	416 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	417 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	418 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	419 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	420 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
INDÚSTRIA, COMÉRICO FOMENTO AGROPECUÁRIO	E JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	421 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR CAMINHÃO NA SEAB DE MARINGÁ, OBJETO DO CONVÊNIO COM A CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº 051/2021 POR MEIO DA SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	422 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	423 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	424 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	425 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ADELMAR CASSIO DA SILVA	MOTORISTA	426 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	427 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	428 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	429 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE VIVIANE FREITA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO
ADMINISTRATIVA	ADEMILSON FALAVINHA	LANÇADOR DE TRIBUTOS	430 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE RETIRAR E ASSINAR DOCUMENTOS REFERENTE AO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	431 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	FOZ DO IGUAÇU	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO COMAFEN, PRESIDENTE DA AMUNPAR, CONFORME AGENDA EM ANEXO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	432 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	433 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	434 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	435 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	436 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	437 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	438 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	439 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	440 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	441 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	442 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	443 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE VIAGEM PARA BUSCAR MASSA ASFALTICA CBUQ PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	444 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO Nº 434 DE 2021, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	445 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ROMEU APARECIDO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	446 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE SIDINEI GOMES PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	447 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	448 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	449 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	450 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	451 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	452 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	453 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	454 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	455 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	456 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TREINAMENTO DA COLETA DO PROGRAMA DO LEITE NA 14º REGIONAL DE SAÚDE
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	457 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	458 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	459 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	460 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	461 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JESSICA ROZATO PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	462 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	463 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICIPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	464 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	465 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	REGINALDO GONÇALVES	MOTORISTA	466 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	467 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	468 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM LOCOMOÇÃO COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDEPAR, COHAPAR, SEIL E AGRICULTURA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	PAULO BRAZ DE ALMEIDA	MOTORISTA	469 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS PARA O COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	470 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	471 DE 2021	3	R$ 220,22	R$ 660,66	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	472 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDEPAR, COHAPAR, SEIL E AGRICULTURA
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	473 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	VANDERLEI MENDES	MECÂNICO	474 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR MANUTENÇÃO DA VAN PLACA: BCO-4947 E COLHER ORÇAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DE INSULFILMAGEM NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTAR ESCOLAR
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	475 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	476 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6A26A0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 057/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 052/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 052/2020 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 174/2020

Considerando Ofício 089/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
Considerando o Item 2.2 do Edital 52/2020 que reserva vaga para candidato Afrodescendente;

Considerando que a primeira candidata classificada na lista afrodescendente está sendo convocada pela Classificação Geral;

RESOLVE:

I – Os candidatos abaixo relacionados ficam **CONVOCADOS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **20 a 21 de Julho de 2021** conforme item VI.4 do Edital 052/2020.

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Geral	Nº de Idendidade
7º	Edson Carlos de Araujo	15.126.698-3
8º	Daiane Elizabete de Oliveira Roque	14.190.450-7
9º	Debora Mileni dos Santos	14.228.486-3
10º	Valeria Iracema Correa	10.825.865-9
11º	Thais Leticia Rizzi Koskoski	13.431.271-8

Classificação	Candidatos aprovados na classificação Afrodescendente (item 2.2 Edital 52/2020)	Nº de Idendidade
2º	Eduarda Vitoria Lima da Silva	15.126.698-3

II – O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2021; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 052/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 16 de Julho de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0C403317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 187

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	187	DATA	16	7	2021
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUES DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE ADEMIR DONIZETE NERI E ACOMPANHANTE PARA UMA CONSULTA NO HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ NO DIA 20/07/2021, ÀS 07:00 HORAS.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	19-jul-21		12:00	horas	
RETORNO	20-jul-21		22:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CA55C91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO - I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	510.330,54	8,51 %	1.997.288,51	33,29 %	4.002.711,49
RECEITAS CORRENTES	6.000.000,00	6.000.000,00	510.330,54	8,51 %	1.997.288,51	33,29 %	4.002.711,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.508,00	1.508,00	1.774,09	117,65 %	2.845,52	188,70 %	-1.337,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	1.508,00	1.508,00	1.774,09	117,65 %	2.845,52	188,70 %	1.337,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.998.492,00	6.998.492,00	508.556,45	8,48 %	1.994.442,99	33,25 %	4.004.049,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.998,492,00	6.998.492,00	508.556,45	8,48 %	1.994.442,99	33,25 %	4.004.049,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	510.330,54	8,51 %	1.997.288,51	33,29 %	4.002.711,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.000.000,00	6.000.000,00	510.330,54	8,51 %	1.997.288,51	33,29 %	4.002.711,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	14.661,82	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.000.000,00	6.000.000,00	510.330,54	8,51 %	2.011.950,33	33,53 %	3.988.049,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	1.986.394,39
DESPESAS CORRENTES	5.936.000,00	5.936.000,00	398.493,33	2.011.950,33	3.924.049,67	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	1.986.394,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	442.000,00	442.000,00	58.434,00	160.664,62	281.335,38	58.434,00	160.664,62	281.335,38	138.203,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.494.000,00	5.494.000,00	340.059,33	1.851.285,71	3.642.714,29	340.059,33	1.851.285,71	3.642.714,29	1.848.191,21

DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	1.988.394,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	1.988.394,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.894,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	3.988.049,67	1.997.288,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:65502C11

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO - II - DESPESA DE FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.988.049,67
Urbanismo	5.940.000,00	5.940.000,00	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.928.049,67	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.928.049,67
Infra Estrutura Urbana	5.940.000,00	5.940.000,00	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.928,049,67	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3928.049,67
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.000.000,00	6.000.000,00	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.988.049,67	398.493,33	2.011.950,33	100,00 %	3.988.049,67
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1BC6B597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FELTRO Feltro. Cores a serem definidas no empenho, Gramatura: 190 g/m², peça com 10 metros, Composição: Feltro 100% - Poliéster 190g/m², Anti-mofo e Antialérgico	PLAST.CO	PEÇ	20,00	114,80	2.296,00
6	1	LINHA PARA BORDADO Linha para bordar em meada. Composição: 100% algodão chamuscado, penteado e mercerizado, Meadas Ne 30/2/6 Metragem: 8 metros. Indicado para bordado em tecidos finos como: linho, cambraia, podendo ser aplicado em etamine e cânhamo, indicada para bordado ponto cruz e outras técnicas que exigem uma linha mais delicada. Com cores firmes que conferem vida longa às peças bordadas. Produzida a partir do mais puro algodão egípcio. Com fio brilahntes e macios. (compatível com Maxi Mouline).	CIRCULO	UNI	200,00	2,33	466,00
TOTAL							**2.762,00**

DETENTORA DA ATA: HERNANDES & CIA LTDA com CNPJ sob n.º 20.798.806/0001-84.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0C52208

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ELÁSTICO: Elástico chato branco de 10 mm x 50 metros cada.	SAO JOSE	RL	20,00	16,99	339,80
4	1	FIBRA Fibra virgem siliconada (para enchimento) Composição: 100% poliéster Saco 1 kg	SANTA FÉ	SC	10,00	24,96	249,60
5	1	LINHA	KRON 1500 M	CONE	100,00	6,79	679,00
10	1	TINTA DE TECIDO Tinta à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água. Prontas para uso. Resistentes a lavagens, para aplicação com pincel ou esponja, e fixação a frio. Tinta para tecidos de fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados. Caixa com no mínimo 12 embalagem de 37 ml. CORES A SEREM DEFINIDAS NO EMPENHO	EVIDENT	CX	100,00	23,61	2.361,00
TOTAL							**3.629,40**

DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME com CNPJ sob n.º 17.992.596/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF6C4F35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLA: cola de silicone para artesanato, Peso liquido: 60ml/51g	GATTE	UNI	100,00	2,53	253,00
7	1	PRIMER Para preparo de superfícies. Sobre o produto: Para preparo de superfícies previamente testadas, para melhor aderência das tintas PVA e Base para Artesanato. sobre: metal, vidro, acrílico, plástico, PET. Base de água. Indicado também para efeito de jateado em vidros em frascos de 100 ml.	ACRILEX	VD	50,00	10,50	525,00
TOTAL							**778,00**

DETENTORA DA ATA: MIX ATACADO EIRELI com CNPJ sob n.º 30.804.335/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB8FA2E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ATADURA RAYON 7,5CM X 5M ATADURA RAYON – CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON ESTÉRIL, LIVRES DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS. MEDIDAS: 7,5cmx5m	POLAR FIX	UNI	120,00	5,50	660,00
4	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 05CMX100M FILME LAMINADO DE POLIESTER, POLIPROPILENO - COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIESTER, ADESIVO, POLIPROPILENO. MEDIDA: 05CMX100M	HOSPFLEX	RL	24,00	21,80	523,20
TOTAL							**1.183,20**

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6E9C008

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PRIORITTÁ • PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	SONDA FOLEY Nº 14 Sonda Foley nº 14 - para sondagem vesical 2 vias. Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX	UN	50,00	3,92	196,00
TOTAL							**196,00**

DETENTORA DA ATA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI com CNPJ sob n.º 29.700.587/0001-23.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C037C55C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M Filme laminado de poliester, polipropileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 10 cm x 100 m.	M2LIFE	RL	60,00	40,80	2.448,00
TOTAL							**2.448,00**

DETENTORA DA ATA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1A8EB113

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	SONDA FOLEY COM BALÃONº 14 SONDA FOLEY COM BALÃO: Confeccionada 100% Em Silicone Grau Médico Estéril. Calibre (Fr): 14 Comprimento(Mm): 420, Duas Perfurações Laterais.	ADVANTIVE	UNI	60,00	16,00	960,00

		Volume Máximo De Insuflamento Do Balão (Ml): 15.0. Insuflar O Balão Com Água Destilada, Sonda Em Silicone Grau Médico. Validade: Mínimo 3 Anos. Produto De Uso Único. Esterilizado por Óxido De Etileno					
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	BIOLAND	UNI	30,00	17,99	539,70
TOTAL							**1.499,70**

I ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2020 – EMITIDO EM 06/11/2020
Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do lote 14. Para tanto, modifica-se a marca do lote 14 *da Clausula Primeira* da ata de Registro de Preços, na conformidade com a Justificativa e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro clínico digital, a proa d'água, medição é graus Celsius e tem precisão decimal. Não contém substância tóxica, e nem mercúrio, é indicado para medir a temperatura do corpo humano, ao final da medição emite um sinal sonoro, tem desligamento automático após aproximadamente 10 minutos.	G-TECH	UNI	30,00	17,99	539,70

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D9421974

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 x 100 Filme laminado de poliester, polioproplileno - Composição: Papel Grau Cirúrgico, poliester, adesivo, polipropileno - Medida: 15 cm x 100 m.	M2 LIFE M2 LIFE	UNI	60,00	45,00	2.700,00
7	1	SERINGA DE 5 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, de procedência nacional, e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	5.000,00	0,12	600,00
8	1	SERINGAS DE 10 ML DESCARTAVEL Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK DESCARPACK	UNI	2.500,00	0,24	600,00
11	1	SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral com tampa, confeccionada em polivinil transparente maleável, descartável, estéril, atóxico, siliconizada, com superfície lisa e paredes regulares em toda a sua extensão, calibre na medida padrão nacional, esterilizada em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade, em embalagem individual, nº 14.	SOLIDOR SOLIDOR	UNI	500,00	0,51	255,00
TOTAL							**4.155,00**

DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com CNPJ sob n.º 17.472.278/0001-64
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E95F4871

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2020

Pregão Eletrônico nº 085/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura aquisição de produtos médico hospitalar**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOTOLIA 250 ML CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO COM TAMPA – 250 ML.	J PROLAB J.PROLAB MOD. 0905-4	UNI	100,00	2,30	230,00
3	1	FITA HOSPITALAR MINIMO 19MMX50 FITA ADESIVA HOSPITALAR ÉCONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTERENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADEISVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS QUE PROPORCIONAM UM EXCELENTE ADESIVIDADE. É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS RÓTULOS DE SOROS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL ETC.	POLI TAPE MASTER FIX MOD. 19X50	UNI	100,00	2,76	276,00
12	1	SORO FISIOLOGICO - 9% - 250 ML PARA IRRIGAÇÃO SISTEMA ABERTO. O SORO FISIOLOGICO É UMA SOLUÇÃO DE ÁGUA DESTILADA E CLORETO DE SÓDIO (NaCl). EM CADA SOLUÇÃO 0,9% (EM MASSA) CORRESPONDEM A NaCl, OU SEJA, EM CADA 100 ML DESTE SORO ENCONTRA-SE 0,9G DE SAL. A PRESENÇA DO SAL FAZ COM QUE A SOLUÇÃO APRESENTE, NORMALMENTE, PH=7. DEVIDO ÀS SUAS CARACTERISTICAS É UTILIZADO EM VÁRIAS SITUAÇÕES. É UTILIZADO EM MEDICINA EM PESSOAS QUE APRESENTAM SINTOMAS DIVERSOS, COMO GRIPES, RESPOSTAS ALERGICAS, LIMPEZA DE FERIMENTOS EXTERNOS (CORTES E QUEIMADURAS), E DESIDRATAÇÃO (MEIO INTRAVENOSO).	FARMAX-AMARAL SORIMAX 240 ML	UNI	2.000,00	2,47	4.940,00
TOTAL							**5.446,00**

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR com CNPJ sob n.º 00.802.002/001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17EB2C80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/2020

Pregão Eletrônico nº 088/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de materiais de **Materiais para artesanatos** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TECIDO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOS – estampas a serem definidas no empenho,Tamanho da peça: 10,00m x 1,50m,Composição: 50%Algodão / 50% Poliéster.	FABRIL TECIDO	PEÇA	20,00	187,00	3.740,00
9	1	TECIDO: TECIDO TRICOLINE LISO – cores a serem definidas no empenho,Tamanho da peça: 10,00m x 1,50m, Composição: 50%Algodão / 50% Poliéster.	PERIPAN TECIDO	PEÇA	20,00	179,00	3.580,00
TOTAL							**7.320,00**

DETENTORA DA ATA: MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES com CNPJ sob n.º 35.454.993/0001-56.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 15 de julho de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:381C2481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano X/2302** de **09 de JULHO de 2021** deste Diário Oficial, foi publicado o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. AS SOCIAL - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	25.000,00	25.000,00
1	2	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SAUDE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	26.000,00	26.000,00
1	3	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. EDUCAÇÃO- AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	15.000,00	15.000,00
1	4	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SERVIÇOS URBANOS - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	17.875,00	17.875,00
1	5	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. MEIO AMBIENTE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	12.500,00	12.500,00
2	1	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	1,00	17.125,00	17.125,00
2	2	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXCLUSIVO P MPE	UNI	1,00	15.000,00	15.000,00
3	1	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SERVIÇOS URBANOS - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	18.625,00	18.625,00
3	2	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. EDUCAÇÃO- AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00
3	3	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. MEIO AMBIENTE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	12.500,00	12.500,00
3	4	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. AS SOCIAL - AMPLA CONCORR~ENCIA	UNI	1,00	25.000,00	25.000,00
3	5	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SAUDE - AMPLA CONCORRENCIA	UNI	1,00	13.000,00	13.000,00
4	1	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MPE	UNI	1,00	16.375,00	16.375,00
4	2	Materiais hidráulicos, madeiras e divisórias. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXLCUSIVO P MPE	UNI	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL						**R$234.000,00**

LEIA-SE

LOTE	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)**	**Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)**
01	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	96.375,00
02	*materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios*	2,5%	32.125,00
03	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	79.125,00
04	*materiais hidráulicos e madeiras e divisórias*	2,5%	26.375,00

Sengés, 16 de Julho de 2021.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F1C1C627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2020 A JUNHO/2021		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.588.875,94	-
Pessoal Ativo	9.571.269,98	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.931.335,90	-
Obrigações Patronais	1.639.934,08	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.605,96	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.605,96	-
Pensões	-	-

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.588.875,94	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.170.305,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.170.305,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.588.875,94	47,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.891.964,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.347.366,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.802.768,43	48,60
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 49m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1242A39F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.217.957,13	975.744,67	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	1.217.957,13	975.744,67	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	1.077.481,01	843.726,01	-
Internos	1.077.481,01	843.726,01	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	140.476,12	132.018,66	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	140.476,12	132.018,66	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.056.396,25	3.274.663,18	-
Disponibilidade de Caixa[1]	2.056.396,25	3.274.663,18	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.069.368,33	3.274.663,18	-
(-) Restos a Pagar Processados	12.972,08	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(838.439,12)	(2.298.918,51)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.704.306,02	20.170.305,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.704.306,02	20.170.305,40	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,51	4,84	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,48)	(11,40)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	22.445.167,22	24.204.366,48	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	20.200.650,50	21.783.929,83	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-

PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.370,38	3.370,38	-
RP NÃO-PROCESSADOS	168.288,00	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 50m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5E25F617

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2021			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	18.704.306,02	20.170.305,40	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.704.306,02	20.170.305,40	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 50m.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:75666150

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.170.305,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	20.170.305,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (III	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 51m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8C7A56F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**160.547,13**	-	-	-	**(161.601,98)**	-	**322.149,11**	-	-	**322.149,11**
Recursos Ordinários	160.547,13	-	-	-	(161.601,98)	-	322.149,11	-	-	322.149,11

Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.023.724,75**	-	-	-	**164.972,36**	-	**2.858.752,39**	-	-	**2.858.752,39**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	595.461,06	-	-	-	(27.328,15)	-	622.789,21	-	-	622.789,21
Transferências do FUNDEB	252.474,65	-	-	-	(52.444,22)	-	304.918,87	-	-	304.918,87
Outros Recursos Vinculados à Educação	110.645,30	-	-	-	-	-	110.645,30	-	-	110.645,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	871.671,35	-	-	-	(38.744,25)	-	910.415,60	-	-	910.415,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	197.871,13	-	-	-	(27.619,66)	-	225.490,79	-	-	225.490,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	181.700,60	-	-	-	427,26	-	181.273,34	-	-	181.273,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	65.731,20	-	-	-	-	-	65.731,20	-	-	65.731,20
Outros Recursos Vinculados	748.169,46	-	-	-	310.681,38	-	437.488,08	-	-	437.488,08
TOTAL (III) = (I + II)	**3.184.271,88**	-	-	-	**3.370,38**	-	**3.180.901,50**	-	-	**3.180.901,50**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 53m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CDDCA2EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2021

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	20.170.305,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.170.305,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	20.170.305,40	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.588.875,94	47,54
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.891.964,92	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	10.347.366,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.802.768,43	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.298.918,51)	(11,40)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.204.366,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR %**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 54m.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8B047FC1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.337.217,31	28.572.135,20	3.933.829,17	13,77	10.836.027,22	37,93	17.736.107,98
Receitas Correntes	25.337.217,31	25.635.635,20	3.417.780,23	13,33	10.117.952,28	39,47	15.517.682,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.279.237,56	1.329.237,56	162.269,77	12,21	572.842,98	43,10	756.394,58
Impostos	1.149.487,22	1.149.487,22	144.618,05	12,58	464.862,44	40,44	684.624,78
Taxas	117.153,22	167.153,22	17.651,72	10,56	107.980,54	64,60	59.172,68
Contribuição de Melhoria	12.597,12	12.597,12	-	-	-	-	12.597,12
Contribuições	183.917,95	183.917,95	38.576,53	20,97	114.967,88	62,51	68.950,07
Contribuições Sociais	32.752,51	32.752,51	-	-	-	-	32.752,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.165,44	151.165,44	38.576,53	25,52	114.967,88	76,05	36.197,56
Receita Patrimonial	129.498,37	129.568,79	10.195,08	7,87	13.950,23	10,77	115.618,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.597,12	12.597,12	-	-	-	-	12.597,12
Valores Mobiliários	116.901,25	116.971,67	10.195,08	8,72	13.950,23	11,93	103.021,44
Receita Agropecuária	100.776,96	100.776,96	-	-	-	-	100.776,96
Receita de Serviços	113.374,08	263.374,08	112.244,30	42,62	277.766,08	105,46	(14.392,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	630,00	-	(630,00)
Outros Serviços	113.374,08	263.374,08	112.244,30	42,62	277.136,08	105,23	(13.762,00)
Transferências Correntes	23.530.412,39	23.621.108,48	3.092.672,22	13,09	9.124.429,14	38,63	14.496.679,34
Transferências da União e de suas Entidades	16.322.340,32	16.379.526,06	1.988.602,08	12,14	5.725.002,53	34,95	10.654.523,53
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.661.145,73	5.694.656,08	843.088,73	14,80	2.619.480,86	46,00	3.075.175,22
Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.017,32	-	3.288,11	-	(3.288,11)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.546.926,34	1.546.926,34	259.964,09	16,81	776.657,64	50,21	770.268,70
Outras Receitas Correntes	-	7.651,38	1.822,33	23,82	13.995,97	182,92	(6.344,59)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	665,35	-	(665,35)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	7.651,38	1.822,33	23,82	11.330,62	148,09	(3.679,24)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	2.000,00	-	(2.000,00)
Receitas de Capital	-	2.936.500,00	516.048,94	17,57	718.074,94	24,45	2.218.425,06
Operações de Crédito	-	1.750.000,00	-	-	-	-	1.750.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.750.000,00	-	-	-	-	1.750.000,00
Alienação de Bens	-	825.500,00	342.300,00	41,47	442.800,00	53,64	382.700,00
Alienação de Bens Móveis	-	825.500,00	342.300,00	41,47	442.800,00	53,64	382.700,00
Transferências de Capital	-	361.000,00	173.748,94	48,13	275.274,94	76,25	85.725,06
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	361.000,00	173.748,94	48,13	275.274,94	76,25	85.725,06
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.337.217,31	28.572.135,20	3.933.829,17	13,77	10.836.027,22	37,93	17.736.107,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.337.217,31	28.572.135,20	3.933.829,17	13,77	10.836.027,22	37,93	17.736.107,98

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.337.217,31	28.572.135,20	3.933.829,17	13,77	10.836.027,22	37,93	17.736.107,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.439.094,31	-	-	1.439.094,31	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.439.094,31	-	-	1.439.094,31	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.337.217,31	30.456.873,07	4.557.518,16	11.926.353,73	18.530.519,34	3.650.959,25	10.374.793,11	20.082.079,96	9.450.260,29	-
DESPESAS CORRENTES	23.712.240,43	24.779.925,18	3.158.953,55	9.484.583,63	15.295.341,55	3.007.951,65	8.996.044,76	15.783.880,42	8.230.690,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.235.779,85	12.007.846,00	1.606.518,96	4.809.972,21	7.197.873,79	1.606.518,96	4.809.972,21	7.197.873,79	4.232.399,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	125.971,20	125.971,20	12.910,85	40.242,05	85.729,15	12.910,85	40.242,05	85.729,15	40.242,05	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.489,38	12.646.107,98	1.539.523,74	4.634.369,37	8.011.738,61	1.388.521,84	4.145.830,50	8.500.277,48	3.958.048,90	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.199,92	5.576.170,93	1.398.564,61	2.441.770,10	3.134.400,83	643.007,60	1.378.748,35	4.197.422,58	1.219.570,18	-
INVESTIMENTOS	1.184.077,67	5.236.048,68	1.317.897,53	2.199.557,64	3.036.491,04	562.340,52	1.136.535,89	4.099.512,79	977.357,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	340.122,25	340.122,25	80.667,08	242.212,46	97.909,79	80.667,08	242.212,46	97.909,79	242.212,46	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.776,96	100.776,96	-	-	100.776,96	-	-	100.776,96	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.337.217,31	30.456.873,07	4.557.518,16	11.926.353,73	18.530.519,34	3.650.959,25	10.374.793,11	20.082.079,96	9.450.260,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.337.217,31	30.456.873,07	4.557.518,16	11.926.353,73	18.530.519,34	3.650.959,25	10.374.793,11	20.082.079,96	9.450.260,29	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	461.234,11	-	1.385.766,93	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.337.217,31	30.456.873,07	4.557.518,16	11.926.353,73	-	3.650.959,25	10.836.027,22	20.082.079,96	10.836.027,22	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 57m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:01ED35E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha: 1				
Meses 1-6 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			85.424,06
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.306,16	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		65.306,16	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.559,39		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.746,77		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.117,90	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		20.117,90	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	2.415,21		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.079,69		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.623,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				85.424,06
Total do Orgao				85.424,06

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3DCB9DC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - II EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.337.217,31**	**30.456.873,07**	**4.557.518,16**	**11.926.353,73**	**100,00**	**18.530.519,34**	**3.650.959,25**	**10.374.793,11**	**100,00**	**20.082.079,96**
Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	109.323,92	333.083,70	2,79	901.434,06	109.323,92	333.083,70	3,21	901.434,06
Ação Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	109.323,92	333.083,70	2,79	901.434,06	109.323,92	333.083,70	3,21	901.434,06
Administração	3.625.265,15	3.476.178,57	474.742,36	1.474.390,45	12,36	2.001.788,12	474.612,71	1.458.047,56	14,05	2.018.131,01
Planejamento e Orçamento	382.539,48	262.073,31	20.228,78	54.019,37	0,45	208.053,94	20.228,78	54.019,37	0,52	208.053,94
Administração Geral	2.578.740,90	2.590.120,49	372.993,70	1.171.670,81	9,82	1.418.449,68	372.864,05	1.155.327,92	11,14	1.434.792,57
Administração Financeira	564.980,83	524.980,83	61.641,32	188.870,03	1,58	336.110,80	61.641,32	188.870,03	1,82	336.110,80
Controle Interno	99.003,94	99.003,94	19.878,56	59.830,24	0,50	39.173,70	19.878,56	59.830,24	0,58	39.173,70
Assistência Social	1.590.818,23	2.125.965,68	200.072,47	694.219,28	5,82	1.431.746,40	216.825,35	668.369,90	6,44	1.457.595,78
Assistência ao Idoso	33.886,24	57.817,65	0,00	21.820,50	0,18	35.997,15	2.841,00	21.820,50	0,21	35.997,15
Assistência ao Portador de Deficiência	51.648,19	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.752,10	342.505,71	27.485,97	85.424,06	0,72	257.081,65	28.539,71	84.959,44	0,82	257.546,27
Assistência Comunitária	1.164.531,70	1.673.994,13	172.586,50	586.974,72	4,92	1.087.019,41	185.444,64	561.589,96	5,41	1.112.404,17
Saúde	6.376.662,14	6.811.715,57	805.824,79	2.432.182,88	20,39	4.379.532,69	800.305,14	2.263.336,81	21,82	4.548.378,76
Administração Geral	1.016.335,64	887.965,64	57.390,75	239.154,65	2,01	648.810,99	60.923,49	239.154,65	2,31	648.810,99
Atenção Básica	4.420.581,35	4.530.516,39	442.507,10	1.235.028,29	10,36	3.295.488,10	413.480,50	1.206.001,69	11,62	3.324.514,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.489,79	1.107.776,01	234.136,94	861.863,46	7,23	245.912,55	254.111,15	722.043,99	6,96	385.732,02
Vigilância Sanitária	144.237,03	218.699,37	71.790,00	95.720,00	0,80	122.979,37	71.790,00	95.720,00	0,92	122.979,37
Vigilância Epidemiológica	51.018,33	66.758,16	0,00	416,48	0,00	66.341,68	0,00	416,48	0,00	66.341,68
Educação	4.731.478,27	4.961.752,73	654.635,18	1.775.795,15	14,89	3.185.957,58	518.605,01	1.522.796,30	14,68	3.438.956,43
Alimentação e Nutrição	100.776,96	103.985,12	13.909,65	24.536,47	0,21	79.448,65	19.227,03	24.536,47	0,24	79.448,65
Ensino Fundamental	4.393.119,63	4.466.562,79	499.511,13	1.506.972,02	12,64	2.959.590,77	448.773,53	1.369.183,54	13,20	3.097.379,25
Educação Infantil	237.581,68	267.581,68	17.591,26	120.663,52	1,01	146.918,16	19.698,69	98.170,53	0,95	169.411,15
Educação Especial	0,00	123.623,14	123.623,14	123.623,14	1,04	0,00	30.905,76	30.905,76	0,30	92.717,38
Cultura	245.604,99	245.604,99	7.636,72	76.836,14	0,64	168.768,85	7.636,72	76.836,14	0,74	168.768,85
Difusão Cultural	245.604,99	245.604,99	7.636,72	76.836,14	0,64	168.768,85	7.636,72	76.836,14	0,74	168.768,85
Urbanismo	1.269.421,21	2.876.489,63	1.125.735,07	1.954.254,81	16,39	922.234,82	369.663,27	923.445,27	8,90	1.953.044,36
Serviços Urbanos	1.269.421,21	2.876.489,63	1.125.735,07	1.954.254,81	16,39	922.234,82	369.663,27	923.445,27	8,90	1.953.044,36
Saneamento	319.336,99	319.336,99	18.267,79	85.954,20	0,72	233.382,79	18.267,79	85.954,20	0,83	233.382,79
Saneamento Básico Rural	79.991,71	79.991,71	15.730,03	35.556,44	0,30	44.435,27	15.730,03	35.556,44	0,34	44.435,27
Saneamento Básico Urbano	239.345,28	239.345,28	2.537,76	50.397,76	0,42	188.947,52	2.537,76	50.397,76	0,49	188.947,52
Gestão Ambiental	22.161,50	30.451,27	0,00	11.209,05	0,09	19.242,22	0,00	11.209,05	0,11	19.242,22
Preservação e Conservação Ambiental	22.161,50	30.451,27	0,00	11.209,05	0,09	19.242,22	0,00	11.209,05	0,11	19.242,22
Agricultura	1.298.763,07	1.979.572,12	343.478,46	1.141.974,24	9,58	837.597,88	347.985,83	1.126.451,17	10,86	853.120,95
Promoção da Produção Agropecuária	1.298.763,07	1.979.572,12	343.478,46	1.141.974,24	9,58	837.597,88	347.985,83	1.126.451,17	10,86	853.120,95
Comércio e Serviços	160.302,49	96.493,44	0,00	0,00	0,00	96.493,44	0,00	0,00	0,00	96.493,44
Promoção Comercial	140.147,10	76.338,05	0,00	0,00	0,00	76.338,05	0,00	0,00	0,00	76.338,05
Turismo	20.155,39	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	3.131.760,57	4.647.443,43	660.269,00	1.470.125,10	12,33	3.177.318,33	630.201,11	1.428.934,28	13,77	3.218.509,15
Transporte Rodoviário	3.131.760,57	4.647.443,43	660.269,00	1.470.125,10	12,33	3.177.318,33	630.201,11	1.428.934,28	13,77	3.218.509,15
Desporto e Lazer	294.772,61	744.998,56	28.386,57	79.813,84	0,67	665.184,72	28.386,57	79.813,84	0,77	665.184,72
Lazer	294.772,61	744.998,56	28.386,57	79.813,84	0,67	665.184,72	28.386,57	79.813,84	0,77	665.184,72
Encargos Especiais	935.575,37	805.575,37	129.145,83	396.514,89	3,32	409.060,48	129.145,83	396.514,89	3,82	409.060,48
Outros Encargos Especiais	935.575,37	805.575,37	129.145,83	396.514,89	3,32	409.060,48	129.145,83	396.514,89	3,82	409.060,48
Reservas	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
Reserva de Contingência	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.337.217,31**	**30.456.873,07**	**4.557.518,16**	**11.926.353,73**	**100**	**18.530.519,34**	**3.650.959,25**	**10.374.793,11**	**100**	**20.082.079,96**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 58m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:31259300

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - III DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2020 a Junho/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.219.512,34	1.536.042,10	1.650.699,94	1.781.876,95	1.666.085,60	2.574.810,99	23.391.224,43	30.559.576,84
	2.003.581,77	2.129.106,05	2.009.732,67	1.797.732,89	2.090.859,31	1.931.183,82		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.793,50	124.010,88	147.791,44	125.315,60	71.642,91	153.378,65	1.319.775,96	1.329.237,56
	54.160,12	100.788,74	172.215,49	83.408,86	94.278,78	67.990,99		

IPTU	27.368,62	37.626,66	23.740,01	2.966,91	1.162,31	325,96	110.410,80	264.539,53
	159,14	1.122,63	1.117,93	766,95	465,42	13.588,26		
ISS	24.456,56	20.853,65	17.086,48	24.327,38	15.157,89	28.520,26	271.778,47	290.363,62
	26.293,55	17.028,30	39.696,16	14.714,70	17.794,70	25.848,84		
ITBI	16.852,48	13.720,00	57.231,67	6.754,40	1.880,00	34.509,88	197.239,01	199.034,50
	8.737,68	4.960,00	4.728,80	10.781,63	19.317,54	17.764,93		
IRRF	42.642,09	42.572,06	42.126,29	84.385,89	44.628,46	83.856,87	580.186,94	395.549,57
	1.793,97	42.890,48	97.107,22	48.345,25	47.948,04	1.890,32		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.473,75	9.238,51	7.606,99	6.881,02	8.814,25	6.165,68	160.160,74	179.750,34
	17.175,78	34.787,33	29.565,38	8.800,33	8.753,08	8.898,64		
Contribuições	18.268,60	19.991,99	19.236,76	16.461,27	17.843,59	19.231,05	226.001,14	183.917,95
	18.796,21	19.700,19	18.172,58	19.722,37	19.290,27	19.286,26		
Receita Patrimonial	1.341,27	787,94	310,72	797,50	632,98	526,80	18.347,44	132.111,85
	274,78	257,31	1.264,39	1.958,67	3.560,56	6.634,52		
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.341,27	787,94	310,72	797,50	632,98	526,80	16.048,33	119.514,73
	274,78	257,31	1.264,39	1.958,67	3.560,56	4.335,41		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	2.299,11	12.597,12
	-	-	-	-	-	2.299,11		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	100.776,96
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	43.790,41	43.913,12	32.364,46	26.351,92	31.381,28	22.134,73	477.702,00	263.374,08
	16.443,57	20.242,21	84.489,33	44.346,67	54.679,30	57.565,00		
Transferências Correntes	2.030.281,76	1.347.195,15	1.450.780,23	1.606.223,72	1.541.295,58	2.376.243,30	21.320.693,11	28.542.507,06
	1.911.499,21	1.984.838,62	1.730.617,98	1.644.782,44	1.917.528,07	1.779.407,05		
Cota-Parte do FPM	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82	11.013.587,02	15.411.946,46
	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41		
Cota-Parte do ICMS	368.949,11	361.581,00	466.006,07	429.945,51	405.642,94	514.364,37	5.311.496,16	5.920.646,40
	435.423,09	416.336,80	527.985,79	430.776,15	398.110,44	556.374,89		
Cota-Parte do IPVA	4.631,00	5.882,79	8.822,83	5.434,00	5.040,09	6.327,11	449.801,05	529.079,04
	224.219,62	68.888,12	38.748,83	31.839,34	29.447,21	20.520,11		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021		
Cota-Parte do ITR	187,19	-	12.263,24	16.790,93	5.485,52	705,70	35.927,67	50.388,48
	86,49	129,47	23,71	81,52	42,65	131,25		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	50.388,48
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.281,88	6.108,57	7.175,40	8.211,75	9.001,51	9.467,26	88.236,65	62.985,60
	7.634,74	6.330,01	7.516,40	7.538,61	7.286,50	6.684,02		
Transferências do FUNDEB	97.962,81	89.685,28	104.389,29	105.774,67	107.838,35	122.706,68	1.405.014,72	1.546.926,34
	150.497,24	122.585,93	131.984,89	111.625,49	124.426,04	135.538,05		
Outras Transferências Correntes	571.705,67	260.424,34	349.878,06	364.247,35	112.539,59	387.043,36	3.016.629,84	4.970.146,26
	120.766,10	95.379,86	169.626,34	169.363,76	284.282,09	131.373,32		
Outras Receitas Correntes	1.036,80	143,02	216,33	6.726,94	3.289,26	3.296,46	28.704,78	7.651,38
	2.407,88	3.278,98	2.972,90	3.513,88	1.522,33	300,00		
DEDUÇÕES (II)	192.593,16	199.416,73	199.302,90	227.240,25	264.183,46	293.938,30	3.220.919,03	4.346.006,41
	328.047,08	353.374,48	285.801,24	272.758,53	301.763,89	302.499,01		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	192.593,16	199.416,73	199.302,90	227.240,25	264.183,46	293.938,30	3.220.919,03	4.346.006,41
	328.047,08	353.374,48	285.801,24	272.758,53	301.763,89	302.499,01		
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária entre regimes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Fundeb	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cont. Servidor e Rend. Apl. Finan. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.026.919,18**	**1.336.625,37**	**1.451.397,04**	**1.554.636,70**	**1.401.902,14**	**2.280.872,69**	**20.170.305,40**	**26.213.570,43**
	1.675.534,69	**1.775.731,57**	**1.723.931,43**	**1.524.974,36**	**1.789.095,42**	**1.628.684,81**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.026.919,18**	**1.336.625,37**	**1.451.397,04**	**1.554.636,70**	**1.401.902,14**	**2.280.872,69**	**20.170.305,40**	**26.213.570,43**
	1.675.534,69	**1.775.731,57**	**1.723.931,43**	**1.524.974,36**	**1.789.095,42**	**1.628.684,81**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.026.919,18**	**1.336.625,37**	**1.451.397,04**	**1.554.636,70**	**1.401.902,14**	**2.280.872,69**	**20.170.305,40**	**26.213.570,43**
	1.675.534,69	**1.775.731,57**	**1.723.931,43**	**1.524.974,36**	**1.789.095,42**	**1.628.684,81**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 58m.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0FCB552E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - IV RECEITAS E DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-

Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	1.259,71		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.259,71**		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	34.012,22	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	34.012,22	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**34.012,22**	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(32.752,51)**	-	-	-	

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 15h e 59m.					
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:37584472

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2021 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	25.635.635,20	10.117.952,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.237,56	572.842,98

IPTU	264.539,53	17.220,33
ISS	290.363,62	141.376,25
ITBI	199.034,50	66.290,58
IRRF	395.549,57	239.975,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	179.750,34	107.980,54
Contribuições	183.917,95	114.967,88
Receita Patrimonial	129.568,79	13.950,23
Aplicações Financeiras (II)	116.971,67	11.651,12
Outras Receitas Patrimoniais	12.597,12	2.299,11
Transferências Correntes	23.621.108,48	9.124.429,14
Cota-Parte do FPM	12.388.637,66	4.799.254,91
Cota-Parte do ICMS	4.736.517,12	2.212.005,84
Cota-Parte do IPVA	423.263,23	330.930,90
Cota-Parte do ITR	40.310,78	396,09
Transferências da LC 87/1996	40.310,78	-
Transferências da LC 61/1989	50.388,48	34.392,29
Transferências do FUNDEB	1.546.926,34	776.657,64
Outras Transferências Correntes	4.394.754,09	970.791,47
Demais Receitas Correntes	371.802,42	291.762,05
Outras Receitas Financeiras (III)	-	2.000,00
Receitas Correntes Restantes	371.802,42	289.762,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.518.663,53	10.104.301,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.936.500,00	718.074,94
Operações de Crédito (VI)	1.750.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	825.500,00	442.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	825.500,00	442.800,00
Transferências de Capital	361.000,00	275.274,94
Convênios	361.000,00	275.274,94
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.186.500,00	718.074,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.705.163,53	10.822.376,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2021					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.779.925,18	9.484.583,63	8.996.044,76	8.230.690,11	11.273,08	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	12.007.846,00	4.809.972,21	4.809.972,21	4.232.399,16	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	125.971,20	40.242,05	40.242,05	40.242,05	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.646.107,98	4.634.369,37	4.145.830,50	3.958.048,90	11.273,08	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.653.953,98	9.444.341,58	8.955.802,71	8.190.448,06	11.273,08	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.576.170,93	2.441.770,10	1.378.748,35	1.219.570,18	1.699,00	167.500,00	167.500,00
Investimentos	5.236.048,68	2.199.557,64	1.136.535,89	977.357,72	1.699,00	167.500,00	167.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	340.122,25	242.212,46	242.212,46	242.212,46	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.236.048,68	2.199.557,64	1.136.535,89	977.357,72	1.699,00	167.500,00	167.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.776,96	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.990.779,62	11.643.899,22	10.092.338,60	9.167.805,78	12.972,08	167.500,00	167.500,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.474.098,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	349.192,19
	Até o Bimestre/2021
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.651,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	40.242,05
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.445.507,31
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.217.957,13	975.744,67
DEDUÇÕES (XXIX)	2.056.396,25	3.274.663,18
Disponibilidade de Caixa	2.056.396,25	3.274.663,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.069.368,33	3.274.663,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	12.972,08	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-838.439,12	-2.298.918,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.460.479,39**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		12.972,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-

OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.447.507,31**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.476.098,24**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.439.094,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.439.094,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 00m.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:98159077

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.149.487,22	464.862,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	264.539,53	17.220,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	199.034,50	66.290,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.363,62	141.376,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	395.549,57	239.975,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.975.045,98	9.221.224,26
2.1- Cota-Parte FPM	15.411.946,46	5.999.068,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.486.688,00	5.999.068,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	925.258,46	-
2.2- Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	2.765.007,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	42.990,28
2.4- Cota-Parte ITR	50.388,48	495,09
2.5- Cota-Parte IPVA	529.079,04	413.663,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.124.533,20	9.686.086,70
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.209.957,50	1.844.244,85
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	1.571.175,80	577.276,82
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.546.926,34	776.657,64
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.546.926,34	776.657,64
6.1.1- Principal	1.546.926,34	776.657,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.663.031,16)	(1.067.587,21)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		776.657,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.385.683,20	558.982,09	558.982,09	494.012,73	-
10.1- Educação Infantil	100.776,96	61.632,66	61.632,66	58.107,96	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	100.776,96	61.632,66	61.632,66	58.107,96	-
10.2- Ensino Fundamental	1.284.906,24	497.349,43	497.349,43	435.904,77	-
11- OUTRAS DESPESAS	163.762,56	123.623,14	30.905,76	30.905,76	-

11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	163.762,56	123.623,14	30.905,76	30.905,76	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.549.445,76	682.605,23	589.887,85	524.918,49	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	558.982,09	558.982,09	494.012,73	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.605,23	589.887,85	524.918,49	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	543.660,35	558.982,09	558.982,09	71,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	77.665,76	94.052,41	94.052,41	12,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	166.804,72	59.030,86	36.537,87	35.213,31	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	166.804,72	59.030,86	36.537,87	35.213,31	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.789.923,93	896.365,52	814.975,04	722.883,75	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.956.728,65	955.396,38	851.512,91	758.097,06	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.638.001,61		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.067.587,21)		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.705.588,82		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.421.521,68	2.705.588,82	27,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.917,95	65.902,59
35.1- Salário-Educação	120.932,35	50.303,05
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	-	-
35.4- PNATE	62.985,60	15.553,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	46,32
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	183.917,95	65.902,59

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	308.963,48	104.793,54	48.395,54	48.395,54	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	308.963,48	104.793,54	48.395,54	48.395,54	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.961.752,73	1.775.795,15	1.522.796,30	1.364.411,09	-
47.1- Despesas Correntes	4.820.429,46	1.691.184,40	1.438.185,55	1.279.800,34	-
47.1.1- Pessoal Ativo	3.031.955,42	1.130.006,53	1.130.006,53	993.570,39	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	123.623,14	123.623,14	30.905,76	30.905,76	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.664.850,90	437.554,73	277.273,26	255.324,19	-
47.2- Despesas de Capital	141.323,27	84.610,75	84.610,75	84.610,75	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	141.323,27	84.610,75	84.610,75	84.610,75	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	967,83	31.027,82
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	777.393,14	50.303,05
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	524.918,49	40.525,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	253.442,48	40.805,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	253.442,48	40.805,27
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 02m.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E7E4E9A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - IX - DEMONSTRATIVO DESPESAS DE CAPITAL E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	R$ 1.750.000,00	-	R$ 1.750.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.576.170,93	R$ 2.441.770,10	R$ 3.134.400,83
Investimentos	R$ 5.236.048,68	R$ 2.199.557,64	R$ 3.036.491,04
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 340.122,25	R$ 242.212,46	R$ 97.909,79
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 5.576.170,93	R$ 2.441.770,10	R$ 3.134.400,83

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 3.826.170,93	R$ 2.441.770,10	R$ 1.384.400,83
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 03m.			
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:43AF65DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - X - PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 05m.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1CBDBE12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XI - DEMONSTRATIVO ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeira	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	825.500,00	254.000,00	254.000,00	225.500,00	-	-	571.500,00
Despesas de Capital	825.500,00	254.000,00	254.000,00	225.500,00	-	-	571.500,00
Investimentos	825.500,00	254.000,00	254.000,00	225.500,00	-	-	571.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)			2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-225.500,00			-225.500,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 06m.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7A383DA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XII - DEMONSTRATIVO ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.149.487,22	1.149.487,22	464.862,44	40,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	264.539,53	264.539,53	17.220,33	6,51
IPTU	176.359,69	176.359,69	12.751,11	7,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.179,84	88.179,84	4.469,22	5,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.034,50	199.034,50	66.290,58	33,31
ITBI	188.956,80	188.956,80	66.290,58	35,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.077,70	10.077,70	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.363,62	290.363,62	141.376,25	48,69
ISS	277.136,64	277.136,64	138.233,81	49,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.226,98	13.226,98	3.142,44	23,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	395.549,57	395.549,57	239.975,28	60,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.100.176,00	21.100.176,00	9.221.224,26	43,70
Cota-Parte FPM	14.486.688,00	14.486.688,00	5.999.068,50	41,41
Cota-Parte ITR	50.388,48	50.388,48	495,09	0,98
Cota-Parte IPVA	529.079,04	529.079,04	413.663,23	78,19
Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	5.920.646,40	2.765.007,16	46,70
Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	62.985,60	42.990,28	68,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.388,48	50.388,48	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	50.388,48	50.388,48	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.249.663,22	22.249.663,22	9.686.086,70	43,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.278.022,57	3.107.176,97	824.570,52	26,54	820.935,52	26,42	715.645,28	23,03
Despesas Correntes	3.233.932,65	3.009.717,05	794.570,52	26,40	790.935,52	26,28	695.020,28	23,09
Despesas de Capital	44.089,92	97.459,92	30.000,00	30,78	30.000,00	30,78	20.625,00	21,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	744.489,79	1.044.180,31	829.445,24	79,44	689.625,77	66,04	689.625,77	66,04
Despesas Correntes	699.140,16	998.830,68	827.349,30	82,83	687.529,83	68,83	687.529,83	68,83
Despesas de Capital	45.349,63	45.349,63	2.095,94	4,62	2.095,94	4,62	2.095,94	4,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.016.335,64	887.965,64	239.154,65	26,93	239.154,65	26,93	235.063,55	26,47
Despesas Correntes	999.959,38	871.589,38	239.154,65	27,44	239.154,65	27,44	235.063,55	26,97
Despesas de Capital	16.376,26	16.376,26	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.038.848,00	5.039.322,92	1.893.170,41	37,57	1.749.715,94	34,72	1.640.334,60	32,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.893.170,41	1.749.715,94	1.640.334,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.893.170,41	1.749.715,94	1.640.334,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.452.913,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.452.913,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	296.802,94	187.421,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	1.452.913,01	1.749.715,94	296.802,94	-	-	-	-	-	-	296.802,94
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	27.046,81	-	-	-	27.046,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	53.617,68	-	-	-	53.617,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	80.664,49	-	-	-	80.664,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.213.102,66	1.278.798,75	391.413,72	30,61
Proveniente da União	987.614,21	1.019.799,95	357.903,37	35,10
Proveniente dos Estados	225.488,45	258.998,80	33.510,35	12,94
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	117.153,22	167.171,03	104.909,17	62,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.330.255,88	1.445.969,78	496.322,89	34,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.142.558,78	1.423.339,42	410.457,77	28,84	385.066,17	27,05	323.111,03	22,70
Despesas Correntes	1.142.558,78	1.223.540,04	370.110,77	30,25	352.066,17	28,77	290.111,03	23,71
Despesas de Capital	-	199.799,38	40.347,00	20,19	33.000,00	16,52	33.000,00	16,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	63.595,70	32.418,22	50,98	32.418,22	50,98	32.418,22	50,98
Despesas Correntes	-	63.595,70	32.418,22	50,98	32.418,22	50,98	32.418,22	50,98
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.237,03	218.699,37	95.720,00	43,77	95.720,00	43,77	71.790,00	32,83
Despesas Correntes	137.938,47	212.400,81	95.720,00	45,07	95.720,00	45,07	71.790,00	33,80
Despesas de Capital	6.298,56	6.298,56	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.018,33	66.758,16	416,48	0,62	416,48	0,62	416,48	0,62
Despesas Correntes	51.018,33	51.565,95	416,48	0,81	416,48	0,81	416,48	0,81
Despesas de Capital	-	15.192,21	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.337.814,14	1.772.392,65	539.012,47	30,41	513.620,87	28,98	427.735,73	24,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.420.581,35	4.530.516,39	1.235.028,29	27,26	1.206.001,69	26,62	1.038.756,31	22,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	744.489,79	1.107.776,01	861.863,46	77,80	722.043,99	65,18	722.043,99	65,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	144.237,03	218.699,37	95.720,00	43,77	95.720,00	43,77	71.790,00	32,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	51.018,33	66.758,16	416,48	0,62	416,48	0,62	416,48	0,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.016.335,64	887.965,64	239.154,65	26,93	239.154,65	26,93	235.063,55	26,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.376.662,14	6.811.715,57	2.432.182,88	35,71	2.263.336,81	33,23	2.068.070,33	30,36
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.220.660,92	1.406.408,69	392.401,27	27,90	367.009,67	26,10	305.054,53	21,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.156.001,22	5.405.306,88	2.039.781,61	37,74	1.896.327,14	35,08	1.763.015,80	32,62
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Jul/2021, 07h e 28m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:439C507A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XIII - DEMONSTRATIVO PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro/2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas(I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 09m.											

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C8E4CB2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	25.337.217,31			
Previsão Atualizada	28.572.135,20			
Receitas Realizadas	10.836.027,22			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.439.094,31			
DESPESAS				
Dotação Inicial	25.337.217,31			
Dotação Atualizada	30.456.873,07			
Despesas Empenhadas	11.926.353,73			
Despesas Liquidadas	10.374.793,11			
Despesas Pagas	9.450.260,29			
Superávit Orçamentário	461.234,11			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	11.926.353,73			
Despesas Liquidadas	10.374.793,11			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	20.170.305,40			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.170.305,40			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.170.305,40			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	349.192,19	1.474.098,24	422,15	
Resultado Nominal	0,00	1.445.507,31		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.972,08	0,00	12.972,08	0,00
Poder Executivo	12.972,08	0,00	12.972,08	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	168.288,00	788,00	167.500,00	0,00
Poder Executivo	168.288,00	788,00	167.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	181.260,08	788,00	180.472,08	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.705.588,82	25%	27,93	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	558.982,09	70%	71,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.749.715,94	15%	18,06	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 11m.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6A067DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 477/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 94/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 94/2021 de 23/06/2021(vinte e três dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de placa de corte de carnes e forma redonda em alumínio para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLACA DE CORTE PARA CARNES EM POLIETILENO Tabua de corte para carnes, placa branca. Dimensões: 30cmX50cmX8mm	PRONYL		UNID	12,00	90,00	1.080,00
2	1	FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO COM FURO CENTRAL Forma para bolo e pudim nº 30, 10cmX30cm	ALUMINIOS INGA		UNID	8,00	42,00	336,00
TOTAL								1.416,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2021. (16/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:7D95092C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 479/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 89/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 89/2021 de 17/06/2021(dezessete dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Contratação de seguro do veículo GM Cruze 1.4 flex, PLACA RHD-2D35.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GENTE SEGURADORA S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SEGURO VEÍCULO GM CRUZE LTZ 1.4 TB FLEX 4P Ano de fabricação/modelo: 2021/2021; Código FIPE: 44795; PLACA: RHD-2D35; Chassi: 8AGBN69S0MR103376 Dados da cobertura: COBERTURA 100% TABELA FIPE RES CIVIL DANOS MATERIAIS: R$ 150.000,00 RESP CIVIL DANOS CORPORAIS: R$ 200.000,00 RESP CIVIL DANOS MORAIS: R$ 10.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE: 20.000,00 ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE: 20.000,00 CARRO RESERVA: MÍNIMO 7 DIAS ASSISTÊNCIA COMPLETA – VIDROS, RETROVISORES LANTERNAS E FARÓIS ASSISTÊNCIA 24 HORAS	SEGURO	APÓLICE	SER	1,00	550,00	550,00

		GARANTIA DE 0KM - 6 MESES						
TOTAL								550,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2021. (16/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:6F175DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 480/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 95/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 95/2021 de 23/06/2021(vinte e três dias de junho de 2021) que tem por objeto a **Aquisição de pneus conforme demanda.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GABRIEL ANDRES FLACH								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 10 X 16,5 10 FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	CINBORG	EL TOURO	UNID	12,00	1.061,62	12.739,44
11	1	PNEU 1400/24 12 LONAS	MAGGION	LAVORATORE G2/L2	UNID	20,00	3.309,71	66.194,20
15	1	PNEU 17.5-25- 16L L3-S/C PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 27,0 MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	ADVANCE	E3/L3	UNID	12,00	4.881,19	58.574,28
19	1	PNEU 18.4 -30- 12L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	MAGGION	FRONTIERA 2 R1	UNID	12,00	4.219,17	50.630,04
22	1	PNEU 185/65 R14 86S	SAILUN	ATREZZO	UNID	24,00	325,00	7.800,00
26	1	PNEU 185X 65X R15	TRIANGLE	TE301	UNID	16,00	317,00	5.072,00
29	1	PNEU 195/65 R15	WESTLAKE	RP18	UNID	16,00	333,00	5.328,00
31	1	PNEU 215X 75 X 17,5 BORRACHUDO BORRACHUDO PNEU COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	WESTLAKE	CM986	UNID	30,00	1.090,00	32.700,00
33	1	PNEU 225/65R 16 SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	WESTLAKE	SC328	UNID	56,00	625,00	35.000,00
45	1	PNEU 700-16 LT 10 LONAS - BORRACHUDO	MAGGION	SUPER TRACTION	UNID	12,00	716,22	8.594,64
46	1	PNEU 700-16 LT 10 LONAS LISO	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	12,00	503,63	6.043,56
48	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL BORRACHUDO 12L PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 11,0MM. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS - VELOCIDADE MÁXIMA 100 KM/H	MAGGION	SUPER TRACTION	UNID	12,00	836,23	10.034,76
50	1	PNEU 750-16LT 10 LONAS LISO	MAGGION	LUNGAVIA	UNID	20,00	775,11	15.502,20
53	1	PNEU MOTO 80/100 - 18 DIANTEIRO	MAGGION	WINNER	UNID	6,00	178,04	1.068,24
54	1	PNEU MOTO 90/90 - 18 TRASEIRO	PANDA	SUPER MAXX II	UNID	6,00	231,18	1.387,08
TOTAL								316.668,44
PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	PNEU 215X 75X 17,5 126/124M PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMA DE 10,3MM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	STEELMARK AGS	UNID	32,00	760,00	24.320,00
41	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS	GOODYEAR	STEELMARK AGS	UNID	20,00	1.395,00	27.900,00

TOTAL								52.220,00
SETIM & TITON LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	PNEU 14.9 - 24 8 FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	DYNA TORQUE II	UNID	12,00	3.128,00	37.536,00
18	1	PNEU 175/70/13	KELLY	EDGE TOURING	UNID	16,00	290,00	4.640,00
20	1	PNEU 185 X 65 X 14 86H COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	GOODYEAR	ASS MAX LIFE	UNID	30,00	314,00	9.420,00
21	1	PNEU 185/14C 102/ 100R 8 LONAS	GOODYEAR	CARGO MARATHON	UNID	12,00	339,00	4.068,00
30	1	PNEU 205/75/16 - 8 LONAS	GOODYEAR	CARGO MARATHON	UNID	20,00	508,80	10.176,00
37	1	PNEU 235X70X16 - 6 LONAS	GOODYEAR	WRANGLER ARMORTRAC	UNID	16,00	640,00	10.240,00
38	1	PNEU 255/75 15	KELLY	EDGE SUV	UNID	20,00	545,00	10.900,00
39	1	PNEU 265/70 R16	KELLY	EDGE SUV	UNID	20,00	504,00	10.080,00
40	1	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	KELLY	KS481	UNID	16,00	1.990,00	31.840,00
43	1	PNEU 295/ 80/ 22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	STEELMARK	AGD	UNID	20,00	1.810,00	36.200,00
44	1	PNEU 295/80R22.5 LISO	STEELMARK	AGS	UNID	12,00	1.470,00	17.640,00
TOTAL								182.740,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2021. (16/07/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:C2967B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14107/2021

PORTARIA N.º 14107/2021
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

Matrícula	Descrição Funcionário	Cargo	Início Aquisitivo		Final Aquisitivo	Início férias		Final férias
28398-00	Aurea Nunes Ferrari	Agente Administrativo	01/08/2020	A	31/07/2021	02/08/2021	a	06/08/2021
120618-03	Elisete Barbosa	Técnico de Enfermagem	12/11/2019	a	11/11/2020	02/08/2021	a	16/08/2021
1216813-00	Isabela Bortoli de Souza	Chefe da Div. de Arquitetura e Projetos Urbanísticos	03/02/2020	a	02/02/2021	09/07/2021	a	23/07/2021
37672-00	Ramiro Joaquim Pereira	Vigia	16/02/2019	a	15/02/2020	19/07/2021	a	17/08/2021
28096-00	Ademir Murro Masari	Agente Administrativo	05/04/2019	a	04/04/2020	10/08/2021	a	23/08/2021
101958-03	Noeli Sauer de Santana	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2019	a	01/03/2020	01/07/2021	a	15/07/2021
54119-00	Maria Lucia da Silva	Agente Administrativo	01/01/2019	a	31/12/2019	02/08/2021	a	06/08/2021
47597-00	Fabio Varanda Jorge	Diretor Div. de Tecnologia da Informação	01/04/2019	a	31/03/2020	02/08/2021	a	06/08/2021
217123-00	Nilza Aparecida dos Santos	Cuidador	02/07/2020	a	01/07/2021	11/07/2021	a	30/07/2021
1230565-00	Thais Paslauski	Chefe de Saúde Bucal	03/04/2019	a	02/04/2020	26/07/2021	a	14/08/2021
78140-01	Marcia Luzia de Souza	Aux. de Serviços Gerais	18/11/2019	a	17/11/2020	18/07/2021	a	01/08/2021
152650-01	Aline de Lima	Recepcionista	06/04/2018	a	05/04/2019	19/07/2021	a	23/07/2021
33286-02	Maria Janete Teixeira da Silva Nabão	Assessor de Gestão Estratégica	02/07/2018	a	01/07/2019	13/07/2021	a	18/07/2021
81981-01	Marli Sauer	Agente Comunitário de Saúde	02/03/2020	a	01/03/2021	08/07/2021	a	21/07/2021
142611-01	Daiane Franciele Camargo	Dir. do Departamento de Transporte Escolar	15/05/2019	a	14/05/2020	12/07/2021	a	16/07/2021
25429-01	Haroldo Brehm	Sec. Municipal de Finanças	02/01/2018	a	01/01/2019	12/07/2021	a	27/07/2021
140554-00	Viviane Gorete Sônego	Assessor Especial	02/01/2020	a	01/01/2021	14/07/2021	a	28/07/2021
174980-00	Fernanda Boeing	Agente Administrativo	23/02/2019	a	22/02/2020	26/07/2021	a	09/08/2021
108332-00	Celma Domingues Antonio	Agente de Endemias	01/11/2019	a	31/10/2020	12/07/2021	a	21/07/2021
80110-00	Angelo José Fachinetti	Dir. da Divisão de Encaminhamento e Registro Biométrico	17/03/2018	a	16/03/2019	28/06/2021	a	02/07/2021
175030-00	Solange Sanches	Psicóloga	15/02/2020	a	14/02/2021	05/07/2021	a	19/07/2021
34690-00	Wanderley José de Souza	Motorista	18/09/2019	a	17/09/2020	11/07/2021	a	25/07/2021
175196-00	Luciana Camargo Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	11/02/2019	a	10/02/2020	02/07/2021	a	16/07/2021
174955-00	Franklin Juner Nieto Brito	Psicólogo	22/02/2020	a	21/02/2021	19/07/2021	a	23/07/2021
1215337-00	Cintya Thayse Yoshisaki	Psicólogo	12/04/2019	a	11/04/2020	26/07/2021	a	04/08/2021
176370-00	Daniele Aparecida Signori	Enfermeira	21/03/2018	a	20/03/2019	07/07/2021	a	16/07/2021
70050-00	Marcos Rogério Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	12/08/2019	a	11/08/2020	28/06/2021	a	02/07/2021
101915-02	Elaine Cristina de Souza Biasotto	Enfermeira	06/11/2019	a	05/11/2020	12/07/2021	a	26/07/2021
35173-05	Silval Nunes Pereira	Psicólogo	13/05/2019	a	12/05/2020	12/07/2021	a	16/07/2021
172103-00	Leila Carina Gomes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/017	a	03/11/2018	01/08/2021	a	15/08/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DDF4A98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 068/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 68/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13893/2021.

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 97/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 68/2021, o(s) participante(s):

1230662 - UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE, PARA A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS À TRIAGEM, AO PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO E A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	MESES		12	R$31.166,6667	R$374.000,0004
Total do Fornecedor:						R$374.000,0004

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0DEFF663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
EDITAL Nº 01 – EDITAL DE ABERTURA

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, faz saber aos interessados que, considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 660/2019, será realizado o processo seletivo simplificado para provimento de vaga, nos cargos abaixo especificados, objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de funcionários da Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

1.2 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamentos e licenças legalmente concedidas.

1.3 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial, pelo prazo de no máximo 12 (doze) meses ou por menor período enquanto perdurar a necessidade temporária. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei Complementar, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo mais 12 (doze) meses.

1.4 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.5 As especificações do cargo, incluindo pré-requisitos, remuneração, carga horária, área de atuação obedecerão exclusivamente ao exposto no item 2 deste Edital.

1.6 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, tempo de serviço e prova prática, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.7 Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.8 A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. O candidato selecionado poderá ser convocado para ocupar a função com lotação e horário de trabalho a serem definidos pela administração, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.10 Fica reservado a Prefeitura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 13.5.

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
1.12 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
1.13 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, assinada e enviada ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, até as 17h do último dia do prazo.

2. DOS CARGOS
2.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA
2.1.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
2.1.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.456,71 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.1.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.1.4 Número de vagas: 02 (duas) vagas - ampla concorrência.

2.2 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS
2.2.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
2.2.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.456,71 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.2.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.2.4 Número de vagas: 02 (duas) vagas - ampla concorrência.

2.3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES
2.3.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
2.3.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.456,71 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.3.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.3.4 Número de vagas: 02 (duas) vagas - ampla concorrência.

2.4 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2.4.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração do ensino fundamental incompleto.
2.4.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.170,84 (um mil cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
2.4.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.4.4 Número de vagas: 04 (quatro) vagas – ampla concorrência
01 (uma) vaga – portador de necessidades especiais
05 (cinco) vagas – cadastro de reserva

2.5 MOTORISTA B
2.5.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
2.5.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.752,66 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
2.5.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.5.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.6 MOTORISTA D
2.6.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
2.6.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
2.6.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.6.4 Número de vagas: 03 (três) vagas – ampla concorrência.

2.7 ODONTÓLOGO II
2.7.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo em Odontologia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.7.2 Remuneração mensal no valor de R$ 5.459,16 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.7.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.7.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.8 OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÃO: MOTONIVELADORA (PATROLA)
2.8.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
2.8.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.039,99 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

2.8.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.8.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.9 PROFESSOR
2.9.1 Pré-Requisitos – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério) ou formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
2.9.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.508,20 (um mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).
2.9.3 Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada instituição de ensino.
2.9.4 Número de vagas: 05 (cinco) vagas – ampla concorrência
01 (uma) vaga – portador de necessidades especiais

2.10 PSICÓLOGO
2.10.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo em Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.10.2 Remuneração mensal no valor de R$ 3.735,22 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.10.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.10.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.11 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2.11.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso Técnico em Enfermagem, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.11.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.011,26 (dois mil e onze reais e vinte e seis centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.11.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.11.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.12 TÉCNICO EM RADIOLOGIA
2.12.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso Técnico em Radiologia, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.12.2 Remuneração mensal no valor de R$ 1.709,56 (um mil setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos) + 30% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de periculosidade.
2.12.3 Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.12.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

2.13 TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
2.13.1 Pré-Requisitos – Diploma ou Certidão de conclusão de curso Técnico em Higiene Dental, em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho da Classe e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.
2.13.2 Remuneração mensal no valor de R$ 2.011,26 (dois mil e onze reais e vinte e seis centavos) + 20% sobre o salário mínimo nacional a título de adicional de insalubridade.
2.13.3 Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo ao Secretário Municipal atribuir a jornada diária de cada contratado, conforme as estratégias e necessidades extraordinárias de serviço de cada setor.
2.13.4 Número de vagas: 01 (uma) vaga – ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão gratuitas, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora de entrega e cópia de documentos pessoais na sala localizada na Praça Central de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, situada na Rua XV de Novembro, no período de **26 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021**, nos horários de 8h00 às 12h e 13h00 às 17h00 horas, exceto nos sábados e domingos.
3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências e e-mails, ou fora do prazo e/ou horário estabelecidos no item anterior.
3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
3.4 O Município não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
3.5 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
3.6 O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para contratação.
3.7 O cadastro do candidato ocorrerá juntamente com a inscrição no certame.
3.8 O candidato deve manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.
3.9 Na impossibilidade de comparecimento o candidato poderá nomear um procurador para representá-lo, sendo necessária a apresentação de uma procuração simples com firma reconhecida, anexo ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros.
3.10 O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos de qualquer campo da ficha de inscrição, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este Edital.
3.11 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.

3.12 O processo de inscrição é composto pela escolha do cargo e escolaridade (item obrigatório), aperfeiçoamento profissional (item opcional) e tempo de serviço (item opcional).
3.13 A pontuação de todos os itens se encontra disponível no Anexo II deste Edital.
3.14 A ficha de inscrição devidamente preenchida, da qual será fornecido protocolo (recibo) com a data e hora da entrega, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos obrigatórios:

•01 (uma) foto 3x4 recente;

• Original e cópia do documento oficial de identidade e CPF;

•originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;

•Original e cópia do Registro no Conselho Regional e Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área (para os cargos com essa obrigatoriedade);

•Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN (para os cargos com essa obrigatoriedade);

•originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;

•originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

•Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;

•Procuração simples com firma reconhecida, anexa ao requerimento, caso a inscrição seja efetuada por terceiros, conforme Modelo 1 deste Edital;

•Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente encaminhar o laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, devendo ficar anexo à ficha de inscrição. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de publicação deste Edital, conforme Modelo 4 deste Edital;

3.15 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfazerem as exigências impostas por este Edital.
4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 É assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para o provimento de funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade especial, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.
4.2 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011 e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.11, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE).
4.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.6 O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico (modelo 4, Anexo V), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido e descritas no Anexo I deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.
4.7 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.8 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.9 Será excluído da lista de classificação de pessoa portadora de necessidades especiais, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 4.6, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.
4.11 Ficam reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.11.1 As convocações para as vagas de PNE obedecerão a Tabela Orientadora, conforme Anexo VI, a qual demonstra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC) e Portador de Necessidades Especiais, respeitando a ordem classificatória em cada uma das listagens (ampla concorrência e portador de necessidades especiais).
4.12 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado para contratação no Processo Seletivo Simplificado será encaminhado para exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de se assumir o cargo como tal condição.
4.13 A perícia médica do Município emitirá parecer, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.14 O candidato que for nomeado na condição de portador de necessidade especial não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
4.15 O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, Órgão Oficial do Município no site www.diariomunicipal.com.br/amp, juntamente com o resultado das inscrições gerais.
4.16 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa portadora de necessidades especiais, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
4.17 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa portadora de necessidades especiais, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos deverão estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS
5.1 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
5.1.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma e de acordo com a Etapa de inscrição:

•Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem aos cargos de **Odontólogo II, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Radiologia**:

a) o Diploma de Curso Superior deverá ser acompanhado de Histórico Escolar, para os cargos de Odontólogo II e Psicólogo.
b) serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
c) o Diploma de Curso Técnico deverá ser acompanhado de Histórico Escolar, para o cargo de Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Radiologia;
d) serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos técnicos regulamentados, que serão consultados no Sis-Tec, sistema de registro, divulgação de dados e de validação de diplomas de cursos de nível médio da educação profissional e tecnológica, normatizados pela Resolução Nº 3/2009/CNE-CEB e Resolução nº 6/2012/CNE-CEB;
e) caso não sejam apresentados o Diploma de Curso Superior ou de Curso Técnico, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da convocação para contratação.

• Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem ao cargo de **Professor:**

•Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado de Histórico Escolar;

•Diploma em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

•Certificado de Conclusão de Curso de Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à Licenciatura em Pedagogia, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, acompanhado do Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação que viabilizou o Programa;

•o certificado de Formação Pedagógica para graduados deve estar de acordo com a Resolução CNE/CEB n.º 02, de 1997 e a Resolução CNE/CP n.º 02, de 2015.

•o credenciamento do curso do Programa Especial de Formação Pedagógica equivalente à licenciatura ofertado pela IES deverá estar regulamentado no sistema e-MEC.

•caso não sejam apresentados o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da convocação para contratação.

•Títulos aceitos para comprovação de escolaridade para os candidatos que concorrerem aos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (Campina, Vila Cubas e Fagundes), Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas - Motoniveladora**:

a) o Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto deverá ser acompanhado de Histórico Escolar, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
b) o Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas – Motoniveladora.

5.2 TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO (EXCLUSIVAMENTE) NO CARGO DE INSCRIÇÃO (Período de contagem de 01/01/1990 a até a data de realização da inscrição)		
Tempo de serviço, **exclusivamente**, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	02 (dois) pontos por ano	Máximo 60 Pontos

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço do período de **01/01/1990 até a data de inscrição**, desde que não utilizado ou em processo de aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) pontos, nos cargos previstos no edital, em entidades públicas nos âmbitos: federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, tais como contratado em Regime Especial e/ou estatutário; contratado em regime celetista em entidades privadas.
5.2.2 O tempo de serviço prestado na Prefeitura de Tijucas do Sul deverá ser registrado pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

•O tempo de serviço prestado como empregado contratado no setor privado, em regime celetista, e em instituição pública federal, estadual e municipal, no Paraná ou em outros estados, poderá ser informado somente pelo candidato, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade.

•A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

•Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;

•Declaração, Certidão, Portaria ou Contrato de Trabalho: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.

5.2.5 Candidatas do sexo feminino acima de 50 (cinquenta) anos e candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos que informarem tempo de serviço na inscrição deverão apresentar Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições.
5.2.6 Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.2.7 Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo.
5.2.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.
5.2.9 O tempo paralelo informado pelo candidato será desconsiderado automaticamente.
5.2.10 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo, para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.11 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.12 Não será pontuado tempo de serviço fora do interstício determinado no item 5.2.1.

5.3 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
5.3.1 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Odontólogo II, Professor e Psicólogo se dará da seguinte forma:
I - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
5.3.2 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental e Técnico em Radiologia se dará da seguinte forma:
I - Diploma de Curso Superior, acompanhado de Histórico Escolar, desde que este curso não tenha servido como comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo. Serão aceitos somente títulos de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos), normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas.
5.3.3 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar;
II - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas.
5.3.4 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para os cargos de Motorista B, Motorista C e Operador de Máquinas – Motoniveladora se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar;
5.3.5 A comprovação do Aperfeiçoamento Profissional para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais se dará da seguinte forma:
I - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar;
II - Diploma ou Certidão ou a Declaração de conclusão do Ensino Médio Completo deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.
5.3.6 Cursos utilizados como requisito obrigatório da escolaridade não poderão ser informados novamente como aperfeiçoamento profissional.
5.3.7 Certidão, Certificado, Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
5.3.8 Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.
5.3.9 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na sessão de comprovação de títulos.
5.3.10 Bacharelado, Licenciatura ou Formação Pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no Item 5.1, referente à escolaridade, devem ser comprovados juntamente com a habilitação.
5.3.11 Cursos de Pós-Graduação iniciados antes da conclusão da graduação apresentada na escolaridade obrigatória deverão ser comprovados juntamente com o Diploma da Graduação que possibilitou o ingresso no curso de Pós-Graduação.

6. PROVA PRÁTICA
6.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada aos seguintes cargos: Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas – Função: Motoniveladora (Patrola).

6.1.1 Os candidatos que não constarem no Edital de Deferimento das Inscrições, não participarão da Prova Prática.
6.2 Os candidatos deverão **obrigatoriamente** apresentar para realização da Prova Prática a CNH (Carteira Nacional de Habilitação com a categoria compatível para o qual realizou a inscrição).
6.3 A Prova Prática será realizada na data provável de 19 de setembro de 2021, em local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.tijucasdosul.pr.gov.br. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
6.4 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos, conforme abaixo estipulado:
6.5 A prova prática para o cargo de Motorista B e Motorista D, será realizada através de examinador(es), que durante o percurso utilizara(ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré-estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.
6.6 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20,00 pontos); Faltas graves (10,00 pontos); Faltas médias (5,00 pontos) e faltas leves (1,00 ponto).
6.7 O candidato iniciará com 25,00 (vinte e cinco) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (25 pontos - ∑PP), sendo "∑PP" = somatório dos pontos perdidos.
6.8 Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, serão avaliados os seguintes pontos:
I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento;
V - Qualidade na execução da atividade proposta do veículo/equipamento.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 5,00 pontos, sendo no total 25,00 pontos.
6.9 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver no mínimo nota 15,00 pontos.
6.10 Os candidatos que não forem aprovados na Prova Prática, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
6.11 Serão convocados para a Prova Prática os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados na Prova de Títulos (Escolaridade + Tempo de Serviço).
6.11.1 Caso ocorra empate na nota do 20º aprovado, será realizada a Prova Prática com todos os que obtiverem a mesma nota na Prova de Títulos.
6.12 O resultado da Prova Prática será divulgado no dia 21 de setembro de 2021, nos sites www.diariomunicipal.com.br/amp e www.tijucasdosul.pr.gov.

7. RESULTADO
7.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
7.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e, prova prática (apenas para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas – Função: Motoniveladora), para aqueles que forem classificados dentro da linha de corte, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo II deste Edital.
7.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
7.1.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação no item de escolaridade;
b) maior pontuação no item tempo de serviço;

•mais idoso;

•sorteio.

7.1.4 A classificação provisória será publicada no dia **26 de agosto de 2021,** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp e no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.tijucasdosul.pr.gov.br.

7.1.5 A publicação da classificação provisória será composta por 2 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais.

7.1.6 O candidato deverá conferir se os dados inseridos na inscrição estão conforme o comprovante de inscrição.

7.2 DOS RECURSOS
7.2.1 Caberá interposição de recurso após a divulgação dos inscritos e do resultado provisório, desde que:

•Os recursos da inscrição, devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III, nos dias **18/08/2021 e 19/08/2021;**

•Os recursos do resultado provisório devem elaborados, devidamente fundamentados, assinados e enviados ao endereço de e-mail concursos@tijucasdosul.pr.gov.br, conforme o Anexo III nos dias **27/08/2021 e 30/08/2021;**

•Serão indeferidos os recursos que:

•não estiverem devidamente fundamentados;

•estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

•forem apresentados fora do prazo estabelecido.

7.2.3 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.2.4 Os recursos serão analisados e julgados pelas comissões de organização e de avaliação coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7.2.5 Os resultados finais dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

7.3 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Odontólogo II, Professor, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia na data provável de 02 de setembro de 2021 e, para os cargos de Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas, na data provável de 23 de setembro de 2021.
7.3.2 A publicação da classificação final será composta por 2 (duas) listas para cada disciplina ou função, observado o local de inscrição, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas portadoras de necessidades especiais; a segunda lista, com a pontuação dos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais.
7.3.3 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
8.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de pessoal da Prefeitura de Tijucas do Sul e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e de pessoas portadora de necessidades especiais.
8.2 A convocação dos candidatos classificados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
8.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, onde deverá constar cargo, data, horário e local de comparecimento e a finalidade da sessão pública.
8.3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência.
8.4 Quando convocado, o candidato receberá um aviso de convocação no endereço de correio eletrônico.
8.4.1 O aviso de convocação não dispensa a necessidade de acompanhamento pelo candidato de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.
8.5 Em razão da necessidade de substituição imediata de servidor e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
8.6 Não será convocado candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração.
8.7 Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, por cargo de inscrição.
8.8 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de ampla concorrência e de pessoa portadora de necessidades especiais.
8.9 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, **acrescidos de uma cópia**, às suas expensas, ou **cópia autenticada em cartório** quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
I - Carteira de Identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
III - Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
IV- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
V - outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
VI - Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
c) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
f) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que seja requisito obrigatório;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
k) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
l) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
m) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
n) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

o) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

9. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
9.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível operacional, técnico e superior para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), listados abaixo, que não tenham o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias.
I - Idade igual ou superior a 60 anos;
II - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – Imunodepressão;
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – Doença hepática em estágio avançado;
IX- Obesidade (IMC >=40).
9.1.1 Será admitida a gestante em que seja possível o desempenho de suas atividades nos termos do § Único, art. 1º da Lei 14.151/2021.

10. DO FIM DE LISTA
10.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

•esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal, desde que solicite mediante protocolo o pedido de final de lista até o dia e horário agendado na convocação para contratação.

• esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

• O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura, ser reconvocado uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

•Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

11. DA DESISTÊNCIA
11.1 Será considerado desistente de todas as inscrições do Processo Seletivo, o candidato que:

•não comparecer no local de trabalho, na data de início constante no termo de encaminhamento da vaga;

• assinar Termo de Desistência de Contrato constante no Anexo V, modelo 5, deste Edital.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
12.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

•tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

• tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

• tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

• tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

• esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

• tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

• apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

• Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 9.

12.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 12.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
12.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

•não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;

•ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;

•se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

• na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

12.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 12.3 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A Prefeitura de Tijucas do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do *antispam* ou similares e endereços de correio eletrônicos digitados incorretamente.
13.1.1 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.
13.3 A Prefeitura de Tijucas do Sul não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exige prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
13.4 O contrato inicial terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.
13.5 O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital terá validade até 01 (um) ano a contar da data de homologação, podendo, conforme interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial de organização e acompanhamento, devidamente nomeada pela Portaria nº 148, de 07 de julho de 2021.
13.7 O Candidato que não comparecer no prazo supracitado será considerado desistente.
13.8 Nenhum documento entregue no momento da admissão será devolvido ao candidato.
13.9 Fica eleito o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado a Comarca de São José dos Pinhais.

Tijucas do Sul, 19 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: AUXILIAR EM SAÚDE
CLASSE: C1
SUBCLASSE: C1.1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares e comunitária, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Realizar visitas periódicas á comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população sobre a saúde individual e coletiva;

•Fazer visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;

•Auxiliar na divulgação de Programas de Prevenção de doenças;

•Distribuir material educativo e orientar a população ao quanto à higiene dos alimentos, separação e acomodação do lixo, campanhas de vacinação entre outros;

• Registrar para fins de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde detectados no trabalho comunitário;

•Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

•Zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

•Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

•Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
CLASSE: C1
SUBCLASSE: C1.1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza arrumação e de zeladoria em geral nas diversos edifícios e escolas públicas, preparar cafezinhos e refeições escolares bem como realizar trabalhos de coleta e entrega de documentos e outros afins.

DESCRIÇÃO DETALHADA

•Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas e edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

•Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

•Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

• Manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha;

•Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;

•Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura;

•Verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los;

•Manter limpos os utensílios de cozinha efetuando a lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha;

•Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;

•Executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos para merenda escolar;

•Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

•Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;

•Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

•Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

•Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: MOTORISTA B
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Funcional
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e manobrar veículos leves. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhonetes, e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento.

•Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção.

•Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados.

•Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes.

•Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura.

•Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;

•Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

•Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço,

•Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;

•Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições;

•Comunicar a falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

•Manter o veículo limpo (internamente e externamente);

•Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

•Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO: MOTORISTA D
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Funcional
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, primeiros socorros, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus, ambulâncias e outros automóveis, seguindo seu trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de munícipes, estudantes, servidores, cargas

DESCRIÇÃO DETALHADA

•Vistoriar o veículo certificando-se de suas condições de funcionamento.

•Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada ao chefe de manutenção.

•Dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados.

•Controlar a carga e a descarga do material transportado orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes.

•Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o a garagem da prefeitura.

•Transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;

•Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);

•Executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução do serviço,

•Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;

•Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água; verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se de suas condições;

•Comunicar a falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificar-se das condições de funcionamento; providenciar o abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;

•Manter o veículo limpo (internamente e externamente);

•Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

•Executar outras atividades correlatas as já descritas.

CARGO: ODONTÓLOGO II
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA DE SAÚDE
CLASSE: C3
SUBCLASSE: C3.3

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Proceder a realização de exames nos dentes e na cavidade bucal, diagnosticando e tratando afecções, visando promover e recuperar a saúde bucal. Executar os serviços de profilaxia por arcada, aplicação de selantes, palestras nas escolas e centros de saúde, como prevenção de carie, bochechos de flúor. Desenvolver atividades odontológicas, realizando exames preventivos, tratamentos, perícias e orientação em geral,de acordo com a respectiva especialidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Realizar exames de cavidade oral, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções;

•Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

•Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares caso venha a ser implantado esse serviço no município;

•Efetuar administração de anestésicos, restaurações, extrações e demais procedimentos;

•Promover educação em saúde, proferindo palestras;

•Participar da equipe multiprofissional, efetuando treinamentos e desenvolvimento de programas e projetos;

•Emitir atestado, quando necessário;

•Providenciar o preenchimento das ficas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;

•Realizar exodontia simples de dente decíduo, exodontia de dente permanente, restauração em composto de uma ou mais faces (permanente ou decíduo), restauração em amalgama de uma ou mais faces (permanente ou decíduo);

• Examinar os dentes e a cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, orientação de higiene e educação odonto – sanitária;

•Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;

•Acompanhar a evolução do tratamento, procedendo a anotação em fichas individuais de pacientes, promovendo a elaboração de relatórios estatísticos;

•Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

•Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

•Executar outras tarefas correlatas ao cargo e a critério do coordenador da Divisão Odontológica

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: Funcional
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Desempenhar as tarefas relacionadas com a operação de máquinas pesadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagem de ruas, terrenos e estradas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

•Operar motoniveladoras para execução de serviços de terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;

• Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

•Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

•Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

•Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

•Recolher ao local apropriado a máquina após a realização do serviço, deixando-a corretamente estacionada;

•Observar diariamente os pneus, o nível da água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;

•Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

•Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrência, para controle da chefia;

•Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A1
SUBCLASSE: 201 – PROFESSORES – PSS

•Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.

• Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.

•Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.

•Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.

•Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.

•Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.

•Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.

•Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.

•Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.

•Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.

•Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.

•Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.

•Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.

•Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.

•Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.

•Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.

•Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.

•Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.

•Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.

•Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.

•Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular.

•Preparar o aluno para o exercício da cidadania.

•Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.

•Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.

•Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.

•Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.

•Executar outras atividades inerentes à função.

CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: ESPECIALISTA DE SAÚDE
CLASSE: C3

SUBCLASSE: C3.4

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar atendimento psicológico, emitir parecer técnico, programar, desenvolver e ou acompanhar serviços, participar de equipe multiprofissional. Realizar atendimentos psicológicos através de entrevistas, observando reações e comportamentos do individuo. Coordenar, orientar, planejar e executar tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmico da personalidade, com vistas a orientação psicopedagógica, ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento pessoal.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento e ou encaminhamento a outros serviços especializados;

•Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais;

•Participar de programa de saúde mental, através de atividades, com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação;

•Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos, necessários à realização de atividades de área, visando dinamizar e padronizar serviços, para atingir objetivo estabelecimento;

•Atuar junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se designado;

•Realizar acompanhamento funcional de forma interdisciplinar;

•Realizar visitas domiciliares;

•Atuar na orientação e na educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças, e particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;

•Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisa e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho de interesse da instituição;

•Zelar pela confidencialidade dos documentos que contenham informações referentes ao seu exercício profissional;

•Realizar acolhimento e encaminhamento para a rede de apoio;

•Promover articulação da rede social da região;

•Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Assistir ao Enfermeiro de acordo com a Lei Federal nº 7.498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto nº 94.406/87 – artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13. Prestar assistência em enfermagem ao usuário do SUS de acordo com os princípios de ética e capacidade técnica estabelecidos para a categoria profissional, sob supervisão de um profissional enfermeiro e, para profissionais atuantes no SAMU sob orientação de um médico regulador. Atuar em conformidade com o código de ética estabelecido pelo COREN.
DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Prestar assistência de enfermagem aos usuários do SUS de acordo com sua competência técnica e legal ;

•Colaborar no planejamento e implementação das atividades da equipe de saúde para a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população

•Executar cuidados de rotina, que compreendem, entre outros, preparar as pessoas para consultas, exames e tratamento, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia e vacinas, fazer a esterilização de materiais, prestar cuidados de higiene e conforto, auxiliando também na alimentação;

•Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

•Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

•Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;

•Se necessário, notificar e realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;

•No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

•Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da equipe;

•Realizar anotações e checagem de procedimentos de acordo com as normas estabelecidas pelo código de ética, preenchendo os formulários, fichas e outros necessários ao serviço de saúde em questão;

•Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

•Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação, mediante solicitação.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Atuar sob a coordenação e supervisão do cirurgião dentista, realizando tarefas de apoio ao seu trabalho, bem como preparar os materiais utilizados necessários; Realizar atividades educativas à população, dentro da área de atuação sob supervisão de Técnico em Higiene Dentário ou Cirurgião Dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento;

•Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;

•Auxiliar o cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);

•Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados;

•Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

•Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

•Registrar em Ficha específica todos os procedimentos de sua competência realizados.

•Realizar atividades relacionadas, mediante solicitação da chefia imediata.

•Zelar pela limpeza e/ou desinfecção e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

•Promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso;

•Conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mau funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata.

•Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO EM SAÚDE
CLASSE: C2
SUBCLASSE: C2.2

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

•Organizar equipamento, sala de exame e material:

•Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu pa-drão;

•averiguar a disponibilidade de material para exame;

•montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.

•Planejar o atendimento:

•Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários;

•ordenar a seqüência de exames;

•receber pedido de exames e ou prontuário do paciente;

•cumprir procedimentos administrativos;

•auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.

•Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:

•Verificar condições físicas e preparo do paciente;

•providenciar preparos adicionais do paciente;

•retirar próteses móveis e adornos do paciente;

•higienizar o paciente;

•efetuar sustentação de mamas.

•Realizar exames e ou radioterapia:

•Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame;

• ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;

•adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente;

•administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica;

•acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame;

•submeter o exame à apreciação médica; complementar exame;

•limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo;

•tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos;

•fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.

•Prestar atendimento fora da sala de exame:Deslocar equipamento;

•eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;

•isolar área de trabalho para exame.

•Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa;

• limpar o paciente após o exame;

•manter o paciente sob observação após o exame;

•imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico;

•entregar protocolo ao paciente ou responsável;

•entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

•Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se;

•usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide);

•oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;

• usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação;

•substituir medicamentos e materiais com validade vencida;

•acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte;

• acondicio-nar materiais perfurocortante para descarte;

•submeter-se a exames periódicos.

•Manipular materiais radioativos.

•Utilizar recursos de informática.

•Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (Campina, Vila Cubas e Fagundes)

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo	-	
TEMPO DE SERVIÇO COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Ensino Médio Completo	15 pontos por curso	15
b) Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas	25 pontos por curso	25
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto	-	
TEMPO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Ensino Fundamental Completo	15 pontos por curso	15
b) Ensino Médio Completo	25 pontos por curso	25
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Motorista B, Motorista D e Operador de Máquinas – Função: Motoniveladora (Patrola)

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão ou Declaração de conclusão do Ensino Fundamental Completo	-	
TEMPO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA B, MOTORISTA D, OPERADOR DE MÁQUINAS (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Ensino Médio Completo	15 pontos por curso	15
PROVA PRÁTICA		
Prova Prática	25 pontos	25
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Técnico em Enfermagem/ Técnico em Higiene Dental/ Técnico em Radiologia

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma ou Certidão de conclusão de curso Técnico em Enfermagem/ Técnico em Higiene Dental/ Técnico em Radiologia, em curso reconhecido pelo MEC	-	
TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/ TÉCNICO EM RADIOLOGIA (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Curso de aperfeiçoamento profissional ou curso de extensão ou curso técnico na área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 300 horas	15 pontos por curso	15
b) Diploma de Curso Superior	25 pontos por curso	25
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para o cargo de Professor

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE		-
a) 1 - Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas primeiras séries do Ensino Fundamental ou Normal Superior	-	
b) Diploma de curso de graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica		
c) Magistério de nível médio, na modalidade Normal.		
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		

a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação *lato sensu*	20 pontos por curso	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

Tabela de Pontuação de Títulos para os cargos de Odontólogo II e Psicólogo

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
ESCOLARIDADE		-
a) Diploma ou Certidão de conclusão de curso superior completo em Odontologia/ Psicologia, em curso reconhecido pelo MEC	-	
TEMPO DE SERVIÇO COMO ODONTÓLOGO II/ PSICÓLOGO (PERÍODO DE 01/01/1990 até a data de inscrição)		
a) Tempo de serviço, exclusivamente, no cargo de inscrição previsto neste Edital, como contratado por entidade privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho ou contrato) e/ou em outras entidades públicas como estatutário e/ou temporário.	2 pontos por ano	60 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Pós-Graduação *lato sensu*	20 pontos por curso	40
PONTUAÇÃO TOTAL		**100**

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
RECURSO	
Contra _____	
Tijucas do Sul, ___/___/ _____.	
_____ Assinatura do candidato	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (Se necessário use o verso)	

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021
Modelo 2

Check list de documentos para o PSS 01/2021		
Documentos originais e cópias		
a)	Ficha de inscrição	
b)	01 (foto) 3x4 recente	
c)	Original e cópia do documento oficial de identidade	
d)	Original e cópia do CPF	
e)	Escolaridade informada no comprovante de inscrição (item 5.1 – obrigatório)	
f)	Original e cópia do Registro no Conselho Regional (para os cargos obrigatórios)	
g)	Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe Específico na área (para os cargos obrigatórios)	
h)	Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos obrigatórios)	
i)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.3) – Título 1	
j)	Aperfeiçoamento profissional informado no comprovante de inscrição (item 5.3) – Título 2	
k)	Tempo de serviço informado no comprovante de inscrição (item 5.2)	
l)	( ) CTPS (Setor Privado) ( ) Declaração/Certidão/Portaria/Contrato/(setor público)	
m)	Declaração negativa de benefício aposentadoria emitida nos últimos 6 (seis) meses(caso se enquadre no subitem 5.2.5)	
n)	Laudo médico para inscritos como PNE	
o)	Procuração simples com firma reconhecida	

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021
Modelo 3
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	
VAGA PNE: ( ) SIM ( ) NÃO	
CURSOS	**PONTUAÇÃO**
TEMPO DE SERVIÇO	
NOTA FINAL:	

Tijucas do Sul, ____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

RELAÇÃO DE MODELOS	
MODELO 1	PROCURAÇÃO
MODELO 2	DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
MODELO 3	DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO
MODELO 4	LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
MODELO 5	TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONTRATO

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

MODELO 1 - PROCURAÇÃO

Eu, ..., (nome completo) ....., ..., ..., (nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF .....,
residente no endereço .....

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) Sr.(a)

.....
(nome completo)

....., ..., ...,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade .....- UF....., CPF. ,

residente no endereço .....
com a finalidade de apresentar documentação do outorgante na Prefeitura de Tijucas do Sul, por ocasião da:
( ) inscrição
( ) convocação para contratação

do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, para ao cargo de

, referente ao ano de_, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

,_de_de 20_.
(Local) (Data)

Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)
ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

MODELO 2 - DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, abaixo assinado(a), _____(nacionalidade),_____(estado civil), portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR,_de_de 20_. (Município)

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

MODELO 4 – LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

MODELO 4 - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Cargo:

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Médico Examinador Assinatura do candidato Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /20

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

MODELO 5 – TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONTRATO EM REGIME ESPECIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

Eu,_, RG n.º_, abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º _____, por meio do qual fui contratado(a) na data de_____/_____/_____.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir aulas ou vagas em outras convocações.

,_de_de_.

Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

QUANTIDADE DE ADMISSÕES	LISTAGEM UTILIZADA	QUANTIDADE DE ADMISSÕES	LISTAGEM UTILIZADA
1	AC	26	AC
2	AC	27	AC
3	AC	28	AC
4	AC	29	AC
5	PCD	30	AC
6	AC	31	AC
7	AC	32	AC
8	AC	33	AC
9	AC	34	AC
10	AC	35	AC
11	AC	36	AC
12	AC	37	AC
13	AC	38	AC
14	AC	39	AC
15	AC	40	AC

16	AC	41	AC
17	AC	42	AC
18	AC	43	AC
19	AC	44	AC
20	AC	45	PCD
21	AC	46	AC
22	AC	47	AC
23	AC	48	AC
24	AC	49	AC
25	PCD	50	AC

LEGENDA:

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Subsídio para definição das regras:

•**Cota PCD:** Lei Municipal 530/2015

ETAPA/ ATIVIDADE	DATAS
Publicação no Jornal – O Regional	16/07/2021
Publicação do Edital de Abertura	19/07/2021
Prazo de impugnação do Edital de Abertura	20/07/2021 a 22/07/2021
Período de Inscrição	26/07/2021 a 13/08/2021
Publicação da situação da inscrição	17/08/2021
Prazo para recurso quanto situação da inscrição	18/08/2021 e 19/08/2021
Publicação das inscrições homologadas	23/08/2021
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos e tempo de serviço	26/08/2021
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos	27/08/2021 e 30/08/2021
Publicação do resultado preliminar pós-recursos da prova de títulos e tempo de serviço	01/09/2021
Publicação da classificação final e homologação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Odontólogo II, Professor, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Radiologia	02/09/2021
Convocação Prova Prática	02/09/2021
Prova Prática	19/09/2021
Resultado Prova Prática	21/09/2021
Publicação da classificação final e homologação para os cargos de Motorista B, Motorista D, Operador de Máquinas	23/09/2021

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
01/2021

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2A8F2BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
32/2021 DISPENSA Nº 62/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BARRACÃO) DE 360 M², NO ENDEREÇO PR 281, KM 10 – BAIRRO COLONO -TIJUCAS DO SUL-PR, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	EDGARD LUIZ HERMANN CPF: 544631.149-34	16/07/2021	20/07/2022	R$ 27.000,00

Tijucas do Sul, 16 de julho de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:82F2B439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	57.772.040,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.772.040,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.529.732,25	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa total com pessoal - DTP	27.818.069,94	48,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.066.055,42	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.512.752,64	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.959.449,87	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.858.106,72	-8,41
Limite definido por resolução do senado federal	69.326.448,30	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.709.848,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.243.526,44	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.044.042,82	7,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:41BDC918



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SICONFI - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	117.259,61	119.445,79	121.734,67	121.734,67	122.256,54	198.889,95	109.897,08	120.373,64	119.161,60	122.917,27	126.439,96	122.179,81	1.522.290,59	0,00
Pessoal Ativo	117.259,61	119.445,79	121.734,67	121.734,67	122.256,54	198.889,95	109.897,08	120.373,64	119.161,60	122.917,27	126.439,96	122.179,81	1.522.290,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	96.529,36	98.715,54	100.607,17	100.607,17	101.038,47	166.703,94	90.824,04	99.482,35	98.480,67	101.584,53	104.891,69	100.975,05	1.260.439,98	
Obrigações Patronais	20.730,25	20.730,25	21.127,50	21.127,50	21.218,07	32.186,01	19.073,04	20.891,29	20.680,93	21.332,74	21.548,27	21.204,76	261.850,61	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.259,61	119.445,79	121.734,67	121.734,67	122.256,54	198.889,95	109.897,08	120.373,64	119.161,60	122.917,27	126.439,96	122.179,81	1.522.290,59	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	47.932.741,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.932.741,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.522.290,59	3,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.875.964,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.732.166,27	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.588.368,04	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal										
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by CELITO LUCAS:54918430082
Date: 2021.07.15 14:00:39 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 2
Digitally signed by MARIZA BOM:01904656978
Date: 2021.07.15 15:09:13 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 3
Digitally signed by JOSEMAR ANTONIO CEMIN:05053548960
Date: 2021.07.15 16:12:55 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu - PR
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:5418F4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		**MEDIA PONDERADA**							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		**REF**	**REF**	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	**1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior**	**65**	68	0,96	0,96	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	**363**	341	1,06	1,06	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	**1**	6	0,17	0,17	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	**7**	8	0,88	0,88	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										

	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			65	100.000	14,87	14,87	2	1,75	**3,50**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			6	100.000	1,37	1,37	1	1,75	**1,75**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			1013	751	262	262	1	1	**1,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			262	183	1,43	1,43	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			602	573	**1,05**	1,05	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**11,75**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA AMARELA**		1,18				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:0EEEA70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	32.388,29	49.910,00	49.910,00	3.948,05	28.440,24	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	29.123,24
PODER EXECUTIVO	32.388,29	49.910,00	49.910,00	3.948,05	28.440,24	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	29.123,24
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	32.388,29	49.910,00	49.910,00	3.948,05	28.440,24	353,00	270.087,18	238.267,18	238.267,18	31.490,00	683,00	29.123,24
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 08h e 33m.												

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:20AA7791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	1.427.740,52	0,00
Pessoal Ativo	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	1.427.740,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.996,31	96.052,96	97.483,80	97.199,74	95.903,36	145.555,61	97.705,51	97.705,51	97.478,54	97.705,51	97.746,14	101.141,92	1.217.674,91	0,00
Obrigações Patronais	17.061,02	17.066,30	17.066,30	17.029,46	17.029,46	21.189,86	17.267,32	17.267,32	17.219,67	17.267,34	17.270,36	17.331,20	210.065,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	115.016,50	118.473,12	1.427.740,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.451.455,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	405.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	71.046.455,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.427.740,52**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.262.787,32	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.049.647,95	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.836.508,59	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jul/2021 as 14h e 05m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1F83F1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.462.459,15	4.637.167,07	4.113.319,54	3.858.138,03	4.299.783,27	4.902.484,90	4.793.598,43	4.664.837,07	4.364.042,59	3.914.839,39	4.274.747,01	4.806.056,11	53.091.472,56	58.871.075,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	423.722,58	198.288,99	263.707,48	240.059,95	300.412,72	282.062,18	211.609,98	238.559,06	303.114,53	269.413,08	366.996,80	643.505,13	3.741.452,48	4.371.575,00
IPTU	144.332,58	14.138,80	10.916,59	9.510,52	9.107,54	9.849,46	3.058,10	5.548,84	12.624,34	50.550,91	48.999,46	353.513,99	672.151,13	722.600,00
ISS	153.213,57	70.699,26	118.886,81	110.763,70	111.778,24	145.854,83	93.470,75	84.272,09	105.694,18	65.270,92	80.585,52	128.656,56	1.269.146,43	1.613.650,00
ITBI	13.540,00	6.869,35	27.874,67	13.825,74	23.305,86	7.489,21	12.058,52	10.363,72	30.981,49	103.914,88	25.088,79	7.321,96	282.634,19	200.525,00
IRRF	80.886,33	78.923,42	77.112,14	81.583,42	131.040,03	96.247,33	60.806,34	92.162,89	91.038,21	15.710,02	172.611,35	103.721,24	1.081.842,72	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.750,10	27.658,16	28.917,27	24.376,57	25.181,05	22.621,35	42.216,27	46.211,52	62.776,31	33.966,35	39.711,68	50.291,38	435.678,01	544.300,00
Contribuições	25.508,04	27.589,53	27.678,68	26.401,81	26.634,49	28.378,81	27.513,92	26.117,70	27.710,03	29.498,37	29.246,83	29.298,98	331.577,19	312.000,00
Receita patrimonial	1.755,22	1.773,98	832,38	1.583,09	1.255,61	1.797,68	1.666,13	1.516,90	4.954,99	8.065,60	14.554,28	18.450,73	58.206,59	570.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.755,22	1.773,98	832,38	1.583,09	1.255,61	1.797,68	1.666,13	1.516,90	4.954,99	8.065,60	14.554,28	18.450,73	58.206,59	570.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,36	257,18	65,14	605,68	249.500,00
Transferências correntes	4.009.215,14	4.405.190,34	3.816.324,26	3.584.363,27	3.404.124,02	4.498.367,42	4.507.774,96	4.393.391,78	4.020.569,91	3.607.491,22	3.858.894,64	4.111.662,76	48.217.369,72	52.938.000,00
Cota parte do FPM	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	14.684.782,73	17.260.000,00
Cota parte do ICMS	1.015.515,58	995.344,58	1.282.660,37	1.183.405,34	1.116.513,63	1.415.764,42	1.171.386,48	1.118.999,62	1.419.081,62	1.157.808,64	1.070.057,59	1.495.383,76	14.441.921,63	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	48.280,04	38.924,38	36.541,25	37.544,21	25.786,86	34.593,64	617.974,81	237.306,99	169.077,56	115.368,67	122.262,80	86.873,28	1.570.534,49	2.000.000,00
Cota parte do ITR	44,24	276,60	2.223,54	5.663,04	316,13	91,71	280,71	51,90	1.374,38	81,50	46,19	65,01	10.514,95	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.538,09	16.813,55	19.749,52	22.602,55	24.776,27	26.058,22	20.846,24	17.013,36	20.202,10	20.261,75	19.584,12	17.964,84	240.410,61	525.000,00
Transferências do FUNDEB	588.607,16	539.453,73	627.220,17	635.544,38	647.944,04	739.785,13	904.258,85	736.554,56	793.027,82	652.788,00	595.660,35	778.412,04	8.239.256,23	7.120.000,00
Outras transferências correntes	1.033.477,88	1.983.026,60	1.178.268,92	798.511,06	394.456,99	501.235,86	495.865,30	583.214,12	478.163,75	469.772,59	619.372,74	494.583,27	9.029.949,08	7.917.500,00
Outras receitas correntes	2.258,17	4.324,23	4.776,74	5.729,91	567.356,43	91.878,81	45.033,44	5.251,63	7.693,13	87,76	4.797,28	3.073,37	742.260,90	430.000,00
DEDUÇÕES (II)	371.386,71	376.541,99	402.167,03	430.061,58	472.344,57	545.655,57	621.530,12	614.724,60	549.875,63	496.986,08	528.772,27	567.733,45	5.977.779,60	7.328.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	371.386,71	376.541,99	402.167,03	430.061,58	472.344,57	545.655,57	621.530,12	614.724,60	549.875,63	496.986,08	528.772,27	567.733,45	5.977.779,60	7.328.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	3.814.166,96	3.417.853,31	3.745.974,74	4.238.322,66	47.113.692,96	51.542.975,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	3.814.166,96	3.417.853,31	3.745.974,74	4.238.322,66	47.113.692,96	51.542.975,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.091.072,44	4.260.625,08	3.711.152,51	3.428.076,45	3.827.438,70	4.356.829,33	4.172.068,31	4.050.112,47	3.814.166,96	3.417.853,31	3.745.974,74	4.238.322,66	47.113.692,96	51.542.975,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:45D83A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.359.719,01	1.815.496,51	1.793.475,32	1.743.458,44	3.208.377,99	2.487.822,17	1.657.694,54	1.744.303,42	1.860.678,22	1.895.994,68	1.881.085,56	2.011.873,48	24.459.979,34	0,00
Pessoal Ativo	2.190.243,26	1.573.322,46	1.562.494,76	1.516.127,57	2.982.006,93	2.073.697,68	1.476.348,39	1.551.141,77	1.658.225,90	1.662.740,39	1.659.672,54	1.732.830,95	21.638.852,60	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.900.167,78	1.319.654,64	1.327.984,50	1.294.826,17	2.553.299,11	1.812.765,63	1.252.484,17	1.319.528,46	1.416.527,89	1.416.759,24	1.425.142,29	1.486.108,07	18.525.247,95	0,00
Obrigações Patronais	290.075,48	253.667,82	228.434,91	221.301,40	428.707,82	260.932,05	223.864,22	231.613,31	241.698,01	245.981,15	234.530,25	246.722,88	3.107.529,30	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.075,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	164.803,41	172.433,46	172.467,18	171.812,17	176.601,04	337.583,03	177.801,47	176.644,69	193.890,14	186.636,79	195.548,34	191.645,85	2.317.867,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.276,99	143.429,78	140.973,26	139.968,14	142.400,07	305.739,00	146.270,91	145.733,41	159.061,52	152.629,05	170.196,34	165.919,45	1.949.597,92	0,00
Pensões	27.526,42	29.003,68	31.493,92	31.844,03	34.200,97	31.844,03	31.530,56	30.911,28	34.828,62	34.007,74	25.352,00	25.726,40	368.269,65	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	4.672,34	69.740,59	58.513,38	55.518,70	49.770,02	76.541,46	3.544,68	16.516,96	8.562,18	46.617,50	25.864,68	87.396,68	503.259,17	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	166.776,63	193.712,73	191.858,51	169.778,43	208.041,76	481.801,07	177.244,53	178.983,67	198.630,60	189.045,92	196.039,76	201.289,49	2.553.203,10	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.508,63	23.636,21	15.672,92	323,20	36.154,60	146.574,98	1.800,00	4.076,64	6.533,12	4.201,79	2.284,08	11.436,30	258.202,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	161.268,00	170.076,52	176.185,59	169.455,23	171.887,16	335.226,09	175.444,53	174.907,03	192.097,48	184.844,13	193.755,68	189.853,19	2.295.000,63	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.192.942,38	1.621.783,78	1.601.616,81	1.573.680,01	3.000.336,23	2.006.021,10	1.480.450,01	1.565.319,75	1.662.047,62	1.706.948,76	1.685.045,80	1.810.583,99	21.906.776,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.122.178,11	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.122.178,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.906.776,24	46,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.445.976,18	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.173.677,37	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.901.378,56	48,6%

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:469CFA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RECEITA LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2020 A JUNHO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.431.799,87	5.336.819,03	4.195.325,63	3.820.016,79	3.795.453,31	5.205.583,81	4.789.092,82	4.674.484,77	4.319.353,44	4.053.598,74	4.472.983,42	4.540.212,59	53.634.724,22	51.362.625,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	356.176,58	833.693,27	350.150,79	375.759,39	240.384,25	384.886,42	222.120,93	252.888,07	367.863,92	323.213,36	385.922,93	414.937,10	4.507.997,01	3.905.945,00
IPTU	65.702,23	383.886,66	50.383,83	46.379,98	15.692,16	20.518,05	10.454,98	15.696,89	14.433,25	13.746,68	16.343,98	5.966,42	659.205,11	940.445,00
ISS	60.517,48	61.855,61	95.327,46	67.878,83	59.541,61	88.824,77	59.641,28	73.668,52	90.294,91	75.012,33	73.710,02	87.343,89	893.616,71	503.500,00

ITBI	86.092,68	63.625,20	74.522,08	125.588,30	56.625,02	106.004,62	63.074,56	67.546,49	161.500,00	140.134,14	203.648,76	170.656,76	1.319.018,61	868.500,00
IRRF	91.998,70	93.626,26	89.938,90	95.085,63	94.655,16	147.076,47	77.941,62	85.747,82	89.605,75	81.478,38	81.925,69	83.595,39	1.112.675,77	1.020.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.865,49	230.699,54	39.978,52	40.826,65	13.870,30	22.462,51	11.008,49	10.228,35	12.030,01	12.841,83	10.294,48	67.374,64	523.480,81	573.000,00
Contribuições	84.903,09	132.674,33	81.100,38	78.461,87	82.594,29	88.637,17	90.501,40	92.682,58	91.701,31	92.298,67	96.406,54	87.766,37	1.099.728,00	1.000.000,00
Receita patrimonial	2.154,78	1.073,01	1.620,68	1.880,48	2.086,63	3.029,94	2.505,91	2.482,71	5.538,98	8.709,96	15.177,13	19.284,24	65.544,45	10.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.154,78	1.073,01	958,68	1.500,24	1.486,63	2.380,25	1.611,98	1.582,05	5.460,48	8.709,96	14.377,13	19.109,35	60.404,54	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	662,00	380,24	600,00	649,69	893,93	900,66	78,50	0,00	800,00	174,89	5.139,91	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	377,51	14.359,79	2.638,00	15.181,65	6.815,97	10.053,78	1.138,88	6.790,74	3.984,08	3.056,39	4.898,21	3.874,12	73.169,12	158.000,00
Transferências correntes	3.987.105,50	4.354.781,64	3.758.818,52	3.348.408,99	3.413.754,36	4.695.854,44	4.470.301,69	4.318.164,16	3.847.412,85	3.623.582,47	3.952.825,42	4.013.553,80	47.784.563,84	46.278.680,20
Cota parte do FPM	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	18.355.978,40	20.350.000,00
Cota parte do ICMS	1.001.776,41	981.739,52	1.265.306,92	1.167.394,73	1.101.408,03	1.396.610,17	1.176.100,92	1.124.311,08	1.425.817,45	1.163.304,32	1.075.101,39	1.502.481,78	14.381.352,72	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	33.747,60	31.961,29	29.983,22	30.222,02	19.040,20	25.270,24	780.543,04	258.006,76	167.491,93	159.209,30	139.661,27	98.844,13	1.773.981,00	2.000.000,00
Cota parte do ITR	225,74	1.513,28	8.787,06	7.505,05	302,46	442,93	48,59	351,94	63,42	339,35	82,21	174,48	19.836,51	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.341,40	16.586,08	19.482,33	22.296,75	24.441,06	25.705,65	20.691,74	17.094,13	20.297,98	20.357,93	19.677,11	18.050,13	239.022,29	300.000,00
Transferências do FUNDEB	343.815,72	349.143,92	405.815,30	411.201,07	419.223,69	477.024,61	585.060,93	476.555,24	513.093,77	435.427,36	501.810,42	531.053,09	5.449.225,12	5.000.000,00
Outras transferências correntes	957.258,44	1.934.648,93	1.192.368,09	583.423,51	356.426,29	544.752,79	286.403,25	316.530,96	296.094,94	355.681,63	426.604,46	314.974,51	7.565.167,80	3.625.680,20
Outras receitas correntes	1.082,41	236,99	997,26	324,41	49.817,81	23.122,06	2.524,01	1.476,51	2.852,30	2.737,89	17.753,19	796,96	103.721,80	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	404.657,14	414.197,74	432.126,98	470.756,84	527.620,81	602.548,28	719.767,47	705.015,53	607.644,79	566.494,66	604.882,07	633.505,19	6.689.217,50	7.260.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	404.657,14	414.197,74	432.126,98	470.756,84	527.620,81	602.548,28	719.767,47	705.015,53	607.644,79	566.494,66	604.882,07	633.505,19	6.689.217,50	7.260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	4.069.325,35	3.969.469,24	3.711.708,65	3.487.104,08	3.868.101,35	3.906.707,40	46.945.506,72	44.102.625,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	4.069.325,35	3.969.469,24	3.711.708,65	3.487.104,08	3.868.101,35	3.906.707,40	46.945.506,72	44.102.625,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.027.142,73	4.922.621,29	3.763.198,65	3.349.259,95	3.267.832,50	4.603.035,53	4.069.325,35	3.969.469,24	3.711.708,65	3.487.104,08	3.868.101,35	3.906.707,40	46.945.506,72	44.102.625,20

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:45546590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.021 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;
VI - as disposições gerais

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;
II - Anexos de Riscos Fiscais;
III - Anexos de Metas Fiscais;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, a ser enviado ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021.
§ 1o O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades
estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2o Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, espécie, desdobramento e tipo.

§ 1º A codificação da receita utilizará o constante dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizada as constantes dos anexos da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.
§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).
§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.
§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2022, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 15 desta Lei.

Art. 7º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 9º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.
V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 10. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2021, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2022, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando- se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2022 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2022 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2022 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 05, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, nos termos do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago
g) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.
IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais e que preencham uma das seguintes condições:

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2022, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;
III - a contrapartida das operações de créditos;
IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2022, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93) e Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação;
II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

Art. 37. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021.

§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 4º Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 39. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar- se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 40. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2022, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 42. Os valores apurados, conforme artigos 39 e 40 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2022.

Art. 43. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 45. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 46. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 47. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 48. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 49. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subseqüentes.

Art. 50. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 51. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. Na elaboração e execução das leis orçamentárias, observará o Poder Executivo as regras dispostas no art. 183-A da Lei Orgânica Municipal, referentes às emendas impositivas.

Art. 54. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 55. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 20 de dezembro 2021, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 56. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ aos 30 de Junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Autógrafo Nº 031/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 021/2021
Autoria: Poder Executivo

Município de ROLÂNDIA – PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
demanda Judicial	7.000.000,00	abertura de creditos adicionais a partir de despesas discricionarias	7.000.000,00

SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
frustação de arrecadação	1.000.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Contigenciamento de despesas discricionarias	50.000,00
SUBTOTAL	1.050.000,00	SUBTOTAL	1.050.000,00
TOTAL	8.050.000,00	TOTAL	8.050.000,00

Secretaria de Finanças Procuradoria Geral do Municipio

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	233.656.000,00	225.951.068,56	44,000	111.555,000	247.287.000,00	231.358.919,36	44,000	111.181,000	261.933.000,00	237.026.357,73	44,000	110.901,000
Receitas Primárias (I)	221.812.000,00	214.497.630,79	42,000	105.900,000	233.543.000,00	218.500.188,46	42,000	105.001,000	247.189.000,00	223.684.332,79	42,000	104.658,000
Receitas Primárias Correntes	218.812.000,00	211.596.557,39	42,000	104.468,000	231.543.000,00	216.629.011,09	42,000	104.102,000	245.189.000,00	221.874.508,46	42,000	103.811,000
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	57.190.000,00	55.304.129,19	11,000	27.304,000	60.500.000,00	56.603.115,50	11,000	27.201,000	64.100.000,00	58.004.869,68	11,000	27.140,000
Contribuições	17.656.000,00	17.073.783,97	3,000	8.430,000	18.700.000,00	17.495.508,43	3,000	8.408,000	19.800.000,00	17.917.260,84	3,000	8.383,000
Transferências Correntes	141.460.000,00	136.795.280,92	27,000	67.537,000	149.700.000,00	140.057.626,28	27,000	67.305,000	158.500.000,00	143.428.577,92	27,000	67.108,000
Demais Receitas Primárias Correntes	2.350.000,00	2.272.507,49	-	1.122,000	2.487.000,00	2.326.809,06	-	1.118,000	2.633.000,00	2.382.633,73	-	1.115,000
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.901.073,40	1,000	1.432,000	2.000.000,00	1.871.177,37	-	899,000	2.000.000,00	1.809.824,33	-	847,000
Despesa Total	250.313.000,00	242.058.795,09	47,000	119.507,000	255.565.000,00	239.103.722,51	46,000	114.902,000	270.228.000,00	244.532.604,13	46,000	114.413,000
Despesas Primárias (II)	245.435.000,00	237.341.649,74	47,000	117.178,000	252.281.000,00	236.031.249,26	45,000	113.426,000	267.622.000,00	242.174.403,03	45,000	113.309,000
Despesas Primárias Correntes	206.045.000,00	199.250.556,04	39,000	98.372,000	223.062.000,00	208.694.283,45	40,000	100.289,000	238.018.000,00	215.385.383,34	40,000	100.775,000
Pessoal e Encargos Sociais	139.860.000,00	135.248.041,78	27,000	66.774,000	152.000.000,00	142.209.480,25	27,000	68.339,000	164.403.000,00	148.770.274,42	28,000	69.607,000
Outras Despesas Correntes	65.500.000,00	63.340.102,50	12,000	31.272,000	70.478.000,00	65.938.419,40	13,000	31.687,000	73.009.000,00	66.066.732,15	12,000	30.912,000
Despesas Primárias de Capital	17.657.000,00	17.074.750,99	3,000	8.430,000	9.278.000,00	8.680.391,83	2,000	4.171,000	10.295.000,00	9.316.070,72	2,000	4.359,000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.200.000,00	3.094.478,29	1,000	1.528,000	3.100.000,00	2.900.324,93	1,000	1.394,000	3.150.000,00	2.850.473,32	1,000	1.334,000
Resultado Primário (III) = (I – II)	(23.623.000,00)	(22.844.018,95)	(4,000)	(11.278,000)	(18.738.000,00)	(17.531.060,80)	(3,000)	(8.425,000)	(20.433.000,00)	(18.490.070,24)	(3,000)	(8.651,000)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	14.844.000,00	14.354.511,17	3,000	7.087,000	15.744.000,00	14.729.908,27	3,000	7.079,000	16.744.000,00	15.151.849,27	3,000	7.089,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	685.000,00	662.411,76	-	327,000	584.000,00	546.383,79	-	263,000	606.000,00	548.376,77	-	257,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(9.464.000,00)	(9.151.919,54)	(2,000)	(4.518,000)	(3.578.000,00)	(3.347.536,32)	(1,000)	(1.609,000)	(4.295.000,00)	(3.886.597,74)	(1,000)	(1.818,000)
Dívida Pública Consolidada	29.272.000,00	28.306.740,16	6,000	13.975,000	31.988.000,00	29.927.610,88	6,000	14.382,000	35.382.000,00	32.017.602,17	6,000	14.981,000
Dívida Consolidada Líquida	12.692.000,00	12.273.474,52	2,000	6.060,000	14.998.000,00	14.031.959,11	3,000	6.743,000	17.902.000,00	16.199.737,55	3,000	7.580,000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria de Finanças - utilizado PIB do Estado

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	219.021.000,00	-	112,043	222.071.152,69	-	113,604	3.050.152,69	1,39	
Receitas Primárias (I)	196.633.000,00	-	100,591	205.176.064,94	-	104,961	8.543.064,94	4,34	
Receitas Primárias Correntes	195.391.000,00	-	99,955	202.546.111,95	-	103,615	7.155.111,95	3,66	
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	50.991.000,00	-	26,085	46.634.200,62	-	23,856	(4.356.799,38)	-8,54	
Contribuições	14.083.000,00	-	7,204	14.864.738,64	-	7,604	781.738,64	5,55	
Transferências Correntes	128.547.000,00	-	65,760	139.010.279,84	-	71,113	10.463.279,84	8,14	
Demais Receitas Primárias Correntes	1.770.000,00	-	0,905	1.977.073,92	-	1,011	207.073,92	11,7	
Receitas Primárias de Capital	1.242.000,00	-	0,635	2.629.952,99	-	1,345	1.387.952,99	111,75	
Despesa Total	219.021.000,00	-	112,043	194.177.439,57	-	99,334	(24.843.560,43)	-11,34	
Despesas Primárias (II)	215.240.000,00	-	110,109	185.147.784,75	-	94,715	(30.092.215,25)	-13,98	
Despesas Primárias Correntes	182.273.000,00	-	93,244	177.271.044,19	-	90,686	(5.001.955,81)	-2,74	
Pessoal e Encargos Sociais	116.698.000,00	-	59,699	117.469.502,89	-	60,093	771.502,89	0,66	
Outras Despesas Correntes	65.575.000,00	-	33,546	59.477.973,51	-	30,427	(6.097.026,49)	-9,3	
Despesas Primárias de Capital	32.967.000,00	-	16,865	10.996.368,53	-	5,625	(21.970.631,47)	-66,64	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.122.000,00	-	1,597	3.122.554,97	-	1,597	554,97	0,02	
Resultado Primário(III) = (I – II)	(18.607.000,00)	-	(9,519)	20.028.280,19	-	10,246	38.635.280,19	-207,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	8.300.000,00	-	4,246	657.324,62	-	0,336	(7.642.675,38)	-92,08	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	1.610.000,00	-	0,824	323.567,79	-	0,166	(1.286.432,21)	-79,9	
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(11.917.000,00)	-	(6,096)	20.362.037,02	-	10,417	32.279.037,02	-270,87	
Dívida Pública Consolidada	34.502.000,00	-	17,650	20.743.899,48	-	10,612	(13.758.100,52)	-39,88	
Dívida Consolidada Líquida	26.802.000,00	-	13,711	506.334,81	-	0,259	(26.295.665,19)	-98,11	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 27/01/2021 21:34 | Relatório emitido em: 10/02/2021 09:48									
Nota: Utilizado o PIB do Estado									

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2019	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	225.867.000,00	219.021.000,00	-3,03	260.806.000,00	19,08	233.656.000,00	-10,41	247.287.000,00	5,83	261.933.000,00	5,92
Receitas Primárias (I)	208.767.000,00	196.633.000,00	-5,81	217.241.000,00	10,48	221.812.000,00	2,1	233.543.000,00	5,29	247.189.000,00	5,84
Receitas Primárias Correntes	203.621.000,00	195.391.000,00	-4,04	1.216.241,00	-99,38	218.812.000,00	17891	231.543.000,00	5,82	245.189.000,00	5,89
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	51.336.000,00	50.991.000,00	-0,67	54.551.000,00	6,98	57.190.000,00	4,84	60.500.000,00	5,79	64.100.000,00	5,95
Contribuições	18.122.800,00	14.083.000,00	-22,29	15.200.000,00	7,93	17.656.000,00	16,16	18.700.000,00	5,91	19.800.000,00	5,88
Transferências Correntes	132.167.000,00	128.547.000,00	-2,74	140.071.000,00	8,96	141.460.000,00	0,99	149.700.000,00	5,82	158.500.000,00	5,88
Demais Receitas Primárias Correntes	1.995.200,00	1.770.000,00	-11,29	6.419.000,00	262,66	2.350.000,00	-63,39	2.487.000,00	5,83	2.633.000,00	5,87
Receitas Primárias de Capital	5.146.000,00	1.242.000,00	-75,86	1.000.000,00	-19,48	3.000.000,00	200	2.000.000,00	-33,33	2.000.000,00	0
Despesa Total	225.867.000,00	219.021.000,00	-3,03	260.806.000,00	19,08	250.313.000,00	-4,02	255.565.000,00	2,1	270.228.000,00	5,74
Despesas Primárias (II)	221.046.000,00	215.240.000,00	-2,63	255.884.000,00	18,88	245.435.000,00	-4,08	252.281.000,00	2,79	267.622.000,00	6,08
Despesas Primárias Correntes	187.726.000,00	182.273.000,00	-2,9	18.648.700,00	-89,77	206.045.000,00	1004,9	223.062.000,00	8,26	238.018.000,00	6,7
Pessoal e Encargos Sociais	120.081.000,00	116.698.000,00	-2,82	12.548.700,00	-89,25	139.860.000,00	1014,5	152.000.000,00	8,68	164.403.000,00	8,16
Outras Despesas Correntes	67.645.000,00	65.575.000,00	-3,06	61.000.000,00	-6,98	65.500.000,00	7,38	70.478.000,00	7,6	73.009.000,00	3,59
Despesas Primárias de Capital	33.320.000,00	32.967.000,00	-1,06	69.397.000,00	110,5	17.657.000,00	-74,56	9.278.000,00	-47,45	10.295.000,00	10,96
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.000.000,00	3.122.000,00	4,07	3.100.000,00	-0,7	3.200.000,00	3,23	3.100.000,00	-3,13	3.150.000,00	1,61
Resultado Primário (III) = (I – II)	(12.279.000,00)	(18.607.000,00)	51,54	(38.643.000,00)	107,68	(23.623.000,00)	-38,87	(18.738.000,00)	-20,68	(20.433.000,00)	9,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	8.495.000,00	8.300.000,00	-2,3	8.300.000,00	0	14.844.000,00	78,84	15.744.000,00	6,06	16.744.000,00	6,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	8.495.000,00	1.610.000,00	-81,05	1.722.000,00	6,96	685.000,00	-60,22	584.000,00	-14,74	606.000,00	3,77

Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(12.279.000,00)	(11.917.000,00)	-2,95	(32.065.000,00)	169,07	(9.464.000,00)	-70,48	(3.578.000,00)	-62,19	(4.295.000,00)	20,04
Dívida Pública Consolidada	25.300.000,00	34.502.000,00	36,37	54.495.000,00	57,95	29.272.000,00	-46,28	31.988.000,00	9,28	35.382.000,00	10,61
Dívida Consolidada Líquida	16.800.000,00	26.802.000,00	59,54	46.795.000,00	74,6	12.692.000,00	-72,88	14.998.000,00	18,17	17.902.000,00	19,36

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	243.168.428,01	226.445.811,90	-6,88	260.806.000,00	15,17	225.951.068,56	-13,36	231.358.919,36	2,39	237.026.357,73	2,45
Receitas Primárias (I)	224.758.566,81	203.298.858,70	-9,55	217.241.000,00	6,86	214.497.630,79	-1,26	218.500.188,46	1,87	223.684.332,79	2,37
Receitas Primárias Correntes	219.218.382,85	202.014.754,90	-7,85	1.216.241,00	-99,4	211.596.557,39	17298	216.629.011,09	2,38	221.874.508,46	2,42
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	55.268.341,19	52.719.594,90	-4,61	54.551.000,00	3,47	55.304.129,19	1,38	56.603.115,50	2,35	58.004.869,68	2,48
Contribuições	19.511.007,75	14.560.413,70	-25,37	15.200.000,00	4,39	17.073.783,97	12,33	17.495.508,43	2,47	17.917.260,84	2,41
Transferências Correntes	142.291.001,45	132.904.743,30	-6,6	140.071.000,00	5,39	136.795.280,92	-2,34	140.057.626,28	2,38	143.428.577,92	2,41
Demais Receitas Primárias Correntes	2.148.032,46	1.830.003,00	-14,81	6.419.000,00	250,76	2.272.507,49	-64,6	2.326.809,06	2,39	2.382.633,73	2,4
Receitas Primárias de Capital	5.540.183,96	1.284.103,80	-76,82	1.000.000,00	-22,12	2.901.073,40	190,11	1.871.177,37	-35,5	1.809.824,33	-3,28
Despesa Total	243.168.428,01	226.445.811,90	-6,88	260.806.000,00	15,17	242.058.795,09	-7,19	239.103.722,51	-1,22	244.532.604,13	2,27
Despesas Primárias (II)	237.978.139,07	222.536.636,00	-6,49	255.884.000,00	14,99	237.341.649,74	-7,25	236.031.249,26	-0,55	242.174.403,03	2,6
Despesas Primárias Correntes	202.105.824,74	188.452.054,70	-6,76	18.648.700,00	-90,1	199.250.556,04	968,44	208.694.283,45	4,74	215.385.383,34	3,21
Pessoal e Encargos Sociais	129.279.213,01	120.654.062,20	-6,67	12.548.700,00	-89,6	135.248.041,78	977,79	142.209.480,25	5,15	148.770.274,42	4,61
Outras Despesas Correntes	72.826.611,74	67.797.992,50	-6,9	61.000.000,00	-10,03	63.340.102,50	3,84	65.938.419,40	4,1	66.066.732,15	0,19
Despesas Primárias de Capital	35.872.314,33	34.084.581,30	-4,98	69.397.000,00	103,6	17.074.750,99	-75,4	8.680.391,83	-49,16	9.316.070,72	7,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.229.800,21	3.227.835,80	-0,06	3.100.000,00	-3,96	3.094.478,29	-0,18	2.900.324,93	-6,27	2.850.473,32	-1,72
Resultado Primário (III) = (I – II)	(13.219.572,26)	(19.237.777,30)	45,52	(38.643.000,00)	100,87	(22.844.018,95)	-40,88	(17.531.060,80)	-23,26	(18.490.070,24)	5,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	9.145.717,59	8.581.370,00	-6,17	8.300.000,00	-3,28	14.354.511,17	72,95	14.729.908,27	2,62	15.151.849,27	2,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	9.145.717,59	1.664.579,00	-81,8	1.722.000,00	3,45	662.411,76	-61,53	546.383,79	-17,52	548.376,77	0,36
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(13.219.572,26)	(12.320.986,30)	-6,8	(32.065.000,00)	160,25	(9.151.919,54)	-71,46	(3.347.536,32)	-63,42	(3.886.597,74)	16,1
Dívida Pública Consolidada	27.237.981,77	35.671.617,80	30,96	54.495.000,00	52,77	28.306.740,16	-48,06	29.927.610,88	5,73	32.017.602,17	6,98
Dívida Consolidada Líquida	18.086.881,18	27.710.587,80	53,21	46.795.000,00	68,87	12.273.474,52	-73,77	14.031.959,11	14,33	16.199.737,55	15,45
FONTE: Secretaria de Finanças											

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00	123.050.225,09	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	154.126.845,09	100,00	153.756.037,79	100,00	123.050.225,09	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	27.986.934,95	(0,17)	21.518.566,04	76,89	21.198.690,48	98,51
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(16.511.110.570,00)	100,17	6.468.367,91	23,11	319.875,56	1,49
TOTAL	(16.483.123.635,05)	100,00	27.986.933,95	100,00	21.518.566,04	100,00

FONTE:Fundo de Previdência e Secretaria de Finanças/ Contabilidade

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.706,59	220.595,53	196.412,06
Alienação de Bens Móveis	365.019,98	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.270,50	210.345,69	186.634,36
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.416,11	10.249,84	9.777,70
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.580,14	213.444,42	131.432,24
DESPESAS DE CAPITAL	14.580,14	213.444,42	131.432,24
Investimentos	13.794,50	53.217,50	131.432,24
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	785,64	160.226,92	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2020 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2019 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2018 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	428.257,38	72.130,93	64.979,82
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 27/01/2021 21:34 | Relatório emitido em: 10/02/2021 09:48			

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	Outros benefícios	APOSENTADOS	927.000,00	1.019.000,00	1.121.000,00	
IPTU	Remissão	BENEFICIOS FISCAL IPTU - REEMISSAO.	273.000,00	289.000,00	303.000,00	
TOTAL			1.200.000,00	1.308.000,00	1.424.000,00	

FONTE:Secretaria de Finanças/Departamento de Arrecadação

Município de ROLÂNDIA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa(II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Para 2022 não há previsão de aumento permanente da Receita em função da recessao economica causada pela pandemia da Covid-19

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
RECEITAS CORRENTES (I)	30.432.210,02	36.461.052,02	39.366.057,10
Receita de Contribuições dos Segurados	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Civil	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Ativo	6.560.089,78	6.451.026,95	7.415.015,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Civil	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Ativo	7.436.941,32	7.751.614,54	7.797.611,13
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.904.561,29	14.042.281,72	12.754.952,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.904.561,29	14.042.281,72	12.754.952,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.530.617,63	8.216.128,81	11.398.477,78
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	8.514,75	986,43
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	8.530.617,63	8.207.614,06	11.397.491,35
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**21.901.592,39**	**28.253.437,96**	**27.968.565,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Benefícios-Civil	15.642.995,07	18.170.009,64	21.288.440,11
Aposentadorias	15.642.995,07	18.170.009,64	21.288.440,11
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**15.642.995,07**	**18.170.009,64**	**21.288.440,11**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**6.258.597,32**	**10.083.428,32**	**6.680.125,64**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.530.617,63	8.207.614,06	11.397.491,35
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2018**	**2019**	**2020**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	65.000,00	39.604,78
DESPESAS CORRENTES (XIII)	697.605,82	807.203,78	1.095.651,53
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**697.605,82**	**872.203,78**	**1.135.256,31**

EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciário (c)=(a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício Anterior)+(c)**
2020	0,00	0,00	0,00	140.892.626,80
2021	39.956.787,88	23.174.048,55	16.782.739,33	157.675.366,13
2022	43.218.388,25	25.300.401,60	17.917.986,65	175.593.352,78
2023	46.374.996,91	28.047.937,06	18.327.059,85	193.920.412,63
2024	49.076.880,72	31.508.514,14	17.568.366,58	211.488.779,21
2025	52.233.044,16	33.199.737,25	19.033.306,91	230.522.086,12
2026	55.259.042,47	35.659.102,38	19.599.940,09	250.122.026,21
2027	56.172.425,77	37.310.966,13	18.861.459,64	268.983.485,85
2028	56.538.207,15	39.875.759,41	16.662.447,74	285.645.933,59
2029	56.740.508,42	42.615.392,95	14.125.115,47	299.771.049,06
2030	56.857.348,63	44.670.420,90	12.186.927,73	311.957.976,79
2031	56.652.448,64	47.278.557,40	9.373.891,24	321.331.868,03
2032	56.706.595,58	48.116.066,86	8.590.528,72	329.922.396,75
2033	56.682.070,39	48.877.177,36	7.804.893,03	337.727.289,78
2034	56.658.082,45	49.360.726,08	7.297.356,37	345.024.646,15
2035	56.418.368,37	50.327.850,33	6.090.518,04	351.115.164,19
2036	55.761.632,85	52.046.057,19	3.715.575,66	354.830.739,85
2037	55.429.517,06	52.251.076,54	3.178.440,52	358.009.180,37
2038	54.753.470,06	53.223.502,93	1.529.967,13	359.539.147,50
2039	53.828.828,64	54.503.922,97	(675.094,33)	358.864.053,17
2040	53.088.500,67	54.648.129,66	(1.559.628,99)	357.304.424,18
2041	52.167.676,46	55.000.293,78	(2.832.617,32)	354.471.806,86
2042	51.153.063,51	55.358.597,87	(4.205.534,36)	350.266.272,50
2043	50.161.624,99	55.266.781,69	(5.105.156,70)	345.161.115,80
2044	48.963.954,24	55.560.311,18	(6.596.356,94)	338.564.758,86
2045	47.797.609,69	55.421.346,81	(7.623.737,12)	330.941.021,74
2046	46.688.951,81	54.864.996,72	(8.176.044,91)	322.764.976,83
2047	22.551.475,54	53.578.972,01	(31.027.496,47)	291.737.480,36
2048	20.459.129,61	52.427.753,55	(31.968.623,94)	259.768.856,42
2049	18.391.656,34	50.998.907,97	(32.607.251,63)	227.161.604,79
2050	16.357.737,26	49.371.873,72	(33.014.136,46)	194.147.468,33
2051	14.266.037,66	47.772.335,16	(33.506.297,50)	160.641.170,83
2052	12.164.573,18	46.088.236,79	(33.923.663,61)	126.717.507,22
2053	10.099.067,58	44.235.615,31	(34.136.547,73)	92.580.959,49

2054	8.055.541,44	42.289.965,05	(34.234.423,61)	58.346.535,88
2055	5.993.255,05	40.364.069,62	(34.370.814,57)	23.975.721,31
2056	3.914.837,43	38.454.768,11	(34.539.930,68)	(10.564.209,37)
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	(34.091.582,54)	(44.655.791,91)
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	(32.291.316,86)	(76.947.108,77)
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	(30.502.235,64)	(107.449.344,41)
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	(28.731.020,08)	(136.180.364,49)
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	(26.983.950,48)	(163.164.314,97)
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	(25.267.103,05)	(188.431.418,02)
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	(23.586.174,49)	(212.017.592,51)
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	(21.946.182,92)	(233.963.775,43)
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	(20.351.520,84)	(254.315.296,27)
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	(18.806.085,64)	(273.121.381,91)
2067	936.234,36	18.249.595,05	(17.313.360,69)	(290.434.742,60)
2068	828.877,61	16.705.514,07	(15.876.636,46)	(306.311.379,06)
2069	729.572,92	15.228.492,43	(14.498.919,51)	(320.810.298,57)
2070	638.270,57	13.821.467,11	(13.183.196,54)	(333.993.495,11)
2071	554.862,26	12.486.929,80	(11.932.067,54)	(345.925.562,65)
2072	479.178,24	11.226.837,42	(10.747.659,18)	(356.673.221,83)
2073	410.989,44	10.042.839,11	(9.631.849,67)	(366.305.071,50)
2074	350.016,17	8.936.083,12	(8.586.066,95)	(374.891.138,45)
2075	295.908,79	7.907.019,49	(7.611.110,70)	(382.502.249,15)
2076	248.260,12	6.955.297,69	(6.707.037,57)	(389.209.286,72)
2077	206.636,87	6.080.029,39	(5.873.392,52)	(395.082.679,24)
2078	170.605,88	5.279.948,67	(5.109.342,79)	(400.192.022,03)
2079	139.724,51	453.400,85	(313.676,34)	(400.505.698,37)
2080	113.509,01	3.898.038,29	(3.784.529,28)	(404.290.227,65)
2081	91.440,60	3.310.752,12	(3.219.311,52)	(407.509.539,17)
2082	73.015,54	2.788.124,74	(2.715.109,20)	(410.224.648,37)
2083	57.783,51	2.326.736,73	(2.268.953,22)	(412.493.601,59)
2084	45.327,35	1.922.894,33	(1.877.566,98)	(414.371.168,57)
2085	35.248,39	1.572.506,12	(1.537.257,73)	(415.908.426,30)
2086	27.158,44	1.271.134,75	(1.243.976,31)	(417.152.402,61)
2087	20.695,29	1.014.112,36	(993.417,07)	(418.145.819,68)
2088	15.548,10	796.881,43	(781.333,33)	(418.927.153,01)
2089	11.474,64	615.370,99	(603.896,35)	(419.531.049,36)
2090	8.288,64	465.863,45	(457.574,81)	(419.988.624,17)
2091	5.836,71	344.768,78	(338.932,07)	(420.327.556,24)
2092	3.991,57	248.663,44	(244.671,87)	(420.572.228,11)
2093	2.647,73	174.310,15	(171.662,42)	(420.743.890,53)
2094	1.705,88	118.521,45	(116.815,57)	(420.860.706,10)

FONTE: Fundo de Previdência
NOTA:
Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METAS ANUAI
Metodologia e Memória de Cálculo
2022

RECEITAS A PREÇOS CORRENTES
6,18 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
RECEITAS CORRENTES	**195.858.184,47**	**215.649.876,66**	**10,11**	**226.152.600,00**	**4,87**	**233.656.000,00**	**3,32**	**247.287.000,00**	**5,83**	**261.933.000,00**	**5,92**
Receita Tributária Líquida	40.703.163,17	46.634.200,62	14,57	53.628.200,00	15,00	57.190.000,00	6,64	60.500.000,00	5,79	64.100.000,00	5,95
Receita de Contribuições	13.256.867,06	14.864.738,64	12,13	16.056.000,00	8,01	17.656.000,00	9,97	18.700.000,00	5,91	19.800.000,00	5,88
Receita Patrimonial	14.634.427,27	13.163.583,64	-10,05	20.872.300,00	58,56	15.000.000,00	-28,13	15.900.000,00	6,00	16.900.000,00	6,29
Receita de Serviços	335.173,49	281.344,56	-16,06	1.069.500,00	280,14	359.000,00	-66,43	380.000,00	5,85	403.000,00	6,05
Transferências Correntes Líquidas	126.121.050,91	139.010.279,84	10,22	132.644.000,00	-4,58	141.460.000,00	6,65	149.700.000,00	5,82	158.500.000,00	5,88
Outras Receitas Correntes	807.502,57	1.695.729,36	110,00	1.882.600,00	11,02	1.991.000,00	5,76	2.107.000,00	5,83	2.230.000,00	5,84
RECEITAS DE CAPITAL	**3.971.665,17**	**6.421.276,03**	61,68	**19.946.406,00**	210,63	**16.657.000,00**	-16,49	**8.278.000,00**	-50,30	**8.295.000,00**	**0,21**
Operações de Crédito	712.411,72	3.791.323,04	0,00	13.405.000,00	100,00	13.407.000,00	0,01	6.000.000,00	-55,25	6.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	209.675,10	366.290,48	0,00	262.500,00	100,00	250.000,00	-4,76	278.000,00	11,20	295.000,00	6,12
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.049.578,35	2.263.662,51	-25,77	6.278.906,00	177,38	3.000.000,00	-52,22	2.000.000,00	-33,33	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**199.829.849,64**	**222.071.152,69**	**11,13**	**246.099.006,00**	**10,82**	**250.313.000,00**	**1,71**	**255.565.000,00**	**2,10**	**270.228.000,00**	**5,74**

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2022
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
DESPESAS CORRENTES	**161.514.717,24**	**181.163.908,31**	**12,17%**	**194.602.800,00**	**7,42%**	**206.045.000,00**	**5,88%**	**223.062.000,00**	**8,26%**	**238.018.000,00**	**6,70%**
Pessoal e Encargos Sociais	103.614.544,05	120.942.937,98	16,72%	127.614.100,00	5,52%	139.860.000,00	9,60%	152.000.000,00	8,68%	164.403.000,00	8,16%
Juros e Encargos da Dívida	1.059.217,74	323.567,79	-69,45%	1.572.000,00	385,83%	685.000,00	-56,42%	584.000,00	-14,74%	606.000,00	3,77%
Outras Despesas Correntes	56.840.955,45	59.897.402,54	5,38%	65.416.700,00	9,21%	65.500.000,00	0,13%	70.478.000,00	7,60%	73.009.000,00	3,59%
DESPESAS DE CAPITAL	**9.685.570,88**	**13.013.531,26**	**34,36%**	**24.925.706,00**	**91,54%**	**21.850.000,00**	**-12,34%**	**11.978.000,00**	**-45,18%**	**12.295.000,00**	**2,65%**
Investimentos	6.886.500,93	11.008.167,53	59,85%	22.075.706,00	100,54%	17.657.000,00	-20,02%	9.278.000,00	-47,45%	10.295.000,00	10,96%
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	2.799.069,95	2.005.363,73	-28,36%	2.850.000,00	42,12%	4.193.000,00	47,12%	2.700.000,00	-35,61%	2.000.000,00	-25,93%
Reserva Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	100.000,00	**100,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**	**100.000,00**	**0,00%**
Reserva RPPS	**0,00**	**0,00**	#DIV/0!	26.470.500,00	**100,00%**	**22.318.000,00**	**-15,69%**	**20.425.000,00**	**-8,48%**	**19.815.000,00**	**-2,99%**
TOTAL	**171.200.288,12**	**194.177.439,57**	**13,42%**	**246.099.006,00**	**26,74%**	**250.313.000,00**	**1,71%**	**255.565.000,00**	**2,10%**	**270.228.000,00**	**5,74%**

Nota: Excluídas despesas intraorçamentárias

Município de ROLÂNDIA-PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2022

RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PROJETADO LDO**		
	2022	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	**233.656.000,00**	**247.287.000,00**	**261.933.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.190.000,00	60.500.000,00	64.100.000,00
Contribuições	17.656.000,00	18.700.000,00	19.800.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00	15.900.000,00	16.900.000,00

Aplicações Financeiras (II)	14.844.000,00	15.744.000,00	16.744.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	156.000,00	156.000,00	156.000,00
Transferências Correntes	141.460.000,00	149.700.000,00	158.500.000,00
Demais Receitas Correntes	2.350.000,00	2.487.000,00	2.633.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.350.000,00	2.487.000,00	2.633.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**218.812.000,00**	**231.543.000,00**	**245.189.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.657.000,00	8.278.000,00	8.295.000,00
Operações de Crédito (VI)	13.407.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	278.000,00	295.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	250.000,00	278.000,00	295.000,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Convênios	3.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**3.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**221.812.000,00**	**233.543.000,00**	**247.189.000,00**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**206.045.000,00**	**223.062.000,00**	**238.018.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	139.860.000,00	152.000.000,00	164.403.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	685.000,00	584.000,00	606.000,00
Outras Despesas Correntes	65.500.000,00	70.478.000,00	73.009.000,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	65.500.000,00	70.478.000,00	73.009.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**205.360.000,00**	**222.478.000,00**	**237.412.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**21.850.000,00**	**11.978.000,00**	**12.295.000,00**
Investimentos	17.657.000,00	9.278.000,00	10.295.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.193.000,00	2.700.000,00	2.000.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**17.657.000,00**	**9.278.000,00**	**10.295.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.418.000,00	20.525.000,00	19.915.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**245.435.000,00**	**252.281.000,00**	**267.622.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-23.623.000,00	-18.738.000,00	-20.433.000,00

JUROS NOMINAIS	**2022**	**2023**	**2024**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.844.000,00	15.744.000,00	16.744.000,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	685.000,00	584.000,00	606.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-9.464.000,00	-3.578.000,00	-4.295.000,00

ESPECIFICAÇÃO	**2022**	**2023**	**2024**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**29.272.899,48**	**31.988.899,48**	**35.382.899,48**
DEDUÇÕES (XXIX)	16.580.000,00	16.990.000,00	17.480.000,00
Disponibilidade de Caixa	16.580.000,00	16.990.000,00	17.480.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.500.000,00	15.000.000,00	15.500.000,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.080.000,00	1.990.000,00	1.980.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**12.692.899,48**	**14.998.899,48**	**17.902.899,48**
1 Dívida Consolidada de 31/12/2020 R$ 20.743.899,48			

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metodologia e Memória de Cálculo 2022

Indicador	Inflação - IPCA-E - IBGE		Ano Base	Expectativa de Inflação - BACEN		
Inflação Média (% anual)	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	3,91	5,44	Ano Base	3,41	3,36	3,39

Fonte:Banco Central do Brasil - BACEN em15/02//2019

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00

Ano	Brasil	Paraná	Partipação do Estado/ Brasil*100
2016	6.269.328.000	401.814.000	6,41
2017	6.585.479.000	421.498.000	6,40
2018	7.004.141.000	440.029.000	6,42
2019	7.244.383.036	456.888.000	6,61
2020	7.597.908.928	466.766.000	7,08
2021	7.888.908.840	496.827.000	7,35
2022	8.426.932.423	527.071.000	7,63
2023	8.426.932.423	557.806.000	6,62
2024	8.649.403.439	590.276.000	6,82
FONTES: IBGE - IPARDES - 2016 a 2018 Paraná - Contas Regionais do Brasil - PIB Dado do PIB do Brasil de 2016 e 2018, calculado pelo IBGE, referem-se às Contas Regionais do Brasil (nova metodologia, referência 2010). Os dados de 2019 a 2024 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças a partir de projeções do PIB pelo BACEN em março/2021, que estão sujeitos a alterações.			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Indicadores	2021	2022	2023	2024
PIB TOTAL	3,25	2,36	2,43	2,46
INPC	3,39	3,41	3,36	3,39

Fonte: INPC - Banco Central em 12/02/2021 e PIB 19/03/2021

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo 2022

Tabela 2 - Projeção da Receita Corrente Líquida

Execício	RCL Realizada	Δ%
2014	112.805.020,33	
2015	124.581.721,05	10,44
2016	143.518.354,00	15,20
2017	159.890.268,26	11,41
2018	169.951.486,86	6,29
2019	174.566.546,78	2,72
2020	195.478.609,32	11,98
2021	197.244.600,00	0,90
Média 2014 a 2021		**6,19**
2022	209.454.040,74	6,19
2023	222.419.245,86	6,19
2023	236.186.997,18	6,19

ACTURIAL

Relatório da Avaliação Acturial

Nome do Ente: Rolândia (PR)

Unidade Gestora: ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Ano-Base: 2021
Data-Base: 31/12/2020

CNPJ da Unidade Gestora:
08.690.876/0001-19

Nº NTA Plano Previdenciário:
2020.000161-1

Nº NTA Plano Financeiro:
2020.999999-2

Atuário Responsável:
Luiz Claudio Kogut
MIBA: 1308

Perfil Atuarial do RPPS: II

Número de Relatório: 006/2021 – Versão 001

Curitiba (PR)
2021

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência dezembro de 2020 e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de 31/12/2020 e tinha a seguinte distribuição de segurados:
Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.413	327	1.740
Remuneração/Provento Médio (em R$)	3.656,03	3.825,29	3.687,84
Folha Mensal (em R$)	5.165.969,36	1.250.870,70	6.416.840,06

O saldo dos investimentos era de R$140.882.628,78 e o saldo dos parcelamentos era de R$ 899.633,75. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R$ 353.957.005,23 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto Municipal nº 9.097/2018 de R$ 312.108.404,71, resulta num déficit atuarial oficial de R$ 41.848.600,62, equivalente a 7,95% da folha salarial futura.
A projeções de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual
	Patronal	Segurados						
2021	8.378.628,29	8.595.601,65	13.943.594,49	1.415.716,71	7.621.750,22	39.955.291,36	22.054.387,75	+17.900.903,61
2022	8.178.340,31	8.405.897,97	16.364.202,30	1.738.790,54	8.529.667,15	43.216.898,28	24.239.342,42	+18.977.555,86
2023	7.859.445,85	8.109.057,13	18.747.341,10	2.158.670,15	9.498.999,38	46.373.513,62	27.050.827,47	+19.322.686,15

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO
....
1 - INTRODUÇÃO

2 - BASE NORMATIVA
2.1. NORMAS GERAIS
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO
3 - PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019
4 - REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO
5 - HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS
5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES
6 - ANÁLISE DA BASE CADASTRAL
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL
7 - RESULTADO ATUARIAL
7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE
7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS
7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO
7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL
8 - CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO
8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS
8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI
8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO
8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO
9 - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL
9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT
10 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO
10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS
10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO
10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO
11 - ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS
12 - PARECER ATUARIAL
13 - ANEXOS
ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS
ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR
ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 11 MESES
ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA
ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA
ANEXO 8 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO

1 - INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do "Equilíbrio Financeiro e Atuarial" pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da "realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço", todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva GESTÃO ATUARIAL, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018
DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR**, com dados cadastrais da competência **dezembro/2020** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2020**.

2 - BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1NORMAS GERAIS

2.1.1. Artigo 40 da Constituição Federal: "Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo." redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
2.1.2. Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998: Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
2.1.3. Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000: Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
2.1.4. Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
2.1.5. Portaria 464 de 19 de novembro de 2018: Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.
2.1.6. Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
2.1.7. Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
2.1.8. Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
2.1.9. Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
2.1.10. Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
2.1.11. Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
2.1.12. Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
2.1.13. Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
2.1.14. Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
2.1.15. Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018: Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.

2.1.16. Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011: Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
2.1.17. Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008: Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO
O RPPS foi instituído pela Lei Municipal nº 3334/2010, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto nº 9.097/2018.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM AINDA NÃO ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	- Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	- Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	- Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me Sendo: Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	- Falecimento do segurado ativo	Se (Rce <= T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	- Falecimento do segurado inativo	Se (Pi <= T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) Sendo: Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA QUEM JÁ ADERIU A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12/11/2019

Segundo a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, "a aplicação aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios das mesmas regras de benefícios dos segurados federais previstas na EC nº 103 de 2019 exige a edição de normas pelos entes federativos", portanto, as regras de elegibilidade descritas abaixo são para os RPPS que fizeram a adesão e para os segurados destes RPPS's que não tinham atingido os requisitos mínimos de aposentadoria pelas regras do item 2.1.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) - Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de carreira: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	- Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce Sendo: Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) - Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) - Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria por Invalidez	- Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher) - Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher) - Tempo de serviço público: 10 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Demais Segurados			Professores		
Ano	Fem	Masc	Ano	Fem	Masc
2019	86 anos	96 anos	2019	81 anos	91 anos
2020	87 anos	97 anos	2020	82 anos	92 anos
2021	88 anos	98 anos	2021	83 anos	93 anos
2022	89 anos	99 anos	2022	84 anos	94 anos
2023	90 anos	100 anos	2023	85 anos	95 anos
2024	91 anos	101 anos	2024	86 anos	96 anos
2025	92 anos	102 anos	2025	87 anos	97 anos
2026	93 anos	103 anos	2026	88 anos	98 anos
2027	94 anos	104 anos	2027	89 anos	99 anos
2028	95 anos	105 anos	2028	90 anos	100 anos
2029	96 anos	105 anos	2029	91 anos	100 anos
2030	97 anos	105 anos	2030	92 anos	100 anos
2031	98 anos	105 anos	2031	92 anos	100 anos
2032	99 anos	105 anos	2032	92 anos	100 anos
2033	100 anos	105 anos	2033	92 anos	100 anos

2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)		
	- contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC)

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019	Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	- contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) - Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria

Benefícios	**Condições/Carências**	**Cálculo**
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	- Falecimento do segurado ativo	Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensão por Morte de Inativo	- Falecimento do segurado inativo	Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes Sendo: Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal (IEN), onde o custo é calculado com base na remuneração projetada deste o início da contribuição do segurado.

A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica- se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário, uma vez que as taxas de custeio apuradas manter-se-ão constantes ao longo do tempo, salvo no caso em que a experiência real divergir das hipóteses financeiras e biométricas adotadas.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	**Regime Financeiro**	**Método de Financiamento**
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	IEN – Idade de Entrada Normal

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	**Descrição**
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2018 – Ambos os Sexos
- A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevida de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
- A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume- se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
- A rotatividade, também conhecida como *turnover*, é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
- Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,58% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
- Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
- Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	5,41% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
- Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
- Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento.
- Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
- Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo "por fluxo atuarial" utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
- Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	

Hipótese	Descrição
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
- Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Remunerações: Presume-se que as remunerações dos segurados ativos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou- se um fator de capacidade de ativos de 100%. Proventos: Presume-se que os proventos manterão o valor real ao longo do tempo e, portanto, adotou-se um fator de capacidade de inativos de 100%.
- Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
- Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
- Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	
IV. Projeção de Inflação	Não adotada, presume-se que os efeitos da inflação são nulos, pois afetam as receitas e despesas do plano de forma equivalente.
- Estimativa da inflação anual futura que impacto na correção das remunerações e proventos.	

6. ANÁLISE DE BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **ROLÂNDIA - PR** e seus dependentes legais, segurados do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - PR**. Os dados cadastrais fornecidos pelo **RPPS**, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2020**.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.
Os principais tópicos analisados foram:
Cadastro de Ativos
• Quantidade de Servidores Ativos;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Cargo;
• Data de Admissão no Ente;
• Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
• Valor das Remunerações;
• Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.
Cadastro de Aposentados e Pensionistas
• Quantidade de Inativos;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Tipo do Benefício;
• Valor dos Proventos Mensais;
• Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.
Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.
Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.
Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Data-Base: 31/12/2020

ITENS	**Valores** (em R$)
Saldo dos Investimentos considerado na avaliação	**140.882.628,78**
Saldo dos Parcelamentos	**899.633,75**
Acordo 0038/2007	*35.347,21*
Acordo 0075/2019	*864.286,54*
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
a) Prefeitura Contribuição s/Folha de Ativos	14,00%
b) Prefeitura – Saldo dos Aportes Financeiros Decreto Municipal nº 9.097/2018	**312.108.404,71**
c) Servidores Ativos	14,00%
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	14,00%
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	14,00%

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$6.101,06 em 31/12/2020).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Data-Base: 31/12/2020

BENEFÍCIOS	**Custo Geração Atual** (em R$)	**Custo Total** (% da Folha)	**Custo Normal** (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	80.716.400,47	15,33%	
2. Aposentadorias por Invalidez	6.941.714,07	1,32%	
3. Aposentadorias do Professor	84.250.821,55	16,00%	
4. Reversão em Pensão	16.273.149,76	3,09%	
5. Pensão por Morte	13.165.743,46	2,50%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	**201.347.829,31**	**38,24%**	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	161.259.013,66	30,63%	7,68%
8. Aposentadoria do Professor	202.248.757,43	38,41%	9,66%
9. Aposentadoria por Idade	86.878.536,49	16,50%	4,06%
10. Reversão em Pensão	32.577.542,20	6,19%	1,45%
11. Pensão por Morte de Ativo	8.722.584,63	1,66%	0,79%
12. Pensão por Morte de Inválido	868.904,21	0,17%	0,07%
13. Aposentadoria por Invalidez	13.419.440,39	2,55%	1,09%
14. Auxílio-Doença	0,00	0,00%	0,00%
15. Salário-Maternidade	0,00	0,00%	0,00%
16. Salário-Família	0,00	0,00%	0,00%
17. Benefícios a Conceder (7+..+16)	**505.974.779,01**	**96,11%**	**24,81%**
18. Custo Total – VABF (6+17)	**707.322.608,32**	**134,35%**	
Valor Atual da Folha Futura	**526.556.875,88**		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	**Plano de Custeio Vigente**		**Plano de Custeio Proposto**	
	Valores (em R$)	(% Folha)	**Valores** (em R$)	(% Folha)
1.Custo Total - VABF	**707.322.608,32**	**134,35%**	**707.322.608,32**	**134,35%**
2. Compensação Previdenciária (-)	*57.481.014,17*	*10,92%*	*57.481.014,17*	*10,92%*
3. Contribuição dos Atuais Inativos (-)	*1.241.674,11*	*0,24%*	*1.241.674,11*	*0,24%*
4. Contribuição dos Futuros Inativos (-)	*5.424.726,18*	*1,03%*	*5.424.726,18*	*1,03%*
5. Contribuição dos Servidores Ativos (-)	*73.717.962,90*	*14,00%*	*73.717.962,90*	*14,00%*

6. Contribuição do Ente s/Ativos (-)	*73.717.962,90*	*14,00%*	*73.717.962,90*	*14,00%*
9. Saldo dos Parcelamentos (-)	*899.633,75*	*0,17%*	*899.633,75*	*0,17%*
10. Ativo Financeiro (-)	*140.882.628,78*	*26,76%*	*140.882.628,78*	*26,76%*
11. **Déficit/Superávit Base (1) – (2+..10)**	**353.957.005,53**	**67,22%**	**353.957.005,53**	**67,22%**
12. Saldo dos Aportes Financeiros (-)	*312.108.404,71*	*59,27%*	*353.957.005,53*	*67,22%*
13. **Déficit/Superávit Oficial (11+12)**	**41.848.600,82**	**7,95%**	**0,00**	**0,00%**

(*) Saldo dos Aportes para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 9.097/2018.

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Data-Base: 31/12/2020

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	141.782.262,53	141.782.262,53
2. Aplicações Financeiras	140.882.628,78	140.882.628,78
3. Parcelamentos	899.633,75	899.633,75
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	183.630.863,35	141.782.262,53
5. Provisão de Benefícios Concedidos	200.106.155,20	200.106.155,20
6. Provisão de Benefícios a Conceder	353.114.127,03	353.114.127,03
7. Compensação Financeira	57.481.014,17	57.481.014,17
8. Plano de Equacionamento	312.108.404,71	353.957.005,53
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 – 4)	**41.848.600,82**	**0,00**

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	5.165.969,36	67.157.601,68
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	1.120.810,75	14.570.539,75
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	53.461,29	694.996,77
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	87.470,00	1.137.110,00
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.850,49	24.056,37
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	**6.374.250,11**	**82.865.251,43**
7. TOTAS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	**5.221.281,14**	**67.876.654,82**

8.2.CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Data-Base: 31/12/2020

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	67.157.601,68	14,00%	9.402.064,24
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	67.157.601,68	2,00%	1.343.152,03
3. Segurados Ativos	67.157.601,68	14,00%	9.402.064,24
4. Aposentados	694.996,77	14,00%	97.299,55
5. Pensionistas	24.056,37	14,00%	3.367,89
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			**20.247.947,94**

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Data-Base: 31/12/2020

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	730.674,71	1,09%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	7.889.003,47	11,75%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	6.490.446,41	9,66%

4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	530.880,84	0,79%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	45.667,17	0,07%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	976.135,74	1,45%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	1.343.152,03	2,00%
11. Total (1+..+10)		**16.662.808,34**	**26,81%**

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO
Data-Base: 31/12/2020

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	16.662.808,34	24,81%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	1.343.152,03	2,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		**26,81%**

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL
Em geral os déficit´s atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:
- Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- Evolução significativa da massa de segurados;
- Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, o plano apresentou déficit atuarial em decorrência da aplicação da nova taxa de juros de 5,41% ao ano. Como esta nova taxa é menor que a taxa de 5,86% que era taxa usada anteriormente, gerou esse impacto atuarial negativo no resultado.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT
O resultado atuarial apurado, o plano apresenta déficit atuarial, mesmo considerando o aumento obrigatório de alíquotas normais previsto na Reforma da Previdência (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019. Para equilíbrio do plano, sugerimos a revogação do Decreto Municipal nº 9.097/2018, e apresentamos uma nova sugestão de reparcelamento do déficit atuarial em 35 anos através de aportes financeiros mensais, conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018, conforme tabela abaixo:

9.2.1. Plano de Equacionamento Proposto:

Data-Base: 31/12/2020

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal	Valor Atual do Aporte (taxa 5,41% ao ano)
1	2021	353.957.005,53	19.149.074,00	13.698.896,74	359.407.182,79	1.141.574,73	12.995.822,73
2	2022	359.407.182,79	19.443.928,59	15.288.485,70	363.562.625,68	1.274.040,47	13.759.442,72
3	2023	363.562.625,68	19.668.738,05	16.658.680,17	366.572.683,56	1.388.223,35	14.223.129,04
4	**2024**	**366.572.683,56**	**19.831.582,18**	**19.930.740,09**	**366.473.525,65**	**1.660.895,01**	**16.143.443,29**
5	2025	366.473.525,65	19.826.217,74	20.269.755,27	366.029.988,12	1.689.146,27	15.575.408,24
6	2026	366.029.988,12	19.802.222,36	20.614.536,99	365.217.673,49	1.717.878,08	15.027.360,49
7	2027	365.217.673,49	19.758.276,14	20.965.183,32	364.010.766,31	1.747.098,61	14.498.596,75
8	2028	364.010.766,31	19.692.982,46	21.321.794,03	362.381.954,73	1.776.816,17	13.988.438,48
9	2029	362.381.954,73	19.604.863,75	21.684.470,57	360.302.347,91	1.807.039,21	13.496.231,01
10	2030	360.302.347,91	19.492.357,02	22.053.316,12	357.741.388,82	1.837.776,34	13.021.342,71
11	2031	357.741.388,82	19.353.809,14	22.428.435,60	354.666.762,35	1.869.036,30	12.563.164,19

12	2032	354.666.762,35	19.187.471,84	22.809.935,74	351.044.298,46	1.900.827,98	12.121.107,47
13	2033	351.044.298,46	18.991.496,55	23.197.925,07	346.837.869,94	1.933.160,42	11.694.605,28
14	2034	346.837.869,94	18.763.928,76	23.592.513,96	342.009.284,73	1.966.042,83	11.283.110,31
15	2035	342.009.284,73	18.502.702,30	23.993.814,69	336.518.172,35	1.999.484,56	10.886.094,51
16	2036	336.518.172,35	18.205.633,12	24.401.941,40	330.321.864,08	2.033.495,12	10.503.048,39
17	2037	330.321.864,08	17.870.412,85	24.817.010,21	323.375.266,72	2.068.084,18	10.133.480,42
18	2038	323.375.266,72	17.494.601,93	25.239.139,20	315.630.729,46	2.103.261,60	9.776.916,34
19	2039	315.630.729,46	17.075.622,46	25.668.448,46	307.037.903,46	2.139.037,37	9.432.898,58
20	2040	307.037.903,46	16.610.750,58	26.105.060,12	297.543.593,92	2.175.421,68	9.100.985,68
21	2041	297.543.593,92	16.097.108,43	26.549.098,41	287.091.603,94	2.212.424,87	8.780.751,72
22	2042	287.091.603,94	15.531.655,77	27.000.689,64	275.622.570,07	2.250.057,47	8.471.785,74
23	2043	275.622.570,07	14.911.181,04	27.459.962,28	263.073.788,83	2.288.330,19	8.173.691,27
24	2044	263.073.788,83	14.232.291,98	27.927.046,99	249.379.033,82	2.327.253,92	7.886.085,76
25	2045	249.379.033,82	13.491.405,73	28.402.076,66	234.468.362,88	2.366.839,72	7.608.600,16
26	2046	234.468.362,88	12.684.738,43	28.885.186,43	218.267.914,89	2.407.098,87	7.340.878,37
27	2047	218.267.914,89	11.808.294,20	29.376.513,72	200.699.695,36	2.448.042,81	7.082.576,83
28	2048	200.699.695,36	10.857.853,52	29.876.198,33	181.681.350,55	2.489.683,19	6.833.364,08
29	2049	181.681.350,55	9.828.961,06	30.384.382,41	161.125.929,20	2.532.031,87	6.592.920,32
30	2050	161.125.929,20	8.716.912,77	30.901.210,53	138.941.631,44	2.575.100,88	6.360.936,98
31	2051	138.941.631,44	7.516.742,26	31.426.829,72	115.031.543,99	2.618.902,48	6.137.116,38
32	2052	115.031.543,99	6.223.206,53	31.961.389,51	89.293.361,00	2.663.449,13	5.921.171,30
33	2053	89.293.361,00	4.830.770,83	32.505.041,99	61.619.089,85	2.708.753,50	5.712.824,62
34	2054	61.619.089,85	3.333.592,76	33.057.941,81	31.894.740,80	2.754.828,48	5.511.808,97
35	2055	31.894.740,80	1.725.505,48	33.620.246,27	0,00	2.801.687,19	5.317.866,42

Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018). Os valores dos aportes mensais relacionados acima, já estão corrigidos e não serão mais atualizados até a alteração deste plano de equacionamento. Estes valores mensais poderão ser rateados entre os órgãos de lotação, na proporção de sua folha de remuneração.

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2018	697.341,70	80.786.170,82	0,86%
2019	743.856,43	89.809.237,22	0,83%
2020	1.134.629,08	90.868.754,40	1,25%

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2021	1.225.000,00	104.498.047,96	1,17%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

No decorrer de 2021, recomendamos a alteração da forma de custeio da Taxa de Administração, passando a integrar o custeio normal do RPPS e incidente apenas sobre a folha de salários de contribuição dos servidores ativos em atendimento aos novos parâmetros da Portaria Nº 19.451 de 18 de agosto de 2020.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	dez/17	dez/18	dez/19
Número de Servidores Ativos	1.506	1.431	1.413
Média da Remuneração do Ativo	3.286,30	3.203,82	3.656,03

Número de Beneficiários	232	289	327
Valor Médio dos Benefícios	3.524,34	3.603,01	3.825,29
Custo Total do Plano em R$	562.742.297,25	605.008.421,47	707.322.608,32
Déficit/Superávit Atuarial em R$	5.067.447,95	8.452.565,28	41.848.600,82
Déficit/Superávit em % Folha	0,97%	1,79%	7,95%
Saldo dos Parcelamentos em R$	57.485,47	47.214,11	899.633,75
Investimentos do Plano em R$	97.596.257,77	125.631.462,46	140.882.628,78

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se o aumento da média das remunerações e proventos e concessão de novos benefícios previdenciários.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – PR** de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.
Este trabalho já contempla as novas normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e utiliza as bases de dados cadastrais e financeiros posicionados em 31/12/2020.
Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro
de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.
Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 707,322 milhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 353,365 milhões e, portanto, indicam um déficit atuarial parcial de R$ 353.957 milhões. Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 9.097/2018 no valor de R$ 312,108 milhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R$ 41,848 milhões, este valor representa 7,95% das futuras remunerações dos servidores ativos.
O resultado atuarial apurado, o plano apresenta déficit atuarial, mesmo considerando o aumento obrigatório de alíquotas normais previsto na Reforma da Previdência (EC 103/2019) e regulamentado pela Portaria 1.348/2019. Para equilíbrio do plano, sugerimos a revogação do Decreto Municipal nº 9.097/2018, e apresentamos uma nova sugestão de reparcelamento do déficit atuarial em 35 anos através de aportes financeiros, conforme art. 54 da Portaria 464/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018.
Este novo parcelamento deve prever que o montante anual do aporte financeiro seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial, no mínimo a partir de 2024 (inciso II do art. 54 da Portaria 464/2018 e parágrafo único do Art. 9º da Instrução Normativa nº 07/2018). Os valores dos aportes mensais relacionados acima, já estão corrigidos e não serão mais atualizados até a alteração deste plano de equacionamento. Estes valores mensais poderão ser rateados entre os órgãos de lotação, na proporção de sua folha de remuneração.

Custeio Administrativo

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.949/2019.
Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
11. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

23. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. Taxa de juros e desconto atuarial: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios
30. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Data-Base: 31/12/2020

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	1.413	327	1.740
Remuneração/Provento Médio (em R$)	3.656,03	3.825,29	3.687,84
Folha Mensal (em R$)	5.165.969,36	1.250.870,70	6.416.840,06

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS
1.413 servidores ativos – 82,8%
293 beneficiários– 17,2%

Observamos no índice acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 4,3.

ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	319	1.094	1.413
Idade Média	49,5	45,7	46,6
Tempo de INSS Anterior	3,2	3,0	3,0
Tempo de Serviço Público	17,1	13,4	14,2
Tempo de Serviço Total	20,3	16,4	17,2
Diferimento Médio (*)	13,8	11,5	12,0
Remuneração Média (R$)	3.798,56	3.614,47	3.656,03

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO

Total global – 17,3 por tempo de contribuição – 12,0 por diferimento
Feminino – 16,4 por tempo de contribuição – 11,5 por diferimento
Masculino – 20,3 por tempo de contribuição – 13,8 por diferimento

Cada item acima representa o tempo médio de carreira, dividindo- o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Data-Base: 31/12/2020

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	43	140	183
Idade Média	66,7	60,0	61,6
Tempo de Serviço Total	33,9	28,7	29,9
Remuneração Média (R$)	4.395,66	4.090,46	4.162,17

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO

De 0 a 5 anos – 400 – 28,3%
De 6 a 10 anos – 293 – 20,7%
De 11 a 20 anos – 443 – 31,4%
Mais de 20 anos – 277 – 19,6%

O índice acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO

Entre 24 anos e 64 anos o índice feminino supera o índice masculino em quantidades.
Sendo assim, a distribuição de servidores por idade e por sexo, demostra um número maior do sexo feminino e idade média maior entre 34e 58 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA
Professores – 505 – 35,7%
Demais Servidores – 908 – 64,3%

O exposto acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO
Anterior EC 41/2003 – 423 – 29,9%
Posterior – 990 – 70,1%
O exposto acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

DISTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE
Obtivemos um índice salarial médio entre R$1.800,00 e R$5.600,00, com idades que variam entre 24 anos e 74 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO

O maior índice apresentado, referente ao número de aposentadorias, foi até o ano de 2020, diminuindo gradualmente nos anos subsequentes tendo como fonte os servidores ativos até o momento.

ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS
Data-Base: 31/12/2020

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
Até 2020	37	87	22	146	1.267
2021	9	9	19	37	1.230
2022	14	19	18	51	1.179
2023	22	34	15	71	1.108
2024	15	18	4	37	1.071
2025	11	36	11	58	1.013
2026	8	20	14	42	971
2027	13	19	26	58	913
2028	17	18	29	64	849
2029	10	21	25	56	793
2030	15	25	33	73	720
2031	10	18	9	37	683
2032	9	18	10	37	646
2033	14	9	11	34	612
2034	10	11	23	44	568
2035	25	23	22	70	498
2036	14	9	13	36	462
2037	16	12	16	44	418
2038	9	15	36	60	358
2039	4	11	19	34	324
2040	18	21	8	47	277
2041	27	11	5	43	234
2042	12	12	8	32	202
2043	32	11	10	53	149
2044	30	7	0	37	112
2045	20	2	1	23	89
2046	8	3	0	11	78
2047	16	4	0	20	58
2048	18	0	0	18	40
2049	6	0	0	6	34
2050	13	0	0	13	21
2051	5	1	0	6	15
2052	6	0	0	6	9
2053	1	0	0	1	8
2054	2	0	0	2	6
2055	4	0	0	4	2
2056	2	0	0	2	0
2057	0	0	0	0	0
2058	0	0	0	0	0
2059	0	0	0	0	0
2060	0	0	0	0	0
2061	0	0	0	0	0
Total	**502**	**504**	**407**	**1.413**	**0**

O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	7	11	18
	Idade Média	56,1	58,3	57,4
	Benefício Médio (R$)	2.720,86	2.299,16	2.463,15

Tempo de Contribuição	Quantidade	27	69	96
	Idade Média	65,2	61,1	62,3
	Benefício Médio (R$)	4.578,64	4.869,31	4.787,56
Idade	Quantidade	21	41	62
	Idade Média	70,0	65,8	67,2
	Benefício Médio (R$)	1.100,85	1.567,00	1.409,11
Professor	Quantidade	1	106	107
	Idade Média	56,0	58,8	58,8
	Benefício Médio (R$)	4.464,66	4.849,68	4.846,08
Pensionistas	Quantidade	9	25	34
	Idade Média	43,7	54,8	51,9
	Benefício Médio (R$)	2.474,53	2.607,97	2.572,65
Compulsória	Quantidade	10	0	10
	Idade Média	78,5	0,0	78,5
	Benefício Médio (R$)	1.097,25	0,00	1.097,25
Total Geral	Quantidade	75	252	327
	Idade Média	64,8	60,2	61,2
	Benefício Médio (R$)	2.713,27	3.987,24	3.695,05

DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO

Invalidez – 5,5%
Tempo de Contribuição – 29,4%
Idade – 19,0%
Professor – 32,7%
Pensão – 10,4%
Conpulsória – 3,1%

ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Data-Base: 31/12/2020

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	327	1.413	1.740
2021	466	1.267	1.733
2022	501	1.230	1.731
2023	547	1.179	1.726
2024	606	1.108	1.714
2025	629	1.071	1.700
2026	666	1.013	1.679
2027	686	971	1.657
2028	723	913	1.636
2029	761	849	1.610
2030	786	793	1.579
2031	819	720	1.539
2032	821	683	1.504
2033	822	646	1.468
2034	818	612	1.430
2035	822	568	1.390
2036	837	498	1.335
2037	828	462	1.290
2038	831	418	1.249
2039	838	358	1.196
2040	828	324	1.152
2041	821	277	1.098
2042	814	234	1.048
2043	801	202	1.003
2044	793	149	942

2045	780	112	892
2046	760	89	849
2047	732	78	810
2048	705	58	763
2049	676	40	716
2050	645	34	679
2051	615	21	636
2052	584	15	599
2053	552	9	561
2054	520	8	528
2055	489	6	495
2056	459	2	461
2057	430	0	430
2058	400	0	400
2059	372	0	372
2060	345	0	345
2061	318	0	318

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Data-Base: 31/12/2020

Contas	**Discriminação**	**Valores** (em R$)
2.2.7.2.1.00.00	**Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação**	**183.630.863,35**
2.2.7.2.1.03.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos**	**200.098.271,97**
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	201.347.829,31
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.193.381,18
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	48.292,93
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.883,23
2.2.7.2.1.04.00	**Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder**	**295.640.996,09**
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	505.974.779,01
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	73.717.962,90
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	79.142.689,08
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	57.473.130,94
2.2.7.2.1.05.00	**Plano Previdenciário – Plano de Amortização**	**312.108.404,71**
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	312.108.404,71
2.2.7.2.1.07.00	**Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 11 MESES

A projeção da evolução das Provisões Matemáticas será calculada e enviada ao RPPS mensalmente após a divulgação do índice de correção monetária do plano. O resultado poderá ser recalculado no decorrer do exercício, caso ocorra um fato relevante que afete significativamente os resultados atuariais apurados nesta avaliação atuarial.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Data-Base: 31/12/2020

ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
2021	39.956.246,99	23.174.048,55	16.782.198,44	157.664.827,22

2022	43.217.818,10	25.300.401,60	17.917.416,50	175.582.243,71
2023	46.374.395,91	28.047.937,06	18.326.458,85	193.908.702,56
2024	49.076.247,20	31.508.514,14	17.567.733,06	211.476.435,62
2025	52.232.376,38	33.199.737,25	19.032.639,13	230.509.074,75
2026	55.258.338,55	35.659.102,38	19.599.236,17	250.108.310,93
2027	56.171.683,77	37.310.966,13	18.860.717,64	268.969.028,57
2028	56.537.425,01	39.875.759,41	16.661.665,60	285.630.694,17
2029	56.739.683,97	42.615.392,95	14.124.291,02	299.754.985,19
2030	56.856.479,58	44.670.420,90	12.186.058,68	311.941.043,87
2031	56.651.532,56	47.278.557,40	9.372.975,16	321.314.019,04
2032	56.705.629,95	48.116.066,86	8.589.563,09	329.903.582,12
2033	56.681.052,52	48.877.177,36	7.803.875,16	337.707.457,28
2034	56.657.009,51	49.360.726,08	7.296.283,43	345.003.740,72
2035	56.417.237,39	50.327.850,33	6.089.387,06	351.093.127,77
2036	55.760.440,68	52.046.057,19	3.714.383,49	354.807.511,26
2037	55.428.260,39	52.251.076,54	3.177.183,85	357.984.695,12
2038	54.752.145,41	53.223.502,93	1.528.642,48	359.513.337,60
2039	53.827.432,33	54.503.922,97	-676.490,64	358.836.846,95
2040	53.087.028,81	54.648.129,66	-1.561.100,85	357.275.746,11
2041	52.166.124,98	55.000.293,78	-2.834.168,80	354.441.577,31
2042	51.151.428,09	55.358.597,87	-4.207.169,78	350.234.407,52
2043	50.159.901,10	55.266.781,69	-5.106.880,59	345.127.526,93
2044	48.962.137,08	55.560.311,18	-6.598.174,10	338.529.352,83
2045	47.795.694,22	55.421.346,81	-7.625.652,59	330.903.700,24
2046	46.686.932,72	54.864.996,72	-8.178.064,00	322.725.636,24
2047	22.549.347,21	53.578.972,01	-31.029.624,80	291.696.011,44
2048	20.456.886,14	52.427.753,55	-31.970.867,41	259.725.144,03
2049	18.389.291,50	50.998.907,97	-32.609.616,47	227.115.527,56
2050	16.355.244,48	49.371.873,72	-33.016.629,24	194.098.898,32
2051	14.263.410,02	47.772.335,16	-33.508.925,14	160.589.973,18
2052	12.161.803,39	46.088.236,79	-33.926.433,40	126.663.539,78
2053	10.096.147,94	44.235.615,31	-34.139.467,37	92.524.072,41
2054	8.052.463,85	42.289.965,05	-34.237.501,20	58.286.571,21
2055	5.990.010,96	40.364.069,62	-34.374.058,66	23.912.512,55
2056	3.911.417,84	38.454.768,11	-34.543.350,27	0,00
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	-34.091.582,54	0,00
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	-32.291.316,86	0,00
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	-30.502.235,64	0,00
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	-28.731.020,08	0,00
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	-26.983.950,48	0,00
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	-25.267.103,05	0,00
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	-23.586.174,49	0,00
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	-21.946.182,92	0,00
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	-20.351.520,84	0,00
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	-18.806.085,64	0,00
2067	936.234,36	18.249.595,05	-17.313.360,69	0,00
2068	828.877,61	16.705.514,07	-15.876.636,46	0,00
2069	729.572,92	15.228.492,43	-14.498.919,51	0,00
2070	638.270,57	13.821.467,11	-13.183.196,54	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2071	554.862,26	12.486.926,80	-11.932.064,54	0,00
2072	479.178,24	11.226.837,42	-10.747.659,18	0,00
2073	410.989,44	10.042.839,11	-9.631.849,67	0,00
2074	350.016,17	8.936.083,12	-8.586.066,95	0,00
2075	295.908,79	7.907.019,49	-7.611.110,70	0,00
2076	248.260,12	6.955.297,69	-6.707.037,57	0,00
2077	206.636,87	6.080.029,39	-5.873.392,52	0,00
2078	170.605,88	5.279.948,67	-5.109.342,79	0,00
2079	139.724,51	4.553.400,85	-4.413.676,34	0,00

2080	113.509,01	3.898.038,29	-3.784.529,28	0,00
2081	91.440,60	3.310.752,12	-3.219.311,52	0,00
2082	73.015,54	2.788.124,74	-2.715.109,20	0,00
2083	57.783,51	2.326.736,73	-2.268.953,22	0,00
2084	45.327,35	1.922.894,33	-1.877.566,98	0,00
2085	35.248,39	1.572.506,12	-1.537.257,73	0,00
2086	27.158,44	1.271.134,75	-1.243.976,31	0,00
2087	20.695,29	1.014.112,36	-993.417,07	0,00
2088	15.548,10	796.881,43	-781.333,33	0,00
2089	11.474,64	615.370,99	-603.896,35	0,00
2090	8.288,64	465.863,45	-457.574,81	0,00
2091	5.836,71	344.768,78	-338.932,07	0,00
2092	3.991,57	248.663,44	-244.671,87	0,00
2093	2.647,73	174.310,15	-171.662,42	0,00
2094	1.705,88	118.521,45	-116.815,57	0,00
2095	1.067,54	77.961,31	-76.893,77	0,00
2096	644,08	49.289,87	-48.645,79	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Data-Base:31/12/2020

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2021	40.032.495,56	23.174.048,55	16.858.447,01	157.741.075,79
2022	42.484.536,07	25.300.401,60	17.184.134,47	174.925.210,26
2023	44.590.651,25	28.047.937,06	16.542.714,19	191.467.924,45
2024	48.109.180,12	31.508.514,14	16.600.665,98	208.068.590,43
2025	49.215.076,83	33.199.737,25	16.015.339,58	224.083.930,01
2026	50.107.456,53	35.659.102,38	14.448.354,15	238.532.284,16
2027	51.022.235,52	37.310.966,13	13.711.269,39	252.243.553,56
2028	51.582.525,04	39.875.759,41	11.706.765,63	263.950.319,19
2029	51.995.390,48	42.615.392,95	9.379.997,53	273.330.316,72
2030	52.339.825,12	44.670.420,90	7.669.404,22	280.999.720,94
2031	52.380.578,51	47.278.557,40	5.102.021,11	286.101.742,05
2032	52.699.523,92	48.116.066,86	4.583.457,06	290.685.199,11
2033	52.960.088,98	48.877.177,36	4.082.911,62	294.768.110,73
2034	53.242.693,60	49.360.726,08	3.881.967,52	298.650.078,25
2035	53.332.352,30	50.327.850,33	3.004.501,97	301.654.580,22
2036	53.029.118,75	52.046.057,19	983.061,56	302.637.641,77
2037	53.076.057,96	52.251.076,54	824.981,42	303.462.623,19
2038	52.806.121,83	53.223.502,93	-417.381,10	303.045.242,09
2039	52.316.233,32	54.503.922,97	-2.187.689,65	300.857.552,44
2040	52.040.974,29	54.648.129,66	-2.607.155,37	298.250.397,07
2041	51.617.301,67	55.000.293,78	-3.382.992,11	294.867.404,97
2042	51.133.787,26	55.358.597,87	-4.224.810,61	290.642.594,35

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2043	50.709.361,53	55.266.781,69	-4.557.420,16	286.085.174,19
2044	50.116.693,72	55.560.311,18	-5.443.617,46	280.641.556,73
2045	49.595.532,68	55.421.346,81	-5.825.814,13	274.815.742,60
2046	49.174.550,07	54.864.996,72	-5.690.446,65	269.125.295,96
2047	49.026.082,53	53.578.972,01	-4.552.889,48	264.572.406,47
2048	48.865.697,44	52.427.753,55	-3.562.056,11	261.010.350,36
2049	48.843.203,58	50.998.907,97	-2.155.704,39	258.854.645,97
2050	48.973.541,31	49.371.873,72	-398.332,41	258.456.313,56
2051	49.171.975,90	47.772.335,16	1.399.640,74	259.855.954,30
2052	49.493.482,48	46.088.236,79	3.405.245,69	263.261.199,99
2053	49.991.123,35	44.235.615,31	5.755.508,04	269.016.708,03

2054	50.658.657,25	42.289.965,05	8.368.692,20	277.385.400,23
2055	51.463.503,89	40.364.069,62	11.099.434,27	288.484.834,49
2056	18.224.780,46	38.454.768,11	-20.229.987,65	268.254.846,84
2057	16.931.288,17	36.510.283,50	-19.578.995,33	248.675.851,51
2058	15.696.131,25	34.534.084,54	-18.837.953,29	229.837.898,22
2059	14.505.689,08	32.573.694,43	-18.068.005,35	211.769.892,87
2060	13.362.208,45	30.636.477,33	-17.274.268,88	194.495.624,00
2061	12.267.613,15	28.729.350,37	-16.461.737,22	178.033.886,78
2062	11.223.502,11	26.858.971,89	-15.635.469,78	162.398.417,00
2063	10.231.137,63	25.031.557,76	-14.800.420,13	147.597.996,87
2064	9.291.398,42	23.252.529,71	-13.961.131,29	133.636.865,58
2065	8.404.795,26	21.526.561,67	-13.121.766,41	120.515.099,17
2066	7.571.506,28	19.857.725,05	-12.286.218,77	108.228.880,39
2067	6.791.416,79	18.249.595,05	-11.458.178,26	96.770.702,13
2068	6.064.172,60	16.705.514,07	-10.641.341,47	86.129.360,66
2069	5.389.171,33	15.228.492,43	-9.839.321,10	76.290.039,56
2070	4.765.561,71	13.821.467,11	-9.055.905,40	67.234.134,16
2071	4.192.228,92	12.486.926,80	-8.294.697,88	58.939.436,28
2072	3.667.801,74	11.226.837,42	-7.559.035,68	51.380.400,60
2073	3.190.669,11	10.042.839,11	-6.852.170,00	44.528.230,60
2074	2.758.993,45	8.936.083,12	-6.177.089,67	38.351.140,93
2075	2.370.705,51	7.907.019,49	-5.536.313,98	32.814.826,95
2076	2.023.542,26	6.955.297,69	-4.931.755,43	27.883.071,52
2077	1.715.111,04	6.080.029,39	-4.364.918,35	23.518.153,17
2078	1.442.937,97	5.279.948,67	-3.837.010,70	19.681.142,47
2079	1.204.474,32	4.553.400,85	-3.348.926,53	16.332.215,93
2080	997.081,89	3.898.038,29	-2.900.956,40	13.431.259,54
2081	818.071,74	3.310.752,12	-2.492.680,38	10.938.579,16
2082	664.792,67	2.788.124,74	-2.123.332,07	8.815.247,09
2083	534.688,38	2.326.736,73	-1.792.048,35	7.023.198,74
2084	425.282,40	1.922.894,33	-1.497.611,93	5.525.586,81
2085	334.182,64	1.572.506,12	-1.238.323,48	4.287.263,33
2086	259.099,39	1.271.134,75	-1.012.035,36	3.275.227,96
2087	197.885,12	1.014.112,36	-816.227,24	2.459.000,72
2088	148.580,04	796.881,43	-648.301,39	1.810.699,33
2089	109.433,47	615.370,99	-505.937,52	1.304.761,82
2090	78.876,25	465.863,45	-386.987,20	917.774,62
2091	55.488,32	344.768,78	-289.280,46	628.494,16
2092	37.993,10	248.663,44	-210.670,34	417.823,82
2093	25.252,00	174.310,15	-149.058,15	268.765,67
2094	16.246,10	118.521,45	-102.275,35	166.490,32
2095	10.074,67	77.961,31	-67.886,64	98.603,68
2096	5.978,54	49.289,87	-43.311,33	55.292,35

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Data-Base:31/12/2020

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2021	14.596.136,61	1.129.150,09	7.197.091,33	251.670,52	0,00	23.174.048,55
2022	14.619.713,26	1.070.436,93	9.094.356,43	515.894,98	0,00	25.300.401,60
2023	14.634.269,96	1.006.368,13	11.625.649,92	781.649,05	0,00	28.047.937,06
2024	14.632.200,72	996.716,58	14.857.910,17	1.021.686,67	0,00	31.508.514,14
2025	14.605.875,66	986.384,72	16.304.442,19	1.303.034,68	0,00	33.199.737,25
2026	14.548.255,52	975.328,83	18.598.107,10	1.537.410,93	0,00	35.659.102,38
2027	14.453.473,92	963.500,83	20.108.760,35	1.785.231,03	0,00	37.310.966,13
2028	14.317.285,98	939.978,71	22.627.675,29	1.990.819,43	0,00	39.875.759,41
2029	14.137.346,73	898.125,33	25.377.611,21	2.202.309,68	0,00	42.615.392,95
2030	13.913.213,24	883.807,92	27.489.659,01	2.383.740,73	0,00	44.670.420,90
2031	13.646.245,97	868.598,71	30.192.809,48	2.570.903,24	0,00	47.278.557,40
2032	13.339.288,24	852.473,45	31.160.301,36	2.764.003,81	0,00	48.116.066,86

2033	12.996.174,71	835.428,07	32.105.966,18	2.939.608,40	0,00	48.877.177,36
2034	12.621.233,51	817.452,59	32.817.993,25	3.104.046,73	0,00	49.360.726,08
2035	12.218.840,16	798.542,86	34.076.113,08	3.234.354,23	0,00	50.327.850,33
2036	11.793.146,60	778.702,81	36.161.143,79	3.313.063,99	0,00	52.046.057,19
2037	11.347.870,06	757.944,67	36.700.097,16	3.445.164,65	0,00	52.251.076,54
2038	10.886.249,62	736.296,44	38.091.509,65	3.509.447,22	0,00	53.223.502,93
2039	10.411.083,65	713.818,63	39.808.711,14	3.570.309,55	0,00	54.503.922,97
2040	9.924.862,88	690.566,77	40.390.431,09	3.642.268,92	0,00	54.648.129,66
2041	9.429.878,68	666.597,20	41.247.899,87	3.655.918,03	0,00	55.000.293,78
2042	8.928.297,10	641.970,61	42.100.990,43	3.687.339,73	0,00	55.358.597,87
2043	8.422.245,86	616.756,80	42.538.711,16	3.689.067,87	0,00	55.266.781,69
2044	7.913.844,53	591.038,41	43.373.934,37	3.681.493,87	0,00	55.560.311,18
2045	7.405.304,45	564.900,42	43.770.290,20	3.680.851,74	0,00	55.421.346,81
2046	6.898.965,50	538.451,99	43.751.179,17	3.676.400,06	0,00	54.864.996,72
2047	6.397.252,66	511.792,82	42.958.323,49	3.711.603,04	0,00	53.578.972,01
2048	5.902.626,89	485.030,24	42.326.079,91	3.714.016,51	0,00	52.427.753,55
2049	5.417.549,13	458.275,35	41.412.729,87	3.710.353,62	0,00	50.998.907,97
2050	4.944.513,53	431.644,73	40.279.333,56	3.716.381,90	0,00	49.371.873,72
2051	4.485.979,93	405.255,93	39.175.710,75	3.705.388,55	0,00	47.772.335,16
2052	4.044.270,18	379.227,61	37.992.264,28	3.672.474,72	0,00	46.088.236,79
2053	3.621.501,64	353.694,01	36.616.517,07	3.643.902,59	0,00	44.235.615,31
2054	3.219.602,54	328.769,64	35.128.806,30	3.612.786,57	0,00	42.289.965,05
2055	2.840.173,31	304.553,97	33.657.049,29	3.562.293,05	0,00	40.364.069,62
2056	2.484.640,92	281.127,58	32.193.082,32	3.495.917,29	0,00	38.454.768,11
2057	2.154.225,27	258.548,59	30.673.598,36	3.423.911,28	0,00	36.510.283,50
2058	1.849.905,67	236.871,74	29.099.956,90	3.347.350,23	0,00	34.534.084,54
2059	1.572.379,94	216.166,66	27.524.822,70	3.260.325,13	0,00	32.573.694,43
2060	1.321.962,34	196.498,36	25.953.965,23	3.164.051,40	0,00	30.636.477,33
2061	1.098.434,69	177.909,91	24.393.444,71	3.059.561,06	0,00	28.729.350,37
2062	901.298,03	160.417,75	22.849.486,90	2.947.769,21	0,00	26.858.971,89
2063	729.612,88	144.009,26	21.327.979,25	2.829.956,37	0,00	25.031.557,76
2064	581.939,31	128.657,09	19.834.331,26	2.707.602,05	0,00	23.252.529,71
2065	456.620,93	114.335,60	18.373.735,31	2.581.869,83	0,00	21.526.561,67
2066	351.841,09	101.068,21	16.950.976,94	2.453.838,81	0,00	19.857.725,05
2067	265.795,38	88.829,67	15.570.946,04	2.324.023,96	0,00	18.249.595,05
2068	196.492,65	77.618,13	14.238.605,60	2.192.797,69	0,00	16.705.514,07
2069	141.634,05	67.444,79	12.958.715,08	2.060.698,51	0,00	15.228.492,43
2070	99.162,28	58.297,71	11.735.483,73	1.928.523,39	0,00	13.821.467,11
2071	67.177,98	50.132,53	10.572.669,24	1.796.947,05	0,00	12.486.926,80

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Auxílios a Conceder	Total das Despesas
2072	43.830,04	42.893,27	9.473.534,50	1.666.579,61	0,00	11.226.837,42
2073	27.482,53	36.519,83	8.440.765,64	1.538.071,11	0,00	10.042.839,11
2074	16.618,38	30.944,59	7.476.248,07	1.412.272,08	0,00	8.936.083,12
2075	9.870,55	26.108,20	6.580.971,92	1.290.068,82	0,00	7.907.019,49
2076	6.025,58	21.943,12	5.755.263,75	1.172.065,24	0,00	6.955.297,69
2077	4.085,56	18.353,94	4.998.972,54	1.058.617,35	0,00	6.080.029,39
2078	3.177,30	15.251,18	4.311.343,45	950.176,74	0,00	5.279.948,67
2079	2.662,47	12.566,07	3.690.637,49	847.534,82	0,00	4.553.400,85
2080	2.248,71	10.221,60	3.134.130,42	751.437,56	0,00	3.898.038,29
2081	1.873,88	8.147,82	2.638.692,91	662.037,51	0,00	3.310.752,12
2082	1.533,42	6.314,93	2.201.174,65	579.101,74	0,00	2.788.124,74
2083	1.227,66	4.722,24	1.818.155,36	502.631,47	0,00	2.326.736,73
2084	956,90	3.372,85	1.485.818,94	432.745,64	0,00	1.922.894,33
2085	721,26	2.267,15	1.199.981,12	369.536,59	0,00	1.572.506,12
2086	520,62	1.401,78	956.217,66	312.994,69	0,00	1.271.134,75
2087	354,65	768,20	750.225,56	262.763,95	0,00	1.014.112,36
2088	222,69	349,97	578.175,06	218.133,71	0,00	796.881,43
2089	123,73	118,06	436.572,45	178.556,75	0,00	615.370,99
2090	56,26	24,07	322.052,70	143.730,42	0,00	465.863,45

2091	17,72	2,22	231.392,17	113.356,67	0,00	344.768,78
2092	2,67	0,05	161.498,27	87.162,45	0,00	248.663,44
2093	0,09	0,00	109.273,88	65.036,18	0,00	174.310,15
2094	0,00	0,00	71.468,76	47.052,69	0,00	118.521,45
2095	0,00	0,00	44.872,61	33.088,70	0,00	77.961,31
2096	0,00	0,00	26.757,69	22.532,18	0,00	49.289,87

Anexo 5.4. Detalhamento da Projeção de Receitas – Plano Vigente:
Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	8.378.628,29	8.378.628,29	216.973,36	13.622.648,16	320.946,33	1.415.716,71	7.621.750,22	39.955.291,36
2022	8.178.340,31	8.178.340,31	227.557,66	16.025.892,78	338.309,53	1.738.790,54	8.529.667,15	43.216.898,28
2023	7.859.445,85	7.859.445,85	249.611,28	18.406.879,32	340.461,78	2.158.670,15	9.498.999,38	46.373.513,62
2024	7.412.739,30	7.412.739,30	309.231,11	20.765.761,08	0,00	2.684.472,48	10.490.460,81	49.075.404,07
2025	7.216.832,76	7.216.832,76	327.810,82	23.102.690,39	0,00	2.926.532,04	11.440.875,17	52.231.573,94
2026	6.860.158,57	6.860.158,57	374.143,25	25.417.818,68	0,00	3.274.758,19	12.470.540,94	55.257.578,20
2027	6.628.411,76	6.628.411,76	391.744,45	25.488.368,52	0,00	3.503.170,65	13.530.859,62	56.170.966,76
2028	6.210.521,87	6.210.521,87	406.161,99	25.371.845,80	0,00	3.786.476,45	14.551.224,45	56.536.752,43
2029	5.763.807,09	5.763.807,09	429.594,53	25.255.855,78	0,00	4.073.370,92	15.452.620,55	56.739.055,96
2030	5.389.162,31	5.389.162,31	454.222,53	25.140.396,01	0,00	4.266.208,20	16.216.744,70	56.855.896,06
2031	4.901.425,38	4.901.425,38	478.492,13	25.025.464,08	0,00	4.468.175,77	16.876.010,47	56.650.993,21
2032	4.693.023,12	4.693.023,12	482.485,54	24.911.057,58	0,00	4.542.456,44	17.383.088,43	56.705.134,23
2033	4.479.910,95	4.479.910,95	481.365,94	24.797.174,09	0,00	4.594.453,97	17.847.783,79	56.680.599,69
2034	4.303.206,04	4.303.206,04	472.497,18	24.683.811,24	0,00	4.623.904,66	18.269.973,44	56.656.598,59
2035	4.023.408,46	4.023.408,46	487.371,11	24.570.966,63	0,00	4.647.010,16	18.664.702,37	56.416.867,20
2036	3.555.111,37	3.555.111,37	501.315,73	24.458.637,91	0,00	4.695.795,26	18.994.138,21	55.760.109,85
2037	3.362.328,14	3.362.328,14	494.015,57	24.346.822,71	0,00	4.667.386,44	19.195.086,36	55.427.967,35
2038	3.000.346,15	3.000.346,15	514.559,61	24.235.518,68	0,00	4.634.145,81	19.366.972,01	54.751.888,41
2039	2.562.988,37	2.562.988,37	524.685,26	24.124.723,49	0,00	4.602.152,39	19.449.671,56	53.827.209,45
2040	2.311.634,05	2.311.634,05	514.707,34	24.014.434,81	0,00	4.521.354,30	19.413.073,42	53.086.837,97
2041	1.982.676,03	1.982.676,03	517.458,61	23.904.650,33	0,00	4.449.885,10	19.328.617,86	52.165.963,97
2042	1.652.562,29	1.652.562,29	516.753,55	23.795.367,75	0,00	4.358.759,34	19.175.289,33	51.151.294,55
2043	1.381.251,81	1.381.251,81	511.314,19	23.686.584,75	0,00	4.251.708,57	18.947.681,45	50.159.792,58
2044	1.028.011,67	1.028.011,67	506.272,41	23.578.299,07	0,00	4.150.056,99	18.671.399,21	48.962.051,02

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2045	740.886,52	740.886,52	496.339,41	23.470.508,43	0,00	4.032.569,12	18.314.437,99	47.795.627,99
2046	520.376,05	520.376,05	487.166,94	23.363.210,57	0,00	3.893.863,84	17.901.890,18	46.686.883,63
2047	436.531,79	436.531,79	476.352,85	0,00	0,00	3.740.439,21	17.459.456,92	22.549.312,56
2048	310.612,30	310.612,30	465.536,00	0,00	0,00	3.589.348,40	15.780.754,22	20.456.863,22
2049	228.505,04	228.505,04	446.073,53	0,00	0,00	3.435.063,76	14.051.130,29	18.389.277,66
2050	181.243,31	181.243,31	434.689,44	0,00	0,00	3.271.111,08	12.286.950,04	16.355.237,18
2051	120.170,02	120.170,02	414.778,15	0,00	0,00	3.107.538,32	10.500.750,40	14.263.406,91
2052	67.120,53	67.120,53	398.335,87	0,00	0,00	2.941.308,00	8.687.917,55	12.161.802,48
2053	45.211,26	45.211,26	378.219,66	0,00	0,00	2.775.008,13	6.852.497,50	10.096.147,81
2054	40.317,74	40.317,74	358.125,53	0,00	0,00	2.608.150,52	5.005.552,32	8.052.463,85
2055	27.685,62	27.685,62	338.110,91	0,00	0,00	2.443.225,31	3.153.303,50	5.990.010,96
2056	9.595,79	9.595,79	318.236,77	0,00	0,00	2.280.322,56	1.293.666,93	3.911.417,84
2057	0,00	0,00	298.563,25	0,00	0,00	2.120.137,71	0,00	2.418.700,96
2058	0,00	0,00	279.154,82	0,00	0,00	1.963.612,86	0,00	2.242.767,68
2059	0,00	0,00	260.083,10	0,00	0,00	1.811.375,69	0,00	2.071.458,79
2060	0,00	0,00	241.424,08	0,00	0,00	1.664.033,17	0,00	1.905.457,25
2061	0,00	0,00	223.254,45	0,00	0,00	1.522.145,44	0,00	1.745.399,89
2062	0,00	0,00	205.649,68	0,00	0,00	1.386.219,16	0,00	1.591.868,84
2063	0,00	0,00	188.681,13	0,00	0,00	1.256.702,14	0,00	1.445.383,27
2064	0,00	0,00	172.399,49	0,00	0,00	1.133.947,30	0,00	1.306.346,79
2065	0,00	0,00	156.836,99	0,00	0,00	1.018.203,84	0,00	1.175.040,83
2066	0,00	0,00	142.006,85	0,00	0,00	909.632,56	0,00	1.051.639,41
2067	0,00	0,00	127.917,69	0,00	0,00	808.316,67	0,00	936.234,36

2068	0,00	0,00	114.590,84	0,00	0,00	714.286,77	0,00	828.877,61
2069	0,00	0,00	102.056,92	0,00	0,00	627.516,00	0,00	729.572,92
2070	0,00	0,00	90.342,68	0,00	0,00	547.927,89	0,00	638.270,57
2071	0,00	0,00	79.457,96	0,00	0,00	475.404,30	0,00	554.862,26
2072	0,00	0,00	69.399,09	0,00	0,00	409.779,15	0,00	479.178,24
2073	0,00	0,00	60.158,24	0,00	0,00	350.831,20	0,00	410.989,44
2074	0,00	0,00	51.725,28	0,00	0,00	298.290,89	0,00	350.016,17
2075	0,00	0,00	44.084,09	0,00	0,00	251.824,70	0,00	295.908,79
2076	0,00	0,00	37.211,03	0,00	0,00	211.049,09	0,00	248.260,12
2077	0,00	0,00	31.083,51	0,00	0,00	175.553,36	0,00	206.636,87
2078	0,00	0,00	25.681,58	0,00	0,00	144.924,30	0,00	170.605,88
2079	0,00	0,00	20.977,16	0,00	0,00	118.747,35	0,00	139.724,51
2080	0,00	0,00	16.927,63	0,00	0,00	96.581,38	0,00	113.509,01
2081	0,00	0,00	13.481,98	0,00	0,00	77.958,62	0,00	91.440,60
2082	0,00	0,00	10.593,73	0,00	0,00	62.421,81	0,00	73.015,54
2083	0,00	0,00	8.221,53	0,00	0,00	49.561,98	0,00	57.783,51
2084	0,00	0,00	6.316,07	0,00	0,00	39.011,28	0,00	45.327,35
2085	0,00	0,00	4.814,38	0,00	0,00	30.434,01	0,00	35.248,39
2086	0,00	0,00	3.642,48	0,00	0,00	23.515,96	0,00	27.158,44
2087	0,00	0,00	2.728,14	0,00	0,00	17.967,15	0,00	20.695,29
2088	0,00	0,00	2.014,49	0,00	0,00	13.533,61	0,00	15.548,10
2089	0,00	0,00	1.459,50	0,00	0,00	10.015,14	0,00	11.474,64
2090	0,00	0,00	1.029,96	0,00	0,00	7.258,68	0,00	8.288,64
2091	0,00	0,00	701,16	0,00	0,00	5.135,55	0,00	5.836,71
2092	0,00	0,00	457,40	0,00	0,00	3.534,17	0,00	3.991,57
2093	0,00	0,00	286,93	0,00	0,00	2.360,80	0,00	2.647,73
2094	0,00	0,00	174,91	0,00	0,00	1.530,97	0,00	1.705,88
2095	0,00	0,00	103,17	0,00	0,00	964,37	0,00	1.067,54
2096	0,00	0,00	56,88	0,00	0,00	587,20	0,00	644,08

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS – PLANO PROPOSTO
Data-Base:31/12/2020

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2021	8.378.628,29	8.378.628,29	216.973,36	13.698.896,74	320.946,33	1.415.716,71	7.621.750,22	40.031.539,93
2022	8.178.340,31	8.178.340,31	227.557,66	15.288.485,70	338.309,53	1.738.790,54	8.533.792,20	42.483.616,25
2023	7.859.445,85	7.859.445,85	249.611,28	16.658.680,17	340.461,78	2.158.670,15	9.463.453,88	44.589.768,96
2024	7.412.739,30	7.412.739,30	309.231,11	19.930.740,09	0,00	2.684.472,48	10.358.414,71	48.108.336,99
2025	7.216.832,76	7.216.832,76	327.810,82	20.269.755,27	0,00	2.926.532,04	11.256.510,74	49.214.274,39
2026	6.860.158,57	6.860.158,57	374.143,25	20.614.536,99	0,00	3.274.758,19	12.122.940,61	50.106.696,18
2027	6.628.411,76	6.628.411,76	391.744,45	20.965.183,32	0,00	3.503.170,65	12.904.596,57	51.021.518,51
2028	6.210.521,87	6.210.521,87	406.161,99	21.321.794,03	0,00	3.786.476,45	13.646.376,25	51.581.852,46
2029	5.763.807,09	5.763.807,09	429.594,53	21.684.470,57	0,00	4.073.370,92	14.279.712,27	51.994.762,47
2030	5.389.162,31	5.389.162,31	454.222,53	22.053.316,12	0,00	4.266.208,20	14.787.170,13	52.339.241,60
2031	4.901.425,38	4.901.425,38	478.492,13	22.428.435,60	0,00	4.468.175,77	15.202.084,90	52.380.039,16
2032	4.693.023,12	4.693.023,12	482.485,54	22.809.935,74	0,00	4.542.456,44	15.478.104,24	52.699.028,20
2033	4.479.910,95	4.479.910,95	481.365,94	23.197.925,07	0,00	4.594.453,97	15.726.069,27	52.959.636,15
2034	4.303.206,04	4.303.206,04	472.497,18	23.592.513,96	0,00	4.623.904,66	15.946.954,79	53.242.282,68
2035	4.023.408,46	4.023.408,46	487.371,11	23.993.814,69	0,00	4.647.010,16	16.156.969,23	53.331.982,11
2036	3.555.111,37	3.555.111,37	501.315,73	24.401.941,40	0,00	4.695.795,26	16.319.512,79	53.028.787,92
2037	3.362.328,14	3.362.328,14	494.015,57	24.817.010,21	0,00	4.667.386,44	16.372.696,42	53.075.764,92
2038	3.000.346,15	3.000.346,15	514.559,61	25.239.139,20	0,00	4.634.145,81	16.417.327,91	52.805.864,83
2039	2.562.988,37	2.562.988,37	524.685,26	25.668.448,46	0,00	4.602.152,39	16.394.747,60	52.316.010,44
2040	2.311.634,05	2.311.634,05	514.707,34	26.105.060,12	0,00	4.521.354,30	16.276.393,59	52.040.783,45
2041	1.982.676,03	1.982.676,03	517.458,61	26.549.098,41	0,00	4.449.885,10	16.135.346,48	51.617.140,66
2042	1.652.562,29	1.652.562,29	516.753,55	27.000.689,64	0,00	4.358.759,34	15.952.326,61	51.133.653,72
2043	1.381.251,81	1.381.251,81	511.314,19	27.459.962,28	0,00	4.251.708,57	15.723.764,35	50.709.253,01
2044	1.028.011,67	1.028.011,67	506.272,41	27.927.046,99	0,00	4.150.056,99	15.477.207,92	50.116.607,66
2045	740.886,52	740.886,52	496.339,41	28.402.076,66	0,00	4.032.569,12	15.182.708,22	49.595.466,45
2046	520.376,05	520.376,05	487.166,94	28.885.186,43	0,00	3.893.863,84	14.867.531,67	49.174.500,98

2047	436.531,79	436.531,79	476.352,85	29.376.513,72	0,00	3.740.439,21	14.559.678,51	49.026.047,88
2048	310.612,30	310.612,30	465.536,00	29.876.198,33	0,00	3.589.348,40	14.313.367,19	48.865.674,52
2049	228.505,04	228.505,04	446.073,53	30.384.382,41	0,00	3.435.063,76	14.120.659,95	48.843.189,74
2050	181.243,31	181.243,31	434.689,44	30.901.210,53	0,00	3.271.111,08	14.004.036,35	48.973.534,01
2051	120.170,02	120.170,02	414.778,15	31.426.829,72	0,00	3.107.538,32	13.982.486,56	49.171.972,79
2052	67.120,53	67.120,53	398.335,87	31.961.389,51	0,00	2.941.308,00	14.058.207,13	49.493.481,57
2053	45.211,26	45.211,26	378.219,66	32.505.041,99	0,00	2.775.008,13	14.242.430,92	49.991.123,22
2054	40.317,74	40.317,74	358.125,53	33.057.941,81	0,00	2.608.150,52	14.553.803,90	50.658.657,25
2055	27.685,62	27.685,62	338.110,91	33.620.246,27	0,00	2.443.225,31	15.006.550,15	51.463.503,89
2056	9.595,79	9.595,79	318.236,77	0,00	0,00	2.280.322,56	15.607.029,55	18.224.780,46
2057	0,00	0,00	298.563,25	0,00	0,00	2.120.137,71	14.512.587,21	16.931.288,17
2058	0,00	0,00	279.154,82	0,00	0,00	1.963.612,86	13.453.363,57	15.696.131,25
2059	0,00	0,00	260.083,10	0,00	0,00	1.811.375,69	12.434.230,29	14.505.689,08
2060	0,00	0,00	241.424,08	0,00	0,00	1.664.033,17	11.456.751,20	13.362.208,45
2061	0,00	0,00	223.254,45	0,00	0,00	1.522.145,44	10.522.213,26	12.267.613,15
2062	0,00	0,00	205.649,68	0,00	0,00	1.386.219,16	9.631.633,27	11.223.502,11
2063	0,00	0,00	188.681,13	0,00	0,00	1.256.702,14	8.785.754,36	10.231.137,63
2064	0,00	0,00	172.399,49	0,00	0,00	1.133.947,30	7.985.051,63	9.291.398,42
2065	0,00	0,00	156.836,99	0,00	0,00	1.018.203,84	7.229.754,43	8.404.795,26
2066	0,00	0,00	142.006,85	0,00	0,00	909.632,56	6.519.866,87	7.571.506,28
2067	0,00	0,00	127.917,69	0,00	0,00	808.316,67	5.855.182,43	6.791.416,79
2068	0,00	0,00	114.590,84	0,00	0,00	714.286,77	5.235.294,99	6.064.172,60
2069	0,00	0,00	102.056,92	0,00	0,00	627.516,00	4.659.598,41	5.389.171,33
2070	0,00	0,00	90.342,68	0,00	0,00	547.927,89	4.127.291,14	4.765.561,71
2071	0,00	0,00	79.457,96	0,00	0,00	475.404,30	3.637.366,66	4.192.228,92
2072	0,00	0,00	69.399,09	0,00	0,00	409.779,15	3.188.623,50	3.667.801,74

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2073	0,00	0,00	60.158,24	0,00	0,00	350.831,20	2.779.679,67	3.190.669,11
2074	0,00	0,00	51.725,28	0,00	0,00	298.290,89	2.408.977,28	2.758.993,45
2075	0,00	0,00	44.084,09	0,00	0,00	251.824,70	2.074.796,72	2.370.705,51
2076	0,00	0,00	37.211,03	0,00	0,00	211.049,09	1.775.282,14	2.023.542,26
2077	0,00	0,00	31.083,51	0,00	0,00	175.553,36	1.508.474,17	1.715.111,04
2078	0,00	0,00	25.681,58	0,00	0,00	144.924,30	1.272.332,09	1.442.937,97
2079	0,00	0,00	20.977,16	0,00	0,00	118.747,35	1.064.749,81	1.204.474,32
2080	0,00	0,00	16.927,63	0,00	0,00	96.581,38	883.572,88	997.081,89
2081	0,00	0,00	13.481,98	0,00	0,00	77.958,62	726.631,14	818.071,74
2082	0,00	0,00	10.593,73	0,00	0,00	62.421,81	591.777,13	664.792,67
2083	0,00	0,00	8.221,53	0,00	0,00	49.561,98	476.904,87	534.688,38
2084	0,00	0,00	6.316,07	0,00	0,00	39.011,28	379.955,05	425.282,40
2085	0,00	0,00	4.814,38	0,00	0,00	30.434,01	298.934,25	334.182,64
2086	0,00	0,00	3.642,48	0,00	0,00	23.515,96	231.940,95	259.099,39
2087	0,00	0,00	2.728,14	0,00	0,00	17.967,15	177.189,83	197.885,12
2088	0,00	0,00	2.014,49	0,00	0,00	13.533,61	133.031,94	148.580,04
2089	0,00	0,00	1.459,50	0,00	0,00	10.015,14	97.958,83	109.433,47
2090	0,00	0,00	1.029,96	0,00	0,00	7.258,68	70.587,61	78.876,25
2091	0,00	0,00	701,16	0,00	0,00	5.135,55	49.651,61	55.488,32
2092	0,00	0,00	457,40	0,00	0,00	3.534,17	34.001,53	37.993,10
2093	0,00	0,00	286,93	0,00	0,00	2.360,80	22.604,27	25.252,00
2094	0,00	0,00	174,91	0,00	0,00	1.530,97	14.540,22	16.246,10
2095	0,00	0,00	103,17	0,00	0,00	964,37	9.007,13	10.074,67
2096	0,00	0,00	56,88	0,00	0,00	587,20	5.334,46	5.978,54

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	140.882.628,78
2021	39.956.246,99	23.174.048,55	16.782.198,44	157.664.827,22
2022	43.217.818,10	25.300.401,60	17.917.416,50	175.582.243,71
2023	46.374.395,91	28.047.937,06	18.326.458,85	193.908.702,56
2024	49.076.247,20	31.508.514,14	17.567.733,06	211.476.435,62
2025	52.232.376,38	33.199.737,25	19.032.639,13	230.509.074,75
2026	55.258.338,55	35.659.102,38	19.599.236,17	250.108.310,93
2027	56.171.683,77	37.310.966,13	18.860.717,64	268.969.028,57
2028	56.537.425,01	39.875.759,41	16.661.665,60	285.630.694,17
2029	56.739.683,97	42.615.392,95	14.124.291,02	299.754.985,19
2030	56.856.479,58	44.670.420,90	12.186.058,68	311.941.043,87
2031	56.651.532,56	47.278.557,40	9.372.975,16	321.314.019,04
2032	56.705.629,95	48.116.066,86	8.589.563,09	329.903.582,12
2033	56.681.052,52	48.877.177,36	7.803.875,16	337.707.457,28
2034	56.657.009,51	49.360.726,08	7.296.283,43	345.003.740,72
2035	56.417.237,39	50.327.850,33	6.089.387,06	351.093.127,77
2036	55.760.440,68	52.046.057,19	3.714.383,49	354.807.511,26
2037	55.428.260,39	52.251.076,54	3.177.183,85	357.984.695,12
2038	54.752.145,41	53.223.502,93	1.528.642,48	359.513.337,60
2039	53.827.432,33	54.503.922,97	(676.490,64)	358.836.846,95
2040	53.087.028,81	54.648.129,66	(1.561.100,85)	357.275.746,11
2041	52.166.124,98	55.000.293,78	(2.834.168,80)	354.441.577,31
2042	51.151.428,09	55.358.597,87	(4.207.169,78)	350.234.407,52
2043	50.159.901,10	55.266.781,69	(5.106.880,59)	345.127.526,93
2044	48.962.137,08	55.560.311,18	(6.598.174,10)	338.529.352,83
2045	47.795.694,22	55.421.346,81	(7.625.652,59)	330.903.700,24
2046	46.686.932,72	54.864.996,72	(8.178.064,00)	322.725.636,24
2047	22.549.347,21	53.578.972,01	(31.029.624,80)	291.696.011,44
2048	20.456.886,14	52.427.753,55	(31.970.867,41)	259.725.144,03
2049	18.389.291,50	50.998.907,97	(32.609.616,47)	227.115.527,56
2050	16.355.244,48	49.371.873,72	(33.016.629,24)	194.098.898,32
2051	14.263.410,02	47.772.335,16	(33.508.925,14)	160.589.973,18
2052	12.161.803,39	46.088.236,79	(33.926.433,40)	126.663.539,78
2053	10.096.147,94	44.235.615,31	(34.139.467,37)	92.524.072,41
2054	8.052.463,85	42.289.965,05	(34.237.501,20)	58.286.571,21
2055	5.990.010,96	40.364.069,62	(34.374.058,66)	23.912.512,55
2056	3.911.417,84	38.454.768,11	(34.543.350,27)	-
2057	2.418.700,96	36.510.283,50	(34.091.582,54)	-
2058	2.242.767,68	34.534.084,54	(32.291.316,86)	-
2059	2.071.458,79	32.573.694,43	(30.502.235,64)	-
2060	1.905.457,25	30.636.477,33	(28.731.020,08)	-
2061	1.745.399,89	28.729.350,37	(26.983.950,48)	-
2062	1.591.868,84	26.858.971,89	(25.267.103,05)	-
2063	1.445.383,27	25.031.557,76	(23.586.174,49)	-
2064	1.306.346,79	23.252.529,71	(21.946.182,92)	-
2065	1.175.040,83	21.526.561,67	(20.351.520,84)	-
2066	1.051.639,41	19.857.725,05	(18.806.085,64)	-
2067	936.234,36	18.249.595,05	(17.313.360,69)	-
2068	828.877,61	16.705.514,07	(15.876.636,46)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2069	729.572,92	15.228.492,43	(14.498.919,51)	-
2070	638.270,57	13.821.467,11	(13.183.196,54)	-
2071	554.862,26	12.486.926,80	(11.932.064,54)	-
2072	479.178,24	11.226.837,42	(10.747.659,18)	-

2073	410.989,44	10.042.839,11	(9.631.849,67)	-
2074	350.016,17	8.936.083,12	(8.586.066,95)	-
2075	295.908,79	7.907.019,49	(7.611.110,70)	-
2076	248.260,12	6.955.297,69	(6.707.037,57)	-
2077	206.636,87	6.080.029,39	(5.873.392,52)	-
2078	170.605,88	5.279.948,67	(5.109.342,79)	-
2079	139.724,51	4.553.400,85	(4.413.676,34)	-
2080	113.509,01	3.898.038,29	(3.784.529,28)	-
2081	91.440,60	3.310.752,12	(3.219.311,52)	-
2082	73.015,54	2.788.124,74	(2.715.109,20)	-
2083	57.783,51	2.326.736,73	(2.268.953,22)	-
2084	45.327,35	1.922.894,33	(1.877.566,98)	-
2085	35.248,39	1.572.506,12	(1.537.257,73)	-
2086	27.158,44	1.271.134,75	(1.243.976,31)	-
2087	20.695,29	1.014.112,36	(993.417,07)	-
2088	15.548,10	796.881,43	(781.333,33)	-
2089	11.474,64	615.370,99	(603.896,35)	-
2090	8.288,64	465.863,45	(457.574,81)	-
2091	5.836,71	344.768,78	(338.932,07)	-
2092	3.991,57	248.663,44	(244.671,87)	-
2093	2.647,73	174.310,15	(171.662,42)	-
2094	1.705,88	118.521,45	(116.815,57)	-
2095	1.067,54	77.961,31	(76.893,77)	-

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2020
Nº de Servidores Ativos	1.413
Folha Salarial de Ativos	R$5.165.969,36
Idade Média de Ativos	46,6 anos
Nº de Servidores Inativos	327
Folha dos Inativos	R$1.250.870,70
Idade Média de Inativos	61,2 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,58% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	5,41%ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2018 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA ANEXO 7.1. DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	16 anos	5,86% ao ano	Portaria 17/2019
2021	16,45 anos	5,41% ao ano	Portaria 12.233/2020

O cálculo da duração do passivo demostra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.
Já a tabela de juros das Portarias 17/2019 e 12.233/2020 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **16,45 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **5,41% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2021.

ANEXO 8 – INATIVOS PAGOS PELO TESOURO

ANEXO 8.1. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Data-Base: 31/12/2020

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Aposentadorias	Quantidade	18	74	92
	Idade Média	77,3	74,1	74,7
	Benefício Médio (R$)	5.087,32	3.883,00	4.118,63
Pensões	Quantidade	3	17	20
	Idade Média	70,3	75,9	75,1
	Benefício Médio (R$)	3.574,05	5.057,55	4.835,02
Total Geral	Quantidade	21	91	112
	Idade Média	76,3	74,4	74,8
	Benefício Médio (R$)	4.871,14	4.102,42	4.246,55

ANEXO 8.2. BALANÇO ATUARIAL – INATIVOS DO TESOURO
Data-Base: 31/12/2020

Item - APORTES	**Plano de Custeio Vigente**
	Valores (em R$)
1) Aposentadorias	63.254.257,90
2) Pensão por Morte	11.742.028,12
3) Reversão em Pensão	17.035.627,23
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	**92.031.913,25**
(-) Compensação Financeira a Receber	0,00
(-) Contribuições Futuras dos Inativos	691.150,41
Déficit/Superávit Atuarial	**91.340.762,81**

Observação: Nesta demonstração utilizamos a taxa de juros e desconto atuarial de 0% ao ano.

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	PREVISÃO		EXECUÇÃO			SALDO		
			QTDE.	Valor Licitado	QTDE. (%)	Valor		QTDE. (%)	Valor	
5008	Execução de duas salas na escola Geralda Chaves	m²	103,50	R$ 124.917,26	30,79%	R$	38.466,72	69,21%	R$	86.450,54
1007	Recape Jardim Asteca	m²	8.771,29	R$ 450.095,50	95,00%	R$	427.590,73	5,00%	R$	22.504,78
1024	Reforma - Capela Vila Oliveira (Prioridade 82)	m²	271,00	R$ 141.707,16	46,73%	R$	66.219,76	53,27%	R$	75.487,40
						R$	-	100,00%	R$	-
1016	Reforma Pista Atletismo Estádio Municipal	m²	3.809,80	R$ 259.319,13	71,95%	R$	186.580,11	28,05%	R$	72.739,02
						R$	-		R$	-
1016	Reforma Quadra Tancredo Neves	m²	1.375,81	R$ 259.243,17	86,05%	R$	223.078,75	13,95%	R$	36.164,42
						R$	-		R$	-
1016	Revitalização da áea verde do Jardim Vale verde	m²	2.643,00	R$ 261.858,55	99,13%	R$	259.580,38	0,87%	R$	2.278,17
						R$	-		R$	-
1022	Centro Social San Fernando	m²	107,63	R$ 155.587,25	27,52%	R$	42.817,61	72,48%	R$	112.769,64
						R$	-		R$	-
1020	Pav. Poliédrica Caramuru	m²	36.000,00	R$ 1.566.199,32	22,88%	R$	358.346,40	77,12%	R$ 1.207.852,92	
						R$	-		R$	-
1007	Revitalização - Praça Novo Horizonte	m²	3.475,84	R$ 246.795,62	47,25%	R$	116.610,93	52,75%	R$	130.184,69
						R$	-		R$	-
1016	Meu Campinho - Jd. Morumbi	m²	1.699,82	R$ 256.500,00	33,69%	R$	86.414,85	66,31%	R$	170.085,15
						R$	-		R$	-
1016	Meu Campinho - Jd Roland Garten	m²	994,50	R$ 228.756,82	45,89%	R$	104.976,50	54,11%	R$	123.780,32
TOTAL				**R$ 3.950.979,78**	**48,36%**	**R$ 1.910.682,74**		**51,64%**	**R$ 2.040.297,04**	

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:FB6A8BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VII - DEMONSTRATIVO RP POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2021/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	-	12.972,08	12.972,08	-	-	-	168.288,00	167.500,00	167.500,00	788,00	-	-
PODER EXECUTIVO	-	12.972,08	12.972,08	-	-	-	168.288,00	167.500,00	167.500,00	788,00	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	12.972,08	12.972,08	-	-	-	168.288,00	167.500,00	167.500,00	788,00	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Jul/2021, 16h e 00m.												

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:316E85B4